JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Carlinda 6
Camara Municipal de Cláudia 7
Camara Municipal de Colíder 8
Camara Municipal de Confresa 8
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 9
Camara Municipal de Cotriguaçu 9
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 10
Câmara Municipal de Nova Guarita 10
Camara Municipal de Paranatinga 11
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 11
Camara Municipal de Poconé 11
Camara Municipal de Porto Estrela 12
Camara Municipal de Tangará da Serra 12
Camara Municipal de União do Sul 13
Camara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 16
Prefeitura Municipal de Acorizal 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 31
Prefeitura Municipal de Araguaiana 65
Prefeitura Municipal de Araputanga 85
Prefeitura Municipal de Arenápolis 86
Prefeitura Municipal de Aripuanã 131
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 139
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 142
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 143
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 151
Prefeitura Municipal de Brasnorte 156
Prefeitura Municipal de Cáceres 157
Prefeitura Municipal de Campinápolis 174
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 175
Prefeitura Municipal de Campo Verde 177
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 179
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 182
Prefeitura Municipal de Canarana 184
Prefeitura Municipal de Carlinda 190
Prefeitura Municipal de Castanheira 191
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 192
Prefeitura Municipal de Cláudia 202
Prefeitura Municipal de Cocalinho 205
Prefeitura Municipal de Colíder 205

Prefeitura Municipal de Colniza 229
Prefeitura Municipal de Comodoro 230
Prefeitura Municipal de Confresa 235
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 245
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 246
Prefeitura Municipal de Cuiabá 246
Prefeitura Municipal de Curvelândia 248
Prefeitura Municipal de Diamantino 250
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 256
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 257
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 257
Prefeitura Municipal de Guiratinga 258
Prefeitura Municipal de Indiavaí 258
Prefeitura Municipal de Itanhangá 259
Prefeitura Municipal de Itiquira 263
Prefeitura Municipal de Jaciara 298
Prefeitura Municipal de Jauru 300
Prefeitura Municipal de Juara 306
Prefeitura Municipal de Juruena 307
Prefeitura Municipal de Juscimeira 320
Prefeitura Municipal de Marcelândia 320
Prefeitura Municipal de Matupá 321
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 324
Prefeitura Municipal de Nobres 328
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 329
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 329
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 330
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 334
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 336
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 336
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 337
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 338
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 340
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 340
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 341
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 370
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 382
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 390
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 398
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 399
Prefeitura Municipal de Paranatinga 401
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 402
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 405
Prefeitura Municipal de Poconé 405
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 405
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 406
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 407
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 407
Prefeitura Municipal de Poxoréu 409
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 412
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 413
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 414
Prefeitura Municipal de Rio Branco 414
Prefeitura Municipal de Rondolândia 415
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 416
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 417
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 419
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 420
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 431
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 433
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 501
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 502
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 503

Prefeitura Municipal de São José do Povo 503
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 503
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 505
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 507
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 607
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 611
Prefeitura Municipal de Sorriso 611
Prefeitura Municipal de Tabaporã 628
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 651
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 666
Prefeitura Municipal de Tesouro 679
Prefeitura Municipal de União do Sul 680
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 681
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 683
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 693
Prefeitura Municipal de Vila Rica 701
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 704

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2022 - CARONA 03 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0162/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2022 - CARONA 03

ADESÃO a Ata de Registro de Preços 0162/2022 referente ao Pregão Presencial nº 014/2022

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E AEREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSARIOS PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONARIOS, COLABORADORES.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do **Pregão Presencial nº 014/2022**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO e ADJUDICO a Presente Adesão, em favor da empresa **TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.945.624/0001-70**, com desconto de 6,10**%,** com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Cuiabá, 23 de novembro de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de Licitação nº 25/2022, em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e parecer técnico do departamento jurídico, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas atualizações.

Favorecido: Samoel Alves da Silva-Me

CNPJ: 03.407.206/0001-29

Objeto: aquisição de ponto eletrônico para registrar digitalmente os horários de trabalhos dos servidores;

Valor global: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais);

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 25/2022.

Água Boa-MT, 23 de novembro de 2022.

_____

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI ORDINÁRIA 1.346, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL A REALIZAREM MANUTENÇÕES NAS ESTRADAS VICINAIS, QUE DÃO ACESSO ÀS SEDES DAS PROPRIEDADES ADJACENTES ÀS RODOVIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CUJO TRAJETO PERCORRE TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; **considerando que**, o Projeto de Lei n.º 019, de 09 de maio de 2022, e a Emenda Modificativa n.º 004, que modifica os artigos 2º, 4º e 5º do Projeto de Lei 019/2022, foram aprovados por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 12/09/2022, e encaminhado via ofício n.º 175/2022/GAB/FAA, ao Prefeito Municipal para a devida sanção, no entanto, decorreu o prazo de quinze dias sem a sanção do Prefeito, ao Projeto de Lei n.º 019/2022 e Emenda Modificativa n.º 004/2022; **considerando que**, nos termos do § 4º do Art. 156 do Regimento Interno (Resolução 01/1992), *"o silêncio do Prefeito importará em sanção";* ***assim,*** com amparo nos §§ 4º e 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, combinado com artigos 30, alínea "u", art. 156 §§ 4º e §º todos do Regimento Interno desta Casa de Lei; **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Ficam a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, autorizadas a realizarem manutenções nas estradas vicinais, que dão acesso às sedes das propriedades, adjacentes às rodovias federais, estaduais e municipais, cujo trajeto percorre todo o território do município de Alto Garças-MT.

Art. 2º - As manutenções de estradas no interior de propriedade rurais privadas só devem ocorrer para pequenos e médios produtores que comprovadamente não possui capacidade financeira para arcar com tais custos; devendo estes proprietários/possuidores ou arrendatários fazer formalmente as solicitações junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, através de ofício protocolado junto a mesma.**(Redação dada pela Emenda Modificativa n.º 004/2022 – Autoria: Vereador João Batista de Araújo e Silva).**

I – A Administração pública antes de deferir a realização da manutenção das estradas rurais em propriedade privadas, deverá realizar um estudo social para aferir a capacidade financeira do solicitante.**(Redação dada pela Emenda Modificativa n. º 004/2022 – Autoria: Vereador João Batista de Araújo e Silva).**

II - As manutenções de estradas rurais em propriedades privadas não poderão ultrapassar 08 (oito) horas de serviços, e a distância não poderá ser superior a 1000 (mil) metros, a partir da rodovia mencionadas no artigo 1º. **(Redação dada pela Emenda Modificativa n. º 004/2022 – Autoria: Vereador João Batista de Araújo e Silva).**

III – Caso seja necessário levantamento das estradas rurais no interior da propriedade privada, o solicitante deverá fornece/disponibilizar o cascalho, em distância máxima de 10 km, do local dos serviços a serem realizados. **(Redação dada pela Emenda Modificativa n. º 004/2022 – Autoria: Vereador João Batista de Araújo e Silva).**

IV – O solicitante deverá arcar com os custos de combustíveis para a realização de tais manutenções de estradas rurais privadas, salvo para pequenos produtores proprietários/possuidores de área de até 10 hectares, que ficaram isento de pagamento de combustível, devendo pagar apenas uma taxa simbólica equivalente a 5 (cinco) UFAG.**(Redação dada pela**

Emenda Modificativa n. º 004/2022 – Autoria: Vereador João Batista de Araújo e Silva).

V – Durante os 120 (cento e vinte) dias, anterior as eleições municipais, não poderão ser realizados manutenções em propriedades rurais privadas, salvo, nas linhas municipais escolares.**(Redação dada pela Emenda Modificativa n. º 004/2022 – Autoria: Vereador João Batista de Araújo e Silva).**

Art. 3º - Conservar os acessos das estradas rurais primárias e secundárias em perfeitas condições de uso, de forma à garantir o livre acesso de veículos, dentre eles as linhas municipais de transportes escolares, assegurando as manutenções necessárias até as Sedes das propriedades solicitantes, conforme o artigo 2º.

Art. 4º - Nas estradas rurais onde há linha municipais de transportes escolares, as manutenções poderão ser realizadas às custas dos cofres públicos.**(Redação dada pela Emenda Modificativa n. º 004/2022 – Autoria: Vereador João Batista de Araújo e Silva).**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**(Redação dada pela Emenda Modificativa n. º 004/2022 – Autoria: Vereador João Batista de Araújo e Silva).**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 22 de novembro de 2022.

FÁBIO ADRINAO AGULHÃO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 027/2022, torna pública resultado da Tomada de preço nº 001/2022 – Processo nº 010/2022. , torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE, PINTURA INTERNA E EXTERNA, TROCA EXTERNA DE FORRO PARA PVC, CORREÇÃO INTERNA DE FORRO, SUBSTITUIÇÃO DE CORRIMÃO, INSERÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCADAS E RAMPA, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) J S EVOLUTION CONTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 26.090.844/001-60, com o valor total de 90.847,73 (NOVENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, localizada à Avenida Sete de Setembro n° 380, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail cmaltogarcas@gmail.com, ou pelo telefone (66) 3471-1101. Com o Presidente da Comissão de Licitação Gustavo Fortunato Nogueira Baldo.

Gustavo Fortunato N. Baldo

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 150/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.161, de 22 de novembro de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, matrícula nº 532, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário**, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022,a partir do dia 02 a 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de novembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 151/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ADÃO TADEU RIBEIRO, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4106, de 22 de novembro de 2022, via SAPL, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.166, de 22 de novembro de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADÃO TADEU RIBEIRO**, matrícula nº 082, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, **parceladas em 02 (duas) etapas, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário**, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023. As férias serão usufruídas na primeira etapa a partir do dia **03 a 12 de janeiro de 2023** e na segunda etapa a partir do dia **01 a 10 de março de 2023**.

Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de novembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2022

EMENTA: "Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo relativas ao Exercício Financeiro de 2021, sob a gestão da Prefeita Municipal Carmelinda Leal Martines Coelho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Jose Henrique Bertipaglia, Presidente do Legislativo Municipal, Promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º- Fica, conforme o Parecer nº. 046/2022, da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Câmara Municipal de Carlinda, bem como o Parecer nº 3.288/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo do município de Carlinda, referentes ao Exercício Financeiro de 2021, sob a gestão da Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Carlinda-MT, 23 de novembro de 2022.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEI

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
02	**ALCOOL (ETANOL)**	R$ 3,73

DO VALOR: Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REAJUSTADO
02	**ALCOOL (ETANOL)**	R$ 3,73	R$ +0,08	**R$ 3,81**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 06/06/2022. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 22 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 195/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 195/2022

AUTOR: MESA DIRETORA RESOLUÇÃO Nº. 195 de 21/Novembro/2022. SÚMULA: Fixa o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar na Sessão Legislativa de 2023, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Artigo 59 Inciso II do Regimento Interno da Casa, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cláudia, para a Sessão Legislativa de 2023, ficam assim estabelecidas: I - FEVEREIRO DIAS 13 e 27 II - MARÇO DIAS 06 e 20 III – ABRIL DIAS 03 e 17 IV -MAIO DIAS 08 e 22 V - JUNHO DIAS 05 e 19 VI - JULHO DIA 17 VII - AGOSTO DIAS 07 e 21 VIII - SETEMBRO DIAS 04 e 18 IX – OUTUBRO DIAS 09 e 23 X - NOVEMBRO DIAS 06 e 21 XI - DEZEMBRO DIAS 04 e 15. Parágrafo Primeiro – As Sessões Ordinárias serão em número total de 42 (quarenta e duas) sessões anuais, com duração máxima de cada sessão de 03:00 horas, sendo duas sessões Ordinárias por data, e terão início a partir das 18:30 horas e trinta minutos, observado um intervalo de até 10 minutos entre as sessões. Parágrafo Segundo – Ocorrendo feriados, ponto facultativo ou qualquer outra causa que impeça a sua realização, as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, ou data indicada pelo Plenário. Art. 2º - A Câmara de Vereadores poderá ser convocada Extraordinariamente pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara, por Comissão representativa da Câmara ou por requerimento da maioria absoluta dos vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante. Art. 3º - Salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Câmara, o Vereador não poderá deixar de comparecer a terça parte das Sessões previstas no Artigo 1º desta Resolução sob pena de perda de Mandato. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 21 de Novembro de 2022. ARNALDO FRANÇA 1º Secretário - LEONIR RIZZI Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 193/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 193/2022

AUTOR: MESA DIRETOR. RESOLUÇÃO Nº. 193 de 21/Novembro/2022. SÚMULA: Forma a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cláudia, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar no exercício de 2023, fica assim constituída: Presidente: ELOI MUCK Secretária: MARISTELA FATIMA FÁVERO LOSS Relator: ROSANGELA MARQUES FLORENTINO Membro: ROSINETE DE SOUZA. Membro: ROSANE MARIA BREMM KAEFER Parágrafo Único – A Comissão de Licitação é um órgão técnico constituído por funcionários da Câmara, destinados em caráter permanente. Art. 2º - A Comissão de Licitação compete: Proceder estudos, emitir pareceres, realizar levantamentos de preços, condições e formas de pagamento de bens móveis, imóveis e prestação de serviços a serem adquiridos pela Câmara Municipal. Art. 3º - Nos casos de vaga, licença ou impedimento de membro de Comissão, cabe ao Presidente da Câmara Municipal designação de substituto, escolhido sempre que possível, dentro do quadro de funcionários da Câmara Municipal. Art. 4 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 21 de Novembro de 2022. ARNALDO FRANÇA 1º Secretário - LEONIR RIZZI Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 194/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 194/2022

AUTOR: MESA DIRETORA. RESOLUÇÃO Nº. 194 de 21/Novembro/2022. SÚMULA: Define o Detalhamento das despesas no Orçamento da Câmara Municipal de Cláudia, do Exercício Financeiro de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:Art. 1º - O detalhamento das despesas, no Orçamento da Câmara Municipal de Cláudia, a vigorar no Exercício Financeiro de 2023, fica assim definido: 01 001 – CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL. 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$= 200.000,00. 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$= 100.000,00. 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil R$= 892.000,00. 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - INSS R$=168.000,00. 3190.96.00.00.00 – Ressarcimento de Pessoal Requisitado R$=30.000,00. 191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais –RPPS R$= 24.000,00. 3191.96.00.00.00 – Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado R$= 5.000,00. 3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil R$=60.000,00. 3390.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais R$=1.000,00. 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$= 70.000,00. 3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção R$= 10.000,00. 3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria R$=365.000,00. 3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R$=3.000,00. 390.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$= 190.000,00. 3390.40.00.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação R$= 120.000,00 3390.41.00.00.00 – Contribuições R$= 17.000,00. 3390.93.00.00.00 – Indenizações e restituições R$= 413.000,00. 3391.97.00.00.00–Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS R$ 5.000,00 TOTAL DA DESPESA R$=2.673.000,00. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação afixação, com efeito, a partir de 1º de Janeiro de 2023. Art.3º - Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 21 de Novembro de 2022. ARNALDO FRANÇA 1º Secretário - LEONIR RIZZI Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 041/2022

A Vereadora **Ana Flávia Rodrigues Ramiro,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o servidor **HALEF HERBERT GALVANI DE SOUZA**, matricula nº. 166, fiscal do Contrato 003/2022 que consiste na aquisição de equipamento de informática para a Câmara Municipal, conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os serviços em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Artigo 2º **-** Na ausência do servidora supra designado, fica designada como suplente a servidora HELLEN FRANCY FERREIRA CRUZ, matrícula 164.

Colider-MT., 21 de novembro de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO DE 68/2022 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE POSSE DE BENS MÓVEIS

RESOLUÇÃO DE 68/2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE POSSE DE BENS MÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL *DE CONFRESA-MT.*

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1°- Com base nas normas regimentais desta casa de Leis, ficam transferidos os bens móveis da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Confresa - MT*, conforme discriminados:*

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	PLACA	SITUAÇÃO
1.	68	Bandeira de cetin – Estado de Mato grosso	135	péssima
2.	69	Bandeira de cetin- do município	136	péssima
3.	70	Bandeira de cetim – Brasil	137	péssima
4.	416	Bandeira do Município	418	péssima
5.	417	Bandeira de Mato Grosso	419	péssima
6.	418	Bandeira do Brasil	420	péssima
7.	511	Bandeira cetin – do município	511	regular
8.	512	Bandeira cetin – do brasil	512	regular
9.	577	Bandeira de Confresa	572	regular
10.	580	Bandeira do Brasil	575	regular
11.	581	Bandeira de Mato Grosso	576	regular
12.	514	Bandeira cetin – do Estado Mato grosso	514	regular
13.	578	Bandeira de Cetin Confresa	573	regular
14.	579	Bandeira de Cetin - Brasil	574	regular
15.	582	Bandeira Cetin - Mato Grosso	577	regular
16.	738	Bandeira de Cetin Brasil	728	regular
17.	413	Micro computador notebook Itautec - philco	415	Péssimo não funciona
18.	320	Notebook ItautecPentium Dual Core	325	Péssimo não funciona
19.	412	Micro computador completo com caixa de som, gravador e monitor de tela palna	414	regular

Artigo 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal - MT, 17 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO Nº.67/2022 DISPÕE SOBRE A BAIXA DE PRODUTOS CLASSIFICADOS COMO BENS PERMANENTE

RESOLUÇÃO Nº.67/2022

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE PRODUTOS CLASSIFICADOS COMO BENS PERMANENTE, PARA NOVA CLASSIFICAÇÃO COMO MATERIAIS PERTENCENTES AO ALMOXARIFADO.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Considerando a Lei nº. 4320/64 em seu artigo 15, §2º;

Considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

Considerando Portaria STN 448/2002 – Secretaria do Tesouro Nacional;

Artigo 1°- Com base nas normas regimentais desta casa de Leis e trabalhos realizados pela Comissão de averiguação, apresentação e tombamento dos bens móveis da Câmara Municipal de Confresa - MT, criada através da portaria n°05/2022, ficam baixados os produtos classificados como bens permanente, para nova classificação como materiais pertencentes ao almoxarifado*, conforme discriminados:*

ITEM	PRODUTO	CÓDIGO	PLACA	SITUAÇÃO
1.	Fone de ouvido corpo em plástico, haste em plástico	841	830	Ótimo
2.	Fone de ouvido corpo em plástico, haste em plástico	842	831	Ótimo
3.	Fone de ouvido corpo em plástico, haste em plástico	843	832	Ótimo
4.	Fone de ouvido corpo em plástico, haste em plástico	844	833	Ótimo
5.	Fone de ouvido corpo em plástico, haste em plástico	845	834	Ótimo
6.	Fone de ouvido corpo em plástico, haste em plástico	838	827	Ótimo
7.	Fone de ouvido corpo em plástico, haste em plástico	839	828	Ótimo
8.	Fone de ouvido corpo em plástico, haste em plástico	840	829	Ótimo
9.	Pendrive – capacidade 32GB	846	835	Ótimo
10.	Pendrive – capacidade 32GB	847	836	Ótimo
11.	Pendrive – capacidade 32GB	848	837	Ótimo
12.	Pendrive – capacidade 32GB	849	838	Ótimo
13.	Pendrive – capacidade 32GB	850	839	Ótimo
14.	Pendrive – capacidade 32GB	851	840	Ótimo
15.	Kit teclado e mouse, teclado sem fio e mouse optico sem fio cor preta	813	802	Ótimo
16.	Kit teclado e mouse, teclado sem fio e mouse optico sem fio cor preta	814	803	Ótimo
17.	Kit teclado e mouse, teclado sem fio e mouse optico sem fio cor preta	815	804	Ótimo
18.	Kit teclado e mouse, teclado sem fio e mouse optico sem fio cor preta	834	823	Ótimo
19.	Kit teclado e mouse, teclado sem fio e mouse optico sem fio cor preta	835	824	Ótimo
20.	Kit teclado e mouse, teclado sem fio e mouse optico sem fio cor preta	836	825	Ótimo
21.	Kit teclado e mouse, teclado sem fio e mouse optico sem fio cor preta	837	826	Ótimo
22.	Cabo adaptador HDMI para HDMI com 1,8 mts	831	820	Ótimo
23.	Cabo adaptador HDMI para HDMI com 1,8 mts	832	821	Ótimo
24.	Cabo Adaptador HDMI para DVI	874	863	Ótimo
25.	Cabo Adaptador HDMI para DVI	875	864	Ótimo
26.	Adaptador Wireless tipo interface USB 2.0	857	846	Ótimo
27.	Adaptador Wireless tipo interface USB 2.0	858	847	Ótimo
28.	Adaptador Wireless tipo interface USB 2.0	859	848	Ótimo
29.	Adaptador Wireless tipo interface USB 2.0	860	849	Ótimo
30.	Adaptador Wireless tipo interface USB 2.0	861	850	Ótimo
31.	Adaptador Wireless tipo interface USB 2.0	862	851	Ótimo
32.	Adaptador Wireless tipo interface USB 2.0	863	852	Ótimo
33.	Adaptador Wireless tipo interface USB 2.0	864	853	Ótimo
34.	Adaptador Wireless tipo interface USB 2.0	865	854	Ótimo

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica revogada a Resolução de nº65/2022

Sala Das Sessões da Câmara Municipal de Confresa –MT, 17 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº294/2022 - CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR EDMAR BARBOSA

DECRETO LEGISLATIVO Nº294/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR EDMAR BARBOSA DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cristiano Lorscheiter Rocha;

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar o Senhor Edmar Barbosa da Silva, pela elaboração do Brasão do município de Confresa, o qual foi premiado.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **EDMAR BARBOSA DA SILVA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 17 de novembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

ADESÃO A ARP (CARONA) Nº 18/2022

O processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, para aquisição de MOBILIARIOS DE ESCRITORIO, durante toda da sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente aceitos por parte da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste e pela empresa detentora da Ata, Moveis Magasin Comercio e Serviços de Informática Eirelli, Inscrita no CNPJ: 15.252.973/0001-95. O valor a ser gerenciado pela contratação aderida, será de R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais). Desse modo satisfazendo a lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 23 de novembro de 2022.

Edson Marcos Rodrigues - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03(três) dias, computados a partir do dia 16 de novembro de 2022, à servidora abaixo nominada lota-

da na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	03	02/09/2019 a 01/09/2020

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de novembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente a Servidora **ANGELA HELENA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de AGENTE PÚBLICO, pelo período de 20(vinte) dias, de 17 de novembro a 06 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 21 de novembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DECRETO LEGISLATIVO 007/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO DECRETO N°. 007/2022

"Dispõe sobre o horário de expediente do Poder Legislativo do Município de Nossa Senhora do Livramento nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022 e da outras providências."

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelo Poder Legislativo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I - No dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h às 12h30; II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h às 10h30h; III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h às 12h30h.

Parágrafo único O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nossa senhora do Livramento, 23 de novembro de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 043/2022/GP/CMNG - PROMOÇÃO FUNCIONAL/ CLASSE

PORTARIA N.º 043/2022/GP/CMNG

"CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL,

DE ACORDO COM A SEÇÃO V DA LEI MUNICIPAL N.º 885/2022".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Comunicado Interno da Servidora,

Considerando a apresentação de Certificados de Cursos com soma de 310 horas,

Considerando o disposto do Artigo 27 da Lei Municipal n.º 885/2022,

RESOLVE:

ART. **1º** - **CONCEDER, Promoção**de **Classe "B" para "C"**, à servidora efetiva a Srª **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, lotada no cargo de Agente Administrativo deste Poder Legislativo, por ter cumprido as exigências contidas no Artigo 27, § 2º, inciso III da Lei Municipal n.º 885/2022.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do presidente, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIM

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 042/2022/GP/CMNG - PROMOÇÃO FUNCIONAL/ CLASSE

PORTARIA Nº. 042/2022/GP/CMNG

"CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL,

DE ACORDO COM A SEÇÃO V DA LEI MUNICIPAL N.º 885/2022".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Comunicado Interno da Servidora,

Considerando a apresentação de Certificados de Cursos com soma de 308 horas,

Considerando o disposto do Artigo 27 da Lei Municipal n.º 885/2022,

RESOLVE:

ART. **1º** - **CONCEDER, Promoção**de **Classe "B" para "C"**, à Servidora efetiva a Srª **ANA CARLA DILL PAIANO**, lotada no cargo de Contador

deste Poder Legislativo, por ter cumprido as exigências contidas no Artigo 27, § 1º, inciso III e Artigo 28 da Lei Municipal n.º 885/2022.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIM

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISTRATO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 008/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / DISTRATO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Aquisição de:

• GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO 11881-8 (cód.: 178)

• ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA. 121592-2 CAIXA 48 UNIDADE (cód.: 626)

• ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME 124611-9 UNIDADE (cód.: 1)

CONTRATADA: ESTRELÃO GÁS LTDA-ME

VALOR TOTAL: R$ 1.368,00 (Mil trezentos e sessenta e oito reais),

PRAZO: da data de assinatura até 17/05/2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0001.1001 – Aquis. de Equip.Moveis e Mat Permanente

01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.52 – Equipamentos e material Permanente.

Apesar disso, interessam-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO em rescindir a aludida avença, por não mais haver necessidade operacional para continuidade da execução deste.

DISTRATO EM: 01 de novembro de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, 01 novembro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

D E C R E T O Nº 012/2022

D E C R E T O Nº 012/2022

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, EM DECORRÊNCIA DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA,** no uso e gozo de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente da Câmara Municipal de Paranatinga, observará as disposições a seguir:

I – No dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h às 11h;

II – No dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h às 11h;

III – No dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h às 11h;

Parágrafo Único. O horário de expediente nos demais jogos da Seleção Brasileira de Futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Onde-se lê: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Leia-se: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Peixoto de Azevedo MT 23 de novembro de 2022.

.

Evandro Kommers

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 002/2022.

A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MT nº 36.910.461/0001-49 com endereço na Praça da Matriz, 344, Centro, na cidade de Poconé/MT., representado pelo seu Presidente Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e vem através do presente EDITAL e nos termos das legislações descritas abaixo, torna publico que será realizada Audiência Pública na Sala das Sessões “Josefa Gonçalves”, Câmara Municipal de Poconé – MT.

- Regimento Interno;

- Lei Orgânica do Município;

- Estatuto da Cidade, (Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001).

Art. 1º A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Poconé- MT, Praça da Matriz, nº 344, Centro, de forma hibrida: virtual e presencial, aberta a toda sociedade e presidida pelo Presidente da Casa Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira, “Marcinho”, MDB.

DOS OBJETIVOS.

Art. 2º São objetivos da audiência pública conhecer e debater o Projeto de Lei nº 060/2022, iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Poconé – MT, e dá outras providências.

Art. 3º Serão apresentados esclarecimentos pela equipe que elaborou o Projeto de Lei, para possibilitar conhecimento e a manifestação dos interessados a respeito do projeto.

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS.

Art. 4º Ficam convocados a participar da audiência pública autoridades, representantes dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Imprensa, e da Sociedade Civil.

Art. 5º A participação da platéia observará os seguintes procedimentos:

I – é assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição deste Edital;

II – as manifestações orais observarão a ordem seqüencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante;

III – o tempo para manifestação oral dos participantes será no máximo três minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do numero de participantes e da duração total prevista, descontado o tempo das exposições iniciais;

IV – os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre o tema (PL nº 060/2022), poderão fazê-lo protocolizando documento em até 24 horas anteriores a data da audiência pública na sede da Câmara Municipaljunto ao Protocolo Geral da Casa;

V – a audiência pública será gravada, para consulta posterior aos interessados.

Parágrafo único: Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da audiência ou por quem lhe faça às vezes no dia do evento.

Art. 6º Será elaborada ata circunstanciada, no prazo de 05 dias, que será divulgado no portal eletrônico da Câmara Municipal de Poconé.

DO DIA, HORÁRIO E LOCAL.

Art. 7º A audiência pública realizar-se a no dia 07 de dezembro do ano corrente, ás 09h00min, com duração máxima de 03 horas na Sala das Sessões “Josefa Gonçalves do Prado”, sede da Câmara Municipal de Poconé-MT, Praça da Matriz, nº 344, Centro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 8º A minuta deste Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Poconé, bem como afixado no mural da sua sede, e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM-MT.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de novembro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO N.º 003/2022 EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, REFERENTE AO SEGUNDO BIÊNIO: 2023 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO N.º 003/2022

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, REFERENTE AO SEGUNDO BIÊNIO: 2023 2024.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe o artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

COMUNICA aos Vereadores e quem interessar, que a **Eleição da Renovação da Mesa para o Biênio seguinte**, será dia **06/12/2022**, **às 09:00**, em Sessão Plenária especialmente para este fim, nos termos estabelecidos artigo 25, parágrafo 1°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

Desse modo, a partir da data de publicação deste Edital estão abertas as inscrições de Chapas para Eleição da Mesa Diretora – Biênio 2023-2024, sendo que os vereadores interessados deverão inscrever sua Chapa no Setor de Protocolo da Casa Legislativa, mediante oficio encaminhado a Presidência da atual Mesa Diretora, antes da sessão plenária supramencionada.

Dado e passado nesta cidade de Porto Estrela - MT, aos 23 dias do mês de Novembro de 2022. **Eu (*DANIEL SANTI DA SILVA)*** Presidente da Câmara Municipal, que fiz digitar e assino.

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de novembro de 2022, e enviado para publicação na imprensa de circulação do município, nesta mesma data.

Porto Estrela-MT, 23 de novembro de 2022.

Daniel Santi da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1105 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 28/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado a Dispensa 13/2022, Processo Licitatório 28/2022, tendo como adjudicatário a **N.F. GRANDE & CIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ 79.034.153/0001-00, localizada na Rua Maurício Mancano Mago, nº 45, Centro, Marialva-PR, CEP 86.990-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 PROCESSO Nº 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 08 de Dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal de União do Sul, sito à Rua Joaçaba n° 88, Centro - União do Sul/MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 01/2022), relativo ao Processo Licitatório sob Nº 01/2022, cujo objeto refere-se a Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Ampliação do Câmara Municipal de União do Sul/MT, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de União do Sul/MT, sito à Rua Joaçaba n° 88, centro, durante o horário de expediente, das 07:00h as 12:00horas, ou informações pelo fone: (66) 3540-1214, E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com o edital é acessível no endereço: www.uniaodosul.mt.leg.br.

União do Sul/MT, 23 de novembro de 2022.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Presidente da Comissão Permanente

de Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 003/2022, e seus anexos. **O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema eletrônico – Compras (Manual do Fornecedor deverá ser baixado junto com o edital)**. **O Edital completo está à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Várzea Grande, – Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, sito à Avenida Alzira Santana, 1741 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado, solicitado pelo e-mail: licitacaocmvg@hotmail.com ou gratuitamente nos sítios: www.camaravarzeagrande.mt.gov.br, http://camaravarzeagrande.mt.gov.br:8079/comprased...**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação com fornecimento integral de mão de obra, sistemas, materiais e equipamentos para controle, registro e disponibilidade de todo o processo legislativo da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme quantidade e especificações constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	07/12/2022 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	07/12/2022 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	02/12/2022 às 12h00min (Horário de Brasília – DF)

Várzea Grande/MT, 23 de novembro de 2022.

Marcelo Heleno de Pinho Neves

Pregoeiro- Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 259/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o servidor Anderson Augusto da Silva Santos, do cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir de 01/11/2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 2022.

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 260/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Manuela Tereza Pereira da Silva, CPF: 005.880.461-75, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir de 01/11/2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 2022.

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 162/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Excluir o servidor Anderson Augusto da Silva Santos, Matrícula 4630-1, CPF: 043.361.281-97, do assessoramento da Comissão de Assuntos Gerais; com efeitos a partir de 01/11/2022.

Art. 2. - Incluir a servidora Manuela Tereza Pereira da Silva, Matrícula 763-3, CPF: 005.880.461-75, no assessoramento da Comissão de Assuntos Gerais; com efeitos a partir de 01/11/2022.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Publicado, Registrado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 32/2022 - Pregão Presencial n.º 08/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria 65/2021, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital do Processo de Licitação 32/2022, Pregão Presencial nº 08/2022, tendo como objeto aquisição de Veículo tipo utilitário, cabine dupla, para atendimento das necessidades do Consórcio e Aterro Sanitário, conforme requisitos do Termo de Referência, e, nos termos do inciso VI do Art. 13, Decreto nº 10.024/2019 **HOMOLOGA** o resultado do Processo e item a seguir a empresa vencedora **DISVECO LTDA** – CNPJ: 02.971.360/0001-66, com endereço na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1800, Bairro Jardim Kennedy, CEP 78.065-000 CUIABÁ-MT, com o **Valor Total de R$ 279.500,00** (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Item Código	Código	Descrição do Produto	Unid	Quant. e Marca/ Mod	Valor Unitário	Valor Total
1 1020	013. 006. 001	VEÍCULO tipo utilitário cabine dupla – CD, novo, ano/modelo mínimo ano de faturamento, cor branco, tração 4X4 e 4X4 reduzida com acionamento eletrônico, motor diesel D-4D 2.8 L 16V turbo com torque de 50,9 KGFM E POTÊNCIA DE 204 CV / 3.400 RPM. Transmissão automática de 6 velocidades sequenciais a frente. direção hidráulica. roda de liga leve aro 18" " com pneus padrão do veículo. Freios ABS com EBD e BAS ou ASR (Sistema de Controle de Tração); Controle eletrônico de estabilidade, assistente de reboque tipo TSC, Assistente/controle de subida e de descida, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; Protetor de Caçamba, ganchos para amarração de carga na caçamba; Estribos laterais; Retrovisores externos elétricos; Para-choque dianteiro na cor do veículo; Faróis de neblina dianteiros; Faróis com luz de condução diurna; Ar-condicionado com ajuste e controle digital, Airbag's, console entre os bancos dianteiros com porta objeto e descansa-braço, computador de bordo, controle automático de velocidade; Banco do motorista com ajuste de altura; espelho retrovisor interno eletrocrômico, vidros com acionamento elétrico, sistema multimídia com conectividade,rádio, MP3, conexão auxiliar, entradas USB, alto-falantes dianteiros e traseiros, demais itens de série do ano/modelo e demais itens de segurança obrigatórios. Garantia de Fábrica. Veículo a ser retirado em Concessionária em Cáceres ou Cuiabá.	UN	1 TOYOTA HYLUX SRV 4x4 DIESEL AUTOMÁTICA 2022/2022	279. 500,00	279. 500,00
TOTAL						**279. 500,00**

São José dos Quatro Marcos-MT 24 de Novembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 100/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 100/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: CENTERLAB LABORATÓRIO LTDA

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 23/11/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: J.H. DE S. MEDEIROS EIRELI

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 23 /11/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 23 de novembro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 099/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 099/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oli-

veira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA, **CONVOCO** os Senhores Prefeitos, abaixo relacionados para eleição da presidência do Conselho Diretor, Vice-presidente, Secretário Geral e membros para o biênio 2023/2024, e aprovação do Orçamento para o ano de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto – Município de Araguaiana

Dr° Adilson Gonçalves de Macedo – Município de Barra do Garças

Marcelo de Aquino – Município de General Carneiro

João Machado Neto (João Bang) – Município de Nova Xavantina

Leonardo Farias Zampa – Município de Novo São Joaquim

Adelcino Francisco Lopo – Município de Pontal do Araguaia

Clenei Parreira da Silva – Município de Ponte Branca

Ronivon Parreira Neves – Município de Ribeirãozinho

Thiago Timo Oliveira – Município de Torixoréu

As chapas serão registradas na sede do Consórcio até o dia 01/12/2022, das 08 às 11h, no endereço: Rua C, 206, Bairro São João, Barra do Garças/MT.

A eleição será realizada no dia 09/12/2022, às 09h, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

O requerimento para registro da chapa encontra-se disponível na sede do Consórcio e/ou, alternativamente, via e-mail, quando solicitado.

Gabinete da Presidência do CISGA, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2022.

_____

Dr° Adilson Gonçalves de Macedo

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 23 de novembro de 2022

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE DISPENSA N. 004, DE 22/11/2022

AVISO DE DISPENSA N. 004, DE 22/11/2022

AVISO DE DISPENSA N. 004/2022-CISVAG- (PROCESSO N. 009/2022)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços médicos em procedimentos Cirúrgicos Oftalmológicos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé- CISVAG; Empresa VERBELO OFTAMOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ 28.106.507/0001-43, ganhadora dos itens: 01(um) e 03(três), no valor de: R$ 6,960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais); Empresa INSTITUTO GEODESICO DA VISÃO LTDA, inscrita no CNPJ 20.900.790/0001-79, ganhadora do item (02), no valor de: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de: R$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais), preencher as condições previstas no artigo 24, II da Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n.1.981/2019.

Pontes e Lacerda/MT, 23 de novembro de 2022.

ALESSANDRO APARECIDO GAMA

PRESIDENTE - CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 534, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 487, DE 18 DE MARÇO DE 2022".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto.

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir como ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 23 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

II - 30 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, devendo estes manter equipe integral e permanente de atendimento.

Art. 2º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 530 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E UNIFICAÇÃO DO VALOR DA CONSULTA ESPECIALIZADA EM TODAS AS ESPECIALIDADES QUE ATENDEM NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISVP, e considerando:

Considerando o termo de Compromisso e Parceria, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CIS do Vale do Peixoto) com as finalidade de estabelecer as ações e compromissos das referidas instituições na organização e qualificação do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo no sistema regionalizado de saúde, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

Considerando o artigo 20 do estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto;

Considerando a Ata n° 006/2021 do Conselho Diretor e Técnico da eleição do Presidente do CISVP para o Biênio 2021-2022, em atendimento ao artigo 13 do estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto;

Considerando a necessidade de parametrizar e unificar os valores a serem praticados para todas as consultas especializadas que são e serão ofertadas pelo Hospital Regional (Otorrinolaringologia, Neurologia, Cardiologia, Urologia oftalmologia e dermatologia, além de outras que porventura possa vir a ofertar) para os pacientes que são atendidos no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

RESOLVE

Art. 1º - Fixar o mesmo valor para as consultas médicas especializadas em todas as especialidades já oferetadas, e nas que vierem a integrar as mesmas, no HRPA, para pacientes que são atendidos no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo conforme detalhado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALOR	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Consulta Médica especializada	R$ 150,00	Conforme demanda das Centrais municipais de Regulação, registradas através do SISREG

Parágrafo Único – As consultas médicas especializadas e procedimentos que serão executados por cada especialidade durante a vigência dos contratos, serão aqueles definidos pela direção clínica e Administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, conforme estabelecidos no plano de Metas e plano operativo e grades do SISREG/MT, que serão encaminhados pelas Centrais Municipais de Regulação.

Art. 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial os Atos Normativo n°**488** de 01 de Abril de 2022 e **491** de 12 de Maio de 2022.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 533, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022, NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer orientações acerca do expediente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Fica facultado aos agentes públicos, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expediente da seguinte forma:

I – 24 de novembro (quinta-feira) o expediente se encerrará às 13 horas;

II - 28 de novembro (segunda-feira) o expediente se encerrará às 10 horas;

III - 02 de dezembro (sexta-feira) o expediente se encerrará às 13 horas

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, devendo estes manter equipe integral e permanente de atendimento.

Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 até 31 de maio de 2023.

§1º O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 2º A compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 4º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **08 DE DEZEMBRO DE 2022, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 044/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 23 de novembro de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº37/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL 01 (UM) MÉDICO CLINICA GERAL (PLANTONISTA) PARA O ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ.**

FAVORECIDA: W M DOS SANTOS.

CNPJ sob **nº 31.650.894/0001-99.**

VALOR Unitário do plantão: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta mil)** mensais, perfazendo um valor global de **R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais).**

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: **21/11/2022 á 20/11 e 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº 002/2022**,** Credenciamento Nº 001-2022 e Chamamento público de 001-2022,regido nos termos da Lei Federal nº 8.666,de 21 de junho de 1993 e alterações.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO N°029, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Acorizal nos dias de participação do Brasil na Copa do mundo 2022¨.

O Excelentíssimo Senhor Diego Ewerton Figueiredo Taques, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso de suas atribuições que lhe e conferida pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de futebol na edição dos Jogos da Copa do mundo de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica divulgados os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de futebol na primeira fase da Copa do mundo de 2022.

I - no dia 24/11/2022 (quinta feira), das 07;00h às 13h.

II - no dia 28/11/2022 (segunda feira), das 07:00h às 11h,

III- no dia 02/12/2022 (sexta feira), das 07:00 h às 13h.

Parágrafo único O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado á medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do mundo.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigência.

Gabinete do Prefeito de Acorizal/MT, 17 de Novembro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0023/ 2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 0023/ 2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a divulgação do resultado final dos Candidatos para Conselho Tutelar do Edital Nº 001 do Processo de Seleção Simplificada, do Conselho Tutelar e dá outras providencias;

A Comissão Especial do Processo de Seleção para o Conselho Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N°1270/2015 em Reunião Extraordinária registrada na Ata nº 0029, realizada em 23 de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o resultado final dos candidatos aprovados do Processo de Seleção para Conselheiro Tutelar de Água Boa /MT Gestão 2020 a 2024.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
	003	MARIA DO ESPIRITO SANTO P. SOUZA	TITULAR
	0010	DINAMAR FERREIRA DOS SANTOS	1º SUPLENTE
	0011	ROSANGELA DOS SANTOS KIST	2 º SUPLENTE
	006	DANIELA DINIZ BATISTA	3º SUPLENTE
	009	EDINÉIA MARIA RAMESTER	4º SUPLENTE
	001	RENATA REIS DA SILVA XAVIER	DESCLASSIFICADA
	002	PATRICIA CANDIDA MIRANDA	DESCLASSIFICADA
	004	LAIS ANTUNES XAVIER	DESCLASSIFICADA
	005	DAIANA ANTUNES XAVIER	DESCLASSIFICADA
	007	VALÉRIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	DESCLASSIFICADA
	008	JEFERSON CARRIJO GUIMARÃES	DESCLASSIFICADO
	0012	CLÁUDIA DE PAULA	DESCLASSIFICADA
	0013	VITÓRIA DE PAULA BUENO	DESCLASSIFICADA
	0014	JULIA ANDREZZA BOHER DAMASO	DESCLASIFICADA
	0015	AMANDA ANGELO CASTILHO	DESCLASSIFICADA

Art. 2º - Estão disponíveis os critérios de avaliação dos candidatos na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais no mesmo local da realização do processo

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Água Boa. 23 de novembro de 2022.

MARILUCE LUZ BORGES

Presidente do CMDCA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0021/ 2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 0021/ 2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o resultado dos Candidatos Classificados para Conselho Tutelar do Edital Nº 001 do Processo de Seleção Simplificada, do Conselho Tutelar e dá outras providencias;

A Comissão Especial do Processo de Seleção para o Conselho Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N°1270/2015 em Reunião Extraordinária registrada na Ata nº 0028, realizada em 21 de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois);

Considerando que é de responsabilidade específica e prerrogativa deste Órgão, ainda, **organizar e conduzir o processo de escolha do Conselho Tutelar**, sob fiscalização do Ministério Público (art. 139 do ECA);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o resultado dos Candidatos Classificados do Processo de Seleção Para Conselheiro Tutelar de Água Boa /MT

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
001	RENATA REIS DA SILVA XAVIER	DESCLASSIFICADA
002	PATRICIA CANDIDA MIRANDA	DESCLASSIFICADA
003	MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA SOUZA	**CLASSIFICADA**
004	LAIS ANTUNES XAVIER RIBEIRO	DESCLASSIFICADA
005	DAIANA ANTUNES XAVIER	DESCLASSIFICADA
006	DANIELA DINIZ BATISTA	**CLASSIFICADA**
007	VALÉRIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	DESCLASSIFICADA
008	JEFERSON CARRIJO GUIMARÃES	DESCLASSIFICADO
009	EDINÉIA MARIA HAMESTER	DESCLASSIFICADA
010	DINAMAR FERREIRA DOS SANTOS	**CLASSIFICADA**
011	ROSANGELA DOS SANTOS KIST	**CLASSIFICADA**
012	CLÁUDIA DE PAULA	DESCLASSIFICADA
013	VITÓRIA DE PAULA BUENO	DESCLASSIFICADA

014	JULIA ANDREZZA BOHRER DAMASO	DESCLASSICADA
015	AMANDA ANGELO CASTILHO	DESCLASSIFICADA

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Água Boa. 22 de novembro de 2022.

MARILUCE LUZ BORGES

Presidente do CMDCA

AVISO DO RESULTADO.

PROCESSO Nº. 215/2022.

TOMADA DE PREÇO 013/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da licitação acima citada, com sessão marcada para o dia 23/11/2022, foi DESERTA.

Água Boa/MT, 23 de novembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0022/ 2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 0022/ 2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a divulgação do resultado final dos Candidatos para Conselho Tutelar do Edital Nº 001 do Processo de Seleção Simplificada, do Conselho Tutelar e dá outras providencias;

A Comissão Especial do Processo de Seleção para o Conselho Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N°1270/2015 em Reunião Extraordinária registrada na Ata nº 0029, realizada em 23 de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recurso apresentado pela candidata nº 009 Edineia Maria Hamester do Processo de Seleção Para Conselheiro Tutelar de Água Boa /MT

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Água Boa. 23 de novembro de 2022.

MARILUCE LUZ BORGES

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 293, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a), e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido **Gisele Bento Ferreira**, portador (a) da Matrícula n° 2977-1, do cargo de Serviços Gerais**,** e do quadro dos servidores efetivos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir do dia 30 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças MT, 23 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 292, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação para o exercício da função de Gestora dos Termos de Fomento e Gestora dos Termos de Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **Iraildes Pereira da Silva**, portador (a) da matrícula sob nº 2714-1, para atuar na função de Gestora do Termos de Fomento e Gestora dos Termos de Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças MT, 22 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.347, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PATRULHA MECANIZADA MUNICIPAL À EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL E DA OUTRAS POVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Alto Garças, através da Patrulha Mecanizada Municipal, na estrutura Administrativa das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Obras Públicas e do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, a realizar serviços a empresas de natureza industrial, agroindustrial e comercial.

§ 1º - A presente lei, visa auxiliar empresas de natureza industrial, agroindustrial e comercial, que pretendam instalar-se no município, ou já instaladas que venham ampliar ou realizar manutenções em suas instalações e atividades, desde que, seus investimentos sejam comprovadamente relevantes para a geração de divisas, emprego e renda, e acima de tudo segurem qualidade de vida à população, através da proteção e conservação ambiental.

Parágrafo único: Os incentivos de que trata este artigo, dar-se-ão levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e a importância para a economia do Município.

Art. 2º - Fica autorizado a realização de serviços:

a) Serviços de limpeza de terreno para construção; **b)** Serviços de terraplanagem; **c)** Serviços de compactação do solo ou terreno; **d)** Serviços de escavação simples; **e)** Serviços de melhoria e recuperação nas estradas de acesso aos estabelecimentos comerciais; **f)** Serviços de melhorias e recuperação do pátio, como patrolamento, molhagem.

§ 1º - Os serviços de que trata esta Lei somente poderão ser prestados por servidores da própria Prefeitura e desde que os veículos, maquinas, ou implementos e servidores necessários à sua realização , estejam disponíveis para o desenvolvimento das atividades.

§ 2º - Os serviços somente serão realizados desde que as condições climáticas e as características do terreno permitam a realização dos mesmos, levando-se em consideração os manuais de utilização dos veículos, máquinas e implementos, sob a observância também, da legislação ambiental.

§ 3º - Será vedado o uso de qualquer veículo, máquinas ou implemento para construção de moradias.

Art. 3° - Fica autorizado a utilização dos veículos, máquinas e implementos que variam em número e função como: trator agrícola, trator de esteira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, caminhão pipa e demais máquinas, implementos ou veículos que se fizerem necessários para execução do serviço.

Art. 4° - No caso dos serviços de Terraplanagem, as cargas de terra e/ou cascalho deverão ter o local de retirada fornecido pelo interessado, devendo apresentar autorização dos órgãos ambientais, ficando também, o mesmo responsável por negociar com o proprietário, caso ele não seja, bem como indicar o local para depositar entulhos ou dejetos.

Parágrafo único. Fica definido que para efeito do atendimento ao contido no caput deste artigo, a distância máxima entre o local onde será efetuado o serviço e o local de retirada de terra ou destinação de entulho ou dejetos será no máximo de 10 (Dez) quilômetros.

Art. 5º – Os recursos oriundos de taxas, serão recolhidos aos cofres públicos do Município, em conta específica do Fundo Municipal Da Patrulha Agrícola Mecanizada CNPJ - 32.474.444/0001-55.

§ 1º - Os valores da taxa deverão corresponder a 1 (um) UFAG (Unidade Fiscal de Alto Garças), criada pela Lei Municipal n.º 914/2012, art. 220, mais os valores do custo de combustível necessário para a realização dos serviços de cada beneficiário.

§ 2º - O pagamento da taxa de serviço deverá ser recolhido através de DAM – Documento de Arrecadação Tributária Municipal, emitido pelo setor responsável de arrecadação tributária, em conta específica.

§ 3º – A emissão da DAM pelo setor responsável de arrecadação tributária, somente ocorrerá após o recebimento de autorização expressa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, informando os dados do beneficiário, a quantidade prevista de combustíveis necessários para os serviços/ horas de uso de cada máquina e/ou veículo e se dará em 02 (duas) etapas:

I – Na primeira etapa, o beneficiário deverá recolher a taxa de a 1 (Um) UFAG (Unidade Fiscal de Alto Garças), bem como, deverá recolher o valor estimado do combustível, com cotação do dia com base na média de preços do Estado da Tabela de valores de combustíveis emitida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, referentes a 50% dos valores necessários para a realização dos serviços, que serão prestados, e se dará no ato do cadastro. **II** – Após efetuado o pagamento da primeira etapa, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior e se durante este prazo de 30 (trinta) dias os serviços pleiteados pela parte interessada não forem iniciados, o valor por ele pago deverá ser restituído, mediante requerimento protocolado junto à Secretaria de Administração do Município de Alto Garças-MT. **III** – A segunda etapa de pagamento se dará após o fim da prestação de serviços da Patrulha Mecanizada Municipal, conforme relatório das horas/máquinas que será emitida pela pessoa responsável da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural e encaminhado aos Departamento de Tributos para que o mesmo notifique o solicitante da prestação dos serviços, para que realize o pagamento restante de 50% dos combustíveis, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

§ 4º – O transcurso do prazo de que trata o inciso supra, deste artigo, sem que tenha ocorrido o necessário pagamento, trará como consequência o lançamento/inscrição do débito em dívida ativa, protesto, execução fiscal, e a impossibilidade de o solicitante inadimplente valer-se novamente dos serviços da Patrulha Mecanizada Municipal.

Art. 6º - Para os efeitos desta Lei, o solicitante dos serviços deve preencher os seguintes requisitos:

I - comparecer junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, munido de documentos pessoais do representante legal (RG e CPF/), para preencher formulário de solicitação, devendo informar no ato a atividade a ser desenvolvida na referida área de trabalho para beneficiar-se do serviço mecanizado objeto desta Lei com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da execução do serviço para que seja elaborado o cronograma de atendimento em cada localidade executando os casos de emergência e calamidades públicas como prioridades; **II** – Cartão CNPJ da empresa proprietárias ou possuidora/arrendatária de imóvel, em que será beneficiada pela realização do serviço; **III** – Explorar parcela de terra na condição de proprietário ou sucessores legais, possuidor ou arrendatário comprovado mediante apresentação da certidão do imóvel, contrato de arrendamento, contrato ou escritura de cessão de posse;

IV – Estar quite com Departamento Municipal de Tributos, não possuindo débitos relativos a serviços anteriores da mesma natureza ou débitos de quaisquer naturezas, devendo o requerente anexar ao requerimento a certidão negativa de débito do Município, inclusive, aos sócios de empresas comerciais ou industriais e aos proprietários, arrendatários e parceiros de áreas rurais que se encontrem nesta situação.

V – Em caso de construções, informar e comprovar se a atividade pretendida é permitida na legislação pertinente de uso e ocupação do solo;

VI – Área construída ou a ser construída ser inferior a 60.000,00 m².

Art. 7º - A realização de serviços relativos a projetos que exijam licenciamento ambiental e ART, somente será iniciada após a apresentação pelo interessado das licenças expedidas pelo competente órgão ou entidade ambiental.

Art. 8º - Os benefícios desta Lei são intransferíveis a qualquer pessoa e a qualquer título.

Art. 9º - Será dispensado o pagamento dos serviços prestados, quando abrangidos por serviços emergenciais ou situações de calamidade pública, com limite de 08 (oito) horas para realização do serviço.

Art. 10º - O solicitante deverá dar suporte ao funcionário designado para realização do serviço tanto no seu deslocamento do mesmo quanto na parte da alimentação.

Art. 11º - É expressamente proibido deixar qualquer bem da Patrulha Mecanizada Municipal em local ermo, à margem de estrada ou em lavoura sem a necessária cautela por sua preservação e integridade bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público.

Art. 12º - A execução dos serviços obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, segundo a localização regional dos imóveis.

Art. 13º - O solicitante será exclusivamente responsável pelas questões ambientais, bem como, a área a ser trabalhada pela patrulha mecanizada deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os veículos, máquinas e implementos. Ficando vedada a atividade em áreas de declive acentuado que impeçam os trabalhos, e que danifiquem os equipamentos ou coloquem em risco à vida do condutor/operador.

Art. 14º - Todos os serviços a serem realizados serão avaliados quanto a sua viabilidade antecipadamente por técnicos e engenheiros das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Obras Públicas e do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural para liberação para execução.

Art. 15º - Só poderão serem beneficiados com esta lei, empresas que não possuírem em sua frota referido veículo, máquina ou implemento necessário para realização do serviço. O que deverá ser declarado pelo solicitante através declaração no ato de solicitação do serviço.

Art. 16º - Fica vedado qualquer atividade da Patrulha Mecanizada Municipal em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 17º - Os serviços e benefícios constantes nesta lei, poderão ser estendidos a projetos e empreendimentos de real interesse do município não consignados nesta Lei, e devidamente autorizados pelo Poder Executivo em ato devidamente justificado.

Art. 18º - Caberá ao Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei no que couber.

Art. 19º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 23 de Novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1094/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ALTO GARÇAS DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E

EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698. 811-53**,** e, de outro lado, o Município Alto Garças do Estado de Mato Grosso, por ora representado por Claudinei Singolano, portador do CPF: 051.358. 398-01 e RG 9.209.732 SSP/SP por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.133.097/0001-07, sediada em Avenida Coronel Cajango, 1720, Bairro Centro CEP-78.770-000, na cidade de Alto Garças, neste ato representado por seu Secretário Sr. Matheus Felipe Coutinho de Andrade, inscrito no CPF nº. 048.150.701-99 e RG nº 41.626.774-9 SSP/SP, residente na Avenida Jaciara, 931, Bairro Novo Horizonte CEP 78.770-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Alto Garças como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado “Plano de Trabalho”, o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente Secretaria juntamente coma CONAFER executará os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente a:

I – Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL: a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações; b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município; c) Garantir que as propriedadese os rebanhosa serem beneficiados tenham condições mínimaspara a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II; d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER; e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil; f) Responsabilizar-se pelo transportedo técnico da CONAFER para visitas técnicas erealização dos trabalhos; g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto; h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil; i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto; j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte; k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho; l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho. **II – Obrigações da CONAFER** a) Executar, orientar e fiscalizar a processo deste, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados; b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município; c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER. d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER; e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela

logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos. f) Comunicar a Secretaria/ Entidade executora, com antecedência mínima de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução. **CLÁUSULA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada à Secretaria, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e a Secretaria, desde já designa cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

a) Pela CONAFER/BR:

Nome: Carlos Vinicius da Silva Nascimento

Estado civil: Divorciado

Cargo: Coordenador Técnico

Endereço de Trabalho: Scs. Q. 06, Bl A LJ 226/234 Asa Sul, Brasília – DF, CEP 71.615-560

Telefone: (91) 98456-3677

E-mail: cvnascimento_vet@outlook.com

b) Pela SECRETARIA MUNICIPAL

Nome: Matheus Felipe Coutinho de Andrade

Estado civil: Solteiro

Endereço de Trabalho: Rua Dom Aquino, 346, Centro, CEP: 78.770-000 Cargo: Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural Formação: Ensino Superior Completo

Telefone Celular: (66) 9.9635 4792

E-mail: matheus.felipe@msn.com

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

Os empregados sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL** no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a **CONAFER**, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Secretaria pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONAFER.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8666/ 93.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO a) Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição. b) Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na Internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Acordo.

Parágrafo segundo: É condição para prorrogação do Acordo, que a Secretaria apresente efetivo desenvolvimento do projeto nos estabelecimentos beneficiados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente ACT – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre CONAFER e a SECRETARIA MUNICIPAL poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem previsão de multa, encargos ou ônus a qualquer das partes, devendo apenas haver uma comunicação prévia no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo *jus* aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela CONAFER, no Diário Oficial da União, bem como pelo Município no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ADESÃO

Os produtores indicados pelo MUNICIPIO, deverão ter as condições mínimas para o recebimento do melhoramento genético e estarem em plena atividade pecuária.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, as partes elegem o Foro da comarca de Brasília - DF, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

Alto Garças-MT, 19 de JULHO de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1. 2.

Nome: FRANCISCA FRANCILANIA BEZERRA Nome:

CPF: 048.634.283-24 CPF:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

1. Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)							**CNPJ** 14.815.352/0001-00
Endereço: Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara							
Cidade: BRASILIA	**UF** DF	**CEP** 70352-020	**DDD/Telefone** 61 3548-4360			**E.A**	
	Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES						**CPF** 905.698.811-53
	CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	**Cargo** PRESIDENTE	**Função**				**Matrícula**

2. Outros partícipes

2.1.

Nome MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS				**CNPJ / CPF** 03.133.097/0001-07
Endereço RUA DOM AQUINO, 346 - CENTRO				
Cidade ALTO GARÇAS	**UF** MT	**CEP** 78.770-000	**DDD/Telefone** (66) 3471 1155	
Nome do Responsável **CLAUDINEI SINGOLANO**				**CPF** **051.358.398-01**
CI / Órgão Expedidor **9.209.732 SSP/SP**	**Cargo** PREFEITO MUNICIPAL	**Função**		
Endereço: Rua Alexandre dos Santos nº 22				**CEP** **78.770-000**

2.2.

Nome SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	**CNPJ / CPF** 03.133.097/0001-07
Endereço AVENIDA CORONEL CAJANGO, 1720 – CENTRO	

Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone Celular do Sec.
ALTO GARÇAS	MT	78.770-000	(66) 9.9635 4792

Nome do Responsável	CPF
MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE	**048.150.701-99**

CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função
41.626.774-9 SSP/SP	SECRETÁRIO	

Endereço:	CEP
AVENIDA JACIARA, 931 – BAIRRO NOVO HORIZONTE	**78.770-000**

E-Mail da Secretaria:	
smadur@altogarcas.mt.gov.br	

3. Descrição do projeto

3.1 Título:	Período de Execução	
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIETE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	**Início 07/ 2022**	**Validade 07/2023**

3.2 Identificação do objeto:
O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Munícipio de Alto Garças do Estado de Mato Grosso como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:
MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT.

3.4 Especificação das atividades:
1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.

4. Cronograma de execução

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02	X			X			X			X		
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5. Obrigação das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:
a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações; b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município; c) Garantir que as propriedadese os rebanhosa serem beneficiados tenham condições mínimaspara a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II; d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER; e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil; f) Responsabilizar-se pelo transportedo técnico da CONAFER para visitas técnicas erealização dos trabalhos; g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto; h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil; i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto; j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte; k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho; l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:
a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados; b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município; c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER. d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER; e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos. f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

6. Aprovação dos partícipes

ALTO GARÇAS-MT, 19 de JULHO de 2022.
.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR

ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

1. Da propriedade:

a. Estrada de acesso para veículos;

b. Curral em condição de uso;

c. Local para contenção adequada dos animais;

d. Pasto com cerca que contenham os animais;

e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;

f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

2. Do rebanho:

a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;

b. Estar vermifugado;

c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;

d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

ALTO GARÇAS-MT, 19 de JULHO de 2022.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

_____

MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

_____

Carlos Roberto Ferreira Lopes

Presidente da Conafer/BR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.348, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022, FIXADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.288/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40 da Lei Orgânica Municipal faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no Orçamento de 2022, fixado pela Lei Municipal nº 1.288/2021, Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 1. 432.759,98 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos),** criando a dotação mencionada abaixo.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.606.0004.10186 – Construção de Pontes, Bueiros e Mata-Burros

4.4.90.00.00.00 – Aplicação Direta ..... R$ 1.432.759,98

Fonte: 2.759.0000000 – Recursos Vinculados a Fundos – FETHAB

Art. 2º Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior será utilizado recursos de **Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021,** de acordo com o artigo 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de junho de 1964 17/06/1964.

Art. 3º Fica autorizado a atualização adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças - MT, de 23 de Novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 116/2022, de 27/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1, 2 e 3 – VALDECI ALVES NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.751.718/0001-43, com o valor total de R$ 56.760,00(cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 23 de novembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	NASC.
0002090	ADELINA LARISSA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	16/08/1999
0001010	ADIENNES IZABEL DE OLIVEIRA GOUVEIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	12/12/1996
0000820	ADRIELE APARECIDA VENÂNCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	27/09/1998
0001200	ALANE ALMEIDA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	12/06/2000
0002000	ALINE DA SILVA FEITOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	06/03/1990
0000830	ANA FLÁVIA ALVES PEREIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	22/09/1995
0001660	ANA GABRIELA ALVES CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	26/06/2003
0001930	ANA LÚCIA LOPES PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	20/09/1969
0000060	ANA MARIA MARTINS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	11/05/1996
0002490	ANDRÉIA DA SILVA DIAS SILVÉRIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	25/09/1991
0002410	ANDRESSA ARRUDA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	01/02/2002
0002440	ANDRESSA SOARES BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	24/02/1995
0000730	ANGELICA TAVARES GABRIEL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	15/04/1995
0001830	ARCIMARIA VILARINHO FEITOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	15/08/1979
0001630	BRUNA MARONE DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	13/07/1994
0000120	BRUNO ALMEIDA ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	02/04/1991
0001490	CAILANE TEODORO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	20/02/2003
0000780	CAMILA DUMONT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	28/11/1988
0001520	CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	10/04/1991
0000580	CAMILLY VITORIA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	25/04/2003
0001320	CARMEM LÚCIA ALVES FEITOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	18/07/1974
0000620	CIBELLY ALVES RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	07/05/1993
0002060	CLAUDINEIA SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	02/06/1987
0000590	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	15/06/1987
0001810	CLEONICE SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	20/08/1986
0000870	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	28/02/1985
0000880	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	09/07/1977
0000010	DAIANE FERREIRA DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	09/09/1997
0002530	DAYANE DE OLIVEIRA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	28/12/1996
0002040	DAYANNE SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	19/05/1992
0002170	DEBORA BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	29/12/1993
0001510	DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	12/09/1974
0001910	DENISE ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	14/03/1975
0000910	DEUSIANE ALVES PEREIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	22/09/1991
0000280	DEUZELIA ALVES SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 04 - ALTO GARÇAS	10/08/1984
0000180	DHEYSON IRUAN BARRETO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	01/06/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002540	DIRLEIA IVA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	24/10/1977
0002370	EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	05/03/1990
0002430	EDINEIDA FRANCISCA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	01/04/1980
0001250	EDSON NEY SANTOS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	25/10/1988
0000150	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	23/12/1993
0002500	ELIEL BARBOSA FILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	21/11/2001
0000790	ELIENE RODRIGUES XAVIER	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	07/04/1981
0000770	ELLEN GABRIELI SILVA HORST	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	11/05/2004
0001410	ERICA MARCIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 04 - ALTO GARÇAS	04/05/1995
0001290	ERICK GUSTAVO ALVES PIVETA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	16/09/2002
0001260	EZEQUIEL ALEXANDRE DA SILVA FERRAZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	13/04/2000
0001610	FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	21/02/1994
0001700	FERNANDA PASSAROS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	14/06/1982
0001990	FLAVIA DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	04/12/1983
0000030	FRANCIELLE LESSA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	18/02/1987
0000470	GABRIELA LARISSA DE OLIVEIRA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	10/05/2002
0001690	GABRIELA MARQUES DE MORAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	02/09/1998
0002330	GABRIELI MOURA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	26/05/1998
0002300	GABRIELY VITÓRIA MORAES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	13/02/2004
0000390	GABRYELA RODRIGUES BEZERRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	17/04/2003
0000670	GESSELLE TERRES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 04 - ALTO GARÇAS	06/09/1988
0000990	GÉSSICA ADELINA SECCO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	24/04/1991
0002160	GISELE BARBOSA DE MORAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	11/08/1995
0000090	GISELE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	08/06/1986
0000480	GISLENE DE SOUZA BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	13/02/1993
0000640	GLEIZER BATISTA DA SILVA MARINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	27/08/1992
0000560	HELIO DOS SANTOS MATOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	10/07/1973
0000660	IGOR SOARES CAMARGO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	18/07/1994
0001220	JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	09/06/2000
0002390	JANINE PADILHA DE ALMEIDA TOMCZAK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	13/12/1981
0001800	JAYNE FERREIRA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	16/07/1996
0001600	JENNIFER EVILIN LOPES SOUZA SOARES CAMARGO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	22/06/2000
0002260	JENYFER LAURA COSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	13/12/2003
0001190	JÉSSICA BATISTA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	29/01/1992
0000520	JÉSSICA DE SOUZA CATULÉ DE SÁ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	02/04/1991
0002050	JÉSSICA VILARINHO FEITOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	08/11/1994
0001390	JESSICA WIARA SOUZA BISPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	07/01/1994
0002450	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	16/01/1974
0001730	JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	24/05/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001960	JOSICLEIA GOMES BORGES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	12/09/1991
0002150	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	05/02/1975
0001590	JULICLEIA DE SOUSA MORAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	06/07/1984
0001900	JULIA GOMES RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	28/09/1964
0001780	JULIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	10/06/1986
0000250	JULIANA VIANA TEODORO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	01/06/1986
0001450	JULICLEIA XAVIER NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	10/10/1988
0000920	KADMA SORAIA CARVALHO DE ASSIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	16/05/1972
0000420	KAMILA ROSA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	05/02/1992
0001980	KARINA PRUDÊNCIO TAVERA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	09/07/2002
0001790	KARINE OLIVEIRA MATIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	13/02/1994
0001760	KAROLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	02/06/1997
0000810	KATIANE SORAYA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 04 - ALTO GARÇAS	24/11/1984
0000350	KEILA MORAES BARRETO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	14/07/1981
0002470	KELLY MARTINS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	21/04/1984
0001480	KELLY SOYANY LOPES DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	28/09/1993
0000440	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	05/10/1997
0002380	LAILA APARECIDA TAVARES COUTO DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	14/01/1999
0001440	LAURA AUXILIADORA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	08/07/1982
0001890	LAURA STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	03/02/1998
0001360	LAURISTELA FERREIRA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	31/07/1999
0001640	LEANDRO QUEIROZ SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	06/05/1984
0001280	LEILA KELI ALVES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	06/04/1976
0000900	LENICE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	19/04/1976
0000380	LILIANA RAQUEL FEITOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	24/12/1980
0001820	LORRAINE BRITO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	17/04/2003
0002270	LUANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	28/06/1985
0002020	LUCIANA BITES SOARES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	29/01/1976
0000960	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	20/04/1988
0001100	LUCILEIDE MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	24/04/1989
0001470	LUZIA MARQUES BISPO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	06/03/1971
0002110	MARALICE CANDIDA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	29/09/1986
0001330	MÁRCIO GOMES BARROS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	07/07/1973
0000200	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	29/12/1999
0002010	MARIA BETANIA VANDERLEY DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	27/01/1985
0000320	MARIA CRISTINA NUNES DE REZENDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	16/03/1976
0002550	MARIA EDUARDA LIMA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 04 - ALTO GARÇAS	23/03/1998
0000070	MARIA EDUARDA MENDONÇA DAL PIVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	10/12/2001
0000330	MARIA EDUARDA RODRIGUES SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	11/10/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002310	MARIA EDUARDA VIEIRA MARTINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	02/04/2003
0001840	MARIA FAGNA MATOS FILHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	28/09/1985
0001090	MARIA GERLIANE DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	13/07/1991
0001850	MARIA JOSE SANTIAGO DOURADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	01/01/1987
0000650	MARIA LUCIA BORGES CARDOSO CARDOSO RESENDE REPRESENTAÇAO COMERCIAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	28/02/1976
0000740	MARINES DOS SANTOS E SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	23/04/1973
0001670	MARIUZA BATISTA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	27/07/1976
0001340	MATIAS GOMES SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	20/01/2002
0001350	MICHELLI BARBOSA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	06/11/1997
0000530	MILENA FAGUNDES ALCÂNTARA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	17/01/1999
0000890	MILENA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	10/11/2000
0001120	MIRELLY DORNA DE ALEMIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	09/06/1991
0000540	NÁRIA LYSSA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	04/06/1993
0001720	NATHALIA ALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	25/01/1999
0000500	NILDANÊS PEREIRA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	01/07/1983
0000310	NILVANES PEREIRA GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	15/03/1982
0001620	PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	03/03/1984
0002520	PATRÍCIA NASCIMENTO FARIAS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	02/11/1980
0002070	PATRICIA NAYARA DE OLIVEIRA CIMADON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	22/09/2001
0001580	PAULINE LIMA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	19/09/1998
0001540	PAULO EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	29/08/2002
0001710	PEDRO LUCAS RIBEIRO JACOB	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	10/06/1999
0001380	REBECA ALEXANDRE DA SILVA FERRAZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	05/04/2001
0000800	REGINA PEREIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	28/05/1987
0001160	REGINA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	16/07/1986
0001140	RENIVALDA SOUZA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	29/07/1976
0000950	RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	17/02/1989
0001180	ROSANGELA DE JESUS XAVIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 04 - ALTO GARÇAS	10/07/1986
0001130	ROSIMAR MENDONÇA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	03/07/1979
0001740	ROSIMERE DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	30/09/1986
0000080	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	19/05/1999
0002230	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO PIRES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	29/04/1982
0002560	SARA OLIVEIRA GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	26/04/2001
0001680	SEBASTIANA BATISTA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	07/10/1974
0000450	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	07/08/1989
0001020	SHEILA DO NASCIMENTO BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	06/02/1994
0002360	SILVANA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	15/06/1967
0001240	SILVERSTON JUNIOR DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	05/04/1995
0002120	SILVIA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	15/07/1978
0001460	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	20/03/1976
0001210	TATIANE ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	19/01/1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002510	THANIA REGINA DE OLIVEIRA ALVES LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	02/09/1984
0001170	THATTIELI CRISTINA RESENDE DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	19/06/1996
0000370	VANA LEOCADIA BERGOLI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	16/02/1971
0001070	VANICLEIA GONÇALVES BOAVENTURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	20/06/1987
0000300	VICTORIA CRISTINA ALVES GUIMARAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	07/12/1999
0000750	VIRGINIA FRANÇA MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	22/01/2001
0002400	VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	23/07/2000
0000930	WENDER FRAGA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	22/04/1988

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, com suas alterações. Lei Municipal nº 1.327/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 225/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Processo Seletivo Público nº 001/2022.

III. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

IV. Divulgar que não houve candidatos na condição de PcD.

V. Divulgar que a Prova Objetiva e de Títulos, será realizada no dia **27 de Novembro de 2022 (Domingo), às 09h00min**, na **Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", localizada na Rua Araraquara, 149 – Centro em Alto Garças – Mato Grosso**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

VI. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil **(23/11/2022)**, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

VII. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 22 de Novembro de 2022.

Kelly Moraes Moura – **Presidente**

Elizabeth Aparecida Martins Tenorio – **Suplente**

Noriana Fernanda de Almeida Couto – **Secretária**

Serrate Costa – **Suplente**

Gediane Rosa de Carvalho – **Membros**

Junice Alves Pereira – **Suplente**

Vereadora: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – **Representante da Câmara Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2022 - TRANSFERIR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 229/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – TRANSFERIR OServidor**GEDEONE BRANDÃO MODESTO** portador do **RG Nº0.361.839-0 SSP/MT e do CPF Nº ***413.00***, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAS 5 - CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**;**

Ø PARA o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAS 5 - CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**,junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**.**

Art. 2º. – Fica também o servidor, responsável pelo controle de abastecimentos de combustíveis da frota municipal de veículos, caminhões, maquinas pesadas e equipamentos, bem como exercer a fiscalização de todos os contratos de combustível da Prefeitura Municipal junto aos fornecedores.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de novembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 013/2022.

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 013/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a ADESÃO CARONA Nº 013/2022 a Ata de Registro de Preços N°. 002/2022, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2021**, realizado pelo órgão, **CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE**, **CNPJ: 15.091.751/0001-38**, Localizada na **rua Padre Félix Barreto, nº 79, 2º andar – Maurício de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-370**, cujo objeto: **“ADESÃO CARONA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOCHILA E PASTA DO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT”,** cujo objeto ofertado em seus **ITENS** e quantitativo abaixo discriminado.

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 04 – CRECHE / PRÉ ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR					
2	200	UND	MOCHILA P	R$ 58,72	R$ 11.744,00
3	800	UND	MOCHILA G	R$ 58,72	R$ 46.976,00

4	**53**	**UND**	PASTA DO PROFESSOR	**R$ 19,00**	**R$ 1.007,00**
TOTAL (Cinquenta e nove mil, setecentos e vinte sete reais)					**R$ 59.727,00**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa **"GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA CNPJ: 10.939.067/0001-40 E-MAIL: dan.guerra@hotmail.com Av. Almirante José Dias Fernandes, Nº545 Loja 04 – Térrea, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE"**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 23 de novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 012/2022 – EMPRESAS HABILITADAS E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica que o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA COLETA DE LIXO SELETIVO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.061,86 M2, sendo 986,64 M2 de Barracão e 75,22 M2 de Edificação para o Administrativo.** Que ocorreu no dia 07/11/2022, ficaram habilitadas para a fase de proposta todas as empresas licitantes, sendo elas: **1) PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA EIRELI ME,** CNPJ: 02.540.504/0001-01, **2) CASACENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 13.035.103/0001-39; **3) M. A. FONTES VANO LTDA,** CNPJ: 03.836.007/0001-17. Fica marcado a sessão para abertura dos envelopes das propostas no dia **28/11/2022 às 08:00h (horário de MT).** Maiores informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 22 de Novembro de 2022

Rudimar José Lang-

Presidente da CPL.

LEI Nº 1334/2022

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar a aplicação e o pagamento do piso de vencimento mensal dos cargos de Técnicos(as) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal n.º 14.434/2022 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a aplicação e pagamento do piso de vencimento mensal para o cargo de Técnico(a) de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem com carga horária semanal de 40 (quarenta horas), com fundamento na Lei Federal n.º 14.434/2022, nos seguintes termos:

I - será aplicado a referência salarial inicial A-22 com o valor de vencimento mensal de R$ 3.447,76 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos, a partir de 01 de janeiro de 2023, para todos (as) servidores(as) pertencentes ao cargo de Técnico(a) de Enfermagem, com atualização das tabelas constantes no Anexo I da Lei Municipal n.º 390/2004.

CARGO

NÍVEL

VALOR

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

A-22

R$ 3.447,76

II - será a aplicado a referência salarial inicial A-15 com o valor de vencimento mensal de R$ 2.450,32 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), a partir de 01 de janeiro de 2023, para todos os(as) servidores(as) pertencentes ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, com atualização das tabelas constantes no Anexo I da Lei Municipal n.º 390/2004.

CARGO

NÍVEL

VALOR

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

A-15

R$ 2.450,32

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 22 de novembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 494/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **NILTON CESAR DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade nº. 14358611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.812.671-89, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contrato de Prestação de Serviços nº. 206/2022, no período de 23 de Novembro de 2022 à 22 de Novembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 23 de Novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

DECRETO Nº 286/2022

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 24 de Novembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidato ao cargo de Apoio Administrativo Educacional; Assistente Social; Agente de Combate às Endemias; Bioquímico; Motorista; Professor Nível Superior; Psicólogo; Serviços Gerais; Técnico Administrativo Educacional e Trabalhador Braçal; para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 1.337/2022 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Leis Complementares nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 014/2008; 065/2011; 066/2011; 199/2021; 200/2021; 203/2021; e 212/2022 e suas posteriores alterações, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal.

Toda a elaboração e realização do certame será regida sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2° - O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, provas de títulos para o cargo de professor e prova prática para o cargo de motorista na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3° - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – A contratação para os cargos estabelecidos neste Edital será conforme a ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo Segundo - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

Art. 4° - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5° - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10 dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

Art. 6° - O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

II – o vencimento inicial do cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – o conteúdo programático das provas;

V – contagem de pontos de títulos para o cargo de professor;

VI – prova prática para o cargo de motorista;

VII – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

VIII – a época da realização das provas;

IX – o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;

X – a média e a nota mínima de aprovação;

XI – taxa de inscrições.

Art. 7° - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8° - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino (Documentos dispensados para Estrangeiro);

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9° - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10° - A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

Art. 11° - O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

Art. 12° - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 13° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14° - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art. 15° - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16° – O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 17° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas objetivas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19° - As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado, observando o Edital.

Art. 20° – O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

Art. 21° - Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

Art. 22° - O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23° - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24° - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25° - Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26° - O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 27° - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtidas no conjunto das provas, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequencia de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28° - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2) o candidato com maior nota na prova de Português;

3) o candidato com maior idade; (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

Art. 29° - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30° - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 31° - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 32° - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 33° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 24 de Novembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades de interesse Público da Secretaria de Educação, Saúde, e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em conformidade com a Lei Municipal de Contratação Temporária Nº 1.337/2022; Leis Complementares nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 014/2008; 065/2011; 066/2011; 199/2021; 200/2021; 203/2021; 212/2022 e suas posteriores alterações, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal e demais Legislações Municipais pertinentes e de acordo com as disposições a seguir:

O Prefeito Municipal de Apiacás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 286/2022, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 285/2022 de 24 de Novembro de 2022, torna público que a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para os cargos de: Apoio Administrativo Educacional; Assistente Social; Agente de Combate às Endemias; Bioquímico; Motorista; Professor Nível Superior; Psicólogo; Serviços Gerais; Técnico Administrativo Educacional e Trabalhador Braçal para os quais, serão abertas as inscrições à seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 03 (três) membros**,** nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 285/2022 de 24 de Novembro de 2022 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apiacás:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas; Provas/Títulos para o cargo de professor e prova prática para o cargo de motorista, será regido por este edital e os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

Anexo III - Conteúdo programático das provas;

Anexo IV - Dispõe sobre o modelo de procuração;

Anexo V - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;

Anexo VI - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

Anexo VII - Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VIII – Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição;

Anexo IX – Dispõe sobre contagem de pontos das Provas de Títulos para o cargo de Professor;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2. DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVAS/TÍTULOS/PRÁTICA

2.1 A prova objetiva e contagem de pontos das provas de títulos será realizada no dia **17 de Dezembro de 2022** no período noturno, das 19h00min às 22h00min, na seguinte Escola:

EscolaMunicipal Centro de Promoção Educacional – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala do local onde realizar-se-á as provas objetivas.

2.3 A prova prática para o cargo de Motorista será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 07h00min no dia 18 de Dezembro de 2022.

2.4 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V, deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **28 de Novembro de 2022 à 09 de Dezembro de 2022.** As inscrições serão realizadas presenciais e ou por procuração (modelo Anexo IV) na Prefeitura Municipal de Apiacás – Departamento de Tributação e Fiscalização, sito a Avenida Brasil, n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, no horário das 07h00min às 11h00min de segunda à sexta-feira.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 - As inscrições serão aceitas até o dia 09 de Dezembro de 2022 às 11h00min.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 - O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.7 - Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal, watzap e/ou via correio eletrônico.

3.8 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 - As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e mural municipal da prefeitura até o dia 16 de Dezembro de 2022.

3.11 – As inscrições para os cargos de Ensino Fundamental será cobradas uma taxa de R$ 30,00 (Trinta reais); para os Cargos de Nível Médio será de R$ 50,00 (Cinquenta reais) e para os Cargos de Nível Superior é de R$ 100,00 (Cem reais).

Parágrafo Primeiro: O candidato interessado deverá encaminhar-se ao Departamento de Tributação e Fiscalização e solicitar a emissão deum boleto que deverá pagar preferencialmente nas Agências do Bradesco S/A.

Parágrafo Segundo: A inscrição só será oficializada mediante a apresentação do boleto devidamente

pago, anexado ao formulário de Inscrição.

Parágrafo Terceiro: Uma vez gerado o boleto para o cargo pretendido não poderá ser cancelado. O não pagamento do mesmo poderá o documento ser encaminhado para a inclusão no cadastro da Dívida Ativa.

3.12 - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 286/2022, de 24 de Novembro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

3.13 – Os Títulos para o cargo de Professor deverão ser entregues **no ato da efetivação da inscrição.**

3.14 – Poderá requerer isenção de taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou perceber salário inferior a 1,5 (Um salário e meio) salários mínimos a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida conforme Lei Estadual 6.156/92 e 8.795/08.

3.14.1 – O requerimento de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado exclusivamente no Setor de Recursos Humanos.

3.14.2 – O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a efetivação de sua inscrição.

3.14.3 – O período de inscrição para o candidato que requerer isenção de taxa de inscrição será do dia 28 de Novembro à 09 de Dezembro de 2022.

3.14.4 – Caso seja negado o direito da inscrição com isenção de taxa, o candidato poderá validar sua inscrição com o pagamento da taxa, no período normal aos demais candidatos.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia das inscrições, ou seja**, 09 de Dezembro de 2022**, para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **09 de Dezembro de 2022**, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (02) **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos portadores de necessidades especiais ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 010/2008 e demais legislações vigentes, distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022, **Prefeitura Municipal de Apiacás,** Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus - fone/ fax: (0**66) 3593 - 2200 – CEP: 78.595-000 – Apiacás - Mato Grosso, no horário das 07h00min as 11h00min até o último dia de inscrição, ou seja, **09 de Dezembro de 2022**. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás - MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original, até o dia **09 de Dezembro de 2022.**

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br

5.4.1. O candidato disporá de dois (02) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **anexo I** deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

7.1.1 Prova objetiva;

7.2. **A prova objetiva** terá a duração de 3 horas e será aplicada no dia **17 de Dezembro de 2022,** no turno da noite das 19h00min às 22h00min;

7.2.1. Provas de Títulos para o cargo de professor;

7.2.2. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às **18h45min.**

7.2.4. A prova prática para o cargo de Motorista, que será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 07h00min no dia 18 de Dezembro de 2022;

7.3 **– DA CONTAGEM DE PONTOS DAS PROVAS DE TÍTULOS**

7.3.1 – Data e local.

7.3.2 – A contagem dos pontos das provas de títulos será realizada no dia **17 de Dezembro de 2022** às

19hs00min, na Secretaria Municipal de Educação e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

7.3.2 – O Candidato deverá entregar os Títulos no ato da efetivação da Inscrição.

7.4 – Das características das provas de títulos:

7.4.1 – **A constituição das provas de títulos para o cargo de Professor é a seguinte:**

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação). **(Cópia autenticada)**		
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	6,0 (seis) pontos
	Especialização	4,0 (quarto) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos
Ensino Médio	Ensino Médio	1,5 (um e meio) ponto

7.4.2 – **A constituição da contagem de pontos para o cargo de professor é a seguinte:**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos. (Cópia autenticada)		
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.

7.5. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.6. O resultado das provas objetivas, contagem de pontos bem como seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

8. DAS PROVAS:

8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	**Questões**	**Peso**	**Pontuação**
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,50	5,00
Total			10 pontos

8.2. O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha.

9.3 A Prova Prática é de caráter eliminatório, para candidatos aprovados na Prova Objetiva, inscritos para o cargo de Motorista.

9.4. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas.

9.6. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas na prova objetiva e os pontos de Prova de Títulos.

Parágrafo Primeiro: Os títulos só serão computados se o candidato alcançar o percentual de 50% na prova objetiva.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

11.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

11.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

11.1.3. O candidato com maior idade. (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;

12.1.3. Erros de cálculos na contagem de pontos;

12.1.4. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

12.7. O recurso será interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br a partir do dia subsequente ao da realização da prova objetiva, ou seja dia 19 de Dezembro de 2022.

12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br.

12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.12. Não será aceito recurso via postal, watzap, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Publica Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Publica Municipal.

13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias corridos para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.4.4. 01 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.5. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.6. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.7. CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.8. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.9. CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.10. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.11. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.12. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.13. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.14. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

13.4.15. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.17. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.18. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.19. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão;

13.4.20. Conta Bancária;

13.4.21. CNH “D”;

13.4.22. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

14.3. Não serão dadas, por **telefone** e/ou watzap informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início**, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, Cartão de Inscrição e documento de identidade original.

14.4.1. Os portões serão fechados exatamente às **18hs45min.**

14.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização das provas objetivas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drive, mp3 player e)ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.)

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Policia.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).

14.37. O candidato que permanecer na sala pelo **tempo mínimo de 02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

14.38. **O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 07h às 11h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.**

14.39. O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Apiacás/MT, em 24 de Novembro de 2022.

Fábio Germano

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração e Carga Horária Semanal etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNERAÇÃO
Apoio Administrativo Educacional	Nível Fundamental	Educação	**03**	-	40 HS	**R$ 1.213,60**
Assistente Social	Nível Superior+Cress/MT	Saúde	**01**	-	30 HS	**R$ 4.464,82**
Agente de Combate às Endemias	Nível Médio	Saúde	**01**	-	40 HS	**R$ 2.424,00**

Bioquímico	Nível Superior+CRF/MT	Saúde	**01**	**-**	40 HS	**R$ 4.464,82**
Motorista	Nível Fundamental+CNH “D”	Educação	**02**	**-**	40 HS	**R$ 1.918,80**
Professor–Nível Superior	Nível Superior	Educação	**04**	**01**	20 HS	**R$ 2.884,31**
Psicólogo (Saúde)	Nível Superior+CRP/MT	Saúde	**01**	**-**	40 HS	**R$ 4.464,82**
Serviços Gerais	Nível Fundamental	Saúde	**01**	**-**	40 HS	**R$ 1.213,60**
Técnico Administrativo Educacional	Nível Médio	Educação	**03**	**-**	40 HS	**R$ 1.538,14**
Trabalhador Braçal	Nível Fundamental	Urbanismo	**05**	**-**	40 HS	**R$ 1.213,60**
TOTAL DE VAGAS			**22**	**01**		**23**

Apiacás MT, 24 de Novembro de 2022.

Fábio Germano

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar. nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar.Outras atividades inerentes à função.

ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE): Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes PSF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF; Discutir e refletir permanentemente com as Equipes de PSF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Identificar no território, junto com as Equipes PSF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes PSF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes PSF e a comunidade Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes PSF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com profissionais das Equipes PSF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes PSF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes PSF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia, órteses e próteses; Outras atividades inerentes à função.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças endêmicas; - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e - Exercer outras atribuições que lhes sejam imputadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal e municipal. O ACE deve compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e ser coordenado por profissionais de saúde, realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. O ACE, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do município.

BIOQUIMICO: Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública. Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MOTORISTA CNH “D”: compreende o trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; preencher fichas de controle; cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR: Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a

disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

PSICÓLOGO (SAÚDE): Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando á redução de danos e á melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerentes à função.

SERVIÇOS GERAIS: compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços gerais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: a) administração escolar: as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, as relativas ao funcionamento das secretarias escolares, multimeios didáticos, como operar mimeógrafo, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retro-projetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura e organização nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência.

b) Monitor (a): as atividades de planejar jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, selecionando ou preparando textos adequados, consultando obras específicas ou trocando idéias com orientadores educacionais, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando; Coordena as atividades do curso, desenvolvendo nos alunos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, através da prática destas atividades, para ajudar as crianças a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia, estimular-lhes as inclinações e aptidões e promover sua evolução harmoniosa; Infunde e cuida nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para a educação das mesmas; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo. Outras atividades inerentes à função.

TRABALHADOR BRAÇAL: compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços braçais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE); BIOQUÍMICO; PROFESSOR - NIVEL SUPERIOR; PSICOLOGO (SAUDE).

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões – 0,50 pontos:

ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE): Análise de conjuntura; Serviço Social; conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento Estratégico e Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade; Fenômeno grupal; Ética Profissional; O projeto éticopolítico-profissional do Serviço Social; A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/

90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990, o papel do NASF e suas Legislações.

BIOQUÍMICO: Preparo de soluções. Normalidade e molaridade. Controle de qualidade. Coleta de materiais e anticoagulantes *in vitro*. Fotocolorimetria, espectrofotometria e fotometria de chama. Dosagens cinéticas e colorimétricas. Dosagens bioquímicas no sangue. Eletroforese e imunoeletroforese. Cromatografia e espectrometria de massa em análises clínicas.Hormônios. Ação de drogas farmacologicamente ativas e seu controle terapêutico. Valores normais e significado patológico. Desinfecção e esterilização. Coleta de amostras para exames. Métodos de coloração. Isolamento e identificação de microrganismos de interesse médico. Meios de cultura para isolamento de microrganismos. Provas bioquímicas, morfológicas, fisiológicas e moleculares de identificação microbiana. Sensibilidade dos microrganismos aos quimioterápicos. Agentes patogênicos de doenças microbianas. Barreiras primárias e equipamentos protetores. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. Emergência nos acidentes de laboratório. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Coleta, anticoagulantes e coloração de células. Séries hematológicas. A formação do sangue. Hemograma. Grupos sanguíneos, fator Rh, doença hemolítica perinatal. Diagnóstico laboratorial. Infecções e infestações com expressão no sangue. Fatores de coagulação. Imunidade celular e humoral Sistema HLA. Reações antigeno-anticorpo. Reações sorológicas para sífilis. Provas sorológicas para doenças reumáticas. Provas de aglutinação nas doenças infecciosas, imunoglobulinas. Reações de imunofluorescência. Dosagens HIV. Métodos de concentração para exame parasitológico de fezes. Identificação de protozoários intestinais. Identificação de ovos, larvas e formas adultas de helmintos intestinais. Métodos de coloração para o exame parasitológico. Esfregaço em camada delgada, gota espessa, identificação de plasmódios e filárias no sangue e profilaxia das doenças parasitárias. Ciclo evolutivo dos protozoários e helmintos. Coleta, conservantes e exame qualitativo. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. BNCC-Base Nacional Comum Curricular e DRC-Documento Referencial Curricular. Projeto Político Pedagógico da Escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática Educativa Interdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. Avaliação no ensino fundamental, Direitos de Aprendizagens e desenvolvimento na Educação Infantil, Campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para Educação Infantil.

PSICÓLOGO (SAÚDE): Política de Saúde mental e Saúde Mental na atenção básica de saúde; Reações psicológicas do adulto e da criança à doença e internação; Estratégias de enfrentamento de pacientes e equipe frente à doença e ao tratamento; A atuação das equipes multiprofissionais e interdisciplinares na atenção à pacientes internados em hospital geral; O psicodiagnóstico no atendimento hospitalar e ambulatorial; Psicoterapia em instituições públicas; Interconsulta médico-psicológica no contexto hospitalar; A comunicação de más notícias no contexto hospitalar; Formação e manejo de grupos psicoterápicos e psicoeducativos na atenção à saúde; Psicologia da saúde: marcos teóricos e contribuições para a compreensão e abordagem do processo saúde doença; Psicopatologia; Teorias e Sistemas Psicológicos; Psicoterapia breve. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei nº 8080/1990; 15. Política Nacional de Humanização (PNH/2003); Código de Ética da Profissão.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Noções sobre o Código de Saúde; leis complementares e decretos municipais que tratam de assuntos que envolvam a vigilância sanitária; Noções de saúde e doenças; Nutrição e dietética; noção geral de nutrimentos e suas funções no organismo; influência da má nutrição na determinação e distribuição de distúrbios de saúde; Higiene e profilaxia: noções de saúde, de alimentação, de habilitação corporal do vestuário; Noções de saneamento básico e agravos à saúde; Noções básicas sobre doenças infectocontagiosas, defesas do organismo; Noções de vacinação e prevenção de doenças; Noções sobre a política, campanha, programas, sistemas e história da saúde pública; Atualização de tecnologia inerente a profissão da área de segurança; Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de abordagem em visitas domiciliares; Noções de funcionamento do PSF – Programa de Saúde da Família e Vigilância Ambiental no município.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Escrituração Escolar; Matrícula; Frequencia; Histórico Escolar; Expedição de: Diplomas, Certificados de Conclusão de Séries e de Cursos; Preparação de Documentos para Registro no MEC; Preparar e Afixar: Quadros e Horário de Aula, Controle do Cumprimento de Carga Horária Anual e termo de Visita; manter Registros: Processo Avaliação e Promoção Dados Estatísticos e Informações Educacionais; Relatórios, Comunicados e Editais; Transferência; Adaptação; Grades Curriculares; Lei 9394/96, II – Administração Geral; Receber e Expedir Correspondência, Processos e Papéis em Geral; Registro e Controle de Frequencia pessoal Docente e Administrativo; Escala de Férias; Inventário da Escola. Conhecimentos básicos em Informática; cuidados necessários com equipamentos e programas; Noções de Censo Escolar.

ENSINO FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; MOTORISTA; SERVIÇOS GERAIS; TRABALHADOR BRAÇAL.

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Conhecimento e regras hierárquicas no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário e instalações diversas; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, manipulação de alimentos.

MOTORISTA CNH "D": Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

SERVIÇOS GERAIS: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

TRABALHADOR BRAÇAL: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Fábio Germano

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____,
(*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua_____, nº_____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado_____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (*nome completo*)_____, (*nacionalidade*)_____,(*estado civil*)_____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____Estado_____, CEP_____, Telefone nº_____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.
_____de_____ de 2022.

_____
Assinatura do (a) requerente

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Nome do Candidato: _____
Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID_____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas:
- se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:
- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:
( ) não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.
( ) necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____
_____
_____
_____
Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura Candidato

ANEXO VI

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 002/2022

Prefeitura Municipal de Apiacás- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CARGO:_____

SALA Nº:_____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com

assinatura do candidato.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VII

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do Edital de Abertura	**24/11/2022**
Período Normal de Inscrições	**28/11 à 09/12/2022**
Divulgação Prévia das Inscrições	**12/12/2022**
Período de Recursos sobre as Inscrições	**13 e 14/12/2022**
Resultado Recursos	**15/12/2022**
Homologação das Inscrições	**16/12/2022**
Aplicação da Prova Objetiva/Contagem de Pontos	**17/12/2022 às 19h00min**
Prova Prática (Motorista)	**18/12/2022 às 07h00min**
Divulgação do Gabarito Preliminar	**19/12/2022**
Período de Recursos da Prova Objetiva	**21 e 22/12/2022**

Resultado dos Recursos	**23/12/2022**
Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado	**26/12/2022**
Homologação do Resultado Final	**27/12/2022**

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			Nº inscrição:
Cargo:			
Município:			Estado:
Endereço:			
CPF nº:			Data de Nas:
RG nº:	Org:		Exp Data:
Titulo Eleitor:			Nacionalidade:
Sexo:	F: ( ) M: ( )		
Profissão atual:			
Portador de Necessidades Especiais:		( ) sim ( ) não	
Telefone:		Celular:	

Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 poderei ser desligado, caso estas Informações não sejam verdadeiras.
Apiacás/MT, _____,_____,2022.

_____
Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição

Destacar e entregar ao candidato

CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nome: _____
Nº da inscrição:_____
RG: _____
CPF:_____
_____
Assinatura do responsável
Lembrete: A prova será realizada no dia 17 de Dezembro de 2022, na escola Centro de Promoção Educacional com inicio às **19h00min**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição.
(os portões serão fechados exatamente às 18h45min.)

ANEXO IX CONTAGEM DE PONTOS DE PROVAS DE TÍTULOS P/ATRIBUIÇÃO AULAS PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO

1.Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____
End._____nº_____Compl_____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____ __RG: _____Exp:_____UF:___DT:____/_____/___CPF: _____
Habilitações (formação):
a)_____ b)_____

2. Número de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS			INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I.a	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a.	Cursos de formação continuada realizados ná área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
5. EM CASO DE EMPATE:					
a.	Escolaridade				
b.	Idade				
Assinatura do (a) Professor(a)		Pres. Comissão Org. Processo Sel. Simplificado		_____/____/____	

CARTÃO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DOS TITULOS

Nome: _____

( ) Quantitativo de Títulos entregues (após conferencia).

Nº da inscrição:_____

RG:_____

CPF:_____

_____

Assinatura do responsável

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 285/2022

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 E 003/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 e 003/2022, para contratação dos Cargos constantes do referido Edital, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: **Fábio Germano**

SECRETÁRIO: **Priscila de Oliveira Combinato**

MEMBRO: **Franciane Macedo de Amorim**

Artigo 2º - Compete ao Presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros à realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 e 003/2022, bem como se encarregar da organização.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora contará com assessoria técnica de servidores do município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados a presente Comissão, para elaboração dos editais e demais documentos necessários para a abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 4º - Ficam dispensados os membros da presente Comissão de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho inerentes a esta Comissão.

Artigo 5º - Ao Secretário Municipal, cabe prestar aos membros desta Comissão, todas as informações ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 24 de Novembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 493/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **GILMAR PAULINO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade nº. 1479932-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 974. 929.651-68, no cargo de **Motorista –** Processo Seletivo Simplificado 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contrato de Prestação de Serviços nº. 205/2022, no período de 23 de Novembro de 2022 à 22 de Novembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 23 de Novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

DECRETO Nº 287/2022

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 24 de Novembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidato ao cargo de Professor – Nível Superior; Professor – Nível Médio e Motorista para atender as necessidades das Escolas Municipais Rurais - Escola Municipal Guilherme de Almeida e Escola Municipal João Paulo II nas esferas da Se-

cretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. O referido Edital possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 1.337/2022 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Lei Complementares nº. 010/2008 - Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás; Leis Complementares da Secretaria Municipal de Educação 014/2008; 065/2011; 107/2014; 203/2022; 212/2022 e suas posteriores alterações, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal. Toda a elaboração e realização do certame será regida sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2° - O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, para o cargo de Motorista será realizado Prova Prática e para os cargos de Professor será atribuído também provas de títulos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3° - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – A contratação para os cargos estabelecidos neste Edital se dará no ano de 2023, conforme cronograma de inicio das atividades da secretaria, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo Segundo - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

Art. 4° - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5° - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10

(Dez) dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

Art. 6° - O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

II – o vencimento inicial do cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – o conteúdo programático das provas;

V - contagem de pontos;

VI – prova prática para o cargo de Motorista.

VII – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

VIII – a época da realização das provas;

IX – o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;

X – a média e a nota mínima de aprovação;

XI – taxa de inscrições;

Art. 7° - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8° - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino (Documentos dispensados para Estrangeiro);

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9° - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10° - A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

Art. 11° - O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

Art. 12° - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 13° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14° - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art. 15° - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16° – O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 17° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas objetivas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19° - As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 20° – O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

Art. 21° - Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

Art. 22° - O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23° - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24° - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25° - Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26° - O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 27° - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtida no conjunto das provas, sendo mais bem colocado, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequencia de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28° - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2) o candidato com maior nota na prova de Português;

3) o candidato com maior idade; (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

Art. 29° - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30° - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 31° - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 32° - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 33° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 24 de Novembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades de interesse público da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em conformidade com a lei municipal de contratação temporária nº 1.337/2022 com fulcro na Lei Complementar nº. 010/2008, Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás e Leis Complementares nº 014/2008; 065/2011; 107/2014; 203/2022; 212/2022, Art. 37 da Constituição Federal; na lei orgânica municipal e demais legislações municipais pertinentes e de acordo com as disposições a seguir:

O Prefeito Municipal de Apiacás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 287/2022, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 285/2022 de 24 de Novembro de 2022, torna público que a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para os cargos de: Professor Nível Médio; Professor Nível Superior e Motorista para atender as necessidades das Escolas Rurais Municipais “Guilherme de Almeida e João Paulo II” para os quais, serão abertas as inscrições para seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 03 (três) membros**,** nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 285/2022, de 24 de Novembro de 2022 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apiacás:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Prova, Prova de Títulos e Prova Prática para o cargo de Motorista será regido por este edital e os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

Anexo III - Conteúdo programático das provas;

Anexo IV - Dispõe sobre o modelo de procuração;

Anexo V - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;

Anexo VI - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

Anexo VII- Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VIII – Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição;

Anexo IX – Dispõe sobre a contagem de pontos das Provas de Títulos para o cargo de Professor.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2. DATA E LOCAL DA PROVA OBJETIVA/PROVA DE TÍTULO/PROVA PRÁTICA

2.1 A prova objetiva será realizada no dia **17 de Dezembro de 2022** no período noturno, das 19:00h às 22:00h, na seguinte Escola:

EscolaMunicipal Centro de Promoção Educacional – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início** munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, Cartão de Inscrição e documento de identidade original.

Parágrafo Segundo: Os portões serão fechados exatamente às 18h45min.

2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala do local onde realizar-se-á a prova objetiva.

2.3 A prova prática para o cargo de Motorista será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 07h00min no dia 18 de Dezembro de 2022.

2.4 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V, deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº **003/2022,** para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **28 de Novembro de 2022 à 09 de Dezembro de 2022.** A inscrição será realizada presencial e ou por procuração na Prefeitura Municipal de Apiacás – Departamento de Tributação e Fiscalização, sito a Avenida Brasil, n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, no horário das 07h00min às 11h00min de segunda à sexta-feira.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 - As inscrições serão aceitas até o dia 09 de Dezembro de 2022.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 - O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.7 - Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal, via watzap e/ou via correio eletrônico.

3.8 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 - As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br/Transparencia e mural municipal da prefeitura até o dia 14 de Dezembro de 2022.

3.11 – As inscrições para os cargos de Ensino Fundamental será cobrada uma taxa de R$ 30,00 (trinta reais); para os Cargos de Nível Médio será de R$ 50,00 (cinquenta reais) e para os Cargos de Nível Superior é de R$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Primeiro: Será emitido um boleto que o candidato deverá pagar preferencialmente nas Agências do Bradesco S/A.

Parágrafo Segundo: A inscrição só será oficializada mediante a apresentação do boleto devidamente pago, anexado ao formulário de Inscrição.

Parágrafo Terceiro: Uma vez gerado o boleto para o cargo pretendido, não poderá ser cancelado, e o não pagamento do mesmo poderá o documento ser encaminhado para a inclusão da dívida no cadastro da Dívida Ativa.

3.12 - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 287/2022, de 24 de Novembro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

3.13 – O Candidato que se inscrever para o cargo de Professor deverá entregar os **Títulos no ato da efetivação da Inscrição.**

3.14 – Poderá requerer isenção de taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou perceber salário inferior a 1,5 (Um salário e meio) salários mínimos a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida conforme Lei Estadual 6.156/92 e 8.795/08.

3.14.1 – O requerimento de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado exclusivamente no Setor de Recursos Humanos.

3.14.2 – O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a efetivação de sua inscrição.

3.14.3 – O período de inscrição para o candidato que requerer isenção de taxa de inscrição será do dia 28 de Novembro à 09 de Dezembro de 2022.

3.14.4 – Caso seja negado o direito da inscrição com isenção de taxa, o candidato poderá validar sua inscrição com o pagamento da taxa, no período normal aos demais candidatos.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia do encerramento das inscrições, ou seja**, 09 de Dezembro de 2022**, para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **09 de Dezembro de 2022**, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (2) **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos portador de necessidades especiais, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 010/2008 e demais legislações vigentes, distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2022, **Prefeitura Municipal de Apiacás,** Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus - fone/ fax: (0**66) 3593 - 2200 – CEP: 78.595-000 – Apiacás - Mato Grosso, no horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 07h00min as 11h00min até o último dia de inscrição, ou seja, **09 de Dezembro de 2022**. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás - MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original até o dia **09 de Dezembro de 2022.**

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura.

5.4.1. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **anexo I** deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admisional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

7.1.1 Prova objetiva;

7.1.2 Prova de Título para o Cargo de Professor;

7.1.3 Prova Prática para o Cargo de Motorista, que será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura às 07h00min no dia 18 de Dezembro de 2022;

7.2. **A prova objetiva** terá a duração de 3 horas e será aplicada no dia **17 de Dezembro de 2022,** no turno da noite das 19h00min às 22h00min;

7.2.1. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às **18h45min.**

7.3 – DA CONTAGEM DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR

7.3.1 – Data e local.

7.3.2 – A contagem dos pontos da prova de títulos será realizada no dia 17 de Dezembro de 2022 à partir das 19h00min, na Secretaria Municipal de Educação e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

7.3.2 – O Candidato que se inscrever para os cargos de Professor deverá entregar os **Títulos no ato da efetivação da Inscrição.**

7.4 – Das características da prova de títulos:

7.4.1 – A constituição da prova de títulos é a seguinte:

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	6,0 (seis) pontos
	Especialização	4,0 (quarto) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos
Ensino Médio	Ensino Médio	1,5 (um e meio) ponto

7.4.2 – A constituição da contagem de pontos é a seguinte:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos		
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.

7.5. O local e o horário de realização da prova objetiva estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.6. O resultado das provas objetiva, bem como seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

8. DAS PROVAS:

8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	**Questões**	**Peso**	**Pontuação**
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,50	5,00
Total			10 pontos

8.2. O Conteúdo Programático da Prova estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

8.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha.

9.3 A Prova Prática é de caráter eliminatório, para candidatos aprovados na Prova Objetiva, inscritos para o cargo de Motorista.

9.4. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na Prova.

9.6. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas na prova e os pontos de Prova de Títulos para os cargos de Professores.

Parágrafo Primeiro: Os títulos só serão computados se o candidato alcançar o percentual de 50% na prova objetiva.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

11.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

11.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

11.1.3. O candidato com maior idade. (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado da Prova Objetiva de múltipla escolha;

12.1.3. Erros de cálculo das notas e no resultado final;

12.1.4. Erros de cálculo na contagem de pontos.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado da prova devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

12.7. O recurso será interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br a partir do dia subsequente ao da realização da prova objetiva, ou seja, dia 19 de Dezembro de 2022.

12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura.

12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Publica Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Publica Municipal.

13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias corridos para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. Histórico de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (01 (uma) cópia autenticada);

13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.4.4. 01 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.5. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.6. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.7. CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.8. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.9. CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.10. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.11. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.12. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.13. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.14. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

13.4.15. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.17. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.18. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.19. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão;

13.4.20. Conta Bancária;

13.4.21. CNH “D”;

13.4.22. Atestado de Saúde Ocupacional.

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

14.3. Não serão dadas, por **telefone** e/ou watzap informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início**, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

14.4.1. Os portões serão fechados exatamente às **18h45min.**

14.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização das provas objetivas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drive, mp3 player e)ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.)

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Policia.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).

14.37. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas.

14.38. **O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 07h às 11h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.**

14.39. **O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.**

14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Apiacás/MT, em 24 de Novembro de 2022.

Fábio Germano

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA	NIVEL FUNDAMENTAL CNH “D”	Educação	02	-	40 HS	**R$ 1.918,80**
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	NÌVEL MÉDIO	Educação	02	-	20 HS	**R$ 1.346,01**
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL SUPERIOR	Educação	01	01	20 HS	**R$ 2.884,31**
TOTAL DE VAGAS			**05**	**01**	**06**	

Apiacás MT 24 de Novembro de 2022.

Fábio Germano

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR: Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

MOTORISTA CNH “D”: compreende o trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; preencher fichas de controle; cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões – 0,50 pontos:

Professor: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. BNCC-Base Nacional Comum Curricular e DRC-Documento Referencial Curricular. Projeto Político Pedagógico da Escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática Educativa Interdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. Avaliação no ensino fundamental, Direitos de Aprendizagens e desenvolvimento na Educação Infantil, Campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para Educação Infantil.

NÍVEL MÉDIO – PROFESSOR

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

Professor: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais). Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva. Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática Educativa Interdisciplinar A Literatura Infantil na Escola. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista.

ENSINO FUNDAMENTAL – MOTORISTA CNH "D"

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

Motorista CNH "D": Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____,
(*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua_____, nº_____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (*nome completo*)_____, (*nacionalidade*)_____,(*estado civil*)_____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado_____, CEP_____, Telefone nº_____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.
_____de_____ de 2022.

_____
Assinatura do (a) requerente

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Nome do Candidato: _____
Cargo:_____ O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID_____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas:
- se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:
- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:
( ) não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.
( ) necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____
_____
_____
_____
Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura Candidato

ANEXO VI

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 003/2022

Prefeitura Municipal de Apiacás- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CARGO:_____

SALA Nº:_____ TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com

assinatura do candidato.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VII

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura	**24/11/2022**
Período Normal de Inscrições	**28/11 à 09/12/2022**
Divulgação Prévia das Inscrições	**12/12/2022**
Período de Recursos sobre as Inscrições	**13 e 14/12/2022**
Resultado Recursos	**15/12/2022**
Homologação das Inscrições	**16/12/2022**

Aplicação das Provas Objetivas e Contagem de Pontos	**17/12/2022**
Prova Prática para o cargo de Motorista	**18/12/2022 às 07h00min**
Divulgação do gabarito preliminar	**19/12/2022**
Período de Recursos prova objetiva	**21 e 22/12/2022**
Resultado dos Recursos	**23/12/2022**
Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado	**26/12/2022**
Homologação do Resultado Final	**27/12/2022**

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			Nº inscrição:
Cargo:			
Município:			Estado:
Endereço:			
CPF nº:			Data de Nas:
RG nº:	Org:		Exp. Data:
Titulo Eleitor:			Nacionalidade:
Sexo:	F: ( ) M: ( )		
Profissão atual:			
Portador de Necessidades Especiais:		( ) sim ( ) não	
Telefone:		Celular:	

Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 poderei ser desligado, caso estas Informações não sejam verdadeiras.
Apiacás/MT, _____,_____,2022.

_____
Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição

Destacar e entregar ao candidato

CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nome: _____
Nº da inscrição:_____
RG:_____
CPF:_____
_____
Assinatura do responsável
Lembrete: A prova será realizada no dia 17 de Dezembro de 2022, na escola Centro de Promoção Educacional com inicio às 19h00min. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição.
(os portões serão fechados exatamente às 18h45min.)

ANEXO IX CONTAGEM DE PONTOS DE PROVAS DE TÍTULOS P/ATRIBUIÇÃO AULAS PARA PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____
End._____ nº_____ Compl_____
Bairro:_____Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____ __RG: _____Exp:_____UF:___DT:____/_____/___CPF: _____
Habilitações (formação):
a)_____ b)_____

POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo):

a ( ) NÃO b.( ) SIM	TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	CARGO OCUPADO: ( ) PROFESSOR ( ) ADMINISTRATIVO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO:_____ Horas / semanais

33. Número de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS			INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I.a	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) pontos		
II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
5. EM CASO DE EMPATE:					
a.	Escolaridade				
b.	Idade				

_____ _____ _____/____/____
Assinatura do (a) Professor(a) Pres. Comissão Org. Processo Sel. Simplificado Data

CARTÃO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DOS TITULOS

Nome: _____

( ) Quantitativo de Títulos entregues (após conferencia).

Nº da inscrição:_____

RG:_____

CPF:_____

_____

Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

1. OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE 52.000 M³/H PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR VALOR GLOBAL

2. Aos vinte e tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, ás 08:00 horas (horário de Mato Grosso), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Pregoeira Oficial e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann, Suzana Aparecida de Souza e Thatiane de Carvalho Brito - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 0230/2022, de 06 de setembro de 2022, Ausente nesta Reunião Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi e Suzana Aparecida de Souza. Com a finalidade de proceder as fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal 10. 520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n º 0156/2008 e 0564/2010, identificado como **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022, PROCESSO LICITATÓRIO nº 111/2022,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Esportes.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Iniciada a reunião, verificamos que não acudiram interessados para participar da presente licitação, sendo o presente certame declarado como Licitação Deserta.

Eu **Silvia P.R. Krizanowski,** lavrei a presente Ata que vai assinada por mim pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitante presente a esta sessão.

SILVIA P. R. KRIZANOWSKI

Pregoeira Oficial

MADALENA H. Z. BAUMANN

Equipe De Apoio

THATIANE DE CARVALHO BRITO

Equipe de Apoio

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **205/2022**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **GILMAR PAULINO DE SOUZA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.918,80 (Um mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **23/11/2022 à 22/11/2023.**

CONTRATO Nº. **206/2022**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **NILTON CESAR DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.918,80 (Um mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **23/11/2022 à 22/11/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA** foi convocada no dia 24/10/2022, para ser contratada no cargo de Vigia, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 008/2022, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 23 de Novembro de 2022.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.971.298,00	33.241.002,70	5.908.606,20	17,78	29.375.585,85	88,37	3.865.416,85
RECEITAS CORRENTES	25.771.298,00	27.380.754,99	5.908.606,20	21,58	25.577.640,03	93,41	1.803.114,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.738.946,00	1.738.946,00	592.524,06	34,07	2.678.967,40	154,06	-940.021,40
Impostos	1.706.946,00	1.706.946,00	591.955,26	34,68	2.670.077,20	156,42	-963.131,20
Taxas	32.000,00	32.000,00	568,80	1,78	8.890,20	27,78	23.109,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.072.000,00	2.072.000,00	339.092,30	16,37	1.427.194,71	68,88	644.805,29
Contribuições Sociais	442.000,00	442.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.000,00
Contribuições Econômicas	1.610.000,00	1.610.000,00	325.577,77	20,22	1.388.489,05	86,24	221.510,95
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	13.514,53	67,57	38.705,66	193,53	-18.705,66
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00	97.000,00	126.094,94	129,99	551.917,22	568,99	-454.917,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	47.000,00	47.000,00	126.094,94	268,29	551.917,22	.174,29	-504.917,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	529.598,00	529.598,00	92.042,32	17,38	442.960,12	83,64	86.637,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	342.000,00	342.000,00	85.998,23	25,15	416.419,68	121,76	-74.419,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	187.598,00	187.598,00	6.044,09	3,22	26.540,44	14,15	161.057,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.112.697,00	22.722.153,99	4.754.885,06	20,93	20.353.913,83	89,58	2.368.240,16
Transferências da União e de suas Entidades	11.701.553,00	13.028.527,14	3.030.903,13	23,26	11.659.179,07	89,49	1.369.348,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.704.294,00	6.986.776,85	1.274.880,20	18,25	6.436.039,26	92,12	550.737,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.706.850,00	2.706.850,00	449.101,73	16,59	2.258.695,50	83,44	448.154,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.057,00	221.057,00	3.967,52	1,79	122.686,75	55,50	98.370,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	181.657,00	181.657,00	3.967,52	2,18	122.686,75	67,54	58.970,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.400,00	39.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	5.860.247,71	0,00	0,00	3.797.945,82	64,81	2.062.301,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	5.860.247,71	0,00	0,00	3.797.945,82	64,81	2.062.301,89
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	2.933.098,00	0,00	0,00	868.971,20	29,63	2.064.126,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.927.149,71	0,00	0,00	2.928.974,62	100,06	-1.824,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.102.298,00	34.372.002,70	5.908.606,20	17,19	29.375.585,85	85,46	4.996.416,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.102.298,00	34.372.002,70	5.908.606,20	17,19	29.375.585,85	85,46	4.996.416,85
DÉFICIT (VI)					468.786,39		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.102.298,00	34.372.002,70	5.908.606,20	17,19	29.844.372,24	86,83	4.996.416,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.280.875,12			5.280.875,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.280.875,12			5.280.875,12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.305.140,00	38.275.048,12	5.345.525,32	31.005.387,96	7.269.660,16	6.056.492,75	28.664.697,88	9.610.350,24	27.594.183,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.145.450,00	31.127.524,44	5.259.156,53	27.075.293,92	4.052.230,52	5.488.588,96	26.806.671,57	4.320.852,87	25.736.250,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.361.703,00	14.130.568,51	2.396.612,38	11.822.531,51	2.308.037,00	2.395.258,70	11.821.172,83	2.309.395,68	11.741.712,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.783.747,00	16.996.955,93	2.862.544,15	15.252.762,41	1.744.193,52	3.093.330,26	14.985.498,74	2.011.457,19	13.994.538,40	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.783.747,00	16.996.955,93	2.862.544,15	15.252.762,41	1.744.193,52	3.093.330,26	14.985.498,74	2.011.457,19	13.994.538,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.663.690,00	7.131.523,68	86.368,79	3.930.094,04	3.201.429,64	567.903,79	1.858.026,31	5.273.497,37	1.857.933,06	0,00
INVESTIMENTOS	2.303.690,00	6.846.691,50	19.742,20	3.655.763,75	3.190.927,75	501.277,20	1.583.696,02	5.262.995,48	1.583.696,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	284.832,18	66.626,59	274.330,29	10.501,89	66.626,59	274.330,29	10.501,89	274.237,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	797.158,00	1.377.829,70	228.654,78	1.179.674,36	198.155,34	228.654,78	1.179.674,36	198.155,34	953.797,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.102.298,00	39.652.877,82	5.574.180,10	32.185.062,32	7.467.815,50	6.285.147,53	29.844.372,24	9.808.505,58	28.547.981,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.102.298,00	39.652.877,82	5.574.180,10	32.185.062,32	7.467.815,50	6.285.147,53	29.844.372,24	9.808.505,58	28.547.981,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.102.298,00	39.652.877,82	5.574.180,10	32.185.062,32		6.285.147,53	29.844.372,24		28.547.981,46	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
Contribuições Sociais	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	797.158,00	1.377.829,70	228.654,78	1.179.674,36	198.155,34	228.654,78	1.179.674,36	198.155,34	953.797,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	797.158,00	1.377.829,70	228.654,78	1.179.674,36	198.155,34	228.654,78	1.179.674,36	198.155,34	953.797,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	797.158,00	1.377.829,70	228.654,78	1.179.674,36	198.155,34	228.654,78	1.179.674,36	198.155,34	953.797,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2021 A OUT/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.540.652,88	7.793.608,33	2.529.147,26	2.557.162,74	2.711.097,74	2.616.849,59	3.260.840,71	3.042.818,05	3.096.352,28	2.622.992,15	3.044.051,57	3.822.112,79	40.637.686,09	31.080.288,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	821.678,21	3.213.366,28	73.938,68	149.046,17	428.665,92	428.680,77	246.583,53	218.358,34	313.356,63	227.813,30	400.208,17	192.315,89	6.714.011,89	1.738.946,00
IPTU	2.160,16	2.936,78	5.226,37	7.050,81	11.812,80	12.810,15	8.193,75	25.649,87	11.749,42	12.481,16	10.180,57	3.982,53	114.234,37	130.450,00
ISS	15.945,89	19.991,68	16.381,04	21.270,76	24.044,46	29.427,21	57.477,52	28.460,43	20.210,36	137.704,90	36.447,24	48.922,10	456.283,59	193.500,00
ITBI	763.841,13	3.132.175,75	2.706,31	47.770,70	338.567,21	329.198,84	81.198,86	105.811,95	197.516,92	1.400,00	279.405,42	87.222,22	5.366.815,31	1.014.496,00
IRRF	39.255,63	58.118,57	46.823,84	71.262,42	53.065,33	57.244,57	99.605,96	58.139,05	82.837,13	75.021,84	73.985,34	51.809,84	767.169,52	368.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475,40	143,50	2.801,12	1.691,48	1.176,12	0,00	107,44	297,04	1.042,80	1.205,40	189,60	379,20	9.509,10	32.000,00
Contribuições	0,00	842.055,00	111.496,73	98.346,30	159.868,03	156.552,41	142.828,75	123.277,83	137.942,60	157.789,76	178.038,44	161.053,86	2.269.249,71	2.072.000,00
Receita Patrimonial	16.317,06	76.433,01	40.128,49	41.922,30	49.343,57	40.409,50	45.280,42	54.231,37	70.713,64	83.792,99	64.685,78	61.409,16	644.667,29	97.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.317,06	76.433,01	40.128,49	41.922,30	49.343,57	40.409,50	45.280,42	54.231,37	70.713,64	83.792,99	64.685,78	61.409,16	644.667,29	47.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.765,91	48.469,69	35.652,02	32.690,97	45.169,39	34.931,60	45.755,35	46.336,69	57.729,77	52.652,01	44.168,33	47.873,99	536.195,72	529.598,00
Transferências Correntes	2.642.366,13	3.599.217,01	2.249.834,57	2.233.173,24	2.015.353,73	1.951.164,05	2.771.414,40	2.598.630,06	2.448.725,08	2.098.960,33	2.354.967,09	3.357.476,13	30.321.281,82	26.421.687,19
Cota Parte do FPM	864.276,08	1.285.920,09	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	11.684.692,97	9.376.922,54
Cota Parte do ICMS	799.803,00	742.070,03	672.541,62	618.588,88	768.123,01	596.378,82	822.608,82	724.965,23	717.838,26	739.506,87	713.390,65	696.788,88	8.612.604,07	7.777.482,85
Cota Parte do IPVA	13.059,65	13.569,90	6.978,86	12.884,25	19.401,21	28.388,19	55.916,72	32.669,07	25.688,61	18.571,64	16.345,02	13.711,67	257.184,79	192.555,00
Cota Parte do ITR	247.518,22	376.087,67	316.325,06	31.140,55	53.267,12	64.735,50	0,00	43.521,96	40.199,73	20.634,07	412.133,51	1.411.324,09	3.016.887,48	2.510.111,00
Transferências da LC 87/1996	21.411,49	-235.526,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-214.114,90	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	283.573,57	270.750,13	214.793,74	217.296,17	231.804,95	201.450,34	263.377,71	232.638,12	218.710,25	229.522,49	214.078,16	235.023,57	2.813.019,20	2.706.850,00
Outras Transferências Correntes	412.724,12	1.146.345,58	145.337,00	105.512,59	186.320,28	163.565,31	632.082,08	631.550,44	190.145,01	178.069,24	158.476,82	200.879,74	4.151.008,21	3.857.765,80
Outras Receitas Correntes	15.525,57	14.067,34	18.096,77	1.983,76	12.697,10	5.111,26	8.978,26	1.983,76	67.884,56	1.983,76	1.983,76	1.983,76	152.279,66	221.057,00
DEDUÇÕES (II)	384.090,79	1.246.835,99	376.980,31	381.398,14	319.104,93	315.955,42	374.562,29	346.275,57	316.137,79	337.812,24	379.275,20	578.282,96	5.356.711,63	4.188.533,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	842.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.055,00	442.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	384.090,79	404.780,99	376.980,31	381.398,14	319.104,93	315.955,42	374.562,29	346.275,57	316.137,79	337.812,24	379.275,20	578.282,96	4.514.656,63	3.699.533,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.156.562,09	6.546.772,34	2.152.166,95	2.175.764,60	2.391.992,81	2.300.894,17	2.886.278,42	2.696.542,48	2.780.214,49	2.285.179,91	2.664.776,37	3.243.829,83	35.280.974,46	26.891.754,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.156.562,09	6.546.772,34	2.152.166,95	2.175.764,60	2.391.992,81	2.300.894,17	2.886.278,42	2.696.542,48	2.780.214,49	2.285.179,91	2.664.776,37	3.243.829,83	35.280.974,46	26.891.754,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.156.562,09	6.546.772,34	2.152.166,95	2.175.764,60	2.391.992,81	2.300.894,17	2.886.278,42	2.696.542,48	2.780.214,49	2.285.179,91	2.664.776,37	3.243.829,83	35.280.974,46	26.891.754,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	27.380.754,99	25.577.640,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.738.946,00	2.678.967,40
IPTU	130.450,00	109.137,43
ISS	193.500,00	420.346,02
ITBI	1.014.496,00	1.470.798,43
IRRF	368.500,00	669.795,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.000,00	8.890,20
Contribuições	2.072.000,00	1.427.194,71
Receita Patrimonial	97.000,00	551.917,22
Aplicações Financeiras (II)	47.000,00	551.917,22
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00
Transferências Correntes	22.722.153,99	20.353.913,83
Cota Parte do FPM	7.734.922,54	7.735.212,57
Cota Parte do ICMS	6.260.482,85	5.668.997,06
Cota Parte do IPVA	154.044,00	184.444,83
Cota Parte do ITR	2.008.088,80	1.914.625,36
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.706.850,00	2.258.695,50
Outras Transferências Correntes	3.857.765,80	2.591.938,51
Demais Receitas Correntes	750.655,00	565.646,87
Outras Receitas Financeiras (III)	14.720,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	735.935,00	565.646,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.319.034,99	25.025.722,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.860.247,71	3.797.945,82
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.860.247,71	3.797.945,82
Convênios	5.555.424,71	3.597.945,82
Outras Transferências de Capital	304.823,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.860.247,71	3.797.945,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	33.179.282,70	28.823.668,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.879], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.127.524,44	27.075.293,92	26.806.671,57	25.736.250,82	88.898,89	123.469,00	123.469,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.130.568,51	11.822.531,51	11.821.172,83	11.741.712,42	51.377,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.996.955,93	15.252.762,41	14.985.498,74	13.994.538,40	37.521,71	123.469,00	123.469,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	31.127.524,44	27.075.293,92	26.806.671,57	25.736.250,82	88.898,89	123.469,00	123.469,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.131.523,68	3.930.094,04	1.858.026,31	1.857.933,06	100.000,00	125.353,24	125.353,24
Investimentos	6.846.691,50	3.655.763,75	1.583.696,02	1.583.696,02	100.000,00	125.353,24	125.353,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	284.832,18	274.330,29	274.330,29	274.237,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.846.691,50	3.655.763,75	1.583.696,02	1.583.696,02	100.000,00	125.353,24	125.353,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	37.990.215,94	30.731.057,67	28.390.367,59	27.319.946,84	188.898,89	248.822,24	248.822,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.066.000,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	570.198,77

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.066.000,66

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	570.198,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.879], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Out/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	443.865,86	441.636,78
DEDUÇÕES (XXIX)	6.722.904,62	7.104.559,91
Disponibilidade de Caixa	6.722.904,62	7.104.559,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.912.553,51	7.391.234,09
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	189.648,89	750,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	285.924,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.279.038,76	-6.662.923,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		383.884,37

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	188.898,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	194.985,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	194.985,48

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.280.875,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.280.875,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.879], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	189.648,89	188.898,89	0,00	750,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	248.822,24	0,00	2.946,99	3.696,99
02	PODER EXECUTIVO	0,00	189.648,89	188.898,89	0,00	750,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	248.822,24	0,00	2.946,99	3.696,99
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.872,00	4.872,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	6.048,28	6.048,28	0,00	0,00	0,00	22.490,00	22.490,00	22.490,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.386,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.343,08	4.593,08	0,00	750,00	0,00	2.200,00	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00	1.850,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	9.321,84	9.321,84	0,00	0,00	0,00	44.504,00	44.504,00	44.504,00	0,00	0,00	0,00
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	30.476,29	30.476,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR.	0,00	130.311,40	130.311,40	0,00	0,00	97.309,35	83.765,88	179.228,24	179.228,24	0,00	1.846,99	1.846,99
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	735,00	735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	58.248,33	58.248,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	58.248,33	58.248,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	247.897,22	247.147,22	0,00	750,00	97.309,35	154.459,88	248.822,24	248.822,24	0,00	2.946,99	3.696,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.879], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.706.946,00	2.670.077,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.450,00	109.137,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.014.496,00	1.470.798,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	193.500,00	420.346,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	368.500,00	669.795,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.857.071,39	19.229.064,67
2.1- Cota-Parte FPM	9.376.922,54	9.534.496,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.681.922,54	8.996.422,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	695.000,00	538.074,39
2.2- Cota-Parte ICMS	7.777.482,85	7.070.731,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.510.111,00	2.393.281,59
2.5- Cota-Parte IPVA	192.555,00	230.555,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.564.017,39	21.899.141,87
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.699.533,20	3.725.784,85
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.558.590,07	1.736.587,41

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.706.850,00	2.298.306,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.706.850,00	2.298.306,21
6.1.1 - Principal	2.706.850,00	2.258.695,50
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	39.610,71
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-992.683,20	-1.467.089,35
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		412.916,23
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		412.916,23
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.711.222,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.546.018,56	2.347.957,11	2.347.957,11	2.347.957,11	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Prè - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.546.018,56	2.347.957,11	2.347.957,11	2.347.957,11	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	558.867,66	509.396,92	509.396,92	432.471,71	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Prè - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	558.867,66	509.396,92	509.396,92	432.471,71	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.104.886,22	2.857.354,03	2.857.354,03	2.780.428,82	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.025.040,88	2.025.040,88	2.025.040,88	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.521.555,46	2.521.555,46	2.444.630,25	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.608.814,35	2.025.040,88	2.025.040,88	88,11
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	229.830,62	-223.249,25	-223.249,25	-9,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	12.882,34	0,00	322.916,23	-335.798,57
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	12.882,34	0,00	322.916,23	-335.798,57
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	646.538,03	591.082,09	591.082,09	571.309,05	0,00
24.1 - Creche	1.776,05	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	644.761,98	591.082,09	591.082,09	571.309,05	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.266.768,33	2.206.239,87	2.193.765,01	2.088.235,84	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.913.306,36	2.797.321,96	2.784.847,10	2.659.544,89	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	5.306.402,56
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.467.089,35
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.773.491,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.474.785,47	6.773.491,91	30,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	37.034,28	37.034,28	37.034,28	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.034,28	37.034,28	37.034,28	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	242.250,00	155.233,15
35.1 - Salário Educação	128.596,00	92.379,05
35.2 - PDDE	5.155,00	680,00
35.3 - PNAE	47.976,00	32.065,20
35.4 - PNATE	40.523,00	23.061,87
35.5 - Outras Transferências do FNDE	20.000,00	7.047,03
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	108.380,00	227.537,41
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	350.630,00	382.770,56

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	657.631,25	503.553,42	503.553,42	503.553,39	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	674.770,00	674.707,00	674.706,48	662.061,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.332.401,25	1.178.260,42	1.178.259,90	1.165.614,39	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.658.927,18	7.092.704,23	7.080.228,85	6.855.773,60	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.605.394,18	7.041.544,23	7.029.068,85	6.804.613,60	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.944.894,24	4.634.811,16	4.634.811,16	4.513.237,01	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.660.499,94	2.406.733,07	2.394.257,69	2.291.376,59	0,00
47.2 - Despesas de Capital	53.533,00	51.160,00	51.160,00	51.160,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	53.533,00	51.160,00	51.160,00	51.160,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	412.916,23	87.610,03
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.298.306,21	92.379,05
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.780.428,82	140.609,82
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-69.206,38	39.379,26
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-69.206,38	39.379,26

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.131.523,68	3.930.094,04	3.201.429,64
Investimentos	6.846.691,50	3.655.763,75	3.190.927,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	284.832,18	274.330,29	10.501,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.131.523,68	3.930.094,04	3.201.429,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.131.523,68 <(d - a)>	3.930.094,04 <(e - b)>	3.201.429,64 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.879], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	28.250,00	0,00	28.250,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.879], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.706.946,00	1.706.946,00	2.670.077,20	156,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.450,00	130.450,00	109.137,43	83,66
IPTU	78.950,00	78.950,00	64.828,15	82,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.500,00	51.500,00	44.309,28	86,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.014.496,00	1.014.496,00	1.470.798,43	144,98
ITBI	1.012.996,00	1.012.996,00	1.470.798,43	145,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	193.500,00	193.500,00	420.346,02	217,23
ISS	192.500,00	192.500,00	420.346,02	218,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	368.500,00	368.500,00	669.795,32	181,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.497.666,00	19.162.071,39	18.690.990,28	97,54
Cota-Parte FPM	8.210.000,00	8.681.922,54	8.996.422,41	103,62
Cota-Parte ITR	2.510.111,00	2.510.111,00	2.393.281,59	95,35
Cota-Parte IPVA	192.555,00	192.555,00	230.555,24	119,73
Cota-Parte ICMS	7.585.000,00	7.777.482,85	7.070.731,04	90,91
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.204.612,00	20.869.017,39	21.361.067,48	102,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.769.841,00	5.196.818,01	5.143.863,43	98,98	5.113.743,25	98,40	4.974.982,73	95,73	0,00
Despesas Correntes	3.769.841,00	5.196.818,01	5.143.863,43	98,98	5.113.743,25	98,40	4.974.982,73	95,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	89.772,94	89.771,94	100,00	89.771,94	100,00	89.771,94	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	89.772,94	89.771,94	100,00	89.771,94	100,00	89.771,94	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.779.841,00	5.286.590,95	5.233.635,37	99,00	5.203.515,19	98,43	5.064.754,67	95,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.233.635,37	5.203.515,19	5.064.754,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.233.635,37	5.203.515,19	5.064.754,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.204.160,12	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.999.355,07	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.329.121,00	2.008.944,00	1.413.346,17	70,35
Proveniente da União	1.021.321,00	1.701.144,00	1.185.424,43	69,68
Proveniente dos Estados	307.800,00	307.800,00	227.921,74	74,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.329.121,00	2.008.944,00	1.413.346,17	70,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.034.169,00	1.854.573,17	1.705.746,25	91,98	1.699.200,70	91,62	1.571.470,99	84,73	0,00
Despesas Correntes	1.034.169,00	1.854.573,17	1.705.746,25	91,98	1.699.200,70	91,62	1.571.470,99	84,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	170.020,00	430.535,07	419.725,44	97,49	411.225,44	95,51	411.225,44	95,51	0,00
Despesas Correntes	51.352,00	19.725,08	15.006,44	76,08	15.006,44	76,08	15.006,44	76,08	0,00
Despesas de Capital	118.668,00	410.809,99	404.719,00	98,52	396.219,00	96,45	396.219,00	96,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.932,00	36.840,81	19.133,97	51,94	17.603,97	47,78	13.356,00	36,25	0,00
Despesas Correntes	50.932,00	36.840,81	19.133,97	51,94	17.603,97	47,78	13.356,00	36,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.000,00	16.000,00	1.046,67	6,54	1.046,67	6,54	1.046,67	6,54	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	16.000,00	1.046,67	6,54	1.046,67	6,54	1.046,67	6,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.309.121,00	2.337.949,05	2.145.652,33	91,77	2.129.076,78	91,07	1.997.099,10	85,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.804.010,00	7.051.391,18	6.849.609,68	97,14	6.812.943,95	96,62	6.546.453,72	92,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	180.020,00	520.308,01	509.497,38	97,92	500.997,38	96,29	500.997,38	96,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	50.932,00	36.840,81	19.133,97	51,94	17.603,97	47,78	13.356,00	36,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.000,00	16.000,00	1.046,67	6,54	1.046,67	6,54	1.046,67	6,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.088.962,00	7.624.540,00	7.379.287,70	96,78	7.332.591,97	96,17	7.061.853,77	92,62	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.309.121,00	2.288.949,05	2.096.652,33	91,60	2.080.076,78	90,87	1.948.099,10	85,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.779.841,00	5.335.590,95	5.282.635,37	99,01	5.252.515,19	98,44	5.113.754,67	95,84	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.102.298,00
Previsão Atualizada	34.372.002,70
Receitas Realizadas	29.375.585,85
Déficit Orçamentário	468.786,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.280.875,12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.102.298,00
Créditos Adicionais	12.550.579,82
Dotação Atualizada	39.652.877,82
Despesas Empenhadas	32.185.062,32
Despesas Liquidadas	29.844.372,24
Despesas Pagas	28.547.981,46
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.185.062,32
Despesas Liquidadas	29.844.372,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.280.974,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.280.974,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.280.974,46

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	570.198,77	1.066.000,66	186,95
Resultado Nominal - Acima da Linha	570.198,77	1.066.000,66	186,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	247.897,22	0,00	247.147,22	750,00
Poder Executivo	247.897,22	0,00	247.147,22	750,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	251.769,23	0,00	248.822,24	2.946,99
Poder Executivo	251.769,23	0,00	248.822,24	2.946,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	499.666,45	0,00	495.969,46	3.696,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.773.491,91	25,00	30,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.025.040,88	70,00	88,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.930.094,04	3.201.429,64

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.203.515,19	15,00	24,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 614/2022

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação da servidora **ANA CAROLINE LUCIANO DA SILVA**, matrícula n°. 2773, ocupante do cargo de provimento temporário de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", para desempenhar suas funções laborativas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/10/2022, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 612/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE TELEVISORES EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA CAMPANHA DO SORTEIO “IPTU PREMIADO”, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2022, com a empresa a seguir:

Empresa ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.951.535/0102-88.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª Gleiciane Haugo dos Reis como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª Gabriela Paiva Coelho responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data 14/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RREO- 5º BIMESTRE- 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.996.000,00	68.549.515,67	8.184.377,70	84,00	57.579.220,57	84,00	10.970.295,10
RECEITAS CORRENTES	39.861.000,00	47.092.902,99	7.750.034,81	92,94	43.768.698,99	92,94	3.324.204,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.451.810,60	3.614.810,60	637.254,92	99,86	3.609.659,31	99,86	5.151,29
Impostos	3.124.670,60	3.287.670,60	605.413,43	99,49	3.270.843,65	99,49	16.826,95
Taxas	327.140,00	327.140,00	31.841,49	103,57	338.815,66	103,57	-11.675,66
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	151.519,37	75,54	679.829,21	75,54	220.170,79
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	151.519,37	75,54	679.829,21	75,54	220.170,79
RECEITA PATRIMONIAL	34.900,00	34.900,00	296.908,65	3.016,34	1.052.704,07	3.016,34	-1.017.804,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	34.900,00	34.900,00	296.908,65	3.016,34	1.052.704,07	3.016,34	-1.017.804,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.396.289,40	42.465.192,39	6.158.061,57	89,09	37.833.812,41	89,09	4.631.379,98
Transferências da União e de suas Entidades	13.521.200,38	16.780.971,58	2.237.272,95	85,77	14.393.540,13	85,77	2.387.431,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.303.838,82	17.112.970,61	2.269.429,48	90,06	15.411.948,20	90,06	1.701.022,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.571.250,20	2.571.250,20	452.139,11	77,64	1.996.226,42	77,64	575.023,78

Data: 23/11/2022 12:42:49 — Página: 1 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.199.220,03	100,53	6.032.097,66	100,53	-32.097,66
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.000,00	78.000,00	506.290,30	759,86	592.693,99	759,86	-514.693,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	502.866,30	2.934,64	528.235,53	2.934,64	-510.235,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	3.424,00	107,43	64.458,46	107,43	-4.458,46
RECEITAS DE CAPITAL	4.135.000,00	21.456.612,68	434.342,89	64,36	13.810.521,58	64,36	7.646.091,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.085.000,00	21.406.612,68	434.342,89	64,52	13.810.521,58	64,52	7.596.091,10
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.700.000,00		71,18	1.210.000,00	71,18	490.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.785.000,00	19.706.612,68	434.342,89	63,94	12.600.521,58	63,94	7.106.091,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.996.000,00	68.549.515,67	8.184.377,70	84,00	57.579.220,57	84,00	10.970.295,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**43.996.000,00**	**68.549.515,67**	**8.184.377,70**	**84,00**	**57.579.220,57**	**84,00**	**10.970.295,10**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**43.996.000,00**	**68.549.515,67**	**8.184.377,70**	**84,00**	**57.579.220,57**	**84,00**	**10.970.295,10**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**2.065.504,13**		**100,00**	**2.065.504,13**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.065.504,13		100,00	2.065.504,13	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.686.400,00	69.141.419,80	8.475.614,16	61.752.733,71	7.388.686,09	9.207.081,87	46.076.350,12	23.065.069,68	42.923.737,82	
DESPESAS CORRENTES	38.789.489,64	47.040.951,56	5.585.737,95	43.117.703,16	3.923.248,40	7.712.008,19	39.453.319,34	7.587.632,22	36.348.307,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.675.290,44	17.958.373,03	3.463.368,07	17.111.132,44	847.240,59	3.463.368,07	17.111.132,44	847.240,59	15.174.782,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.114.199,20	29.082.578,53	2.122.369,88	26.006.570,72	3.076.007,81	4.248.640,12	22.342.186,90	6.740.391,63	21.173.524,51	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	3.697.585,36	22.100.468,20	2.889.876,21	18.635.030,55	3.465.437,65	1.495.073,68	6.623.030,78	15.477.437,42	6.575.430,78	
INVESTIMENTOS	3.257.585,36	21.660.468,20	2.809.560,32	18.246.933,09	3.413.535,11	1.414.757,79	6.234.933,32	15.425.534,88	6.187.333,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.000,00	440.000,00	80.315,89	388.097,46	51.902,54	80.315,89	388.097,46	51.902,54	388.097,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**199.325,00**	**0,04**			**0,04**			**0,04**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.686.400,00	69.141.419,80	8.475.614,16	61.752.733,71	7.388.686,09	9.207.081,87	46.076.350,12	23.065.069,68	42.923.737,82	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**42.686.400,00**	**69.141.419,80**	**8.475.614,16**	**61.752.733,71**	**7.388.686,09**	**9.207.081,87**	**46.076.350,12**	**23.065.069,68**	**42.923.737,82**	
SUPERÁVIT (XIII)							**11.502.870,45**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.686.400,00	69.141.419,80	8.475.614,16	61.752.733,71	7.388.686,09	9.207.081,87	46.076.350,12	23.065.069,68	42.923.737,82	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de novembro de 2022

MARIA FERNANDES BEATO
CPF/CNPJ: 377.906.681-53
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 840.204.151-53
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.686.400,00	69.141.419,80	8.475.614,16	61.752.733,71	100,00	7.388.686,09	9.207.081,87	46.076.350,12	100,00	23.065.069,68	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.890.400,00	4.210.562,00	639.832,68	3.956.029,40	6,41	254.532,60	702.303,37	3.839.732,07	8,33	370.829,93	
Planejamento e Orçamento	346.400,00	385.102,00	50.378,32	376.761,05	0,61	8.340,95	50.378,32	376.761,05	0,82	8.340,95	
Administração Geral	2.754.000,00	2.910.853,00	404.895,09	2.685.224,71	4,35	225.628,29	456.717,95	2.589.033,43	5,62	321.819,57	
Administração Financeira	510.000,00	617.660,00	108.631,53	601.104,33	0,97	16.555,67	119.279,36	580.998,28	1,26	36.661,72	
Controle Interno	280.000,00	296.947,00	75.927,74	292.939,31	0,47	4.007,69	75.927,74	292.939,31	0,64	4.007,69	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 23/11/2022 12:44:08 — Página: 1 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.495.452,24	1.796.656,79	232.707,20	1.456.968,64	2,36	339.688,15	263.848,16	1.407.578,15	3,05	389.078,64	
Assistência ao Idoso	63.537,00	1.667,00				1.667,00				1.667,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	364.915,24	478.715,34	78.075,43	367.871,02	0,60	110.844,32	77.559,20	359.324,90	0,78	119.390,44	
Assistência Comunitária	815.000,00	1.041.225,45	119.511,89	863.779,79	1,40	177.445,66	147.386,81	831.584,80	1,80	209.640,65	
Administração Geral	252.000,00	275.049,00	35.119,88	225.317,83	0,36	49.731,17	38.902,15	216.668,45	0,47	58.380,55	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	19.021.086,40	26.159.925,63	1.981.104,95	24.167.507,21	39,14	1.992.418,42	4.210.034,03	20.425.749,35	44,33	5.734.176,28	
Atenção Básica	4.401.479,00	6.754.261,00	917.822,50	5.918.207,61	9,58	836.053,39	1.169.089,58	5.534.405,36	12,01	1.219.855,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.518.587,40	17.013.791,52	677.808,90	16.121.300,29	26,11	892.491,23	2.657.646,07	12.828.295,26	27,84	4.185.496,26	
Suporte Profilático e Terapêutico	505.520,00	418.906,00	72.798,50	295.112,88	0,48	123.793,12	72.798,50	295.112,88	0,64	123.793,12	
Vigilância Sanitária	156.000,00	165.701,80	17.300,49	142.076,05	0,23	23.625,75	21.650,49	134.886,55	0,29	30.815,25	
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	326.061,00	56.182,23	257.121,21	0,42	68.939,79	56.414,23	256.771,21	0,56	69.289,79	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.104.500,00	1.481.204,31	239.192,33	1.433.689,17	2,32	47.515,14	232.435,16	1.376.278,09	2,99	104.926,22	
Demais Subfunções	5.000,00										
TRABALHO	398.650,00	458.650,00	80.292,08	458.650,00	0,74		77.965,11	437.514,37	0,95	21.135,63	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	398.650,00	458.650,00	80.292,08	458.650,00	0,74		77.965,11	437.514,37	0,95	21.135,63	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	9.021.715,00	12.623.690,38	2.508.684,72	10.754.073,50	17,41	1.869.616,88	1.920.510,64	9.810.585,29	21,29	2.813.105,09	
Ensino Fundamental	3.814.178,00	5.560.177,07	1.289.193,15	5.432.368,39	8,80	127.808,68	910.856,63	5.003.430,59	10,86	556.746,48	
Ensino Médio	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	195.000,00	292.001,00	56.671,98	273.823,35	0,44	18.177,65	63.041,98	269.092,25	0,58	22.908,75	
Educação Infantil	3.915.114,00	4.399.179,65	853.570,46	4.037.446,43	6,54	361.733,22	791.425,73	3.742.875,24	8,12	656.304,41	
Educação de Jovens e Adultos	26.600,00										
Educação Especial	30.000,00	30.000,00		30.000,00	0,05		5.000,00	25.000,00	0,05	5.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral	733.000,00	1.896.911,56	229.362,73	619.084,59	1,00	1.277.826,97	56.569,40	408.836,47	0,89	1.488.075,09	
Demais Subfunções	302.823,00	445.420,10	79.886,40	361.350,74	0,59	84.069,36	93.616,90	361.350,74	0,78	84.069,36	
CULTURA	75.500,00	1.978.321,80		1.971.558,08	3,19	6.763,72	987,74	1.971.053,30	4,28	7.268,50	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	24.000,00	1.920.208,80		1.913.516,80	3,10	6.692,00		1.913.516,80	4,15	6.692,00	
Administração Geral	51.500,00	58.113,00		58.041,28	0,09	71,72	987,74	57.536,50	0,12	576,50	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	5.664.780,00	17.826.954,52	2.650.805,43	15.684.228,94	25,40	2.142.725,58	1.566.965,82	5.099.793,77	11,07	12.727.160,75	
Infra-Estrutura Urbana	3.373.000,00	15.080.458,52	2.197.575,53	13.090.707,14	21,20	1.989.751,38	1.036.249,47	2.547.859,19	5,53	12.532.599,33	
Serviços Urbanos	2.291.780,00	2.746.496,00	453.229,90	2.593.521,80	4,20	152.974,20	530.716,35	2.551.934,58	5,54	194.561,42	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	3.120,00	1.120,00				1.120,00				1.120,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.120,00	1.120,00				1.120,00				1.120,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00	630,00				630,00				630,00	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00										
Controle Ambiental	20.000,00	600,00				600,00				600,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	13.000,00	30,00				30,00				30,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	564.000,00	1.128.921,76	72.336,29	952.296,75	1,54	176.625,01	72.027,28	754.135,68	1,64	374.786,08	
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	170.630,00		158.517,00	0,26	12.113,00		1.267,00		169.363,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	46.000,00	135,00				135,00				135,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	498.000,00	958.156,76	72.336,29	793.779,75	1,29	164.377,01	72.027,28	752.868,68	1,63	205.288,08	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00										
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.614.371,36	1.984.454,88	207.999,35	1.743.988,94	2,82	240.465,94	278.402,12	1.738.387,23	3,77	246.067,65	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.614.371,36	1.984.454,88	207.999,35	1.743.988,94	2,82	240.465,94	278.402,12	1.738.387,23	3,77	246.067,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	245.000,00	531.532,00	41.827,65	219.334,79	0,36	312.197,21	33.721,71	203.723,45	0,44	327.808,55	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100.000,00	325.401,00	13.020,00	40.405,50	0,07	284.995,50	1.820,00	29.205,50	0,06	296.195,50	
Lazer											
Administração Geral	145.000,00	206.131,00	28.807,65	178.929,29	0,29	27.201,71	31.901,71	174.517,95	0,38	31.613,05	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	440.000,00	440.000,00	80.315,89	388.097,46	0,63	51.902,54	80.315,89	388.097,46	0,84	51.902,54	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	440.000,00	440.000,00	80.315,89	388.097,46	0,63	51.902,54	80.315,89	388.097,46	0,84	51.902,54	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.325,00	0,04				0,04				0,04	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**42.686.400,00**	**69.141.419,80**	**8.475.614,16**	**61.752.733,71**	**100,00**	**7.388.686,09**	**9.207.081,87**	**46.076.350,12**	**100,00**	**23.065.069,68**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 23/11/2022 12:44:08 — Página: 11 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de novembro de 2022

MARIA FERNANDES BEATO
CPF/CNPJ: 377.906.681-53
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 840.204.151-53
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4,063,369,61**	**5,984,836,51**	**3,686,099,68**	**4,144,462,27**	**4,097,920,19**	**4,730,068,72**	**4,872,206,11**	**8,388,397,27**	**4,493,600,05**	**4,254,909,20**	**3,852,252,14**	**4,493,232,96**	**57,061,354,71**	**48,568,067,19**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.632,19	320.694,37	280.343,70	274.291,31	396.528,18	622.650,13	435.885,40	274.715,35	229.277,14	458.713,18	332.155,78	305.099,14	4.149.985,87	3.614.810,60
IPTU	14.260,17	14.999,64	13.953,46	32.097,96	82.950,03	261.059,48	118.029,69	38.467,57	20.681,30	41.611,05	19.838,70	17.643,23	675.592,28	695.580,60
ISS	77.390,71	107.443,11	129.770,41	84.852,45	102.578,97	154.496,95	103.684,63	115.236,39	114.079,70	111.817,46	97.951,37	103.509,91	1.302.812,06	1.151.160,00
ITBI	40.341,32	19.602,12	28.084,48	25.552,11	15.417,70	17.516,45	51.286,01	99.486,81	65.961,87	15.927,34	15.636,36	50.662,09	445.474,66	400.200,00
IRRF	73.435,62	152.769,71	47.820,94	97.088,44	100.030,94	157.692,48	133.342,55	4.414,87	12.544,24	267.895,49	184.457,40	115.714,37	1.347.207,05	1.040.730,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	14.204,37	25.879,79	60.714,41	34.700,35	95.550,54	31.884,77	29.542,52	17.109,71	16.010,03	21.461,84	14.271,95	17.569,54	378.899,82	327.140,00
Contribuições	3.611,10		73.722,83	65.790,96	49.577,99	57.338,83	59.893,83	21.565,42	128.029,49	72.390,49	78.470,48	73.048,89	683.440,31	900.000,00
Receita patrimonial	41.680,93	53.629,58	60.265,16	61.067,93	76.962,63	69.586,98	70.108,02	89.234,82	139.744,03	188.825,85	164.035,62	132.873,03	1.148.014,58	34.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.680,93	53.629,58	60.265,16	61.067,93	76.962,63	69.586,98	70.108,02	89.234,82	139.744,03	188.825,85	164.035,62	132.873,03	1.148.014,58	34.900,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.756.209,71	5.593.276,88	3.270.532,31	3.695.508,16	3.549.700,47	3.981.236,66	4.290.900,37	8.013.814,47	3.991.313,71	3.531.744,00	3.274.354,58	3.479.157,28	50.427.748,60	43.940.356,59
Cota-Parte do FPM	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	11.685.416,61	11.183.000,00
Cota-Parte do ICMS	674.355,68	625.427,88	548.016,86	503.052,12	626.689,31	482.440,24	670.064,45	590.287,95	584.144,62	602.796,82	580.309,06	545.093,78	7.032.678,77	6.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	96.470,54	115.597,42	74.983,22	78.712,05	160.175,16	179.169,91	231.296,23	175.733,31	145.748,38	134.825,02	73.593,21	68.500,85	1.534.805,30	1.319.490,00
Cota-Parte do ITR	9.501,11	14.053,54	8.682,60	1.904,38	745,74	965,37	2.095,39	3.344,83	211,60	441,72	8.617,45	143.190,48	193.754,21	220.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989	3.562,00	3.555,02	3.492,64	2.419,15	869,42	4.711,49	1.828,35	2.096,86	2.296,28	1.600,77	2.421,16	2.597,74	31.450,88	37.238,20
Transferências do FUNDEB	744.370,32	721.119,16	569.873,11	580.715,04	619.486,97	538.365,83	703.863,61	621.713,65	584.490,22	614.369,20	571.131,47	628.088,56	7.497.587,14	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.363.673,98	2.826.880,13	1.171.625,59	1.280.954,62	1.385.296,71	1.878.937,93	1.684.323,27	5.687.352,63	1.418.279,39	1.265.054,45	1.197.739,30	1.291.937,69	22.452.055,69	18.680.628,39
Outras Receitas Correntes	42.235,68	17.235,68	1.235,68	47.803,91	25.150,92	743,88	15.418,49	10.932,79	5.235,68	3.235,68	3.235,68	503.054,62	675.518,69	78.000,00
DEDUÇÕES (II)	**328,920,55**	**330,434,77**	**305,108,08**	**366,283,73**	**308,809,35**	**311,844,17**	**380,176,90**	**340,530,12**	**306,103,21**	**330,143,75**	**284,143,77**	**311,306,52**	**3,903,804,92**	**3,475,600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**328,920,55**	**330,434,77**	**305,108,08**	**366,283,73**	**308,809,35**	**311,844,17**	**380,176,90**	**340,530,12**	**306,103,21**	**330,143,75**	**284,143,77**	**311,306,52**	**3,903,804,92**	**3,475,600,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.734.449,06	5.654.401,74	3.380.991,60	3.778.178,54	3.789.110,84	4.418.224,55	4.492.029,21	8.047.867,15	4.187.496,84	3.924.765,45	3.568.108,37	4.181.926,44	53.157.549,79	45.092.467,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)				**149,999,00**				**2,077,675,00**					**2,227,674,00**	**1,737,674,00**

Data: 23/11/2022 12:45:01 — Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.734.449,06	5.654.401,74	3.380.991,60	3.628.179,54	3.789.110,84	4.418.224,55	4.492.029,21	5.970.192,15	4.187.496,84	3.924.765,45	3.568.108,37	4.181.926,44	50.929.875,79	43.354.793,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**3.734.449,06**	**5.654.401,74**	**3.380.991,60**	**3.628.179,54**	**3.789.110,84**	**4.418.224,55**	**4.492.029,21**	**5.970.192,15**	**4.187.496,84**	**3.924.765,45**	**3.568.108,37**	**4.181.926,44**	**50.929.875,79**	**43.354.793,19**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de novembro de 2022

MARIA FERNANDES BEATO CPF/CNPJ: 377.906.681-53 Contadora	EDERSON FIGUEIREDO CPF/CNPJ: 840.204.151-53 Prefeito	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR CPF/CNPJ: 955.786.761-20 Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00		25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	25.000,00		25.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 23 de novembro de 2022

MARIA FERNANDES BEATO CPF/CNPJ: 377.906.681-53 Contadora	EDERSON FIGUEIREDO CPF/CNPJ: 840.204.151-53 Prefeito	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR CPF/CNPJ: 955.786.761-20 Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	42.134.068,03	45.092.467,19	45.542.500,64	45.997.025,53	46.456.086,69	46.919.729,38	47.387.999,34	47.860.942,74	48.338.606,23	48.821.036,91	49.308.282,37
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de novembro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

EDERSON FIGUEIREDO CPF/CNPJ: 840.204.151-53 Prefeito	MARIA FERNANDES BEATO CPF/CNPJ: 377.906.681-53 Contadora	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR CPF/CNPJ: 955.786.761-20 Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.100.468,20	18.635.030,55	3.465.437,65
Investimentos	21.660.468,20	18.246.933,09	3.413.535,11
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	440.000,00	388.097,46	51.902,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.100.468,20	18.635.030,55	3.465.437,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**22.100.468,20**	**18.635.030,55**	**3.465.437,65**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de novembro de 2022

MARIA FERNANDES BEATO
CPF/CNPJ: 377.906.681-53
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 840.204.151-53
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Secretário de Finanças

Data: 23/11/2022 12:51:33 Página: 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.134.900,60**	**1.151.360,00**	**1.117.978,24**	**97,10**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	663.880,60	695.880,60	646.332,47	92,88
IPTU	455.980,60	455.980,60	405.532,46	88,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	207.900,00	239.900,00	240.800,01	100,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.300,00	400.300,00	385.531,22	96,31
ITBI	400.000,00	400.000,00	383.155,30	95,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	2.375,92	791,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.060.360,00	1.151.360,00	1.117.978,24	97,10
ISS	1.050.000,00	1.141.000,00	1.094.135,03	95,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.360,00	10.360,00	23.843,21	230,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.000.200,00	1.040.200,00	1.116.543,56	107,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**17.415.238,20**	**18.444.728,20**	**16.246.588,38**	**88,08**
Cota-Parte FPM	9.668.000,00	10.368.000,00	8.996.422,41	86,77
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	170.199,56	77,36
Cota-Parte IPVA	990.000,00	1.319.490,00	1.322.737,34	100,25
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	5.732.895,21	88,20
Cota-Parte IPI-Exportação	37.238,20	37.238,20	24.333,86	65,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.550.138,80**	**19.596.088,20**	**17.364.566,62**	**88,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.939.079,00	4.377.559,00	3.616.319,23	82,61	3.249.634,84	74,23	3.114.332,31	71,14	0,00
Despesas Correntes	1.925.079,00	3.730.557,00	3.045.691,10	81,64	2.679.006,71	71,81	2.566.347,18	68,79	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	647.002,00	570.628,13	88,20	570.628,13	88,20	547.985,13	84,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.430.122,84	14.889.638,53	14.291.509,86	95,98	11.182.436,90	75,10	11.135.497,51	74,79	0,00
Despesas Correntes	9.417.122,84	11.386.538,53	10.813.899,86	94,97	8.284.826,90	72,76	8.237.887,51	72,35	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	3.503.100,00	3.477.610,00	99,27	2.897.610,00	82,72	2.897.610,00	82,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	89.794,48	143.054,48	68.554,62	47,92	68.554,62	47,92	68.554,62	47,92	0,00
Despesas Correntes	88.794,48	143.054,48	68.554,62	47,92	68.554,62	47,92	68.554,62	47,92	0,00

Data: 23/11/2022 12:53:19 — Página: 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.000,00	16.000,00	11.481,16	71,76	9.091,66	56,82	9.091,66	56,82	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	11.481,16	71,76	9.091,66	56,82	9.091,66	56,82	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	315.920,00	315.781,00	254.114,11	80,47	253.764,11	80,36	221.298,38	70,08	0,00
Despesas Correntes	315.920,00	315.781,00	254.114,11	80,47	253.764,11	80,36	221.298,38	70,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,00	233.049,75	231.336,78	99,26	209.326,58	89,82	209.008,46	89,68	0,00
Despesas Correntes	0,00	232.049,75	231.336,78	99,69	209.326,58	90,21	209.008,46	90,07	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.815.916,32**	**19.975.082,76**	**18.473.315,76**	**92,48**	**14.972.808,71**	**74,96**	**14.757.782,94**	**73,88**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.473.315,76	14.972.808,71	14.757.782,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.473.315,76**	**14.972.808,71**	**14.757.782,94**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.604.684,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.604.684,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	12.368.123,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	12.368.123,72
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**86,23**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 23/11/2022 12:53:19 — Página: 2 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.530.037,60	15.285.387,60	15.239.013,46	99,70
Proveniente da União	3.365.018,80	4.952.693,80	4.829.506,73	97,51
Proveniente dos Estados	3.165.018,80	7.832.693,80	7.909.506,73	100,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	100,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.530.037,60**	**15.285.387,60**	**15.239.013,46**	**0,00**

Data: 23/11/2022 12:53:19 — Página: 3 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.401.479,00	6.332.289,91	5.590.676,52	88,29	5.206.874,67	82,23	4.871.683,04	76,93	0,00
Despesas Correntes	4.356.479,00	5.711.386,91	5.033.127,39	88,12	4.649.325,54	81,40	4.335.196,91	75,90	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	620.903,00	557.549,13	89,80	557.549,13	89,80	536.486,13	86,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.937.337,20	14.440.541,32	12.954.052,09	89,71	11.077.278,73	76,71	10.908.816,86	75,54	0,00
Despesas Correntes	9.916.337,20	10.888.440,32	10.021.442,09	92,04	8.144.668,73	74,80	7.976.206,86	73,25	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	3.552.101,00	2.932.610,00	82,56	2.932.610,00	82,56	2.932.610,00	82,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	505.520,00	418.906,00	295.112,88	70,45	295.112,88	70,45	271.502,17	64,81	0,00
Despesas Correntes	503.520,00	418.906,00	295.112,88	70,45	295.112,88	70,45	271.502,17	64,81	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	156.000,00	165.701,80	142.076,05	85,74	134.886,55	81,40	123.086,74	74,28	0,00
Despesas Correntes	147.000,00	165.700,80	142.076,05	85,74	134.886,55	81,40	123.086,74	74,28	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	330.000,00	326.061,00	257.121,21	78,86	256.771,21	78,75	224.305,48	68,79	0,00
Despesas Correntes	330.000,00	326.061,00	257.121,21	78,86	256.771,21	78,75	224.305,48	68,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.095.000,00	1.248.044,56	1.202.352,39	96,34	1.166.951,51	93,50	1.041.290,96	83,43	0,00
Despesas Correntes	1.064.500,00	1.247.043,56	1.202.352,39	96,42	1.166.951,51	93,58	1.041.290,96	83,50	0,00
Despesas de Capital	30.500,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**16.425.336,20**	**22.931.544,59**	**20.441.391,14**	**89,14**	**18.137.875,55**	**79,10**	**17.440.685,25**	**76,06**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.340.558,00	10.709.848,91	9.206.995,75	85,97	8.456.509,51	78,96	7.986.015,35	74,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.367.460,04	29.330.179,85	27.245.561,95	92,89	22.259.715,63	75,89	22.044.314,37	75,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	595.314,48	561.960,48	363.667,50	64,71	363.667,50	64,71	340.056,79	60,51	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	177.000,00	181.701,80	153.557,21	84,51	143.978,21	79,24	132.178,40	72,74	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	645.920,00	641.842,00	511.235,32	79,65	510.535,32	79,54	445.603,86	69,43	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.115.000,00	1.481.094,31	1.433.689,17	96,80	1.376.278,09	92,92	1.250.299,42	84,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**28.241.252,52**	**42.906.627,35**	**38.914.706,90**	**90,70**	**33.110.684,26**	**77,17**	**32.198.468,19**	**75,04**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**28.241.252,52**	**42.906.627,35**	**38.914.706,90**	**90,70**	**33.110.684,26**	**77,17**	**32.198.468,19**	**75,04**	**0,00**

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de novembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 840.204.151-53
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
CPF/CNPJ: 377.906.681-53
Contadora

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	174.859,92	400.333,00	380.695,50		194.497,42		4.250.153,97	3.961.477,44	3.959.795,74	50.982,21	239.376,02	433.873,44
PODER EXECUTIVO	174.859,92	400.333,00	380.695,50		194.497,42		4.250.153,97	3.961.477,44	3.959.795,74	50.982,21	239.376,02	433.873,44
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**174.859,92**	**400.333,00**	**380.695,50**		**194.497,42**		**4.250.153,97**	**3.961.477,44**	**3.959.795,74**	**50.982,21**	**239.376,02**	**433.873,44**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ARENÁPOLIS - MT, 23 de novembro de 2022

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 377.906.681-53	CPF/CNPJ: 840.204.151-53	CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Contadora	Prefeito	Secretário de Financas

Data: 23/11/2022 12:46:29 — Página: 2 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	68.549.515,67	57.579.220,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.614.810,60	3.609.659,31
IPTU	695.580,60	646.332,47
ISS	1.151.160,00	1.117.978,24
ITBI	400.200,00	385.531,22
IRRF	1.040.730,00	1.121.001,72
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	327.140,00	338.815,66
Contribuições	900.000,00	679.829,21
Receita patrimonial	34.900,00	1.052.704,07
Aplicações Financeiras (II)	34.900,00	1.052.704,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	42.465.192,39	37.833.812,41
Cota-Parte do FPM	9.249.400,00	7.735.212,57
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	4.586.316,36
Cota-Parte do IPVA	1.121.490,00	1.058.190,65
Cota-Parte do ITR	176.000,00	136.159,73
Transferências da LC 87/1966		
Transferências da LC 61/1989	37.238,20	24.333,86
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	26.681.064,19	24.293.599,24
Demais Receitas Correntes	21.534.612,68	14.403.215,57
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	21.534.612,68	14.403.215,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	68.514.615,67	56.526.516,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.456.612,68	13.810.521,58
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	21.406.612,68	13.810.521,58
Convênios	20.706.612,68	13.110.521,58
Outras Transferências de Capital	700.000,00	700.000,00

Data: 23/11/2022 12:45:44 — Página: 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	21.456.612,68	13.810.521,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**89.971.228,35**	**70.337.038,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.040.951,56	43.117.703,16	39.453.319,34	36.348.307,04	363.794,41	977.529,00	975.847,30
Pessoal e Encargos Sociais	17.958.373,03	17.111.132,44	17.111.132,44	15.174.782,53			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	29.082.578,53	26.006.570,72	22.342.186,90	21.173.524,51	363.794,41	977.529,00	975.847,30
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	29.082.578,53	26.006.570,72	22.342.186,90	21.173.524,51	363.794,41	977.529,00	975.847,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	47.040.951,56	43.117.703,16	39.453.319,34	36.348.307,04	363.794,41	977.529,00	975.847,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.100.468,20	18.635.030,55	6.623.030,78	6.575.430,78	16.901,09	2.983.948,44	2.983.948,44
Investimentos	21.660.468,20	18.246.933,09	6.234.933,32	6.187.333,32	16.901,09	2.983.948,44	2.983.948,44
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	440.000,00	388.097,46	388.097,46	388.097,46			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	21.660.468,20	18.246.933,09	6.234.933,32	6.187.333,32	16.901,09	2.983.948,44	2.983.948,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,04						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**68.701.419,80**	**61.364.636,25**	**45.688.252,66**	**42.535.640,36**	**380.695,50**	**3.961.477,44**	**3.959.795,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**23.460.906,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.052.704,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

Data: 23/11/2022 12:45:44 — Página: 2 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**24.513.610,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	904.410,94	2.908.313,40
DEDUÇÕES (XXIX)	9.563.602,02	18.454.919,20
Disponibilidade de Caixa	9.563.602,02	18.454.919,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.738.461,94	18.750.888,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	174.859,92	196.179,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		99.789,92
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	-8.659.191,08	-15.546.605,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**6.887.414,72**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-21.319,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	5.856.029,85
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.908.733,92**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.065.504,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.065.504,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

Data: 23/11/2022 12:45:44 — Página: 3 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

ARENÁPOLIS - MT, 23 de novembro de 2022

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 377.906.681-53	CPF/CNPJ: 840.204.151-53	CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.996.000,00
Previsão Atualizada	68.549.515,67
Receitas Realizadas	57.579.220,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.065.504,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.686.400,00
Dotação Atualizada	69.141.419,80
Despesas Empenhadas	61.752.733,71
Despesas Liquidadas	46.076.350,12
Despesas Pagas	42.923.737,82
Superávit Orçamentário	11.502.870,45

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	61.752.733,71
Despesas Liquidadas	46.076.350,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.157.549,79
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.929.875,79
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	50.929.875,79

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		23.460.906,48	100,00
Resultado Nominal - Acima da linha		24.513.610,55	100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	575.192,92		380.695,50	194.497,42
Poder Executivo	575.192,92		380.695,50	194.497,42
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.250.153,97	50.982,21	3.959.795,74	239.376,02
Poder Executivo	4.250.153,97	50.982,21	3.959.795,74	239.376,02
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 23/11/2022 12:54:53 — Página: 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**4.825.346,89**	**50.982,21**	**4.340.491,24**	**433.873,44**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.640.019,48	25,00	23,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.842.789,05	70,00	92,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	9.998,00	50,00	13,80
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	9.998,00	15,00	13,80

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	18.635.030,55	3.465.437,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.972.808,71	15,00	86,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de novembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 840.204.151-53
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
CPF/CNPJ: 377.906.681-53
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.288.270,60	3.270.843,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	695.880,60	646.332,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.300,00	385.531,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.151.360,00	1.117.978,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.040.730,00	1.121.001,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.259.728,20	16.784.662,77
2.1- Cota-Parte FPM	11.183.000,00	9.534.496,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.368.000,00	8.996.422,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	815.000,00	538.074,39
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	5.732.895,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	37.238,20	24.333,86
2.4- Cota-Parte ITR	220.000,00	170.199,56
2.5- Cota-Parte IPVA	1.319.490,00	1.322.737,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.547.998,80**	**20.055.506,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.688.945,64**	**3.249.317,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.948.054,06**	**1.764.558,93**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**6.109.059,87**	**6.294.780,74**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**6.009.059,87**	**6.222.335,38**
6.1.1- Principal	**6.000.000,00**	**6.032.097,66**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**9.059,87**	**190.237,72**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**

Data: 23/11/2022 12:49:46 — Página: 1 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**100.000,00**	**72.445,36**
6.3.1- Principal	**100.000,00**	**72.445,36**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**2.311.054,36**	**2.782.779,98**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.922.464,48
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.061.022,61
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.861.441,87
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.217.245,22**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.959.734,02	5.842.789,05	5.842.789,05	5.135.910,21	0,00
10.1- Educação Infantil	2.567.278,27	2.463.848,47	2.463.848,47	2.162.578,12	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.567.278,27	2.463.848,47	2.463.848,47	2.162.578,12	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.392.455,75	3.378.940,58	3.378.940,58	2.973.332,09	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.959.734,02**	**5.842.789,05**	**5.842.789,05**	**5.135.910,21**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.842.789,05	5.842.789,05	5.135.910,21	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.108.635,94	6.093.257,90	5.377.591,59	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 23/11/2022 12:49:46 — Página: 2 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	17.554,89	11.887,22	9.998,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	9.998,00	9.998,00	9.998,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	9.998,00	9.998,00	9.998,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.406.346,52	5.842.789,05	5.842.789,05	92,82
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infanti	36.222,68	9.998,00	9.998,00	13,80
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	10.866,80	9.998,00	9.998,00	13,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	629.478,07	189.635,62	189.635,62	3,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	5.282.861,17	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	4.498.711,98	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	784.149,19	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	540.659,00	498.817,67	496.560,61	468.571,90	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	540.659,00	498.817,67	496.560,61	468.571,90	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	877.286,37	871.324,31	832.980,95	761.457,41	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.417.945,37**	**1.370.141,98**	**1.329.541,56**	**1.230.029,31**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.422.799,46

Data: 23/11/2022 12:49:46 — Página: 3 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.782.779,98
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.640.019,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.013.876,61	4.640.019,48	23,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[3]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	801.341,62	782.933,43	793.832,83	0,00	1.595.174,45
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	10.899,40	0,00	10.899,40
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	801.341,62	782.933,43	782.933,43	0,00	1.584.275,05
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	630.500,00	376.936,09
35.1- Salário-Educação	288.000,00	238.565,20
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	130.000,00	96.659,02
35.4 - PNATE	10.000,00	10.708,92
35.5- Outras Transferências do FNDE	202.500,00	31.002,95
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	137.910,27
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**980.500,00**	**514.846,36**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	857.011,36	686.095,30	546.229,51	499.095,99	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	857.011,36	686.095,30	546.229,51	499.095,99	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	749.825,00	657.747,83	656.525,93	594.848,62	0,00
43- ENSINO MÉDIO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.606.837,36**	**1.343.843,13**	**1.202.755,44**	**1.093.944,61**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.623.690,38	10.754.073,50	9.810.585,29	8.805.079,30	0,00
47.1- Despesas Correntes	10.006.822,58	9.436.368,03	9.337.862,71	8.339.223,72	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	6.389.455,36	6.252.386,23	6.252.386,23	5.508.333,89	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.617.367,22	3.183.981,80	3.085.476,48	2.830.889,83	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.616.867,80	1.317.705,47	472.722,58	465.855,58	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.616.867,80	1.317.705,47	472.722,58	465.855,58	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.860.319,87	69.997,60
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.294.780,74	238.565,20
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.279.386,73	258.224,33
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.875.713,88	50.338,47
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	38.224,06	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	50.338,47	50.338,47
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.863.599,47	0,00

Data: 23/11/2022 12:49:46 — Página: 5 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de novembro de 2022

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 377.906.681-53	CPF/CNPJ: 840.204.151-53	CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

Data: 23/11/2022 12:49:46 Página: 6 de 6

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL 1.632/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.632/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1. 611/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I – Onde se lê:

Art. 1° - (....)

Fica o poder Executivo Municipal autorizado aabrir crédito suplementar no valor R$1.904.900,00 (um milhão, novecentos e quatro mil e novecentos reais) para suplementar dotações dentro da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme abaixo descriminado:

Se lê:

Art. 1° - (...)

Fica o poder Executivo Municipal autorizado conforme artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , a abrir crédito suplementar no valor R$1.904.900,00 (um milhão, novecentos e quatro mil e novecentos reais) para suplementar dotações dentro da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme abaixo descriminado:

II – Onde se lê:

Art. 2° - (....)

Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou parcial de dotações do orçamento corrente, -através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, no valor de R$ 1.904.900,00 (um milhão, novecentos e quatro mil e novecentos reais) conforme discriminação abaixo:

Se lê:

Art. 2° - (...)

Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, os resultantes da Anulação Total ou parcial de dotações do orçamento corrente, -através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, no valor de R$ 1.904.900,00 (um milhão, novecentos e quatro mil e novecentos reais) conforme discriminação abaixo:

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 456/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. TRILHA DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.196,59 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022 A 25 DE AGOSTO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 213/2022 AO CONTRATO N.º 83/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **BRAZ BUFFON FILHO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 212/2022 AO CONTRATO N.º 285/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **EDNA DOS ANJOS OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 211/2022 AO CONTRATO N.º 8/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **LAUANNY MACHADO DE TOLEDO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 457/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FLÁVIA GOMES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; ZELADORA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2022 A 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 458/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **RODRIGO BATTISTI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; TECNICA EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2022 A 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 459/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VERA MARINA HOMMERDING**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA; VALOR MENSAL R$ 2.424,13 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2022 A 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 455/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ARTEMISA ALVES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NA ESCOLA MUN. TRILHA DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022 A 25 DE AGOSTO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 215/2022 AO CONTRATO N.º 103/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GREICE FERREIRA MACHADO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 460/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JUCELI PEREIRA PEGO LAUREANO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO PREDIO DA POLICIA MILITAR NO DISTRITO DE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2022 A 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 461/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **STEFANNY FURTADO DE ASSIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; ENFERMEIRO NA SECRETARIA MUN. DE SAUDE; VALOR MENSAL R$ 8.096,17 (OITO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); VIGENCIA: 14 DE NOVEMBRO DE 2022 A 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 438/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GREICE FERREIRA MACHADO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO N.º 2/2022; TECNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA NO SAMU; VALOR MENSAL R$ 3.237,08 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2022 A 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 439/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TANIA KIRCHMEYER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO N.º 2/2022; ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR

MENSAL R$ 8.096,17 (OITO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2022 A 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 436/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GISELE GONÇALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO N.º 2/2022; ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 8.096,17 (OITO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2022 A 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 442/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JACSON CAVALCANTE LACERDA GOMES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; ZELADOR DE PATIO NO C.E.I. LUCIA VALTMAN MARTINS; VALOR MENSAL R$ 2. 330,98 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2022 A 04 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 435/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **BRAZ BUFFON FILHO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO N.º 2/2022; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 3.237,08 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2022 A 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 434/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CRISTINA MARIA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO N.º 2/2022; TECNICA EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2022 A 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2337/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 81.750,00 (oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das ações das APS

3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores – R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais);

09.002.10.302.0015.2065 – Manutenção das ações do atendimento Hosp. /Amb. de Emerg.

3390.9200 - Despesas de exercícios anteriores – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção TFD

3390.9200 - Despesas de exercícios anteriores – R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.100200 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 163/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

O crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o programa e atividade, assim especificados:

1. Programa 0013 – Atenção Básica

1.1 Atividade 2062 – Manutenção das ações das APS;

2. **Programa 0015 – Assistência de Média e Alta Complexidade**;

2.1 Atividade 2065 – Manutenção das ações do atend. Hosp./Amb. de Emerg.;

2.2 Atividade 2066 – Manutenção do TFD;

Os créditos adicionais especiais solicitados visa indenizar os prestadores dos serviços e despesas com instalações físicas, sem que fosse precedida a fase inicial de empenho, sendo detalhado os serviços em:

Despesas com transporte aéreo;

Despesas de pagamento com a Empresa Retifica de Motores Tozzo, referente a desmontagem e lavagem de peça do veículo Amarok – placa NJF 5951;

Despesas com serviços médicos Dr. Agostinho Carvalho Teles, que prestou serviços médicos no Hospital Cristo Rei;

Despesas com serviços de ar condicionado.

A regulamentação do crédito adicional orçamentário se dará após por parecer favorável da Comissão de Sindicância após conclusão no processo administrativo instaurado em razão da realização de despesa sem prévio empenho, sendo as despesas melhor detalhamento no Plano de Trabalho de nº 0027/2022, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 13.033-8, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, sob fonte de recursos 2.500.100200 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios vinculados às disposições de investimento constitucional em saúde, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 148 ASSEORP

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 433/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EDNA DOS ANJOS OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO N.º 2/2022; TECNICA EM ENFERMAGEM NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2022 A 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 440/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **AILTON KLITZKE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.046,35 (QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 432/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO N.º 2/2022; AGENTE OPERACIONAL NA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2022 A 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 441/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DIVANIRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DAMBROSO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. DEOCLIDES DE MACEDO; VALOR MENSAL R$ 3.712,45 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022 A 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 431/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.046,35 (QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022 A 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 430/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIENE NUNES MACIEL DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO N.º 1/2022; ZELADORA NO C.E.I. LUCIA VALTMAN MARTINS; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2022 A 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.146/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2352/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **JOICE CLEA DO CARMO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 699629 e inscrita no CPF nº. 805.605.632-72, ocupante do cargo Contratada de **MERENDEIRA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 429/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MARCIO ROGERIO DAMBROSO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO N.º 1/2022; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.046,35 (QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022 A 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 428/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MARCELO DE ARAUJO BEZERRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO N.º 1/2022; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.046,35 (QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022 A 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 427/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **CARLOS DE JESUS FIRMINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO N.º 1/2022; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.046,35 (QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022 A 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 426/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LAUANNY MACHADO DE TOLEDO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO N.º 2/2022; AUXILIAR DE SAUDE BUCAL NA UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R$ 21.849,76 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2022 A 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 425/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO N.º 2/2022; AUXILIAR DE SAUDE BUCAL NA UBS CENTRO; VALOR MENSAL R$ 1.849,76 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2022 A 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.147/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2353/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **MARCILENE ROSA DE FREITAS CAMARA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1586452 SSP/RO e do CPF nº. 060.622.082-80, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 214/2022 AO CONTRATO N.º 277/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GISELE GONÇALVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 147/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/11/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de novembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

COMUNIDADE AR2

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
002/2022	Roni José Damacena da silva de Oliveira	058.189.931-83	26672090	Ensino Médio

SEDE DO MUNICIPIO

ENGENHEIRO CIVIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
536/2022	Mayume Aleixo dos santos	046.699.381-18	2363122-8	Engenharia Civil

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 147/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 23 de Novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 147/2022 uma vez que as referidas convocações serão para substituição do senhor Neri Taborda Rosa que se aposentou em 11 dias de outubro de 2.022, conforme portaria nº 14.987/2022 e em substituição do Senhor Deyvisson Ximenes de Siqueira que solicitou rescisão do Contrato nº **415/2022 em** 08 dias do mês de novembro de 2.022, sendo necessário a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 23 de Novembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

Anexo II

Ato de Convocação nº 0147/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 ZELADOR DE PÁTIO - COMUNIDADE AR2

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Nome do zelador a ser substituído	Vencimento R$	Carga Horária	Período
Roni José Damacena da silva de Oliveira	Ensino Médio	Zelador de Pátio	2.330,77	2044	433	Em substituição ao senhor Neri Taborda Rosa que se aposentou.	2080.98	40	01/12/2022 A 01/12/2023

2.0 ENGENHEIRO CIVIL-- SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Nome do zelador a ser substituído	Vencimento R$	Carga Horária	Período
Mayume Aleixo dos santos	Ensino superior	Engenheiro Civil	7.977,09	2028	304	Em substituição ao senhor Deyvisson Ximenes de Siqueira que solicitou rescisão do seletivo.	7.977,09	40	01/12/2022

									A 01/12/ 2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.142/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2346/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª**. MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 3251363-1 SESP/MT e inscrito no CPF n° 023.432.439-21, ocupante do cargo Contratada de **PROFESSORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 40/2021 ARAGUAIA/MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 035/2021 do Pregão Eletrônico SRP N. º 40/2021**, para **Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 035/2021 do Pregão Eletrônico/SRP nº. 040/2021 que tem como objeto a aquisição de um (01) veículo tipo categoria SUV, zero quilometro, conforme especificações descritas no termo de referência, Anexo I, em atendimento ao Gabinete do Executivo, deste município de Aripuanã/MT, originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico SRP nº 29/2022.** No qual tem como fornecedor a empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI – CNPJ n.º 30.260.538/0001-04,** totalizando este processo no valor de **R$ 464.000,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de novembro de 2022.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 216/2022 AO CONTRATO N.º 278/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **TANIA KIRCHMEYER MOTTA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 454/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **OZEIAS TOMAZ MARTINS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.046,35 (QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2022 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 453/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FERRANE DE BORBA MEDEIROS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; TECNICA EM ENFERMAGEM-SOCORRISTA NO SAMU; VALOR MENSAL R$ 3.237,08 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2022 A 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 217/2022 AO CONTRATO N.º 330/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ALEXANDRA RODRIGO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 218/2022 AO CONTRATO N.º 375/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JULIANA VITURINO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 02/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 219/2022 AO CONTRATO N.º 246/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA COSTA COSTA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 220/2022 AO CONTRATO N.º 134/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **DIVANIRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DAMBROSO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 02/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 221/2022 AO CONTRATO N.º 352/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ANDRESSA BALIEIRO DE AVILA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 08/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 222/2022 AO CONTRATO N.º 179/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **CLEITON PORFIRIO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 223/2022 AO CONTRATO N.º 276/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FERNANDA SOUZA RAMOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 08/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 452/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANA CLAUDIA PUPIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; FISIOTERAPEUTA NA UNIDADE DESCENTRLIZADA DE REABILITACAO; VALOR MENSAL R$ 8.323,92 (OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2022 A 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.143/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2347/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **LUCIA CALDAS VELMER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2063388-2 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 060.154.101-40, ocupante do cargo Contratada de **TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 224/2022 AO CONTRATO N.º 279/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JANICE APARECIDA DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 225/2022 AO CONTRATO N.º 11/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **NONATA VIEIRA DIAS MIRANDA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de café variedade robusta, com quatro a seis pares de folhas, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 07/12/2022, às 14h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de novembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.144/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2348/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **EDUSSANA GUAREZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2300389-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 048.356.851-13, ocupante do cargo Contratada de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico//Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo para serem utilizados no Aparelho de Raio-X, instalado no Hospital Municipal Santo Antônio, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã-MT.

Recebimento das Propostas: 24/11/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 06/12/2022 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 07/12/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/12/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 23 de novembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 226/2022 AO CONTRATO N.º 300/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CIBELE FERREIRA RODRIGUES BITTENCOURT**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 04/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 227/2022 AO CONTRATO N.º 415/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **DEYVISSON XIMENES DE SIQUEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 10/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 228/2022 AO CONTRATO N.º 82/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **RODRIGO BATTISTI**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 10/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 229/2022 AO CONTRATO N.º 79/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VERA MARINA HOMMERDING**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 10/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 451/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; ZELADORA NA UBS CIDADE ALTA; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2022 A 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 450/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JESIANA MOURA DOS SANTOS LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; ZELADORA NA SECRETARIA MUN. DE SAUDE; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2022 A 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 449/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ADRIANA APARECIDA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; ZELADORA NA UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2022 A 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 448/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **HRNQIEU DA COSTA MARTINS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2022 A 07 DE MAIO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 447/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **NATALY CRISTINA DA SILVA VIEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; AGENTE OPERACIONAL NA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2022 A 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 446/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GEISE RATUNDE DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 3.712,45 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTA-

VOS); VIGENCIA: 07 DE NOVEMBRO DE 2022 A 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 445/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 3.712,45 (TRÊS MIL, SETENCETOS E DOZE REAIS QUARENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE NOVEMBRO DE 2022 A 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 444/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DEUZELI DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 3.712,45 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E QUANRENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE NOVEMBRO DE 2022 A 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 437/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GISELE SILVEIRA DE ARAUJO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO N.º 2/2022; TECNICA DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2022 A 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.145/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido nos Protocolos nºs 2349 e 2350/2022 e Atestados Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **FERNANDA LUZIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2565047-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 051.453.701-99, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.148/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2354/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª**. KARINE PAULA VIEIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356079 SESDC/RO e inscrito no CPF nº. 857.851.302-97,ocupante do Cargo Contratada **ZELADORA,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 443/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GESLAINE RUFINO DOS PASSOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. DEOCLIDES DE MACEDO; VALOR MENSAL R$ 3. 712,45 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE NOVEMBRO DE 2022 A 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

DATA E LOCAL: Dia 06 de dezembro de 2022 14h30min (horário de BRASÍLIA) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E FARINHEIRA MÓVEL POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2022 às 14h (horário de BRASÍLIA).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/12/2022 13:45min

INÍCIO DAS DISPUTAS: 14h45min horas (horário de BRASÍLIA).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00-

min pessoalmente, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 23 de novembro de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço CNPJ nº **03.507.563/0001-69,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para a Pavimentação e Drenagem de Aguas Pluviais em via vicinal no Distrito de São Pedro de Joselandia com área de 11.520 m² e extensão de 1.800 metros no município de Barão de Melgaço/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

DATA E LOCAL: Dia 06 de dezembro de 2022 10h30min (horário de BRASÍLIA) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2022 às 14h (horário de BRASÍLIA).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/12/2022 10h

INÍCIO DAS DISPUTAS: 10h45min horas (horário de BRASÍLIA).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pessoalmente, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 23 de novembro de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

LEI Nº 651/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições definidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 619/2022, de 03 de Junho de 2022, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Barão de Melgaço, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as seguintes atividades:

I- responder pelas atividades ligadas à administração geral e Planejamento da Prefeitura;

II- preparar e providenciar o registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito (a);

III- coordenar as atividades relativas à reorganização administrativa do Município e à racionalização de métodos de trabalho;

IV- elaborar projetos de leis e regulamentos necessários à execução de planos, programas e projetos, submetendo-os à apreciação do Executivo Municipal;

V- acompanhar, fiscalizar e auxiliar os demais departamentos no cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal;

VI- apreciar projetos e medidas administrativas que tenham repercussão no planejamento e desenvolvimento da cidade ou do Município;

VII- assessorar e coordenar os órgãos da Prefeitura na elaboração e gerenciamento de plano, programas e projetos de caráter Inter profissional ou que exijam atenção de diversos organismos municipais;

VIII- executar ou acompanhar a execução dos planos, programas e projetos avaliando seus resultados com base nos objetivos e metas previstos;

IX- coordenar e elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual, bem como acompanhar a sua execução, inclusive o plano de Ação da Prefeitura;

X- preparar projetos de leis, Vetos, decretos, portarias e orientações normativas;

XI- estudar, elaborar, coordenar e controlar as atividades do sistema de racionalização administrativa da Prefeitura;

XII- promover contatos com os diversos órgãos da Prefeitura, a fim de implantar e coordenar medidas referentes à execução das atividades de desenvolvimento organizacional;

XIII- estudar, planejar e definir as melhores condições de trabalho para os órgãos da Prefeitura, bem como promover a instituição de normas de serviço, regimento interno de funcionamento dos órgãos, reformulação e atualização dos procedimentos adotados na Prefeitura;

XIV- orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados;

XV- receber, registrar e distribuir, quando for o caso, requerimentos, processos, ofícios e correspondência em geral, endereçados à Administração Municipal, fornecendo ao interessado o respectivo recibo, bem como postando às partes, informações sobre o andamento de processos e demais expedientes recebidos e registrados pelo setor próprio;

XVI- administrar os sistemas de comunicações e arquivo da Administração Municipal;

XVII- coordenar e controlar o registro, a guarda e a publicação do expediente oficial da Administração Municipal, e também, o andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura;

XVIII- orientar e preparar os Processos Administrativos, especialmente os que dizem respeito à sindicâncias e processo disciplinar;

XIX- analisar os pedidos relativos a usos e ocupações, bem como expedir o competente licenciamento;

XX- examinar e opinar sobre planos, programas e os projetos elaborados para fins de financiamentos à Administração Municipal ou às Autarquias e Fundações;

XXI- coordenar a implantação e fiscalização da Política de Informatização do Município;

XXII- propor as medidas de otimização dos equipamentos de informática da Prefeitura;

XXIII- preparar editais de concurso público e autorizar, depois de homologado, a publicação de seu resultado;

XXIV- administrar os sistemas de recrutamento, seleção, desenvolvimento organizacional e de pessoal, planos de classificação de cargos, vencimentos e salários, adequando-os às necessidades e condições da Prefeitura, tomando todas as medidas que entender necessárias ao processamento dos mesmos;

XXV- organizar, e manter atualizados os documentos e registros relativos ao pessoal do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, bem como dos que exercem cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo;

XXVI- promover cursos de treinamento destinados à valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, objetivando a preparação dos mesmos para situações que permitam novos padrões de qualidade, produtividade e economicidade;

XXVII- controlar a movimentação do pessoal pelos diversos departamentos públicos municipais;

XXIII- estudar, elaborar e propor planos e programas de avaliação de desempenho e acompanhamento de pessoal, que possibilitem um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Prefeitura;

XXIX- identificar as necessidades de treinamento e manter registros dos programas de formação e de treinamento realizados, incluindo participantes, custos, graus obtidos e outros dados pertinentes;

XXX- executar a administração centralizada de pessoal, compreendendo a ação normativa, coordenação, implantação, execução e controle de atividades, de acordo com a política de pessoal adotada;

XXXI- preparar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, aposentadoria, pensão, etc., e toda matéria funcional relativa aos servidores;

XXXII- aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis referentes ao pessoal da Prefeitura;

XXXIII- aplicar penalidades de advertência disciplinar e suspensão temporária de servidores na ocorrência de infração às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

XXXIV- proceder ao assentamento da vida funcional dos servidores, bem como a apuração e controle de frequência, escala de férias e tempo de serviço, para fim de direito;

XXXV- manter vigilância permanente na parte interna e externa das repartições publica municipais, em tempo integral, inclusive sábados, domingos, feriados e períodos noturnos;

XXXVI- tombar e manter atualizado o registro e documentação dos bens imóveis e móveis da Prefeitura, controlar sua transferência e promover sua baixa, comunicando ao órgão competente as alterações ocorridas no Patrimônio Municipal;

XXXVII- proceder a baixa, venda ou qualquer outra forma de alienação do material inaproveitável;

XXXIII- controlar, através dos meios próprios, a entrada, saída e estoque de material no Almoxarifado Central da Prefeitura;

XIL- zelar pela conservação e limpeza interna e externa das repartições públicas municipais, bem como de seus imóveis e instalações, providenciando os reparos quando necessários;

XL- administrar o uso e promover a conservação e manutenção da frota rodoviária da Prefeitura;

XLI- pronunciar-se sobre qualquer assunto relacionado com o interesse do Município ou da Administração, mediante solicitação do Prefeito (a);

XLII- propor ao Prefeito (a) medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução no Município, com vistas à obtenção de melhores resultados;

XLIII- desenvolver pesquisas de interesse da administração municipal e propor projetos;

XLIV- elaborar, coordenar e acompanhar projetos urbanísticos, de desenho urbano e setorial em segmentos do espaço urbano e realizar estudos sobre áreas, regiões, distritos e logradouros do Município que necessitem de tratamento específico;

XLV- propor ao Prefeito (a) a declaração de convênios, ajustes, acordos e atos similares com Órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, de interesse do Município;

XLVI- elaborar diretrizes e normas de planejamento, programação orçamentária e ação governamental;

XLVII- elaborar e/ou coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e municipal, compatibilizando as políticas internas da Prefeitura e dos outros níveis de governo no âmbito do Município;

XLVIII- efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais;

XLIX- incumbir-se de elaboração da folha de pagamento de pessoal com devidos recolhimentos e consignações, recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos numerários e outros valores;

L- fiscalizar a execução das concessões de serviços públicos;

LI- preparar os editais e processos licitatórios, bem como o expediente necessário para a abertura e julgamento das propostas recebidas para aquisição de materiais e serviços, em conjunto com a Procuradoria do Município;

LII- instruir os processos de compras e contratações de obras e serviços nos termos que trata a licitações e contratos;

LIII- desempenhar outras atividades correlatas.

§1º- A Secretaria de Administração e Planejamento será responsável pela administração do fundo contábil da Previdência Social do Município conforme previsto na Legislação Municipal.

§2º- A Secretaria de Administração será responsável pelos documentos, arquivos e bancos de dados da Previdência Social do Município.

§3º- A função de Secretário (a) do Conselho Previdenciário da Previdência Social do Município será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura.

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Finançasas seguintes atividades:

I- elaborar diretrizes e normas de programação orçamentária e ação governamental;

II- promover o cadastramento dos contribuintes, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais;

III- realizar estudos para viabilização do aumento de arrecadação própria do município;

IV- promover o registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial do município, preparar dentro dos prazos legais os balancetes, balanço e demonstrativos de prestação de contas à Câmara Municipal e aos Tribunais de Contas da União e do Estado;

V- promover o empenho prévio das despesas e o empenho normal para as aquisições e contratações em obediência à Lei nº 4.320/64, depois de verificada a regularidade dos processos de licitação ou de contratação ou aquisição direta nos termos da Lei que trata de licitações e contratos;

VI- determinar ao setor competente a realização de pagamentos mediante apresentação de notas fiscais ou de recibo de prestação de serviços, devidamente atestados pelo responsável da área;

VII- promover a movimentação das contas bancárias da prefeitura municipal e o controle dos saldos em conjunto com a tesouraria do município;

VIII- realizar o acompanhamento da política econômica e financeira do município;

IX- observar constantemente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 no caso de assunção de novos compromissos no decorrer do exercício, principalmente aquelas ocorridas nos dois últimos quadrimestres do mandato;

X elaborar e coordenar a execução da programação financeira de desembolso;

XI- prestar assessoria ao Prefeito (a) em todas as matérias de caráter econômico-financeiro de interesse do município e de modo especial no processamento das operações de crédito e em financiamentos tomados pelo município, e aos Órgãos Públicos da Administração local, nos assuntos fazendários, e promover gerenciamento dos recursos provenientes de convênios firmados com o Estado, a União e outras atividades;

XII- zelar pelo controle dos gastos públicos e pela racionalização de seus serviços;

XIII- promover o cadastramento de todos os imóveis do município e manter o cadastro sempre atualizado para fins de cobrança do IPTU;

XIV- aplicar e fazer cumprir as disposições do Código Tributário do Município;

XV- efetuar cálculo, controle e inscrição da Dívida Ativa;

XVI- efetuar a emissão e a cobrança dos impostos a cargo do município, inscrevendo em dívida ativa os impostos não recolhidos no prazo estipulado, encaminhando-os à Procuradoria Geral do município para as outras providências cabíveis;

XVII - emitir alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como de habite-se de novos prédios;

XVIII- efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais;

XIX- desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 18 de novembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.549/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.549/2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.508/2022, que dispõe sobre os procedimentos necessários para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VII e §§ 1º e 2º ao Artigo 9º e altera o inciso I do Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.508/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - .....

VII - Isenção da Taxa de Exumação e Ossuário após vencido o prazo de 05 (cinco) anos.

§ 1º - A isenção de que trata o inciso V, VI e VII terá o prazo e 05 (cinco) anos, conforme Lei Municipal nº 1.400/200 e 2.217/2015.

§ 2º - Para a solicitação da Isenção referente aos incisos V, VI e VII, o/a requerente deverá apresentar a documentação constante no artigo 4º.

Art. 10º - .....

I - Além da documentação constante no Art. 4º, deverá o/a requerente apresentar a Declaração de Óbito expedida por instituição ou Certidão de Óbito, expedida pelo Cartório de Registro Civil.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.550/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.550/2022

Altera, acrescenta e remunera dispositivos na Lei Complementar Municipal n. 1.400/2002 (Código Tributário Municipal de Barra do Bugres-MT), quanto a não incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso III e §1º, acrescenta e renumera incisos do Artigo 202 da Lei Municipal nº 1.400/2002, que passa a viger com a seguinte redação:

Artigo 202. ....

III – Pertencente ao Idoso com mais de 60 (sessenta) anos de idade, e cuja renda familiar não ultrapasse a renda igual ou inferior a 02 (dois) salários vigentes no país, que possuam um único imóvel, utilizado para sua própria residência;

IV –Pertencente ao cidadão portador de deficiência, que impeça o exercício de atividade produtiva, ou quando puder exerce - lá e cuja renda familiar não ultrapasse a renda igual ou inferior a 02 (dois) salários vigentes no país, que possuam um único imóvel, utilizado para sua própria residência;

V - Pertencente a aposentado ou pensionista que comprove renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos vigentes no país, que possuam um único imóvel, utilizado para sua própria residência;

VI - Pertencente a templo de qualquer culto, associações culturais, beneficentes, profissionais, esportivas e sem fins lucrativos.

§ 1º - As isenções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI só serão efetivadas mediante requerimento fundamentado do interessado, que deverá apresentá-lo até 30 de Junho de cada exercício.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 26/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público à Dispensa de Licitação de nº: 26/2022**,** de acordo com o art. 24 da Lei 8.666/93, para

a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE CERTAMES PÚBLICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, que teve como contratado o INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON, inscrita no CNPJ 24.465.407/0001-52. Maiores informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00-min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres - MT, 22 de novembro de 2022.

Edirlei Soares da Costa

Comissão permanente de licitação

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.551/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.551/2022

"Dispõe Sobre Abertura de Credito Especial por excesso de arrecadação"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica criado no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.483/2021 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Especial no valor de R$ 183.382,29 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**
Unid. Orç.	11.004.0.0.23.695.7010
Proj. /Ativ.	1.156 – IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE VISITAÇÃO TURISTICA DA TERRA INDÍGENA UMUTINA
Elemento	3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terceiro – Pessoa Juridica 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R$ 183.382.29
Fonte	17010000

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Artigo 43, § 1º, Inc. II da Lei 4.320/64.

Fonte	**Objeto**	**Recurso**	**Valor R$**
17010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Vinculado	**183. 382,29**

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.482/2021 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2.481/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 4 AO CONTRATO Nº. 174/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 213/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ Nº 10.388. 952/0001-88, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato; com fundamento legal no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93

PRAZO: fica prorrogado o prazo pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 01.11.2023.

A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 51.473,64 (cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) pelos serviços prestados.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 28 de Outubro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2022/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO**: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, ADSTRITAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

DATA: 07/12/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br. Barra do Garças-MT, 23 de novembro de 2022. Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2022

PROCESSO Nº. 198/2022

ADESÃO N°. 33/2022

CONTRATO Nº. 284/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.615.794/0001-82

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LICITADOS (PROCESSO ELETRÔNICO N° 17/2022) QUE NÃO FORAM ENTREGUES PELOS FORNECEDORES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS/MT**

DOTAÇÃO: Fonte 2600 – 07.001.10.302.0108.2293.339030-1035 – R$ 307.256,50; Fonte 2600 – 07.001.10.302.0108.2294.339030-1036 – R$ 307.256,50

VALOR: R$ 614.513,00 (seiscentos e quatorze mil quinhentos e treze reais)

VIGÊNCIA: 21/11/2022 até 21/11/2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2022

PROCESSO Nº. 197/2022

ADESÃO N°. 32/2022

CONTRATO Nº. 283/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.615.794/0001-82

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LICITADOS (PROCESSO ELETRÔNICO N° 17/2022) QUE NÃO FORAM ENTREGUES PELOS FORNECEDORES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS/MT**

DOTAÇÃO: Fonte 2600 – 07.001.10.301.0107.22067.339030-828

VALOR: R$ 429.483,50 (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 21/11/2022 até 21/11/2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 301/2022

Onde se-lê:

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade De Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
80011	NUTRICAO ORAL EM PO NUTRICIONAL COMPLETA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEM. SABOR BAUNILHA E SEM SABOR ATA A PARTIR DE 400G.	LATA 400,000 GRAMA	NUTREN JUNIOR 400 GR / NESTLE	100,0000	32,9000	3.290,00
80014	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR EM PÓ, COM 100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, COM PRESENÇA DE MALTODEXTRINA E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE VITAMI NAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO, LATA A PARTIR DE 400G.	LATA 400,000 GRAMA	NUTREN JUNIOR 400 GR / NESTLE	50,0000	34,0000	1.700,00
80016	MODULO DE CARBOIDRATO PARA SUPLEMENTACAO ORAL E/OU ENTERAL INDICADO PARA AUMENTAR O APORTE CALORICO DE DIETAS. FONTE DE MALTODEXTRINA 100%. SABOR NATURAL. LATA DE 400G. IGUAL OU SUPERIOR A CARBOPLEX MALTO NUTRITION ADVANCED, CARBOFOR VITAFOR, CARBOCH PRODIET.	LATA 400,000 GRAMA	CARBODEX 1000GR / DYNAMICLAB	90,0000	22,5000	2.025,00
80019	FORMULA PADRAO NUTRCIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA LIQUIDA, COM PROTEINA DE SOJA OU CASEINATO DE CALCIO E SODIO, NORMOCALORICA (1,0 A1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (10 A 20 %), NORMOLIPIDICA. COM ADICAO DE FIBRAS. SISTEMA ABERTO SEM LACTOSE, COM ADIÇÃO DE TCM. (TETRA PAK). FRASCO 1000ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	ISOSOURCE SOYA FIBER 1L / NESTLE	5000,0000	25,0000	125.000,00
80020	FORMULA PADRAO, POLIMERICA, LIQUIDA, SISTEMA FECHADO. COM DENSIDADE ENERGETICA IGUAL OU SUPEROR A 1,2 KCAL/ML.SEM LACTOSE. SEM FIBRAS FRASCO 1000ML. IGUAL OU SUPERIOR A NUTRISON ENERGY, OSMOLITE HICAL, FRESUBIN ENERGY.	FRASCO 1000,000 MILILITRO	ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS 1L SF / NESTLE	1000,0000	32,5300	32.530,00
80022	FORMULA MODIFICADA, LIQUIDA, HIDROLISADA COM ALTA ABSORCAO, HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO E HIPERPROTEICO. FRASCO/EMBALAGEM DE 1000ML. IGUAL OU SUPERIOR A PEPTAMEN 1.5, PEPTAMEN AF.	FRASCO 1000,000 MILILITRO	PEPTAMEN 1.5 SPIKE RTH 1000 ML / NESTLE	2900,0000	75,0000	217.500,00
80027	MÓDULO DE L- GLUTAMINA ISOLADA E PURA, DESTINADO A NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL MELHORA INTEGRIDADE INTESTINAL, PROCESSOS INFLAMATÓRIOS, AUXÍLIO NA REDUÇÃO DE CATABOLISMO MUSCULAR, REGULAÇÃO NA FUNÇÃO INTESTINAL. USO PEDIÁTRICO E ADULTO. LATA DE 300G IGUAL OU SUPERIOR A GLUTAMAX VITAFOR, NUTRIGLUTAMINE, GLUTAMINA	LATA 300,000 GRAMA	GLUTADYN 300 GR / DYNAMICLAB	320,0000	71,0000	22.720,00
80031	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. CARBOIDRATO, LIPIDEO, FIBRAS (FRUTOOLIGOSSACARIDEOFOS E INULINA.) SEM GLÚTEN, SABORES DIVERSOS. LATA DE 400G. IGUAL OU SUPERIOR A SUSTEVIT, NUTREN ACTIVE, SUSTENLAC, SUSTAP MAIS..	LATA 400,000 GRAMA	NUTREN ACTIVE 400GR SABORES DIVERSOS / NESLTE	1600,0000	26,3300	42.128,00
80040	NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ADULTOS E CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS, COMPOSTO POR UMA BOLSA DE TRÊS CÂMARAS E UMA BOLSA EXTERNA. CADA UMA DAS CÂMARAS INDIVIDUAIS CONTÉM SOLUÇÕES DE GLICOSE, DE AMINOÁCIDOS E EMULSÃO LIPÍDICA. SEUS COMPONENTES SE ASSEMELHAM COM OS COMPONENTES ABSORVIDOS PELO INTESTINO APÓS A DIGESTÃO DOS ALIMENTOS. ASSIM ELE SUBSTITUI AS FONTES DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E GORDURAS QUANDO A NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL É IMPOSSÍ-VEL, INSUFICIENTE OU CONTRAINDICADA. IGUAL OU SUPERIOR A KABIVEN 900 KCAL – BOLSA PLÁSTICA DE 1026 ML	UNIDADE	NPT OLIMEL N4E 1000ML / BAXTER	1700,0000	310,0000	527.000,00
80880	FÓRMULA MODIFICADA PARA CICATRIZAÇÃO COM PRESENÇA DE IMUNOMODULADORES E ADIÇÃO DE ARGININA E ANTIOXIDANTES, HIPERPROTEICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FRASCO 1000ML. IGUAL OU SUPERIOR A PERATIVE, CUBISON, IMPACT, RECOVAN. PERATIVE RTH, CUBISON DANONE, IMPACT NESTLE, RECONVAN FRESENIUS PACK	FRASCO 1000,000 MILILITRO	NOVASOURCE PROLINE 1L SF / NESTLE	1500,0000	61,0000	91.500,00

80899	FÓRMULA PADRÃO PARA DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. ESSENCIALMENTE CRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DOS IDOSOS OU PESSOAS QUE DESEJAM AUMENTAR O APORTE CALORICO. COM FIBRAS, GORDURA LACTEA. SEM SABOR E NÃO CONTEM GLUTEN. LATA DE 370G. IGUAL OU SUPERIOR A NUTREN SENIOR, NUTRIDRINK MAX, SUSTAP SENIOR	UNIDADE	SUSTAGEN FIT SEM SABOR 370 GR / MEAD JOHNSON	1600,0000	52,0000	83.200,00
TOTAL FORNECEDOR: R$				**1.148.593,00**		

Leia-se

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais (dietas enteral/parenteral), Sob Entregas Programadas, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade De Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
80009	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECIFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E). NÃO CONTEM GLUTEN. SABORES DIVERSOS. FRASCO DE 200ML. IGUAL OU SUPERIOR A CUBITAN SABORES DIVERSOS, NOVASOURCE PROLINE	UND	NOVASOURCE PROLINE 200ML (SABORES DIVERSOS)/NESTLE	6.500	12,2000	79.300,00
80011	NUTRICAO ORAL EM PO NUTRICIONAL COMPLETA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEM. SABOR BAUNILHA E SEM SABOR ATA A PARTIR DE 400G.	LATA 400,000 GRAMA	NUTREN JUNIOR 400 GR / NESTLE	100,0000	32,9000	3.290,00
80014	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR EM PÓ, COM 100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, COM PRESENÇA DE MALTODEXTRINA E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO, LATA A PARTIR DE 400G.	LATA 400,000 GRAMA	NUTREN JUNIOR 400 GR / NESTLE	50,0000	34,0000	1.700,00
80016	MODULO DE CARBOIDRATO PARA SUPLEMENTACAO ORAL E/OU ENTERAL INDICADO PARA AUMENTAR O APORTE CALORICO DE DIETAS. FONTE DE MALTODEXTRINA 100%. SABOR NATURAL. LATA DE 400G. IGUAL OU SUPERIOR A CARBOPLEX MALTO NUTRITION ADVANCED, CARBOFOR VITAFOR, CARBOCH PRODIET.	LATA 400,000 GRAMA	CARBODEX 1000GR / DYNAMICLAB	90,0000	22,5000	2.025,00
80019	FORMULA PADRAO NUTRCIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA LIQUIDA, COM PROTEINA DE SOJA OU CASEINATO DE CALCIO E SODIO, NORMOCALORICA (1,0 A1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (10 A 20 %), NORMOLIPIDICA.COM ADICAO DE FIBRAS. SISTEMA ABERTO SEM LACTOSE, COM ADIÇÃO DE TCM. (TETRA PAK). FRASCO 1000ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	ISOSOURCE SOYA FIBER 1L / NESTLE	5000,0000	25,0000	125.000,00
80020	FORMULA PADRAO, POLIMERICA, LIQUIDA, SISTEMA FECHADO. COM DENSIDADE ENERGETICA IGUAL OU SUPEROR A 1,2 KCAL/ML.SEM LACTOSE. SEM FIBRAS FRASCO 1000ML. IGUAL OU SUPERIOR A NUTRISON ENERGY, OSMOLITE HICAL, FRESUBIN ENERGY.	FRASCO 1000,000 MILILITRO	ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS 1L SF / NESTLE	1000,0000	32,5300	32.530,00
80022	FORMULA MODIFICADA, LIQUIDA, HIDROLISADA COM ALTA ABSORCAO, HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO E HIPERPROTEICO. FRASCO/EMBALAGEM DE 1000ML. IGUAL OU SUPERIOR A PEPTAMEN 1.5, PEPTAMEN AF.	FRASCO 1000,000 MILILITRO	PEPTAMEN 1.5 SPIKE RTH 1000 ML / NESTLE	2900,0000	75,0000	217.500,00
80027	MÓDULO DE L- GLUTAMINA ISOLADA E PURA, DESTINADO A NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL MELHORA INTEGRIDADE INTESTINAL, PROCESSOS INFLAMATÓRIOS, AUXÍLIO NA REDUÇÃO DE CATABOLISMO MUSCULAR, REGULAÇÃO NA FUNÇÃO INTESTINAL. USO PEDIÁTRICO E ADULTO. LATA DE 300G IGUAL OU SUPERIOR A GLUTAMAX VITAFOR, NUTRIGLUTAMINE, GLUTAMINA	LATA 300,000 GRAMA	GLUTADYN 300 GR / DYNAMICLAB	320,0000	71,0000	22.720,00
80031	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. CARBOIDRATO, LIPIDEO, FIBRAS (FRUTOOLIGOSSACARIDEOFOS E INULINA.) SEM GLUTEN, SABORES DIVERSOS. LATA DE 400G. IGUAL OU SUPERIOR A SUSTEVIT, NUTREN ACTIVE, SUSTENLAC, SUSTAP MAIS..	LATA 400,000 GRAMA	NUTREN ACTIVE 400GR SABORES DIVERSOS / NESLTE	1600,0000	26,3300	42.128,00
80040	NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ADULTOS E CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS, COMPOSTO POR UMA BOLSA DE TRÊS CÂMARAS E UMA BOLSA EXTERNA. CADA UMA DAS CÂMARAS INDIVIDUAIS CONTÉM SOLUÇÕES DE GLICOSE, DE AMINOÁCIDOS E EMULSÃO LIPÍDICA. SEUS COMPONENTES SE ASSEMELHAM COM OS COMPONENTES ABSORVIDOS PELO INTESTINO APÓS A DIGESTÃO DOS ALIMENTOS. ASSIM ELE SUBSTITUI AS FONTES DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E GORDURAS QUANDO A NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL É IMPOSSÍVEL, INSUFICIENTE OU CONTRAINDICADA. IGUAL OU SUPERIOR A KABIVEN 900 KCAL – BOLSA PLÁSTICA DE 1026 ML	UNIDADE	NPT OLIMEL N4E 1000ML / BAXTER	1700,0000	310,0000	527.000,00
80880	FÓRMULA MODIFICADA PARA CICATRIZAÇÃO COM PRESENÇA DE IMUNOMODULADORES E ADIÇÃO DE ARGININA E ANTIOXIDANTES, HIPERPROTEICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FRASCO 1000ML. IGUAL OU SUPERIOR A PERATIVE, CUBISON, IMPACT, RECOVAN. PERATIVE RTH, CUBISON DANONE, IMPACT NESTLÉ, RECONVAN FRESENIUS PACK	FRASCO 1000,000 MILILITRO	NOVASOURCE PROLINE 1L SF / NESTLE	1500,0000	61,0000	91.500,00
80899	FÓRMULA PADRÃO PARA DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. ESSENCIALMENTE CRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DOS IDOSOS OU PESSOAS QUE DESEJAM AUMENTAR O APORTE CALORICO. COM FIBRAS, GORDURA LACTEA. SEM SABOR E NÃO CONTEM GLUTEN. LATA DE 370G. IGUAL OU SUPERIOR A NUTREN SENIOR, NUTRIDRINK MAX, SUSTAP SENIOR	UNIDADE	SUSTAGEN FIT SEM SABOR 370 GR / MEAD JOHNSON	1600,0000	52,0000	83.200,00
TOTAL FORNECEDOR: R$				**1.227.893,00**		

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO N° 276/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** CNPJ nº 14.238.297/0001-32, tendo por objeto o Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

Em decorrência do AUMENTO do valor dos eletrodomésticos junto aos fabricantes, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

Fica aditado ao Contrato o valor de R$ **82.851,77** (**oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos**).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 23 de Novembro de 2022.

TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº. 001/2.022.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE **BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Setor Sul, representado pelo seu Prefeito Municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº. 1287668 SSP/GO e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado a Rua 10, lote 3, quadra 12, bairro Jardim Toledo, na cidade de Barra do Garças MT, neste ato denominado como **CONCEDENTE**, e

O MUNICÍPIO DE **NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.024.045/0001-73, com sede administrativa na Av. Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro, Nova Xavantina - M, representado neste ato pelo seu Prefeito municipal**,** Sr**. João Machado Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 698029 SSP/MT e do CPF nº. 581.980.241-14, residente e domiciliado a Rua Canoas, nº. 170, bairro Flor de Lys, na cidade de Nova Xavantina, neste ato denominado de **CONVENENTE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo a transferência de recursos financeiros para construção de ponte mista, sobre o Córrego Zacarias, divisa territorial dos Municípios de Barra do Garças e Nova Xavantina, conforme autorização feita através da Lei Municipal de nº. 4.369 de 18 de janeiro de 2.022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica Financeira, vigorará pelo prazo de 150 (Cento cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentado, formulado no mínimo com 30 (Trinta) dias antes do seu término; devendo ser observado os preceitos contidos no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

2.2 - O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Cooperação, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, fica fixado em R$ **1.295.188,67** (Um milhão duzentos noventa cinco mil cento oitenta oito Reais sessenta sete centavos), sendo o valor de R$ **576.636,06** (Quinhentos setenta seis mil seiscentos trinta seis Reais e seis centavos), divididos em 03 (Três) parcelas consecutivas no valor de R$ **192.212,02** (Cento noventa dois mil duzentos doze Reais e dois centavos), oriundos do município de Barra do Garças e o valor de R$ **718.552,61** (Setecentos dezoito mil quinhentos cinquenta dois Reais sessenta um centavos), oriundos do município de Nova Xavantina, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

3.2 - Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados na conta específica vinculada ao presente Termo de Cooperação, aberta em nome do CONVENENTE em instituição financeira oficial.

3.3 - Os depósitos serão realizados na seguinte Conta Corrente: Recurso Municipal: **Conta Corrente nº. 30.264, Banco do Brasil, Agência 1322-x;**

3.4 - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Barra do Garças, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

3.5 - Para o recebimento da parcela do recurso, deverá o CONVENENTE:

I. Comprovar o cumprimento do Cronograma Físico Financeiro da obra;

II. Estar em situação regular comprovada por meio de apresentação de certidões negativas;

III. Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

3.6 - Os recursos deste Termo de Cooperação, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

3.7 - As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto da Cooperação, mediante anuência prévia do CONCEDENTE, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida.

3.8 - O presente Termo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.9 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (Dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

3.10 - Os recursos necessários à execução do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras.

Unidade: 02 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras.

Programa: 13.02.1085 – Construção de Estradas e vias públicas Fethab.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - **DO CONCEDENTE**:

a) Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Administração Pública e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados; e

f) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

II - **DO CONVENENTE**:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado neste Termo, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo;

e) Obter licenças e aprovações dos projetos relativos ao objeto, emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, ou federal conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

f) Realizar e se responsabilizar sobre o procedimento licitatório para contratação do objeto;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

k) Realizar a inclusão na Plataforma Eletrônica dos atos e dos procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de compras e contratações, mantendo-o atualizado;

l) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (Dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (Cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

m) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Cooperação, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

n) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto desta Cooperação, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

o) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

p) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

q) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Cooperação;

r) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

s) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste Termo, após sua execução, de modo a assegurar as finalidades sociais às quais se destina;

t) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução da Cooperação e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

u) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

v) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

w) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1 - É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

III. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Cooperação, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV. Alterar o objeto da Cooperação, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado;

V. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII. Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX. Transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio; e

X. Celebrar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos municipais

5.2 - Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Portal da Transparência e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta bancária de titularidade dos funcionários, fornecedores e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 - As alterações que os Convenentes convier a introduzir nas Cláusulas deste Convênio serão objetos de Termo de Aditamento, desde que não impliquem alteração de seu objeto, a ser apresentada para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (Trinta) dias antes do término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO

8.1 - O encerramento do Convênio dar-se-á pelo término de seu período de vigência, incluindo-se eventuais prorrogações s de prazo.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos Convenentes, mediante comunicação formal ao outro Convenente, feita com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, e ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer dos Convenentes, ficando assegurados eventuais ressarcimentos.

9.2 - O presente Convênio poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.3 - A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A eficácia do presente Termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - A prestação de contas da execução das atividades, dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

11.2 - A Prestação de Contas deverá ser apresentada a Administração Pública, em até 30 (Trinta) dias da liberação das parcelas, ficando condicionada a Prestação de Contas Parcial, como item obrigatório para liberação das demais parcelas; com os seguintes documentos:

I. relatório de cumprimento do objeto;

II. notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos, valor, aposição de dados do CONVENENTE, e número do Termo de Cooperação;

III. relatório de prestação de contas financeira;

IV. Extratos bancários;

V. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

VI. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio, quando for o caso;

VII. relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IX. certidões negativas de débitos.

11.3 - A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada na Administração Pública, até o prazo de 30 (Trinta) dias do encerramento do presente Termo, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Relatório de Execução do Objeto;

II. Relatório de Execução Financeira;

III. Extratos Bancários;

11.4 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (Quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei.

11.5 - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas, via notificação eletrônica. Enquanto não estiver disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, devendo a notificação ser registrada no Portal da Transparência.

11.6 - Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas e nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.7 - O CONCEDENTE ou, se extinto, o seu sucessor, terá o prazo de 06 (Seis) meses, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data da sua apresentação na Administração Pública, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no processo, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

11.8 - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no processo e adotará as providências

necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Os CONTRATANTES elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Barra do Garças, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste CONTRATO.

12.2 - E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Garças, 17 de novembro de 2.022.

Município de Barra do Garças

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

Município de Nova Xavantina

João Machado Neto

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

Órgão / Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**				CNPJ: 15.024.045/0001-73
Endereço: AV. EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU, 249 - CENTRO				
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:	EA:
NOVA XAVANTINA	**MT**			**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
Conta Corrente:	Banco:		Agência:	Praça de Pagamento:
603.117-0	**BRASIL**		**1322-X**	**NOVA XAVANTINA**
Nome do Responsável:				CPF
JOÃO MACHADO NETO				581.980.241-14
CI / Órgão Expedidor:	Cargo:		Função:	Matrícula:
698029 SSP/MT	**PREFEITO MUNICIPAL**		**EXECUTIVA**	
Endereço: RUA CANOAS, Nº. 170, BAIRRO FLOR DE LYS				CEP: 78.690.000
Local e Data:			Assinatura:	

2. DADOS CADASTRAIS – CONCEDENTE

Órgão / Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	UF: **MT**	CNPJ/CPF: 03.439.239/0001-50	EA: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
Endereço: Rua Carajás, nº. 522, Setor Sul			CEP: 78.600-000
Nome do responsável: ADILSON GONÇALVES DE MACEDO			Telefone: (66) 3402-2000
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	Função: EXECUTIVA		CPF: 307.340.371-04
Endereço Residencial: Rua 10, lote 3, quadra 12, bairro Jardim Toledo			
Email: financeiro@barradogarcas.mt.gov.br			

Local e Data: Barra do Garças, 17/11/2.022	Assinatura:

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto:	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	150 DIAS
CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA, SOBRE O CÓRREGO ZACARIAS, DIVISA TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO GARÇAS E NOVA XAVANTINA.	PRAZO E EXECUÇÃO DA OBRA:	90 DIAS
Identificação do Objeto:		
CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA, SOBRE O CÓRREGO ZACARIAS, DIVISA TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO GARÇAS E NOVA XAVANTINA, **PARA REESTABELECER O TRÁFEGO NA REGIÃO.**		
Justificativa da Proposição: A execução dessa obra encontra justificativas consistente na necessidade de Construção de Ponte mista na estrada que faz divisa entre o município de Barra do Garças e de Nova Xavantina, proposta neste projeto básico que visa uma melhoria nos acessos entre os municípios, com a execução de serviços infraestrutura e superestrutura das pontes, que serão realizados por empresa contratada com máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, e no tráfego de variados setores comerciais. Deve-se observar que essa estrada interliga os municípios de Barra do Garças e de Nova Xavantina, uma vez implementada, irá apresentar um ótimo retorno para os produtores agrícolas, comércios variados e toda a população local, melhorando assim a economia local.		

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA, SOBRE O CÓRREGO ZACARIAS, DIVISA TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO GARÇAS E NOVA XAVANTINA.					
Meta	**Lote**	**Especificação**	**Identificador Físico**		**Duração**
			Unidade	**Quantidade**	
PONTE MISTA					
LOTE 01					
01	**01**	PONTE MISTA SOBRE O RIO ZACARIAS, COORDENADAS 14°50'52.0"S 52°08'38.3", COMPRIMENTO TOTAL: 30,60 METROS. LARGURA TOTAL 5,00 METROS. AREA TOTAL: 153 M².	UN	01	90 dias

5. CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

Valor do Repasse – Órgão Concedente	**Município Barra do Garças**	**R$ 576.636,06**
Valor do Repasse – Órgão Convenente	**Município Nova Xavantina**	**R$ 718.552,61**
Valor Total do Investimento		**R$ 1.295.188,67**
O objeto proposto será executado de forma indireta.		

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A COBRIR AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NESTE PLANO DE TRABALHO

Natureza da Despesa		**Origem dos Recursos**	**Concedente**	**Contrapartida**
Código	**Especificação**		Valor do Repasse	Valor do Repasse
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	Barra do Garças	**R$ 576.636,06**	-
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	Nova Xavantina	-	**R$ 718.552,61**
TOTAL GERAL:			**R$ 1.295.188,67**	

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL (R$)

Item	**30 dias**	**60 dias**	**90 dias**
Concedente	**R$** 192.212,02	**R$** 192.212,02	**R$** 192.212,02
Convenente	**R$** 239.517,53	**R$** 239.517,53	**R$** 239.517,53
Total	**R$ 431,729,55**	**R$ 431,729,55**	**R$ 431,729,55**
TOTAL			**R$ 1.295.188,67**

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO A CONTINUIDADE DA TRAMITAÇÃO DO PLEITO.
Barra do Garças, 17 de novembro de 2.022. _____
Local e Data **Ádilson Gonçalves de Macedo**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 281/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 281/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 281/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: INOVAMED LTDA

CNPJ: 46.857.012/0001-38

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 165.600,00 (cento e sesenta e cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 18/11/2022 ATE 18/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
COMUNICAÇÃO INTERNA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ref. Processo 34/2022

Pregão Eletrônico 07/2022

Ata de Registro de Preços 09/2022

Informamos que os itens abaixo relacionados foram cancelados na licitação de origem pelo seguinte motivo:

(...) "O presente termo tem por objeto o Cancelamento do item supracitado da Ata de Registro de Preços n° 09/2022. Destaca-se, que a empresa solicitou pedido de reajuste de preços do item em questão, todavia sua solicitação fora indeferida, sob o argumento de que o valor solicitado ultrapassa o permissivo legal.

Ademais, tendo em vista a negativa do reajuste, a empresa não conseguirá efetivar a entrega dos produtos, o que faz com que esta administração fique desabastecida do insumo de tão importância. Posto isso, após uma nova pesquisa de preços da equipa orçamentista, constatou-se que de fato houve alteração significativa no preço do insumo, o que por consequência afeta diretamente no fornecimento deste pela empresa ganhadora. Assim, decidiu-se que após o cancelamento do item, que se proceda com o fracasso do mesmo na licitação de origem, para que o item possa ser novamente licitado.

Posto isso, esta administração não tem a intenção de aplicar penalidades em desfavor da contratada, por entender que a variação dos preços dos insumos/produtos, vem sem algo rotineiro e lamentavelmente imprevisto, mormente no que diz respeito a crise mundial enfrentada".(...)

Itens cancelados:

DESCRIÇÃO	**ITEM**	**VALOR UNITÁRIO ARP**
AMPICILINA DE 1GR INJ	34	R$ 2,83
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50ML/1ML	126	R$ 1,49
FLUMAZENIL 0,1MG 5ML	195	R$ 9,48

TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	389	R$ 7,40
AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP ORAL FRASCO	43	R$ 4,80

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 23 de novembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

CANCELAMENTO de REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Processo 34/2022

Pregão Eletrônico 07/2022

Ata de Registro de Preços 09/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE cancelar os preços dos itens (34, 126, 195, 389) registrados da Empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00**, neste ato representada pela Sra. Alcione Bertuol, CPF nº 924.636.810-04, RG nº 9058842461 SSP/RS chamada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculando-se ao Processo 34/2022 e Pregão Eletrônico 07/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Cancelamento do item supracitado da Ata de Registro de Preços n° 09/2022. Destaca-se, que a empresa solicitou pedido de reajuste de preços do item em questão, todavia sua solicitação fora indeferida, sob o argumento de que o valor solicitado ultrapassa o permissivo legal.

Ademais, tendo em vista a negativa do reajuste, a empresa não conseguirá efetivar a entrega dos produtos, o que faz com que esta administração fique desabastecida do insumo de tão importância. Posto isso, após uma nova pesquisa de preços da equipa orçamentista, constatou-se que de fato houve alteração significativa no preço do insumo, o que por consequência afeta diretamente no fornecimento deste pela empresa ganhadora. Assim, decidiu-se que após o cancelamento do item, que se proceda com o fracasso do mesmo na licitação de origem, para que o item possa ser novamente licitado.

Posto isso, esta administração não tem a intenção de aplicar penalidades em desfavor da contratada, por entender que a variação dos preços dos insumos/produtos, vem sem algo rotineiro e lamentavelmente imprevisto, mormente no que diz respeito a crise mundial enfrentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS

No dia 25 de Abril de 2022 fora realizada sessão de Pregão Eletrônico, via plataforma do Licitanet, cujo objeto visava a PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

Destaca-se, que tal procedimento utilizou-se como critério de julgamento o Menor preço por item, encerrada a sessão, a Empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40**, logrou-se vencedora dos seguintes itens:

Item	2602 Código	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00 AV DAS LARANJEIRAS, S/N QUADRA45 - PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74913-122 Telefone: (62) 3515-1280 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	097.002.020	AMPICILINA DE 1GR INJ Marca: BLAU	AMP	500	2,83	1.415,00
70	010.001.030	CARBAMAZEPINA 200MG CPR Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	12000	0,21	2.520,00
88	010.001.651	CETOPROFENO 50MG/2ML SOL. INJETAVEL Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	1200	2,10	2.520,00
108	097.003.121	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	10000	0,31	3.100,00
112	097.003.096	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	3000	1,75	5.250,00
125	010.001.646	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CPR Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	2000	1,12	2.240,00
126	097.003.090	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50ML/1ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	3000	1,49	4.470,00
140	010.001.481	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ. Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	600	9,72	5.832,00
192	097.003.208	FENTANIL 5MG/ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	600	2,16	1.296,00
195	097.003.209	FLUMAZENIL 0,1MG 5ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	100	9,48	948,00
218	097.002.107	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL Marca: UNIÃOQUÃMICA	FR	100	5,20	520,00
220	010.001.084	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ 1ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	1200	2,79	3.348,00
273	097.003.223	MEPERIDINA - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/2ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	1200	3,68	4.416,00

297	010.001.277	MIDAZOLAM 5MG/ML 5 ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	1200	2,96	3.552,00
302	010.001.592	NALTREXONA CLORIDATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	2000	4,36	8.720,00
321	010.001.323	OMEPRAZOL 40 MG - INJETÁVEL Marca: BLAU	AMP	3000	14,19	42.570,00
350	097.002.195	RISPERIDONA 2MG Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	5000	0,11	550,00
389	010.001.548	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	2000	7,40	14.800,00
		Total do Proponente				108.067,00

Ainda, após a homologação do Processo, fora elaborada a Ata de Registro de Preços de nº 09/2022. Com a formalização da ARP, várias solicitações de compras foram realizadas pela Secretaria de Saúde, sendo encaminhadas para empresa juntamente com a Nota de Pedido de Compra.

Ocorre após o envio do pedido de compra, a empresa entrou em contato com o Departamento responsável e comunicou que o produto estava em falta no mercado, bem como que o seu valor de revenda havia sofrido alterações significativas. Para tanto, requereu reajuste de preços, o qual fora indeferido.

Após o indeferimento do pedido, uma nova comunicação fora encaminhada para o Departamento jurídico, requerendo a análise da viabilidade de cancelamento do item registrado.

O parecer foi no sentido de que se processa o cancelamento dos itens, bem com que ocorra o fracasso do item na licitação de origem. Nota-se que os preços atuais dos produtos estão incompatíveis com os preços registrado, e, por consequência vem ocorrendo problemas na entrega, devido à alta inesperada.

Dito isso, passa-se aos fundamentos legais de tal medida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Em primeiro lugar, a lei mor 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 78 prevê que: *Constituem motivo para rescisão do contrato (...) XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

Já no que tange ao art. 79 da mesma Lei, nota-se que em seu inciso II e parágrafo § 1º, estabelece o seguinte:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Com isso, temos que a rescisão é perfeitamente permitida pela legislação vigente, outrossim, vale ainda destacar o disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, no que diz respeito ao Cancelamento da ARP. Em seu art. 21, I, está disposto que o **cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público**.

Tal previsão, está igualmente estabelecida no item 13.1.2 da Ata de Registro de Preços.

Ademais, destaca-se que conveniência do distrato para a Administração está inequivocamente demonstrada nos autos, uma vez que a compra do objeto é de suma importância para manutenção da secretaria interessada.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por cancelado o registro de preços dos itens:

DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR UNITÁRIO ARP
AMPICILINA DE 1GR INJ	34	R$ 2,83
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50ML/1ML	126	R$ 1,49
FLUMAZENIL 0,1MG 5ML	195	R$ 9,48
TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	389	R$ 7,40

4.2. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

Destaca-se que o cancelamento se limita apenas os itens supracitados, os demais itens não sofrerão alterações, ficando a Licitante obrigada de zelar e cumprir pelo fiel cumprimento da ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 23 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 28.418.133/0001-00

PREFEITURA
DECISAO DE REAJUSTE

DECISAO DE REAJUSTE

Ref. Pregão Eletrônico 07/2022

Ilustríssimo(a) Senhor(a) representante Legal da empresa

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Assunto: Resposta a pedido de reajuste de preços

Prezado(a),

I – DOS FATOS

A empresa supracitada encaminhou ao Departamento de Licitação solicitação de reajuste preços, o qual refere-se ao seguinte item:

DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR UNITÁRIO ARP	VALOR UNITÁRIO REQUERIDO	PERCENTUAL DE AUMENTO APROXIMADO
AMPICILINA DE 1GR INJ	34	R$ 2,83	R$ 3,61	27,56%
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50ML/1ML	126	R$ 1,49	R$ 6,39	328%
FLUMAZENIL 0,1MG 5ML	195	R$ 9,48	R$ 18,17	91%
TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	389	R$ 7,40	R$ 10,69	44%

Assim sendo, objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 25/04/2022 ocorreu sessão pública na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022 e Processo nº 34/2022, cujo objeto era PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

A sessão transcorreu normalmente.

Após a fase de lances, apurou-se as melhores classificadas, destacando-se a empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00** como vencedora de diversos itens do certame.

II – MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

Após analisar dedicadamente as razões da requerente e levando em consideração o posicionamento do departamento jurídico, entende-se que o pedido de reajuste não merece prosperar.

Destaca-se que o percentual de reajuste solicitado, ultrapassa o permissivo legal, o que não encontra previsão na legislação atual. Vejamos:

Art. 65 §1º e §2º da Lei 8.666

(...)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2o **Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder** os limites estabelecidos no parágrafo anterior...

Assim sendo, decido por indeferir o pedido de reajuste solicitado. Ademais, determino que se proceda o cancelamento do registro de preços dos itens em questão. No mais, nota-se que de fato houve um aumento significativo no preço de compras de insumos hospitalares, portanto, após o fracasso dos itens no processo de origem, determino que se realize uma nova pesquisa de preços e uma nova sessão de licitação, a fim de suprimir a falta desses insumos de suma importância.

III – CONCLUSÃO

Diante disso, determino o que segue:

1. INDEFIRO o pedido de reajuste formulado;

2. PROCEDA-SE com o cancelamento amigável do registro de preços do item;

3. REALIZE as devidas alterações e publicações de práxis.

Notifica-se,

Cumpra-se,

Bom Jesus do Araguaia, 23 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 14/2022, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	9609 Código	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 27.927.653/0001-77	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		R R 5, 105 QUADRAR 7 - SETOR OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-070 Telefone: (62) 3941-4455 Descrição do Produto/Serviço				
3	011.001.846	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - ILUMINAÇÃO USO FOTOCELULA P/ DETERMINAÇÃO DE H, COM MONTAGEM APLICAÇÃO DESTINADO AO ESTUDO DO EFEITO FOTOELETRICOS EXTERNOS, FILTRO DE INTERFERENCIA, CONJ. DE 3 FILTRO D, CORRENTE NOMINAL 32 Marca: TECNOLINSA	UN	200	5,27	1.054,00
6	006.002.026	CABO ISOLADO PP 2X4.0MM-MT- CABO ELÉTRICO FLEXIVEL APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELETRICA, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLITICO, TIPO PP, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA Marca: ENERGY	MT	300	6,44	1.932,00
14	102.001.144	DISJUNTOR BIFÁSICO 100 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 100 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: OUROLUX	UN	5	60,93	304,65
15	006.002.027	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: OUROLUX	UN	15	22,00	330,00
16	102.001.142	DISJUNTOR BIFÁSICO 25 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: OUROLUX	UN	10	22,00	220,00
17	102.001.143	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 63 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: OUROLUX	UN	5	23,09	115,45
18	102.001.145	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 A Marca: OUROLUX	UN	5	91,40	457,00
19	102.001.146	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A Marca: SOPRANO	UN	5	263,53	1.317,65
20	102.001.147	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A - DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 200 A, INTERRUPÇÃO SIMETRICA 40KA, REFERENCIA 1: ABB Marca: SOPRANO	UN	5	263,53	1.317,65
24	006.002.025	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS- FITA ISOLANTE, ALTA-FUSÃO, 19MM LARGURA X 10 M COMPRIMENTO, PRETA Marca: DECORLUX	UN	15	13,50	202,50
27	102.001.285	LÂMPADA DE LED 50W - 6500K LUZ FRIA AUTOVOLT 100-240V Marca: TASCHIBRA	UN	3000	37,00	111.000,00
39	006.002.022	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 250 WHATS, C/ INGNITOR E CAPACITOR, 220V Marca: JRC	UN	50	71,77	3.588,50
40	102.001.136	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 400 WATTS C/ INGNITOR E CAPACITOR, 220V Marca: JRC	UN	30	102,83	3.084,90
41	011.003.308	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250W INTERNO Marca: JRC	UN	50	67,37	3.368,50
42	102.001.002	RELE FOTOELÉTRICO- RELE PROTEÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO FREQUENCIA 50/60 HZ, CAPAC. 10A, TIPO FOTOELETRONICO, AUTOMATICO/CONTROLE, FOTOELÉTRICO/ELETRONICO, 1000W, TENSÃO 105/275 Marca: TECNOLINSA	UN	1000	13,75	13.750,00
		Total do Proponente				142.042,80
Item	9612 Código	COMERCIAL MENDONCA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36 R TREZE DE JUNHO, 460B ******** - CENTRO-SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020-000 Telefone: (65) 3661-1700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	013.001.076	BRAÇO DE 1 METRO REFORÇADO COMPLETO Marca: OLIVO	UN	200	34,00	6.800,00
7	011.003.306	CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL (ELETRICISTA) - MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE,ABA FRONTAL, PROTETOR AUDITIVO E FACIAL, TIPO LI Marca: PLASTICOM	UN	3	115,00	345,00
10	011.003.304	CHAVE INGLESA/AJUSTÁVEL Nº 8 ISOLADA 1000V NBR - CHAVE AJUSTAVEL MATEIRAL: AÇO CARBONO, TAM 8 A 32MM, TIPO INGLESA Marca: RAYCO	UN	2	85,00	170,00
31	102.001.030	LÂMPADA VAPOR DE ÍODO, VCAPOR METÁLICO 400W - TUBULAR AZUL, BOCAL E- 40 COMP. 280M, LARG. 61M P/ USO EM REATOR/INGNITOR 4A / 4" 5KV Marca: DEMAPE	UN	25	36,90	922,50
33	102.001.289	LUMINÁRIA DE LED, 150W, BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA, 6000 N 6500 K, BIVOLT - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: ILUCTRON	UN	200	137,00	27.400,00
34	102.001.290	LUMINÁRIA DE LED, 200W, BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA, 6000 N 6500 K, BIVOLT - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: ILUCTRON	UN	200	181,00	36.200,00
35	102.001.291	LUMINÁRIA DE LED, 300W, BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA, 6000 N 6500 K, BIVOLT - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: ILUCTRON	UN	200	260,00	52.000,00
36	102.001.287	LUMINÁRIA DE LED, 60W, BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA 600 N 6500K BIVOLT COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Marca: ILUCTRON	UN	500	70,00	35.000,00
37	102.001.288	LUMINÁRIA DE LED, 90W, BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA 600 N 6500K BIVOLT - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: ILUCTRON	UN	500	100,00	50.000,00
38	011.003.307	LUVAS PARA ELETRICISTA ISOLANTE BORRACHA, ANATÔMICA Marca: ORION	PAR	5	260,00	1.300,00
		Total do Proponente				210.137,50
Item	9613 Código	COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA CNPJ: 02.507.465/0001-69 AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1280 B - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-305 Telefone: (65) 3634-4343	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Descrição do Produto/Serviço				
4	011.003.107	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS - MEDIDAS 400X200X300MM, SUPORTA 12KG, 10 BOLSO EXTERNOS Marca: J.PIRES/191	UN	2	86,52	173,04
11	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONEXÃO-CINTO- MULT1270 Marca: CARBOGRAFITE/6519	UN	2	268,00	536,00
26	102.001.131	LAMPADA DE LED 30 WATTS, 6500K, BIVOLT Marca: KIAN/5516	UN	100	20,85	2.085,00
		Total do Proponente				2.794,04
Item	9614 Código	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA. CNPJ: 12.995.729/0001-24 R SIQUEIRA CAMPOS LOT JD N HORIZONTE, . QUADRA54 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-426 Telefone: (65) 3688-5600 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.031	ALICATE DE PRESSAO CURVO N° 10 Marca: EDA	UN	2	38,50	77,00
2	011.001.032	ALICATE UNIVERSAL ISOLADOR Nº 8 - PROFISSIONAL, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO FOSFARIZA CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS TEMPERA ESPECIAL NO GUME DO CORTE ISOLAÇÃO ELETRICA DE 1000V C.A, SUPORTE PLASTICO Marca: LOYAL	UN	4	47,00	188,00
8	011.001.164	CHAVE ESTRELA CATRACA AÇO CRV ISOLADA 1,3MM 1000V (ELETRICISTA) - AÇO VANA-DIUM, PESCOÇO LONGO E CABEÇA INCLINADA EM RELAÇÃO A HASTE, FERRAMENTA ISO-LADA C/ COBERTURA DE PVC INQUEBRAVEL E ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO 1000V EM COR-RENTE ALTERNADA E 1500V EM CORRENTE CONTINUA, CONFORME NORMA EN 60.900, RE-FERENCIA VDE 2E GEDORE- PC Marca: SATA	UN	2	209,99	419,98
9	011.003.303	CHAVE ESTRELA CATRACA AÇO CRV ISOLADA 11MM 1000V (ELETRICISTA) - AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO MEDINDO 10MMX11MM Marca: SATA	UN	2	209,99	419,98
12	102.001.141	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM DERIVAÇÃO 1,5-10MM Marca: ALLED	UN	50	5,99	299,50
13	011.003.305	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2 POLEGADAS Marca: LOTUS	UN	10	5,45	54,50
21	011.003.138	ESCADA EXTENSÍVEL 2X6 EM ALUMINIO COM 12 DEGRAUS - ALTURA FECHADA 2,10M ABERTA 1,90, ALUMINIO, ALTURA ESTENDIDA 3,30M, RODIZIO NA PARTE SUPERIOR Marca: REAL	UN	1	501,99	501,99
22	011.003.137	ESCADA FIBRA DE VIDRO 7,20MT 23 DEGRAUS ALUMINÍO PERFIL VAZADO - ALTURA 4,20M, 23 DEGRAUS , ALTURA ESTENDIDA 7,20, CAPACIDADE 120K Marca: SINTESE	UN	1	1.294,00	1.294,00
23	011.003.235	ESCADA FIBRA DE VIDRO 9 MT 23 DEGRAUS ALUMÍNIO PERFIL VAZADO Marca: SINTESE	UN	1	1.927,99	1.927,99
28	006.002.020	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45 WHATTS - LAMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA PO-TENCIA 45W, COR: BRANCA, ELETRONICA, BASE ROSCAVEL E - 27, TIPO BULBO: ESPIRAL Marca: AVANT	UN	100	29,80	2.980,00
29	006.002.019	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 46 WHATTS - - LAMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA POTENCIA 46W, COR: BRANCA, ELETRONICA, BASE ROSCAVEL E - 27, TIPO BULBO: ESPI-RAL Marca: AVANT	UN	100	29,90	2.990,00
30	006.002.021	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 59 WHATTS - - LAMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA POTENCIA 59W, COR: BRANCA, ELETRONICA, BASE ROSCAVEL E - 27, TIPO BULBO: ESPI-RAL Marca: AVANT	UN	50	42,99	2.149,50
32	006.002.018	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250 W , E- 40, 220 V Marca: AVANT	UN	200	31,00	6.200,00
		Total do Proponente				19.502,44

Ficando negociado o valor total de R$ 374.476,78 (Trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de novembro de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 550/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06/12/2022 as 8:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 067/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "**registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis e recreativos, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para as comemorações Natalinas no Munícipio de Brasnorte-MT**". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 23 de novembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 890 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.118, de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **MARIA TEREZA FERREIRA DE BARROS**, efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de auxiliar de portaria, na Escola Municipal Vitória Régia, pelo período de 21/09/2022 a 21/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 019/2022 -SME

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SILVANA JOVEM DE FREITAS** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Maria Judilândia Santana Ricaldes, que está de atestado médico, conforme Memorando N° 37.954/2022 via 1DOC.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/10/2022 com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 21 de Novembro de 2022.

_____	_____
Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 025/2022 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Aquisição **de Macromedidores de Vazão, com o Serviço de Instalação, Startups e Treinamento para uso dos Equipamentos, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**ER FLOW MANUTENCAO E CALIBRACAO LTDA**
CNPJ	40.959.911/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	RUA ARGENTINA, Nº 54, BAIRRO CENTRO, CEP: 09921-050, DIADEMA-SP
REPRESENTANTE LEGAL	EBER TALES DE SOUZA – RG: 40795694 SSP/SP – CPF: 370.250.268-83
CONTATO (TELEFONE)	(11) 3135-2627 / (11) 98180-8303
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@erflow.com.br
ITENS	1

EMPRESA	**FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA**
CNPJ	15.245.069/0001-52
ENDEREÇO COMPLETO	RUA CENTRAL, Nº 615, CAJAZEIRAS, CEP: 60.864-205, FORTALEZA-CE
REPRESENTANTE LEGAL	MARCUS JOEL DE LIMA SILVA – RG: 2000099125804 SSP/CE – CPF: 024.558.613-09
CONTATO (TELEFONE)	(85) 3292-8606
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@flowmarfe.com.br
ITENS	2

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 77.959,32 (SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512. 1013.2125	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 –Recursos não vinculados de impostos

Cáceres-MT, 22 de novembro de 2022.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 882 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 37.703, de 13 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Joselina Maria da Silva Mendonça.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
101/19 5º Apostilamento	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	Contratação da empresa especializada na prestação de forma contínua e ininterrupta de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por software via internet, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretaria de Assistência Social.	04.06. 2019 17/10/ 2022	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 881 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.984, de 19 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Renan Tomaz Salomão

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
144/21 2º Apostilamento	HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática para suprir a demanda dos setores de Fiscalização de Obras e Postura e Ambiental, bem como o setor de Fiscalização de Tributos na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.	04/10/21 20/07/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº856 de 1º de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 858 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº34.923 de 22 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campo

Fiscais da Obra pelos engenheiros civis: Andrey Pablo Machado e Gean Carlos Soares Militão.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
240/22 PGM	MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT, nas vias e trechos estabelecidos no Termo de Referência e neste presente instrumento.	04/11/22	05 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 888 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 42.357 de 18 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

NOME	QUINQUENIO	PERÍODO DE GOZO	
André Luiz do Couto Souza	2011/2016	21/11/2022-20/12/2022	30 dias
Maria Eva Jaivones	2013/2018	18/11/2022-17/12/2022	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 74-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora: MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA 43.382.600/0001-74 – Valor total de R$ R$ 978.135,0000 (novecentos setenta e oito mil cento e trinta e cinco reais).**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de novembro de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 868 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.975 de 08 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 09 de novembro de 2022.

Titular: Gleison José dos Santos

Suplente: Tânia Aparecida dos Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência

030/20 3º Apostilamento	SITE CONTABILIDADE LTDA	Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, do município de Cáceres-MT, localizado à Rua General Osório, nº 1946, Bairro Jardim São Luiz, de propriedade do Sr. Getúlio Okasaki, sob a administração da SITE IMOBILIÁRIA, por um período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.	15.04.2020 09.11.2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2022

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 879 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.970 de 19 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Renan Tomaz Salomão

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
165/21 1ºapostilamento	GASQLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	Gás liquefeito de petróleo – para cozinha acondicionado em recipiente com capacidade para 13 kg, apresentado no estado liquido.	03/12/21 22/07/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº938 de 27 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 876 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.039, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Suplente: Vanessa Santana das Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
030/2022 1º termo de apostilamento	CERTIMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	Contratação de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP Brasil, com validade de 01 (um) ano, para atender as necessidades da Secretaria Contratante.	23/03/2022 26/05/2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando-se as condições em contrário em especial a Portaria nº 205 de 25 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 874 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.961, de 19 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Renan Tomaz Salomão

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
043/2022 1º Apostilamento	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar-condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.	04/04/2022 05/08/2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Em especial a Portaria Nº 227 de 08 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 871 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.809 de 07 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ludimila Fernanda Couto da Costa Lousada Cruz

Suplente: Denise Maria de Oliveira Carvalho

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
220/2022 PGM 1º Apostilamento	INFORTOUCH - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.	23/09/2022 09/11/2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº678 de 26 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO Nº 80/2022 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 80/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 030/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **WALDMAN SANTOS DAVI** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 810, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 4786413 SSP/MT e CPF n° 007.669.441-07, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **WALDMAN SANTOS DAVI**, no cargo de Médico (a) Clínico Geral, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 02 de Novembro de 2022 e o término em 03 de Maio de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Novembro de 2022.

_____

WALDMAN SANTOS DAVI

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 867 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40804 de 07 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ludimilla Fernanda Couto da Costa Lousada Cruz

Suplente: Denise Maria de Oliveira Carvalho

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
143/2022 PGM 2° Apostilamento	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.	01/08/2022 09/11/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 875 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº28.174, de 04 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Joselina Maria da Silva Mendonça em substituição à servidora **Camila Rangel Ortiz.**

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
074/22 1º termo apostilamento	SARMENTO CONCURSOS LTDA.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de execução de Processo Seletivo Simplificado Unificado (PSS) 2022 da Prefeitura Municipal de Cáceres, cujos serviços serão: (elaborar as questões das Provas escritas objetivas para todos os cargos, dependendo do grau de escolaridade envolvendo questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais; Recepcionar, corrigir e julgar os recursos impetrados nas várias etapas do Processo Seletivo Simplificado; Imprimir e corrigir todos os "Cartões de Resposta" dos candidatos presentes na Prova Escrita Objetiva até o resultado final (recursos, resultados, incluindo as demandas judiciais até seu trânsito em julgado, etc.),conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência Unificado nº 05/2022, originador da aquisição.	02/06/22 16/08/22	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 823 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 35.746, de 28 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: João Batista De Oliveira Lira

Suplente: Marcos Cesar Arruda da Silva

Nº Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
237/22 PGM	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas às 100, 300, 600, 900, 1200, 1500, 1800 e 2000 horas, com reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante, para o maquinário: trator agrícola tração 4x4, motor diesel, 04 cilindros, turbo, potência motor 80cv, série 2494028005 chassi: 9blp08001ng000099, ano 2022, cor azul, da frota da secretaria municipal de agricultura.	04/11/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 862 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.324 de 18 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Alison Ribeiro Felix

Suplente: Elie Bezerra de Paula

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
242/22 PGM	M. R. CAMINHÕES LTDA	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de caminhão comboio de lubrificação (melosa) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.	09/11/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2022

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 834 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 40.531 de 04 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **MARINEIDE WEBER** para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Fiscalização de Obras, Postura e Ambiental, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres-MT, com efeitos desde 05 de novembro de 2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 873 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.039 de 1º de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Cristiano Neves da Silva Ramos

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
241/22 PGM	BRUNO DO NASCIMENTO EVENTOS, VIAGENS E TURISMO ME	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, apoio logístico, com fornecimento de kits, premiação e demais serviços que possibilitem a plena execução das atividades propostas pela Secretaria M unicipal de Esporte e Lazer, para realização da 1ª Corrida Municipal de Cáceres, a ser realizada no dia 27/11/2022	16/11/22	90 dias

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 872 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.797 de 07 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Suzana Aparecida Gervazoni Viana

Suplente: Gleison José dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
147/2022 PGM 2º Termo de Apostilamento	**J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA-ME**	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e translado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social,	02/08/2022 09/11/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 877 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.985, de 19 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Renan Tomaz Salomão

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
146/2021 1º Termo de apostilamento	**SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME**	O presente Contrato Administrativo tem como objeto aquisição de cestas básicas, por meio da Secretaria de Assistência Social, para atendimento das famílias em vulnerabilidade socioeconômica, com a oferta de Benefício Eventual.	07/10/21 22/07/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 751 de 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00279/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00306/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00307/2022
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES (ESPÓLIO DE)	531.776.061-53	9047/00292/2022
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00304/2022
WALDOMIRO DIAS FLORES	228.308.128-91	9047/00303/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 11/11/2022

Data de desafixação: 26/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
TORRES CIA LTDA	15.018.161/0001-80	9047/00252/2022
IEDE GONCALINA LEITE GARCIA (ESPÓLIO DE)	361.909.001-78	9047/00292/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887.489-00	9047/00293/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887.489-00	9047/00295/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 11/11/2022

Data de desafixação: 26/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
03/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ysq-fvbc-gzo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17.153/2022	Centro de Diagnóstico Dalbem	Miriele Garcia de Lima
2.504/2020	Nalzira Gonsalves	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
08/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/qrg-stxo-pxk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.340/2022	José Antunes Magalhães	Jovanil de Campos
17.384/2022	Andreia Soares da s. Gomes	Antônio Carlos Leite
20.363/2020	Ronan de Oliveira G. de arruda	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
10/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/taq-osbd-umw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.128/2022	Soelene de Fátima Oliveira	Nycollas Fernandes de Almeida
18.938/2020	E.de Fátima Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte

ATA E HORA	**LINK DE ACESSO**
14/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hua-rqcb-eqz

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.273/2022	Jackson Villa Assad	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/uaj-swcx-fcb

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.688/2022	Carolina Bayer Ferreira	Nycollas Fernandes de Almeida
14.391/2022	Maria Salete de Morais	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
21/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/kzq-iqhq-dou

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
21.609/2022	Assoc. Atlética Banco Brasil	Miriele Garcia de Lima
9.362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/bqz-cstv-sjq

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15.877/2022	Imcoeste-Monte Gerizim	Antônio Carlos Leite
16.347/2022	Douglas F. de Arruda	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hpo-fbvr-kuy

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
20.449/2022	SI contabilidade Unipessoal	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.319/2022	Yoshi asses. Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
30/11/2022 – 17:30	https://meet.google.com/cnx-cydd-csr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIR RELATOR
22.192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Miriele Garcia de Lima
Distribuição de pauta do mês de dezembro.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de novembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – M, localizado na Rua Riachuelo, nº 01, Bairro Centro, com área a ser reformada de 680,98m² e ampliação de 47,05m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor: **R$ 919.801,27** (novecentos de dezenove mil oitocentos e um reais e vinte e sete centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 23 de novembro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: Considerando que não compareceu nenhuma empresa interessada em participar da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, declara a licitação DESERTA.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: **licitacao@caceres.mt.gov.br** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 23 de novembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 16 de novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047 /00056/2022
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047 /00055/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 16/11/2022

Data de desafixação: 01/12/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - PSS Nº 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10.

A Prefeitura de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município de Cáceres, Lei Complementar nº 25/1997, Lei Complementar nº 48/2003, Lei Complementar nº 47/2003, Lei nº 1.931/2005, Lei Municipal nº 2.121/2008, Lei Complementar nº 110/2017, Lei Municipal nº. 2.717/2018, Lei nº 2.986/2021, Lei nº 2.989/2021, Lei Complementar nº 168/2021, Torna Público o Edital Complementa 10, que divul-

ga o RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

I. OResultado Definitivo da Prova Objetiva, encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".

II. OResultado Preliminar da Prova de Títulos, encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO PRELIMINAR**".

III. Eventual recurso sobre o **Resultado Preliminar da Prova de Títulos**, poderá ser impetrado nos dias 24 e 25/11/2022, conforme estabelecido no item XIII do EDITAL Nº 004 - Processo Seletivo Simplificado Unificado (PSS) 2022.

Cáceres, MT, 23 de novembro de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS.

Secretária Municipal de Assistência Social.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN.

Secretário Municipal de Educação.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ.

Secretária Municipal de Saúde.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO N° 048/2022 - SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 048/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ALESANDRA APARECIDA CAETANO** denominado (a) contratado(a), no cargo **de Professor(a) Licenciado (a) em Letras**, para exercer suas funções na **Escola Municipal Dom Máximo Biennês.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Helena Neves de Almeida - folgas referente a Justiça Eleitoral memorando nº 40.608/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **10/11/2022**, com termo final para **23/11/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de Novembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan
	Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2022 E Nº018/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PREVICÁCERES

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 017/2022 - PREVI CÁCERES, em nome do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação nº 005/2022/ PREVICACERES - Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, CNPJ: 03.960.333/0001-50.

ÓRGÃO ADESO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, CNPJ: 02.332.486/0001-90.

LICITAÇÃO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2022 E 018/2022.

TIPO DE ADESÃO: PARCIAL.

FORNECEDOR Nº017/2022: OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99.

FORNECEDOR Nº018/2022: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 05.328.910/0001-11.

OBJETO: A presente ata tem por objeto, o registro de preços para futura e eventual aquisição de softwares e equipamentos de informática, para atender as necessidades da câmara municipal de cáceres/mt, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital de pregão eletrônico nº 010/2022, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESAS	ITEM	QTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OLMIR IORIS & CIA LTDA (RADAR TCE-MT)	MICROCOMPUTADOR	3	R$ 4.498,00	R$ 13.494,00
ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E COMER LDTA (RADAR TCE-MT)	MONITOR	4	R$ 1.422,00	R$5.688,00

VALOR GLOBAL: R$ 19.182,00 (dezenove mil cento e oitenta e dois reais).

DATA DA ATA: 18/10/2022.

DATA DA ADESÃO: 23/11/2022.

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses).

DOCUMENTO AUTORIZADOR: OFÍCIO Nº 071/2022 - PREVI/DE

Cáceres-MT, 23 de novembro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 072/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 072 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor(a) **IVAN DA SILVA MIRANDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor Licenciado em Educação Física, para exercer sua função Na Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição Valéria Fernandes Negrão Martins, conforme atestado médico de readaptação de função Memorando 26.895/2022.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 08/08/2022, com termo final alterado para 23/12/2022..

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 17 de Novembro de 2022

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO-REURB-E, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM DAS OLIVEIRAS IV.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através do Prefeito Municipal de Cáceres/MT no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse ESPECÍFICO, Decreto n°205 de 11 de Fevereiro de 2021, que tem por objetivo regularizar a NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM DAS OLIVEIRAS IV, e notifica os titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados e confrontantes, os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, os não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DO OBJETO

Regularização Fundiária do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM DAS OLIVEIRAS IV em Cáceres/MT.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica:

I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Este edital contem resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado. Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DOS NOTIFICADOS

Este edital trás descrito de forma resumida, a descrição da área a ser Regularizada do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM DAS OLIVEIRAS IV em Cáceres/MT, e para que surta os efeitos ficam notificados:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados;

II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo.

III- Os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido.

IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO

O prazo para contestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado.

Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância

com a Reurb no NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM DAS OLIVEIRAS IV em Cáceres/MT.

Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM DAS OLIVEIRAS IV.

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANISTICA

A descrição abaixo permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado.

Matrícula nº 21.537 L°2 – 4ª fls 65 RGI DE CÁCERES MT, área 27. 301,47M², (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E UM E QUARENTA E SETE METROS QUADRADOS) e Matrícula nº 42.654 fls 01F RGI DE CÁCERES MT, área 26.081,54M² (VINTE E SEIS MIL OITENTA UM E CINQUENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) está compreendida nos limites descritos no quadro de coordenadas e imagem abaixo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM DAS OLIVEIRAS IV.

A área do núcleo urbano inicia-se e fecha-se no marco "M01", georreferenciados por coordenadas UTM, Fuso 21S, Datum Sirgas 2000 e projeção cilíndrica equiretangular, composto pelos marcos abaixo relacionados, perfazendo um total de 53.383,12m². O referido núcleo urbano encontra-se registrado no Cartório de RGI local sob as Matrículas 21.537 L°2 – 4ª fls 65 RGI DE CÁCERES MT e Matrícula nº 42.654 fls 01F RGI DE CÁCERES MT.

MARCO	COORD. UTM E	COORD. UTM N
M01	423688,23203	8219947,19074
M02	423709,07513	8219961,77644
M03	423734,00963	8219969,80244
M04	423786,33443	8220006,89734
M05	423827,81053	8220026,35624
M06	423842,17873	8220032,97654
M07	423860,93183	8220044,59614
M08	423874,73013	8220050,00794
M09	423883,70783	8220053,52924
M10	423898,69813	8220058,53954
M11	423913,76743	8220063,39864
M12	423927,27373	8220068,03304
M13	423954,30743	8220077,49964
M14	423955,18603	8220077,85564
M15	423969,13543	8220083,50854
M16	423982,37523	8220091,04694
M17	423994,89203	8220097,36624
M18	424006,20973	8220103,52784
M19	424007,34373	8220104,06584
M20	424016,92103	8220108,60934
M21	424027,51013	8220113,81334
M22	424028,96403	8220114,52794
M23	424047,36583	8220122,86464
M24	424058,22003	8220129,57954
M25	424075,43133	8220140,94294
M26	424087,56753	8220148,75624
M27	424095,85453	8220160,70794
M28	424110,11303	8220173,23724
M29	424118,37603	8220180,49824
M30	424141,88563	8220200,13764
M31	424152,74763	8220211,11094
M32	424164,51123	8220219,79514
M33	424172,55813	8220226,99834
M34	424180,60513	8220234,20164
M35	424183,76203	8220237,02754
M36	424191,78143	8220244,20614
M37	424202,95773	8220254,21064
M38	424214,13393	8220264,21524
M39	424223,71293	8220272,78984
M40	424231,39563	8220282,60864
M41	424246,41223	8220297,47544
M42	424267,41603	8220271,26894
M43	424278,11443	8220257,92064
M44	424293,32663	8220238,94044
M45	424297,59323	8220234,32864
M46	424319,86033	8220254,14554
M47	424338,83743	8220230,09054
M48	424348,30373	8220218,45474
M49	424308,53693	8220182,51594
M50	424275,92823	8220207,30724
M51	424231,67825	8220172,05607
M52	424227,97163	8220169,10324
M53	424217,99923	8220160,30834
M54	424170,03083	8220121,30874
M55	424160,20633	8220113,97824
M56	424136,22753	8220094,47224
M57	424116,70283	8220081,68354
M58	424091,57833	8220065,22714
M59	424045,00993	8220036,49254
M60	424030,98583	8220032,02914
M61	423964,88243	8220006,20984
M62	423953,36233	8220001,77774
M63	423920,59023	8219989,10554
M64	423919,90513	8219988,75445
M65	423905,16863	8219981,20254
M66	423890,76573	8219973,16554
M67	423879,45363	8219966,85324
M68	423845,91653	8219948,13924
M69	423834,98623	8219942,17864
M70	423820,40093	8219935,08764
M71	423808,90153	8219929,49684
M72	423798,33953	8219918,16214
M73	423790,31563	8219906,89644
M74	423772,00523	8219881,18824
M75	423701,86593	8219936,44904

Tabela 1 - Marcos Georreferenciados

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da prefeitura Municipal na Coordenação de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na Avenida

Getúlio Vargas nº. 119, Bairro Jardim Celeste – COC, CEP-78.210.906.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido.

Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 22 de Junho de 2022.

_____

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIASPrefeita Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº872 , DE 22/11/2022. TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 139 28.843.1014.0003.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS 251.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT

Ficha: 140 28.843.1014.0003.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS 28.000,00

3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 279.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 146 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -279.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -279.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 866 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.040 de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Hélio Inácio Santana

Suplente: **Alessandra Castilho Paiva Paulino**

Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
226/22 PGM 1º Apostilamento	L2 ENTRETENIMENTO LTDA	O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade, para execução do Show Nacional da banda FORRÓ BOYS, a ser realizado no dia 07 de outubro de 2022, na Feira Gastronômica, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR;	04/10/22 08/11/22	3 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Em especial a portaria Nº 711 de 04 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova a Reformulação do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cáceres/MT*, Gestão 2022/2026.*

O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, artigo de nº 117, diante da DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA em Reunião Extraordinária do dia 27 de outubro de 2022, com registro em Ata nº 25 e,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O presente Regimento Interno regulamenta a composição, a competência e o funcionamento do Conselho Fiscal, como órgão de direção com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da gestão do Previ-Cáceres, composto de 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo, para um mandato de 04 (quatro) anos, na seguinte conformidade:

I – Dois servidores, dentre servidores efetivos, eleitos pelos servidores;

II – Dois servidores, dentre servidores efetivos, indicados pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Único: Excepcionalmente para fins de adequação o Conselho Fiscal terá o mandato alternado, sendo a renovação de 1/3 (um terço) de seus membros eleitos e 1/3 (um terço) de seus membros indicados, que se dará após dois anos de mandato.

Art. 3º - O Conselho Fiscal do Previ-Cáceres, tem a seguinte estrutura:

I – 01 (um) Presidente;

II – 01 (um) Secretário (a);

III – 02 (dois) membros.

§ 1º - O Presidente do Conselho será escolhido, dentre seus membros eleitos, e exercerá o mandato por um ano, permitida a recondução.

§ 2º - No caso de ausência ou impedimento temporário, os conselheiros serão substituídos pelo respectivo suplente e o Presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo Conselheiro designado.

§ 3º - O servidor no gozo de férias ou licença prêmio do cargo de origem, não será afastado, de maneira a estar impedido temporariamente, das atividades do Conselho, somente nos casos, quando houver requerimento deste e em caráter especifico.

§ 4º - Ficando vaga a Presidência do Conselho Fiscal, caberá aos conselheiros em exercício eleger, dentre seus pares eleitos, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.

Art. 4º - Compete ao Conselho Fiscal, especificamente:

I – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II – Eleger seu Presidente e Secretário;

III– Zelar pela gestão econômica-financeira do regime, acompanhando a execução orçamentária do Previ-Cáceres, fiscalizando a classificação das receitas e despesas, bem como examinando a sua procedência e exatidão;

IV – Examinar as prestações efetivadas pelo Previ-Cáceres aos segurados e seus dependentes, bem como a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

V – Proceder, em face dos documentos de receita e despesa a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, bem como as demonstrações financeiras emitidas no final do exercício;

VI - Requisitar ao Diretor-Executivo e ao Presidente do Conselho de Gestão as informações e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições e notifica-los para correção de irregularidades verificada, bem como exigir as providências de regularização;

VII – Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

VIII - Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos eventualmente;

IX - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos**;**

X - Manifestar-se, conjuntamente com o Conselho de Gestão, sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas:

XI – Aprovar os relatórios trimestrais sobre a política de investimentos;

XII – Relatar as discordâncias eventualmente apuradas na prestação de contas, sugerindo medidas saneadoras;

XIII - Desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as suas funções.

Art. 5º - Para cumprimento das atribuições de que trata o artigo anterior, o Conselho Fiscal deverá:

I – Elaborar, publicar e controlar a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;

II – Elaborar parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressalvados com as motivações, recomendações para melhorias das áreas analisadas.

Art. 6º - Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal:

I – Representar o Conselho;

II – Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos do Conselho;

III – Abrir, presidir e encerrar as reuniões, solicitar que se proceda a leitura de expedientes para conhecimento e deliberação do Conselho, bem como votar com os demais conselheiros e proclamar os resultados;

IV – Dar voto de minerva em caso de empate na votação de qualquer matéria apreciada e deliberada pelo Conselho;

V – Conduzir as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;

VI – Dar conhecimento aos Conselheiros da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho;

VII – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias nos termos deste Regimento;

VIII – Manter a ordem das reuniões, suspendendo-as caso as circunstâncias o exigirem reabrindo-as no momento oportuno;

IX – Assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo, e, com os demais conselheiros, as atas das reuniões;

X – Apreciar e homologar sobre os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho;

XI – Convocar o suplente do membro titular para assumir o mandato no caso de vacância por afastamento do membro efetivo, ou se necessário, para substituí-lo em caso de ausência;

XII – Requisitar ao Previ-Cáceres, sempre que necessário e com a deliberação do Conselho, verba para custeio em congressos, conferências, seminários e cursos para a formação especializada dos seus membros, bem como requisitar recursos humanos, materiais e serviços imprescindíveis e adequados ao desenvolvimento das suas atribuições;

XIII – Solicitar ao Previ-Cáceres, informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento;

XIV - Cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições de Lei.

Art. 7º - Compete ao Secretário:

I - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, bem como a legislação pertinente e demais normas que o Conselho adotar;

II – Encarregar-se de toda a tramitação processual e organização administrativa do Conselho Fiscal;

III – Redigir todos os expedientes do Conselho**;**

IV – Preparar a ordem do dia das sessões plenárias;

V - Assinar os expedientes do Conselho, de ordem do Presidente;

VI – Promover a publicação das decisões e atos do Conselho;

VII – Organizar e manter o arquivo do Conselho;

VIII - Exerceroutras atribuições ou atividades correlatas no âmbito da finalidade do Conselho.

Art. 8º - Cabe ao membro do Conselho Fiscal;

I – Zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na legislação pertinentes do Previ-Cáceres;

II - Participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame.

Art. 9º - Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 10º - O Conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente uma vez por mês, de acordo com calendário previamente estabelecido e, extraordinariamen-

te, mediante convocação do seu Presidente, ou por requerimento fundamentado subscrito pela maioria dos conselheiros.

Parágrafo Único - As convocações para as reuniões extraordinárias deverão ser efetuadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 11º - Nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho os trabalhos obedecerão à seguinte ordem;

I – Verificação do número de conselheiros presentes;

II – Comunicações do Presidente do Conselho;

III – Discussão e deliberação de matérias e demais documentos de interesse do Conselho;

IV – Manifestação dos Conselheiros;

V – Convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Art. 12º - O Conselheiro que deixar de comparecer em 03 (três) reuniões consecutivas sem motivo justificável, será substituído.

Parágrafo Único – As faltas justificadas dentro de 72 (setenta e duas) horas, não serão computadas.

CAPÍTULO V

DAS ATAS

Art. 13º - As atas serão lavradas pelo Secretário (a) do Conselho designado (a) par secretariar a reunião e assinadas pelos presentes, e nelas resumirão, com clareza e objetividade, os fatos relevantes ocorridos durante a reunião, devendo conter:

I – O dia, o mês, ano, hora da abertura da reunião;

II – O nome do Presidente ou seu substituto quando em exercício da Presidência e de quem secretariou;

III – Os nomes dos membros e suplentes que houverem faltados e suas justificativas quando apresentadas;

IV – Os nomes dos membros e suplentes que houverem comparecido, bem como eventuais convidados;

V – As comunicações do Presidente;

VI – Matérias objeto de discussão ou deliberação;

VII – Registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres apresentados e das resoluções tomadas, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 14º - A ata deverá ser remetida aos conselheiros por meio eletrônico e por cópia de inteiro teor quando solicitado.

CAPÍTULO VI

DO "QUÓRUM"

Art. 15º - O quórum mínimo para instalação das sessões do Conselho Fiscal é de 03 (três) membros.

§ 1º - Não alcançado o quórum para instalação da sessão, será designada outra, 15 (quinze) minutos após, e se não constatada a presença de, pelo menos, dois membros, será designada outra sessão.

§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por, no mínimo 03 (três) votos favoráveis;

§ 3º - Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto no respectivo Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - As deliberações do Conselho Fiscal com relação a alteração deste Regimento Interno, deverão contar com a aprovação da maioria absoluta.

Art. 17º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto a aplicação deste regimento, serão resolvidas pelo Conselho Fiscal.

Art. 18º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT. 27 de outubro de 2022.

_____

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – PREVI-CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Calendário das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cáceres/MT, para os meses de novembro e dezembro do ano de 2022 – Gestão de 2022-2026

O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, através dos artigos de nº 115, 116 e 117, e, diante da DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA em Reunião Extraordinária do dia 27 de outubro de 2022, com registro em Ata nº 25 e,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o calendário de reuniões ordinárias para os meses de novembro e dezembro do ano 2022 do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cáceres/MT.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cáceres/MT, ocorrerão na última ***quarta feira*** de cada mês às 14h, e em caso de feriado, a reunião será realizada no próximo dia útil, conforme abaixo:

MÊS	DIA
NOVEMBRO	**30**
DEZEMBRO	**28**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 27 de outubro de 2022.

_____

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – PREVI-CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - JARDIM DAS OLIVEIRAS II

Núcleo urbano informal: Jardim das Oliveiras II

Nº do processo de Instauração do Núcleo Urbano Informal: 02/2020

Proprietários: Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Data da Criação: Desconhecida

Matrícula/transcrição originária: Nº 21.537 Lº2 Fls.065 / RGI de Cáceres – MT e Nº 42.654 Lº2 Fls. 01F / RGI De Cáceres – MT

Situação do Núcleo Urbano Informal: Imóvel Público

Dispõe sobre a CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO JARDIM DAS OLIVEIRAS II instaurado POR DECRETO MUNICIPAL e dá outras providências.

Decreto municipal instaurou a REURB de Interesse Social no Loteamento NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOTEAMENTO JARDIM DAS OLIVEIRAS II.

Trata-se de requerimentos formulados pelos beneficiários, individual e diretamente, conforme amparado pelo art. 14, inciso II, da Lei Federal 13.465/2017. Protocolados digitalmente na plataforma digital https://adm.reurbcaceres.com.br, estão devidamente qualificados e postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (REURB-S), conforme decreto municipal 302/2019 e alterações.

Compete assim a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - Cáceres/MT, obedecendo o disposto na lei n° 13.465/2017, Decreto n° 9.310/2018, Decreto N° 302 de 21 de maio de 2019 assim como Decreto N° 460 de 22 de julho de 2019, analisar e dar DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA acerca do Núcleo Urbano.

Ao examinar o procedimento, verificou-se não possuir defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o LOTEAMENTO JARDIM DAS OLIVEIRAS II não carece de nenhuma intervenção a ser executada por esta autoridade competente.

E, fica flexibilizado as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do artigo 3°, §1° do Decreto n° 9.310/2018.

Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes serão regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual, na forma do artigo 31, § 3ºdo Decreto n° 9.310/2018.

Nessa oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, nos termos do inciso II do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, nos termos do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017 combinado com o artigo 37 do Decreto n° 9.310/2018.

Expeça-se a CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis

de Cáceres/MT.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto n° 9.310/2018 combinado com o artigo 28, V da Lei n° 13.465/2017.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIASPresidente Executiva da REURBPrefeita de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDONSecretario de Planejamento

JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRAPresidente da Comissão da REURB-Coordenador do REURB

AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 11-2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 425/2021 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 DA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para iluminação de praças e campos de futebol no município de Cáceres**.**

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: **13.348.127/0001-48.**

VALOR: R$ **1.391.684,40 (um milhão trezentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 23 de novembro de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Fabiola Campos Lucas

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 134/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 134 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, decreto N° 743/2022, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROBSON FLORES DE OLIVEIRA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Ciências Biológicas, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, em substituição a professora Selenir Pinto de Souza que está usufruindo de férias escolares e folga eleitoral. Conforme Memorando 35.982/2022.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 12/10/2022 com termo final para 28/10/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 17 de Outubro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação Decreto N° 743/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova a formação da nova diretoria do Conselho Social, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, gestão 2022-2026.

O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022,

através dos artigos de nº 115, 116 e 117, e, diante da DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA em Reunião Extraordinária do dia 27 de outubro de 2022, com registro em Ata nº 25 e,

Considerando o Decreto nº 692 de 15 de setembro de 2022, que nomeia os membros dos Conselhos de Gestão e Fiscal da autarquia Previ-Cáceres e regulamenta o parágrafo único do artigo 187 da Lei Complementar 181, de 03/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a conselheira **Vânia da Costa Sacramento,** representante dos Segurados Eleitos, para exercer o cargo de Presidente.

Art. 2º - Eleger a conselheira **Rosilene Lopes de Pinho,** representante dos Segurados Eleitos, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 27 de outubro de 2022.

_____

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – PREVI-CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2022 - SUPLENTE AO CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2022

"Dispõe sobre a convocação da 5º suplente para o cargo de Conselheira Tutelar no Município de Campinápolis – MT."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do resultado final do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares – Biênio 2020/2024;

Considerando o Ofício sob o nº 084/2022/C.M.D.C.A;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR a 5ª Suplente** do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares, conforme homologação final realizada, e nos termos constantes no Anexo I do referido Edital.

2. A candidata convocada por meio deste Edital deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 22/12/2022**, as documentações descritas abaixo:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f Certificado Militar (se homem);

g. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

h. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

i. Declaração de bens.

j. Declaração de não acúmulo de cargo público.

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, por parte da candidata, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto ao Conselho Tutelar do Município.

4. A candidata convocada por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar, de imediato, no Conselho Tutelar, no horário de 08:00 h às 18 :00 h.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãoda candidata ora convocada.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida pelo Departamento de Recursos Humanos no momento da entrega dos documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2022

CONSELHO TUTELAR		
CONSELHEIRA TUTELAR		
ORDEM	**CANDIDATA**	**Votos**
10º	**KÊNIA ALMEIDA DA SILVA**	**206**

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022/ INDEIA - MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2022/INDEA - MT e Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2022/INDEA – MT e Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, tendo como objeto a cessão do servidor: **Euclides Almeida Júnior,** para atender as necessidades do INDEA na ULE de Campinápolis – MT.

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA – MT

ÔNUS: O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cooperado – Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT;

PRAZO : a partir de 08.11.2022 a 07.11.2024.

ASSINARAM: pelo INDEA: a Presidente : Sra. Emanuele Gonçalina de Almeida e pela Prefeitura de Campinápolis: o Sr. Prefeito: José Bueno Vilela.

Campinápolis, 08 de novembro de 2022.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal de Campinápolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022-23759	190945	LP N°00705/ 2022 LI N°00706/2022	Construtora Campo Novo/ Condomínio de Lotes Paris IX	Construtora Campo Novo LTDA CNPJ: 30.988.785/0001-13	Condomínio Horizontal	Campo Novo do Parecis/ MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 23 de novembro de 2022

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2022 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE BOA ESPERANÇA

CLASS.	NOME
05°	ELIANA DE JESUS SOUZA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2022, no prazo legalmente previsto.

Os Agentes Comunitários de Saúde deverão apresentar comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2022

Contrato nº 131/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ENCOMIND ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.915.029/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação de rodovia vicinal linha Santa Maria (início BR - 364, Km 88, lado direito sentido Campo Novo do Parecis - Brasnorte, no município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme Termo de Convênio n° 1224/2022, firmado entre o município de Campo Novo do Parecis e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

Valor: R$ 35.388.985,88

Prazo: O contrato terá vigência por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004.26.782.0006.10012.4490510000-

Fonte de Recurso:17010000000 – Obras e Instalações

Data: 22/11/2022

Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 003/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de **Infraestrutura**

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 17 de novembro de 2022.

Onde se lê: Memorando n° 1435/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se: Memorando n° 1459/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1435/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – SAMU

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 119-2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 119/2022**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de herbicida, teve como vencedoras as empresas: **OSMAR JOAO MARCHESE** com valor total **de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de novembro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OSMAR JOAO MARCHESE

CNPJ: 03.649.963/0001-09

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA.

VALOR: R$ 22.200,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 132/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 132/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 24 de novembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 09 de dezembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 09 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 09 de dezembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizados em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer, bebedouros, câmaras frias e maquinas de lavar, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de novembro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E, EDMAR PINHEIRO ROSA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação ao contrato nº 64/2018, para a seguinte programática:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social - CRAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 133/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 133/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 24 de novembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 09 de dezembro de 2022, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 09 de dezembro de 2022, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **09 de dezembro de 2022, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza de caixa de água.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de novembro de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 13 de Dezembro de 2022, hora: 09h00 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 23 de Novembro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 - *Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da cozinha do Centro Educacional Paulo Freire para a implantação da Padaria Municipal e Cozinha Piloto*: sagrou vencedora a empresa FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.393.071/0001-40, com o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Campo Verde, 23 de novembro de 2022.Hélida Hübner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR N°. 173/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas disposto no item 3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR do ANEXO I – QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO DA TABELA SALARIAL
Engenheiro Agrônomo	**2**	40	SP06

Art. 2º. Fica alterada a tabela salarial de código SP10 contida no ANEXO II – TABELAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

Código da Tabela Salarial: **SP10**

CLASSES	COEFICIENTE	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08
		Até 5 anos	Até 10 anos	Até 15 anos	Até 20 anos	Até 25 anos	Até 30 anos	Até 35 anos	Até 40 anos
A	1,00	18.785,12	18.838,33	18.891,54	18.944,76	18.997,98	19.051,18	19.104,41	19.157,64
B	1,10	20.663,63	20.722,16	20.780,69	20.839,24	20.897,78	20.956,30	21.014,85	21.073,40
C	1,15	21.602,89	21.664,08	21.725,27	21.786,47	21.847,68	21.908,86	21.970,07	22.031,29
D	1,25	23.481,40	23.547,91	23.614,43	23.680,95	23.747,48	23.813,98	23.880,51	23.947,05
E	1,35	25.359,91	25.431,75	25.503,58	25.575,43	25.647,27	25.719,09	25.790,95	25.862,81

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de Dezembro de 2022, hora: 09h00 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 23 de Novembro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 169/2022

AVISO DE PREGÃO N° 169/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** na modalidade Pregão (presencial) **n° 169/2022** a se realizar no **dia 12/12/2022 às 8 horas na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de novembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 168/2022

AVISO DE PREGÃO N° 168/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTO SERRA E ROÇADEIRA, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT.** na modalidade Pregão (presencial) **n° 168/2022** a se realizar no **dia 08/12/2022 às 14 Horas na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de novembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 166/2022

AVISO DE PREGÃO N° 166/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA BASCULANTE** na modalidade Pregão (presencial) **n° 166/2022** a se realizar no **dia 07/12/2022 às 8H30 na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de novembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DA CONCORRENCIA N. 009/2022

NOVA DATA/II CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS** na modalidade CONCORRENCIA **Nº 009/2022**, a ser realizada **no dia 03 de janeiro de 2023, às 8 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 novembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M A VIANA DA CRUZ LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.975.765/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - PREGÃO Nº 152/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/11/2022 À 23/11/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS.	05 UND	R$ 41.000,00	R$ 205.000,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS.	05 UND	R$ 51.900,00	R$ 259.500,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 259.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20.000 LITROS.	05 UND	R$ 59.770,00	R$ 298.850,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 298.850,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 763.350,00 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 152/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 152/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA à empresa: M A VIANA DA CRUZ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.975.765/0001-96, vencedora dos lotes 01, 02 e 03 totalizando R$ 763.350,00 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais). Campo Verde, 22 de novembro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 029/2022

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 029/2022

No dia 16 de Setembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.069 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa Med Vitta Com. de Produtos Hospitalares Ltda não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 20 dias, após o pedido de dilatação de prazo.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 439/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 159/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 20 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 3% sobre o valor total da ata de registro de preços: R$ 15.732,00 (Quinze mil e setecentos e trinta e dois reais). Totalizando o valor de R$471,96 (Quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 22 de Novembro 2022

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2018

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Coleta, triagem e destinação de resíduos sólidos domésticos, recicláveis.

DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual

NOVA VIGENCIA: De 10/12/2022 a 09/12/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e

MARCELO CASTELARI MOTA LTDA / CONTRATADO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 88, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – NUTRICIONISTA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA RODRIGUES LUCIO FAVORETO APARECIDO	2º

Art. 2º. Para ser contratado o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata nº 02 do Registro de Preços nº 72/2021, originado do Pregão Presencial nº 72/2021, realizado pelo Município de Não-Me-Toque - RS, tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática e, especificamente para esta adesão, aquisição de 125 unidades de Chromebook Tipo 01, tendo como detentora dos preços registrados a empresa MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.160.906/0001-52, com valor unitário de R$ 1.959,00 e valor global de R$ 244.875,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 23/11/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de novembro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 326/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 326/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Jardinagem.

VIGÊNCIA: 22/11/2022 a 21/11/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E **LM JARDINAGEM** CNPJ/MF sob o nº **48.487.997/0001-82**, CONTRATADO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ROD GO 418, QUADRA CHAC

Jussara - GO

CNPJ: 31.372.346/0001-44

Contato: (62) 3373-3065

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 2205/2022 – Pregão Eletrônico nº 31/2021

AF nº 3016/2022 – Pregão Eletrônico nº 31/2021

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 23 de novembro de 2022.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 324/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Odontólogo/Cirurgião Dentista.

DO OBJETO Contratação de Odontólogo/Cirurgião Dentista I, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 5.394,31 (Cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.035 Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família.

Despesa: 237/2022

Código: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0600 - Contratação para Tempo Determinado.

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.035 Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família.

Despesa: 236/2022

Código : 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500 - Contratação para Tempo Determinado.

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.035 Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família.

Despesa: 225/2022

Código: 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0600 - Obrigações Patronais

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.035 Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família.

Despesa: 224/2022

Código: 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500 - Obrigações Patronais

DA VIGÊNCIA: 21/11/2022 à 21/11/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 077/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 064/2022, realizado pelo Município de Comodoro-MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de serviço de frete, especificamente para esta adesão, aquisição de serviço de frete para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campos de Júlio/MT., tendo como detentora dos preços registrados a empresa NAZÁRIO VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 22.853.080/0001-60 com o valor global para esta adesão de R$ 45.364,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de novembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO 10° APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 195 - Sulfato ferroso, concentração/dosagem 125 mg/ml (25 mg/ml de ferro elementar), forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco 30 ml, via de administração oral.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,98 (noventa e oito centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 1,27 (um real e vinte sete centavos).

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

DECRETO Nº. 241, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.589, de 22 de novembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(5) 3.1.90.94.00.00.2.001.01.0500 Indenizações e RestitTrabalhistas R$ 30.000,00

Total suplementação R$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(3) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado da Tomada de Preços 004/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges, do Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT, onde a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n. 18.363.482/0001-00, venceu o certame com um valor global de R$ 1.613.833,93 (um milhão, seiscentos e treze mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos);

Canabrava do Norte-MT, **23 de Novembro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da CPL

Portaria 050/2022

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 013/2022/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 013/2022/GAPRE

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Gerente de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ROSANIA PEREIRA RAMOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4880934, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 025.236.521-61, ocupante do cargo de Secretária Adjunta na Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão, conforme a portaria n. 058, de 10 de janeiro de 2022, para desempenharcumulativamente as funções do cargo de Gerente de Recursos Humanos, conforme especificado no Art. 99º da Lei n. 1067, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 21 de novembro de 2022 revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 23 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 078/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **JOSÉ UELDER CORDEIRO MOURA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.392.703/0001-10 com sede à Avenida Professor Altamiro Ari Rutz, 01, Quadra 69, Edificio Centro Comercial CM, Sala 07 – Parque Cuiabá, CEP: 78.095-329, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. José Uelder Cordeiro de Moura**,** portador da Carteira de Identidade nº 13437712 SSP/MT e do CPF nº 967.760.801-00, considerando o constante no Processo Licita-

tório. 00001663/2022realizado pela Prefeitura Municipal através de Dispensa de Licitação nº 036/2022, e em observância na Lei Federal n° 10. 520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a prorrogação no prazo de vigência do contrato 078/2022, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Treinamento de dois equipamentos, sendo um Sinowa SX 160 e um Diagno Icounter 5D, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT. 1.2 A prorrogação do prazo contratual, será necessário pelo fato de que devido o laboratório estar passando por uma reforma e ampliação e estavam aguardando a conclusão para a instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 20 de novembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 18 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**JOSÉ UELDER CORDEIRO MOURA - ME** JOSÉ UELDER CORDEIRO MOURA C.P.F.: 967.760.801-00 R.G.: 13437712 SSP/MT Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 071/2022, referente a Pregão Eletrônico 09/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT;

Ata de Registro de Preços nº 071/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT;

Empresa Beneficiária: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de artigos de decoração natalina;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
30	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LÂMPADAS BRANCAS	Unidade.	50	R$ 119,00	R$ 5. 950,00
31	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – LÂMPADA PISCA-PISCA, PISCA LED AZUL 100 LÂMPADAS FIO TRANSPARENTE 220V/7MT	Unidade	300	R$ 17,00	R$ 5. 100,00
32	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – LAMPADA PISCA-PISCA, PISCA LED BRANCO 200 LAMPADA FIO 200V/14MT	Unidade	300	R$ 43,90	R$ 13. 170,00

Canabrava do Norte-MT, 23 de Novembro de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RH/GABINETE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 688, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 688, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, e artigo 113º, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e artigo 78º, § 6º, da Lei n. 672, de 30 de maio de 2016 e nos termos do artigo 88º, § 6º, da lei 0252, de 15 de dezembro de 2005, expede a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica concedida **licença maternidade**, prevista no artigo 88º, § 6º, da Lei Municipal n. 0252, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n. 389, de 09 de março de 2009, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos, a servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA PIEDADE DA SILVA**, matrícula funcional n. 719, ocupante do cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período de gozo de licença de **05/11/2022 à 04/05/2023**.

Art. 2º. De acordo com § 7º, artigo 88º, da Lei Municipal n. 0252, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n. 389, de 09 de março de 2009 e artigo 78º, § 6º, da Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016, a remuneração relativa à licença maternidade concedida por período de 120 (cento e vinte) dias será paga pelo município, sendo deduzida da guia de recolhimento da contribuição social do INSS.

Art. 3º. De acordo com § 8º, artigo 88º, da Lei Municipal n. 0252, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n. 389, de 09 de março de 2009, a remuneração relativa aos 60 (sessenta) dias prorrogados da licença maternidade será custeada com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 4º. A Concessão é efetivada com base no atestado médico emitido em 14 de novembro de 2022, pelo Dr. Flavio Gomes Borges, CRM/MT 7122, com data de atendimento em 14 de novembro de 2022 apresentada e nos termos do artigo 113º, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e artigo 78º, § 6º, da Lei n. 672, de 30 de maio de 2016 e nos termos do artigo 88º, § 6º, da lei 0252, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal n. 389, de 09 de março de 2009.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.681 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.681 de 23 de novembro de 2022

(Projeto de Lei nº081/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com o CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM, CNPJ 15.049.497/0001-00, clube sem fins lucrativos, com sede na Rua Palmeiras das Missões, em Canarana - MT, que tem como objetivo apoio financeiro para auxiliar nas melhorias na sede do clube.

§ 1o A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao repasse do valor de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), a ser pago em 02 parcelas, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2ºO CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização das melhorias ou após o repasse de cada parcela.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da convenente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO

N° ____/_____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM**.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado CLUBE RECRE ESPOR SOC DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA,** neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para auxiliar nas melhorias na sede do clube. O valor da cooperação financeira será de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), a ser pago em 2 parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações do CLUBE RECRE ESPOR SOC DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do das melhorias ou do pagamento de cada parcela, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

e) realizar atividades que atendam o interesse social do Município;

f) ceder o espaço, previamente acordado entre as partes, para o Município realizar ações sociais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário de XXXXX, por parte do(a) Município e _____, por parte do CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do **CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES - OLEGEM**, Agência n°_____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará por um ano, até ___/___/___, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de _____ de 2022.

CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRES – OLEGEM

Presidente

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

PORTARIA N°850/2022

Portaria n°850/2022

De 11 de novembro de 2022

Altera Período de férias da servidora **Traudi Elizabete Dieter Matte** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias da servidora, **Traudi Elizabete Dieter Matte,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem**,** agendada

por meio da portaria n°266/2022 de 19 de abril de 2022, 15 dias para o período de 19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração no mês de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.684 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.684 de 23 de novembro de 2022

(Projeto de Lei nº079/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R$ 472.051,06 (Quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e seis centavos) para dar cobertura às dotações já inseridas na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER Proj:/Ativ: 1.060 – Ampliação e Reforma dos Espaços Esportivos do Município. FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Dotação: 388		
10.02.27.812.0029.1.060	4.4.90.51- Obras e Instalações	472.051,06
TOTAL SUPLEMENTADO		**472.051,06**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		**472.051,06**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (Convênio) firmado entre a SINFRA/MT – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

CONVÊNIO Nº 0170/2022 ADITIVO 01: R$ 472.051,06 (Quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.683 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.683 de 23 de novembro de 2022

(Projeto de Lei nº080/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel público, unificação de lotes e afetação de área, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de uma área de terra, com área superficial de 1.920 m², localizada entre o lote Chácara de no. 30, matrícula 13.029, e o lote chácara no. 31, matricula 14.738, da Agrovila I, Setor I do Projeto Canarana I, do Serviço Registral da Comarca de Canarana/MT, para unificação dos lotes Chácaras de no. 30 e no. 31.

§ 1o. A área unificada dos lotes Chácaras no. 30 e no. 31 terá uma área total de 34.560m2.

§ 2o. A Rua situada entre o lote Chácara de no. 30 e o Lote chácara de no 31, com largura de seis metros, em razão da unificação fica extinta.

§ 3o. Acresce-se 3 metros na Rua com limite ao lote Chácara de no. 29, e acresce-se 3 metros na Rua com limite ao lote Chácara de no. 32.

Art. 2o Ficam afetadas, para todos os fins e efeitos, passando a Bens de Uso Comum – Rua, duas (02) áreas de terras, com área superficial de 960 m², cada área, referentes aos 3 metros que foram acrescidos na Rua com limite ao lote Chácara de no. 29 e na Rua com limite ao lote Chácara de no. 32, da Agrovila I, Setor I do Projeto Canarana I.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.682 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.682 de 23 de novembro de 2022

(Projeto de Lei nº082/2022 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT **- CONSEG - e dá outras providências.**

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar novo convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT **- CONSEG**, CNPJ 23.735.151/0001-93, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Portela, n.º 328, CEP: 78640 – 000, Canarana – MT, que tem como finalidade cooperação financeira para auxiliar na aquisição de mobiliário e bem como despesas de materiais de consumo/insumo para a Policia Militar estabelecida no Município de Canarana-MT.

§ 1o A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), a ser pago em 02 parcelas, na forma estabelecida no Termo de **Convênio** (Anexo I).

Art. 2ºO Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT **– CONSEG,** deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse das parcelas.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da convenente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**, orçamento vigente**, suplementadas se necessário.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

N° ____/_____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CONSELHO XXXXXXX**.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado o Conselho XXXXXXX, situado à Rua XXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO,** neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. _____/2022, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a Cooperação financeira, correspondente ao valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), a ser pago em 02 parcelas, para auxiliar na aquisição de mobiliário e bem como despesas de materiais de consumo/insumo para a Policia Militar local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG:

São obrigações do Conselho XXXXXXX**:**

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após o pagamento da parcela única, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Conselho utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Administração, por parte do(a) Município e _____, por parte do Conselho XXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXX –.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Conselho XXXXXXX, Agência n°_____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento do valor da parcela única, para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ___/___/___, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos, *podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, até a execução do objeto.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de agosto de 2022.

Presidente do Conselho

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2022

2º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 024/2022, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA - ME** para a **RECONSTRUÇÃO DA EMEB MONTEIRO LOBATO.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. P. BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº 905.323.921-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 012/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Supressão dos itens 9.2, 9.5 e 17.3.2 da planilha orçamentária perfazendo o valor total de **(-) R$ 24.141,43** (vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos);

II – Inclusão dos itens 9.8, 17.5.1, 17.5.2, 17.5.3, 17.5.4, 17.5.5, 17.5.6 e 17.5.7 à planilha orçamentária, perfazendo o valor total de **(+) R$ 120. 112,88** (cento e vinte mil, cento e doze reais e oitenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão e supressão constantes no inciso 2.1, I e II o valor global sofrerá um acréscimo no valor total de **(+) R$ 95.971,55 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** o que representa **3,63443%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 2.736.592,44 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos e supressões constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 024/2022 e 1º termo aditivo**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 23 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA-ME

JEFERSON PEREIRA BARBOSA

Representante legal

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 099/2022 de 14 de Fevereiro de 2022

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES,

Portaria nº 099/2022 de 14 de Fevereiro de 2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.680 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.680 de 23 de novembro de 2022

(Projeto de Lei nº078/2022 de autoria do Executivo).

"Aprova o loteamento denominado Loteamento Comercial e Industrial, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **Loteamento Comercial e Industrial,** de propriedade do Município de Canarana - MT, com área total de 152.250,00m² (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), área registrada na matrícula n.º 20.550, do Registro de Imóveis da Comarca de Canarana - MT, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 178/2021

5º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 178/2021, firmado com a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a **CONSTRUÇÃO 02 (DOIS) ESCRITÓRIOS PARA ATIVIDADES DOS FRETEIROS E TAXISTAS.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP/RS e inscrito no CPF nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Supressão dos itens 7.3, 7.4, 18.3 e 18.4 da planilha orçamentária perfazendo o valor total de **(-) R$ 4.879,78 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)**;

II – Inclusão dos itens 5.27, 7.7 e 18.7, bem como, acréscimo de serviços dos itens 7.2, 9.1, 9.4, 18.2, 20.1 e 20.4 à planilha orçamentária, perfazendo o valor total de **(+) R$ 13.552,16 (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão e supressão constantes no inciso 2.1, I e II o valor global sofrerá um acréscimo no valor total de **(+) R$ 8.672,38 (oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)** o que representa 3,68% ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 243.743,76 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimo e supressões constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 178/2021 e termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 01 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZOOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 526/2021 de 14/05/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-2022

PROCESSO: 169/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 049/2022

DATA: 23/11/2022

VIGÊNCIA: 23/11/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresa para serviços especializados de sinalização vertical e/ou horizontal das ciclovias e vias urbanas e pintura dos meios fios do município de Canarana-MT***, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

4-T SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI;

VENCEDOR DOS LOTES;01, 02.

VALOR TOTAL: R$ 9.634.876,98 (Nove milhões seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

PORTARIA N°849/2022

Portaria n°849/2022

De 11 de novembro de 2022.

Altera Período de férias da servidora **Nires Teotonio Cirqueira Borges** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **Nires Teotonio Cirqueira Borges,** ocupante do cargo de **biomédico,** agendada por meio da portaria n°145/2022 de 04 de março de 2022, 08 dias para o período de 02 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração no mês de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°851/2022

Portaria n°851/2022

De 11 de novembro de 2022

Altera Período de férias do servidor **Elismar Francisco da Silva Oliveira** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor, **Elismar Francisco da Silva Oliveira,** ocupante do cargo de Gerente de Almoxarifado**,** agendada por meio da portaria n°816/2022 de 20 de outubro de 2022, 20 dias para o período de 19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração no mês de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022

A Comissão permanente de Licitação do Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022, anteriormente suspenso para alterações do edital e termo de referencia,** será realizadano dia **09/12/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações, com aplicação da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 23 de Novembro de 2022.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 608 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria de Educação, na data 21 de Novembro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
4127	Renato de Souza Santana	Motorista CNH D/E	Filho: Davi Luís Ataíde Santana	19/11/2022	19/11/2022	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT".**

EMPRESA VENCEDORA:

RÁDIO VOZ NORTÃO CARLINDA LTDA inscrita sob CNPJ 48.482.753/0001-07

Carlinda – MT, 23 de Novembro de 2022.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT.**

E que teve como vencedoras as empresas:

EVERALDO MARQUES 90322126134 MEI sob CNPJ 13.455.952/0001-41

Carlinda – MT, 23 de Novembro de 2022.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 607 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 21 de Novembro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
4538	Elaine Muller Cruz	Professora	Filha: Emili Emanueli Muller Cruz	19/11/2022	19/11/2022	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 42/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 42/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2018

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 42/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 10/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARILENE BATISTA 09380593783**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.524.075/0001-53;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviço de Instrutor de Musica para atender a necessidade da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Castanheira – MT;**

VIGÊNCIA:04**/11/2022 a 31/12/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 029/2022

PORTARIA N.º 029/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidor*a* **Srª. GESILA MARQUES VILELA BORGES.**"

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 combinado com o Art. 81, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 482 de 28/06/2005, com redação alterada pela Lei Nº 527 de 28 de agosto de 2006, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT; Lei Complementar n° 734/2013 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Castanheira; e Lei Complementar nº 929/2022 que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **SRª. GESILA MARQUES VILELA BORGES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº MG-3.965.766 SSP/MG e do CPF n.º 595.730.406-97, residente e domiciliada neste Município, Servidora EFETIVA, no cargo Apoio Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 06.16.026/2000, contando com 28 (vinte e oito) anos, 01 (hum) mês e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do **CASTPREV** nº. **2022.04.00028P**, a partir da data de 08/11/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **08 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 23 de novembro de 2022.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
PORTARIA Nº003-2022

PORTARIA nº 003/2022/SME

Dispõe sobre os Critérios para **Remoção** da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 041/2010;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

Considerando a Seção III da Remoção o Artigo 41 da Lei Complementar Nº 041/2010 – Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Profissional da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para o Processo de Remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º - O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I – Preenchimento do formulário da inscrição de remoção na SME, por parte do interessado no de **22/11/2022 à 02/12/2022**, informando a escola para onde pretende remover-se.

II-deferimento do pedido de remoção de acordo com a disponibilidade de vagas nas Unidades escolares.

Art.3º - Em caso de pedido de remoção para o profissional com a mesma habilitação ou mesmo cargo/função concorrendo à mesma vaga, os critérios de desempates serão:

a) Tempo de serviço na rede Municipal de Ensino;

b) Data de pedido de remoção;

c) Maior idade.

Art. 4º Determinar que os pedidos de remoção dos profissionais da Educação Básica, titulares do cargo de Professor, Técnico Administrativo, Apoio Educacional, Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI) e Motorista serão validados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º - A remoção por motivo de saúde deverá atender aos requisitos do artigo 41 1º da Lei Complementar 041/2010.

Art.6º - Caso o Profissional desista do pedido de remoção, deverá solicitar o cancelamento até o dia **09/12/2022.**

Art. 7º - Os Profissionais da Educação Escolar Básica, que inscreverem para o processo de remoção 2023 deverão ficar atentos as datas previstas nesta Portaria para não alegar desconhecimento, pois não será removido nenhum Profissional fora do prazo estabelecido.

Art. 8º -O resultado do período de remoção será disponibilizado no dia **24/01/2023**, na SME.

Parágrafo Único - O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver seu pedido de remoção **DEFERIDO**, deverá comparecer no dia **27/01/2023**, na Secretaria Municipal de Educação, para receber a carta de Apresentação, documento este que oficializará à Direção da Unidade escolar o deferimento da remoção.

Art. 9º - Determinar que os casos omissos sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Chapada dos Guimarães-MT,21de Novembro de 2022.

Benedito Antônio de Oliveira Lechener

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

GABINETE
PORTARIA Nº001-2022-SME

Portaria Nº 001/2022- SME

Dispõe sobre os Procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães para disciplinar o processo anual referente ao ano letivo de 2023 de Atribuição de Aulas e Jornada de Trabalho dos Professores, pertencentes ao quadro efetivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional **Nº 9.394/96,** a Lei Complementar Municipal **Nº 041/2010 e LC N.º 069/2015;**

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a prover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para Atribuição de Aula e Jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Resolve:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de aulas do Professor nas Unidades Escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o **ano letivo de 2023;**

Art. 2º Todos os professores efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do Processo de Atribuição de Aulas e Jornada de Trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo elencadas:

I- em afastamento por licença para tratamento de interesse particular / licença sem ônus (quando período em vigência);

II- o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

III- em licença para qualificação profissional;

IV- licença para tratamento de saúde (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados).

§1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamento elencados nos itens supracitados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§2º Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação.

§3º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria Municipal de Educação ao final de cada etapa, o nome do profissional efetivo que não comparecer para a contagem de pontos e/ou atribuição de aulas e jornada de trabalho, nem apresentar documento legal autorizando do afastamento daquela unidade.

§4º Caberá a Secretaria Municipal de Educação convocar o servidor para a regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a Secretaria Municipal de Educação o encaminhará para o setor jurídico da Prefeitura Municipal para as providências pertinentes.

Art. 3º Para a atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado:

I. O profissional em READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO e/ou em LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados) deverão preencher o formulário de inscrição e anexar o Laudo Pericial para atribuição em uma das funções elencadas no art. 26, que dispõe sobre critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos Professores da Educação Básica;

II. Os profissionais em usufruto de LICENÇA PRÊMIO deverão atribuir aulas na função de atuação, para o retorno as atividades após o término da licença.

III. Os profissionais que solicitaram LICENÇA PRÊMIO para usufruto em 2023 deverão participar do processo de atribuição e aguardar a liberação da licença pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os profissionais da educação efetivos, que no ano de 2022encontravam-se designados para Secretaria Municipal de Educação, os redimensionados para rede estadual e os cooperados e/ou permutados com outros municípios deverão participar da contagem de pontos e atribuição na unidade escolar de lotação, munidos dos documentos constantes no artigo 10 desta Portaria.

Art. 5º Os profissionais da educação efetivos que se enquadram nas situações dos itens I, II e III deste artigo, para o ano de 2023 só poderão afastar-se das suas funções na unidade escolar mediante validação da Secretaria Municipal de Educação.

I- designação para Secretaria Municipal de Educação;

II- redimensionamento para rede estadual;

III- cooperação e/ou permutados com a rede estadual e ou outros municípios.

Parágrafo Único – os profissionais que pleiteiam cooperação e/ou permuta com outros municípios, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação a solicitação do município de origem e aguardar liberação na unidade escolar.

Art. 6º Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos professores através de contratos temporários.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 7º A Comissão Geral de Atribuição de Aulas da secretaria será composta:

I. Secretário Municipal de Educação

II. 03 representantes da SME;

III. 01representante do Conselho FUNDEB;

IV. 01 representante do Sindicato dos Servidores;

V. 01 representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º A Comissão de Atribuição de Aulas na Unidade Escolar será composta:

I- Pelo Diretor ou Professor Responsável pela unidade escolar;

II- Pelo Coordenador Pedagógico (onde houver);

III- 01 representante do Conselho Escolar;

IV- 01 Professor efetivo.

Parágrafo Único: As unidades escolares que possui até 02 professores efetivos, terão a contagem de pontos e atribuição realizada pela Comissão Geral da SME.

Art. 9º Para a realização da Atribuição Aulas a Comissão da Unidade Escolar deverá seguir os procedimentos abaixo:

I- Convocar por escrito todos os Professores da Educação Básica para comparecerem na Unidade Escolar e/ou reunião virtual entre os dias **22 a 25/11/2022** para repasse e estudo de todas as informações necessárias ao processo de Atribuição de Aulas.

II- Realizar a contagem de pontos na unidade escolar no período de **28/11 à 30/11/2022.**

III- Encaminhar a SME a lista com o resultado da Contagem de Pontos, com a relação nominal por ordem decrescente de contagem de pontos, impreterivelmente até o dia **02/12/2022**.

IV- Divulgar no dia **05/12/2022** a lista de Contagem de Pontos após a devolutiva da SME em local de fácil visualização, a relação nominal dos professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos de acordo com os critérios do Artigo 16, que contará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de Atribuição de Aulas a todos os professores envolvidos no processo de atribuição de Aulas, em sessão pública (reunião formal).

V- Realizar a Atribuição de Aulas a todos os Professores da Educação Básica de acordo com o cronograma e normas constantes nesta Portaria.

VI- Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação o quadro de aulas atribuídas e não atribuídas, na data prevista nesta Portaria;

VII- Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a lista dos professores remanescentes.

VIII- Elaborar Ata ao final de cada etapa.

SESSÃO III

A CONTAGEM DE PONTOS PARA OS PROFESSORES EFETIVOS

Art. 10 para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da Atribuição de Aulas e Jornada de Trabalho dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição constante nesta Portaria, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição:

I- Para contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam nesta Portaria, bem como na Ficha de Contagem de Pontos.

II- Para o processo de contagem de pontos/classificação será necessário preencher a ficha com todas as informações atualizadas, inerente à formação do profissional, e caberá a escola manter um arquivo com cópia dos documentos apresentados para atualização da vida funcional. Documentos a serem apresentados:

(Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Diploma da Graduação, Certificado de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, atestado de conclusão (validade apenas por 02 (dois) anos), certificado de Formação Continuada na área da Educação referente aos dos últimos 03 anos;

Parágrafo Único – Exigir-se-á documentos originais para conferência e cópia, apenas quando estes não constar na pasta do servidor na unidade escolar de lotação.

Art. 11 A contagem de pontos/Atribuição de Aulas para os Professores Efetivos para o ano de 2023 acontecerá na unidade escolar de lotação, obedecendo aos seguintes critérios abaixo e ainda os constantes no Anexo I e II:

a) Os professores habilitados em Pedagogia e/ou Normal Superior poderão contar pontos para atribuir nos anos iniciais, Creche e CMEI de acordo com a sua lotação;

b) Os professores concursados em Magistério contarão ponto para os anos iniciais. Para atribuição na Educação Infantil somente se for sua unidade de Lotação e ter graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior.

c) Os professores concursados por área que não possui magistério ou 2ª habilitação em Pedagogia e/ou Normal Superior atribuirão após os mencionados nas letras a e b.

d) Os professores redimensionados da rede estadual para a rede municipal que possuem vínculo municipal, atribuirão após os professores efetivos da rede municipal e utilizarão a mesma classificação obtida na contagem de pontos da rede municipal.

e) Os professores redimensionados da rede estadual para a rede municipal que não possuem vínculo municipal atribuirão de acordo com disponibilidade de vaga, após os elencados nas letras: a, b, c, d, e.

§1º A Contagem de Pontos para professores que irão concorrer a Sala de Recurso Multifuncional acontecerá na Secretaria Municipal de Educação obedecendo aos critérios abaixo e ainda os constantes no artigo 23, 24 e 25 desta Portaria e Ficha de Contagem de Pontos, Anexo II:

a) Os professores que concorrerem a Sala de Recurso Multifuncional contarão pontos em Ficha específica e terão cadastro único para rede municipal de ensino;

b) A contagem de pontos para Sala de Recursos Multifuncional não é garantia de atribuição, desta forma todos os professores deverão contar pontos também para sala regular.

Art. 12. A Contagem de Pontos para Atribuição de Aulas para o ano de 2023 acontecerá da seguinte forma:

a) Todas as unidades escolares deverão realizar a contagem de pontos dos professores efetivos no período de **28/11 à 30/11/2022.**

b) A lista de Contagem de Pontos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente no dia **02/12/2022**.

c) A divulgação da Contagem de Pontos e o Edital de Convocação para Atribuição de Aulas a todos os professores envolvidos no processo serão divulgados pela comissão de Atribuição de Aulas na Unidade Escolar em sessão pública (reunião formal) no dia **05/12/2022**.

Art. 13. Ao final da apuração dos pontos, o professor deverá ser classificado por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e critérios do art. 10 desta Portaria, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I- Maior titulação;

II- Maior tempo de serviço na unidade escolar;

III- Maior idade.

SEÇÃO IV

ETAPAS DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 14. O processo de atribuição de Aulas dos professores da Rede Municipal de Educação será constituído por etapas, sendo:

I. **PRIMEIRA ETAPA -** Acontecerá a atribuição no **24/01/2023 às 08 horas**, para os professores efetivos por ordem de classificação.

a. Professores com formação em Pedagogia e/ou Normal Superior;

b. Professores concursados em Magistério com Licenciatura.

c. Professores concursados por área sem a 2ª habilitação em Pedagogia e o Normal Superior.

d. Professor redimensionado da rede estadual para rede municipal.

Parágrafo único: O professor redimensionado da rede estadual para rede municipal, os quais são efetivos no município deverão atribuir prioritariamente na unidade escolar de sua lotação.

II. **SEGUNDA ETAPA** A Secretaria Municipal de Educação realizará a **ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES AOS PROFESSORES EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, no dia **25/01/2023**, período matutino às 8:00h.

III. **TERCEIRA ETAPA** – **25/01/2023**, período vespertino, será destinada aos professores que inscreveram para atribuição na Sala de Recurso Multifuncional, obedecendo aos critérios dos Artigos 23,24 e 25 desta Portaria.

IV. **QUARTA ETAPA - 26/01/2023**, período matutino, os professores efetivos remanescentes (que não conseguiram atribuir na unidade escolar onde contou pontos) serão encaminhados para uma unidade escolar, de acordo com o quadro de vagas.

V. **QUINTA ETAPA -** Será realizada no dia **26/01/2023,** período vespertino destinada a atribuição de aulas aos professores com pedido de Remoção deferido.

VI. SEXTA ETAPA – Será realizada no dia **27/01/2023**, período vespertino e será destinada ao professor redimensionado da rede estadual para rede municipal.

VII. SÉTIMA ETAPA- Será realizada a atribuição aos professores aprovados no concurso.Com data a ser definida

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria Municipal de Educação proceder à lotação do professor efetivo que deixar de participar do processo de Atribuição de Aula que constam nesta Portaria, onde houver vaga.

Art. 15. O professor efetivo, quando do retorno às atividades funcionais, deverá apresentar-se, na unidade escolar de lotação impreterivelmente no dia **19/01/2023,**

Art. 16. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC n.º 041/2010 e LC nº 069/2015 conforme quadro abaixo e a carga horária anual na matriz curricular da escola, analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Educação Infantil / Ensino Fundamental		
Regime/Jornada de Trabalho	**Em sala de aula**	**Em hora atividade**
30 horas semanais	20 horas	10 horas

§1º. A atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivos é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerar-se ainda, as particularidades previstas na LC nº 041/2010, LC nº 069/2015e desta Portaria.

Art. 17. Considerando o redimensionamento da rede pública de ensino em 2016 as escolas municipais ofertam apenas a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais, assim a atribuição de aulas deverão observar:

§1º. Para atuar nas escolas nos anos iniciais:

a) Professores com formação em Pedagogia ou Normal Superior

b) Os Professores Concursados em Magistério;

c) Os Professores Concursados por áreas afins.

§2º. Para atuar na Educação Infantil, serão observados os seguintes critérios:

a) Professores com formação em Pedagogia ou Normal Superior;

b) Professores que estiverem cursando no mínimo o terceiro semestre de pedagogia.

§ 3º - Os professores que contarem pontos em Unidades Escolares com oferta apenas na Educação Infantil, sem atenderem o parágrafo anterior, serão considerados remanescentes.

Art. 18. A OITAVA ETAPA será destinada a contratação temporária para complementar o quadro de pessoal em função de aulas livres e/ou em substituição.

a) Havendo aulas livres ou em substituição será atribuído aos professores efetivos que no ato da contagem de pontos optarem por atribuir aulas adicionais de acordo com a classificação, obedecendo aos critérios do **§3º da Seção VIII.**

b) Será destinada a contratação temporária de professor para complementar o quadro de pessoal em função de aulas livres ou em substituição;

Art. 19. Os ocupantes do Cargo de Direção, Coordenação e o Professor que exerce função na Secretaria Municipal de Educação atribuirão Classes e/ou Aulas ficando um **Professor efetivo remanescente, redimensionado da rede estadual ou contratado** para substituí-lo.

Parágrafo Único – O Professor remanescente permanecerá lotado na unidade escolar de origem.

Art. 20. Nos casos em que o Professor da Educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição, caberá recursos a Comissão de Atribuição de Classe e/ou Aulas e Regime/Jornada de trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo Único – O recurso referido no “caput” deste artigo não terão caráter suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente até 24 horas (vinte e quatro) horas após cada Etapa da Atribuição, tendo a Comissão de Atribuição de Classe e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação o mesmo prazo para emissão do parecer.

SEÇÃO V

DOS READAPTADOS DE FUNÇÃO

Art. 21- Desenvolverão atividades pedagógicas administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir a jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário estabelecido pela escola, tais como:

I – Professor:

a) Acompanhamento de alunos com desafios de aprendizagem; b) Em projetos pedagógicos; c) Suporte à coordenação Pedagógica; d) Apoio pedagógico a projetos de incentivo à leitura;

§1° - Todos os professores em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, observando sempre que o cumprimento da readaptação deve acontecer no âmbito da unidade escolar, com prioridade de atendimento ao aluno.

§2º - Os readaptados de função poderão ser designados pela SME para cumprir sua jornada de trabalho em outra unidade escolar.

SEÇÃO VI

SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

Art. 22 - Para o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recurso Multifuncional nas Unidades Educacionais, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir formação inicial que habilite para o exercício da docência, Especialização em Educação Especial/ Psicopedagogia, formação especifica na Educação Especial e experiência comprovada na área, bem como capacitação em Atendimento Educacional Especializado (AEE); II- Preferencialmente dominar a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para o atendimento a alunos surdos; e Pré-Braille/Braille para o atendimento de alunos cegos/deficiente visual; III- Organizar-se pedagogicamente, criando possibilidades educativas diferenciadas, ser pesquisador, bem como utilizar técnicas e materiais didáticos apropriados ao estilo de aprendizagem de cada criança; IV- Participar de reuniões e de formação continuada oferecida pela escola e SME; V- Utilizar as informações emanadas de outros profissionais) Médicos, Psicólogos, Terapeutas, Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos); VI- Ter disponibilidade de horário para atender em dois períodos a demanda da(s) escola(s) a qual foi atribuído. VII- Ter disponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor da sala regular e família.

§1º O profissional em cedência, permuta, cooperação técnica ou redimensionado poderá atribuir na Sala de Recurso Multifuncional, após o profissional efetivo da rede, desde que atenda aos requisitos previstos neste artigo 22, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII.

§2º O professor do atendimento educacional especializado poderá completar sua carga horária em mais de uma Sala de Recursos Multifuncional, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 – Não poderá concorrer a Sala de Recursos Multifuncional, o professor que estiver nas situações funcionais abaixo:

a. em processo de aposentadoria; **b.** constantes licenças para tratamento de saúde; **c.** indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor (es) do ensino comum; **d.** estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas.

Art. 24– Após a primeira etapa de atribuição, na ausência ou insuficiência de profissionais habilitados para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), poderão ser admitidos professores pedagogos com formação em Educação Especial para atuarem nas Salas de Recursos Multifuncional, cumprindo os requisitos do artigo 22, incisos III, IV, V, VI e VII.

SEÇÃO VII JORNADA DE TRABALHO/HORAS ATIVIDADES

Art. 25 – Entende-se por horas-atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Art.26 - Para efeito de pontuação a Assiduidade (horas aulas c/ alunos, horas atividades e regime/jornada de trabalho) não deverão ser consideradas as ausências que são amparadas pela LC N° 041/2010, e serão observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art.27 – A unidade escolar deverá planejar junto aos professores efetivos, durante o cumprimento das horas atividades, o atendimento dos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem.

Art. 28 - O cumprimento da jornada de trabalho dos professores de Educação ficará sob responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor/a e Coordenador/a) da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art.29 - Os professores efetivos que participaram do processo de Atribuição de Aulas e jornada de trabalho, constituirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo e objetivando as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

Parágrafo Único – Á equipe gestora como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades caberá juntamente com o coletivo de professores da Unidade Escolar:

I- Definir forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e a avaliação constante. **II-** Assegurar o registro do processo de participação (presença e atividades internas e externas).

Art.30 – Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação para as devidas previdências.

SEÇÃO VIII

AULAS ADICIONAIS

§1º. O professor efetivo que interessar-se por atribuir aulas adicionais deverá fazer a opção no ato da contagem de pontos.

§2º. A Comissão de Atribuição e Contagem de pontos deverão informar na lista de resultado de contagem de pontos que o professor fez opção para atribuir aulas adicionais, conforme modelo no Anexo I.

§3º. O professor poderá candidatar-se a aulas adicionais prioritariamente na unidade escolar de sua lotação; somente poderá atribuir em outra unidade escolar na ausência de professor para suprir a necessidade da rede.

§4º. A atribuição deverá obedecer à lista de contagem de pontos.

Art. 31. As aulas adicionais poderão ser canceladas no decorrer do ano letivo, nas seguintes situações:

I- Posse de concursado;

II- A pedido;

III- Em caso de remoção do efetivo;

IV- Em caso de junção de turmas;

V- Em caso 5% ou mais de faltas;

VI- Por prática de subemprego;

VII- Em caso de licença de qualquer natureza, ou histórico de licenças frequentes.

Art.32 – Não poderão ser concedido aulas adicionais aos professores que encontrarem nas seguintes situações:

I. detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado que não atenda o artigo 37 incisos, XVI da Constituição Federal;

II. cedência e disponibilizados em convênio;

III. licença de qualquer natureza ou histórico de afastamentos (atestados e/ou faltas) constantes nos últimos 12 meses;

IV. falta injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;

V. penalizado conforme Lei.

SEÇÃO IX

DA RESPONSABILIDADE E COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Art.33 – A comissão da Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo Processo de Atribuição de Aulas conforme esta Portaria e demais processos legais em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a organização das turmas nos quadros:

RELAÇÃO DE N° DE ALUNOS/CRECHE MUNICIPAL

TURMAS	N° de Alunos por Turma (Mínimo)	N° de Alunos por Turma (Máximo)	N° de Professores por Turma/Período
Berçário	10	12	01 Professor/01 ADI
Maternal I	18	20	01 Professor/01 ADI
Maternal II	18	20	01 Professor/01 ADI

RELAÇÃO DE N° DE ALUNOS/EDUCAÇÃO INFANTIL

TURMAS	N° De Alunos Por Turma (Mínimo)	N° De Alunos Por Turma (Máximo)	N° De Professores Por Turma
Ed. Infantil I (4 anos)	20	23	Professor
Ed. Infantil II (5 anos)	20	23	Professor

RELAÇÃO DE N° DE ALUNOS/ENSINO FUNDAMENTAL

Turmas	N° de Alunos por Turma (Mínimo)	N° de Alunos por Turma (Máximo)	N° de Professores por Turma
1° ao 3° Ano	23	25	01

RELAÇÃO DE N° DE ALUNOS/ENSINO FUNDAMENTAL

TURMAS	N° De Alunos Por Turma (Mínimo)	N° de Alunos por Turma (Máximo)	N° de Professores por Turma
4° e 5° ano	25	27	01

Art.34 – No atendimento da Educação Especial, em sala de aula regular, respeitando as diretrizes que tratam da inclusão:

§1º Em caso de alunos com comprometimento acentuado de locomoção, higiene, alimentação e relacionamento e somente nestes casos, a turma poderá contar com apoio do Auxiliar do Desenvolvimento Infantil, mediante parecer técnico da Equipe da Secretaria Municipal de Educação;

§2º Em se tratando de alunos com surdez, deverão ser agrupados dois ou três alunos numa mesma turma, favorecendo a interação entre seus pares, visando ao desenvolvimento do bilinguismo;

§3º Em relação a alunos com deficiência intelectual ou visual, incluir no máximo 02 alunos por turma.

Art.35 – Os alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades, inclusos nas salas comuns, receberão atendimento educacional especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais, no contra turno, na própria unidade de ensino ou em outra mais próxima.

SEÇÃO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Os Casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Aulas e Jornada de Trabalho instituídas nas unidades escolares e em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, análise e parecer.

Art.37– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada,

Publicada,

Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães, 21 de novembro de 2022.

Benedito Antônio de Oliveira Lechener

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

ANEXO I					
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS E JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR EFETIVO					
1. Dados Pessoais					
Nome do Servidor(a):					
Data de nascimento:					
RG:	CPF:				
Tel.	Email:				
2. ENDEREÇO	Rua:				N.º
	Bairro:			Cidade:	
3. SITUAÇÃO FUNCIONAL	Efetivo 30 h ( )				
	Unidade de Lotação:				
4. SITUAÇÃO EM 2022	( ) Em sala de aula ( )Atribuído na sala de Recurso Multifuncional ( )Cargo de Direção ( )Cargo de Coordenador Pedagógico ( )Em cooperação/ permuta ( )Desempenhando funções na SME ( )Em Licença Médica ( )Em readaptação de Função ( ) outros/ especificar_____				
5. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO	( ) Educação infantil ( ) Ensino Fundamental	( ) Candidato a aulas adicionais/2023			
6. OPÇÃO POR ATRIBUIR AULAS EXCEDENTES	SIM ( )	NÃO( )			
7. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR			**Indicadores**	**Computo**	
8. **FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO:**Será valido somente o maior grau de escolaridade					
Mestrado			60,00 pontos		
Especialização			40,00 pontos		
Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior			20,00 pontos		
Licenciatura Plena em outras habilitações			15,00 pontos		
9. TEMPO DE SERVIÇO					
Tempo de serviço na rede municipal	Considerar 1,0 ponto para cada ano de efetivo.				
10. COMPROMISSO					

Cumpriu com Diário eletrônico nos prazos e normas estabelecidas.	2,0 ponto para cada bimestre, considerar os quatro primeiros bimestres.		1º Bimestre	
			2º Bimestre	
			3º Bimestre	
			4º Bimestre	
11. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR**				
Projeto Sala do Educador	Por participação na Formação Continuada via Sala do Educador da Rede Municipal para os profissionais que desempenham função nas Unidades Escolares	75%	3,0 pontos	
		85%	4,0 pontos	
		95%	5,0 pontos	
		100%	7,0 pontos	
Cursos de Formação Continuada	Curso de formação via portal (AVAMEC)	0,5 ponto para cada 40 h certificado com limite máximo de 5.0 pontos com conteúdo voltados para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais		
	Cursos de formação continuada realizados na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais reconhecido pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação	0,5 ponto para cada 40 h certificado com limite máximo de 3.0 pontos com conteúdo voltados para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais		
TOTAL DE PONTOS				
12. **CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**				
a- Escolaridade				
b- Maior tempo de serviço na rede				
c- Maior Idade				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

ANEXO II				
FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR NA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL				
13. Dados Pessoais 14.				
Nome do Servidor(a):				
Data de nascimento:			RG:	CPF:
Tel.		Email:		
15. ENDEREÇO	Rua:			N.º
	Bairro:		Cidade:	
16. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO	( ) Sala de Recurso Multifuncional			
NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS			**Indicadores**	**Computo**
17. FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO: Será valido somente a maior grau de escolaridade				
Especialização em Educação Especial e/ou Psicopedagogia			30,00 pontos	
Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior			20,00 pontos	
18. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR				
Cursos de Formação Continuada	Cursos de formação continuada realizados na área de Educação Especial limite máximo de 10,0 pontos		2;0 pontos para cada formação	
TOTAL DE PONTOS				
19. **CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**				
d- Escolaridade				
e- Maior tempo de serviço na rede				
f- Maior Idade				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

OBJETO: “O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva, das instalações elétricas de baixa tensão e alta tensão, sem o fornecimento de materiais, nas edificações do SAAE-CG”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2022.

VALOR GLOBAL: **R$ 39.600,00** (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

ANDERSON ALVES MURTINHO –DIRETOR DO SAAE-CG:

CONTRATADA: **JEFERSON PEREIRA CARDOSO-ME, CNPJ nº 44.960. 596/0001-47**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 510/GP/2022

Em, 21 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANTONIA VIEIRA DE AZEVEDO**, vinculada a matricula 166, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, **lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (vinte)** dias de férias, referente ao período de 08/02/2021 a 08/02/2022, conforme **processo 11640/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/12/2022 e término em 03/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 511/GP/2022

Em, 21 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr. º MARCELLO CAETANO ALBERNAZ FIGUEIREDO, vinculado a matricula 240, na função de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, CUL. AMBIENTE, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 30/10/2017 a 30/10/2022, conforme autorização no **processo 11086/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 03/11/2022 e término em 31/01/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/02/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/GP/2022

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT e a Sr.ª **IVANILDE SILVA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 045113001 e CPF nº 328.853.691-91, na situação de contratada no cargo de Agente de Saúde, tendo sido **Admitida** em 01/01/1994 e **Exonerada** em 30/01/1995, com base em documentos funcionais da época e Parecer Jurídico nº 474/2022/PGM, para fins de regularização funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Chapada dos Guimarães – MT, 22 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 513/GP/2022

Em, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª CLEIDE JOSE DA SILVA GOMES**, portadora do RG nº 15119360 e CPF nº 000.599.421-77, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, **lotada na SECRETARIA DE SAÚDE**, **indenização de 10 (dez)** dias de férias referente ao períodode **01/03/2020 a 01/03/2021,** conforme autorização no **processo 11657/2022** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 514/GP/2022

Em, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal comissionado Sr.º RONAN DAVID ACOSTA, portador do RG nº 7976652 e CPF nº 045.123.351-45, na função de ASSESSOR TECNICO, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, **20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 04/01/2021 a 04/01/2022**, conforme autorização no processo **11710/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2022 e término em 14/01/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 26/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 515/GP/2022

Em, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVEIRA**, portadora do RG nº 14870886 e CPF nº 010.804.371-18, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **indenização de 10 (dez)** dias de férias referente ao períodode **10/04/2021 a 10/04/2022,** conforme autorização no **processo 11597/2022** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 516/GP/2022

Em, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ROSANGELA SUNEIZE DE SIQUEIRA SILVA,** portadora do RG nº 10397884 e CPF nº 776.640.511-34, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,30 (trinta) dias de férias, referente ao período letivo de 2020,

conforme autorização no processo **11570/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/09/2023 e término em 03/10/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/10/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/09/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 517/GP/2022

Em, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ROSANGELA SUNEIZE DE SIQUEIRA SILVA,** portadora do RG nº 10397884 e CPF nº 776.640.511-34, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 17/05/2005 a 17/05/2010, conforme autorização no **processo 11571/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 04/10/2023 e término em 01/01/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/01/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/10/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 518/GP/2022

Em, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª VERA CRUZ VIEIRA MACHADO,** vinculada a matricula 1633, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 27/02/2012 a 27/02/2017, conforme autorização no **processo 11568/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2023 e término em 29/05/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/05/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 519/GP/2022

Em, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª VERA CRUZ VIEIRA MACHADO,** vinculada a matricula 1633, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 27/02/2017 a 27/02/2022, conforme autorização no **processo 11568/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2023 e término em 29/10/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/10/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 520/GP/2022

Em, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª CARINA SANTIN, portadora do RG nº 13210912 e CPF nº 903.120.071-91**, na função de** CHEFE DA DIVISAO DE EXAMES CLINICOS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao períodode **01/12/2020 a 01/12/2021, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme autorização no processo 11726/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 521/GP/2022

Em, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª CARINA SANTIN, portadora do RG nº 13210912 e CPF nº 903.120.071-91, na função de CHEFE DA DIVISAO DE EXAMES CLINICOS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,**20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 01/12/2019 a 01/12/2020**, conforme autorização no processo **11724/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/01/2023 e término em 22/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/01/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/01/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 956, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 956, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrirCrédito Suplementarpor anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 100. 000,00 (cem mil)**, para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

SUB FUNÇÃO: 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0003 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

Projeto/Atividade:1009 – CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Red. (94) 3390.47 Obrigações tributárias contributivas.....R$ 30. 000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

SUB FUNÇÃO: 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0003 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

Projeto/Atividade:2008 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA

Red. (95) 329021 Juros sobre a dívida contrato .....R$ 70. 000,00

Soma total do Projeto/Atividade Finanças.....R$ 100. 000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

SUB FUNÇÃO: 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0003 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

Projeto/Atividade:2008 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA

Red. (96) 469071 Principal contrato resgatado .....R$ 90. 000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2007 – MAN. ATIV. SEC. DE FINANÇAS

Red. (93)449052 Equipamento material permanente.....R$ 10. 000,00

Soma total do Projeto/Atividade Finanças.....R$ 100. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 22 de novembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0600897-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0600897-52, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICIPIO DE CLAUDIA - MT, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4692D CREA/MT, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado à rua Sacramento 171 – Jardim Califórnia – Cuiabá – Mato Grosso CEP 78070-440, doravante designada simplesmente **CAIXA**. **II – TOMADOR - MUNICIPIO DE CLAUDIA - MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.

01.310.499/0001-04, representado pelo Prefeito ALTAMIR KURTEN, CPF 403.786.169- 00, RG nº N 1.815.705 SSP/PR, brasileiro, casado, agente político (prefeito), representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula

(s) TERCEIRA, item 3.2.1 do Contrato de Financiamento nº 0600897-52, de 28/03/2022, registrado em títulos e documentos sob no R-4.268 no livro B-61 no cartório 1º ofício de registro de imóveis, títulos e documentos do Município de Claudia – MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.2 Do Prazo para O 1º Desembolso 3.2.1 O prazo para o 1º desembolso fica prorrogado para 29/11/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 4 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cuiabá, 22 de Novembro de 2022

ALTAMIR

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FINANCEIRO

Nome: Ubiratan Alves de Freitas

MUNICÍPIO DE CLAUDIA - MT

TOMADOR

Nome: Altamir Kurten

TESTEMUNHAS

Nome: Luiz Alberto Borro Junior

Nome: Augusto Yokoyama

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 368/2022, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia **09 de Janeiro de 2023** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da Concorrência Pública nº 002/2022, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAS CONECTADAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, INSTALADAS EM 05 (CINCO) LOCAIS SENDO: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – GINÁSIO POLIESPORTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL E POSTO DE SAÚDE VICENTE ANDERLE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".** O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min estarão disponíveis no site WWW.claudia.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 23 de novembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TAINA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 959, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 959, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 22 de novembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 958, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 958, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFR. MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2055 – MODERNIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Red. (477) 31.90.39.0000 Serv. Terceiro P. Jurídica.....R$ 15.000,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos. .....R$ 15.000,00**

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS

UNIDADE: 001 – GAB. SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 005 – AMPLIAÇÃO MODERN. INFRAESTRUTURA MUN.

Projeto/Atividade: 1034 – REVITALIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM VIAS URBANAS

Red. (438) 4490.51 Obras e instalação.....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: **1701.000000 Recursos outras transf de convenio ou inst. Congêneres do Estado..... R$ 100.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade Sec. Obras.....R$ 115. 000,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392- DIFUSÃO DE CULTURA

PROGRAMA: 0014 – INCENTIVO A CULTURA

Projeto/Atividade: 1017 – REALIZ DE FEIRAS EXPOSIÇÕES/ FEST. CULTURARIS E ARTISTICAS

Red. (239) 33.90.39 Serv. terceiros pessoa jurídica.....R$ 300. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos. .....R$ 300.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade Educação e Cultura.....R$ 300. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 06 -SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2028 – MANUT. DE ATIV. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Red. (310) 3390.39 SERV P. JURIDICA.....R$ 265.000,00

Fonte de Recurso: **1600.3110000 transf união emenda parlamentar..... .....R$ 265.000,00**

Red. (310) 3390.39 SERV P. JURIDICA.....R$ 150.000,00

Fonte de Recurso: **1621.000000 transf fundo rec. SUS Estado..... .....R$ 150.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade da Sec. Saúde.....R$ 415. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 22 de novembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 957, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 957, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 – FUNDO MUN DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 243 – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2049 – MAN. FUNDO DA M. DA CRIANÇA E DO ADOL.

Natureza de Despesa: 33.50.41.000 – Contribuições .....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso 1.500.0000 Recurso não vinculado a imposto..... .....R$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Órgão: 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 004 – FUNDO MUN DO DIR DO IDOSO

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 241 – ASSIST. AO IDOSO

Programa: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2050 MANT. ATIV. FUNDO MUN DOS DIREITOS DO IDOSO

RED. (433) 3350.41 Contribuições .....R$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64 observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 890/2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 900/2021 - LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 22 de novembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 26.052.129/0001-37

VALOR TOTAL: R$108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unid: 04 – Divisão de Cultura

Proj. Ativ.: 2100 – Promoção de Eventos Culturais: Festas Culturais, Festivais, Amostras e Feiras Culturais.

Cód Red: 420

Fonte: 1.500 - Recursos Próprios do Município.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.0000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA EDY BRITO E SAMUEL NO DIA 01/01/2023 (SHOW COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 40 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA SEMANA CULTURAL DO ARAGUAIA 2ª EDIÇÃO, *atendendo a* **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIVISÃO DE CULTURA**.

VIGÊNCIA: 23/11/2022 a 01/01/2023

COCALINHO – MT, 23 de Novembro de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 990/2022

PORTARIA Nº 990/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso**, Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI:

"COMISSÃO JULGADORA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Designar os servidores a seguir para compor a comissão do Município de Colíder/MT, responsável por instaurar e julgar procedimentos administrativos disciplinares e/ou sindicâncias administrativas, a saber:

I – Presidente:

DEJAIME DA SILVA – Matricula 73

II – Membro:

JONATAS JOSE CARDOSO – Matricula 2872-1

III – Membro:

PAULO ROBERTO NICÁCIO – Matricula 2821

Assessora Jurídica:

MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES – OAB/MT 15.342

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Novembro de 2022. (quarta-feira).

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: Obra de Reforma e Iluminação da Quadra Poliesportiva Marlon Adam das Chagas, no Bairro Celidio Marques, no Município de Colí-

der/MT. ***PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO*:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de 42 (quarenta e dois) dias, terminando o prazo de execução dos serviços em 31 de dezembro de 2022. Data de Assinatura: 18/11/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 111/ 2022.

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **AGROTERRA PRODUTOS AGROPECUARIOS. Instrumento Vinculante**: Pregão Eletrônico. Objeto: **Aquisição de Pá Agrícola e Perfurador de solo conforme termo de convenio Nº 0878/2022 SEAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Município de Colíder-MT**. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 47.950,00 do **Cód. Red. 1132** para o **Cód. Red. 1553** valor de R$ 7.950,00epara **Cód. Red.1554** valor de R$ 40.000,00**. Data de assinatura: 21/10/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _343/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão da prorrogação do Benefício de Auxilio Doença, com agendamento de perícia Oficial através do INSS em favor do servidor "WEVERLLY ALVES TORRES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 2º, § 7º, Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a concessão de prorrogação do benefício de Auxílio Doença, com agendamento de perícia Oficial através do INSS em favor do servidor Sr. **WEVERLLY ALVES TORRES**, portador da matricula n. 228, efetivo no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 19/11/2022 e término 21/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/11/2022 revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT (PODER EXECUTIVO) CNPJ: 15023930000138 EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	248.251.600,00	250.584.572,46	23.104.616,09	9,22	121.444.972,24	48,46	129.139.600,22
RECEITAS CORRENTES	234.222.000,00	235.336.402,74	20.906.596,37	8,88	109.179.238,20	46,39	126.157.164,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.300.960,00	42.300.960,00	3.654.429,13	8,64	20.674.454,20	48,87	21.626.505,80
Impostos	38.682.400,00	38.682.400,00	3.268.084,86	8,45	18.279.222,02	47,25	20.403.177,98
Taxas	2.818.560,00	2.818.560,00	373.855,34	13,26	2.228.759,50	79,07	589.800,50
Contribuição de Melhoria	800.000,00	800.000,00	12.488,93	1,56	166.472,68	20,81	633.527,32
CONTRIBUIÇÕES	8.320.000,00	8.320.000,00	1.025.256,21	12,32	3.676.483,72	44,19	4.643.516,28
Contribuições Sociais	5.920.000,00	5.920.000,00	760.450,77	12,85	2.813.330,40	47,52	3.106.669,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.400.000,00	2.400.000,00	264.805,44	11,03	863.153,32	35,96	1.536.846,68
RECEITA PATRIMONIAL	475.200,00	475.200,00	618.656,47	130,19	2.262.051,62	476,02	-1.786.851,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	76.000,00	76.000,00		0,00		0,00	76.000,00
Valores Mobiliários	319.200,00	319.200,00	618.656,47	193,81	2.262.051,62	708,66	-1.942.851,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	80.000,00	80.000,00		0,00		0,00	80.000,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	376.875,00	268.910,00	71,35	268.910,00	71,35	107.965,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	336.875,00	268.910,00	79,82	268.910,00	79,82	67.965,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182.119.000,00	182.319.500,00	15.267.158,26	8,37	81.071.052,27	44,47	101.248.447,73
Transferências da União e de suas Entidades	71.525.000,00	71.725.500,00	6.299.894,74	8,78	33.026.238,01	46,05	38.699.261,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.582.000,00	63.582.000,00	4.774.695,77	7,51	26.978.180,73	42,43	36.603.819,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			12.382,00		12.382,00		-12.382,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.000.000,00	47.000.000,00	4.180.185,75	8,89	21.006.816,33	44,70	25.993.183,67
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	12.000,00	12.000,00		0,00	47.435,20	395,29	-35.435,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	846.840,00	1.543.867,74	72.186,30	4,68	1.226.286,39	79,43	317.581,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	235.500,00	932.527,74	12.093,35	1,30	780.013,33	83,65	152.514,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	241.340,00	241.340,00	32.484,15	13,46	358.807,30	148,67	-117.467,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	370.000,00	370.000,00	27.608,80	7,46	87.465,76	23,64	282.534,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	14.029.600,00	15.248.169,72	2.198.019,72	14,41	12.265.734,04	80,44	2.982.435,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	1.018.778,49	50,94	2.817.515,56	140,88	-817.515,56
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	1.018.778,49	50,94	2.817.515,56	140,88	-817.515,56
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00		0,00		0,00	600.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.429.600,00	12.648.169,72	1.179.241,23	9,32	9.448.218,48	74,70	3.199.951,24
Transferências da União e de suas Entidades	9.869.600,00	9.869.600,00		0,00	3.648.132,54	36,96	6.221.467,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.000,00	1.778.569,72	1.179.241,23	66,30	5.800.085,94	326,11	-4.021.516,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.794.000,00	10.794.000,00	1.519.598,99	14,08	5.619.464,08	52,06	5.174.535,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	259.045.600,00	261.378.572,46	24.624.215,08	9,42	127.064.436,32	48,61	134.314.136,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	259.045.600,00	261.378.572,46	24.624.215,08	9,42	127.064.436,32	48,61	134.314.136,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	259.045.600,00	261.378.572,46	24.624.215,08	9,42	127.064.436,32	48,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.328.356,98			11.328.356,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.328.356,98			11.328.356,98		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	244.604.700,00	259.303.761,26	18.259.799,86	125.526.885,53	133.776.875,73	22.353.061,61	115.320.842,05	143.982.919,21	112.382.499,56	
DESPESAS CORRENTES	215.712.700,00	226.086.494,32	16.865.268,42	109.396.420,51	116.690.073,81	20.299.839,84	103.973.430,09	122.113.064,23	101.155.466,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.371.557,14	113.379.478,61	10.850.161,54	49.439.829,05	63.939.649,56	10.850.161,54	49.439.829,05	63.939.649,56	49.399.058,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	364.817,60	128.328,63	294.817,60	70.000,00	131.671,29	283.603,65	81.213,95	283.603,65	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.201.142,86	112.342.198,11	5.886.778,25	59.661.773,86	52.680.424,25	9.318.007,01	54.249.997,39	58.092.200,72	51.472.804,54	
DESPESAS DE CAPITAL	28.692.000,00	33.017.266,94	1.394.531,44	16.130.465,02	16.886.801,92	2.053.221,77	11.347.411,96	21.669.854,98	11.227.032,90	
INVESTIMENTOS	25.982.000,00	30.795.774,75	1.033.476,82	15.282.972,83	15.512.801,92	1.690.501,51	10.505.158,31	20.290.616,44	10.384.779,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.710.000,00	2.221.492,19	361.054,62	847.492,19	1.374.000,00	362.720,26	842.253,65	1.379.238,54	842.253,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.860.900,00	11.407.263,74	1.012.027,59	5.101.290,05	6.305.973,69	1.012.027,59	5.101.290,05	6.305.973,69	5.101.290,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	254.465.600,00	270.711.025,00	19.271.827,45	130.628.175,58	140.082.849,42	23.365.089,20	120.422.132,10	150.288.892,90	117.483.789,61	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	254.465.600,00	270.711.025,00	19.271.827,45	130.628.175,58	140.082.849,42	23.365.089,20	120.422.132,10	150.288.892,90	117.483.789,61	
SUPERÁVIT (XIII)							6.642.304,22		9.580.646,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	254.465.600,00	270.711.025,00	19.271.827,45	130.628.175,58		23.365.089,20	127.064.436,32		127.064.436,32	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.794.000,00	10.794.000,00	1.519.598,99	14,08	5.619.464,08	52,06	5.174.535,92
RECEITAS CORRENTES	10.794.000,00	10.794.000,00	1.519.598,99	14,08	5.619.464,08	52,06	5.174.535,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.794.000,00	10.794.000,00	1.519.598,99	14,08	5.619.464,08	52,06	5.174.535,92
Contribuições Sociais	10.794.000,00	10.794.000,00	1.519.598,99	14,08	5.619.464,08	52,06	5.174.535,92
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.860.900,00	11.407.263,74	1.012.027,59	5.101.290,05	6.305.973,69	1.012.027,59	5.101.290,05	6.305.973,69	5.101.290,05	
DESPESAS CORRENTES	9.860.900,00	11.407.263,74	1.012.027,59	5.101.290,05	6.305.973,69	1.012.027,59	5.101.290,05	6.305.973,69	5.101.290,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.830.900,00	11.391.263,74	1.012.027,59	5.101.290,05	6.289.973,69	1.012.027,59	5.101.290,05	6.289.973,69	5.101.290,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	16.000,00			16.000,00			16.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	244.794.700,00	259.406.761,26	18.259.799,86	125.526.885,53	96,09	133.879.875,73	22.353.061,61	115.320.842,05	95,76	144.085.919,21	
Legislativa	4.160.000,00	4.160.000,00	746.875,18	4.029.303,19	3,08	130.696,81	756.754,74	3.975.145,09	3,30	184.854,91	
Ação Legislativa	4.160.000,00	4.160.000,00	746.875,18	4.029.303,19	3,08	130.696,81	756.754,74	3.975.145,09	3,30	184.854,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	25.310.640,00	27.293.148,36	1.845.707,55	13.351.041,84	10,22	13.942.106,52	2.064.734,53	12.630.605,29	10,49	14.662.543,07	
Planejamento e Orçamento		409.100,00	51.723,04	120.132,64	0,09	288.967,36	51.723,04	120.132,64	0,10	288.967,36	
FU04 - Administração Geral	23.681.640,00	25.163.569,38	1.705.196,35	12.381.794,87	9,48	12.781.774,51	1.923.633,81	11.694.145,33	9,71	13.469.424,05	
Administração Financeira	460.000,00	420.079,71	38.579,71	190.079,71	0,15	230.000,00	26.508,48	161.107,42	0,13	258.972,29	
Controle Interno	234.000,00	227.000,00	15.804,00	79.020,00	0,06	147.980,00	15.804,00	79.020,00	0,07	147.980,00	
Normatização e Fiscalização	51.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Tecnologia da Informação	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	246.000,00	123.461,09				123.461,09				123.461,09	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	608.000,00	885.744,00	37.311,45	563.782,72	0,43	321.961,28	46.895,20	563.782,01	0,47	321.961,99	
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	29.194,18	-2.907,00	16.231,90	0,01	12.962,28	170,00	12.417,89	0,01	16.776,29	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	452.000,00	326.031,00	0,00	100.000,00	0,08	226.031,00	10.000,00	90.000,00	0,07	236.031,00	
Policiamento	440.000,00	320.031,00	0,00	100.000,00	0,08	220.031,00	10.000,00	90.000,00	0,07	230.031,00	
Defesa Civil	12.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.291.200,00	9.313.049,92	480.799,86	4.189.905,92	3,21	5.123.144,00	611.779,10	3.625.102,68	3,01	5.687.947,24	
Assistência ao Idoso	254.000,00	127.000,00				127.000,00				127.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.902.400,00	1.440.881,42	40.277,61	368.646,87	0,28	1.072.234,55	54.328,16	349.976,29	0,29	1.090.905,13	
Assistência Comunitária	7.069.800,00	7.712.668,50	440.522,25	3.821.259,05	2,93	3.891.409,45	557.450,94	3.275.126,39	2,72	4.437.542,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	15.000,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.949.600,00	17.013.600,00	2.145.279,23	9.005.005,20	6,89	8.008.594,80	2.225.622,09	8.776.213,61	7,29	8.237.386,39	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.949.600,00	17.013.600,00	2.145.279,23	9.005.005,20	6,89	8.008.594,80	2.225.622,09	8.776.213,61	7,29	8.237.386,39	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	53.724.684,00	57.269.342,45	3.851.051,53	26.381.216,99	20,20	30.888.125,46	4.230.793,58	24.197.967,05	20,09	33.071.375,40	
Atenção Básica	34.242.200,00	33.990.166,81	2.065.792,63	14.202.778,85	10,87	19.787.387,96	1.966.906,50	12.995.804,70	10,79	20.994.362,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.966.684,00	17.696.213,24	1.309.746,60	9.363.547,10	7,17	8.332.666,14	1.623.064,87	8.670.429,06	7,20	9.025.784,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.637.200,00	2.122.320,22	152.075,59	1.251.740,52	0,96	870.579,70	273.706,58	1.069.909,53	0,89	1.052.410,69	
Vigilância Sanitária	2.512.600,00	3.064.311,52	315.446,53	1.392.478,20	1,07	1.671.833,32	345.620,26	1.299.660,21	1,08	1.764.651,31	
Vigilância Epidemiológica	318.000,00	372.330,66	7.990,18	170.672,32	0,13	201.658,34	21.495,37	162.163,55	0,13	210.167,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	48.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.771.000,00	2.801.264,70	79.000,00	1.243.423,28	0,95	1.557.841,42	347.584,15	1.114.237,41	0,93	1.687.027,29	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.420.000,00	2.425.000,00	79.000,00	1.046.548,28	0,80	1.378.451,72	216.334,15	982.987,41	0,82	1.442.012,59	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	98.000,00	249.764,70	0,00	196.875,00	0,15	52.889,70	131.250,00	131.250,00	0,11	118.514,70	
Fomento ao Trabalho	253.000,00	126.500,00				126.500,00				126.500,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	72.281.100,00	75.824.585,30	5.979.228,48	33.325.384,56	25,51	42.499.200,74	6.169.774,76	30.742.886,63	25,53	45.081.698,67	
Ensino Fundamental	45.521.500,00	47.842.966,70	3.765.688,76	21.398.389,17	16,38	26.444.577,53	3.836.751,57	19.148.344,86	15,90	28.694.621,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	834.600,00	924.165,13	22.691,30	335.061,30	0,26	589.103,83	128.370,05	234.451,36	0,19	689.713,77	
Educação Infantil	22.865.000,00	23.750.678,18	1.792.818,74	9.894.015,61	7,57	13.856.662,57	1.848.248,45	9.894.015,61	8,22	13.856.662,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	360.000,00	430.000,00	0,00	250.000,00	0,19	180.000,00	45.500,00	181.750,00	0,15	248.250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	600.000,00	301.834,00				301.834,00				301.834,00	
FU12 - Demais Subfunções	2.100.000,00	2.574.941,29	398.029,68	1.447.918,48	1,11	1.127.022,81	310.904,69	1.284.324,80	1,07	1.290.616,49	
Cultura	914.000,00	1.622.271,14	0,00	1.120.963,49	0,86	501.307,65	12.813,97	1.101.683,74	0,91	520.587,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	914.000,00	1.622.271,14	0,00	1.120.963,49	0,86	501.307,65	12.813,97	1.101.683,74	0,91	520.587,40	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.858.776,00	18.189.435,21	957.594,48	9.089.535,18	6,96	9.099.900,03	2.219.704,98	6.675.812,05	5,54	11.513.623,16	
Infra-Estrutura Urbana	10.214.000,00	11.665.390,46	86.254,40	6.424.461,22	4,92	5.240.929,24	1.267.963,53	4.582.841,11	3,81	7.082.549,35	
Serviços Urbanos	6.944.776,00	5.766.112,78	467.545,57	2.261.279,45	1,73	3.504.833,33	743.152,32	1.884.381,81	1,56	3.881.730,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	700.000,00	757.931,97	403.794,51	403.794,51	0,31	354.137,46	208.589,13	208.589,13	0,17	549.342,84	
Habitação	618.000,00	309.000,00				309.000,00				309.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	618.000,00	309.000,00				309.000,00				309.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.370.300,00	873.146,70	-12.546,88	165.288,20	0,13	707.858,50	42.239,08	140.960,44	0,12	732.186,26	
Preservação e Conservação Ambiental	990.300,00	683.146,70	-12.546,88	165.288,20	0,13	517.858,50	42.239,08	140.960,44	0,12	542.186,26	
Controle Ambiental	180.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	190.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.366.000,00	3.608.183,39	48.910,61	2.240.956,26	1,72	1.367.227,13	83.819,80	1.658.381,06	1,38	1.949.802,33	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.316.000,00	3.583.183,39	48.910,61	2.240.956,26	1,72	1.342.227,13	83.819,80	1.658.381,06	1,38	1.924.802,33	
Defesa Agropecuária	50.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	40.000,00	283.500,00	31.563,18	150.963,68	0,12	132.536,32	31.563,18	146.963,68	0,12	136.536,32	
Reforma Agrária	40.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral		263.500,00	31.563,18	150.963,68	0,12	112.536,32	31.563,18	146.963,68	0,12	116.536,32	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	921.000,00	520.397,73	-63.046,68	59.577,65	0,05	460.820,08	20.724,77	56.461,69	0,05	463.936,04	
Promoção Comercial	681.000,00	400.397,73	-63.046,68	59.577,65	0,05	340.820,08	20.724,77	56.461,69	0,05	343.936,04	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	240.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.540.000,00	3.306.595,59	500,00	1.094.099,08	0,84	2.212.496,51	21.873,19	1.036.578,66	0,86	2.270.016,93	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.540.000,00	3.306.595,59	500,00	1.094.099,08	0,84	2.212.496,51	21.873,19	1.036.578,66	0,86	2.270.016,93	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	25.229.000,00	27.581.068,22	789.641,45	14.636.793,00	11,20	12.944.275,22	2.283.799,77	14.281.390,08	11,86	13.299.678,14	
Transporte Aéreo	546.000,00	284.390,00		11.390,00	0,01	273.000,00		11.390,00	0,01	273.000,00	
Transporte Rodoviário	24.683.000,00	27.296.678,22	789.641,45	14.625.403,00	11,20	12.671.275,22	2.283.799,77	14.270.000,08	11,85	13.026.678,14	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.869.400,00	4.065.505,92	245.396,22	1.996.242,56	1,53	2.069.263,36	295.446,77	1.954.540,73	1,62	2.110.965,19	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.363.400,00	3.810.605,92	245.396,22	1.996.242,56	1,53	1.814.363,36	295.446,77	1.954.540,73	1,62	1.856.065,19	
Lazer	506.000,00	254.900,00				254.900,00				254.900,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.888.000,00	4.826.635,63	1.133.845,65	3.347.185,45	2,56	1.479.450,18	924.033,15	3.115.912,16	2,59	1.710.723,47	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.888.000,00	4.826.635,63	1.133.845,65	3.347.185,45	2,56	1.479.450,18	924.033,15	3.115.912,16	2,59	1.710.723,47	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.860.900,00	11.407.263,74	1.012.027,59	5.101.290,05	3,91	6.305.973,69	1.012.027,59	5.101.290,05	4,24	6.305.973,69	
TOTAL (III) = (I + II)	254.655.600,00	270.814.025,00	19.271.827,45	130.628.175,58	100,00	140.185.849,42	23.365.089,20	120.422.132,10	100,00	150.391.892,90	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.860.900,00	11.407.263,74	1.012.027,59	5.101.290,05	3,91	6.305.973,69	1.012.027,59	5.101.290,05	4,24	6.305.973,69	
Legislativa	230.000,00	230.000,00	52.114,94	256.935,29	0,20	-26.935,29	52.114,94	256.935,29	0,21	-26.935,29	
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	52.114,94	256.935,29	0,20	-26.935,29	52.114,94	256.935,29	0,21	-26.935,29	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.265.800,00	1.450.500,00	114.166,16	663.521,38	0,51	786.978,62	114.166,16	663.521,38	0,55	786.978,62	
Planejamento e Orçamento		25.000,00	6.049,06	6.049,06	0,00	18.950,94	6.049,06	6.049,06	0,01	18.950,94	
FU04 - Administração Geral	1.234.000,00	1.393.700,00	106.426,04	647.201,95	0,50	746.498,05	106.426,04	647.201,95	0,54	746.498,05	
Administração Financeira											
Controle Interno	30.800,00	30.800,00	1.691,06	10.270,37	0,01	20.529,63	1.691,06	10.270,37	0,01	20.529,63	
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	331.600,00	269.236,00	16.393,86	97.049,80	0,07	172.186,20	16.393,86	97.049,80	0,08	172.186,20	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	60.836,00				60.836,00				60.836,00	
Assistência Comunitária	220.600,00	207.900,00	16.393,86	97.049,80	0,07	110.850,20	16.393,86	97.049,80	0,08	110.850,20	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	500,00				500,00				500,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	96.000,00	82.000,00	6.524,10	29.420,00	0,02	52.580,00	6.524,10	29.420,00	0,02	52.580,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	96.000,00	82.000,00	6.524,10	29.420,00	0,02	52.580,00	6.524,10	29.420,00	0,02	52.580,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.787.000,00	2.703.910,94	307.088,22	1.587.705,47	1,22	1.116.205,47	307.088,22	1.587.705,47	1,32	1.116.205,47	
Atenção Básica	1.308.000,00	1.668.033,05	167.201,27	902.211,61	0,69	765.821,44	167.201,27	902.211,61	0,75	765.821,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	238.000,00	664.690,37	105.109,10	511.090,80	0,39	153.599,57	105.109,10	511.090,80	0,42	153.599,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	33.939,00	5.277,46	22.725,64	0,02	11.213,36	5.277,46	22.725,64	0,02	11.213,36	
Vigilância Sanitária	212.000,00	320.133,51	26.569,89	140.028,77	0,11	180.104,74	26.569,89	140.028,77	0,12	180.104,74	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	17.115,01	2.930,50	11.648,65	0,01	5.466,36	2.930,50	11.648,65	0,01	5.466,36	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.473.500,00	5.989.116,80	452.054,89	2.145.893,62	1,64	3.843.223,18	452.054,89	2.145.893,62	1,78	3.843.223,18	
Ensino Fundamental	3.307.500,00	3.613.717,00	281.686,18	1.326.200,52	1,02	2.287.516,48	281.686,18	1.326.200,52	1,10	2.287.516,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	94.000,00	94.000,00	2.645,08	11.972,30	0,01	82.027,70	2.645,08	11.972,30	0,01	82.027,70	
Educação Infantil	2.072.000,00	2.281.399,80	167.723,63	807.720,80	0,62	1.473.679,00	167.723,63	807.720,80	0,67	1.473.679,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	12.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	12.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	6.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária		1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral		1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	561.000,00	576.500,00	58.668,08	295.132,24	0,23	281.367,76	58.668,08	295.132,24	0,25	281.367,76	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	561.000,00	576.500,00	58.668,08	295.132,24	0,23	281.367,76	58.668,08	295.132,24	0,25	281.367,76	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	94.000,00	94.000,00	5.017,34	25.632,25	0,02	68.367,75	5.017,34	25.632,25	0,02	68.367,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	94.000,00	94.000,00	5.017,34	25.632,25	0,02	68.367,75	5.017,34	25.632,25	0,02	68.367,75	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.263/2022.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 3.263/2022.

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2023 do Município de Colíder – Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder ***aprovou*** e ele ***sanciona*** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município em seu artigo 140, inciso II, §2º e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2023, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2023", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que aprova a 13º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2023, e alterações posteriores.

§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento da Educação Básica;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2020 a 2021, a orçada para 2022 e a estimativa para 2023;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de setembro de 2022, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas do Programa de Ajuste Fiscal estabelecidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 firmado com o Governo Federal e a meta de poupança pública;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos, tanto de uma categoria de programação para outra, bem como, de um órgão para outro até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 17. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16.

Art. 18. Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 16 e 17 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 21. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2023, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 25. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: O Recurso especificado no Caput será destinado exclusivamente para atender despesas com riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, realizar a transposição, remanejamento, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária municipal do exercício de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, mediante Lei autorizativa específica.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 31. As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 32. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2023, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 34. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 35. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 36. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 39. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2023 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 42. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 43. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 45. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§2º. Até o final dos meses de maio, e setembro de 2023, e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 46. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 47. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2023, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 52. O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2022 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2022, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do Art. 140, §10, alínea c da Lei Orgânica do Município de Colíder-MT.

Art. 53. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.267/2022.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 3.267/2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.266/2022.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 3.266/2022.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei:*

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.407.328,86 (Dez Milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos),** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente:

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Excesso/Tendência de arrecadação nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 036 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço POR ITEM, com data de abertura prevista para o **dia 07 de dezembro de 2022, ás 10:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: NATAL DE LUZ DE COLÍDER -MT, DE 10/12/2022 E 02/01/2023. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 23 de novembro de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 035 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço POR ITEM, com data de abertura prevista para o **dia 07 de dezembro de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: COLÍDER ESPECIAL DE ANIVERSARIO DE 13/12/2022 E 18/12/2022. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 23 de novembro de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _342/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão da prorrogação do Benefício de Auxilio Doença em favor do servidor "JOSÉ DA SILVA ALVES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 2º, § 7º, Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a concessão de prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **JOSÉ DA SILVA ALVES**, portador da matricula n. 228, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 21/11/2022 e término 30/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/11/2022 revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PROJETOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLIDER – MT RESOLUÇÃO N.0 013/2022/CMAS/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLIDER – MT RESOLUÇÃO N.0 013/2022/CMAS/MT

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de Colíder. Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal 3008/2018-SUAS, e a Lei Municipal 3002/2018, que dispõe sobre as competências e atribuições regimentais, com base nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos.

CONSIDERANDO as deliberações do colegiado em reunião presencial realizada em 22 de novembro de 2022 conforme registro na Ata de Nº. 167/CMAS/2022 da mesa diretora.

CONSIDERANDO A PORTARIANº 102, DE 29 DE SETEMBRODE 2022 queestabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2022. do Ministério da Cidadania

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistencia Social – SUAS e a Transferencia de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências

CONSIDERANDO a apresentação e análise do PLANO DE AÇÃO/2022 do Ministério da Cidadania.

RESOLVE:

Art.1º. – Aprovar o Plano de AÇÃO/2022 do Ministério da Cidadania.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Colíder, MT, 23 de novembro de 2022

ERIKA FRANCISCA DE OLIVEIRA

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2022/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
"VISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025

A Prefeitura Municipal de Colíder, através do Prefeito Municipal, Sr. Hemerson Lourenço Máximo, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios do PPA (Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025), publicada acima nesta Edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: https://www.colider.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _341/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor da servidora "MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Mudança de função, em favor a servidora Sra. MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA, portadora da matricula n. 4408, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 18/11/2022 e término 29/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 056 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 – SRP - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP CONFORME A LEI 123/2006 E LEI 147/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 056/2022; **TIPO**: Menor Preço por item; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**. **Sessão de abertura dia 08/12/2022 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 23 de novembro de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DECRETO Nº 113 /2022

"Regulamenta a Dedução de Material Empregado na Construção Civil Na Base de Cálculo DO ISSQN".

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal De Justiça que pacificaram a temática.

Considerando a necessidade de normatizar procedimento internos para melhor atender o contribuinte;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7,02 e 7.05 da lista de serviços, quando aplicarem materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado através de nota fiscal com a descrição dos materiais empregados.

§ 1º - O direito à dedução só poderá ser exercido se o prestador apresentar original das primeiras vias das notas fiscais de compra de materiais aplicados na obra que tenham como destinatário a empresa construtora, empreiteira ou sub-empreiteira, bem como o endereço e o local de execução da obra e os contratos de prestação de serviço.

§ 2º- Consideram-se materiais para efeitos do caput deste artigo, aqueles que se incorporarem diretamente à obra de forma definitiva.

Art. 2º – As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7,05 da lista de serviços. na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem obra, poderão optar pela dedução de 60% (sessenta por cento) da base de cálculo, a título de materiais aplicados sem a necessidade de qualquer comprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.262/2022.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 3.262/2022.

Súmula: "Dispõe sobre a Revisão do PPA - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, instituído pela Lei Nº 3167/2021 de 02 de setembro de 2021, e dá outras providências".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão referente ao Exercício de 2023 constante no Plano Plurianual do Quadriênio de 2022 – 2025 do Município de Colíder – MT, previsto na Lei 3167/2021 de 02 de setembro de 2021.

Parágrafo Único: A revisão do exercício financeiro de 2023, decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual, sendo que as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
"VISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Colíder, através do Prefeito Municipal, Sr. Hemerson Lourenço Máximo, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício de 2023 , publicada acima nesta Edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: https://www.colider.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.265/2022.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 3.265/2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar, mediante instrumento próprio, comodato de bem móvel pertencente ao Município de Colíder, com a Associação Moto Clube de Colíder, e dá outras providências.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar comodato com a Associação Moto Clube de Colíder. – CNPJ/MF nº 32.944.605/

0001-27, tendo como objeto o Trator Jhon Deere, Ano 2005, Placa AAA-0000, Diesel pertencente ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único: O prazo do comodato autorizado por esta Lei, será de até 10 (dez) anos, renovável por igual período independente de nova autorização legislativa.

Art. 2º. O comodato autorizado por esta Lei, efetivar-se-á através da formalização de processo administrativo próprio que tramitará pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, e ultimar-se-á com a celebração do respectivo contrato de comodato.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 3.264/2022.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 3.264/2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar, mediante instrumento próprio, comodato de bem móvel pertencente ao Município de Colíder, com o Clube de Idosos de Colíder, e dá outras providências.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar comodato com Clube de Idosos de Colíder – CNPJ/MF nº 04.928.447/0001-86, tendo como objeto o Ônibus Mercedes Benz, Ano 1992/93, Placa KNG 2789, Diesel, pertencente ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único: O prazo do comodato autorizado por esta Lei, será de até 10 (dez) anos, renovável por igual período independente de nova autorização legislativa.

Art. 2º. O comodato autorizado por esta Lei, efetivar-se-á através da formalização de processo administrativo próprio que tramitará pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, e ultimar-se-á com a celebração do respectivo contrato de comodato.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 57/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.224/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de seu Pregoeiro Substituto faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de dezembro de 2022, às 08:00 (oito) horas (horário local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 23 de novembro de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

PROCESSO: 8330/2022

Ratifico a **DISPENSA** de Licitação nº 06/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações , AUTORIZO que se proceda a **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020**,em favor da contratada **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 16.538.909/0001-38, perfazendo esta licitação o valor global de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 23 de novembro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/GP/2022

DECRETO Nº 122/GP/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 962/2021, de 21 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2.090 – ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS RPPS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 186.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 46.000,00

TOTAL.....R$ 232.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS.....R$ 232.000,00

TOTAL.....R$ 232.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 23 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de novembro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, TENDO COMO OBJETO “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICKP-UP TIPO DE PASSEIO; TIPO (MICRO-ONIBUS) VAN, ONIBUS ESCOLAR, CAMINHÃO TOCO. AMBULANCIA TIPO “A”, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal, Gleyscler Belussi Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo ADM de nº ***009/2022***

b) Tipo: ***Dispensa nº 006/2022***

c) Data da Homologação: ***23/11/2022***

*d) Objeto da Licitação:****AQUISIÇÃO DE 03 PERSIANAS: 02 PERSIANAS ROMANA SCREEN 1% - BEGE, DE 3,91 M² (TRÊS METROS QUADRADOS E NOVENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS) E 01 PERSIANA ROMANA SCREEN 1% - BEGE, DE 2,74 M² (DOIS METROS QUADRADOS E SETENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS).***

e) Fornecedor: ***ROBERTO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ nº 36.968.576/0001-94;***

f) Valor Global Homologado*:* ***R$ 5.457,02 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos);***

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.1009 – Equipamentos e Material Permanente.

Comodoro/MT, 23 de novembro de 2022.

Gleyscler Belussi Ribeiro **- Presidente da Mesa Diretora -** Biênio 2021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 072/2022

PORTARIA Nº 072/2022 DE 23/11/2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período do recesso parlamentar.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 16/12/2022 a 01/02/2023, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa Legislativa;

Considerando que durante tal recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem significativamente;

Considerando o foco pela economia aos cofres do Poder Legislativo, em exultação ao Princípio da Economicidade;

Considerando o Decreto Municipal nº 40/2022, de 07 de novembro de 2022, que decretara recesso nas atividades administrativas do município de Comodoro no período de 22 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023;

E, por fim, ***Considerando*** a ausência de prejuízo às atividades típicas e atípicas do ente;

R E S O L V E

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, ***RECESSO ADMINISTRATIVO*** entre os dias ***22 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023***, em razão das comemorações natalinas e virada do ano.

Art. 2º Definir o ***HORÁRIO DE EXPEDIENTE*** do Poder Legislativo no período de **03 a 31 de Janeiro de 2023, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas**, com as atividades administrativas em sistema de revezamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza **-** 1° Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, TENDO COMO OBJETO "REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 089/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 061/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 089/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 061/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS CRISTO REI EIRELI, inscrita no CNPJ 26.878.302/0001-50, instalada na R ALAGOAS N° : 380, na cidade de Comodoro-MT , representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) Procurador(a) a Sr. (a) Geoner Casali Depelegrini, brasileiro(a), casado (a), portador(a) do CPF nº 627.959.619-20 e RG n° 45729206 SSP/PR , residente e domiciliado na cidade de Comodoro-MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 061/2022 – Processo Administrativo nº. 145/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando o Aditivo de Cancelamento de Preço n° 001/2022, a presente ARP tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, RECARGA DE GÁS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, sendo registrados os preços da empresa classifica em 2° lugar: COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS CRISTO REI EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 34 e 40 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 607.930,75 (seiscentos e sete mil e novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).O valor total da presente ata é de R$ 607.930,75 (seiscentos e sete mil e novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos). Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura da ata de registro de preço n° 071/2022 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro.CLÁUSULA QUARTA –DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 20 (vinte) dias, no almoxarifado da prefeitura na Rua das Acácias, nº 672 –N, bairro: Centro - CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos; Exceto o fornecimento dos legumes, verduras e carnes que deverão ser entregues em no máximo 24 horas seja de forma semanalmente ou diariamente, quando solicitado, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos; Não serão estocados no Almoxarifado produtos industrializados, prontos para o consumo, produzidos por fornecedores locais como: pães.CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos. Permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e em caso de descumprimento destas, realizar troca imediata conforme solicitado pela Nutricionista. A contratante deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item ou serviço. Os produtos não perecíveis entregues devem ter uma validade mínima de 06 meses e os produtos perecíveis devem apresentar o peso em todas as embalagens. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes. É de responsabilidade do fornecedor, providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios no Almoxarifado, sendo proibido aos fun-

cionários deste departamento auxiliar nesta atividade. Para agilizar o processo, os gêneros deverão ser descarregados por categorias, a fim de facilitar o direcionamento dos mesmos em seus respectivos locais. Os gêneros faltantes ou recusados devem ser repostos pelo contratado, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos para alimentos perecíveis e até 15 dias para não perecíveis, após o registro do fato.CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito do FGTS e INSS;A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado; São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; cumprir o fornecimento dos produtos, não sendo aceito , nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA; dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA; - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura; indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORASão responsabilidades da Fornecedora Contratado: todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do produto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA A Prefeitura Municipal de Comodoro, obriga-se a: emitir as requisições para o fornecimento do produto.II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento. 9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débito do FGTS e INSS;9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações.CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação do Fornecedor para cancela-

mento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento do ITEM. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADESPelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:I) advertência;II) multa;III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos;IV) declaração de inidoneidade.13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 20 (vinte) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. 13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula. 13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS15.0. As futuras e eventuais despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:Órgão - 03 Secretaria Municipal de Administração Unidade - 4 Departamento de AdministraçãoProjeto Atividade – 2.102 Manutenção e encargos com o Departamento de Administração Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo (190)Órgão – 02 Gabinete do Prefeito Unidade - 1 Gabinete do PrefeitoProjeto Atividade – 2.004 Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo(7)Órgão - 11 Secretaria Municipal de Esporte e TurismoUnidade - 2 Departamento de EsportesProjeto Atividade – 2.028 Manutenção e encargos com o Departamento de Esportes Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo (1209) Órgão – 10 Secretaria Municipal De Desenvolvimento rural e meio ambiente Unidade - 02 Departamento. De Fomento Agrop. E Apoio a Reforma Agraria Projeto Atividade – 2.213 Manutenção e encargos com o SemderElemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo (1137)Órgão - 09 Secretaria Municipal de ObrasUnidade - 02 Departamento de obras E Manutenção Da Rede FísicaProjeto Atividade – 2.048 Manutenção e encargos com o Departamento de Obras Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo (1027)Órgão – 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade - 02 Departamento de EducaçãoProjeto Atividade – 2.019 Manutenção e encargos com o Departamento de Educação Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material De Consumo (400)Órgão - 07 Secretaria Municipal de Saúde Unidade - 06 Fundo Municipal de SaúdeProjeto Atividade – 2.034 Manutenção e encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo (611)Órgão - 08 Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania Unidade - 06 Fundo Municipal de Assistência SocialProjeto Atividade – 2.268 Manutenção e encargos com o o Cras/Pbf/Paif Elemento da Despesa –3.3.90.30.00.00.00.00 2660 Material de consumo (1272)Órgão – 08 Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania Unidade - 06 Fundo Municipal de Assistência SocialProjeto Atividade – 2.077 Manutenção e encargos com o programa piso fixo de media complexidade - CreasElemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2660 Material de consumo (1270)Órgão – 08 Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania Unidade - 06 Fundo Municipal de Assistência SocialProjeto Atividade – 2.087 Manutenção dos Benefícios Assistenciais Eventuais e EmergencialElemento da Despesa – 3.3.90.32.00.00.00.00 2661 Material de consumo (1240)Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadaniaUnidade - 03 Departamento De Assistência a Pessoa IdosaProjeto Atividade – 2.125 Manutenção e encargos com o Departamento de Assistência a pessoa idosaElemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2660 Material de consumo (1266)Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania Unidade - 06 Fundo Municipal de Assistência SocialProjeto Atividade – 2.081 Manutenção e encargos com o Pbv/ScfvElemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2660 Material de consumo (921) Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania Unidade - 06 Fundo Municipal Lar da Criança FelizProjeto Atividade – 2.267 Manutenção e encargos com o Lar da Criança Recanto Feliz Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo (978)CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS16. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo servidor XX, nomeada através da Portaria nº XX de XX, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.16.1 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.16.2 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.16.3 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco)**

dias úteis, sem efeito suspensivo.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS17.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 061/2022 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.17.1 17.1 Em caso de adesão deverá ser respeitado o previsto no artigo 22, § 3 e 4 da lei 7.892/13, bem com o artigo 15-A do Decreto Municipal n 14/2010, alterado pelo Decreto Municipal n° 5/2019.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO18.0 As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.Comodoro – MT, 24 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**Geoner Casali Depelegrini Administrador(a)/Procurador(a) COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS CRISTO REI EIRELI CONTRATADA**
TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura:	**Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642-8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura: .....**

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 047/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 047/2022 realizada no dia 23/11/2022, consagrou-se vencedora a licitante: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES.

Comodoro - MT, 23 de Novembro de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

FORNECEDORAS: NAZARO VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO:PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2022 de 07/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADO: ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMOVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI**.**

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO SETOR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL*****.**

VIGÊNCIA: Prorroga o prazo de vigência por 30 (trinta) dias, de 21/11/2022 a 21/12/2022.

Comodoro/MT, 21 de novembro de 2022.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 165/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, TENDO COMO OBJETO “FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, CAMINHÕES E ROLOS COMPACTADORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS, ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES RURAIS, NO ÂMBITO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1º SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF – ESTADO DE MINAS GERAIS” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, PROCESSO ADM. Nº 2373/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA/GO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA FORTALECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NA UNIDADE SAÚDE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DONA AMÉLIA PIOVEZAN POMPERMAYER, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, COM REFERÊNCIA 02(DUAS) VEICULO TIPO AMBULANCIA 0 KM (AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A).

TERMO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 23 de Outubro de 2022, na página 158 e 159, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº236/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº186.

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº XX/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 186/2022

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 236/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 186/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

OBJETO:ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N° 73/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT TENDO COMO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE/DIÁRIA) EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT", PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES, GRADES, JANELAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E ENTRE OUTROS" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE LIXO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE – ITEM 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 015/2022 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Presidente da Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os *princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade*.

CONSIDERANDO a inexistência de Interposição de Recursos contra a divulgação da Classificação Geral deste Processo Seletivo Simplificado e, conforme preestabelecido em edital de abertura.

RESOLVE:

I - Divulgar a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** deste Processo Seletivo Simplificado dos candidatos inscritos conforme Anexo I deste Edital.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 23 de Novembro de 2022

DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 413/2022 de 28/09/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS / CLASSIFICAÇÃO P/ CARGO

CARGO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL								
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-203	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	80,00	**70,67**	**1º**	CLASSIFICADO
PSS-02-008	APARECIDA MOREIRA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	70,00	**63,33**	**2º**	CLASSIFICADO
PSS-02-330	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	70,00	**62,00**	**3º**	CLASSIFICADO
PSS-02-134	ELIANE ROSA DA LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	65,00	**61,33**	**4º**	CLASSIFICADO
PSS-02-429	EDUARDO SIQUEIRA DE AMORIM	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	75,00	**58,67**	**5º**	CLASSIFICADO
PSS-02-193	THAIS XIRUJIJI TAPIRAPE	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	70,00	**57,33**	**6º**	CLASSIFICADO
PSS-02-419	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	65,00	**56,00**	**7º**	CLASSIFICADO
PSS-02-142	MARIA DE NAZARE BEZERRA EVANGELISTA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	46,00	60,00	**55,33**	**8º**	CLASSIFICADO
PSS-02-108	JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	65,00	**54,67**	**9º**	CLASSIFICADO
PSS-02-241	SIMARA SOUSA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	60,00	**54,00**	**10º**	CLASSIFICADO
PSS-02-463	KASSIANA BERNARDO DA SILVA GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	60,00	**54,00**	**11º**	CLASSIFICADO
PSS-02-264	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	60,00	**54,00**	**12º**	CLASSIFICADO
PSS-02-223	BIUNAKI TAPIRAPE	NÃO	CONFRESA	MT	4,00	70,00	**48,00**	**13º**	CLASSIFICADO
PSS-02-473	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	40,00	**39,33**	**14º**	CLASSIFICADO
PSS-02-235	KELIANE COELHO MARINHO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**15º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-370	CAROLINA ANCHIETA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**16º**	DESCLASSIFICADO

PSS-02-066	DOMINGAS MARIA AGUIDA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**17º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-225	CLEIA ALVES GLORIA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**18º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-455	FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**19º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-115	SIMONE OLIVEIRA RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**20º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-317	MARLUCIA DO CARMO MENDES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**21º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-133	LIVIA CARINA RAIESKI MONTIJO RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**22º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-221	MARLENE SANTOS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**23º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-450	EDIVANIA LOPES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**24º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-054	NILMARA SANTIAGO NUNES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**25º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-379	THAMIRES JACINTA DE MELO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**26º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-167	ALANNA MATOS OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**27º**	DESCLASSIFICADO

CARGO	**APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL**								
INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**PcD**	**CIDADE**	**ESTADO**	**NOTAS DAS PROVAS**			**CLASSIFICAÇÃO**	
					OBJETIVA	**PRÁTICA**	**FINAL**		
PSS-02-401	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	NÃO	CONFRESA	MT	56,00	100,00	**85,33**	**1º**	CLASSIFICADO
PSS-02-353	DEJAILSON DJALMA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	100,00	**82,67**	**2º**	CLASSIFICADO
PSS-02-117	AGNALDO FERREIRA PARENTE	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	95,00	**80,67**	**3º**	CLASSIFICADO
PSS-02-228	AILTON DA SILVA NONATO	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	100,00	**80,00**	**4º**	CLASSIFICADO
PSS-02-068	DELMIR ARAUJO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	96,00	**80,00**	**5º**	CLASSIFICADO
PSS-02-153	GLADISTON FAUTINO AMORIM	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	96,00	**79,33**	**6º**	CLASSIFICADO
PSS-02-358	MARCOS DIONE FERREIRA LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	56,00	88,00	**77,33**	**7º**	CLASSIFICADO
PSS-02-435	JOSE AQUINO DE CARVALHO	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	86,00	**74,67**	**8º**	CLASSIFICADO
PSS-02-186	ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	86,00	**74,67**	**9º**	CLASSIFICADO
PSS-02-260	WEVERTON LIMA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	85,00	**70,00**	**10º**	CLASSIFICADO
PSS-02-139	JOEL GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	78,00	**66,67**	**11º**	CLASSIFICADO
PSS-02-254	WESLEI CRUZ DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	56,00	70,00	**65,33**	**12º**	CLASSIFICADO
PSS-02-355	CLEUNICE PEREIRA LEITE	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	70,00	**62,00**	**13º**	CLASSIFICADO
PSS-02-252	NOEMIA LIMA MORAIS	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	70,00	**61,33**	**14º**	CLASSIFICADO
PSS-02-173	RENATA PEREIRA MIRANDA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	70,00	**60,67**	**15º**	CLASSIFICADO
PSS-02-434	WELIZANDRO PEREIRA DA FONSECA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	66,00	**60,67**	**16º**	CLASSIFICADO
PSS-02-385	JOHNEY GOMES CARDOSO	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	75,00	**57,33**	**17º**	CLASSIFICADO
PSS-02-406	ELIANE SILVA DE PAIVA	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	60,00	**53,33**	**18º**	CLASSIFICADO
PSS-02-485	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	55,00	**53,33**	**19º**	CLASSIFICADO
PSS-02-433	ALEX DEIAN PEREIRA RIBEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	55,00	**52,67**	**20º**	CLASSIFICADO
PSS-02-171	MARIA SINTIA FURTADO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	60,00	**48,67**	**21º**	CLASSIFICADO
PSS-02-452	EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE	SIM	CONFRESA	MT	44,00	50,00	**48,00**	**22º**	CLASSIFICADO
PSS-02-313	GUILHERME LUZ DE ASSUNCAO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	42,00	0,00	**14,00**	**23º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-012	MATEUS MOREIRA DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	**11,33**	**24º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-025	EDSON VOBETO	NÃO	CUIABA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**25º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-144	LINDOMAR ROCHA MONICA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**26º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-408	CELIO MARTINS SOLINO	NÃO	PALMAS	TO	0,00	0,00	**0,00**	**27º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-522	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**28º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-323	ROBERTO SERGIO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**29º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-348	VALDOMIRO BALDUINO FEITOSA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**30º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-033	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**31º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-045	EDIMILSON MARTINS DE ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**32º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-242	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	**0,00**	**33º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-013	ANTONIO HORACIO CALACA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**34º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-314	MARCOS VENICIUS ALENCAR ASSUNCAO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	**0,00**	**35º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-035	EMANUEL GONCALVES DE MACEDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**36º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-524	CARLOS MAGNO PINTO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**37º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-382	VALDIR RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**38º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-347	DARLEY RODRIGUES DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**39º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-100	ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	CANABRAVA DO NORTE	MT	0,00	0,00	**0,00**	**40º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-437	FRANCISCO DA CONCEICAO GOMES DO NASCIMENTO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**41º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-403	ROBERTA VALERIR BEZERRA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**42º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-060	BRUNO HENRIQUE BRITO MATOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**43º**	DESCLASSIFICADO

CARGO	**APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA**								
INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**PcD**	**CIDADE**	**ESTADO**	**NOTAS DAS PROVAS**			**CLASSIFICAÇÃO**	
					OBJETIVA	**PRÁTICA**	**FINAL**	**ORD**	**SITUAÇÃO**
PSS-02-198	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	100,00	**82,00**	**1º**	CLASSIFICADO
PSS-02-090	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	95,00	**78,00**	**2º**	CLASSIFICADO
PSS-02-251	EVA SANTOS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	90,00	**72,00**	**3º**	CLASSIFICADO
PSS-02-113	JOSEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	75,00	**60,00**	**4º**	CLASSIFICADO
PSS-02-232	ANTONIA GARDENE ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	25,00	**29,33**	**5º**	CLASSIFICADO
PSS-02-172	MARILEIA ROSA LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	60,00	0,00	**20,00**	**6º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-430	NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	0,00	**17,33**	**7º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-460	NILMA APARECIDA TEODORO	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	**11,33**	**8º**	DESCLASSIFICADO

PSS-02-258	JOELMA OLIVEIRA DIAS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**9º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-506	LUCIENE DE OLIVEIRA GALVAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**10º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-425	CLEUZINA CONCEICAO BARBOZA	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	**0,00**	**11º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-107	LUZIA ALVES DO NASCIMENTO MARTINS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**12º**	DESCLASSIFICADO

CARGO	**ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR**								
INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**PcD**	**CIDADE**	**ESTADO**	**NOTAS DAS PROVAS**			**CLASSIFICAÇÃO**	
					OBJETIVA	**PRÁTICA**	**FINAL**	**ORD**	**SITUAÇÃO**
PSS-02-412	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	16,00	96,00	**69,33**	**1º**	CLASSIFICADO
PSS-02-298	JONAS SANTOS DE ARAUJO	NÃO	CONFRESA	MT	56,00	0,00	**18,67**	**2º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-299	ELISABETH PINHEIRO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**3º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-170	ADENILSON DA SILVA PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**4º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-157	JOSE EDUARDO CELESTINO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**5º**	DESCLASSIFICADO

CARGO	**ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA**								
INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**PcD**	**CIDADE**	**ESTADO**	**NOTAS DAS PROVAS**			**CLASSIFICAÇÃO**	
					OBJETIVA	**PRÁTICA**	**FINAL**	**ORD**	**SITUAÇÃO**
PSS-02-261	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	100,00	**83,33**	**1º**	CLASSIFICADO
PSS-02-213	MARIANA GONSALVES	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	99,88	**81,92**	**2º**	CLASSIFICADO
PSS-02-295	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	80,00	74,16	**76,11**	**3º**	CLASSIFICADO
PSS-02-371	CLAUDETE DA ROSA	NÃO	CONFRESA	MT	76,00	68,72	**71,15**	**4º**	CLASSIFICADO
PSS-02-270	JOSIRENE PAIXAO RIBEIRO DE SOUSA LEITE	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	84,04	**70,69**	**5º**	CLASSIFICADO
PSS-02-056	DALVANI TAVEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	82,16	**66,11**	**6º**	CLASSIFICADO
PSS-02-026	TAMAKORAWYGI TAPIRAPE	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	85,00	**66,00**	**7º**	CLASSIFICADO
PSS-02-312	VILMA PEREIRA MENDES BORGES	NÃO	CONFRESA	MT	16,00	90,24	**65,49**	**8º**	CLASSIFICADO
PSS-02-446	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	82,00	**65,33**	**9º**	CLASSIFICADO
PSS-02-369	CLAUDINEIA DOS SANTOS REIS	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	81,38	**64,92**	**10º**	CLASSIFICADO
PSS-02-074	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	76,28	**64,85**	**11º**	CLASSIFICADO
PSS-02-309	JULIANA VIEIRA DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	81,20	**64,13**	**12º**	CLASSIFICADO
PSS-02-005	CAROLAINE SANTOS DA CRUZ	NÃO	CONFRESA	PA	50,00	70,16	**63,44**	**13º**	CLASSIFICADO
PSS-02-499	CAROLINE LEITE BARBOSA	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	79,16	**60,11**	**14º**	CLASSIFICADO
PSS-02-470	JULIANA DIOGO TEODORO DA SILVA PORTILIO	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	67,64	**53,09**	**15º**	CLASSIFICADO
PSS-02-259	EIDIENE RODRIGUES SOUSA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	63,68	**52,45**	**16º**	CLASSIFICADO
PSS-02-500	FLAVIANE FERREIRA SALES	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	64,92	**51,95**	**17º**	CLASSIFICADO
PSS-02-519	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	63,73	**51,15**	**18º**	CLASSIFICADO
PSS-02-526	SABRINA APARECIDA SILVA PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	50,08	**50,05**	**19º**	CLASSIFICADO
PSS-02-407	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	58,00	45,34	**49,56**	**20º**	CLASSIFICADO
PSS-02-344	JOSIANE PARENTE SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	56,60	**47,07**	**21º**	CLASSIFICADO
PSS-02-337	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	51,76	**46,51**	**22º**	CLASSIFICADO
PSS-02-364	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	41,64	**39,76**	**23º**	CLASSIFICADO
PSS-02-333	HESTEFENY KAILEN SOUSA MACAMBIRA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	46,44	**38,96**	**24º**	CLASSIFICADO
PSS-02-158	NATIELLY APARECIDA ALMEIDA GONZAGA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	39,68	**38,45**	**25º**	CLASSIFICADO
PSS-02-414	KEILA LUZ BASILIO	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	27,00	**30,67**	**26º**	CLASSIFICADO
PSS-02-238	RAQUEL REGO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	30,12	**28,08**	**27º**	CLASSIFICADO
PSS-02-030	RAIELI DOS REIS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	15,46	**27,64**	**28º**	CLASSIFICADO
PSS-02-448	LUCIENE PEREIRE DE ABREU	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	19,68	**26,45**	**29º**	CLASSIFICADO
PSS-02-239	MARIA HELENA REGO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	19,08	**24,72**	**30º**	CLASSIFICADO
PSS-02-200	UELICA VAZ DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	6,60	**14,40**	**31º**	CLASSIFICADO
PSS-02-486	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	0,00	**17,33**	**32º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-126	ALEXIA MARGARIDA PEREIRA SIQUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	0,00	**14,67**	**33º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-439	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	0,00	**12,67**	**34º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-016	DAIANE VIEIRA ALVES	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	0,00	**12,67**	**35º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-043	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	0,00	**12,00**	**36º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-523	DANIELLE MARIA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	**11,33**	**37º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-250	DIOELMA LACERDA PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	0,00	**10,67**	**38º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-349	FABIANA SILVA RESPLANDE	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	0,00	**9,33**	**39º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-384	GISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	0,00	**9,33**	**40º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-396	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	0,00	**8,67**	**41º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-466	LILIANE MOTA RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	0,00	**8,00**	**42º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-111	LETICIA KAROLAINE ALVES PINHEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	0,00	**7,33**	**43º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-442	ARIANE MARIA VIANA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**44º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-130	MARTA MARCAL DE MENDONCA	NÃO	CUIABA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**45º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-219	VERIDIANA MAGALHAES FERREIRA	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	**0,00**	**46º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-014	CARLA COSTA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**47º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-007	RENATA MONTEIRO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**48º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-502	ELOISA ALVES NOGUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**49º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-155	GABRIELA PIMENTEL	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**50º**	DESCLASSIFICADO

PSS-02-273	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**51º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-196	AILLA RAIHNNE MARTINS SANTOS	SIM	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**52º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-361	ROSENI ANTONIA SIMAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**53º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-399	DELZUITA MENDES TAVARES GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**54º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-301	MARIA JOSE GOMES DA SILVA PESSOA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**55º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-162	EDNEI DIAS DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**56º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-104	LUCIMAR DE MELO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**57º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-418	RAQUEL ALVES GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**58º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-101	LAUDICEIA DE ALMEIDA ROCHA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**59º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-210	KALINNE CARDOSO PINHEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**60º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-533	NEUZIRENE GONCALVES DE CASTRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**61º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-017	ALINE MAGALHAES DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**62º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-050	RENATA ALVES DOS SANTOS	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	**0,00**	**63º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-289	OLIOZETE COSTA DE FRANCA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**64º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-088	BETULIA THALITA SOARES BERJACK	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**65º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-083	RIZANGELA MARIA MAIA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**66º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-234	MONICA FERREIRA BRANDAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**67º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-087	ROSILAINE SOUZA PESSOA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	**0,00**	**68º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-483	PATRICIA SILVA DOS SANTOS MORIERA	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**69º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-315	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS	NÃO	SANTA CRUZ DO XINGU	MT	0,00	0,00	**0,00**	**70º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-059	POLIANA RODRIGUES BENTO	NÃO	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	0,00	0,00	**0,00**	**71º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-093	CRISTIANE RODRIGUES SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**72º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-138	DANIELA REIS CAVALCANTE	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**73º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-536	DANIELA LUIZA DE OLIVEIRA BRAGA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**74º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-159	MAYRA FARIA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**75º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-009	WOSCHIGTON SANTIAGO DE SA	SIM	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**76º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-372	DAMARYS SOUZA DA SILVA BERNARDES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**77º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-044	JESSICA SILVA MAZZOCCO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**78º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-069	MARIA JOSE SOUZA LOPES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**79º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-441	HOLGA BEZERRA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**80º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-480	MARIA DE FATIMA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**81º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-145	RAQUEL ALVES DA CUNHA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	**0,00**	**82º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-331	ANDRESSA SILVA DUTRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**83º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-214	INES DE SOUZA TORRES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**84º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-276	DEBORA ACSA DOS SANTOS DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**85º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-290	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**86º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-319	KAWANA GOMES RIBEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**87º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-184	SARA COSTA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**88º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-127	SORAIA CONRADO LIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**89º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-468	AFRANNYA MORAIS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**90º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-346	LUCIANA LAZARO LAURINDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**91º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-023	NICOLLY FRANCA FARIA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	**0,00**	**92º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-046	THAYS FERNANDA PEREIRA DE NASCIMENTO	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**93º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-229	MARIA EDINEIDE DOS SANTOS LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**94º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-240	JOSIANE DE MORAES NASCIMENTO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	**0,00**	**95º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-188	ANA ALICE BRITO DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**96º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-393	NATALIA CARDOSO DE LIMA GONCALVES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**97º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-003	DANIELLE GOMES PINHEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**98º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-453	ANTONIA DA SILVA RIOS	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**99º**	DESCLASSIFICADO

CARGO	**AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA**								
INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**PcD**	**CIDADE**	**ESTADO**	**NOTAS DAS PROVAS**			**CLASSIFICAÇÃO**	
					OBJETIVA	**PRÁTICA**	**FINAL**	**ORD**	**SITUAÇÃO**
PSS-02-118	DANDARA EVANGELISTA LIRA	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	66,00	**58,67**	**1º**	CLASSIFICADO
PSS-02-275	MARCELA PEREIRA ALVES	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	52,00	**51,33**	**2º**	CLASSIFICADO
PSS-02-262	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	50,00	**51,33**	**3º**	CLASSIFICADO
PSS-02-511	GILVACI PEREIRA BORGES	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	50,00	**48,00**	**4º**	CLASSIFICADO
PSS-02-156	IRISMAR RODRIGUES MELLO	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	50,00	**47,33**	**5º**	CLASSIFICADO
PSS-02-175	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	46,00	**46,67**	**6º**	CLASSIFICADO
PSS-02-311	ZENILDA DE ALMEIDA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	56,00	**45,33**	**7º**	CLASSIFICADO
PSS-02-285	NAYANE SOARES ARMISTRONG	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	46,00	**45,33**	**8º**	CLASSIFICADO
PSS-02-150	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	44,00	**45,33**	**9º**	CLASSIFICADO
PSS-02-426	KHAUARA LIMA SANTOS	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	62,00	36,00	**44,67**	**10º**	CLASSIFICADO
PSS-02-445	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	42,00	**44,00**	**11º**	CLASSIFICADO
PSS-02-197	GILMAR ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	40,00	**42,67**	**12º**	CLASSIFICADO
PSS-02-307	SONIA TAVARES DA CRUZ	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	40,00	**38,00**	**13º**	CLASSIFICADO

PSS-02-383	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	40,00	**38,00**	**14º**	CLASSIFICADO
PSS-02-334	JAQUELINA GALVAO SANTOS CRUZ	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	38,00	**36,00**	**15º**	CLASSIFICADO
PSS-02-513	PATRICIA DA COSTA CARVALHO GOMES	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	40,00	34,00	**36,00**	**16º**	CLASSIFICADO
PSS-02-296	GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	28,00	**36,00**	**17º**	CLASSIFICADO
PSS-02-404	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	28,00	**33,33**	**18º**	CLASSIFICADO
PSS-02-292	AURIENE BRITO SANTANA	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	28,00	**28,00**	**19º**	CLASSIFICADO
PSS-02-122	ERLI FERREIRA DAMACENO	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	12,00	**19,33**	**20º**	CLASSIFICADO
PSS-02-532	PABLO EDUARDO GUEDES CARNEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	12,00	**18,00**	**21º**	CLASSIFICADO
PSS-02-464	KASSIA ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	**11,33**	**22º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-501	SUELIDA DA SILVA GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	0,00	**8,67**	**23º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-089	SANDRO SILVA MACIEL	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	0,00	**8,67**	**24º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-165	THAINARA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	0,00	**8,00**	**25º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-284	MARIA DE JESUS MIRANDA DE ARAUJO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**26º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-020	LUIZ DA PENHA ARAUJO	NÃO	SINOP	MT	0,00	0,00	**0,00**	**27º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-038	ELISSANDRO SOUSA DA CONCEICAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**28º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-233	SANDRA AGUIAR COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**29º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-421	JOSIANE BATISTA ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**30º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-373	FABIOLA GONCALVES LOIOLA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**31º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-027	RENATA BEATRIZ SENA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**32º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-423	MARCIA BARBOSA MACHADO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**33º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-141	DESIDERIA CECILIA MELO BORGES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**34º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-294	COSME DE LIMA CARLOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**35º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-161	CLEIDE MARIA LUZ BURJACK	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**36º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-351	ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**37º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-217	MARCILENE ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**38º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-098	JUCELVA LOPES BORGES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**39º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-096	SIMONE ELIAS PONTES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**40º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-497	FABRICIO GUIMARAES DA POCA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**41º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-062	ROSIANE MARIA SIMAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**42º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-058	MARCOS CLEBSON DA SILVA BANDEIRA	NÃO	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	0,00	0,00	**0,00**	**43º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-253	ANNE KARINE ARAUJO DE ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**44º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-341	CAMILA VEIGA HEINZMANN	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**45º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-049	RAFAEL RODRIGUES NUNES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**46º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-114	PRISCILA VIEIRA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**47º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-387	ALANA GOMES BARBOSA BATISTA CRUZ	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**48º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-525	LUCAS MESSIAS GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**49º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-004	HIGOR BRUNO FERREIRA SANTOS GUEDES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**50º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-484	LEIDINA LEMOS DO VAL	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**51º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-095	LARISSE LOURENCO DE QUEIROZ	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**52º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-106	KAROLINE SANTOS AMORIM	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**53º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-527	SARA DE JESUS SILVA PEREIRA	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**54º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-380	DAVID DE SOUSA SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**55º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-207	BARBARA SALETE MARTINS COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**56º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-469	LENIMAR DIAS BARREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**57º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-097	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO CUNHA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**58º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-458	ROMILDO ALVES DA SILVA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	**0,00**	**59º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-336	KARINA FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**60º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-534	JOSIMAR DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**61º**	DESCLASSIFICADO

CARGO	**INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE**								
INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**PcD**	**CIDADE**	**ESTADO**	**NOTAS DAS PROVAS**			**CLASSIFICAÇÃO**	
					OBJETIVA	**PRÁTICA**	**FINAL**	**ORD**	**SITUAÇÃO**
PSS-02-531	DAVID BATISTA GONCALVES	NÃO	CONFRESA	MT	62,00	90,00	**80,67**	**1º**	CLASSIFICADO
PSS-02-367	GISELE VIEIRA DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	94,00	**80,00**	**2º**	CLASSIFICADO
PSS-02-431	ALINE SILVA SENA	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	100,00	**77,33**	**3º**	CLASSIFICADO
PSS-02-332	ROMULO ALMEIDA DE FRANCA	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	78,00	**73,33**	**4º**	CLASSIFICADO
PSS-02-272	JOAO LUCAS CANEDO MENDONCA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	84,00	**66,00**	**5º**	CLASSIFICADO
PSS-02-149	DEYVID JHEMMES FREITAS REIS	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	70,00	**59,33**	**6º**	CLASSIFICADO
PSS-02-226	CRISTINA RAQUEL BERTE	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	56,00	**52,67**	**7º**	CLASSIFICADO
PSS-02-247	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	56,00	**52,67**	**8º**	CLASSIFICADO
PSS-02-123	KAMILA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	56,00	46,00	**49,33**	**9º**	CLASSIFICADO
PSS-02-288	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	NÃO	CONFRESA	MT	68,00	40,00	**49,33**	**10º**	CLASSIFICADO
PSS-02-518	IURES PAIVA GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	44,00	**47,33**	**11º**	CLASSIFICADO
PSS-02-335	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	46,00	**44,67**	**12º**	CLASSIFICADO
PSS-02-487	ANA LIA SILVA DA SILVA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	58,00	34,00	**42,00**	**13º**	CLASSIFICADO
PSS-02-082	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	40,00	**40,67**	**14º**	CLASSIFICADO

PSS-02-416	WERICA RAYANE GODOIS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	34,00	**36,67**	**15º**	CLASSIFICADO
PSS-02-528	BIBIANO MORAES SOUSA	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	30,00	**33,33**	**16º**	CLASSIFICADO
PSS-02-338	RAFAEL NASCIMENTO LOPES	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	22,00	**26,00**	**17º**	CLASSIFICADO
PSS-02-282	FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	12,00	**24,67**	**18º**	CLASSIFICADO
PSS-02-474	POLIANNA REIS FERNANDES	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	12,00	**22,67**	**19º**	CLASSIFICADO
PSS-02-489	JOSE FRANCINALDO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	0,00	**18,00**	**20º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-036	YURE GEHAD FERNANDES SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	0,00	**17,33**	**21º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-151	ROSIMAR BARROS LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	0,00	**14,67**	**22º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-015	ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	0,00	**14,00**	**23º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-515	APARECIDA LILISSANY VIEIRA DE CARVALHO	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	0,00	**13,33**	**24º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-495	CAIO WANDERSON GALVAO DELFINO	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	0,00	**13,33**	**25º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-263	FABIO GONCALVES LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	0,00	**13,33**	**26º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-537	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	0,00	**12,67**	**27º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-478	PAULO ADRIANO DE CARVALHO	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	0,00	**12,00**	**28º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-465	CONEI FERREIRA LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	0,00	**12,00**	**29º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-146	ZILDA DO CARMO LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	**11,33**	**30º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-071	JAKELLINE ARGOLO	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	**11,33**	**31º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-037	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	0,00	**9,33**	**32º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-366	ALEX SOUZA LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	0,00	**9,33**	**33º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-352	SOLANGE SILVA MACIEL	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	0,00	**8,67**	**34º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-216	RAYSSA TAYNA DA SILVA BIZARRIO	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	0,00	**8,00**	**35º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-178	ADAILTON ALVES SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**36º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-091	LUCIA ANDREIA MOREIRA ANTONIA-ZE	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**37º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-124	EUVANIO BUENO FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**38º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-147	DANIELA ARRUDA DOS SANTOS	NÃO	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	0,00	0,00	**0,00**	**39º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-028	DAGNON ODILON DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**40º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-109	WALISON RODRIGUES ROSA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**41º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-376	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**42º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-321	ROBELINA GONCALVES MUNIZ	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**43º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-350	DANUBIA XAVIER DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**44º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-308	LARISSA OLIVEIRA GAWENDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**45º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-451	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**46º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-432	IZAELMA VIEIRA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**47º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-135	BRUNA RAFAELA LUZ CORREIA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**48º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-032	TALITA CUNHA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**49º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-397	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**50º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-048	PAMELA VIEIRA NUNES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**51º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-427	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**52º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-436	MARCOS PEREIRA TORRES JUNIOR	NÃO	SANTA CRUZ DO XINGU	MT	0,00	0,00	**0,00**	**53º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-509	FRANCIELE AIANE DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**54º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-256	IASMIN KARINE TEIXEIRA SANTOS	NÃO	AGUA BOA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**55º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-185	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES	NÃO	PALMAS	TO	0,00	0,00	**0,00**	**56º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-326	GEDEON PEREIRA CHAVES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**57º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-462	CLEIVONE MELO SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**58º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-166	JOSIMONE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**59º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-320	MARCELO SOUZA DE PAULA	NÃO	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**60º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-084	RICARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	NÃO	SAO LUIS DOS MONTES BELOS	GO	0,00	0,00	**0,00**	**61º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-496	AURELIANO BARROS ASSUNCAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**62º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-394	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**63º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-516	GEANE MENDES DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**64º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-291	KELEN CRISTINA FIGUEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**65º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-040	ARIVALDO ALVES AZEVEDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**66º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-236	ROSENI MIRANDA MENDANHA VIEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**67º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-476	JOSEMAR VIEIRA DE CARVALHO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**68º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-136	DAIANE REIS CAVALCANTE	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**69º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-128	AGTA FONSECA GUNTHER	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	**0,00**	**70º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-530	RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**71º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-517	ALICE QUINTINO COELHO	NÃO	GAMA	DF	0,00	0,00	**0,00**	**72º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-293	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**73º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-510	ALDENAIR GOMES MACIEL	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**74º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-461	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**75º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-339	WALLISON VINICIUS GOMES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**76º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-065	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**77º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-494	JULIANY CRISTINY CAETANO	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	**0,00**	**78º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-477	FELIPE BEZERRA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**79º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-269	DULCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**80º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-520	MURILO DE SOUSA LOPES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**81º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-041	ELAINE ALMEIDA MELLOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**82º**	DESCLASSIFICADO

PSS-02-039	ALACI DO NASCIMENTO ALVES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**83º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-187	JOSIVAN DA SILVA BEZERRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**84º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-105	CAROLINE ALVES SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**85º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-498	PATRICIA BORGES FERREIRA OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**86º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-302	WENDER JOSE TAVARES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**87º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-428	MARCOS HENRIQUE GOMES PIMENTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**88º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-190	RAYSSA KAREN ALVES FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**89º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-201	LIVIA EVA ARAUJO AIRES	NÃO	BREJINHO DE NAZARE	TO	0,00	0,00	**0,00**	**90º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-357	HAYKA GABRIELLY GONCALVES CABRAL	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**91º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-176	ANEDIL ESTHEFANE PEREIRA MUNIZ	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**92º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-472	HARIEL JACOB ALVES SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**93º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-211	KATIA PAULA FELIPIN	NÃO	PORTO VELHO	RO	0,00	0,00	**0,00**	**94º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-354	MAIZA BARBOSA DE SENA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**95º**	DESCLASSIFICADO

CARGO	**TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM**								
INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**PcD**	**CIDADE**	**ESTADO**	**NOTAS DAS PROVAS**			**CLASSIFICAÇÃO**	
					OBJETIVA	**PRÁTICA**	**FINAL**	**ORD**	**SITUAÇÃO**
PSS-02-481	KISLENE MENDES DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	96,00	97,00	**96,67**	**1º**	CLASSIFICADO
PSS-02-140	JOSUEL RODRIGUES LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	94,00	**80,00**	**2º**	CLASSIFICADO
PSS-02-280	MERIVONE DA SILVA RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	97,00	**78,00**	**3º**	CLASSIFICADO
PSS-02-279	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	96,00	**76,67**	**4º**	CLASSIFICADO
PSS-02-220	ALEANE CARNEIRO RIBERO	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	94,00	**76,00**	**5º**	CLASSIFICADO
PSS-02-456	WANDERSON LUIZ DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	95,00	**75,33**	**6º**	CLASSIFICADO
PSS-02-103	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	94,00	**74,67**	**7º**	CLASSIFICADO
PSS-02-180	NAYANY ALMEIDA GOULART	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	94,00	**74,00**	**8º**	CLASSIFICADO
PSS-02-475	LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA RAMOS	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	94,00	**74,00**	**9º**	CLASSIFICADO
PSS-02-010	LIBIA CARVALHO DA CRUZ DOS SANTOS ROSA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	90,00	**74,00**	**10º**	CLASSIFICADO
PSS-02-410	PHELYPPE DIAS DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	97,00	**73,33**	**11º**	CLASSIFICADO
PSS-02-318	JOSEANE SANTOS AZEVEDO	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	96,00	**73,33**	**12º**	CLASSIFICADO
PSS-02-267	ALINE ABADIA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	95,00	**73,33**	**13º**	CLASSIFICADO
PSS-02-072	SIMONE CORREIA MIRANDA	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	87,00	**73,33**	**14º**	CLASSIFICADO
PSS-02-182	ROSICLER ALVES DE REZENDE MACHADO	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	91,00	**72,00**	**15º**	CLASSIFICADO
PSS-02-249	RUTH ROSA DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	90,00	**72,00**	**16º**	CLASSIFICADO
PSS-02-212	DIANA SILVA MONTEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	96,00	**71,33**	**17º**	CLASSIFICADO
PSS-02-459	JORGIANE BARROS DE SANTANA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	90,00	**71,33**	**18º**	CLASSIFICADO
PSS-02-265	MARIA WILDES GOMES LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	58,00	78,00	**71,33**	**19º**	CLASSIFICADO
PSS-02-417	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	90,00	**70,67**	**20º**	CLASSIFICADO
PSS-02-388	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	90,00	**70,00**	**21º**	CLASSIFICADO
PSS-02-277	IRENE SILVERIA DE JESUS SOUSA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	92,00	**69,33**	**22º**	CLASSIFICADO
PSS-02-287	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS	NÃO	CONFRESA	MT	20,00	93,00	**68,67**	**23º**	CLASSIFICADO
PSS-02-368	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	91,00	**68,00**	**24º**	CLASSIFICADO
PSS-02-022	FABIANE PEREIRA LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	88,00	**67,33**	**25º**	CLASSIFICADO
PSS-02-075	MAYKON HENRIQUE SILVA FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	86,00	**64,67**	**26º**	CLASSIFICADO
PSS-02-303	MARILSA TAVARES MACIEL	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	84,00	**64,67**	**27º**	CLASSIFICADO
PSS-02-194	EDINALVA ALVES FARIAS	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	82,00	**64,67**	**28º**	CLASSIFICADO
PSS-02-246	PATRICIA FERNANDA VIERA NERES	NÃO	CONFRESA	MT	14,00	89,00	**64,00**	**29º**	CLASSIFICADO
PSS-02-001	DAYANY CRISTINA PEREIRA DE LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	85,00	**64,00**	**30º**	CLASSIFICADO
PSS-02-281	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	76,00	**60,67**	**31º**	CLASSIFICADO
PSS-02-343	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	70,00	**58,67**	**32º**	CLASSIFICADO
PSS-02-137	ROZELLI PEREIRA DA SILVA BARBOSA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	74,00	**57,33**	**33º**	CLASSIFICADO
PSS-02-031	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	73,00	**57,33**	**34º**	CLASSIFICADO
PSS-02-205	IVA ALVES DE LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	71,00	**57,33**	**35º**	CLASSIFICADO
PSS-02-231	CLEUDIANE SOUSA MATOS OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	70,00	**57,33**	**36º**	CLASSIFICADO
PSS-02-073	VANUSA PEREIRA DE JESUS	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	70,00	**56,67**	**37º**	CLASSIFICADO
PSS-02-192	NEUZIVANIA MARTINS RIBEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	63,00	**56,67**	**38º**	CLASSIFICADO
PSS-02-019	ALEX KARAXIPA TAPIRAPE	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	63,00	**54,00**	**39º**	CLASSIFICADO
PSS-02-085	INGRID FERNANDES SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	60,00	**52,67**	**40º**	CLASSIFICADO
PSS-02-479	TATIANE PARENTE SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	60,00	**52,67**	**41º**	CLASSIFICADO
PSS-02-181	LUCIANA DORTA AZEVEDO	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	61,00	**52,00**	**42º**	CLASSIFICADO
PSS-02-359	TAYNNARA DE SOUSA OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	59,00	**48,00**	**43º**	CLASSIFICADO
PSS-02-204	ALANA CORREA NERES	NÃO	CONFRESA	MT	20,00	58,00	**45,33**	**44º**	CLASSIFICADO
PSS-02-362	ANA PAULA GONCALVES PAES	NÃO	CONFRESA	MT	14,00	50,00	**38,00**	**45º**	CLASSIFICADO
PSS-02-447	ALESSANDRA TEOFILO DA SILVA SENA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	45,00	**38,00**	**46º**	CLASSIFICADO
PSS-02-389	OSMARINA ALVES DOS REIS	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	41,00	**37,33**	**47º**	CLASSIFICADO
PSS-02-398	NURIA COSTA LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	43,00	**36,67**	**48º**	CLASSIFICADO
PSS-02-413	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	18,00	43,00	**34,67**	**49º**	CLASSIFICADO
PSS-02-191	AWARAO I MAYKO TAPIRAPE	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	40,00	**34,00**	**50º**	CLASSIFICADO
PSS-02-324	ARIADNE PRISCILA DOS REIS	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	35,00	**34,00**	**51º**	CLASSIFICADO

PSS-02-129	ELIADNA DIAS SOBRINHO	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	38,00	**32,67**	**52º**	CLASSIFICADO
PSS-02-102	CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	31,00	**32,67**	**53º**	CLASSIFICADO
PSS-02-327	DAIANE ARRUDA RESPLANDE	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	35,00	**32,00**	**54º**	CLASSIFICADO
PSS-02-443	CLECY BARBOSA AGUIAR	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	25,00	**28,00**	**55º**	CLASSIFICADO
PSS-02-112	JOELMA DE ALMEIDA MENDONCA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	26,00	**27,33**	**56º**	CLASSIFICADO
PSS-02-342	LEILA LIMA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	0,00	**10,00**	**57º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-116	CASSIA ALVES PINHEIRO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	20,00	0,00	**6,67**	**58º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-529	REGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**59º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-195	REJANE BARBOZA PINHEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**60º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-310	IZIANY CAETANO DUARTE NOGUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**61º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-444	ELIARA DOS SANTOS MOURA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**62º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-508	LOUDICEIA MENESES POMMOT	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	**0,00**	**63º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-386	SARANIZA DA CONCEICAO MORAIS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**64º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-064	FERNANDA COSTA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**65º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-424	EURIPEDES FERREIRA SANTANA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	**0,00**	**66º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-467	DALILA RAMOS DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**67º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-374	MILENE ADELAIDE ABREU	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**68º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-086	LUCINEIA CUNHA DE MORAIS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**69º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-488	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	NÃO	NOVA XAVANTINA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**70º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-420	ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**71º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-152	LORRANE ANCELMO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**72º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-076	THAIANY TAVARES DE JESUS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**73º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-328	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	**0,00**	**74º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-278	PAULA CRISTINA GOMES DE ARAUJO	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	**0,00**	**75º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-143	DULCIMAR BEZERRA ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**76º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-006	FABIA CRISTINA GOMES LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**77º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-377	KAMILA SOUZA FERNANDES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**78º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-222	FRANCIELDA SANTOS CAMELO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**79º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-345	ILCEANE LAZARO LAURINDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**80º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-244	LUCILANE LAZARO LAURINDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**81º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-070	LUCIANO SOUSA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**82º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-208	KANANDA KAROLINE DE SOUSA SOARES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**83º**	DESCLASSIFICADO

CARGO	**TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM/INSTRUMENTADOR CIRURGICO**								
INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**PcD**	**CIDADE**	**ESTADO**	**NOTAS DAS PROVAS**			**CLASSIFICAÇÃO**	
					OBJETIVA	**PRÁTICA**	**FINAL**	**ORD**	**SITUAÇÃO**
PSS-02-283	GENY SILVEIRA DE JESUS	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	91,00	**71,33**	**1º**	CLASSIFICADO
PSS-02-381	TERESA MACHADO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	60,00	74,00	**69,33**	**2º**	CLASSIFICADO
PSS-02-482	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**3º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-227	LUIZ CARLOS DA SILVEIRA	NÃO	IPORA	GO	0,00	0,00	**0,00**	**4º**	DESCLASSIFICADO

CARGO	**TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO**								
INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**PcD**	**CIDADE**	**ESTADO**	**NOTAS DAS PROVAS**			**CLASSIFICAÇÃO**	
					OBJETIVA	**PRÁTICA**	**FINAL**	**ORD**	**SITUAÇÃO**
PSS-02-360	CAROLINA SIMAO DE SOUSA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**1º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-304	LUCIENE ALVES ATAIDE	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**2º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-061	RAISSA DA SILVA PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**3º**	DESCLASSIFICADO

CARGO	**TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA**								
INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**PcD**	**CIDADE**	**ESTADO**	**NOTAS DAS PROVAS**			**CLASSIFICAÇÃO**	
					OBJETIVA	**PRÁTICA**	**FINAL**	**ORD**	**SITUAÇÃO**
PSS-02-029	LUZINALVA VALE PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	100,00	100,00	**100,00**	**1º**	CLASSIFICADO
PSS-02-449	ALINE RODRIGUES CAETANO	NÃO	CONFRESA	MT	78,00	100,00	**92,67**	**2º**	CLASSIFICADO
PSS-02-422	NEIRIVAN BISPO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	100,00	**76,00**	**3º**	CLASSIFICADO
PSS-02-248	ALYNE PEREIRA LUZ	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	28,00	95,00	**72,67**	**4º**	CLASSIFICADO
PSS-02-021	HARTHUR GOMES DE ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	84,00	**72,00**	**5º**	CLASSIFICADO
PSS-02-329	LEIANE RIBEIRO BARBOSA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	80,00	**70,00**	**6º**	CLASSIFICADO
PSS-02-493	TARCIANE CARNEIRO LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	85,00	**66,67**	**7º**	CLASSIFICADO
PSS-02-078	ROZILDA ALVES PINHEIRO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	36,00	0,00	**12,00**	**8º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-131	SERGIO FERREIRA CORREIA	NÃO	VILA RICA	MT	18,00	0,00	**6,00**	**9º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-042	FRANCYELLE DE PAULA VIANA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**10º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-230	ADRIANA CONCEICAO TORRES	NÃO	BRASILIA	DF	0,00	0,00	**0,00**	**11º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-415	DEBORA LOPES ESTEVAM BARBAIA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**12º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-081	RAIMUNDO ILSON PEREIRA FERNANDES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**13º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-454	OTHON HERMES BIANCARDO	NÃO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	0,00	0,00	**0,00**	**14º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-316	JOSE EDVALDO CARVALHO DA COSTA JUNIOR	NÃO	SAO JOSE DE RIBAMAR	MA	0,00	0,00	**0,00**	**15º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-224	FABIANE LITTMANN	NÃO	REDENTORA	RS	0,00	0,00	**0,00**	**16º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-148	SULEIA SEIXAS SOUZA	NÃO	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**17º**	DESCLASSIFICADO

PSS-02-271	ANDREZA FONTES BORGES	NÃO	ITABUNA	BA	0,00	0,00	**0,00**	**18º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-402	NUBYA SILVA DE CARVALHO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**19º**	DESCLASSIFICADO

CARGO	**PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS**								
INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**PcD**	**CIDADE**	**ESTADO**	**NOTAS DAS PROVAS**			**CLASSIFICAÇÃO**	
					OBJETIVA	**PRÁTICA**	**FINAL**	**ORD**	**SITUAÇÃO**
PSS-02-206	TIAGO SILVA PERES	NÃO	CONFRESA	MT	68,00	96,00	**86,67**	**1º**	CLASSIFICADO
PSS-02-034	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	86,00	84,00	**84,67**	**2º**	CLASSIFICADO
PSS-02-363	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	83,00	**76,67**	**3º**	CLASSIFICADO
PSS-02-160	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	82,00	**76,00**	**4º**	CLASSIFICADO
PSS-02-405	AUDINEIA RODRIGUES PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	82,00	**76,00**	**5º**	CLASSIFICADO
PSS-02-057	ANA CLAUDIA MARTINS	NÃO	CONFRESA	MT	66,00	80,00	**75,33**	**6º**	CLASSIFICADO
PSS-02-395	AMARILDO APARECIDO MARCILIO	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	79,00	**74,00**	**7º**	CLASSIFICADO
PSS-02-047	VANDELIA ALMEIDA DE NOVAIS	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	79,00	**74,00**	**8º**	CLASSIFICADO
PSS-02-322	JOANA PEREIRA BRITO	NÃO	CONFRESA	MT	66,00	78,00	**74,00**	**9º**	CLASSIFICADO
PSS-02-077	SARA CRISTINA PEREIRA GOMES VIEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	60,00	79,00	**72,67**	**10º**	CLASSIFICADO
PSS-02-063	LUCIMAR BARROS LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	87,00	**72,00**	**11º**	CLASSIFICADO
PSS-02-471	SHAENNI MAINARA MARTINHO RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	80,00	**71,33**	**12º**	CLASSIFICADO
PSS-02-274	MICHELLE JOYCE DE ARRUDA BUENO	NÃO	CUIABA	MT	60,00	76,50	**71,00**	**13º**	CLASSIFICADO
PSS-02-209	FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	66,00	73,50	**71,00**	**14º**	CLASSIFICADO
PSS-02-340	JOSE MACIEL SILVA SENA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	89,00	**70,67**	**15º**	CLASSIFICADO
PSS-02-440	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	NÃO	CONFRESA	MT	66,00	73,00	**70,67**	**16º**	CLASSIFICADO
PSS-02-164	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA ALVES	NÃO	CONFRESA	MT	60,00	75,00	**70,00**	**17º**	CLASSIFICADO
PSS-02-297	LEILA CARVALHO TORRES	NÃO	CONFRESA	MT	68,00	66,50	**67,00**	**18º**	CLASSIFICADO
PSS-02-521	SANDER CASSIO DOS SANTOS FERREIA	NÃO	CONFRESA	MT	62,00	66,50	**65,00**	**19º**	CLASSIFICADO
PSS-02-132	MAISA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	74,50	**61,00**	**20º**	CLASSIFICADO
PSS-02-512	KYAREN SENA DA SILVA SOUSA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	44,00	69,50	**61,00**	**21º**	CLASSIFICADO
PSS-02-504	JULIANA APARECIDA CARVALHO SILVA GUIMARAES	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	67,50	**61,00**	**22º**	CLASSIFICADO
PSS-02-438	DANILO MARTINS LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	64,00	**60,00**	**23º**	CLASSIFICADO
PSS-02-286	ADEILMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	63,00	**60,00**	**24º**	CLASSIFICADO
PSS-02-237	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	NÃO	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	42,00	67,50	**59,00**	**25º**	CLASSIFICADO
PSS-02-491	MARCOS VICTOR DA SILVA WANDERLEY	NÃO	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	54,00	61,50	**59,00**	**26º**	CLASSIFICADO
PSS-02-168	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	40,00	67,00	**58,00**	**27º**	CLASSIFICADO
PSS-02-094	WICTOR DA SILVA MIQUELIN	NÃO	ALVORADA	TO	46,00	64,00	**58,00**	**28º**	CLASSIFICADO
PSS-02-535	MIRAILDES COSTA TAVARES	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	54,00	60,00	**58,00**	**29º**	CLASSIFICADO
PSS-02-356	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	NÃO	CANABRAVA DO NORTE	MS	56,00	59,00	**58,00**	**30º**	CLASSIFICADO
PSS-02-067	LEILA MIRANDA DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	67,50	**57,00**	**31º**	CLASSIFICADO
PSS-02-215	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA	NÃO	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	50,00	60,50	**57,00**	**32º**	CLASSIFICADO
PSS-02-169	DARLA CARINE GRUBLER	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	56,00	57,50	**57,00**	**33º**	CLASSIFICADO
PSS-02-492	MARIA EDUARDA MENDONCA SILVA	NÃO	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	34,00	67,00	**56,00**	**34º**	CLASSIFICADO
PSS-02-053	MARIANA DA SILVA AGUIAR	NÃO	VILA RICA	MT	42,00	61,50	**55,00**	**35º**	CLASSIFICADO
PSS-02-024	VALDICELIA DE SOUZA	NÃO	SORRISO	MT	52,00	53,50	**53,00**	**36º**	CLASSIFICADO
PSS-02-255	TIAGO DA SILVA LIMA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	60,00	0,00	**20,00**	**37º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-002	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	54,00	0,00	**18,00**	**38º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-051	HELIA ALVES NOGUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	0,00	**12,67**	**39º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-218	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	0,00	**12,67**	**40º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-245	KENIA INACIA DE ALMEIDA	NÃO	GOIANIA	GO	0,00	0,00	**0,00**	**41º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-202	WALDETH DA CONSOLACAO SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**42º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-503	NAYARA MARTINS DE LACERDA	NÃO	SAO LUIS DOS MONTES BELOS	GO	0,00	0,00	**0,00**	**43º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-375	DIVINA ABADIA BATISTA DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**44º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-391	WERIK FRANCIS SILVA VASCONCELOS	NÃO	APARECIDA DE GOIANIA	GO	0,00	0,00	**0,00**	**45º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-409	EUNICE FABIANA DA SILVA SOLINO	NÃO	PALMAS	TO	0,00	0,00	**0,00**	**46º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-268	MAYARA PEREIRA LIMA PAIVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**47º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-121	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	NÃO	ARIQUEMES	RO	0,00	0,00	**0,00**	**48º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-055	MARIA DE CARVALHO VALADARES	NÃO	PONTA PORA	MS	0,00	0,00	**0,00**	**49º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-266	FABIANY SILVA DE OLIVEIRA COSTA	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	**0,00**	**50º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-099	ABIAS DA CONCEICAO BARBOSA BECKMAN	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**51º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-305	FERNANDA DA COSTA LIMA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	**0,00**	**52º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-092	PAULA NERYS DA LUZ	NÃO	CANABRAVA DO NORTE	MT	0,00	0,00	**0,00**	**53º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-514	JOAO PAULO BENTO DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**54º**	DESCLASSIFICADO

PSS-02-110	ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**55º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-011	FLAVIA DAYANE DA CONCEICAO TEIXEIRA	NÃO	JATAI	GO	0,00	0,00	**0,00**	**56º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-079	JENIFFER TORRES DA SILVA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	**0,00**	**57º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-154	THAIS MARIA ALVES GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**58º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-177	MARIANA DE SOUZA	NÃO	VARZEA GRANDE	MT	0,00	0,00	**0,00**	**59º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-325	SINTIA CAROLINE VARGAS	NÃO	IPORA	GO	0,00	0,00	**0,00**	**60º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-119	EVELIN MONIER DE PAULA	NÃO	MARECHAL CANDIDO	PR	0,00	0,00	**0,00**	**61º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-183	SORAIA FERNANDES MARTINS LIMA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	**0,00**	**62º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-189	ADILSON SANTOS TIBURCIO	NÃO	DIADEMA	SP	0,00	0,00	**0,00**	**63º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-378	LUANA CARDOSO BRITO	NÃO	ALTO BOA VISTA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**64º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-490	MICHAEL JONNY SOUSA LOPES	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**65º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-457	DIOVANA MARIELLE ALVES BUENO	NÃO	JUSSARA	GO	0,00	0,00	**0,00**	**66º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-392	JULIANA FERREIRA MAGALHAES	NÃO	DIAMANTINO	MT	0,00	0,00	**0,00**	**67º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-125	THAIS MAYARA DA SILVA MAZUQUIEL	NÃO	CAMPO GRANDE	MS	0,00	0,00	**0,00**	**68º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-174	FERNANDA BRITO DOS SANTOS	NÃO	GOIANIA	GO	0,00	0,00	**0,00**	**69º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-052	VANESSA SANTANA DE SOUSA	NÃO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	0,00	0,00	**0,00**	**70º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-018	MARCOS VINICIUS COSTA SANTOS	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	**0,00**	**71º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-411	LAYS PEREIRA NUNES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**72º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-199	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	NÃO	SANTA LUZIA D OESTE	RO	0,00	0,00	**0,00**	**73º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-306	NAZARE DA SILVA CAMPOS	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**74º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-080	TATIANE PEREIRA DE LIMA	NÃO	SAO LUIS DOS MONTES BELOS	GO	0,00	0,00	**0,00**	**75º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-505	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	**0,00**	**76º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-300	LUDMILA RIBEIRO DE SA MOREIRA	NÃO	GOIANIA	GO	0,00	0,00	**0,00**	**77º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-257	CHARNILSON VALE DE FREITAS	NÃO	VARZEA GRANDE	MT	0,00	0,00	**0,00**	**78º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-390	JOSSANDRA ALVES FEITOSA	NÃO	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	0,00	0,00	**0,00**	**79º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-365	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANCA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	**0,00**	**80º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-120	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**81º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-243	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	NÃO	NOVA XAVANTINA	MT	0,00	0,00	**0,00**	**82º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-179	GRAZIELE NOVAES SOUZA DOS SANTOS	NÃO	REDENCAO	PA	0,00	0,00	**0,00**	**83º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-400	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	NÃO	ITUMBIARA	GO	0,00	0,00	**0,00**	**84º**	DESCLASSIFICADO
PSS-02-163	DANIEL LIMA DA SILVA	NÃO	ITABUNA	BA	0,00	0,00	**0,00**	**85º**	DESCLASSIFICADO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº190/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº075/2022

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº075/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº190/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2022 que foi aberto** no dia **22 de NOVEMBRO de 2022, às 09h00min** (Horário Oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO,** haja visto que não houve empresas interessadas em participar do presente certame, sendo assim o certame em epigrafe terá uma nova publicação marcando uma nova data para a realização de Sessão Pública de julgamento de propostas de preços e análise de documentações.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 23 de NOVEMBRO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 071/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária na Ata **Nº 071/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ nº: 08.561.812/0001-18.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Locação e Instalação de Tendas, para atender a Demanda das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, na Ata **Nº 071/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 048/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2022.**

INSERIR

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.064 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

COD. RED.: 904- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE.: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0621 (0621)

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 230/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 230/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **FERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO, CNPJ n° 08. 385.840/0001-21.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 230/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 099/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022.**

INSERIR:

ORGÃO.: 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 03 – MAC – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.239 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PÓS PANDEMIA (PORTARIA 377/2022)

COD. RED.: 941 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 (0600)

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 23 novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 045/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 112/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DEDICADO E CORPORATIVO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA.

Credenciamento e Abertura: 09 / 12 / 2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 18 de novembro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 221/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula 1359, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e NEIDE NAZARIO, matrícula 1291, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - "contratação de dupla sertaneja para apresentação na 1ª arena esportiva da cidade de Conquista d'Oeste - mt, no dia 26 de novembro de 2022, conforme protocolo nº RG2LRY8POT (SECEL – MT), conforme o processo administrativo 1313/2022 e Contrato Administrativo 116/2022.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 22 de novembro de 2022.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 051/2022 PROCESSO 149/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 051/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, DO TIPO VAN (MINIMO 15 LUGARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. A reabertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 24 de novembro de 2022 às 09:00 horas, até o dia 21 de dezembro de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2022 às09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**.

Cotriguaçu-MT, 23 de novembro de 2022.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 018/2022 PROCESSO Nº 155/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 018/2022, forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL ,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL.** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no horário das **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de Dezembro de 2022 no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 23 de Novembro de 2022.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 DO PROCESSO Nº 050/2022 DO CONTRATO Nº 041-2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 050/2022 referente ao contrato Nº 041-2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 02.** A modificação foi autorizada pela Secretaria de Cidade, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Autorizado através dos Ofícios Nº 419/2022 e Nº 322/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
02	COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	50.000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 23 de novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 066/2022/PMC**, processo administrativo nº 041.777/2022, que tem como objeto "*AQUISIÇÃO/COMPRA DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR - ANO 2022 - ZERO KM - SEM USO - MODELO PICK UP (PICAPE) - CABINE DUPLA", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO À ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS DE CUIABÁ/MT".*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
FOCO COMERCIAL LICITACOES E SERVICOS LTDA	42.451.825/0001-72	R$ 144.000,00

Cuiabá/MT, 23 de Novembro de 2022.

Suellen Danielen Alliend

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 077/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.361/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SADHPD).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2022 às **15H30min (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 23 de Novembro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 079/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073.472/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2022 às **15H30min (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 23 de Novembro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PARCIAL** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022/PMC**, do processo administrativo nº **088.631/2022**, o qual tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS PEDIÁTRICAS NA MODALIDADE PLANTÕES SOBREAVISO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ-HPSMC**, conforme abaixo:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO
1ª TAKANO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA CNPJ: 29.951.710/0001-89	**DEFERIDO**

Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA PARCIALMENTE** oProcesso Administrativo n.º 088.631/2022o qual tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS PEDIÁTRICAS NA MODALIDADE PLANTÕES SOBREAVISO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ-HPSMC**, **ADJUDICANDO** à empresa abaixo relacionada:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO
1ª TAKANO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA CNPJ: 29.951.710/0001-89	**DEFERIDO**

Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2022.

Suelen Danielen Alliend

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2022/PMC PMC 1ª PRORROGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 008/2022/PMC PMC 1ª PRORROGAÇÃO**, processo administrativo nº 107.634/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO CEIC (CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO) AUGUSTO MARIO VIEIRA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTES	RESULTADO
AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI	HABILITADA
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA EPP	**INABILITADA**

Bem como **CONVOCAMOS**, as empresas **HABILITADAS**, para **Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços**, que será no dia **29/11/2022** às **15h00min**, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PARCIAL** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC**, do processo administrativo nº **071.693/2022**, o qual tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA NORTE, UPA SUL, UPA LESTE E UPA OESTE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, conforme abaixo:

EMPRESAS INTERESSADAS PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO	UPAS - LOTES
1º - MED CLIN SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.980.888/0001-62	**DEFERIDO**	**LOTE 3 - UPA LESTE**
1º - MED CLIN SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.980.888/0001-62	**INDEFERIDO**	**LOTE 1 – UPA NORTE, LOTE 2 – UPA SUL E LOTE 4 – UPA OESTE**
2º - INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELI CNPJ: 07.676.945/0001-77	**DEFERIDO**	**LOTE 3 - UPA LESTE**
2º - INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELI CNPJ: **07**.676.945/0001-77	**INDEFERIDO**	**LOTE 1 – UPA NORTE, LOTE 2 – UPA SUL E LOTE 4 – UPA OESTE**
3º - MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 30.488.287/0001-01	**INDEFERIDO**	**TODOS OS LOTES/ UPAS**
4º BESSANE NICOLAU MAUAD & CIA LTDA CNPJ: 28.457.242/0001-28	**INDEFERIDO**	**TODOS OS LOTES/ UPAS**

Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 076/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059.175/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONFECÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE".**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2022 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 23 de Novembro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 106 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"***Dispõe sobre o Horário de Expediente nos órgãos do Poder Executivo do município de Curvelândia nos dias de participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2022***."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.524 de 11 de novembro de 2022, que dispõe sobre o horário de expediente nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022, nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO que deve haver um sincronismo entre as esferas governamentais no tocante ao funcionamento das repartições públicas e poderes públicos em dias de feriados e pontos facultativos para que o atendimento ao público não seja prejudicado;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, especialmente os serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7:00h às 13:00h;

II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7:00h às 11:30h;

III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7:00h às 13:00h.

Parágrafo único: O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Fica determinado que será de responsabilidade dos (as) secretários (as) municipais em suas respectivas áreas de competência, a imple-

mentação de escala de revezamento de trabalho, para execução dos serviços e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas.

Art. 3º - Os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz, Correios** e **Detran**, deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 4º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalho;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 23 de novembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **07/12/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **062/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAISAGISMO QUE SERÃO FEITOS NA AVENIDA BRASIL DO MUNICÍPIO, COM TODOS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2022

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ARDOIL ANGELO PEREIRA, matrícula funcional n° 3124, contratada no cargo de COORDENADOR GERAL DE ALMOXARIFADO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 07/11/2022, aguardando perícia pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2022

CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR(A), PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Concede AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ANA PAULA DA SILVA, matrícula funcional n° 247, efetivo no cargo de TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - PROFISSIONALIZADO, lotado na Secretaria municipal de Educação, de 18/11/2022 a 17/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2022

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GIRLENE GOMES DE AQUINO, matrícula funcional n° 3066, contratada no cargo de PROFESSOR I(PEDAGOGIA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 07/10/2022 a 05/11/2022 e 05/11/2022 a 05/12/2022, aguardando perícia pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 25 inciso III, caput do art. 26 e art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 141/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DO 22º ANIVERSÁRIO DE CURVELÂNDIA/MT E 16º BARRETINHO, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 2675/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL E O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das empresas:

KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA, CNPJ n° 44.049.394/0001-48, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**;**

R. MOURA MOTA EVENTOS, CNPJ nº 35.550.529/0001-63, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

BV MUSIC LIMITDA, CNPJ n° 43.708.384/0001-04, no valor deR$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ n° 07.367.271/0001-29, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Curvelândia/MT, 23 de novembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 58/2022/SEMED

PORTARIA Nº 58/2022/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos**, professora, detentora de 02(dois) cargos efetivos de Professora 30 horas, matrícula nº 420.1, CPF nº486. 856.821-34 RG nº 0792694 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni da **função de Coordenadora** da referida escola a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias **em especial a portaria nº 002/2.022/SMEC.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 23 de Novembro de 2022..

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022.

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 059/2022**, e autorizo a contratação direta por meio da pessoa física **ROSANI SANSAO MARTINEZ**, inscrita sob o CPF nº 303.596. 601-00, valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), respectivamente, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

Diamantino-MT, 22 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2022

Altera e acrescenta dispositivos à Lei n° 006 de 21 de março de 1990, e dá outras providências.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o Ficam alterados os arts. 1o, 2o, 3o. 4o, 5o, 7o, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48. 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 90, 92, 93, 95, 97, 100, 104, 105, 107, 115, 116, 117, 118, 123, 126, 127, 131, 133, 136, 164 e 165 da Lei n° 006, de 21 de março de 1990, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamantino — MT, das autarquias e fundações públicas municipais criadas e mantidas com recursos públicos.”

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.”

“Art. 3° Cargo Público integrante da carreira é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.”

“Art. 4º Os cargos de provimento efetivo da administração pública municipal serão organizados em carreiras.”

“Art. 5º As carreiras serão organizadas em classes de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigida, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas e manterão correlação com as finalidades dos órgãos ou entidades a que devam atender.

§ 1º Classe é a divisão básica da carreira, que agrupa os cargos da mesma denominação, segundo o nível de atribuições e responsabilidades, inclusive aquelas das funções de direção, chefia, assessoramento e assistência.

§ 2º As classes serão desdobradas em padrões, aos quais correspondem a remuneração do cargo.

§ 3º As carreiras compreendem classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, escalonados nos níveis básico, médio e superior.”

“Art. 7° É vedada a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.”

“Art. 14 (...)

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias da publicação em Diário Oficial e a fixação nos Órgãos Públicos do Município.

(...)

§ 4° O servidor apresentará obrigatoriamente no ato da posse, declaração de bens e valores, e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

“Art. 15 A posse no cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, que julgará o servidor apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

(...)

§ 2° Compete à autoridade do órgão para onde for designado o servidor, dar-lhe exercício.”

“Art. 16 O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo Único. Ao entrar em exercício, o servidor deverá apresentar ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual. ”

“Art. 17 Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

§ 1º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

§ 3º No caso dos servidores que desempenhem suas funções em regime de escala, aplica-se apenas o limitador máximo mensal de 200h (duzentas horas)”.

“Art. 18 Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de três anos, durante o qual sua aptidão e capacidade

serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I – Assiduidade;

II – Disciplina;

III – Capacidade de iniciativa;

IV – Produtividade;

V – Responsabilidade.

§ 1° Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será, obrigatoriamente, submetida à homologação da autoridade competente e avaliação do desempenho do servidor, tendo em vista os requisitos enumerados nos incisos I a V e em consonância com as disposições constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino.

§ 2° O servidor não aprovado no estágio será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 29°."

"Art. 19 O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira, adquira estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício."

"Art. 20 O servidor considerado estável, só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa."

"Art. 23 Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de remuneração e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga."

"Art. 24 Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:

I - por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou

II - no interesse da administração, desde que:

a) tenha solicitado a reversão;

b) a aposentadoria tenha sido voluntária;

c) estável quando na atividade;

d) a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;

e) haja cargo vago."

"Art. 28 Reintegrado judicialmente o servidor, quem lhe houver ocupado o lugar será destituído de plano será reconduzido ao cargo anterior, mas sem direito a indenização."

"Art. 29 Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, e decorrerá de:

(...)

Parágrafo Único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro de atribuição e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado."

"Art. 31 A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício."

"Art. 32 A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

(...)

II – A pedido do próprio servidor."

"Art. 33 Os servidores investidos em função de direção ou chefia, e os ocupantes de cargos em comissão, terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designado pela autoridade competente."

"Art. 36 (...)

§ 1° A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será pago na forma prevista no artigo 54."

"Art. 37 O servidor perderá: (...)"

"Art. 38 (...)

Parágrafo Único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, critério da administração e com reposição dos custos, na forma definida em regulamento."

"Art. 40 O servidor em débito com o Erário que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitá-lo."

"Art. 42 Além do vencimento poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações;

III - adicionais.

§ 1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei."

"Art. 44 Constituem indenizações ao servidor:

I – ajuda de custo;

II – diárias;

III – auxílios."

"Art. 45 A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio, em caráter permanente.

§ 1° Correm por conta da administração, as despesas com transporte do servidor e de sua família.

§ 2° A família do servidor que falecer na nova sede, são assegurados ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de um ano contado do óbito."

"Art. 46 Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo."

"Art. 47 Será concedida ajuda de custo àqueles que, não sendo servidores do Município, for nomeado para cargo em comissão, com mudança de domicílio, inclusive quando do retorno ao domicílio de origem."

"Art. 48 O servidor que, a serviço, se afastar da sede, em caráter eventual ou transitório, para localidades longínquas dentro do território municipal, outro ponto do território nacional ou do exterior, fará jus a passagens e diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação, locomoção urbana e rural.

§ 1° - A diária será concedida por dia de afastamento, com ou sem pernoite, conforme dispuser o regulamento próprio."

§ 2° Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à diária."

"Art. 49 O servidor que receber diárias e não afastar da sede por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menos do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo."

"Art. 50 A concessão das diárias deverá ser autorizada pelo Chefe imediato do servidor, que responderá solidariamente pelos abusos cometidos."

"SUBSEÇÃO III

DOS AUXÍLIOS

Art. 52 O auxílio-moradia consiste em indenização devida ao servidor, que no interesse da Administração, tenha se deslocado do local de residência ou de seu domicílio para exercer suas funções temporariamente em outra localidade, de modo a ressarcir despesas comprovadamente realizadas pelo servidor com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira, no prazo de um mês após a comprovação da despesa pelo servidor.

§ 1º O auxílio–moradia será concedido por um período não superior a 06 (seis) meses nos termos do regulamento próprio do Poder ao qual o servidor estiver vinculado e não poderá superar 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo efetivo.

§ 2º O domicílio refere-se ao local onde o servidor público municipal exerce permanentemente suas funções.

§ 3º Entende-se por outra localidade:

I. Bairros ou distritos do município com distância superior a 100 (cem) quilômetros da sede;

II. Outros municípios do Estado de Mato Grosso, exceto municípios limítrofes;

III. Outros Estados da Federação. "

"Art. 53 Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão definidas aos servidores as seguintes Gratificações e Adicionais:

I – Gratificação pelo exercício de função de direção, chefia, assessoramento ou assistência;

II – Gratificação natalina;

III – Gratificação de produtividade;

IV – Gratificação pela participação de comissões e exercícios de outras funções de confiança;

V – Adicional pelo exercício de atividade insalubres, perigosas ou penosas;

VI – Adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VII – Adicional noturno; e

VIII – Adicional de férias."

"Art. 54 Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia, assessoramento ou assistência, cargo de provimento em comissão é devida gratificação pelo seu exercício.

§ 1° Os percentuais de gratificação serão estabelecidos em Lei, em ordem decrescente, a partir do vencimento do Secretariado Municipal.

§ 2° Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II do artigo 12°."

"Art. 55 A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano."

"Art. 57 O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração."

"Art. 59 O servidor municipal poderá receber gratificação por produtividade, como instrumento de incentivo ao aumento da produtividade, da eficiência e da eficácia, visando à melhoria e à modernização das políticas públicas municipais.

Parágrafo único. A concessão da gratificação prevista no caput do artigo está condicionada a regulamentação própria de cada Poder."

"Art. 60. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1° O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade, deverão optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens.

§ 2° O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 3º Os servidores a que refere este artigo devem ser submetidos a exames médicos a cada 06 (seis) meses realizados por profissional da área de medicina do trabalho, conforme regulamentação própria a ser expedida pelo Chefe de cada Poder.

§4º Os pagamentos dos adicionais de insalubridade ou periculosidade aos servidores públicos municipais serão assegurados considerando às orientações e avaliações constantes no Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)."

Art. 62° - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à hora normal de trabalho.

§ 1º – Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas horas diárias.

§ 2º Através de regulamentação própria de cada Poder, poderá ser dispensado o acréscimo de salário se o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de 06 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

§ 3º Horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo de concurso.

§ 4º Para efeito de compensação de banco de horas, serão contadas em dobro as horas trabalhadas em domingos e feriados, contadas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) as horas trabalhadas nos sábados) e contadas com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) as horas trabalhadas no período noturno, desde que não façam parte de escala de revezamento.

§ 5ºÉ vedado ao servidor realizar horas excedentes sem convocação de seu chefe imediato, bem como faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização ou incidir em atrasos ou saídas antecipadas para posterior compensação das faltas no banco de horas, sendo que a realização de qualquer serviço em horário que exceda a jornada de trabalho, sem a devida convocação e autorização do chefe imediato, não será computada para fins de banco de horas.

§ 6º Só haverá conversão em pecúnia do saldo de horas constantes no banco de horas em caso de exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou aposentadoria do servidor, sendo que nesses casos, as horas constantes do Banco de Horas serão pagas com acréscimo sobre a hora normal.

"Art. 64. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Parágrafo Único - No caso do servidor exercer função de direção, chefia e assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo."

“Art. 65. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

§ 4º É permitido à conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) de férias, desde que haja disponibilidade financeira.

§ 5º Caso o servidor esteja em gozo de férias e houver necessidade de desempenhar suas funções, por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, o restante do período interrompido será gozado de uma só vez e, na impossibilidade, devidamente justificada, deverá ser restituído pecuniariamente

§ 6º O servidor não poderá cumular três férias.

§ 7º O servidor deverá gozar as férias concedidas, obrigatoriamente, no período aquisitivo subsequente.

§ 8º Caso não usufrua no período subsequente, entrará, automaticamente, em gozo de férias a partir do início do segundo período concessivo.”

§ 9ºNão sendo colocado automaticamente em férias, nos termos do §8º deste artigo, ao Servidor Público Municipal que ultrapassar a 02 (dois) períodos sem férias, será pago uma férias em dobro e ao Servidor Público Municipal que ultrapassar a 03 (três) períodos sem férias, será pago 02 (duas) férias em dobro.”

“Art. 66. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até dois dias antes do início do respectivo período.”

“Art. 68. Conceder-se-á ao servidor licença:

I - por motivo de doença em pessoa da família;

II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - para o serviço militar;

IV - para atividade política;

V - prêmio por assiduidade;

VI – para qualificação profissional;

VII - para tratar de interesses particulares;

VIII - para desempenho de mandato classista.”

“Art. 69 O servidor poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de ascendente, descendente, colateral, consanguíneo ou afim, até o segundo grau civil, mediante comprovante médico emitido por junta médica oficial ou prestador de serviços contratado pela Administração Pública Municipal para exercer as funções de perícia médica.

§ 1° A licença somente será concedida se a assistência do servidor for indispensável e deverá ser apurado através de acompanhamento por assistente social.

§ 2º **A cada período de 12 (doze) meses**, a licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até **mais** 90 (noventa) dias, mediante parecer de junta médica oficial ou do prestador de serviços contratado pela Administração Pública Municipal para exercer as funções de perícia médica, e excedendo estes prazos, sem remuneração.

§ 3º O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença remunerada concedida.

“Art. 70. Poderá ser concedido licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro domicílio, sem remuneração.

Parágrafo Único. A licença será concedida por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.”

“Art. 71. Ao servidor convocado para o serviço militar, será concedida licença, com vencimento ou remuneração.

§ 1° A licença será concedida à vista de documento oficial que prova a incorporação.

§ 2° Do vencimento ou remuneração descontar-se-á a importância a que o servidor perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar.

§ 3° Ao servidor desincorporado conceder-se-á o prazo não excedente de 30 (trinta) dias para que reassuma o exercício sem perda do vencimento ou remuneração.”

“Art. 72 O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 03 (três) meses.”

“Art. 73. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de licença-prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, acrescido do valor do cargo em comissão ou função de confiança, se for o caso.

§ 1º Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal.

§ 2º A licença-prêmio poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias, ficando a sua conversão em espécie autorizada no caso de excepcional interesse público e/ou por motivo de doença do servidor, de seus descendentes, antecedentes, do cônjuge ou companheiro, ou de quem detenha relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, até terceiro grau ou por afinidade até o segundo grau.

§ 3º O servidor poderá cumular até 02 (duas) licenças-prêmio.

§ 4º O servidor deverá gozar a licença-prêmio concedida, obrigatoriamente, no período aquisitivo subsequente.

§ 5º Caso não usufrua no período subsequente, entrará, automaticamente, em gozo da referida licença a partir do primeiro dia do terceiro período aquisitivo.

§ 6º O número de servidor em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão municipal.

§ 7º É garantida a conversão em pecúnia das licenças-prêmio não usufruídas até o ato da aposentadoria do servidor, desde que haja disponibilidade financeira.”

“Art. 74. Não se concederá licença–prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão; e

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesse particular;

c) condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo na proporção de um mês para cada falta.”

“**SEÇÃO VI**

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 75. A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do chefe do respectivo poder e consiste no afastamento do servidor de suas funções, sem prejuízo dos seus vencimentos, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos de carreira e será concedida para frequência de curso de pós-graduação, a nível de mestrado ou doutorado, no país ou no exterior, se de interesse do Município.

§ 1º Para concessão da licença de que trata o caput, terão preferência os servidores que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - Experiência de, no mínimo, de 05 (cinco) anos de serviço público municipal;

II – Servidor com 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Município;

III – Curso correlacionado com a área de atuação.

§ 2º O servidor efetivo e licenciado para fins qualificação profissional, obriga-se a prestar serviços à administração pública municipal, quando seu retorno por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

§ 3º A licença para qualificação profissional, no Brasil ou no exterior, obedecerá aos seguintes prazos:

I – Mestrado: 24 (vinte e quatro) meses, no máximo;

II – Doutorado: 48 (quarenta e oito) meses, no máximo.

§ 4º. Realizando-se o curso no município de Diamantino, em outra localidade de fácil acesso ou em dias em que seja possível conciliar com as atividades laborais, em lugar da licença será concedida simples dispensa do expediente pelo tempo necessário a frequência regular do curso.

§ 5º A dispensa de parágrafo anterior deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante frequência regular do curso.

§ 6º As regras para concessão da licença para qualificação profissional serão regulamentadas nos Poderes Executivo e Legislativo pelo chefe do respectivo poder.”

“SEÇÃO VII

DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

Art.76. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1° A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, sempre no interesse do serviço público.

§ 2° Não se concederá a licença ao servidor, antes de completar 03 (três) anos de exercício.”

“SEÇÃO VIII

DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 77. É assegurado ao servidor o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito municipal, sindicato representativo da categoria, com remuneração observado o disposto no art. 81, inciso VI, alínea C.

§ 1º Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou de representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no órgão competente.

§ 2° A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.”

“Art. 78. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

(...)

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, avós, menores sob guarda ou tutela e irmãos.”

“Art. 79. Poderá ser concedido horário especial a servidor estudante, quando comprovado a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.”

“Art. 82. (...)

II – a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;”

“Art. 83. É assegurado ao servidor o direito de requerer ao Poder Público, em defesa do direito ou de interesse legítimo”.

“Art. 90 Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.”

“Art. 92. São deveres do servidor: (...)”

“Art. 93. Ao servidor público é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.”

“Art. 95. O servidor responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.”

“Art. 97. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.”

“Art. 100. A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.”

“Art. 104. (...)

Parágrafo Único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento), por dia do vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.”

“Art. 105. (...)

VII – ofensa física, em serviço, ao servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

“Art. 107. Configura abandono do cargo, a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.”

“Art. 115. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.”

“Art. 116. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.”

“Art. 117. Processo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições.”

“Art. 118. O Processo Disciplinar será conduzido por comissão, composta de 03 (três) servidores efetivos, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 1° O presidente da comissão designará um servidor para servir de secretário.

§ 2° Não poderá participar da comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como servidores lotados no mesmo órgão de lotação do acusado.

§ 3° Preferencialmente, deverão ser designados servidores que não possuam vínculos ou contatos sociais para compor a comissão de sindicância ou de inquérito do acusado.”

“Art. 123. É assegurado ao servidor, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar testemunhas e produzir provas.”

“Art. 126. Tipificada a infração disciplinar será formulada a indicação do servidor, com especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.”

“Art. 127. (...)

Parágrafo Único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor.”

”Art. 131. A autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.”

“Art. 133. O servidor que responde o processo disciplinar só poderá ser exonerado, a pedido do cargo, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento das penalidades, acaso aplicado. ”

“Art. 136. Julgada procedente a revisão será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor.”

“Art. 164. O dia do Servidor Público será comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro.”

“Art. 165. São assegurados ao servidor os direitos de associação profissional o u sindical e o de greve.”

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 24 da Lei nº 006, de 21 de março de 1990:

“Art. 24. (...)

§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3º No caso do inciso I, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 4º O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

§ 5º O servidor de que trata o inciso II somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos cinco anos no cargo.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.”

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único aoart. 44 da Lei nº 006, de 21 de março de 1990:

“Art. 44. (...)

Parágrafo Único - Os valores das indenizações estabelecidas nos incisos I a III, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento."

Art. 4º Fica acrescido o§ 3º ao art. 45 da Lei nº 006, de 21 de março de 1990:

“Art. 45. (...)

§ 3º A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses.”

Art. 5º Ficam acrescidos os art. 53-A e 53-B da Lei nº 006, de 21 de março de 1990:

“Art. 53-A O servidor público municipal ativo, inclusive os ocupantes de cargos comissionados e contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá receber auxílio-alimentação.

§ 1º O auxílio-alimentação consiste em um benefício de caráter indenizatório destinado a subsidiar despesas com refeição e aquisições de gêneros alimentícios dos servidores da Administração Pública Municipal.

§ 2º A concessão do benefício previsto no *caput* do artigo está condicionada a regulamentação própria do Poder Competente ao qual o servidor estiver subordinado.”

“Art. 53-B O servidor público municipal ativo, inclusive os ocupantes de cargos comissionados e contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá receber auxílio-saúde.

§ 1º O auxílio-saúde consiste em um benefício de caráter indenizatório destinado a ressarcir parcialmente o valor despendido pelo servidor ativo da Administração Pública Municipal com planos ou seguros privados de assistência à saúde.

§ 2º A concessão do benefício previsto no *caput* do artigo está condicionada a regulamentação própria do Poder Competente ao qual o servidor estiver subordinado.”

Art. 6º Fica acrescido o art. 59-A da Lei nº 006, de 21 de março de 1990:

"Art. 59-A. O servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para participar como membro em comissões e outras funções de confiança não abrangidas no inciso I do art. 53 desta Lei, fará jus a gratificação pelo encargo.

Parágrafo Único - A concessão da gratificação prevista no caput do artigo está condicionada a regulamentação própria de cada Poder."

Art. 7º Fica acrescido o§ 3º ao art. 80 da Lei nº 006, de 21 de março de 1990:

"Art. 80. (...)

§ 3º. O servidor público municipal poderá para aproveitar para fins de enquadramento em nível o tempo de efetivo exercício na administração pública direta e indireta do Município de Diamantino, na proporção de dias, sendo necessário acumular 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias para cada nível, e em existindo sobras, será realizado novo enquadramento."

Art. 8º Ficam acrescidos os arts. 81-A, 81-B, 81-C e 81-D da Lei nº 006, de 21 de março de 1990:

"Art. 81 A Será concedida licença à servidora gestante pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de nascimento da criança, sem prejuízo da remuneração, mediante apresentação de requerimento e certidão de nascimento.

§ 1º O início da licença poderá ser antecipado a partir do primeiro dia do nono mês de gestação ou em razão de prescrição médica, mediante requerimento e comprovação documental.

§ 2º Publicada a licença tratada neste artigo, o usufruto não será interrompido, mesmo com o falecimento da criança, salvo pedido da servidora.

§ 3º No caso de natimorto ou aborto devidamente comprovado, poderá ser concedida licença para tratamento de saúde, mediante prescrição de médico assistente e de avaliação médica pericial.

§ 4º A servidora que entrar em exercício no cargo público após o nascimento da criança terá direito ao usufruto do restante do período da licença.

§ 5º Ao servidor cujo cônjuge ou convivente estiver no usufruto da licença maternidade e vier a falecer, será concedido o direito do usufruto do período remanescente de que trata o caput deste artigo, mediante solicitação e comprovação documental.

§ 6º No caso de recém-nascido prematuro ou com deficiência visual, auditiva, mental, motora ou com má-formação congênita, o período da licença estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, mediante fundamentação subscrita em laudo clínico por médico assistente e avaliação médica pericial."

"Art. 81-B Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor terá direito à licença-paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos."

"Art. 81-C Para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em 02 (dois) períodos de 1/2 (meia) hora."

"Art. 81-D Será concedida licença à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, para ajustamento do adotado ao novo lar, mediante apresentação de documento oficial comprobatório da adoção ou guarda, expedido pela autoridade judiciária competente.

§ 1º Cessados os motivos da licença, a servidora deverá se apresentar no setor de gestão de pessoas do Poder constituído ao qual estiver vinculado para revogação da concessão, sob pena de perda total da remuneração ou subsídio a partir da data da revogação da guarda judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades disciplinares cabíveis.

§ 2º No caso da adoção ou guarda judicial conjunta, caberá aos adotantes ou guardiães, em comum acordo, decidirem aquele que usufruirá da licença fixada no caput deste artigo, por meio de declaração escrita a ser apresentada ao setor de gestão de pessoas do Poder constituído ao qual estiver vinculado."

Art. 9º Fica acrescido o inciso XI ao artigo 105 da Lei nº 006, de 21 de março de 1990:

"Art. 105. (...)

XI – Assédio moral."

Art. 10 Fica acrescido o art. 165-A da Lei nº 006, de 21 de março de 1990:

"Art. 165-A Fica estabelecida a modalidade de trabalho como uma das formas de cumprimento de jornada de trabalho no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Diamantino.

§ 1º O teletrabalho consiste em uma modalidade de trabalho realizada de forma remota, fora das dependências físicas do órgão ou entidade de lotação, com a utilização de recursos tecnológicos.

§ 2º A implementação da modalidade de teletrabalho é discricionária aos Poderes Executivo e Legislativo municipais e ocorrerá em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão, não se constituindo em obrigação ou direito subjetivo do servidor, nem dever jurídico do gestor público.

§ 3º Compete ao chefe do respectivo poder responsável regulamentar a implementação da modalidade de trabalho prevista no caput."

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:

I – os arts. 21 e 22 da Lei nº 006, de 21 de março de 1990.

II – o § 3º do art. 23 da Lei nº 006, de 21 de março de 1990.

III – o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 006, de 21 de março de 1990.

IV – os incisos IV e V do art. 30 da Lei nº 006, de 21 de março de 1990.

V – a seção – DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS e o art. 51 da Lei nº 006, de 21 de março de 1990.

VI – os incisos I e III do art. 53 da Lei nº 006, de 21 de março de 1990.

VII – (...)

VIII – o § 3º do art. 65 da Lei nº 006, de 21 de março de 1990.

IX – a Lei Municipal nº 739, de 29 de março de 2010.

Diamantino-MT, 05 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2022

EXTRATO DO *1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*Nº 019/2022

CONTRATADA: F.R.F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 43.602.279/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de quarenta e cinco (45) dias do prazo de execução, constante da Cláusula 8, item 8.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 168/2022

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação de empresa para aquisição de **Kits de Reagentes para o aparelho F200 Eco Diagnostico para o Laboratório Municipal**, conforme informações descritas abaixo:

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$: 208.470,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e setenta reais), valores que serão gastos por período de 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I, II e §1º.

EMPRESA CONTRATADA: Dihol Distribuidora Hospitalar LTDA - CNPJ: 26.792.580/0001-90 com sede no município de Cuiabá MT Av. Oito de Abril, 1610, Lot. Jardim Independência Região Oeste – CEP: 78.031-000.

Gaúcha do Norte MT, 23 de novembro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 026/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 026/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE *DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO PAULO***.**

Por meio do presente Quinto Termo do aditivo do contrato Nº 026/2022 para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**, C. N.P.J. n.º 01614539/0001-01, com sede nesta cidade, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ n. º 32.625.625/0001-35, estabelecida na cidade de Canarana-MT, na Rua Três Passos nº 191, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Sócia, Sr. (a) Ângela Ucker Marques Guimarães, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Canarana-MT, na Rua Miraguai nº 647, Centro, portadora da Cédula de Identidade n. º 1070328-4 SSP/MT, CPF/MF sob o n. º 851.254.901-72, resolvem firmar o **Terceiro Termo Aditivo** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto é o acréscimo e supressão dos quantitativos do contrato nº 026/2022, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico e Planilha da empresa solicitando o aditivo e supressão. Ficando o valor a aditiva de 1.366.182,37 (um milhão e trezentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) e a supressão no valor de 33.195,39 (trinta e três mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), ficando o valor global de ***1.332.986,98 (um milhão e trezentos e trinta e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)*** dando um total de 18,62 por cento do valor global do contrato que é de 7.336.161,81 (sete milhões e trezentos e trinta e três mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10048

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO:301

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo encontra se amparo no artigo 65, inciso I, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e conforme clausula contratual nº 16. 1.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ n.º 32.625.625/0001-35

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

A) ..... B) .....

CPF: ..... CPF: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ADESÃO Nº 22/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 810/2019, a Adesão Nº 22/2022 - Processo Administrativo Nº 77/2022, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 02/2022 - Pregão Presencial nº 002/2022, tendo como Órgão Gerenciador o Município de Salto do Céu – MT, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

Proponente: BRASIL DIESEL LTDA

CNPJ nº 09.054.991/0001-60.

Tipo : Maior Desconto

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2022 ref. ao Pregão Presencial nº 02/2022 – Prefeitura Municipal de Salto do Céu / MT – Contratação de Empresa para prestação de serviços em bombas injetoras e Injeção eletrônica nos veículos pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura de Glória D'Oeste - MT.

Glória D´Oeste – MT, 23 de Novembro de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

ADESÃO Nº 21/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 810/2019, a Adesão Nº 21/2022 - Processo Administrativo Nº 76/2022, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 01/2022 - Pregão Presencial nº 001/2022, tendo como Órgão Gerenciador o Município de Salto do Céu – MT, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

Proponente: BRASIL DIESEL LTDA

CNPJ nº 09.054.991/0001-60.

Tipo : Maior Desconto

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 ref. ao Pregão Presencial nº 01/2022 – Prefeitura Municipal de Salto do Céu / MT – Contratação de Empresa para o Fornecimento de peças para bombas injetoras dos veículos pesados e maquinas alocados na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura de Glória D'Oeste – MT.

Glória D´Oeste – MT, 23 de Novembro de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 078 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DE NYLON E TECIDO DE CETIN SENDO AS BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DE MATO GROSSO E DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02 – GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDAinscrito no CNPJ sob o nº 03.449.844/0001-02, com o valor total de R$ 14.970,00 (catorze mil e novecentos e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ R$ 14.970,00 (catorze mil e novecentos e setenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 23 de novembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DE NYLON E TECIDO DE CETIN SENDO AS BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DE MATO GROSSO E DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01; 02 – GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDAinscrito no CNPJ sobo **nº 03.449.844/0001-02,** com o valor total de **R$ 14.970,00 (catorze mil e novecentos e setenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ R$ 14.970,00 (catorze mil e novecentos e setenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 23 de novembro de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2022/CMS/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 021/2022/CMS/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação das Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente ao meses de Março á Agosto do ano de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão extraordinária, nesta data, 23/11/2022, ás 09hs, conforme em registro em Ata Nº 13/2022.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente ao mês Março á Agosto do ano de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 23 de novembro do ano de 2022.

_____

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

PROCURADOR JURIDICO
PORTARIA Nº 090 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

SIDNEI MARQUES LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Senhora Selma Moreira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº. 020.588.591-89, servidora efetiva, atualmente ocupando a função de gerência administrativa na pasta da Agricultura, para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Indiavaí.

Artigo 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades. V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 11 de Novembro de 2022. SIDNEI MARQUES LOPES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 22/2022/CMS/INDIAVAÍ-MT.

Resolução Nº 22/2022/CMS/Indiavaí-MT.

Dispõe sobre a Prestação de conta do Recurso COVID 19, do município de Indiavaí-MT, referente aos meses de Março á Agosto do ano de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 23/11/2022, às 09hs, conforme em registro em Ata Nº 14/2022.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de conta do recurso COVID 19, do município de Indiavai-MT, referente ao mês de Março á Agosto de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 23 de novembro do ano de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MARCOS S BIUDES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 08.257.279/0001-03.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para empenho das aquisições referente a Ata de Registro de Preços n° 001/2022, tendo como objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e refil de tinta para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 40.080.144/0001-10.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para empenho das aquisições referente a Ata de Registro de Preços n° 002/2022, tendo como objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e refil de tinta para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 283/2022

DATA: 23 de novembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF n° ***.447.621-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 118/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RICARDO MASAO KITA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.333.774/0001-98, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DECORAÇÃO DE AMBIENTE, PARA FORMATURA DE ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE MÚSICA E DANÇA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF n° ***.354.421-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 23 de novembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 284/2022

DATA: 23 de novembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thabita Pastene Moreira, inscrita no CPF n° ***.905.271-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 119/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.432.771/0001-70, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE REVISTA INFORMATIVA INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, portadora do CPF n° ***.152.811-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 23 de novembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 285/2022

DATA: 23 de novembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jamerson Ferreira Menezes, inscrito no CPF n° ***.199.383-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 120/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.614.555/0001-70, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, portadora do CPF n° ***.882.691-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 23 de novembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 648/2022

SÚMULA: "CRIA O FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS E FIXA CRITÉRIOS PARA O RATEIO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, destinado ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais em que a administração direta, indireta e fundacional do Município de Itanhangá/MT for parte.

Art. 2º - Constituirão as entradas financeiras do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS:

I - os valores pagos, a título de honorários advocatícios, oriundos do pagamento de débitos devidamente constituídos em dívida ativa, desde que interposta a ação judicial;

II - os valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos nos quais o Município de Itanhangá for parte;

III - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Itanhangá.

§ 1°. Os valores a que se refere o artigo não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.

§ 2°. Por se tratar de verba alimentar, não se admitirá a renúncia dos honorários sucumbenciais em caso de acordo judicial ou extrajudicial.

§ 3°. Os honorários pagos administrativamente serão depositados diretamente em conta especial criada para este fim específico, mediante expe-

dição de guia de recolhimento de débitos, depósito ou transferências bancárias.

Art. 3º Os valores de que trata a presente Lei, serão repassados aos seus titulares, na forma e prazo fixados nos arts. 4º, 11 e 12, desta lei.

§ 1º A Secretaria de Administração consignará os valores dos honorários no pagamento dos Procuradores do Município, sob a rubrica "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS".

§ 2º Cabe à Secretaria de Administração proceder a retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do § 1º.

§ 3º Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma desta Lei.

§ 4º Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelos Procuradores Municipais, nos termos desta Lei, não se incorporam ao seu padrão de vencimento, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direito futuro.

§ 5° A remuneração de cada beneficiário desta Lei, acrescidos dos honorários advocatícios, não poderá exceder mensalmente o limite estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal, qual seja, o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça.

§ 6° No caso de existência de valor remanescente em razão do que prevê o parágrafo § 5º deste artigo, este valor será rateado e distribuído nos meses subsequentes.

Art. 4º Os recursos do Fundo de Honorário Sucumbenciais - FHS, serão rateados e distribuídos em sua integralidade e em partes iguais entre os Procuradores, com registro no respectivo conselho de classe OAB e efetivo exercício na procuradoria, mediante apuração das cotas individuais.

§ 1º O pagamento dos honorários sucumbenciais aos procuradores do município será agrupado por período de 02 (dois) meses e, o adimplemento deve ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, após o referido bimestre.

Art. 5º O Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS será fiscalizado pelos Procuradores do Município, composto por todos os beneficiários de que trata o art. 4º desta lei.

§ 1° O Departamento de Tesouraria informará mensalmente, até o dia 20 de cada mês, aos titulares dos valores do Fundo, os montantes individuais e totais que deverão ser repassados a título de honorários advocatícios a cada um dos beneficiários.

§ 2° Além da informação de que trata o caput deste artigo, deverá ser entregue, mensalmente, o extrato bancário da conta em que são depositados os valores de que trata o artigo 3º desta lei.

Art. 6º No que se refere aos honorários sucumbenciais de que trata esta lei, compete aos Procuradores:

I – propor ao gestor do fundo a edição de instruções, caso necessário, para operacionalizar o crédito e a distribuição dos valores dos honorários de sucumbência;

II - fiscalizar a correta destinação dos honorários sucumbenciais;

III - adotar as providências necessárias para que os honorários sucumbenciais sejam creditados pontualmente;

IV - requisitar dos órgãos e das entidades públicas responsáveis as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários.

Art. 7º Fica regulamentado o rateio dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, auferidos nas causas defendidas pelos Procuradores Municipais.

Art. 8º Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Itanhangá, seja da Administração direta ou indireta, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão depositados em conta específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS para rateio na forma desta lei.

§ 1º O disposto no caput deste artigo tem validade para todas as ações ajuizadas, bem como aquelas que estejam em andamento ou não.

§ 2º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não fazem parte do orçamento público, não constituem encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

§ 3º Os honorários não integram o subsídio e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 4º Em caso de pagamento administrativo, total ou parcial, de dívida tributária e não tributária, desde que já proposta a respectiva ação judicial, bem como em qualquer das hipóteses de extinção dos créditos mencionados, os honorários advocatícios sucumbenciais serão fixados à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.

§ 5º O percentual a que se refere o § 4º será previamente noticiado ao optante quando do parcelamento, cabendo à Secretaria da Fazenda informar o número da conta corrente do Fundo para pagamento, mediante expedição de guia de recolhimento de débitos, depósito ou transferências bancárias.

§ 6º Os honorários poderão ser parcelados em até 03 (três) vezes, nos casos em que o devedor realize o pagamento da dívida tributária e não tributária parceladamente.

§ 7º Nos casos em que o pagamento dos honorários de sucumbência for realizado nos autos dos processos judiciais, os percentuais serão aqueles indicados na sentença ou acórdão proferido pelo Poder Judiciário.

Art. 9º Não receberá os honorários que trata esta lei, o titular do direito que se encontrar em qualquer das seguintes condições:

I - em licença por interesse particular;

II - em licença para campanha eleitoral ou em exercício de mandato eletivo;

III - em licença para o serviço militar;

IV - em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;

V - afastado para averiguação de faltas cometidas no exercício do cargo ou em cumprimento de penalidade de suspensão;

VI - licenciado para desempenho de mandato classista ou em atividade em outro setor ou outro órgão;

VII - afastado em missão ou estudo no território nacional ou estrangeiro;

VIII - posse em outro cargo, desde que dela se verifique impossibilidade de acumulação;

IX - aposentado ou inativo;

X - exonerado ou demitido.

§ 1º O Procurador do Município nomeado exclusivamente para cargo em comissão para fazer jus aos honorários deverá estar em efetivo exercício na procuradoria do município, por mais de 12 (doze) meses ininterruptos.

Art. 10 Não suspenderão a percepção dos honorários advocatícios por seus beneficiários:

I - férias;

II - licença maternidade, paternidade e por adoção;

III - licença para tratamento de saúde;

IV - licença por acidente em serviço;

V - licença prêmio.

Art. 11 Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelos Procuradores do Município atuantes no processo, desde que esteja em efetivo exercício na procuradoria, e transferidos automaticamente para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

§ 1º O Procurador do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

§ 2º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Itanhangá/MT, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder à imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

Art. 12 É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à distribuição dos honorários advocatícios sucumbenciais de que trata esta lei complementar.

Art. 13 Na regulamentação da execução orçamentária do Município não serão admitidas restrições de qualquer natureza, por envolver transferência de verbas pertencentes em caráter privado e de cunho alimentar aos Procuradores enquadrados nesta Lei.

Art. 14. Fica criado o Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Itanhangá-MT, com autonomia administrativa e financeira, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.

§ 1°. O Fundo de Honorários Sucumbenciais terá como Gestor e Administrador o Secretário Municipal de Finanças.

§ 2°. Caberá ao Gestor do Fundo, juntamente com os procuradores, regulamentar os procedimentos internos necessários à organização, estruturação, aplicação e funcionamento do Fundo e aos documentos e procedimentos para arrecadação de suas receitas.

§ 3°. É dever do Gestor de Honorários a prestação de contas quadrimestral dos recebimentos, rateio das verbas honorárias, registrando e conferindo publicidade a todos os demais membros dos seus atos.

§ 4°. A vigência do Fundo de que trata o caput deste artigo será por prazo indeterminado.

§ 5º. O Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município ficará vinculado à Procuradoria Jurídica do Município.

§ 6º O Procurador Jurídico Municipal que se considerar prejudicado no rateio ou repasse de honorários, formalizará reclamação ao Gestor do Fundo, de cuja decisão caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 O repasse dos honorários advocatícios será fiscalizado por uma Comissão nomeada pelo chefe do executivo, composta de 03 (três) servidores, dentre eles: Procurador Geral, (01) um Procurador Municipal Efetivo, 01 servidor efetivo pertencente ao quadro da Secretaria de Administração e ou Finanças, e terá mandato de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

§ 1°. Em caso de vacância, por qualquer motivo, a vaga será preenchida por novo membro a ser nomeado.

§ 2°. A Secretaria Municipal de Finanças informará à Comissão, a cada bimestre, o montante dos honorários advocatícios a serem recebidos.

§ 3°. A Secretaria Municipal de Finanças deve providenciar a abertura de Conta Especial de que tratam os artigos 8º e 11, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor desta lei. Enquanto não criada a conta especial, os valores devem ser depositados em conta provisória que possua finalidade similar para pagamento dos honorários.

Art. 16 Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extraorçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de novembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 649/2022

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N° 26 DE 10 DE MAIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o disposto na Lei Municipal nº 26, de 10 de maio de 2005, que passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º *As escalas de plantões serão organizadas pela Secretaria de Saúde em conjunto com os proprietários das farmácias, devendo as mesmas serem afixadas na porta dos estabelecimentos orientando-se devidamente os consumidores nesse sentido.*

Art. 3° *Os atendimentos, fora dos horários normal e dos plantões, somente poderão ser realizados mediante autorização da Unidade de Saúde Cis/PSF, em casos de urgência e emergência.*

Art. 4º *O Executivo fica autorizado, de imediato, após a regular publicação desta lei, a expedir decreto com as escalas de plantões das farmácias e drogarias.*

Art. 5º *O horário normal das farmácias e drogarias, é de segunda feira a sexta feira das 07:00 às 18:00hs; aos sábados das 07:00 às 12:00hs. Com tolerância de 15 minutos para finalização do atendimento ao cliente.*

Art. 6º *O horário de atendimento em regime de plantão das farmácias e drogarias, é de segunda feira a sexta feira das 18:00 às 20:00hs; aos sábados das 12:00 às 20:00hs; aos domingos e feriados das 07:30 às 11:30hs e das 16:00 às 20:00hs. Com tolerância de 15 minutos para finalização do atendimento ao cliente.*

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de novembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RICARDO MASAO KITA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 10.333.774/0001-98

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DECORAÇÃO DE AMBIENTE, PARA FORMATURA DE ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE MÚSICA E DANÇA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”

VALOR: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022

VIGÊNCIA: 23/01/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160 – CNPJ: 34.432.771/0001-70

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE REVISTA INFORMATIVA INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”

VALOR: R$ 32.165,00 (trinta e dois mil cento e sessenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022

VIGÊNCIA: 23/01/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 36.614.555/0001-70

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022

VIGÊNCIA: 23/05/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

Ata de Registro de Preços nº 028/2022

Pregão Presencial nº 024/2022

Processo Licitatório de Juscimeira/MT

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com o Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 028/2022, Processo Licitatório do Poder Executivo Municipal de Juscimeira/MT, contratando a empresa **E. O. S. EDITORA MARKETING COMUNICACAO & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.177/0001-03**,** para**CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA,** no valor total de**R$ 169.000,99** (cento e sessenta e nove mil reais e noventa e nove centavos), nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

De Rondonópolis/MT para Itiquira/MT, em 23 de novembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.827.247,00	129.879.276,72	25.978.517,35	20,00	107.467.706,85	82,74	22.411.569,87
RECEITAS CORRENTES	89.996.247,00	126.034.813,75	24.578.517,35	19,50	102.415.843,88	81,26	23.618.969,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.980.300,00	14.258.939,24	3.256.854,80	22,84	13.247.217,27	92,90	1.011.721,97
Impostos	9.814.000,00	14.092.639,24	3.141.118,86	22,29	12.915.944,95	91,65	1.176.694,29
Taxas	147.300,00	147.300,00	115.735,94	78,57	331.272,32	224,90	-183.972,32
Contribuição de Melhoria	19.000,00	19.000,00		0,00		0,00	19.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.800.000,00	3.800.000,00	562.453,15	14,80	2.366.300,17	62,27	1.433.699,83
Contribuições Sociais	3.700.000,00	3.700.000,00	528.753,06	14,29	2.261.840,81	61,13	1.438.159,19
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	33.700,09	33,70	104.459,36	104,46	-4.459,36
RECEITA PATRIMONIAL	101.200,00	101.200,00	393.874,41	389,20	1.756.003,11	1.735,18	-1.654.803,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.800,00	11.800,00	17.083,22	144,77	54.285,52	460,05	-42.485,52
Valores Mobiliários	89.400,00	89.400,00	376.791,19	421,47	1.701.717,59	1.903,49	-1.612.317,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	537.000,00	537.000,00	272.867,43	50,81	590.298,29	109,93	-53.298,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	189.120,76	1.891,21	189.120,76	1.891,21	-179.120,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	527.000,00	527.000,00	83.746,67	15,89	401.177,53	76,12	125.822,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.557.247,00	107.317.174,51	19.974.434,24	18,61	84.260.131,28	78,52	23.057.043,23
Transferências da União e de suas Entidades	25.547.195,60	38.383.303,11	9.638.825,98	25,11	31.103.946,42	81,04	7.279.356,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.554.391,40	52.338.211,40	7.570.614,91	14,46	39.255.974,78	75,00	13.082.236,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.455.660,00	16.595.660,00	2.764.993,35	16,66	13.900.210,08	83,76	2.695.449,92
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.500,00	20.500,00	118.033,32	575,77	195.893,76	955,58	-175.393,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.500,00	5.500,00	1.338,76	24,34	32.675,45	594,10	-27.175,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	116.694,56	777,96	163.218,31	1.088,12	-148.218,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	831.000,00	3.844.462,97	1.400.000,00	36,42	5.051.862,97	131,41	-1.207.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	810.000,00	3.823.462,97	1.400.000,00	36,62	5.051.862,97	132,13	-1.228.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	510.000,00	510.000,00		0,00	588.400,00	115,37	-78.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	3.313.462,97	1.400.000,00	42,25	4.463.462,97	134,71	-1.150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.295.753,00	3.295.753,00	657.170,17	19,94	2.795.588,60	84,82	500.164,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.123.000,00	133.175.029,72	26.635.687,52	20,00	110.263.295,45	82,80	22.911.734,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.123.000,00	133.175.029,72	26.635.687,52	20,00	110.263.295,45	82,80	22.911.734,27
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.123.000,00	133.175.029,72	26.635.687,52	20,00	110.263.295,45	82,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.494.153,16			6.494.153,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.494.153,16			6.494.153,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.709.100,00	136.393.820,69	22.124.969,29	106.480.084,26	29.913.736,43	21.343.847,44	93.396.760,33	42.997.060,36	92.470.510,95	
DESPESAS CORRENTES	78.580.491,14	114.246.289,23	20.184.944,62	95.144.294,11	19.101.995,12	19.698.440,26	86.363.738,81	27.882.550,42	85.439.790,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.413.596,36	57.373.609,52	10.076.399,26	47.295.409,44	10.078.200,08	10.076.618,82	47.295.189,88	10.078.419,64	46.894.800,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.500,00	32.500,00	0,00	30.000,00	2.500,00	0,00	30.000,00	2.500,00	20.838,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.134.394,78	56.840.179,71	10.108.545,36	47.818.884,67	9.021.295,04	9.621.821,44	39.038.548,93	17.801.630,78	38.524.151,42	
DESPESAS DE CAPITAL	9.078.608,86	22.147.531,46	1.940.024,67	11.335.790,15	10.811.741,31	1.645.407,18	7.033.021,52	15.114.509,94	7.030.720,64	
INVESTIMENTOS	7.372.899,14	20.602.821,74	1.940.024,67	9.893.990,42	10.708.831,32	1.396.385,09	5.791.297,62	14.811.524,12	5.791.297,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.705.709,72	1.544.709,72	0,00	1.441.799,73	102.909,99	249.022,09	1.241.723,90	302.985,82	1.239.423,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.413.900,00	3.599.600,00	641.545,86	3.020.809,57	578.790,43	641.545,86	3.020.809,57	578.790,43	2.719.090,15	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.123.000,00	139.993.420,69	22.766.515,15	109.500.893,83	30.492.526,86	21.985.393,30	96.417.569,90	43.575.850,79	95.189.601,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.123.000,00	139.993.420,69	22.766.515,15	109.500.893,83	30.492.526,86	21.985.393,30	96.417.569,90	43.575.850,79	95.189.601,10	
SUPERÁVIT (XIII)				762.401,62			13.845.725,55		15.073.694,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.123.000,00	139.993.420,69	22.766.515,15	110.263.295,45		21.985.393,30	110.263.295,45		110.263.295,45	
RESERVA DO RPPS	3.000.000,00	2.020.000,00			2.020.000,00			2.020.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3,295,753,00	3,295,753,00	657,170,17	19,94	2,795,588,60	84,82	500,164,40
RECEITAS CORRENTES	3,295,753,00	3,295,753,00	657,170,17	19,94	2,795,588,60	84,82	500,164,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3,295,753,00	3,295,753,00	657,170,17	19,94	2,795,588,60	84,82	500,164,40
Contribuições Sociais	3,295,753,00	3,295,753,00	657,170,17	19,94	2,795,588,60	84,82	500,164,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.413.900,00	3.599.600,00	641.545,86	3.020.809,57	578.790,43	641.545,86	3.020.809,57	578.790,43	2.719.090,15	
DESPESAS CORRENTES	3.413.900,00	3.599.600,00	641.545,86	3.020.809,57	578.790,43	641.545,86	3.020.809,57	578.790,43	2.719.090,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.413.900,00	3.599.600,00	641.545,86	3.020.809,57	578.790,43	641.545,86	3.020.809,57	578.790,43	2.719.090,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.709.100,00	136.393.820,69	22.124.969,29	106.480.084,26	97,24	29.913.736,43	21.343.847,44	93.396.760,33	96,87	42.997.060,36	
Legislativa	3.238.688,84	5.374.064,68	771.732,02	3.759.015,32	3,43	1.615.049,36	787.549,96	3.428.459,87	3,56	1.945.604,81	
Ação Legislativa	3.238.688,84	5.374.064,68	771.732,02	3.759.015,32	3,43	1.615.049,36	787.549,96	3.428.459,87	3,56	1.945.604,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.831.969,12	15.539.144,09	2.797.634,47	13.244.370,04	12,10	2.294.774,05	3.030.787,87	11.379.762,01	11,80	4.159.382,08	
Planejamento e Orçamento	93.000,00	77.500,00	20.075,80	66.691,33	0,06	10.808,67	20.075,80	66.691,33	0,07	10.808,67	
FU04 - Administração Geral	7.767.174,12	9.829.474,09	1.471.262,17	8.373.881,05	7,65	1.455.593,04	1.688.398,44	7.382.080,71	7,66	2.447.393,38	
Administração Financeira	2.841.500,00	3.045.100,00	382.904,10	2.695.058,45	2,46	350.041,55	465.052,39	2.249.490,31	2,33	795.609,69	
Controle Interno	191.000,00	171.000,00	44.457,78	145.924,89	0,13	25.075,11	44.457,78	145.924,89	0,15	25.075,11	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	396.000,00	488.950,00	33.749,18	400.571,38	0,37	88.378,62	77.932,42	279.606,97	0,29	209.343,03	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	353.000,00	220.600,00	15.590,74	117.315,46	0,11	103.284,54	17.226,74	113.118,46	0,12	107.481,54	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.190.295,00	1.706.520,00	829.594,70	1.444.927,48	1,32	261.592,52	717.644,30	1.142.849,34	1,19	563.670,66	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	239.000,00	89.500,00	7.795,38	38.668,90	0,04	50.831,10	7.795,38	38.668,90	0,04	50.831,10	
Policiamento											
Defesa Civil	159.000,00	74.500,00	7.795,38	38.668,90	0,04	35.831,10	7.795,38	38.668,90	0,04	35.831,10	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	80.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.922.500,00	6.598.619,00	986.417,98	4.734.607,09	4,32	1.864.011,91	952.590,77	4.215.827,26	4,37	2.382.791,74	
Assistência ao Idoso	392.000,00	611.300,00	119.331,29	512.536,69	0,47	98.763,31	107.857,21	484.472,78	0,50	126.827,22	
Assistência ao Portador de Deficiência	140.000,00	120.000,00	0,00	60.000,00	0,05	60.000,00	6.000,00	21.000,00	0,02	99.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	558.500,00	638.100,00	118.158,49	464.292,51	0,42	173.807,49	100.807,36	418.189,10	0,43	219.910,90	
Assistência Comunitária	2.232.000,00	4.104.019,00	546.778,09	2.719.256,90	2,48	1.384.762,10	516.183,72	2.316.731,85	2,40	1.787.287,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	600.000,00	1.125.200,00	202.150,11	978.520,99	0,89	146.679,01	221.742,48	975.433,53	1,01	149.766,47	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.015.753,00	4.995.753,00	641.306,10	3.442.630,46	3,14	1.553.122,54	692.087,66	3.388.248,90	3,51	1.607.504,10	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	4.015.753,00	4.995.753,00	641.306,10	3.442.630,46	3,14	1.553.122,54	692.087,66	3.388.248,90	3,51	1.607.504,10	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.737.053,48	32.862.271,29	5.206.551,61	25.741.325,00	23,51	7.120.946,29	5.202.453,70	24.242.650,39	25,14	8.619.620,90	
Atenção Básica	4.461.615,92	8.093.365,92	1.233.432,07	5.617.461,38	5,13	2.475.904,54	1.251.666,51	5.553.233,28	5,76	2.540.132,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.060.435,64	18.403.903,45	2.891.949,48	14.739.078,08	13,46	3.664.825,37	3.031.195,24	14.021.222,18	14,54	4.382.681,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.329.402,80	1.812.802,80	185.928,28	1.368.608,79	1,25	444.194,01	174.848,62	1.121.096,63	1,16	691.706,17	
Vigilância Sanitária	873.000,00	853.000,00	179.325,39	706.568,94	0,65	146.431,06	131.821,20	637.695,94	0,66	215.304,06	
Vigilância Epidemiológica	178.599,12	389.799,12	56.075,78	273.109,38	0,25	116.689,74	56.075,78	254.509,38	0,26	135.289,74	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.834.000,00	3.309.400,00	659.840,61	3.036.498,43	2,77	272.901,57	556.846,35	2.654.892,98	2,75	654.507,02	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	941.230,00	1.204.869,24	228.639,24	1.204.869,24	1,10	0,00	264.287,43	1.046.630,00	1,09	158.239,24	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	941.230,00	1.204.869,24	228.639,24	1.204.869,24	1,10	0,00	264.287,43	1.046.630,00	1,09	158.239,24	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.438.490,80	33.637.639,73	5.340.036,60	25.585.503,00	23,37	8.052.136,73	5.037.335,92	21.670.652,88	22,48	11.966.986,85	
Ensino Fundamental	13.117.355,60	24.162.576,49	3.635.437,67	18.193.921,05	16,62	5.968.655,44	3.521.477,44	14.902.278,62	15,46	9.260.297,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	689.795,20	676.165,20	309.670,12	427.528,21	0,39	248.636,99	92.128,92	184.512,92	0,19	491.652,28	
Educação Infantil	5.363.660,00	5.192.868,04	765.396,32	4.042.046,64	3,69	1.150.821,40	838.134,77	3.857.390,81	4,00	1.335.477,23	
Educação de Jovens e Adultos	524.000,00	559.250,00	77.059,08	398.777,81	0,36	160.472,19	77.059,08	398.777,81	0,41	160.472,19	
Educação Especial	504.000,00	1.077.100,00	194.272,61	779.818,15	0,71	297.281,85	194.272,61	779.818,15	0,81	297.281,85	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	663.000,00	600.000,00	96.669,22	501.122,65	0,46	98.877,35	71.183,24	448.907,73	0,47	151.092,27	
FU12 - Demais Subfunções	576.680,00	1.369.680,00	261.531,58	1.242.288,49	1,13	127.391,51	243.079,86	1.098.966,84	1,14	270.713,16	
Cultura	254.000,00	1.398.090,03	45.410,30	431.421,36	0,39	966.668,67	75.893,26	395.420,36	0,41	1.002.669,67	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	9.000,00	10.000,00		1.800,00	0,00	8.200,00		1.800,00	0,00	8.200,00	
Difusão Cultural	245.000,00	1.388.090,03	45.410,30	429.621,36	0,39	958.468,67	75.893,26	393.620,36	0,41	994.469,67	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.887.000,00	13.728.307,01	2.465.418,11	11.633.771,00	10,62	2.094.536,01	2.683.914,13	9.756.466,34	10,12	3.971.840,67	
Infra-Estrutura Urbana	5.111.000,00	7.980.433,16	1.281.524,36	7.126.269,29	6,51	854.163,87	1.745.560,61	6.130.022,52	6,36	1.850.410,64	
Serviços Urbanos	3.205.000,00	3.679.090,00	280.961,19	2.917.054,00	2,66	762.036,00	320.672,96	2.644.007,03	2,74	1.035.082,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	571.000,00	2.068.783,85	902.932,56	1.590.447,71	1,45	478.336,14	617.680,56	982.436,79	1,02	1.086.347,06	
Habitação	82.000,00	74.500,00	7.775,34	44.340,58	0,04	30.159,42	7.775,34	44.340,58	0,05	30.159,42	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	82.000,00	74.500,00	7.775,34	44.340,58	0,04	30.159,42	7.775,34	44.340,58	0,05	30.159,42	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.035.000,00	1.805.000,00	146.809,94	1.564.799,63	1,43	240.200,37	158.345,39	1.472.504,45	1,53	332.495,55	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.035.000,00	1.805.000,00	146.809,94	1.564.799,63	1,43	240.200,37	158.345,39	1.472.504,45	1,53	332.495,55	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	779.000,00	1.422.893,89	408.501,50	585.352,62	0,53	837.541,27	353.038,48	434.322,89	0,45	988.571,00	
Preservação e Conservação Ambiental	574.000,00	1.410.200,00	408.501,50	585.352,62	0,53	824.847,38	353.038,48	434.322,89	0,45	975.877,11	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	180.000,00	12.693,89				12.693,89				12.693,89	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	954.000,00	2.683.350,00	711.506,30	2.482.795,07	2,27	200.554,93	182.262,58	1.886.886,14	1,96	796.463,86	
Abastecimento											
Extensão Rural	954.000,00	2.683.350,00	711.506,30	2.482.795,07	2,27	200.554,93	182.262,58	1.886.886,14	1,96	796.463,86	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	74.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Promoção Comercial	74.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	155.000,00	309.862,00	20.730,20	298.402,36	0,27	11.459,64	62.144,20	165.831,24	0,17	144.030,76	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	155.000,00	309.862,00	20.730,20	298.402,36	0,27	11.459,64	62.144,20	165.831,24	0,17	144.030,76	
Energia	765.200,00	617.400,00	32.801,03	420.389,25	0,38	197.010,75	91.330,68	386.255,85	0,40	231.144,15	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	765.200,00	617.400,00	32.801,03	420.389,25	0,38	197.010,75	91.330,68	386.255,85	0,40	231.144,15	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.764.279,92	10.839.121,89	2.183.159,29	9.198.876,20	8,40	1.640.245,69	1.365.852,20	7.571.049,06	7,85	3.268.072,83	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.574.279,92	9.849.121,89	1.298.140,87	8.310.459,19	7,59	1.538.662,70	1.365.852,20	7.567.650,47	7,85	2.281.471,42	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	10.000,00	10.000,00		3.398,59	0,00	6.601,41		3.398,59	0,00	6.601,41	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	180.000,00	980.000,00	885.018,42	885.018,42	0,81	94.981,58				980.000,00	
Desporto e Lazer	855.135,11	1.668.635,11	122.743,88	632.147,41	0,58	1.036.487,70	145.041,62	629.365,41	0,65	1.039.269,70	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	775.135,11	1.668.635,11	122.743,88	632.147,41	0,58	1.036.487,70	145.041,62	629.365,41	0,65	1.039.269,70	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	80.000,00	0,00				0,00				0,00	
Encargos Especiais	1.689.799,73	1.528.799,73	0,00	1.436.799,73	1,31	92.000,00	243.360,87	1.243.417,80	1,29	285.381,93	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.689.799,73	1.528.799,73	0,00	1.436.799,73	1,31	92.000,00	243.360,87	1.243.417,80	1,29	285.381,93	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.413.900,00	3.599.600,00	641.545,86	3.020.809,57	2,76	578.790,43	641.545,86	3.020.809,57	3,13	578.790,43	
TOTAL (III) = (I + II)	91.123.000,00	139.993.420,69	22.766.515,15	109.500.893,83	100,00	30.492.526,86	21.985.393,30	96.417.569,90	100,00	43.575.850,79	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.413.900,00	3.599.600,00	641.545,86	3.020.809,57	2,76	578.790,43	641.545,86	3.020.809,57	3,13	578.790,43	
Legislativa	130.000,00	117.000,00	17.349,10	66.945,33	0,06	50.054,67	17.349,10	66.945,33	0,07	50.054,67	
Ação Legislativa	130.000,00	117.000,00	17.349,10	66.945,33	0,06	50.054,67	17.349,10	66.945,33	0,07	50.054,67	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	455.400,00	397.600,00	76.209,47	337.135,88	0,31	60.464,12	76.209,47	337.135,88	0,35	60.464,12	
Planejamento e Orçamento	7.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	293.900,00	267.400,00	49.079,11	220.932,94	0,20	46.467,06	49.079,11	220.932,94	0,23	46.467,06	
Administração Financeira	72.500,00	66.700,00	11.940,50	58.719,94	0,05	7.980,06	11.940,50	58.719,94	0,06	7.980,06	
Controle Interno	19.000,00	21.500,00	6.178,13	20.836,17	0,02	663,83	6.178,13	20.836,17	0,02	663,83	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	14.000,00	14.000,00	2.483,27	10.600,79	0,01	3.399,21	2.483,27	10.600,79	0,01	3.399,21	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	27.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	22.000,00	27.000,00	6.528,46	26.046,04	0,02	953,96	6.528,46	26.046,04	0,03	953,96	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	21.000,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento											
Defesa Civil	11.000,00	0,00				0,00				0,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	139.500,00	135.500,00	25.531,76	114.342,35	0,10	21.157,65	25.531,76	114.342,35	0,12	21.157,65	
Assistência ao Idoso	8.000,00	4.000,00	1.482,11	1.482,11	0,00	2.517,89	1.482,11	1.482,11	0,00	2.517,89	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Assistência Comunitária	90.000,00	82.000,00	13.581,03	70.292,63	0,06	11.707,37	13.581,03	70.292,63	0,07	11.707,37	
FU08 - Administração Geral	40.000,00	48.000,00	10.468,62	42.567,61	0,04	5.432,39	10.468,62	42.567,61	0,04	5.432,39	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.037.000,00	1.212.500,00	239.085,13	1.091.263,58	1,00	121.236,42	239.085,13	1.091.263,58	1,13	121.236,42	
Atenção Básica	409.000,00	507.000,00	104.860,29	446.667,61	0,41	60.332,39	104.860,29	446.667,61	0,46	60.332,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	409.000,00	471.500,00	89.795,94	431.925,03	0,39	39.574,97	89.795,94	431.925,03	0,45	39.574,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	11.159,31	55.874,73	0,05	4.125,27	11.159,31	55.874,73	0,06	4.125,27	
Vigilância Sanitária	50.000,00	65.000,00	13.049,36	60.005,43	0,05	4.994,57	13.049,36	60.005,43	0,06	4.994,57	
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	101.000,00	106.000,00	20.220,23	96.790,78	0,09	9.209,22	20.220,23	96.790,78	0,10	9.209,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.204.000,00	1.323.000,00	212.280,92	1.071.488,82	0,98	251.511,18	212.280,92	1.071.488,82	1,11	251.511,18	
Ensino Fundamental	659.000,00	770.000,00	123.522,25	626.010,33	0,57	143.989,67	123.522,25	626.010,33	0,65	143.989,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	391.000,00	387.000,00	64.897,45	319.969,13	0,29	67.030,87	64.897,45	319.969,13	0,33	67.030,87	
Educação de Jovens e Adultos	76.000,00	71.000,00	10.517,39	54.705,58	0,05	16.294,42	10.517,39	54.705,58	0,06	16.294,42	
Educação Especial	46.000,00	73.000,00	10.232,86	56.215,59	0,05	16.784,41	10.232,86	56.215,59	0,06	16.784,41	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	32.000,00	22.000,00	3.110,97	14.588,19	0,01	7.411,81	3.110,97	14.588,19	0,02	7.411,81	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	6.000,00	612,43	3.003,65	0,00	2.996,35	612,43	3.003,65	0,00	2.996,35	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	612,43	3.003,65	0,00	1.996,35	612,43	3.003,65	0,00	1.996,35	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	213.000,00	214.500,00	25.887,65	181.368,20	0,17	33.131,80	25.887,65	181.368,20	0,19	33.131,80	
Infra-Estrutura Urbana	89.000,00	94.500,00	17.876,99	88.395,97	0,08	6.104,03	17.876,99	88.395,97	0,09	6.104,03	
Serviços Urbanos	115.000,00	110.000,00	6.325,36	84.177,37	0,08	25.822,63	6.325,36	84.177,37	0,09	25.822,63	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	9.000,00	10.000,00	1.685,30	8.794,86	0,01	1.205,14	1.685,30	8.794,86	0,01	1.205,14	
Habitação	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.000,00	2.505,73	12.993,06	0,01	2.006,94	2.505,73	12.993,06	0,01	2.006,94	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.505,73	12.993,06	0,01	2.006,94	2.505,73	12.993,06	0,01	2.006,94	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	6.000,00	30.000,00	18.099,23	21.823,45	0,02	8.176,55	18.099,23	21.823,45	0,02	8.176,55	
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	30.000,00	18.099,23	21.823,45	0,02	8.176,55	18.099,23	21.823,45	0,02	8.176,55	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.000,00	0,00				0,00				0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	16.000,00	0,00				0,00				0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Energia	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	96.000,00	100.500,00	16.589,36	86.565,19	0,08	13.934,81	16.589,36	86.565,19	0,09	13.934,81	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	96.000,00	100.500,00	16.589,36	86.565,19	0,08	13.934,81	16.589,36	86.565,19	0,09	13.934,81	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	46.000,00	38.000,00	7.395,08	33.880,06	0,03	4.119,94	7.395,08	33.880,06	0,04	4.119,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	46.000,00	38.000,00	7.395,08	33.880,06	0,03	4.119,94	7.395,08	33.880,06	0,04	4.119,94	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,553,687.96	12,752,280.85	9,790,979.09	9,273,219.29	11,036,696.49	9,693,670.96	13,958,721.85	12,107,394.73	10,864,136.97	10,835,851.23	10,174,433.16	17,999,090.93	139,062,162.61	137,821,937.75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	838,563.13	1,740,193.86	1,036,045.92	786,056.16	1,251,518.55	1,063,490.95	1,236,465.83	2,233,886.89	952,695.52	1,330,112.65	1,178,986.28	2,077,868.52	15,825,974.26	14,258,939.24
IPTU	109,586.54	17,941.24	17,914.38	24,446.28	51,914.90	58,358.99	123,750.05	68,885.83	63,796.72	58,327.17	33,085.31	40,623.71	668,631.12	481,000.00
ISS	361,761.53	465,430.61	482,828.55	369,989.23	471,609.14	494,978.54	496,785.16	580,398.28	538,273.13	688,750.94	678,429.83	593,474.43	6,242,709.37	5,730,500.00
ITBI	105,258.45	550,152.92	502,746.02	111,613.20	384,274.20	7,725.91	228,795.70	1,289,326.74	7,818.13	142,743.23	84,145.81	959,302.37	4,293,902.68	4,542,500.00
IRRF	248,665.68	664,892.16	12,996.70	256,528.57	306,865.35	476,038.50	447,237.62	359,785.62	322,698.07	406,625.24	361,261.40	390,796.00	4,254,390.91	3,338,639.24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13,290.93	21,776.93	19,560.27	23,478.88	36,854.96	26,379.01	39,897.30	15,590.42	20,109.47	33,666.07	22,063.93	93,672.01	366,340.18	166,300.00
Contribuições	208,464.04	406,615.15	3,515.63	227,391.21	237,500.45	278,902.36	254,670.01	274,575.71	262,932.71	264,358.94	273,944.42	288,508.73	2,981,379.36	3,800,000.00
Receita Patrimonial	99,046.92	120,067.77	122,694.98	136,846.13	164,995.76	146,668.46	167,410.27	187,676.32	209,658.14	226,178.64	191,104.09	202,770.32	1,975,117.80	101,200.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	96,429.92	116,860.52	120,077.98	133,089.13	162,378.76	143,228.96	161,255.05	182,303.52	202,941.47	219,651.53	185,249.54	191,541.65	1,915,008.03	89,400.00
Outras Receitas Patrimoniais	2,617.00	3,207.25	2,617.00	3,757.00	2,617.00	3,439.50	6,155.22	5,372.80	6,716.67	6,527.11	5,854.55	11,228.67	60,109.77	11,800.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	63,900.93	43,114.97	34,360.23	31,491.01	39,551.08	33,380.69	41,155.75	36,302.71	44,016.67	57,172.72	88,678.99	184,188.44	697,314.19	537,000.00
Transferências Correntes	9,340,562.20	10,438,696.37	8,591,447.21	8,088,914.36	9,342,083.64	8,168,631.49	12,126,919.10	9,366,480.29	9,410,547.03	8,936,018.00	8,375,861.33	15,193,579.65	117,379,740.67	119,104,298.51
Cota-Parte do FPM	1,152,368.11	1,715,524.99	1,489,763.81	2,079,584.67	1,260,728.60	1,494,409.81	1,662,381.78	1,555,475.39	2,093,572.02	1,521,093.34	1,400,904.91	1,332,913.63	18,758,721.06	22,158,269.50
Cota-Parte do ICMS	4,758,587.62	4,128,052.95	4,012,483.04	3,700,961.38	4,610,561.81	3,549,319.42	4,929,673.36	4,342,756.54	4,297,560.07	4,434,784.51	4,269,341.68	4,010,262.48	51,044,344.86	54,455,494.00
Cota-Parte do IPVA	81,082.76	79,798.21	84,435.79	76,001.23	238,461.51	201,965.70	277,206.66	180,799.37	123,794.25	116,625.89	68,992.21	63,469.62	1,592,633.20	1,450,755.00
Cota-Parte do ITR	779,226.52	755,216.95	621,888.80	34,589.39	102,086.10	73,866.10	26,132.77	30,842.80	21,423.71	29,973.04	307,013.82	6,402,389.84	9,184,649.84	6,232,237.01
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989		358,801.16	36,034.80	25,364.79	12,807.18	47,905.54	23,631.60	23,032.71	25,936.14	16,362.73	27,764.64	33,469.94	631,111.23	166,419.00
Transferências do FUNDEB	1,525,697.18	1,456,772.81	1,306,179.11	1,338,926.86	1,428,326.21	1,241,288.35	1,622,869.89	1,433,460.17	1,347,639.85	1,416,526.29	1,316,834.92	1,448,158.43	16,882,680.07	16,595,660.00
Outras Transferências Correntes	1,043,600.01	1,944,529.30	1,040,661.86	833,486.04	1,689,112.23	1,559,876.57	3,585,023.04	1,800,113.31	1,500,620.99	1,400,652.20	985,009.15	1,902,915.71	19,285,600.41	18,045,464.00
Outras Receitas Correntes	3,149.84	3,592.73	2,915.12	2,520.42	3,047.01	2,607.01	32,100.89	8,372.81	4,286.90	22,010.28	65,858.05	52,175.27	202,636.33	20,500.00
DEDUÇÕES (II)	1,558,236.44	1,764,281.88	1,265,331.36	1,422,507.90	1,496,091.20	1,354,089.27	1,645,658.19	1,493,147.34	1,422,766.70	1,487,649.54	1,458,186.25	2,696,884.99	19,064,769.06	15,517,124.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	206,131.91	406,560.73	3,440.16	227,271.67	237,357.93	268,221.54	249,061.08	251,711.23	247,798.11	248,226.03	255,834.78	272,918.28	2,876,533.45	3,700,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	852.31	1,704.62	852.31	852.31	938.90	938.90	938.90	938.90	938.90	938.90	938.90	938.90	11,772.75	15,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			12,117.80	11,083.76	12,865.45	11,435.64	11,851.17	13,916.01	13,422.97	14,716.85	14,057.02	15,376.62	130,843.29	15,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,349,252.22	1,356,016.53	1,248,921.09	1,183,300.16	1,244,928.92	1,073,493.19	1,383,805.04	1,226,581.20	1,160,546.72	1,223,767.76	1,187,355.55	2,407,651.19	16,045,819.57	11,787,124.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,995,450.62	10,987,998.97	8,525,647.73	7,850,711.39	9,542,605.29	8,339,581.69	12,313,065.66	10,614,247.39	9,461,430.27	9,348,201.69	8,716,246.91	15,302,205.94	119,997,393.55	122,304,813.75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,995,450.62	10,987,998.97	8,525,647.73	7,850,711.39	9,542,605.29	8,339,581.69	12,313,065.66	10,614,247.39	9,461,430.27	9,348,201.69	8,716,246.91	15,302,205.94	119,997,393.55	122,304,813.75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8,995,450.62	10,987,998.97	8,525,647.73	7,850,711.39	9,542,605.29	8,339,581.69	12,313,065.66	10,614,247.39	9,461,430.27	9,348,201.69	8,716,246.91	15,302,205.94	119,997,393.55	122,304,813.75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.250.000,00	4.734.459,49
Receita de Contribuições dos Segurados	3.700.000,00	2.261.840,81
Ativo	3.700.000,00	2.247.797,22
Inativo		14.043,59
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.525.000,00	2.334.199,19
Ativo	2.525.000,00	2.334.199,19
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	127.864,91
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	127.864,91
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	15.000,00	10.554,58
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000,00	9.215,82
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		1.338,76
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.250.000,00	4.734.459,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		394.338,66	394.338,66	394.338,66	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		394.338,66	394.338,66	394.338,66	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		394.338,66	394.338,66	394.338,66	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.250.000,00	4.340.120,83	4.340.120,83	4.340.120,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.000.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	628.869,36
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.067,92
Investimentos e Aplicações	38.587.750,70
Outros Bens e Direitos	570.120,11

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	775.753,00	464.367,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	775.753,00	464.367,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	625.753,00	299.351,90	245.009,50	245.009,50	
Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00	1.317,36	1.097,80	1.097,80	
Demais Despesas Correntes	595.753,00	298.034,54	243.911,70	243.911,70	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	234,96	195,80	195,80	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	645.753,00	299.586,86	245.205,30	245.205,30	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	130.000,00	164.780,93	219.162,49	219.162,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	815.939,06
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	126.034.813,75	102.415.843,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.258.939,24	13.247.217,27
IPTU	481.000,00	541.103,34
ISS	5.730.500,00	5.395.517,23
ITBI	4.542.500,00	3.638.491,31
IRRF	3.338.639,24	3.340.833,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.300,00	331.272,32
Contribuições	3.800.000,00	2.366.300,17
Receita Patrimonial	101.200,00	1.756.003,11
Aplicações Financeiras (II)	89.400,00	1.701.717,59
Outras Receitas Patrimoniais	11.800,00	54.285,52
Transferências Correntes	107.317.174,51	84.260.131,28
Cota-Parte do FPM	19.640.523,50	12.892.020,76
Cota-Parte do ICMS	46.473.599,20	33.726.163,63
Cota-Parte do IPVA	1.246.604,00	1.145.402,68
Cota-Parte do ITR	5.182.188,61	6.120.165,21
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	133.135,20	217.848,04
Transferências do FUNDEB	16.595.660,00	13.900.210,08
Outras Transferências Correntes	18.045.464,00	16.258.320,88
Demais Receitas Correntes	557.500,00	786.192,05
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	557.500,00	786.192,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	125.945.413,75	100.714.126,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.844.462,97	5.051.862,97
Operações de Crédito (VI)	1.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	3.823.462,97	5.051.862,97
Convênios	3.223.462,97	3.601.862,97
Outras Transferências de Capital	600.000,00	1.450.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.843.462,97	5.051.862,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	129.788.876,72	105.765.989,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	114.246.289,23	95.144.294,11	86.363.738,81	85.439.790,31	162.246,70	1.750.638,29	1.750.434,31
Pessoal e Encargos Sociais	57.373.609,52	47.295.409,44	47.295.189,88	46.894.800,44			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.500,00	30.000,00	30.000,00	20.838,45			
Outras Despesas Correntes	56.840.179,71	47.818.884,67	39.038.548,93	38.524.151,42	162.246,70	1.750.638,29	1.750.434,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	114.213.789,23	95.114.294,11	86.333.738,81	85.418.951,86	162.246,70	1.750.638,29	1.750.434,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.147.531,46	11.335.790,15	7.033.021,52	7.030.720,64		3.117.005,93	3.117.005,93
Investimentos	20.602.821,74	9.893.990,42	5.791.297,62	5.791.297,62		3.117.005,93	3.117.005,93
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.544.709,72	1.441.799,73	1.241.723,90	1.239.423,02			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.602.821,74	9.893.990,42	5.791.297,62	5.791.297,62		3.117.005,93	3.117.005,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	134.816.610,97	105.008.284,53	92.125.036,43	91.210.249,48	162.246,70	4.867.644,22	4.867.440,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	9.526.052,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.570.874,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	322.011,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.774.915,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	15.102.919,17	27.849.429,09
Disponibilidade de Caixa	15.102.919,17	27.849.429,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.483.702,47	28.590.751,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	380.783,30	107.332,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	633.990,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.102.919,17	-27.849.429,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	12.746.509,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	273.450,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.473.059,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.248.862,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.494.153,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.494.153,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.020.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	25,956.13	267,178.14	162,246.70		130,887.57	469,980.92	7,746,949.98	4,867,644.22	4,867,440.24	1,141,987.94	2,207,502.72
PODER EXECUTIVO	25,956.13	267,178.14	162,246.70		130,887.57	469,980.92	7,246,013.39	4,368,364.96	4,368,160.98	1,126,518.09	2,199,315.24
PODER LEGISLATIVO							500,936.59	479,279.26	479,279.26	13,469.85	8,187.48
Câmara Municipal							500,936.59	479,279.26	479,279.26	13,469.85	8,187.48
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	25,956.13	267,178.14	162,246.70		130,887.57	469,980.92	7,746,949.98	4,867,644.22	4,867,440.24	1,141,987.94	2,207,502.72

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.123.000,00
Previsão Atualizada	133.175.029,72
Receitas Realizadas	110.263.295,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.494.153,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	91.123.000,00
Dotação Atualizada	139.993.420,69
Despesas Empenhadas	109.500.893,83
Despesas Liquidadas	96.417.569,90
Despesas Pagas	95.189.601,10
Superávit Orçamentário	13.845.725,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	109.500.893,83
Despesas Liquidadas	96.417.569,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	119.997.393,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	119.997.393,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.997.393,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.734.459,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	394.338,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	394.338,66
Despesas Previdenciárias Pagas	394.338,66
Resultado Previdenciário	4.340.120,83
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		9.526.052,84	
Resultado Nominal - Acima da Linha		10.774.915,20	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	293.134,27	0,00	162.246,70	130.887,57
Poder Executivo	293.134,27	0,00	162.246,70	130.887,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.216.930,90	1.141.987,94	4.867.440,24	2.207.502,72
Poder Executivo	7.715.994,31	1.128.518,09	4.388.160,98	2.199.315,24
Poder Legislativo	500.936,59	13.469,85	479.279,26	8.187,48
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.510.065,17	1.141.987,94	5.029.686,94	2.338.390,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO DALLA VALLE:80456936149 Date: 2022.11.23 09:54:58 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3.770, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO nº 3.770, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Estabelece critérios para o processo de matrículas a partir do ano letivo de 2023 nas UMEI'S Alzira Souza Dutra e João de Barro no Município de Jaciara/MT".

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT, **Sr.ª ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.769 de 23/11/2022, **decreta:**

Art. 1º. As matrículas para atendimento INTEGRAL terão que seguir rigorosamente a ordem de classificação decrescente de pontuações, sendo considerado a somatória do total de pontos dos critérios;

Art. 2º. Fica estabelecido os seguintes critérios para realização de matrículas nas UMEIS Alzira Souza Dutra e João de Barro:

I. mãe e pai trabalhadores ou responsáveis legais, atribuindo-lhe pontuação conforme renda familiar, da seguinte maneira:

a) até um salário mínimo, 20 pontos;

b) um salário mínimo até dois salários mínimos, 15 pontos;

c) Acima de dois salários mínimos até quatro salários mínimos, 10 pontos;

d) Acima de quatro salários mínimos, 05 pontos.

II. baixa renda, assim entendida como a criança cuja família esteja cadastrada no Cadastrado Único da Assistência Social - CadÚnico, atribuindo-lhe 20 pontos;

III. vulnerabilidade, assim considerada a criança que esteja em situação de acolhimento institucional; que mãe ou responsáveis legais possuam medida protetiva de violência doméstica ou familiar, durante a vigência da medida; ou mãe, pai ou responsáveis legais que sejam dependentes químicos com encaminhamento do CREAS, CRAS ou CAPS ou outro órgão de saúde competente, atribuindo-lhe 20 pontos;

IV. risco nutricional, aquela criança com baixo estado nutricional atestado por profissional de saúde competente, atribuindo-lhe 20 pontos;

V. mãe, pai ou responsáveis legais adolescentes, isto é, entre 12 anos e 18 anos incompletos ou menor de 21 anos que ainda estejam cursando o ensino médio ou frequentando curso de ensino superior, com comprovação bimestral para manutenção da prioridade do período integral, atribuindo-lhe 20 pontos;

VI. mãe, pai ou responsável legal solo, assim entendidos como o responsável que não possui ajuda presencial de outro responsável legal, atribuindo-lhe 20 pontos;

VII. criança com deficiência ou doença grave, assim como em caso de doença grave do responsável legal, durante o período de tratamento, com a condição atestada por profissional de saúde competente, atribuindo-lhe 20 pontos.

Art. 3º. Os pais ou responsáveis que optarem pelo período Integral deverão realizar a Pré Matrícula, que será feita em 02(duas) Etapas:

1ª Etapa: A Pré Matrícula será online, no site da Prefeitura Municipal de Jaciara (www.jaciara.mt.gov.br), nos dias 24/11, a partir das 11h a 25/11 até 23h e 59 min.

2ª Etapa: Os documentos deverão ser entregues para a comissão, na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 24, 25 e 28 de novembro, das 7h às 11h e das 13h às 17h, com as seguintes cópias:

RG do pai/mãe ou responsável; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento, Cartão SUS, CPF e Cartão de Vacinação do Aluno. Caso a família seja beneficiária do Auxílio Brasil, é obrigatório a apresentação do NIS do Aluno; Holerite e Carteira de trabalho dos apaís ou responsáveis legal Declaração de trabalho do empregador, comprovando renda e carga horária semanal (Quem não tem carteira assinada);

Art. 4º. A divulgação das matrículas selecionadas será até o dia 02 de dezembro, pelo site da Prefeitura Municipal de Jaciara e nas UMEIS. E serão efetivadas as matrículas, nos dias 02 a 08 de dezembro, nas UMEIs Alzira Souza Dutra e João de Barro.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 23 de novembro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO N.º 3.768, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO n.º 3.768, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022".

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT, **Sr.ª ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo 2022, **decreta:**

Art. 1º. Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento nas Repartições Públicas Municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I – no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h30 às 14h;

II – no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h30 às 11h;

III – no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h30 às 14h.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da Seleção Brasileira de Futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º. Os serviços públicos considerados essenciais da área de Segurança, Saúde e Limpeza Pública manterá expediente normal, não havendo horário especial para os dias de jogos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 23 de novembro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N. 008/2022 AO CONTRATO N. 028/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO:**CONSTRUTORA JL EIRELI-EPP**; OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de Conclusão da Quadra Coberta com Vestiário na Escola Magda Ivana no Município de Jaciara/MT"**;PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 11/03/2023. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n. 028/2019; ASSINATURA: 11/10/2022.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO Nº 3.769, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO nº 3.769, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a forma de atendimento nas UMEI'S do município de Jaciara/MT".

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT, **Sr.ª ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a demanda de vagas nas UMEIS e CMEI para o ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO a urgência na oferta das vagas, **decreta:**

Art. 1º. As Unidades de Educação Infantil do Município de Jaciara/MT, sendo elas UMEI Menina Angélica, UMEI Zulmira Barbieri, UMEI Casa da Criança e CMEI Elvidelina Malhado de Moura (Tia Vidi) passarão a ofertar o atendimento de forma **PARCIAL** a partir do ano letivo de 2023.

Art. 2º. As UMEIS Alzira Souza Dutra e João de Barro, continuarão atendendo de forma INTEGRAL;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 23 de novembro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO ATRASO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fica notificada a Senhora:

ANA LUCIA ANACLETO, portadora do RG nº 10284192 e CPF nº. 796. 579.741-00, representante da empresa **ORIGINAL SOLUCOES LTDA,** cadastrado sob o código nº 3508**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.333. 523/0001-00, estabelecida à Avenida Tenente-Coronel Duarte, nº 215, Bairro: Centro-Norte, CEP: 78005-500, na cidade de Cuiabá/MT, pelos motivos abaixo expostos;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preço nº 199/2022 e Pregão Eletrônico Nº 31/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS E CIA, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis;

Considerando que a Ata de Registro de Preço, Clausula VI - Das Condições De Prestação Os Serviços, onde o Prazo de entrega dos gêneros ali-

mentícios: Em até 10(dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Prazo de entrega dos materiais de higiene e limpeza, embalagens e utensílio doméstico: Em até 30(trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas em anexo e seu descumprimento provocou graves transtornos ao Município.

RESOLVE NOTIFICAR:

A empresa ORIGINAL SOLUCOES LTDA, cadastrado sob o código nº 3508, inscrita no CNPJ/MF sob o n°13.333.523/0001-00, estabelecida à Avenida Tenente-Coronel Duarte, nº 215, Bairro: Centro-Norte, CEP: 78005-500, na cidade de CUIABA/MT, Fone: (65) 3649-1646, analuciaanacleto@hotmail.com. Representada pela Sra. ANA LUCIA ANACLETO, portadora do RG nº 10284192 e CPF nº. 796.579.741-00 para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada para o atraso no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após o recebimento desta, o qual caberá ao Munícipio analisar. Após o decurso do citado prazo, e, este não tendo êxito, poderá ser realizada a desclassificação / exclusão da empresa da Ata de Registro de Preço nº 199/2022 do Pregão Eletrônico Nº 31/2022 e aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Jaciara-MT, 22 de Novembro de 2022.

Publique-se esta notificação através do Site e do Diário Oficial do Município de Jaciara/MT.

Ariadne Sonia de Moura Almeida do Nascimento

Fiscal de Contrato

Renata Vasconcelos Xavier de Oliveira

Superintendente Hospital Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO ATRASO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fica notificado o Senhor:

JOSÉ BORGES GUERRA, portador do RG nº 567723 e CPF nº. 082.286.121-68, representante da empresa **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** cadastrado sob o código nº 3506, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.812.830/0001-38, estabelecida à RUA CHICO BELO (NUC HAB CPA I), nº 03, Bairro: MORADA DA SERRA, CEP: 78055-223, na cidade de CUIABA/MT, pelos motivos abaixo expostos;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preço nº 208/2022 e Pregão Eletrônico Nº 31/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS E CIA, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis;

Considerando que a Ata de Registro de Preço, Clausula VI - Das Condições De Prestação Os Serviços, onde o Prazo de entrega dos gêneros alimentícios: Em até 10(dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Prazo de entrega dos materiais de higiene e limpeza, embalagens e utensílio doméstico: Em até 30(trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas em anexo e seu descumprimento provocou graves transtornos ao Município.

RESOLVE NOTIFICAR:

A empresa **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** cadastrado sob o código nº 3506, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.812.830/0001-38, estabelecida à RUA CHICO BELO (NUC HAB CPA I), nº 03, Bairro: MORADA DA SERRA, CEP: 78055-223, na cidade de CUIABA/MT, Fone: (65) 9972- 0012, email: joseborgesg@gmail.com. Representada pelo Sr. JOSÉ BORGES GUERRA, portador do RG nº 567723 e CPF nº. 082.286.121-68 para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada para o atraso no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após o recebimento desta, o qual caberá ao Munícipio analisar. Após o decurso do citado prazo, e, este não tendo êxito, podendo ser realizada a desclassificação / exclusão da empresa da Ata de Registro de Preço nº 199/2022 do Pregão Eletrônico Nº 31/2022 e aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Jaciara-MT, 22 de Novembro de 2022.

Publique-se esta notificação através do Site e do Diário Oficial do Município de Jaciara/MT.

Ariadne Sonia de Moura Almeida do Nascimento

Fiscal de Contrato

Renata Vasconcelos Xavier de Oliveira

Superintendente Hospital Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº284, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe a sobre a nomeação de cargo em comissão de Diretora Executiva do PREVI-JAURU."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a **Sra. CATARINA BATISTA,** portadora do RG nº 0363734-4 SESP/MT e CPF nº 329.624.011-04, do cargo em comissão de **GESTOR FINANCEIRO DE RECURSOS DO PREVI-JAURU,** nomeada conforme Portaria nº178, de 04 de agosto de 2022 e **NOMEAR** para o cargo em comissão de **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-JAURU**, com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº185, de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 22 de novembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 285, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 58, Parágrafo Único da **Lei Complementar n.º 098, de 27 de Novembro de 2013** que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT – PREVI-JAURU;

Resolve:

DESIGNAR, a partir desta data a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE**, portadora do CI-RG nº 147027204 SSP/MT e CPF nº 012.808.251-89, servidora efetiva do município de Jauru/MT, devidamente nomeada para exercer a função gratificada de Supervisora Previdenciária, conforme Portaria nº219 de 09 de setembro de 2022, para assinar juntamente com a Diretora Executiva do PREVI-JAURU os cheques, ordem de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, quitações de débitos e aplicações no mercado financeiro.

Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 22 de novembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº287/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, inciso V da Lei Complementar nº045/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO o cargo efetivo de Eletricista Automotivo provido pelo sr. LUIZ PAULO FAJARDO, em virtude do falecimento ocorrido na data de 18 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 23 de novembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o horário especial de trabalho na Câmara Municipal de Jauru nos dias de jogos da Seleção Brasileira, durante a Copa do Mundo de 2022 no Catar."

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente Interino da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que neste ano de 2022 acontecerá no Catar, a partir do dia 20 de novembro, a Copa do Mundo.

CONSIDERANDO que o Brasil estreia no dia 24 de novembro, às 15h, contra a Sérvia, e que, no dia 28, a Seleção Brasileira enfrenta a Suíça, às 12h, e, ainda, enfrentará Camarões, no dia 02 de dezembro, às 15h.

CONSIDERANDO que o brasileiro possui em sua tradição o fanatismo pelo futebol, e que o momento dos jogos da seleção brasileira todos juntos externam o seu patriotismo e amor ao Brasil.

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 120, de 17 de novembro de 2022, expedido pelo Prefeito de Jauru, que estabeleceu horário especial nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da seleção brasileira.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente na Câmara Municipal de Jauru seguirá os seguintes horários:

I - Dia 24 de novembro (quinta-feira), das 08h às 12h, de forma ininterrupta (Brasil X Sérvia, às 15h);

II - Dia 28 de novembro (segunda-feira), das 08h às 11h, de forma ininterrupta (Brasil X Suíça, às 12h);

III - Dia 02 de dezembro (sexta-feira), das 08h às 12h, de forma ininterrupta (Brasil X Camarões, às 15h).

Art. 2º Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos nesta Portaria poderão ser revistos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 23 de novembro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02602/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA COM CARRETA DE 3 EIXOS E CAMINHÃO TRUCK*, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 05 (cinco) de dezembro de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 23 de novembro de 2022.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2618/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru-MT torna público o Edital na modalidade pregão presencial 027/2022. Objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. Desta forma fica prorrogado a abertura do processo para o dia 06 (seis) de dezembro de 2022, as 09 horas (horário local).

Jauru MT, 23 de novembro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.44/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

No dia 26 de outubro do ano de 2022, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMÉRCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdeci José de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abaixo qualificadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 025/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.157.439/0001-49, com endereço profissional na Rua Antônio Delfino, nº 205, Bairro Residencial Gloria, Município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000**,** neste ato representada pelo sócio administrador **ROMES FERREIRA DE AMURIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12787825-SSP/MT e do CPF nº. 872.480.181-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Delfino, nº. 205, Residencial Gloria, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presenta Ata tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa (menor preço global) para a Administração Pública, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO, CERIMONIAL DE EVENTOS, DECORAÇÃO E SERVIÇO DE BUFFET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens e/ou serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais);**

2.1.1. O preço para contratação dos referidos serviços será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. MÉD	V. TOTAL
1.	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CERIMONIAL DE EVENTO - CASAMENTO COMUNITARIO - ORGANIZAÇÃO DO CORTEJO DA ENTRADA (NOIVO, PAIS, PADRINHOS, DAMAS E PAJENS, NOIVA, COORDENAÇÃO DA ENTRADA DA NOIVA (POSICIONAMENTO DE BUQUÊ E ASSISTÊNCIA TOTAL NO ALTAR, A CONDUÇÃO DAS ASSINATURAS DOS NOIVOS E PADRINHOS,O MOMENTO DAS FOTOS NO ALTAR COM OS PADRINHOS, PAIS, PAJENS E DAMAS (A CRITÉRIO DOS NOIVOS , A DISTRIBUIÇÃO DE ARROZ OU PÉTALAS DE ROSAS, EM SAQUINHOS, AOS PADRINHOS PARA FESTEJAR A SAÍDA DOS NOIVOS, ASSESSORIA AO PROFISSIONAL DE FILMAGEM E FOTÓGRAFOS, SUPERVISIONAR OS DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO NA CERIMÔNIA, (MÚSICOS, PADRE/PASTOR E OUTROS ,ORGANIZAÇÃO DO CORTEJO DE SAÍDA E FOTOS, ASSESSORIA DURANTE TODA A CERIMÔNIA (TANTO COMO DESLOCAÇÃO DA NOIVA, LENÇO DE PAPEL PARA A NOIVA/NOIVO E CONVIDADOS.	SV	2	R$ 3.000,00	R$6.000,00
2.	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO DECORACAO DE AMBIENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL - CASAMENTO COMUNITARIO - HALL ENTRADA, ESPAÇO FOTOGRÁFICO, CENÁRIO P/ MESA DE BOLO E DOCES; MESA DE BOLO, BOLO CENOGRÁFICO SUPORTE P/ DOCES, VASOS P/ FLORES (BOLO); TAPETE MESA BOLO; TOALHAS, 04 ARRANJOS FLORAIS P/ MESA BOLO, ARRANJOS MESAS CONVIDADOS; ARRANJO FLORAL PASSARELA, 02 ARRANJOS DE BUFFET; CADEIRAS DE FESTA TAMPÕES E MESA, AMBIENTE (CERIMÔNIA E RECEPÇÃO)	SV	2	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
3.	SERVICO DE BUFFET - DO TIPO JANTAR, NA FORMA DE SELF SERVICE - PARA 500 PESSOAS - EQUIPE: COZINHEIRAS + AUXILIARES E GARÇONS, MATERIAL: REFRATÁRIOS COLHERES E PEGADORES P SERVIR, LOUÇAS (MATERIAL DESCARTÁVEL), JANTAR: SALADA TROPICAL, ARROZ BRANCO, FRICASSÊ FRANGO, CARNE BOVINA RECHEADA COM BACON E CENOURA AO MOLHO VERMELHO, SALADA FRIA DE MACARRÃO E FAROFA DE PASSAS COM MANTEIGA, SOBREMESA: BOLO DE FESTA CORTESIA: CALDO FRANGO OU FEIJÃO.	SV	1	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**			

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração;

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação;

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor em ordem de classificação, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0081.2017.00003.3.90.39.00 (**132**)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

5.1.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão:

a) Apresentar solicitação/requisição ao setor de compras da PMJ/MT, que procederá diretamente a solicitação ao fornecedor em conformidade com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação dos itens adjudicados;

5.2. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso estará sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA– DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DETENTORES DA ATA DE RP.

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) Acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

b) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

c) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

d) Emitir a autorização de compra no setor competente da PMJ/MT;

e) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

6.2. Compete aos órgãos ou entidades participantes da Administração Pública:

a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3. Compete ao Detentor da Ata:

a) Entregar os objetos/itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os objetos/itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

d) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

e) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

f) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

g) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

i) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

8.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

8.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.5. Os fornecedores classificados ficarão obrigados a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

8.5.1. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da PMJ/MT, salvo em casos que necessitem ser entregue aos órgãos participantes diretamente, sob a responsabilidade do mesmo, o município não se responsabiliza pelo frete dos objetos/itens;

8.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

8.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

8.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

8.7. As despesas relativas à entrega dos objetos/itens correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

8.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os objetos/itens/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

8.8.1. Serão recusados os objetos/itens inutilizáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

8.8.2. Os objetos/itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

8.9. Independente de aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade e segurança dos objetos/itens licitados em casos de defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo em casos de uso indevido, acidente e desgaste natural.

8.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos/itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de RP em duas vias, de igual teor.

Jauru, 23 de novembro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 11.157.439/0001-49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 "ADJUDICA" as Empresas, **ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI,** empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.157.439/0001-49, com endereço profissional na Rua Antônio Delfino, nº 205, Bairro Residencial Gloria, Município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, visto que essa foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 025/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO, CERIMONIAL DE EVENTOS, DECORAÇÃO E SERVIÇO DE BUFFET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Jauru - MT, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial n° 025/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO, CERIMONIAL DE EVENTOS, DECORAÇÃO E SERVIÇO DE BUFFET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 025/2022, tendo como vencedor a Empresa, **ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI,** empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.157.439/0001-49, com endereço profissional na Rua Antônio Delfino, nº 205, Bairro Residencial Gloria, Município de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000.

Jauru - MT, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 085/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 085/2022

Reconhece e concede "Medalha de Honra ao Mérito Jauru" à Policiais Civis lotados da Delegacia de Polícia Civil do Município de Jauru.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1° - Reconhece e concede "Medalha de Honra ao Mérito Jauru", nos termos da Lei Ordinária nº 963/22, ao Delegado de Polícia Civil de Jauru: Sr. Antonio Carlos Pinzan Junior; aos investigadores: Airton Rosan, Elson Gonçalves Ribeiro, Ivo Ferreira Marques, Welder Marcell Sena de Freitas, Maurilo Jefferson Alves de Almeida, Nael Santana Vieira Sonaque e Nubia Francielli Fernandes Gusmão; e, por fim, aos escrivães: Fernanda Tamara de Souza e Silva Mota e Josmar Jose Moreira.

Parágrafo único. A homenagem promovida e representada pela Medalha de que dispõe o *caput* deste artigo encontra fundamento no inc. VI do art. 2º da Lei Ordinária nº 963/22 e se mostra necessária, dado os relevantes trabalhos desempenhados por esses profissionais, sobretudo no envolvimento com o processo de condução, investigação e apuração das infrações penais cometidas no âmbito do Município de Jauru, promovendo, com isso, verdadeira segurança e tranquilidade para toda a população local, merecendo, pois, tamanho destaque e relevância.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 22 de novembro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA Presidente do Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELIOBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU/MT.

VIGENCIA: 23 de novembro de 2022 até 22 novembro de 2023

VALOR: R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 123/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 453/20222, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 453/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 123/2022, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 17.11.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Zero KM Tipo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **Fracassada.**

Juara –MT, 22 de novembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A **PREFEITURA MUNCIPAL DE JUARA**, CNPJ 15.072.663/0001-99, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEENVLVIMENTO ECONOMICO, DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUARA – MT, A **LICENÇA PRÉVIA (LP)** E **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)** PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME CONVEIO 0374/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 119/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 453/20222, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 453/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 119/2022, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 08.11.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de EPIS, em Atendimento as Diversas Secre-**

tarias Municipais,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.567.496/0002-42, sendo vencedora com o valor global de R$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) – **EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.984.352/0001-33, sendo vencedora com o valor global de R$ 28.232,80 (vinte e oito mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) – **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.803.038/0001-35, sendo vencedora com o valor global de R$ 20.242,66 (vinte mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) - **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 36.327.075/0001-29, sendo vencedora com o valor global de R$ 5.513,10 (cinco mil quinhentos e treze reais e dez centavos) – **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.250.965/0001-00, sendo vencedora com o valor global de R$ 37.146,00 (trinta e sete mil cento e quarenta e seis reais) – **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11, sendo vencedora com o valor global de R$ 55.716,98 (cinqüenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos) – **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, sendo vencedora com o valor global de R$ 10.574,00 (dez mil quinhentos e setenta e quatro reais) – **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.950.671/0001-07, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.015,40 (um mil quinze reais e quarenta centavos) – **M. TESTA CONFECÇÃO ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 23.829.339/0001-09, sendo vencedora com o valor global de R$ 28.868,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais) – **MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.061.289/0001-87, sendo vencedora com o valor global de R$ 9.381,50 (nove mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) - **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 18.274.923/0001-05, sendo vencedora com o valor global de R$ 35.282,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais) – **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05, sendo vencedora com o valor global de R$ 10.355,78 (dez mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) - **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.611.064/0001-57, sendo vencedora com o valor global de R$ 11.750,16 (onze mil setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) - **R. P FERRAGENS - LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.309.583/0001-19, sendo vencedora com o valor global de R$ 4.719,90 (quatro mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos) – **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.851.726/0001-80, sendo vencedora com o valor global de R$ 3.332.43 (três mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos) – **USE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 23.001.703/0001-30, sendo vencedora com o valor global de R$ 2.290,60 (dois mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos).

Juara –MT, 23 de novembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 252/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 14. 133/2021, realiza a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 014/2022, Processo Administrativo n° 252/2022.

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFICIONAL MÉDICOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SER REALIZADO NO APARELHO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUENA RENILDA DE FATIMA DE MORAES.

FORNECEDOR:

JAIRO ANDRE BSILVEIRA

CNPJ – 08.847.631/0001-52

Juruena - MT, 21 de OUTUBRO de2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº. 1476, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - FMDRS

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ART. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, instrumento de captação e de aplicação de recursos, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento de Juruena, dando suporte à atividade agrícola, pecuária, silvicultura e agroindustrial dentro do limite do Município.

Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- FMDRS é parte integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, no qual o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, normatizará o seu funcionamento e a aplicação de seus recursos.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 2° - O Fundo será administrado por um Conselho Administrador composto pelos seguintes membros:

1 - Presidente do Conselho Administrador 2 - Gestor do Conselho Administrador- Funcionário Municipal, que será nomeado por Decreto Municipal; 3 - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, que será nomeado pela plenária; 4 - Um produtor rural nomeado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Conselho Administrador do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

TÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 3° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- FMDRS.

I - Recursos provenientes das transferências oriundas do Governo Federal e Estadual, especificamente alocadas para atividades agropecuárias; II -

Dotações orçamentárias municipais e alocações monetárias adicionais definidas por Lei no transcorrer de cada exercício; III – Dotações, legados, auxílios, contribuições, subvenções, transferências de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não-governamentais; IV - Remuneração oriunda de aplicações financeiras de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, realizadas na forma da Lei; V - Recursos oriundos de Convênios, Acordos e Contratos; VI - Recurso proveniente de locação e prestação de serviços executados pela Secretaria Municipal de Agricultura; V - Recursos decorrentes da alienação de matéria prima, bens e equipamentos considerados inservíveis de propriedade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; VI - Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo.

VII - Produto de Convênios, Acordos e Acordos firmados com entidades financiadoras;

VII - Doações monetárias feitas diretamente ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS;

§ 1° - As dotações orçamentárias previstas para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, serão automaticamente transferidas para a conta bancária específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, tão logo sejam criadas as receitas correspondentes.

§ 2° - Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação de Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- FMDS.

Parágrafo Único A proposta orçamentária anual do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- FMDRS; deverá ser apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

ART. 4° - Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicadas em planos, programas e projetos, segundo critérios agronômicos seletivos, estabelecidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

ART. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- FMDRS serão aplicados em:

I - Financiamentos de planos; programas e projetos referentes as atividades agropecuárias enquadradas nas diretrizes de Política Agrícola Municipal estabelecidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; II - Pagamento pela prestação de serviços técnicos à instituições de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor agropecuário; III - Aquisição de material permanente de consumo e de insumos necessários as atividades de desenvolvimento rural, previamente selecionados e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; IV - Construção e ampliação de obras civis que permitam alcançar o desenvolvimento Rural e que estejam enquadradas e aprovadas pelas diretrizes da Política Agrícola Municipal; V - Implementação de programas de capacitação e aperfeiçoamento de Recursos Humanos nas atividades agropecuárias; VI – Manutenção de máquinas e equipamentos da Secretaria municipal de Agricultura; VII - Construção e ampliação de obras civis que permitam alcançar o desenvolvimento Rural e que estejam enquadradas e aprovadas pelas diretrizes da Política Agrícola Municipal;

Parágrafo único - É vedada a utilização, sob quaisquer títulos dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, em despesas com pagamento de pessoal. Exceto despesas com diárias e ajuda de custo para servidor da secretaria municipal de Agricultura e membros do conselho.

ART. 6º - As transferências de recursos para produtores, Organizações Governamentais e Não - Governamentais e de Serviços nas atividades de Agricultura e Pecuária, se processarão mediante Convênios, e Contratos e Acordos obedecendo a Legislação pertinente sobre a matéria de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 7º - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável é dotado de autonomia administrativa e financeira, com escrituração contábil própria de conformidade com a legislação pertinente em vigor.

ART. 8º - As contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e os relatórios do gestor, serão submetidos à análise e apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável mensalmente, de forma sintática e anualmente de forma analítica.

ART. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 22 de Novembro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1475, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.381, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECEU A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º – Nos casos em que o valor do IPTU de 2023, ficar menor que o valor do IPTU de 2022, considera-se a base de cálculo e/ou valor do IPTU/2022, como base para o IPTU/2023, prevalecendo o valor maior.

ART. 2º – As Tabelas "1" e "4", do Anexo I, que dispõem sobre os Valores do m² por Nível – Vpn e o Fator de Conservação, passará a ter os valores representados conforme discriminado no Anexo I, desta Lei:

ART. 3º – A Lei complementar entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, com as devidas publicações.

ART. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Novembro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 363/2022 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 140/2021

CONTRATO Nº 363/2022

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 140/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** , brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452 SSP/MT, e do CPF 442.570.741-91 residente e

domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **NELVO PHILIPPSEN 46866710197 CNPJ: 23.557.146/0001-38** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **NELVO PHILIPPSEN,** portador do **CPF de n° 468.67.101-97**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PINTOR, PEDREIRO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BORRACHEIRO, MECANICO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO PRANCHA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA. COM PERIODO DE 12 MESES.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 23/11/2022 e término em 23/02/2022.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF Nº. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria Nº 48/2019.

Secretaria Municipal de Saúde – Maria Luiza Rudnik de Oliveira, CPF Nº. 016.358.491-52, nomeada pela Portaria Nº 027/2021.

Secretaria Municipal de Educação – Erondina Kniess, CPF Nº. 621.343.101-20, nomeada pela portaria Nº 085/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

29299	CAMINHAO PRANCHA COM MOTORISTA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS.	MENSAL	3,0000	5.821,52,0000	17.464,56	
			Total Fornecedor:		**17.464,56**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os produtos serão retirados pela Prefeitura Municipal de Juruena – MT, em quantidades fracionadas, ou entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e suas Secretarias; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8. 10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
58	03001	2572500202007	339039000000
267	08001	1545200192045	339039000000
268	08001	1545200192046	339039000000
278	08002	2678200212047	339039000000
287	08002	2678200212048	339039000000
416	08002	2678200212129	339039000000
339	01101	0824400032052	339039000000
345	01101	0824400032053	339039000000
203	07001	1030100172037	339039000000
214	07001	1030100172040	339039000000
244	07001	1030200172038	339039000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 23 DE NOVEMBRO de 2022.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

_____ NELVO PHILIPPSEN

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 362/2022 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 140/2021

CONTRATO Nº 362/2022

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 140/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** , brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452 SSP/MT, e do CPF 442.570.741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **ELTON GUERRA 03953607227 CNPJ: 43.017.956/0001-09** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **ELTON GUERRA,** portador do **CPF de n° 039.536.072-27**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PINTOR, PEDREIRO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BORRACHEIRO, MECANICO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO PRANCHA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA. COM PERIODO DE 12 MESES.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 23/11/2022 e término em 23/11/2023.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF Nº. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria Nº 48/2019.

Secretaria Municipal de Saúde – Maria Luiza Rudnik de Oliveira, CPF Nº. 016.358.491-52, nomeada pela Portaria Nº 027/2021.

Secretaria Municipal de Educação – Erondina Kniess, CPF Nº. 621.343.101-20, nomeada pela portaria Nº 085/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

41512	PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHEIRO	mês	12,0000	3.445,0000	41.340,0000
			Total Fornecedor:	**41.340,00**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os produtos serão retirados pela Prefeitura Municipal de Juruena – MT, em quantidades fracionadas, ou entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e suas Secretarias; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
58	03001	2572500202007	339039000000
267	08001	1545200192045	339039000000
268	08001	1545200192046	339039000000
278	08002	2678200212047	339039000000
287	08002	2678200212048	339039000000
416	08002	2678200212129	339039000000
339	01101	0824400032052	339039000000
345	01101	0824400032053	339039000000
203	07001	1030100172037	339039000000
214	07001	1030100172040	339039000000
244	07001	1030200172038	339039000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 23 DE NOVEMBRO de 2022.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

_____ ELTON GUERRA

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

Fornecedores:

JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.770.822/0001-76

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

Passa-se a ler:

JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.770.822/0001-76

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 19.950,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Juruena – MT, 23 de NOVEMBRO de 2022.

_____

Robson Gomes Dias

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 041/2022

Estado do Mato Grosso	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	
CNPJ 24.950.461/0001-93	
AVENIDA 4 DE JULHO, n.º 360 - CENTRO - CEP 78 340-000	
Fone (66) 3553-1407	prefeitura@pmjuruena.com.br
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO	
Pregao Eletronico 041/2022	
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CENTRIFUGA ESTRATORA DE ROUPAS CAPACIDADE 50 KG, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUENA-MT,conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 041 / 2022, cuja abertura se deu em 26/09/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:	
Onde se lê:	

Fornecedores:

JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.770.822/0001-76

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

Passa-se a ler:

JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.770.822/0001-76

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 19.950,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Juruena – MT, 23 de novembro de 2022.

_____

Robson Gomes Dias

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 365/2022 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 140/2021

CONTRATO Nº 365/2022

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 140/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** , brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452 SSP/MT, e do CPF 442.570.741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **CAMILA PIERI 05262106137 CNPJ: 27.173.243/0001-88** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **HELIO PIERI,** portador do **CPF de n° 453.319.609-87**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PINTOR, PEDREIRO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BORRACHEIRO, MECANICO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO PRANCHA), PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA. COM PERIODO DE 12 MESES.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 23/11/2022 e término em 23/11/2023.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF Nº. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria Nº 48/2019.

Secretaria Municipal de Saúde – Maria Luiza Rudnik de Oliveira, CPF Nº. 016.358.491-52, nomeada pela Portaria Nº 027/2021.

Secretaria Municipal de Educação – Erondina Kniess, CPF Nº. 621.343.101-20, nomeada pela portaria Nº 085/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

41607	LOCA€AO DE GUINDASTE TIPO MUNCK COM CESTO MONTADO EM CAMINHAO CARROCERIA COM CAPACITADE DE 15 T COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL	mês	12,0000	7.500,0000	90.000,0000	
				Total Fornecedor:	**90.000,00**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os produtos serão retirados pela Prefeitura Municipal de Juruena – MT, em quantidades fracionadas, ou entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e suas Secretarias; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
58	03001	2572500202007	339039000000
267	08001	1545200192045	339039000000
268	08001	1545200192046	339039000000
278	08002	2678200212047	339039000000
287	08002	2678200212048	339039000000
416	08002	2678200212129	339039000000
339	01101	0824400032052	339039000000
345	01101	0824400032053	339039000000
203	07001	1030100172037	339039000000
214	07001	1030100172040	339039000000
244	07001	1030200172038	339039000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 23 DE NOVEMBRO de 2022.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

_____ HELIO PIERI

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO) 079/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 079/2022

Modalidade: DISPENSA (CREDENCIAMENTO)

Data da Homologação: 15/08/2022

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM EMPRESA ESPECIALIZADE EM LAVAGEM DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA SUPRI A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT.

Fornecedores:

PAULO SERGIO RIBEIRO 58580417287

CNPJ: 46.300.143/0001-10

Juruena – MT, 15 de AGOSTO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruen

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA (CREDENCIAMENTO) 079/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA (CREDENCIAMENTO) 079/2022
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente licitação as empresas credenciadas:

OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM EMPRESA ESPECIALIZADE EM LAVAGEM DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA SUPRI A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT.

Fornecedores:

PAULO SERGIO RIBEIRO 58580417287

CNPJ: 46.300.143/0001-10

Juruena – MT, 15 de AGOSTO de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 252/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a INEXIGIBILIDADE **de Licitação nº 014/2022, Processo Administrativo n° 252/2022,** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFICIONAL MÉDICOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SER REALIZADO NO APARELHO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUENA RENILDA DE FATIMA DE MORAES.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 21 de Outubro de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 59/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Original Comercio e Serviços LTDA.

OBJETO: “Aquisição de material de limpeza, conservação e higiene, para atender as necessidades das secretarias deste município”

PRAZO: 12 (dose) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Original Comercio e Serviços LTDA- CNPJ: 05.774.463/0001-24.

EXTRATO CONTRATO Nº 102/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e RL de Campos Correa – EPP

OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretárias deste município”

PRAZO: 12 (doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e RL de Campos Correa - EPP – CNPJ: 11.072.640/0001-23.

EXTRATO CONTRATO Nº 098/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira LTDA.

OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretárias deste município”

PRAZO: 12 (doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira LTDA – CNPJ: 03.939.469/0013-12.

EXTRATO CONTRATO Nº 097/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Araujo e Oliveira Empreendimentos LTDA-ME.

OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretárias deste município”

PRAZO: 12 (doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Araujo e Oliveira Empreendimentos LTDA-ME – CNPJ: 40.626.136/0001-26

EXTRATO CONTRATO Nº 099/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e J Sodré dos Santos S. Maximo

OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretárias deste município”

PRAZO: 12 (doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e J Sodré dos Santos S. Maximo – CNPJ: 14.437.315/0001-05.

EXTRATO CONTRATO Nº 85/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cyan Papelaria e Materiais de Informatica EIRELI - EPP.

OBJETO: “Aquisição de material de limpeza, conservação e higiene, para atender as necessidades das secretarias deste município”

PRAZO: 12 (dose) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cyan Papelaria e Materiais de Informatica EIRELI - EPP - CNPJ: 20.357.366/0001

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e L. Barreto Katayama EIRELI - ME.

OBJETO: “Aquisição de material de limpeza, conservação e higiene, para atender as necessidades das secretarias deste município”

PRAZO: 12 (dose) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e L. Barreto Katayama EIRELI - ME - CNPJ: 10.448.902/0001-49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a favor da contratação da empresa **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 03.238.987/0001-75**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de conserto com fornecimento de peças do equipamento de HEMOGRAMA do Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo o valor** total de **R$ 13.017,49 (treze mil, dezessete reais com quarenta e nove centavos).**

Marcelândia/MT, 22 de novembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.107 /2022

DECRETO Nº.107 /2022.

DATA: 18/11/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO DE 2022.

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

- **CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pela Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022.

Parágrafo Único: O horário de expediente nos demais jogos da Seleção Brasileira de Futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

I- No dia 24/11/2022 (quinta feira), das 07:00 às 13h,

II- No dia 28/11/2022 (segunda feira), das 07:00 às 11h,

III- No dia 02/12/2022(sexta-feira), das 07:00 às 13h.

Art. 2º - O Decreto não abrange as repartições que por sua natureza desenvolvam serviços essenciais e que exijam regime de plantão permanente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
PORTARIA 16/2022 CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 016/2022 DATA: 11/11/2022

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio Remunerada ao Servidor da Câmara Municipal.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Conceder ao Servidor Adriano Fernandes Marques, Matricula 128, cargo de Vigia, a 03 (três) meses de licença-prêmio (um quinquênio) Remunerada, a que tem direito, no período de 01/11/2022 a 31/01/2023, a ser pagos em três parcelas, em conformidade com o Art. 90, LC 004/2005, e o Estatuto do Servidor Público do Município de Marcelândia.

Art. 2º) O direito da presente Licença foi adquirido no período de setembro de 2017 a setembro de 2022.

Art. 3°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2022.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a favor da contratação da empresa **STOCHERA FLORES E JARDINS,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.633.803/0001-58**, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecer mudas de PALMEIRA RABO DE RAPOSA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R$ 16.328,10 (dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais com dez centavos).**

Marcelândia/MT, 22 de novembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO ÔNIBUS V8L ESCOLAR PLACA RRJ2A17 – 02º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, onde contratou-se a Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI – CNPJ 07.838.209/0001-78 com um valor total de R$ 2.688,25. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de novembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 DO CONSORCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES DE PELOTAS/RS

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 013/2022 oriunda do Pregão Eletrônico n° 013/2022, do Consorcio Público do Extremo Sul – COPES de Pelotas/RS celebrada com a Empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ N° 22.579.608/0001-55 no valor total de R$ 78.605,67, cujo objetivo é “AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE MATUPÁ”, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 23 de novembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo Credenciamento nº 09/2021. CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 21.390,00 (Vinte e um mil, trezentos e noventa reais)**;

Codigo	Especificação do Procedimento	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. total
373851	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (COLIDER/SINOP/SORRISO/ALTA FLORESTA/LUCAS DO RIO VERDE/NOVA MUTUM)	UNIDADE	3	1.035,00	3.105,00
373848	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (CUIABÁ/CHAPADA DOS GUIMARÃES/VÁRZEA GRANDE/ TANGARÁ DA SERRA)	UNIDADE	2	2.070,00	4.140,00
376274	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES NO PERÍODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (GUARANTÃ DO NORTE/PEIXOTO DE AZEVEDO/MATUPÁ)	UNIDADE	4	517,50	2.070,00
376275	MEDICO CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO SOBREAVISO EM CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	UNIDADE	15	258,75	3.881,25
374864	PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL PERÍODO NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	3	1.293,75	3.881,25
374865	PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL - PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	3	1.437,50	4.312,50
TOTAL.....					**21.390,00**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.0.0.2.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE: **1.5.00.1002000 – R$ 12.075,00**

CÓDIGO GERAL – **08.0.0.2.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.39.00**– SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - **1.5.00.1002000 – R$ 9.315,00**

Assinatura: 23/11/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 053/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA PROMOVER SERVIÇOS VOLTADOS AS EMPRESAS DA REGIÃO COM ÊNFASE NO EMPREENDEDOR, MICRO E**

PEQUENAS EMPRESAS COM PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS E CONSULTORIAS VISANDO O FORTALECIMENTO E CRESCIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 013/2022.**

CONTRATADA: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas: ***Quinta – 05.1* e Sexta 6.1 que passam a vigorar com a seguinte redação**:

05- CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

5.1 - O valor para os serviços, objeto deste contrato, é de R$ 58.266,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais). Sendo **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 7.254,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**, passando o valor total do contrato para **R$ 51.012,00 (Cinquenta e um mil e doze reais).**

5.1.1 – O investimento total será de **R$ 97.110,00** (noventa e sete mil, cento e dez reais), ficando **SUPRIMIDO** o item IV e 01(um) tema do item VI no valor de **R$ 12.090,00** (doze mil e noventa reais), passando o valor total do investimento para **R$ 85.020,00** (oitenta e cinco mil e vinte reais), sendo que o subsídio do SEBRAE de **R$ 34.008,00** (trinta e quatro mil e oito reais) e a contrapartida da prefeitura será de **R$ 51.012,00** (cinquenta e um mil e doze reais) a ser pago em parcelas mensais de acordo com a execução dos trabalhos e vigência do contrato.

06- CLÁUSULA SEXTA – Dos Serviços

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
376873	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA PROMOVER SERVIÇOS VOLTADOS AS EMPRESAS DA REGIÃO COM ÊNFASE NO EMPREENDEDOR, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS E CONSULTORIAS VISANDO O FORTALECIMENTO E CRESCIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	UNIDADE	10	5.101,20	51.012,00
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$ 51.012,00					

Detalhamento dos Serviços:

SOLUÇÃO	QUANT. DE EVENTOS	QUANT. DE PARTICIPANTES	INVESTIMENTO POR EVENTO	INVESTIMENTO TOTAL
I. PALESTRAS TEMÁTICAS (PRESENCIAL): Evento destinado a realizar a sensibilização e mobilização sobre temas de relevância na área de gestão empresarial, objetivando despertar nos participantes o interesse no assunto e na aplicação dos conceitos abordados. Temas Sugeridos: Vendas e Atendimento; Liderança; Marketing Digital; Gestão Financeira; Inovação; "Novo Varejo (Novo Normal)".	02 (temas)	**PRESENCIAL:** Até 200 participantes / Empresas por evento. **ONLINE/LIVE:** Ilimitado (Se houver a disponibilização da modalidade).	R$ 19.500,00	R$ 39.000,00
II. CURSOS COM CONSULTORIA (PRESENCIAL) – 16H DE CURSO E 02H DE CONSULTORIA: CAPACITAÇÕES baseadas na aplicação prática de ferramentas de gestão e visando preparar o empresário para aplicação das ferramentas de gestão no dia a dia empresarial. - Temas sugeridos: Atendimento ao Cliente; Vendas Consultivas; gestão de pessoas; Marketing digital e Vendas.	04 (temas)	**PRESENCIAL:** 15 Empresas ou 30 participantes por evento.	R$ 9.750,00	R$ 39.000,00
III. SEBRAE NA SUA EMPRESA: Atendimento Inicial voltado para ME e EPP. Composto por duas visitas e entrega de um caderno de ferramentas.	Até 200 atendimentos	Até 200 atendimentos	GRATUITO	GRATUITO
V. CONSULTORIA DO AGENTE E ATENDENTE DA SALA DO EMPREENDEDOR: Consultoria para Agentes de Desenvolvimento nível, visando fornecer subsídios e competências para que o Agente de Desenvolvimento atue como um articulador do processo de desenvolvimento econômico local.	Não aplica	**(Presencial e/ou online)** Até 02 participantes	GRATUITO	GRATUITO
VI. OFICINAS (PRESENCIAL) Oficinas vivenciais com o objetivo de capacitar os empresários e seus colaboradores para terem uma melhor performance durante as suas atividades. - Temas sugeridos: Atendimento ao Cliente; Vendas; finanças, Marketing e Vendas.	03 (temas)	**PRESENCIAL:** 15 Empresas ou 30 participantes por evento.	R$ 2.340,00	R$ 7.020,00
Valor Total				R$ 85.020,00

Assinatura: 22/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/ OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT** a Empresa**: LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA** CNPJ**:** 22.956.732/0001-92 para o Itens: 375959 conforme constante no tópico 4.1. do Edital 0134/2022.Matupá – MT, 23 de novembro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente substituto da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 063/2022 oriunda do Pregão Eletrônico n° 024/2022, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE celebrada com a Empresa EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 11.386.332/0001-72 no valor total de R$ 78.605,67, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA REDE MUNICIPAL DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 23 de novembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 224/ 2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 750 horas COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA MOTONIVELADORA MARCA XCMG MODELO: GR1803BR CHASSI: XUG18031HMPB00402EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES",**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 061/2022.**

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 6.806,02 (seis mil oitocentos e seis reais e dois centavos).**

Assinatura: 23/11/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECRETO Nº 4380 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4380 , DE 23 DE novembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1744 de 16/12/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1744 de 16 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1744, de 16 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de novembro de 2022

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	01	CAMARA MUNICIPAL
	01	LEGISLATIVO
Programa:	0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	16	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.40.00	0001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		45.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				45.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4380 , DE 23 DE novembro DE 2022

LOCAL: 01 CAMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVO
Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
10	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.14.00	0001 DIÁRIAS - CIVIL		-10.000,00
11	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.30.00	0001 MATERIAL DE CONSUMO		-15.000,00
12	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.33.00	0001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-10.000,00
14	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00	0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-45.000,00

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 738 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do Bairro Bandeirantes II e, Bairro Alto da Boa Vista, referente ao Contrato Administrativo 100/2022.

THAYLON CAMILO NERI

Eng. Civil CREA-50447 - Matricula nº 28571.

RG: SSP/MT 2439115-6 SSP/MT CPF: 050.269.691-51

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 739 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de ampliação de espaço físico para instalação de cozinha na sala anexa da Pré Escola Nossa Senhora Aparecida, localizada no assentamento Roseli Nunes, referente ao Contrato Administrativo 101/2022.

THAYLON CAMILO NERI

Eng. Civil CREA-50447 - Matricula nº 28571.

RG: SSP/MT 2439115-6 SSP/MT CPF: 050.269.691-51

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇAO

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGAO ELETRONICO N. 79/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS DE COZINHA, VASILHAMES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE GÁS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS . O Município de Mirassol D'Oeste, torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **02/12/2022**, mantido o horário (9h), **CONSIDERANDO NECESSIDADE DE AJUSTE NOS DADOS DO CADASTRO DO MESMO,NA PLATAFORMA LICITANET .** Ficam inalteradas as demais disposições do Edital. M. D'Oeste, 24/11/22. MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE - PREGOEIRA.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741/2022

PORTARIA Nº 741 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar o servidor **VALDEMAR MARQUES PIMENTEL**, das atribuições do cargo de Operador de Maquinas, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar o servidor mencionado no artigo anterior a partir de *11/08/2022*, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura, local em que exercerá apoio as atividades de administrativas.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de novembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ate

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.379 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022.

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Em caráter excepcional fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta, nos dias úteis que houver jogos da primeira fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, nos termos deste Decreto.

§ 1º. O horário de expediente, nos dias referidos no caput deste artigo, será:

I - no dia 24/11/2022 (quinta-feira), expediente normal para as unidades que mantém turno ininterrupto de 06 horas de trabalho;

II - no dia 24/11/2022 (quinta-feira), expediente das 07h às 11h – 13h às 14h30min para as unidades que mantém 02 turnos de 04 horas de trabalho;

III - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), expediente até as 11h30min para as unidades que mantém turno ininterrupto de 06 horas de trabalho;

IV - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), expediente das 7h às 11h – 14h30-min às 17h para as unidades que mantém 02 turnos de 04 horas de trabalho.

V - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), expediente normal para as unidades que mantém turno ininterrupto de 06 horas de trabalho;

VI - no dia 02/12/2022 (sexta-feira) expediente das 07h às 11h – 13h às 14h30min para as unidades que mantém 02 turnos de 04 horas de trabalho.

§ 2º. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

§ 3º. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto neste artigo serão objeto de compensação.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos servidores que exerçam atividades consideradas de natureza essencial, afetos aos órgãos ou unidades da administração direta e indireta do município, que por sua natureza não possam ser paralisadas ou interrompidas (atendimento de urgência e emergência médica, fornecimento de água tratada, coleta de lixo, atividades escolares, entre outros).

Parágrafo Único - Competirá aos dirigentes máximos dos órgãos e entes da Administração Direta e Indireta, em suas respectivas áreas de competência, assegurar a adoção de escala de horário, previamente definida, a fim de que seja garantida a continuidade da prestação de serviços essenciais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 23 de novembro de 2022. **HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA** Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 740 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de demolição, construção de novo muro e reforma da quadra poliesportiva do C.EM – Vereador Edson A. A. Tamandaré, referente ao Contrato Administrativo 103/2022.

THAYLON CAMILO NERI

Eng. Civil CREA-50447 - Matricula nº 28571.

RG: SSP/MT 2439115-6 SSP/MT CPF: 050.269.691-51

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 23 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.736/2022

PORTARIA N.736 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de sua mãe a Sra. Elizabete Francisca Dourado Pereira, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/10/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 22 de novembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.735/2022

PORTARIA N.735 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 15 (quinze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **IRENE OLIVEIRA BAZAN,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITORA DE CRECHE**, para acompanhamento de seu filho o Sr. Wellerson Oliveira Bazan, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/10/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 22 de novembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
RECURSOS PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nº087/2009, Lei Complementar 219/21 e Lei Complementar 220/21 e demais legislações pertinentes a matéria, conferidas pela LeiComplementar 219.2021 que autoriza a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei Complementar 220.2021Autoriza PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei 087/2002 que dispõe sobre a contratação temporária, pela LeiComplementar 157/2016 que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar 160/2016 queinstitui o Instituto de Previdência Própria, pela Lei Complementar 158/ 20166 que estabelece o PCC dos Servidores PúblicosMunicipais e pela Lei Complementar 159/2016 que determina a Estrutura Administrativa, torna público através da empresa RHSCONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°003/2022, a publicação do Edital de Respostas aos Recursos contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

I. RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

CANDIDATO	STATUS	JUSTIFICATIVA
SILVANA GOMES VIANA	DEFERIDO	
SILVANA GOMES VIANA	DEFERIDO	
RAFAELA ALMEIDA XAVIER	DEFERIDO	
LAURA ROSSATO DEMITE	DEFERIDO	
RAFAELA ALMEIDA XAVIER	DEFERIDO	
ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	DEFERIDO	
ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	DEFERIDO	
MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	DEFERIDO	
ELIZIA MARIA DE JESUS SILVA	DEFERIDO	
RAFAELA DA MATA BEZERRA	INDEFERIDO	Candidata não baixou a carteira de trabalho completa para o envio, conforme explicativo no próprio edital de resultado dos pedidos de isenção de taxa, onde constava, em sua justificativa pelo indeferimento, como a candidata deveria proceder para que tivesse seu benefício concedido, se limitando em enviar apenas alguns prints de um contrato de trabalho finalizado, impossibilitando a verificação de outras informações pertinentes à concessão da isenção da taxa.
LUANA AMARAL MENDES SILVA	INDEFERIDO	Conforme edital de abertura, o benefício da isenção se aplica aos candidatos que recebem até 1 salário mínimo, sendo que a candidata recebe acima do salário mínimo, conforme consta na última remuneração informada.
PAMELA VIANA DUNIZ	DEFERIDO	
INDIANARA GOMES FERREIRA	DEFERIDO	
LISLYE DE MATOS	DEFERIDO	
MARLENE NEY	DEFERIDO	
AMANDA SOARES LIRA	DEFERIDO	
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	DEFERIDO	
RAFAEL PIRAGIBE IGLESIAS RIBEIRO	DEFERIDO	
SABRINA CHAGAS LOURENCO	INDEFERIDO	Candidata enviou apenas o verso do RG, indo contra os editais de abertura e resultado dos pedidos de isenção de taxa, os quais especificaram que os candidatos deveriam encaminhar toda a documentação em PDF único, sendo válido o RG (frente e verso) e não apenas um lado do documento.
SABRINA CHAGAS LOURENCO	INDEFERIDO	Candidata enviou apenas o verso do RG, indo contra os editais de abertura e resultado dos pedidos de isenção de taxa, os quais especificaram que os candidatos deveriam encaminhar toda a documentação em PDF único, sendo válido o RG (frente e verso) e não apenas um lado do documento.
CLEIDE MAZLI DA SILVA	DEFERIDO	

Município de Mirassol D'oeste/MT, 22denovembro,2022.

_____

HÉCTOR ALVARES BEZERRA- PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 46/2022

Pregão Eletrônico Nº 46/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 24/11/2022 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 06/12/2022 até as 8h40min. **Inicio da Disputa**: As 9h00min do dia 06/12/2022. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 23 de novembro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 48/2022

Pregão Eletrônico Nº 48/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Ob-

jeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 24/11/2022 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 07/12/2022 até as 8h40min. **Inicio da Disputa**: As 9h00min do dia 07/12/2022. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 23 de novembro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃOSUSPENSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 4444/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 004** do dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA** público que se encontra REABERTA DE LICITAÇÃO SUSPENSA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, com retificação no item **9.9.2 do edital.**

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12 de DEZEMBRO de 2022, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12 de DEZEMBRO de 2022, às 09:30 horas (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12 de DEZEMBRO de 2022, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL RETIFICADO: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento – MT., 23 de novembro de 2022.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira – Portaria n. 004/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 019/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 019/2022.

Com base no Parecer Jurídico n. 588 e 593/2022, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº **19/2022, Processo Administrativo n.° 4854/2022**, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO COM ESPECIALIDADE EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em favor da empresa vencedora do certame: **SO NATAL EIRELI** inscrita no CNPJ 35.474.065/0001-53 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 21 no valor total de R$17.189,40 (dezessete mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Itens desertos: 5, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

Assim, submetemos a V. Ex.ª o presente processo para homologação, se assim entender, o parecer.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 23 de novembro de 2022.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

AVISO DE homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, estando em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico n. 588 e 593/2022, e Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório **nº 4854/2022**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **19/2022**, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO COM ESPECIALIDADE EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em favor da empresa vencedora do certame: **SO NATAL EIRELI** inscrita no CNPJ 35.474.065/0001-53 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 21 no valor total de R$17.189,40 (dezessete mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Itens desertos: 5, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 23 de novembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **086/2022**, Processo Licitatório n° **158/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste edital.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: ROBERT CRUZ 02155000162

CNPJ: 27.598.745/0001-50

LOTE 1 VALOR TOTAL R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

LOTE 2 VALOR TOTAL R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de Novembro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n° 162/2022, Tomada de Preços n.º 010/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO DETRAN (DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa GUILHERME LUIZ AIMI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.469.819/0001-70, no valor Global de R$ 298.045,89 (duzentos e noventa e oito mil e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de novembro de 2022.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n°. 015/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Srº CESAR AUGUSTO PÉRIGO, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do Procedimento Licitatório n° 162/2022, na modalidade de Tomada de Preços n.º 010/2022, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO DETRAN (DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Contratada: GUILHERME LUIZ AIMI-ME CNPJ: 15.469.819/0001-70

Valor Global: R$ 298.045,89 (duzentos e noventa e oito mil e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de novembro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 086/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 086/2022, Processo Licitatório n° 158/2022, cujo objeto e o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste edital.**

EMPRESA: ROBERT CRUZ 02155000162

CNPJ: 27.598.745/0001-50

LOTE 1 VALOR TOTAL R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

LOTE 2 VALOR TOTAL R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de Novembro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 428/2022

Acordo De Cooperação Técnica Nº 428/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer e o Município Brasilândia – Mt Através Da Secretaria De Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente. Objeto: Act, Objeto: Adesão ao Programa “Mais Pecuária Brasil”. Assinado: 17/07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2022/REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 086/2022

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS

OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, UNIDADES ESCOLARES E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARTINS DE CAMPOS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME emenda parlamentar Nº. 202240610002 Ministério da Economia, observado as especificações contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e em seus anexos.

.

ADJUDICADO: Em **23/11/2022**, em conformidade com inciso IX do art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019.

Houve recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o Decreto Nº. 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: **L.G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA - ME,** inscrita **CNPJ: 38.118.837/0001-10,** vencedora do item 10com o valor total **R$ 1.780,00** (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Empresa: **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita **CNPJ: 31.737.518/0001-36,** vencedora do item:**17** com o valor total **R$ 3. 900,00** (Três Mil e Novecentos Reais).

Empresa: **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA**inscrita **CNPJ: 40.735.739/ 00014-66,** vencedora do item:**1** com o valor total **R$ 6.840,00** (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Empresa: **OLMIR IORIS & CIA LTDA,** inscrita **CNPJ: 70.429.956/0001-99,** vencedora dos itens:**05,06,08,09,11,13 e 15** com o valor total **R$ 32. 572,00** (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

Empresa: **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** inscrita **36.521.392/ 0001-81,** vencedora do item: **lote 07** com o valor total **R$ 2.639,97** (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Empresa: **A.J. FERREIRA TEODORO,** inscrita **CNPJ: 48.303.489/ 0001-05,** vencedora do item:**18** com o valor total **R$ 2.300,00** (Dois Mil e Trezentos Reais).

Empresa: **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -EPP,** inscrita **CNPJ: 11.855.692/0001-76,** vencedora do item: **lote 04** com o valor total **R$ 3.252,00** (Três Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais).

Empresa: **LICITA HB INFORMATICA,** inscrita **CNPJ: 38.422.516/ 0001-05,** vencedora do item:**03** com o valor total **R$ 1.439,99** (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Empresa: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA,** inscrita **CNPJ: 18.861. 730/0001-42,** vencedora do item:**14** com o valor total **R$ 4.197,98** (Quatro Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Empresa: **JOSE DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA,** inscrita **CNPJ: 41. 403.935/0001-04,** vencedora do item:**16** com o valor total **R$ 3.399,99** (Três Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Empresa: **TAVARES E CAETANO LTDA,** inscrita **CNPJ: 14.484.069/ 0001-42,** vencedora do item:**02** com o valor total **R$ 17.160,00** (Dezessete Mil, Cento e Sessenta Reais).

Valor Global: **R$ 79.481,93** (SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Nova Brasilândia/MT, 23 de Novembro de 2022.

_____

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
RESULTADO FINAL SELETIVO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 412, de 20 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o **RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO 002/2022,** conforme abaixo discriminado

MEDICO VETERINARIO - 130								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
001	CRISTINA DA SILVA MENDES	09	10	15	42	76	1	CLASSIFICADO
129	SABRINA LORRANA SILVA	09	08	15	30	62	2	CLASSIFICADO
046	TAYNAH TORRES OLIVEIRA	09	06	09	30	54	3	CLASSIFICADO
067	ANIKETILLIN PAULA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

TECNICO EM RAIO X - 173								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
005	KESIA FERREIRA BRAGA	09	04	12	30	55	1º	CLASSIFICADO
042	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	06	02	6	30	44	2º	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL – 19								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT.**	**MAT.**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
059	LUCIANA SOUZA DAS NEVES	15	02	12	36	65	1º	CLASSIFICADO
095	CAMILA SANTOS CELESTINO	09	00	15	30	54	2º	CLASSIFICADO
019	DEYZE RAQUEL SOUZA DE PAULA BONFIM	00	04	15	24	43	3º	CLASSIFICADO

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA – 50							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT.**	**MAT.**	**CGE**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
114	VALDECY BITENCOURT MIRANDA	54	15	25	94	1ª	CLASSIFICADO
006	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	54	15	25	94	2ª	CLASSIFICADO
007	TATIANA BITENCUT MIRANDA	54	15	25	94	3ª	CLASSIFICADO
075	MARCILENE LOPES DE ALMEIDA	48	12	20	80	4ª	CLASSIFICADO
044	CLEONICE RITA DA SILVA	42	15	20	77	5ª	CLASSIFICADO
054	ELIVANIA SILVA SANTANA	48	09	20	77	6ª	CLASSIFICADO
012	LUCIA BATISTA MARQUES	48	12	15	75	7ª	CLASSIFICADO
057	ELIANE NUNES DE PAULA	48	06	20	74	8ª	CLASSIFICADO
045	KAIO DA SILVA FRANCO	42	12	20	74	9ª	CLASSIFICADO
123	ROSENILDA MARIA PEREIRA DA SILVA	48	06	15	69	10ª	CLASSIFICADO
013	JULIANA ALVES CARDOSO	36	12	20	68	11ª	CLASSIFICADO
021	EDNAIA GOMES MARES	36	12	20	68	12ª	CLASSIFICADO
030	GEORGINA GONÇALVES DE SOUZA	36	06	25	67	13ª	CLASSIFICADO

035	ROSENILDA ALMEIDA RIBEIRO	48	09	10	67	14ª	CLASSIFICADO
029	DAYANE CRISTIANE LOPES	30	12	25	67	15ª	CLASSIFICADO
055	MATEUS HENRIQUE ELEOTERIO A. MELO	48	03	15	66	16ª	CLASSIFICADO
116	ROSANGELA APARECIDA BATISTA MARTINS	42	03	20	65	17ª	CLASSIFICADO
082	FABIOLA RODRIGUES SAMPAIO	54	06	05	65	18ª	CLASSIFICADO
011	DEYSIELLE GOMES DE JESUS	36	09	20	65	19ª	CLASSIFICADO
063	MIRIAN GOMES FERREIRA	48	00	15	63	20ª	CLASSIFICADO
105	GEIDY CASSIANY SOUZA LIMA	30	06	25	61	21ª	CLASSIFICADO
089	CLEIDIANA DA SILVA SANTANA	42	09	10	61	22ª	CLASSIFICADO
047	RAIMUNDA CRISPIN DE SOUZA	36	09	15	60	23ª	CLASSIFICADO
117	MARIA DANIELE MOREIRA DE OLIVEIRA	42	03	15	60	24ª	CLASSIFICADO
049	ANDRIELLE PEREIRA DA SILVA	36	06	15	57	25ª	CLASSIFICADO
094	KAIQUE SALES PEREIRA	30	12	10	52	26ª	CLASSIFICADO
061	ELISELMA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA	30	06	15	51	27ª	CLASSIFICADO
014	DDIANE QUEROGA DE ALMEIDA	30	06	15	51	28ª	CLASSIFICADO
008	MARIA ESTHER MOREMONCHI	24	09	15	48	29ª	CLASSIFICADO
015	TAILAINE NUNES DE PAULA	24	09	15	48	30ª	CLASSIFICADO
096	ASUERES ALVES DE SOUZA	24	06	15	45	31ª	CLASSIFICADO
100	LEONES FRACISCO DE P. NETO FERREIRA	18	12	15	45	32ª	CLASSIFICADO
118	MARIA CRISTINA M. DE SOUSA	24	09	10	43	33ª	CLASSIFICADO
090	KARINA LIMA PEREIRA	30	03	05	38	-	DESCLASSIFICADO
032	JOSE APARECIDO G. DE AMORIM	24	03	10	37	-	DESCLASSIFICADO
074	EDUARDO FOGAÇA MORENO	00	03	05	08	-	DESCLASSIFICADO
125	LUZIA RODRIGUES BRITO	-	-	-	-	-	AUSENTE
122	WESLEI MARTINS FRANÇA	-	-	--	-	-	AUSENTE
066	GABRIELLY DE ARAUJO SOARES	-	-	-	-	-	AUSENTE
025	NEUZA FERREIRA DE J. DA MATA	-	-	-	-	-	AUSENTE
034	DILEUZA APARECIDA DA COSTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
039	CRISTINA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
040	JOAO BATISTA GOMES DE MESQUITA	-	-	-	-	-	AUSENTE
010	NAYRA APARECIDA COSTA KALAF SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
128	ALIANE GAUDENCIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	AUSENTE
102	MARIA APARECIDA DE F. CASSIANO LOPES	-	-	-	-	-	AUSENTE
102	JEOVA CASSIANO LOPES JUNIOR	--	-	-	-	-	AUSENTE

FISIOTERAPEUTA -017

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CGE	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
119	NIVEA VALERIA CASTILHO DA SILVA	15	08	15	92	1º	CLASSIFICADO
098	GESIANY MENDES ARAUJO	12	02	15	71	2º	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO -52

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
109	JOSELENE DOS SANTOS	03	02	09	24	38	-	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA CAT D

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	PRATICA	POSIÇÃO	RESULTADO
131	EDUARDO DA SILVA MARINHO	54	15	25	94	75	1ª	CLASSIFICADO
093	JOSIMAR SANTOS CELESTINO	48	12	15	75	75	2ª	CLASSIFICADO
111	WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO	36	09	25	70	72	3ª	CLASSIFICADO
086	ROBERTO BOLANDINI	36	09	15	60	74	4ª	CLASSIFICADO
003	WEVERTON MOREIRA DE FREITAS	36	12	20	68	AUSENTE		DESCLASSIFICADO
070	JOSE AGARI MARQUES NETO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
091	ED PAULO NEVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
088	JONATHAN ALEXANDRE N BOLANDINI	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
087	GILMAR LOPES NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
053	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

MOTORISTA ESCOLAR – 66

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	PRATICA	POSIÇÃO	RESULTADO
036	JAIME MANOEL DOS REIS	60	15	20	95	72	1º	CLASSIFICADO
023	EDIVALDO MARTINS SANTANA	60	09	25	94	72	2º	CLASSIFICADO
057	DELCINO ARRUDA DOS SNATOS	18	03	05	26	72		DESCLASSIFICADO
041	ADSON MONTEIRO MACEDO	48	15	20	83	AUSENTE		DESCLASSIFICADO
083	WALLISON JESUS DOS SANTOS	36	12	25	73	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO
072	EDSON RIBEIRO JUNIOR	-	-	-		-	-	AUSENTE
022	THIAGO PEREIRA GERALDINO	-	-	-		-	-	AUSENTE

OPERADOR DE MOTONIVELADORA -68

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	PRATICA	POSIÇÃO	RESULTADO
004	RONALDO NUNES GONÇALVES	60	12	20	92	75	1º	CLASSIFICADO
113	CRISTIANO BADER	30	09	25	64	75	2º	CLASSIFICADO
064	CLEITON DO NASCIMENTO	42	06	15	63	75	3º	CLASSIFICADO

OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS – 109

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	TOTAL	PRATICA	POSIÇÃO	RESULTADO

009	JOSE EDUARDO LOPES GENUARIO MARCOS	42	06	25	73	75	1º	CLASSIFICADO
073	GILBERTO JOSE DA SILVA	30	09	10	49	68	2º	CLASSIFICADO
076	JOSE FERREIRA LIMA NETO	42	09	25	76	AUSENTE		DESCLASSIFICADO

TECNICO AGROPECUARIO – 83								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
002	CLEITON DE PAULA MARQUES	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
103	ALBERONE MARTINS BARBOSA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

TECNICO DE ENFERMAGEM – 86								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
077	EDNA LOPES DE JESUS	03	04	12	48	67	1ª	CLASSIFICADO
051	LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	06	08	12	30	56	2ª	CLASSIFICADO
068	DINAIR SANTANA DOS SANTOS	09	02	09	36	56	3ª	CLASSIFICADO
126	LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES	09	08	12	24	53	4ª	CLASSIFICADO
079	SUELI ARAUJO DA SILVA	00	02	06	18	26	-	DESCLASSIFICADO
092	LIVIA REGINA DE OLIVEIRA LOPES	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
108	JAQUELINE GASPARINE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
127	TANIA YNGRYDIS NUNES HUNGARO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA – 88								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
056	MIGUIOMAR ALMEIDA DE SOUZA	06	04	09	12	31	-	DESCLASSIFICADO
043	NELIMAR MARIA DIAS MARTINS	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – 179								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
115	RAIANE CAROLINE F. DE VALOR DA SILVA	12	10	15	42	79	1º	CLASSIFICADO
120	BRENO LOPES DO NASCIMENTO	15	04	12	24	55	2º	CLASSIFICADO
107	NAILA MORGANA DE C. MASCARENHAS	12	08	09	18	47	3º	CLASSIFICADO
010	NUBIA NUNES DE OLIVEIRA	12	04	09	06	31	-	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 077								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
110	IVONETE GOMES DE SOUZA VENTURA	15	06	15	48	84	1º	CLASSIFICADO
112	KATIA DA SILVA CARNEIRO	06	04	15	42	67	2º	CLASSIFICADO
024	CARLA LUCIA DE LARA PINTO	09	04	15	24	52	3º	CLASSIFICADO
081	EDARDINA CARVALHO DE OLIVEIRA	06	04	15	18	43	4º	CLASSIFICADO
097	ELISAINE PAULA MARQUES GOUVEIA	15	02	03	05	25		DESCLASSIFICADO
071	NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	--	-	-	-	-	-	AUSENTE

PSICOLOGO - 096								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
065	OZANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES	15	10	15	48	88	1º	CLASSIFICADO
124	JENIFER BRUNA NASCIMENTO DA COSTA	03	02	12	42	59	2º	CLASSIFICADO
050	DENISE RODRIGUES MIRANDA REIS	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
069	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

ENFERMEIRO - 020								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
058	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	09	08	12	48	77	1º	CLASSIFICADO
031	JOELMA DA SILVA PEREIRA	12	06	15	42	75	2º	CLASSIFICADO
048	STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA	12	02	12	48	74	3º	CLASSIFICADO
078	MARIA LAURA ALVES CARNEIRO	09	02	12	48	71	4º	CLASSIFICADO
027	VANESSA KEMILLY DE SOUZA	09	06	06	48	69	5ª	CLASSIFICADO
121	KARINE STEFHANY GOMES DA SILVA	09	02	09	42	62	6ª	CLASSIFICADO
085	TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA	06	02	15	36	59	7ª	CLASSIFICADO
106	PAMELA PINHEIRO MATOS DA MATA	12	02	06	36	56	8ª	CLASSIFICADO
026	ADRIANGELA PESSOA DA SILVA	03	02	09	18	32	-----	DESCLASSIFICADO
052	STEFANY FERNANDES SILVA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
099	ANA PAULA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 183							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
033	ATEMILSOM MANOEL DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
084	AVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	AUSENTE

CUIDADOR DE IDOSO - 184							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
060	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	48	15	20	83	1ª	CLASSIFICADO
080	ANDREA PESSOA DOS SANTOS	54	12	15	81	2ª	CLASSIFICADO
114	ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA	42	12	20	74	3ª	CLASSIFICADO
038	LAYZA SANTOS DIAS BORGES	48	03	20	71	4ª	CLASSIFICADO
037	BERENICE COIMBRA DOS SANTOS	48	03	20	71	5ª	CLASSIFICADO
124	NILZA PERPETUA DE OLIVEIRA	36	09	15	60	6ª	CLASSIFICADO

018	HELAD DANAI DOS SANTOS	42	03	15	60	7ª	CLASSIFICADO
017	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	30	06	15	51	8ª	CLASSIFICADO
020	SHAINAN COM GONÇALVES	-	-	-	-	-	AUSENTE
062	NICLEVIA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE

Nova Brasilândia/MT, 23 de novembro de 2022.

Comissão Processo Seletivo:

Vera Lucia Alves Pinto – Presidente	**Maria Helena Almeida Novaes - Secretário**
Wigny Cesar da silva – Membro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR 002 RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFLICADO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital. **II.** Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos contra erros ou omissões, constituindo: inscrições/contagem de pontos e divulgação do resultado Classificatório, incluído o fator de desempate estabelecido na forma prevista do Item 7 do Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2022, contado a partir da data de sua publicação. A interposição de recursos deverá ser feita na forma presencial junto a Comissão de Processo Seletivo e/ou através do e-mail **prefeitura@novaguarita.mt.gov.br**, para que sejam analisados pela Comissão Organizadora e Examinadora. **III.** O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.novaguarita.mt.gov.br/ e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita-MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Guarita - MT, 23 de Novembro de 2022.

YANA MARIA MARCON - Presidente da Comissão.

TATIANE TREVISOL - Secretária da Comissão.

NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA - Membro da Comissão.

LUCIANE REGINA DE SOUZA - Membro da Comissão.

ANEXO I

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR

ASSISTENTE SOCIAL (ESCOLAR)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	SILVIA GOMES TENÓRIO	04/05/1969	85	CLASSIFICADO	APROVADO

AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	KELEN FERREIRA DE LIMA	09/05/2001	35	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2º	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	07/11/1990	25	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3º	ROSANGELA FRITSCH DILL	16/04/1995	20	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4º	KATIA TREVISOL DE CAMARGO	08/12/1990	15	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5º	DEBORA ISABEL FONSECA DOLINSKI	29/01/2002	15	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
6º	MIRELLY GOMES DE LIMA	20/05/1996	10	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
7º	GRACIANA MARIA RAPOSO	26/08/1978	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
8º	NILCECLEIA HASSE	11/08/1984	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
9º	CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/11/1984	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
10º	ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA	17/11/1985	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
11º	GESIELI SOARES COSTA	07/12/1993	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
12º	ANA KELI PEREIRA VICENTE	25/01/1994	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
13º	PATRICIA BIANCHIN DA COSTA	11/01/1999	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
14º	PAULINA MARX CARDOSO	14/12/1999	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
15º	DANIELE DILL DOS SANTOS	15/08/2001	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
16º	TAMYRES KAROLINE RAMOS CORCI	03/07/2002	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
17º	CARLA FERNANDA GELINSKI DOS SANTOS DE ALMEIDA	24/01/2003	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
18º	WANIELI ALVES DE ALMEIDA	29/09/2003	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
19º	NAIARA SILVA DA RITA	26/01/2004	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
20º	ANA MAILA HASSE PEREIRA	11/03/2004	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	JESSICA ANTUNES MACIEL	25/03/1996	10	CLASSIFICADO	APROVADO
2º	FABIANA CACIA DA SILVA RAMOS	23/11/1981	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

3º	MARISA FATIMA CORREA DE OLIVEIRA	10/03/1982	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4º	JANICE MARIA SILVÉRIO	23/11/1999	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	15/05/01992	25	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2º	JULIANA PAULA PRZNISKA	29/06/1985	20	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3º	BRYAN BOSCHETTI BUENO	01/03/1996	15	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

FISCAL SANITÁRIIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	WELDA REGINA MOREIRA DA SILVA	25/04/1974	25	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2º	ROSANGELA APARECIDA SCHLIKMAM	15/07/1980	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3º	GABRIELY SOARES DE CAMARGO	06/01/2005	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4º	RAYSSA MAGALHÃES MARTINS	15/07/2005	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	ELIANE PACHECO	12/09/1986	10	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2º	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CASTILHO	10/01/1975	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3º	ANA DANTAS DE CARVALHO	15/07/1977	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4º	SILVIA GLEIDE DA SILVA	23/03/1979	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5º	SANDRA SEDILAINE MATTER	17/02/1982	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
6º	PATRICIA NIENDICKER	21/10/1982	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
7º	CAMILA MARKS DE OLIVEIRA	17/11/1992	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
8º	DEBORA FABIANE FERREIRA DOS SANTOS	10/08/1996	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	30	CLASSIFICADO	APROVADO
2º	DONIZETE MARTIN	15/06/1976	25	CLASSIFICADO	APROVADO

MOTORISTA I - VEÍCULO GRANDE (CNH-D)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	RONALD MULLER BECKER	02/06/1952	25	CLASSIFICADO	APROVADO
2º	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES DE JESUS	04/06/1970	10	CLASSIFICADO	APROVADO
3º	ADAO ROQUE DOS SANTOS	26/07/1974	10	CLASSIFICADO	APROVADO
4º	GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	20/08/1990	5	CLASSIFICADO	APROVADO
5º	PEDRO NATARI BOLOGNESI	24/08/1960	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
6º	FELIPE PEREIRA RODRIGUES	26/01/1992	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
7º	JOSE HIURI PRENISKA	14/09/1993	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

MOTORISTA II - VEÍCULO PEQUENO (CNH-B)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	FELIPE ANTONIO SOUZA LOPES	12/12/1989	5	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2º	ADMILSON ROQUE PREUSS	14/08/1976	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3º	ELIANE MEDEIROS DE MORAIS DA TRINDADE	17/02/1978	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4º	CLAUDEMIR ELVANGER	08/11/1984	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5º	GEOVANA DA APARECIDA MIGUEL GONÇALVES	12/05/1985	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
6º	JOÃO DE DEUS DE SOUSA FILHO	07/12/1996	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/1987	50	CLASSIFICADO	APROVADO
2º	SANDRA SANTOS DA COSTA	31/01/1983	35	CLASSIFICADO	APROVADO
3º	BIANCA SCHLEICHER	12/06/2000	10	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4º	GUILHERME BUCHEMANN GUERRO	13/09/1994	5	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5º	ALISON JUNIOR SCHARDONG	11/10/1994	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

OPERADOR DE MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	CLAUDI FERREIRA LUCAS	01/02/1993	5	CLASSIFICADO	APROVADO
2º	JOÃO DE DEUS DE SOUSA	15/11/1972	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	JEFERSON BALESTRIN	13/04/1987	35	CLASSIFICADO	APROVADO
2º	ANDERSON DA SILVA	05/08/1985	5	CLASSIFICADO	APROVADO

3º	RUAN DA SILVA RAMOS	03/04/2002	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	MARCIA GARLET	17/12/1995	50	CLASSIFICADO	APROVADO
2º	IDADIA RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA	18/01/1988	10	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	KEZIA GONÇALVES CAIRES	03/08/1991	35	CLASSIFICADO	APROVADO
2º	WIDICLESIA DUTRA DOS SANTOS	30/05/1993	15	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3º	ALINI MIGUEL DA SILVA LIMA	29/10/1994	15	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4º	GABRIELA VEDANA	17/06/1997	15	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5º	GESIANE DA SILVA ROSA	07/12/2001	15	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
6º	MARIA EDUARDA SCHAEDLER OTTONELLI	14/07/2005	15	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
7º	GESSICA NOVACK MARTINS DA CRUZ	20/06/1994	10	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
8º	DALVANE NIENDICKER	12/07/1994	10	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
9º	VANESSA CAROLINA DA SILVA	28/08/1995	10	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
10º	BRUNA DA SILVA RIBEIRO	10/11/2003	10	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
11º	EDINALVA APARECIDA PEREIRA DA SILVA ALVES	13/09/1988	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
12º	DANIELLE STEPHANE MARTINS NUNES	19/11/1992	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
13º	ANA PAULA COELHO SOARES	01/03/1996	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
14º	THAYNA MIGUEL GONÇALVES	07/11/2002	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	MARTA TERESINHA PIT	22/02/1964	75	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2º	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	29/09/1978	35	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3º	SOLANGE APARECIDA COELHO	04/03/1979	30	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4º	JULIANA DE SOUZA FERNANDES	17/10/1988	25	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5º	MARLI MENDES DE CARVALHO	22/02/1970	5	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 075/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 075/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 075/2022.

ABERTURA: 06 de dezembro de 2022 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem e hotelaria em atendimento as demandas do município de Nova Lacerda-MT..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de novembro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO OFICIAL, RELAÇÃO DAS CANDIDATAS ELEITAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MARILÂNDIA/MT. - CMDCA

RESULTADO OFICIAL, Relação das candidatas Eleitas no Processo Especial Suplementar de escolha para membros do Conselho Tutelar de Nova Marilândia/MT. - CMDCA

As 02 (duas) mais votadas tomarão posse dia 01 de dezembro de 2022 conforme datas estabelecidas no Edital do Processo, e as 02 (duas) menos votadas ficarão de suplentes.

Nome	Nº de votos	Colocação	
Adrielly Fernanda da Silva Rodrigues	286	1°	
Ariele Alves dos Santos	112	2°	
Alinne Dalfior Silva	96	3°	Suplente
Dandara Cassimiro Souza	90	4º	Suplente

Ildemar da Silva Pereira

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 110/2022

CONTRATO N° 110/2022 – **ASS:** 22/11/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 28.750,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE PLACA DO RAIO X MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A): CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA **CNPJ** 15.571.435/0001-63

Nova Marilândia-MT, 23 de Novembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 109/2022

CONTRATO N° 109/2022 – **ASS:** 22/11/2022– **VCTO** – 31/12/2022 - **R$** 35.100,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), APLICADO A

FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A): F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ** 07.197.113/0001-78

Nova Marilândia-MT, 23 de Novembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00-min (Horário Local), do dia 08 de dezembro de 2022, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO B, NOVO "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 075/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 23 de novembro de 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 108/2022

CONTRATO N° 108/2022 – **ASS:** 22/11/2022– **VCTO** – 22/11/2023 - **R$** 15.863,86

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONTRATADO (A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **CNPJ** 61.198.164/0001-60

Nova Marilândia-MT, 23 de Novembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022

Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designada pela portaria 230/2022, torna público o processo de Dispensa nº 037/2022, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, TECIDOS E MATERIAL PARA ARTESANATO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NOVA MARINGÁ-MT MT,** a empresa **POESY AVIAMENTOS E PAPELARIA EIRELI** com o **CNPJ:** 26.557.314/0001-83**,** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 38.089,50** (Trinta e oito mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.gp.srv.br/transparencia_novamaring/serv...

Nova Maringá - MT, 23 de novembro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 306/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 036/2022 e autorizo a contratação da empresa **JC STORCK AGUIAR ME** com o CNPJ: 28.104.450/0001-43**,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEDRA EM GRANITO E PORTAS DE ALUNIMINIO QUE SERÃO UTILIZADOS NO NUCLEO DE ESPOSIÇÕES DE ALIMENTOS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** no valor total de **R$ 21.382,00** (**Vinte e um mil trenzentos e oitenta e dois reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 23 de novembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 028 DE 23 NOVEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Nova Maringá/MT nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022".

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o futebol no Brasil é uma atividade de enorme importância social, cujas consequências transcendem as linhas do campo de jogo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1524 de 11 de novembro de 2022, que dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo de Mato Grosso nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado os horários de expediente no âmbito das repartições públicas municipais, nos dias de jogos da seleção Brasileira de Futebol durante a 1º Fase da Copa do Mundo FIFA de 2022, na forma que especifica:

I - no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7:00h às 14:30h;

II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7:00h às 11:00h, com retorno atividades as 14:30h ás 17:00h.

III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7:00h às 14:30h.

§ 1º – Não se aplicará o disposto no caput deste artigo as escolas e creche municipais, segue o disposto no calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O horário de expediente nos demais jogos da Seleção Brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Caberá aos Secretários Municipais a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de novembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 93/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 93/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 93/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 10147/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: GRAFICA CRIATIVA LTDA

CNPJ: 10.807.701/0001-90

OBJETO:**AQUISICAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS E SERVIÇO DE ADESIVAÇÃO DOS VEICULOS RENAULT MASTER RPI2C70, CHEVROLET S10 RRQ4F77, FIAT STRADA SCB7B54 E FIAT STRADA SCB7B74.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 8. 700,18** (oito mil, setecentos reais e dezoito centavos) pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 23 de novembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 23 de novembro de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 SÚMULA: EXONERA O SENHOR NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 209, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA O SENHOR **NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR,** DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o senhor **Natanoel de Oliveira Júnior,** do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretária Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 92/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.160.566/0001-22,** pelo valor global de **R$ 7.571,81 (sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**, o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 23 de novembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 23 de novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 92/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 92/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 92/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 10006/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 13.160.566/0001-22

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 250 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 7.571,81** (sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**, referente a aquisição das peças e serviços de revisão,** conforme indica o quadro abaixo**.**

VIGÊNCIA – 23 de novembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 23 de novembro de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 93/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **GRAFICA CRIATIVA LTDA, CNPJ: 10.807.701/0001-90,** pelo valor global de **R$ 8.700,18** ***(oito mil, setecentos reais e dezoito centavos)*** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 23 de novembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 23 de novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** no dia **12/12/2022** às **08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0399/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.

O processo licitatório será instruído e julgado conforme a Lei Federal n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e as alterações posteriores, bem como pelas disposições do Edital convocatório.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Novembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 94/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 94/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 94/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 9808/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO: AGEMIRO ANTONIO DOS SANTOS

CNPJ: 11.583.642/0001-87

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REFIS DE BEBEDOUROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 3.999,00 (Três mil novecentos e noventa e nove reais), que serão pagos após a prestação dos serviços e consequente emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA – 23 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 23 de novembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 94/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **AGEMIRO ANTONIO DOS SANTOS CNPJ: 11.583.642/0001-87,** pelo valor global de **R$ 3.999,00** (três mil, novecentos e noventa e nove reais),o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 23 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 23 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 340, DE 23 DE NOVEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022.

PORTARIA N.º 340, De 23 de novembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 60/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 60/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6001/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

VALOR: **R$ 1.507.000,00**(um milhão, quinhentos e sete mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: CELSO ROBERTO ALVES

RG Nº: 0101215 SSP/MT

CPF Nº: 835.906.51-04

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3881

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA:1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 23 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 60/2022 referente ao Processo Administrativo nº 6001/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 23 de novembro de 2022.

CELSO ROBERTO ALVES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa para serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais e ainda serviços de apoio as atividades operacionais subsidiarias para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** com realização no dia **06/12/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **https://www.novanazare.mt.gov.br/fotos_licitacao/2050.pdf**

Nova Nazaré-MT, 23 de novembro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 266 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor ANTONIO MARCOS SOSSAI DO NASCIMENTO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO MÉDICO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 14 de novembro de 2022 e término em 12 de fevereiro de 2023**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 14 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 265 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ROSENILDA FRANCISCO CARVALHO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO Agente de limpeza Pública,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 16 de novembro de 2022 e término em 14 de fevereiro de 2023**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 16 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 264 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora JESUINA MARIA DOS SANTOS SOUZA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO Agente de Serviço Público,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de novembro de 2022 e término em 30 de janeiro de 2023**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 01 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 360/2022

DATA: 22 de novembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Devonzir Antônio Carneiro Marcondes	1091	De: 10/01/2022 a 09/01/2023	De: 09/01/2023 a 07/02/2023	Dia: 08/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

22 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/11/2022 a 22/12/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1067/2022

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE DESPESA COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA/MT, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar procedimento administrativo de contratação de despesa, bem como o custeio de despesa com a finalidade de contratação de empresa para prestar serviços de organização e realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Vereadores de Nova santa Helena/MT.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Executivo Municipal os cargos com as respectivas atribuições, carga horária, remuneração, e requisitos para preenchimento, para possibilitar ao Executivo Municipal a instrução do processo administrativo de contratação de despesa.

Art. 3º - A Câmara Municipal indicará ao Executivo Municipal os servidores que deverão integrar a Comissão Organizadora do Concurso Público, com o objetivo de estabelecer diretrizes, auxiliar e acompanhar todas as etapas do concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena/MT.

Art. 4º - As despesas decorrentes do procedimento licitatório para contratação de empresa com a finalidade de contratação de empresa para prestar serviços de organização e realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Vereadores de Nova santa Helena/MT, correrão por conta do recurso consignado no Orçamento para o ano 2022, e serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Ficha: 099

Órgão: *06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD.*

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria.

Projeto/Atividade: 2040 – Aplicação de Concurso e Teste Seletivo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2.022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 002/2022

O Município de Nova Santa Helena - MT, através do Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Ademir Dias da Silva e do Prefeito Municipal Sr. Paulinho Bortolini, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, nomeada pela Portaria nº. 361 de 22 de novembro de 2022, considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 1065/2022 de 07 de junho de 2022 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 575/2013, 1013/2022 e 1014/2022; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento de 42 (quarenta e dois) vagas, e também do cadastro reserva do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Provas será regido por este Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro temporário de servidores da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Santa Helena aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho e demais instruções.

1.3. A seleção de que trata este Edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha sendo de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. O candidato que tiver atingido pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) no conjunto das provas será desclassificado.

1.4.1. Será aceita a comprovação de Títulos por tempo de serviço prestado na área pública.

1.4.1.1. Para o candidato que comprovar até 03 (três) anos de tempo de serviço, será premiado com 02 (dois) pontos em sua Nota Final.

1.4.1.2. Para o candidato que comprovar mais 03 (três) anos de tempo de serviço, será premiado com 05 (cinco) pontos em sua Nota Final.

1.4.2. Comprovação por meio de Declaração de Frequência que está cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena aos candidatos no Cargo de Auxiliar de Professor de Educação Básica, em caráter exclusivamente classificatório.

1.4.2.1. Para o candidato aos cargos de Auxiliar de Professor da Educação Básica, que comprovar por meio de Declaração de frequência que está cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena, será premiado com 05 (cinco) pontos em sua Nota Final.

1.4.3. A pontuação máxima dos Títulos por tempo de serviço, conforme disposto no item 1.4.1., e de comprovação de frequência no curso superior, de acordo com o item 1.4.2. deste Edital aos candidatos dos cargos supracitados será de 5 (cinco) pontos, somando 10 (dez) pontos extras;

1.4.4. A comprovação de que trata os itens 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, deve ser entregue no momento da entrada em sala para realização da Provo Objetiva, que deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado pelo nome do candidato.

1.4.5. Em caso de Certificado de Licenciatura Plena, deverá ser entregue cópia do mesmo mediante apresentação do original.

1.5. As inscrições para o referido Processo Seletivo Simplificado será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situada no Centro Dauri Riva, Av. Brasil nº 107, Bairro Centro – Nova Santa Helena - MT, CEP: 78.548-000.

1.6. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.7. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos ela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.8. A prova objetiva (múltipla escolha) será realizada na seguinte Escola: **ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO,** Rua Maria Helena de Araújo, n.º 1.256 – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

1.10. A realização das provas objetivas será no dia **11 de dezembro de 2022**.

1.11. A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de deficiência física deverá seguir o modelo do Anexo V deste Edital e deverá ser protocolada junto a Comissão do Processo Seletivo **06 de dezembro de 2022, até às 17:00 horas**, em via original e mediante comprovação de entrega.

2 . DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES

2.1. São requisitos especiais e atribuições:

FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO	1. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data	A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comu-

DE SAÚDE – ACS	da publicação deste edital do Processo Seletivo Público; 2. Haver concluído o Ensino Médio Completo 3. Concluir com aproveitamento satisfatório o curso introdutório de formação inicial e continuada. 4. Atender o perfil da Função de Agente Comunitário de Saúde.	nidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

1 . DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **conforme item 1.5.**

3.2 O período de inscrição normal será de **24/11/2022 a 07/12/2022**, **no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, exceto sábado, domingo e feriados;

3.3 A inscrição para os cargos oferecidos pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Santa Helena neste Edital não terá custo, dado a condição de hipossuficiência da população do município e, considerando ainda que a isenção da taxa de inscrição tenha por princípio oportunizar a participação de um maior número de candidatos.

3.4 Preencher a Ficha de Inscrição Anexo VIII, declarando o conhecimento ao conteúdo integral deste Edital de Processo Seletivo e ainda, do acompanhamento de eventuais alterações através do site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

3.5 Deverá ainda, acompanhar a evolução do Processo Seletivo através de eventuais Editais Complementares e seus anexos suplementares.

3.6 Apresentar Original e uma cópia do RG, CPF (Candidato e Cônjuge do Condidato), Título Eleitoral, Carteira de Trabalho, Reservista e N.º do PIS, para conferência das informações na Ficha de Inscrição. 3.7 Entregar 02 (duas) fotos 3x4 recentes para confecção do Cartão de Inscrição. 3.8 Apresentar Declaração de Frequência que está cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena aos candidatos no cargo de Professor I, Nível Médio. 3.9 As inscrições serão somente presenciais.

3.8.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile.

3.8.2 A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.8.3 Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição.

3.8.4 O Cartão de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.9 A relação dos candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgada no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

3.10 O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento.

3.11 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA (PCD)

4.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas para fins de classificação final, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às Pessoas com Deficiência Física (PCD) desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, assim distribuídas:

CARGO	Nº DE VAGAS RESERVADAS
Auxiliar de Professor da Educação Básica	**01**
Professor I	**01**
Professor II	**01**
Zeladora	**01**

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse ao limite vagas oferecidas.

4.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência; b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do Município de Nova Santa Helena ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

4.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, ou por terceiro (procurador) o laudo médico original.

4.2.2. Havendo a não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de deficiência.

4.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

4.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de deficiência a este Processo Seletivo Simplificado, e não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico no site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), na ocasião da divulgação do edital de local e horário de realização das provas.

4.4.1. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, será convocado a submeter-se à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

4.8. A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

4.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo e considerado portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.11. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados não serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.12. A convocação do candidato portador de deficiência aprovado, respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.12.1. Serão convocados os candidatos portadores de deficiência na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

5.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste Edital.

5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo.

5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão às suas expensas.

5.8. Cumprir todas as determinações deste Edital.

6. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá da seguinte fase, conforme o que segue descrito abaixo.

6.2. A prova objetiva (P1) terá a duração de 04 horas e será aplicada no dia 11 de dezembro de 2022, no turno da manhã das 08:00 horas às 12:00 horas.

6.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital e, será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4. O portão será fechado impreterivelmente às 07:45, horário local.

6.5. O resultado das provas, bem como seus gabaritos serão publicados no site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT.

7. DA PROVA: OBJETIVA

7.1. Candidatos de Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizados):

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental Incompleto será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	1,00
Matemática	10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,00

7.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos. 7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão. 7.1.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida. 7.1.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois pontos) para as questões de conhecimentos específico do cargo, totalizando 50 (cinquenta) pontos. 7.1.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinqüenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado. 7.1.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado. **7.2 Candidatos de Ensino Fundamental completo:** 7.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	1,00
Matemática	10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,00

7.2.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.2.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.2.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois pontos) para as questões de conhecimentos específico do cargo, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

7.2.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinqüenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

7.2.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Candidatos de Ensino Médio:

7.3.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Ensino Médio será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	1,00
Matemática	10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,00

7.3.1.1O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.3.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.3.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois pontos) para as questões de conhecimentos específico do cargo, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

7.3.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado.

7.4 Candidatos de Nível Superior:

7.4.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Superior será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	1,00
Matemática	10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,00

7.4.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.4.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções A, B, C, D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.4.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.4.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois pontos) para as questões de conhecimentos específico do cargo, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

7.4.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

8.3. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinqüenta) por cento nas Provas Objetivas de múltipla escolha.

8.4. Os candidatos eliminados na forma do subitem 8.3. deste Edital não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida na prova objetiva.

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação cronológica decrescente o candidato que:

10.1.1. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativamente ao cargo concorrido.

10.1.2. O candidato que tiver a idade maior, se não enquadrado nos benefícios instituídos pelo Estatuto do Idoso.

10.1.3. O candidato que for casado, ou com união estável, viúvo, divorciado, ou separado judicialmente, com o maior número de dependentes, obedecida a sequência desta inserção.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço (http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), a partir do dia subsequente ao da realização das provas teóricas, dia 12 de dezembro de 2022.

11.2. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois dias a contar do dia da divulgação dos atos.

11.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VII.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

11.6. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

11.6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

11.7.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço do Paço Municipal.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases.

11.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão do processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO NO CARGO TEMPORÁRIO

12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado à posse como contratado temporário, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

12.1.1. O critério de convocação será pela necessidade da Administração Pública Municipal e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O regime jurídico para o servidor contratado será o Instituído da Lei 409/2010, ou seja, Regime Jurídico de Contratação Temporária para atender interesse público de pessoal por tempo determinado.

12.3 O Regime de Previdência será o Regime Geral de Previdência.

12.4. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por meio de publicação no mural do Paço Municipal e ainda no endereço eletrônico (http://www.novasantahelena.mt.gov.br.).

12.5. O candidato convocado terá até 15 (dias) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.5.1. Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.2. Certidão negativa da justiça (criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

12.5.3. 01 (uma) fotos 3x4 recente;

12.5.4. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.5. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.6. Certidão de nascimento dos filhos e CPF (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.7. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino);

12.5.8. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.9. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.10. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

12.5.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12.5.12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

12.5.13. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

12.5.14 Carteira de motorista (conforme exigência do cargo).

12.5.15. Qualificação Cadastral Correta no E-Social.

12.5.16. Telefone e E-mail Pessoal Ativo.

12.5.17. Número de conta bancária (conta salário) da Cooperativa Sicredi.

12.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.7. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.8 Após a posse, o candidato será lotado em qualquer unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, deste Edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município (http://www.novasantahelena.mt.gov.br, e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

13.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2 deste Edital.

13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

13.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

13.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

13.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

13.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

13.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação.

13.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

13.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

13.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

13.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

13.18.3. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

13.18.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

13.18.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

13.18.6. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

13.18.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

13.18.8. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

13.18.9. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

13.18.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

13.18.11. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

13.18.12. Não permitir a coleta de sua assinatura;

13.18.13. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

13.18.14. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

13.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

13.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até o dia 31/12/2023.

13.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal de Nova Santa Helena e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.

13.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

13.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

13.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

13.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

13.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Santa Helena - MT, 23 de novembro de 2022.

Juliane Oscar de Souza Moura Paulinho Bortolini

Presidente da Comissão Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

VAGAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA					
CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas AC*	CR*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	20 Horas	R$ 1.521,67

VAGAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA					
CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas AC*	CR*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Recepcionista	Nível Médio	01	--	20 Horas	R$ 1.521,67
Secretária Legislativa	Nível Médio	01	--	20 Horas	R$ 2.019,63

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA							
GRUPO OCUPACIONAL I	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas AC*	CR*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Serviços Gerais e Elementares	**Auxiliar de Serviços Gerais**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	40 Horas	R$ 1.493,61
Serviços Gerais e Elementares	**Gari**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	02	40 Horas	R$ 1.493,61
Serviços Gerais e Elementares	**Mecânico**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	02	40 Horas	R$ 3.101,15
Serviços Gerais e Elementares	**Merendeira/Cozinheira**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	--	05	40 Horas	R$ 1.493,61
Serviços Gerais e Elementares	**Motorista Categoria C e D**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	04	04	40 Horas	R$ 2.404,97
Serviços Gerais e Elementares	**Operador de Máquinas Leves**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	40 Horas	R$ 2.278,40
Serviços Gerais e Elementares	**Operador de Máquinas Pesadas**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	40 Horas	R$ 2.801,16
Serviços Gerais e Elementares	**Pedreiro**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	02	02	40 Horas	R$ 2.404,97
Serviços Gerais e Elementares	**Vigia**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	06	40 Horas	R$ 1.493,61
Serviços Gerais e Elementares	**Zeladora**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	08	40 Horas	R$ 1.493,61

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL II	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas AC*	CR*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Serviços Auxiliares	**Auxiliar de Professor da Educação Básica**	Ensino Fundamental Completo	--	15	40 Horas	R$ 1.493,61
Serviços Auxiliares	**Recepcionista**	Ensino Fundamental Completo	--	02	40 Horas	R$ 1.556,90
Serviços Auxiliares	**Agente Administrativo I**	Ensino Fundamental Completo	**---**	**01**	**40 Horas**	**R$ 1.708,80**

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL III	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º Vagas AC*	CR*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Administrativo II**	Nível Médio	**01**	**03**	40 Horas	R$ 2.278,40
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Combate à Endemias**	Nível Médio	03	01	40 Horas	R$ 2.424,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde**	Nível Médio	01	01	40 Horas	R$ 2.424,00

	Micro Área 01					
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 11**	Nível Médio	01	01	40 Horas	R$ 2.424,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 13**	Nível Médio	01	01	40 Horas	R$ 2.424,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Auxiliar de Saúde Bucal**	Nível Médio	01	01	40 Horas	R$ 1.493,61
Serviços Técnico/Nível Médio	**Técnico em Enfermagem**	Nível Médio	01	01	40 Horas	R$ 2.278,40
Serviços Técnico/Nível Médio	**Professor I**	Nível Médio	--	13	25 Horas	R$ 2.403,05

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL IV	**CARGO/ FUNÇÃO**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**N.º Vagas**		**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTO INICIAL**
			AC*	**CR***		
Serviços Nível Superior	**Enfermeiro**	Nível Superior	06	02	40 Horas	R$ 4.429,20
Serviços Nível Superior	**EngenheiroAgrônomo**	Nível Superior	01	--	40 Horas	R$ 4.429,20
Serviços Nível Superior	**Farmacêutico**	Ensino Superior Completo + CRF	01	01	40 Horas	R$ 4.429,20
Serviços Nível Superior	**Fisioterapeuta**	Nível Superior	01	01	40 Horas	R$ 4.429,20
Serviços Nível Superior	**Fonoaudiólogo**	Nível Superior	--	01	20 Horas	R$ 2.214,60
Serviços Nível Superior	**Médico Clínico Geral**	Nível Superior + CRM	02	02	40 Horas	R$ 18.824,10
Serviços Nível Superior	**Nutricionista**	Nível Superior + CRN	01	01	40 Horas	R$ 4.429,20
Serviços Nível Superior	**Odontólogo**	Nível Superior + CRO	01	01	40 Horas	R$ 5.331,44
Serviços Nível Superior	**Professor II**	Nível Superior	02	15	25 Horas	R$ 3.604,57
Serviços Nível Superior	**Educador Físico**	Nível Superior	01	01	20 Horas	R$ 2.214,60
Serviços Nível Superior	**Psicólogo**	Nível Superior	--	01	20 horas	R$ 2.214,60
Serviços Nível Superior	**Psicólogo**	Nível Superior	01	01	40 horas	R$ 4.429,20

AC* - (Ampla Concorrência)

CR*- (Exclusivamente para Cadastro Reserva)

ANEXO II

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

VAGAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CARGO: ZELADORA

I - Fazer limpeza e conservação das áreas internas e externas, do prédio-sede da Câmara Municipal, bem como, móveis e instalações, promovendo a guarda do material utilizado. II – Executar tarefas de copa e cozinha, inclusive nas sessões da Câmara Municipal. III – Auxiliar na conservação dos Jardins internos e externos da Câmara Municipal quando possível e necessário. IV – Na ausência da Recepcionista auxiliar no envio das correspondências e no atendimento das ligações telefônicas. V - Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos.

CARGO: GARI

Conserva a limpeza de vias públicas – trabalha no setor de infraestrutura do município. Suas atribuições são: a limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos.

CARGO: MECÂNICO

Responsável pela manutenção corretiva e preventiva em maquinas e veículos, envolvendo a troca de peças e limpeza de componentes, concertos, revisão de freios, direção, regulagem de motores e suspenção. Cuidar da manutenção de órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular, estudar o trabalho de reparação a ser realizado, fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas, utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação, proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar as características funcionais, executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças), sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão,

sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular.

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA

Preparar e servir, refeições merenda escolar, bebidas, lanches e/ou outros alimentos; executar o preparo e distribuição de merendas, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais; preparar a mesa das refeições, dispondo em ordem pratos, copos, talheres e outros utensílios; servir refeições, lanches, café e/ou outros alimentos controlar a quantidade e a qualidade de alimentos utilizados, informando a chefia à necessidade de reposição; coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha mantendo as condições de conservação e higiene do local de trabalho; controlar e conservar os equipamentos, utensílios, estoque e conservar os equipamentos, utensílios, estoque e material de cozinha; receber ou recolher louças e talheres após as refeições; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA

Dirigir veículos, transportar pessoas, cargas e/ou materiais aos locais preestabelecidos; registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, posição do odômetro, horários de saída e chegada e outros; manter os veículos sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados como veículos sob sua responsabilidade; Dirigir os caminhões, ônibus, basculantes; vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; dirigir o caminhão, e outros, acionando dispositivos e comandos; dirigir o caminhão basculante e outros, conduzindo-os a central de operação e posteriormente ao local dos reparos; dirigir o ônibus, transportando a equipe de manutenção aos locais preestabelecidos; dirigir o caminhão basculante às jazidas de areia brita, para o abastecimento das obras; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por autopropulsão ou por reboque; operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por autopropulsão ou por reboque; operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO: PEDREIRO

Executar serviços específicos de alvenaria, pedras, concreto, marcação de obra e outros componentes para possibilitar a construção, acabamento, reforma e reparos em obras diversas. Efetuar o levantamento de materiais necessários a execução das obras a serem realizadas. Laborar utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício de construir, reformar ou reparar prédios e similares. Misturar cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa e concreto. Armar e desmontar andaimes, se necessário na execução das obras. Ler e interpretar projetos, desenhos e croquis de alvenaria. Ler e interpretar projetos com detalhes de acabamentos de obras. Executar serviços de obra; fundações; baldrames; contra piso; alvenaria; assentamentos de marcos de madeira; assentamentos de esquadrias metálicas; chapisco; emboço; reboco; azulejos; rejuntes; colocação de soleiras; peitoris; bancadas; pias; tanques; caixas d'água; caixas de passagem; caixas sinfonadas; caixas dilvidoras; pisos cimentados desempenados; queimados ladrilhos hidráulicos; cerâmicos; mármore; granito; escadas; vergas; contra vergas; rodapés. Conhecer e executar os traços de argamassa e concreto. Fazer uso dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílio para se obter prumo, nível e alinhamento. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: VIGIA

Funções de vigilância e proteção fixa e móvel, das áreas administradas pela Prefeitura Municipal, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela Administração. Registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações e danos no interior das áreas administradas pela Prefeitura Municipal. Identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores às áreas administradas pela Prefeitura Municipal. Orientar usuários quanto à prevenção de acidentes e incêndios. Outras atividades inerentes ao cargo. Além dessas atribuições, o candidato ao cargo de Vigia também deverá realizar pequenos reparos e auxiliar na higienização do local.

CARGO: ZELADORA

Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

São atribuições do cargo de Auxiliar de Professor da Educação Básica: I -O Auxiliar de Professor da Educação Básicadeve estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o até à sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até à chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno; II -atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia do mesmo); III - acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividades extra classe; IV - atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória; V - participar ativamente, no processo de adaptação e permanência do aluno na Unidade Escolar, atendendo suas necessidades; **VI -**incentivar o aluno a conviver com seus pares; VII -atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades pedagógicas; VIII -participar das formações propostas pela Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação; IX - conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola; X -buscar formação continuada relacionada a temas da Educação Básica, em específico sobre o Atendimento Educacional Especializado e Educação Infantil.

CARGO: RECEPCIONISTA

Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as Secretarias e demais seções da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes; realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria na qual estiver lotado; atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; efetuar ligações telefônicas, serviços de reprodução de documentos (xérox), observando as instruções de sua chefia imediata; organizar e promover a confecção de carteirinhas para o transporte escolar (Educação Básica e Ensino Superior); organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

Executar atividades administrativas e de atendimento ao público; realizar procedimentos administrativos do setor onde atua; elaborar ofícios, memorandos, despachos, relatórios etc.; imprimir e fotocopiar documentos; realizar trabalhos de digitação; conferir, organizar, localizar e arquivar documentos; criar e organizar arquivos eletrônicos; controlar e movimentar documentos e processos; realizar, organizar e atualizar cadastros ou recadastramentos de dados; realizar o controle de agendamentos, de escalas e de documentos diversos; solicitar materiais necessários ao setor; atender ao telefone e ao público interno e externo; encaminhar pessoas aos locais solicitados; receber e enviar informações por correio eletrônico; auxiliar no controle de visitantes e no recebimento de correspondências; elaborar cronogramas, agendas e documentos administrativos; auxiliar na organização e controle de procedimentos, rotinas, fluxos, processos e projetos; realizar controles financeiros, de estoque e de pessoal; auxiliar profissionais das áreas contábil e financeira na realização de atividades administrativas; realizar outras tarefas administrativas a critério da chefia superior.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

VAGAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CARGO: RECEPCIONISTA

I - Efetuar protocolo das correspondências recebidas e encaminhá-las aos órgãos competentes;

II - Auxiliar no envio de correspondências quando necessário.

III - Efetuar as publicações no Mural da Câmara Municipal.

IV – Efetuar as compras para manutenção do setor de copa, cozinha e limpeza.

V – Na ausência da Zeladora executar as tarefas de copa e cozinha nas sessões da Câmara Municipal.

VI - Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

CARGO: SECRETÁRIA LEGISLATIVA

I - Receber e dar andamento a todos os papéis referentes à Secretaria Legislativa da Câmara;

II - Assessorar a Mesa e demais Vereadores nas questões legislativas e Regimentais;

III - Redigir Ofícios, Atos, Projetos de Lei, Autógrafos de Lei, Projetos de Emendas, Projetos de Resolução, Projetos de Decretos Legislativos, Portarias, Indicações, Requerimentos, Moções, Honrarias e demais documentos necessários ao desempenho dos trabalhos legislativos.

IV – Elaborar a Ata das Sessões;

V - Elaborar em conjunto com a Presidência a pauta dos assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário em Sessão Ordinária ou Extraordinária;

VI - Assistir a todas as Sessões da Câmara e prestar assistência à Mesa durante os trabalhos plenários, informando sobre questões regimentais;

VII – Gravar todas as Sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara;

VIII - Opinar sobre consultas técnicas e sistemas de organização dos trabalhos legislativos;

IX - Providenciar a encadernação, colecionamento ou arquivamento de todos os atos do Legislativo;

X - Zelar pela documentação arquivada e bem sobre sua guarda, adotando providências as suas segurança e restauração;

XI - Prestar ao Presidente, Vereadores, órgãos da Câmara, e a quem solicitar informações referentes à legislação em vigor nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

XII- Informar ao Público mediante correspondência, telefone ou contesto pessoal, sobre o tramite de processos e despachos;

XIII - Receber reclamações, denúncias ou representações sobre questões legislativas, dando ao interessado as informações sobre as providências adotadas ou que venham a ser tomadas pela Câmara;

XIV - Providenciar a convocação de membros do corpo legislativo para as Sessões Extraordinárias;

XV - Na ausência do Secretário Administrativo, executar as disposições do artigo anterior.

XVI - Sugerir e solicitar ao Presidente às providências que julgar necessário para propiciar e manter o bom andamento dos serviços Legislativos da Câmara

XVII - Encaminhar anualmente ao Presidente, relatórios dos serviços Legislativos executados;

XVIII - Expedir no que for de sua alçada, instruções e ordens de serviços necessários do bom desempenho dos trabalhos;

XIX - Corresponder-se com os diversos órgãos públicos sobre assuntos atinentes as suas atribuições;

XX - Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

Executar, sob supervisão, serviços auxiliares nas áreas de administração, finanças, saúde, educação e outras; Atender os usuários do serviço público, fornecendo e recebendo informações; Elaborar documentos variados; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços de digitação; Redigir expedientes administrativos; Realizar e conferir cálculos; Efetuar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Auxiliar em serviços de arquivo; Fazer levantamentos de bens patrimoniais; Acompanhar a execução de programas, ações e projetos da secretaria que estiver vinculado; Operar com terminais eletrônicos e equipamentos de informática; Operar sistemas nas diversas áreas; Executar outras tarefas afins.

CARGO: AGENTE DE COMABATE A ENDEMIAS

Epidemiologia: conceito; história; prevenção de doenças; objetivos principais. Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças, prevenções. Mortalidade, letalidade; índices de mortalidade; Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Doenças transmissíveis por vetores. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. O Processo Epidêmico Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Estudo das principais doenças: Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarreicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, Tétano Acidental, Tuberculose. Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. O processo de trabalho das equipes: mapeamento e dinâmicas da organização social. Cadastramento e visita domiciliar. Acolhimento e Humanização. Ciclo vital individual e familiar. Coleta e análise de dados; ações educativas, preventivas e assistenciais; participação popular e controle social; promoção da saúde. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Noções básicas do combate a dengue (conceito, tipos, sintomas, mosquito, tratamento, prevenção, áreas de risco). Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Noções básicas sobre: SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. O Programa de Saúde da Família. Programa Humaniza SUS.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) I -- realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II -- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III -- executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; IV -- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; V -- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; VI -- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII -- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VIII -- processar filme radiográfico; IX -- selecionar moldeiras; X -- preparar modelos em gesso; XI -- manipular materiais de uso odontológico; X -- participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Exerce atividades auxiliares de técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO: PROFESSOR I

I - Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe;

II - Domínio do conteúdo e procedimentos teórico-metodológicos em:

1. Fundamentos sociológicos, psicológicos e filosóficos da educação;

2.estrutura e funcionamento do ensino de I.º grau;

3. sistema educacional brasileiro;

4. conteúdos e procedimentos teórico-metodológicos para a educação infantil e as séries iniciais nas áreas de:

4.1. Linguagem;

4.2. alfabetização;

4.3. literatura infantil;

4.4. artes;

4.5. linguagem corporal;

4.6. conhecimentos lógico-matemáticos;

4.7. ciências sociais;

4.8. ciências naturais;

5. fundamentação teórica da educação infantil e das séries iniciais:

5.1.teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; 5.2.inteligência emocional;

6. A criança

6.1. características de cada fase;

6.2. alimentação, higiene e saúde;

6.3. relacionamento:

6.4. cuidados no atendimento: como receber e tratar as crianças;

6.5. relações interpessoais: criança x criança; criança x adulto; afetividade e sociabilidade;

7. Perfil do profissional da educação infantil e das séries iniciais;

8. Atividades recreativas e pedagógicas:

8.1. a criança, o desenvolvimento e o aprendizado;

8.2.jogos e brincadeiras no processo ensino-aprendizagem;

8.3. a sala de aula e as atividades extra-classe – diferentes espaços para a educação; III - Legislação de Educação e Diretrizes:

a. Constituição Federal de 1988 – título VIII – capítulo III;

b. Constituição Estadual – título V – capítulo II;

c. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96.

d. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VAGAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CARGO: ENFERMEIRO

Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Programa Humaniza SUS. Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe. Código de Ética; Código de Processo Ético.

CARGO: ENGENHEIROAGRÔNOMO

O Engenheiro Agrônomo é o profissional responsável por estudar a cultura dos campos e a teoria da agricultura. Um Engenheiro Agrônomo é responsável por conceber e orientar a execução de trabalhos relacionados à produção agropecuária. Está sob as responsabilidades de um Engenheiro Agrônomo responder parte de todas as etapas da produção e comercialização dos produtos, fazer o acompanhando desde o plantio até o armazenamento e distribuição da mercadoria ou, no caso de animais, do controle de doenças, reprodução e abate. O Engenheiro Agrônomo planeja, auxilia e executa os serviços ligados a escolha da cultura, realizando a preparação do solo, do plantio, da adubação e da colheita, cuidar da criação, alimento, saúde, repro-

dução e abate de rebanhos, bem como no combate a pragas e doenças que atacam plantações e animais, acompanhar o transporte, o beneficiamento, a industrialização e a venda dos produtos, planejar e executar obras e serviços técnicos de engenharia rural, incluindo construções para fins rurais, visando a aumentar a funcionalidade das instalações e irrigação e drenagem para fins agrícolas, pesquisando e implantando novas tecnologias no setor agroindustrial, incluindo beneficiamento e conservação de produtos e seu aproveitamento industrial.

CARGO: FARMACÊUTICO

Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Atribuições: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregue à farmácia; ter sob sua custódia droga tóxica e narcótica; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterapêuticas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios para reabilitação física do indivíduo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento intrauterino. Desenvolvimento psicomotor, cognitivo e da linguagem. Conceitos funcionais de psicomotricidade. Fatores que interferem no desenvolvimento infantil. Motricidade Oral – Anatomia, fisiologia e desenvolvimento do sistema estomatognático: respiração, mastigação, deglutição. Fala. Anatomofisiologia, aquisição e desenvolvimento. Linguagem. Aquisição e desenvolvimento. Voz – Anatomia e fisiologia da laringe; patologias laríngeas Alterações fonoaudiológicas da fala, da linguagem e da voz: conceituação, classificação e etiologia; avaliação e tratamento. Abordagem Linguística: fonética e fonologia da língua portuguesa aplicadas à fonoaudiologia. Audiologia – Anatomia e fisiologia da audição; noções de psicoacústica; audiologia clínica: avaliação, diagnóstico e tratamento. Atuação da Fonoaudiologia – Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Saúde Pública: prevenção e intervenção. Fonoaudiologia hospitalar. Fonoaudiologia com bebês. Fonoaudiologia na terceira idade. A fonoaudiologiana relação interdisciplinar. Interpretação de laudos. Código de Ética; Código de Processo Ético.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e intersetoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas;

CARGO: NUTRICIONISTA

Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; II. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; III. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; IV. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; V. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; VI. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; VII. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VIII. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

CARGO: ODONTÓLOGO

I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V – coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);

VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

CARGO: PROFESSOR II

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão, da Unidade Escolar Municipal; elaborar e cumprir o Plano de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar municipal com as famílias e a comunidade; elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins; participar das decisões referentes ao agrupamento, Classificação e reclassificação dos alunos; realizar atividades relacionadas e determinadas pelo coordenador pedagógico; participar das atividades relacionadas ao reforço e à recuperação da aprendizagem dos alunos, nas diversas formas, quando possível; colaborar no processo de orientação aos alunos, atuando, inclusive, como professor conselheiro da classe, quando designado, com as atribuições de:

a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade, especialmente aqueles relacionados a interesses e sondagens de aptidões.

b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atenção especial por parte da direção da Unidade Escolar Municipal.

c) Aplicar instrumentos de observação de alunos, propostos pela direção da Unidade Escolar Municipal.

d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da Unidade Escolar Municipal.

e) Assistir á classe nas suas reivindicações.

f) Oferecer subsídios para a elaboração de orientação educacional à direção da Unidade Escolar Municipal.

g) Assistir o diretor de escola nas reuniões com pais e/ou responsáveis, apresentando o desempenho da classe sob sua responsabilidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da unidade escolar municipal; participar dos conselhos de classe, ano escolar e ciclo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento comum; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar das instituições escolares; executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares; participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo, procurando promover maior interação entre os professores, dos diversos níveis dos diversos níveis e modalidades de ensino; executar outras atividades correlatas.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e avaliar as ações setoriais a cargo do município que visem ao desenvolvimento social da população, por meio de ações relativas ao esporte. As atribuições do Educador Físico estão baseadas: Desportos; Teoria e prática; Regras oficiais e organização de competições; aprendizagem dos esportes. II - Realizar, em parceria com as Secretarias Municipais, estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem implantação, manutenção e funcionamento de programas de iniciação, formação, aperfeiçoamento e treinamento das diferentes modalidades; III - Elaborar um programa de atividades das diferentes modalidades, baseando-se nas necessidades, na capacidade e nos objetivos visados; IV - Planejar, preparar, ministrar e avaliar intervenções em iniciação, formação e aperfeiçoamento de atletas nas diversas modalidades; V - Estar disponível aos finais de semana para participação em competições e eventos sobre o esporte; VI Participar de reuniões de equipe e planejamento; VII - Organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; Manter disciplina; VII - Organizar e participar de reuniões; IX - Colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; X - Elaborar e coordenar planos, programas e projetos para incentivar a prática esportiva do município; XI - Coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física para a população; XII - Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO

Os trabalhadores deste grupo de base estudam a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos. Desempenham tarefas relacionadas a problemas de pessoal, como processos de recrutamento, seleção, orientação profissional e outros similares, à problemática educacional e a estudos clínicos individuais e coletivos. Suas funções consistem em: elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional, proceder à aferição desse processos, para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas); realizar trabalhos em clínicas psicológicas , hospitalares , ambulatoriais , postos de saúde, núcleos e centros de atenção psicossocial; realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças e adolescentes, sistemas penitenciários, associações esportivas, comunidades e núcleos rurais.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ensino Fundamental Incompleto	1. Ortografia (escrita correta das palavras); 2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos; 3. Divisão silábica. Pontuação; 4. Acentuação Gráfica; 5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural).

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais; 2. Conjuntos; 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira; 4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas; 5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	I - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de setembro de 2021, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. II - Elementos de política brasileira. III - Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. IV - Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. V - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais.

PORTUGUÊS

NÍVEL	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
Ensino Fundamental Completo	1. Ortografia (escrita correta das palavras). 2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. 3. Divisão silábica. Pontuação. 4. Acentuação Gráfica. 5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural).

MATEMÁTICA

NÍVEL	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
Ensino Fundamental Completo	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos. 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. 4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. 5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	I - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de setembro de 2021, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. II - Elementos de política brasileira. III - Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. IV - Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. V - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais..

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais; 2. Tipologia Textual; 3. Emprego das classes de palavras; 4. Sintaxe da oração e do período; 5. Pontuação; 6. Concordância Nominal e Verbal; 07. Regência Nominal e Verbal; 08. Emprego dos pronomes; 09. Significação das Palavras. OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	1. Regra de três simples e composta; 2. Juros simples e composto; 3. Equação de 2° grau; 4. Porcentagem; 5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; 6. Sistema de amortização; 7. Sistemas de equações; 8. Progressão aritmética; 9. Progressão Geométrica; 10. Matrizes.

CONHECIMENTOS GERAIS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	I - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de setembro de 2021, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. II - Elementos de política brasileira. III - Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. IV - Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. V - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais..

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais; 2. Tipologia Textual; 3. Ortografia; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Morfossintaxe; 7. Semântica; 8. Concordância Nominal e Verbal; 9. Regência Nominal e Verbal; 10. Emprego dos pronomes; 11. Significação das Palavras; 12. Verbos regulares, irregulares e defectivos, uso semântico e textual.

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	1. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais); 2. desigualdades, divisibilidade, fatoração; 3. razões e proporções; 4. porcentagem e juros; 5. relações de dependência entre grandezas; 6. sequências e progressões; 7. gráficos e funções; 8. funções algébricas do 1.º e do 2.º graus, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; 10. equações e inequações; 11. relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas.

CONECIMENTOS GERAIS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	I - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de setembro de 2021, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. II - Elementos de política brasileira. III - Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. IV - Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. V - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: ZELADORA

Prefeitura Municipal e Câmara Municipal

Conhecimentos Específicos: Noções de limpeza e higiene; Destinação do lixo; Produtos apropriados para limpeza de pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho; Noções de hierarquia; Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Noções de Organização, Higiene, Saúde. Noções sobre Segurança Individual, Coletiva e de Instalações. Proteção contra Acidentes de Trabalho e Choques Elétricos. Identificação e uso de Ferramentas e Instrumentos relacionados às atividades do Cargo. Relações Humanas. Trabalho em Equipe. Relacionamento Interpessoal. Comportamento Profissional: Atitudes no serviço, Qualidade no atendimento ao público, Comunicabilidade, Apresentação, Atenção, Cortesia, Interesse, Presteza, Eficiência, Tolerância, Discrição, Conduta, Objetividade e Comportamento frente a situações-problema. Noções de Higiene e Limpeza no local de trabalho. Procedimentos Básicos para higienização e arrumação do local de trabalho.

CARGO: GARI

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; no exercício das funções; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, instalações diversas, conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: MECÂNICO

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Manutenção de órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular, estudar o trabalho de reparação a ser realizado, fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas, utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação, proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar as características funcionais, executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças), sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), sistema de alimentação

de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular.

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

CARGO: MOTORISTA

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Dirigir veículos, transportar pessoas, cargas e/ou materiais aos locais preestabelecidos; registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, posição do odômetro, horários de saída e chegada e outros; manter os veículos sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados como veículos sob sua responsabilidade; Dirigir os caminhões, ônibus, basculantes; vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; dirigir o caminhão, e outros, acionando dispositivos e comandos; dirigir o caminhão basculante e outros, conduzindo-os a central de operação e posteriormente ao local dos reparos; dirigir o ônibus, transportando a equipe de manutenção aos locais preestabelecidos; dirigir o caminhão basculante às jazidas de areia brita, para o abastecimento das obras; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Regras gerais de circulação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores. Prevenção de acidentes. Condição adversa. Colisão. Distância. Conhecimento básico de mecânica. Conhecimentos sobre máquinas pesadas dos diversos tipos para as situações reais de trabalho. Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o equipamento em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do equipamento e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

CARGO: PEDREIRO

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Leitura e entendimento de projetos e desenhos arquitetônicos; Conhecimentos das atribuições da profissão de construtor; Noções de construção, reconstrução de obras (reformas), visando a racionalização no uso de material, mão de obra e tempo. Revestimento. Conhecimentos de instrumentos de nivelamento e prumo, esquadros e outros de controle de medidas; Metrologia. Habilidades, destrezas e manuseios com máquinas esquadrejamento e furação; Habilidades, destrezas e manuseios com ferramentas portáteis como furadeira. Noções sobre Segurança do trabalho. Conhecimento de construção, reparos e manutenção de bueiros, fossas, pisos; Conhecimento de materiais de construção de alvenaria; Noções de reparos, conservação e manutenção da estrutura física; Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras); Noções dos tipos de traços de concreto; Assuntos relacionados à sua área de atuação. Organização do local de trabalho e das ferramentarias.

CARGO: VIGIA

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: serviços de vigilância, portaria, controle de veículos, segurança de pessoal, combate a incêndios e primeiros socorros. Proceder à vigilância diurna e noturna nas dependências dos edifícios e áreas próximas: cuidados básicos essenciais. Comunicação; normas de Segurança do Trabalho e Higiene; noções de hierarquia; noções de segurança; conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; conhecimento da função; formas de tratamento; atendimento ao público; telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Ética no trabalho. Relacionamento interpessoal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: RECEPCIONISTA

Prefeitura Municipal

Conhecimentos específicos: Comunicação verbal e não verbal. Relacionamento interpessoal no trabalho. Técnicas de Atendimento ao usuário interno e externo; Caracterização dos serviços de recepção. Mercado profissional, suas principais características, tendências e o perfil do profissional. Empregabilidade. Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização

e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Objetivos da Educação Infantil. Desenvolvimento Físico e Motor da criança de 0-3 anos. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor infantil. O papel do técnico de desenvolvimento infantil. Formação de hábitos. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Noções das Leis: n.º 9394, de 20.12.96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e n.º 8069 de 13.07.90 e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

AGENTE ADMINISRATIVO I

Prefeitura Municipal

Conhecimentos específicos: Redação Oficial. Atendimento ao público, atendimento telefônico, identificação e classificação de correspondência, atitudes e comportamentos adequados, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, portarias, memorandos e convênios. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de almoxarifado. Controle de agenda e protocolos. Normas Constitucionais: Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Garantias, Direitos e Garantias Fundamentais. Administração Pública. Lei Orgânica do Município. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: RECEPCIONISTA

Câmara Municipal

Conhecimentos específicos: Comunicação verbal e não verbal. Relacionamento interpessoal no trabalho. Técnicas de Atendimento ao usuário interno e externo; Caracterização dos serviços de recepção. Mercado profissional, suas principais características, tendências e o perfil do profissional. Empregabilidade. Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

CARGO: SECRETÁRIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal

Conhecimentos Específicos: NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: ÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios da Administração Pública (expressos e implícitos). Da Administração Pública: direta e indireta. Atos administrativos. Licitação. Processo Administrativo. Agentes Públicos. Serviços públicos. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: NSTITUCIONAL: Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado: dos Municípios. Processo Legislativo. Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Helena.

AGENTE ADMINISRATIVO II

Prefeitura Municipal

Conhecimentos específicos: Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle); gerenciamento da qualidade; gerenciamento de projetos; hardware, componentes de computadores e periféricos (monitor, impressoras, scanners etc.); Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação); Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (licitações e contratos administrativos); navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox; noções de contabilidade (Balanço Patrimonial, DRE e Fluxo de Caixa); poderes administrativos; programa 5S; redação oficial; regras de reuniões e técnicas de tomada de decisão; segurança na Internet; utilização do sistema operacional Windows (das versão 7 a 10); utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint.

CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

Prefeitura Municipal

Conhecimentos específicos: Epidemiologia: conceito; história; prevenção de doenças; objetivos principais. Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças, prevenções. Mortalidade, letalidade; índices de mortalidade; Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Doenças transmissíveis por vetores. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. O Processo Epidêmico Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Estudo das principais doenças: Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarréicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Vis-

ceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, Tétano Acidental, Tuberculose. Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. O processo de trabalho das equipes: mapeamento e dinâmicas da organização social. Cadastramento e visita domiciliar. Acolhimento e Humanização. Ciclo vital individual e familiar. Coleta e análise de dados; ações educativas, preventivas e assistenciais; participação popular e controle social; promoção da saúde. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Noções básicas do combate a dengue (conceito, tipos, sintomas, mosquito, tratamento, prevenção, áreas de risco). Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Noções básicas sobre: SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. O Programa de Saúde da Família. Programa Humaniza SUS.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Gripes, Resfriados, Meningite, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; Agentes Transmissores de Doenças; 9. Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; 10. Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006; 11. Portaria nº 2.436/2017; 12. Portaria nº 243/2015.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (Arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Relações interpessoais no trabalho; Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparos, manipulação e acondicionamento; Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparos, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia. Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Programa de Saúde da Família (PSF). Conhecimentos Básicos De Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil.

CARGO: PROFESSOR I

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: I - Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe;

II - Domínio do conteúdo e procedimentos teórico-metodológicos em:

III - Estatuto da Criança e do Adolescente; Higiene da criança; Noções de Saúde; Noções de Alimentação de crianças; Primeiros Socorros; Como agir com crianças na faixa etária de 0 a 4 anos; Noções práticas de Amamentação.

1. Fundamentos sociológicos, psicológicos e filosóficos da educação;

2.estrutura e funcionamento do ensino de I.º grau;

3. sistema educacional brasileiro;

4. conteúdos e procedimentos teórico-metodológicos para a educação infantil e séries iniciais nas áreas de:

4.1. linguagem;

4.2. alfabetização;

4.3. literatura infantil;

4.4. artes;

4.5. linguagem corporal;

4.6. conhecimentos lógico-matemáticos;

4.7.ciências sociais;

4.8.ciências naturais;

5. fundamentação teórica da educação infantil e das séries iniciais:

5.1. teorias do desenvolvimento e da aprendizagem;

5.2.inteligência emocional;

6.A criança

6.1. características de cada fase;

6.2. alimentação, higiene e saúde;

6.3. relacionamento;

6.4. cuidados no atendimento: como receber e tratar as crianças;

6.5. relações interpessoais: criança x criança; criança x adulto; afetividade e sociabilidade;

7. Perfil do profissional da educação infantil e das séries iniciais;

8. Atividades recreativas e pedagógicas:

8.1. a criança, o desenvolvimento e o aprendizado;

8.2. jogos e brincadeiras no processo ensino-aprendizagem;

8.3.a sala de aula e as atividades extra-classe – diferentes espaços para a educação;

III - Legislação de Educação e Diretrizes:

a. Constituição Federal de 1988 – título VIII – capítulo III;

b. Constituição Estadual – título V – capítulo II;

c. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96;

d. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: ENFERMEIRO

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: A Constituição Federal de 1988 e seus artigos 196 a 200; Lei Orgânica do SUS: Leis Federais nº 8.080 e nº 8.142. Norma Operacional Básica/96; norma Operacional da Assistência à Saúde (NOASSUS- 01/02); situação de Saúde da população do Estado do Mato Grosso: perfil epidemiológico; higiene e segurança no trabalho; ética e legislação do exercício profissional; gestão em enfermagem: organização e gestão dos serviços de saúde; processos de trabalho em saúde e na enfermagem; sistematização da assistência de enfermagem: assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência clínicas; processos de desinfecção e esterilização; políticas de saúde do Ministério da Saúde: estratégia de saúde da família; Programa de Agentes Comunitários de Saúde; Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento; Assistência integral à Saúde da mulher: assistência ao pré-natal, parto, puerpério, prevenção e controle do câncer cérvico uterino e de mama, climatério, menopausa, planejamento familiar; Assistência integral à saúde da criança: controle do crescimento e desenvolvimento, assistência e controle das infecções respiratórias agudas, assistência e controle das doenças diarreicas agudas, aleitamento materno, assistência e controle as doenças prevalentes na infância; Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Programa Nacional de Imunização: esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde, rede de frios; assistência de

Enfermagem ao adolescente; Programa de Hipertensão e Diabético: assistência de enfermagem ao adulto e idoso; Programas de Controle da Tuberculose e da Hanseníase; Programa de saúde do Trabalhador.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Prefeitura Municipal

Conhecimentos específicos: Produção agrícola, plantas, manejo, produção, fruticultura, olericultura. Os fatores mais importantes para a produção agrícola: água, nutrientes, pragas, doenças, plantas daninhas, etc. Manejo agrícola do solo. Conservação, fertilidade, nutrição, adubação, calagem, gênese. Fitos sanidade: doenças, pragas, agrotóxicos, daninhas, fitopatologia, defensivos, quarentenárias, irrigação, hidrologia, hidráulica, drenagem. A relação entre agricultura e meio ambiente Lei nº 5.194, legislação e ecologia, agricultura alternativa, agroecologia, orgânica e certificação.

CARGO: FARMACÊUTICO

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Ética: bioética (conceito e evolução). Farmacêutica: Interações medicamentosas; Princípios gerais da atenção farmacêutica; Conceitos de atenção farmacêutica; Planejando a atenção farmacêutica; A atenção farmacêutica na prevenção de doenças. Reações adversas a medicamentos; Reações adversas a medicamentos dependentes do paciente. Critérios de classificação das RAM; Etiologia das RAM; Diagnóstico das RAM. Farmacologia: Interação entre moléculas de fármacos e células; Substâncias agonistas e antagonistas; Riscos e benefícios do uso de fármacos; Farmacodinâmica e farmacocinética; Translocação de moléculas pelo organismo; Farmacocinética; Absorção das moléculas de fármacos; Distribuição de fármacos pelo organismo; Metabolismo das substâncias; Excreção das substâncias; Riscos e benefícios do uso de fármacos. Farmacologia: A ciência dos medicamentos; Noções sobre medicamentos; Preparações medicamentosas; Interação entre moléculas de fármacos e células; Substâncias agonistas e antagonistas; Riscos e benefícios do uso de fármacos; Farmacodinâmica e farmacocinética; Translocação de moléculas pelo organismo; Farmacocinética; Absorção das moléculas de fármacos; Distribuição de fármacos pelo organismo; Metabolismo das substâncias; Excreção das substâncias; O medicamento Genérico; Fármacos bloqueadores neuromusculares; Fármacos que inibem a liberação de acetilcolina; Fármacos que afetam os receptores adrenérgicos; Fármacos que atuam sobre os neurônios adrenérgicos; Fármacos que afetam a síntese de noradrenalina; Fármacos que afetam a captação de noradrenalina, Que afetam o coração: Fármacos antianginosos; Coagulação e hemorragia; Agentes pró-coagulantes; Anticoagulantes; Fármacos antiplaquetários; Fármacos fibrinolíticos e antifibrinolíticos; Fármacos utilizados nos distúrbios gastrintestinais: Fármacos que inibem a secreção de HCl; Fármacos antieméticos; Mediadores inflamatórios: Fármacos anti-inflamatórios; Principais AINEs: anti-inflamatórios não-esteroidais e sua farmacologia local; Fármacos anti-histamínicos; Fármacos utilizados na gota; Fármacos antireumatóides; Fármacos Sistema nervoso: Anestésicos gerais: mecanismo de ação; O procedimento anestésico: breves explicações; Anestésicos inalatórios; Anestésicos intravenosos; Fármacos ansiolíticos e hipnóticos; Classificação dos fármacos ansiolíticos e hipnóticos; Fármacos antidepressivos; Fármacos inibidores da monoamino oxidase (IMAO); Fármacos estabilizadores do humor; Fármacos antiepilépticos; Fármacos utilizados no tratamento da epilepsia; Informática: Segurança: Rotinas de segurança da informação e recuperação de arquivos; Procedimento para a realização de cópia de segurança. Legislação e Resoluções relacionadas à área de atuação do cargo. Constituição Federal: disposições gerais da saúde. Licenciamento sanitário. Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos. Etapas da Assistência Farmacêutica: Seleção de medicamentos: conceito de medicamentos essenciais; Indicadores de qualidade. Programação de medicamentos: Conceitos, Objetivos, Critérios, Etapas, Métodos, Indicadores de qualidade. Armazenamento e distribuição de medicamentos: Objetivos, Fluxo de Materiais, Técnicas e Condições de Armazenamento, Gestão de Análises clínicas: análise de componentes glicídicos, lipídicos e nitrogenados. Imunologia e bacteriologia. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Anatomia humana: sistemas neuro-musculo-esquelético e cardiorrespiratório. Fisiologia humana: neurofisiologia, fisiologia do exercício e cardiorrespiratória. Cinesiologia: princípios básicos de biomecânica, análise dos movimentos articulares. Classificação Internacional de funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Avaliação funcional: teste da função articular e muscular, cinesioterapia, mecanoterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. Princípios da prática fisioterapêutica nos diferentes níveis de atuação, faixas etárias e especialidades clínicas (Fisioterapia em traumatologia, ortopedia, reumatologia, neurologia e cardiorrespiratório). Desenvolvimento neuropsicomotor da criança. Diagnóstico e tratamento precoce do lactente com alterações do desenvolvimento neuropsicomotor. Fisioterapia Preventiva. Amputações, Órteses e Próteses. Ética do fisioterapeuta. Conhecimentos Básicos De Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Sistema do aparelho auditivo: bases anatômicas e funcionais. 2. Audiologia clínica. 3. Procedimentos subjetivos de testagem audiológica - indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual. 4. Audiologia do trabalho: ruído, vibração e meio ambiente. 5. Audiologia educacional. 6. Neurofisiologia do Sistema Motor da Fala. Funções neurolinguística. Sistema Sensório-motor-oral - etapas evolutivas. Desenvolvimento da linguagem. 7. Deformidade crânio-faciais. Características fonoaudiológicas. 8. Avaliação mio-funcional. Tratamento fonoaudiológico. 9. Distúrbio da voz. Disfonias. Aspectos preventivos. Avaliação e fonoterapia. 10.Distúrbio de linguagem da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e sócioambientais. Desvios fonológicos. 11. Fisiologia de deglutição. Desequilíbrio da musculação orofacial e desvios da deglutição. Prevenção, avaliação e terapia mio-funcional. 12. Disfonias: teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico. 13. Distúrbio da aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. 14. Aleitamento materno, vantagens - fisiologia da lactação. 15. Assistência Fonoaudiológica Domiciliar (Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC). 16. Ética e Legislação Profissional. Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Código de Ética na Medicina. Doenças cardiovasculares (hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, dislipidemia). Doenças endócrinas (diabetes Mellitus, hipertireoidismo, hipotireoidismo). Doenças pulmonares (pneumonia, tuberculose, asma). Doenças infecciosas parasitárias (meningite bacteriana aguda, malária, dengue, AIDS). Dermatologia (micoses superficiais, pio dermites, hanseníase, leishmaniose tegumentar americana). Gastroenterologia (hepatite aguda, diarreia, verminoses). Ginecologia (Doenças sexualmente transmissíveis- DST, planejamento familiar). Obstetrícia (Assistência pré-natal, infecção- TORCH na gravidez, síndrome hipertensiva na gestação) Pediatria (imunização, desnutrição, saúde da criança). Sistemas e Políticas Públicas de Saúde no Brasil Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.

CARGO: NUTRICIONISTA

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, Epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (Arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Nutrição e Saúde Pública - noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético.

CARGO: ODONTÓLOGO

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, Epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (Arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Legislação Profissional. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Formas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluorterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intraoral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente.

CARGO: PROFESSOR II

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: I. Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe.

II. Legislação de educação e diretrizes:

a) Constituição Federal de 1988- título VIII – cap. III;

b) Constituição Estadual – Título V – cap. II;

c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

d) Parâmetros Curriculares Nacional.

III. Noções de relações interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

IV. Principais teorias sobre educação, noções sobre psicologia do desenvolvimento/educacional, metodologia de ensino e avaliação.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: A Educação Física: concepções; teorias pedagógicas; especificidade da prática pedagógica. Educação Física e cultura: Os significados do corpo na cultura e as implicações para a Educação Física. A Educação Física e o trato com as diferenças. Lazer e Educação Física: dimensões educacionais. Noções de fisiologia do exercício: efeitos do exercício físico sobre a saúde e aptidão física; alterações que ocorrem no organismo durante a atividade física: sistema cardiovascular e pulmonar; hidratação; demandas alimentares; equilíbrio térmico: exercícios sob altas e baixas temperaturas. Metodologia do Ensino da Educação Física: abordagens metodológicas dos conteúdos. Avaliação do processo ensino-aprendizagem em Educação Física. Técnicas e regras dos seguintes esportes: atletismo, basquetebol, futebol de campo, futsal, handebol, natação e voleibol.

CARGO: PSICÓLOGO

Prefeitura Municipal

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade). Psicopatologia: Semiologia dos transtornos mentais e Diagnóstico diferencial entre neurose e psicose; Psicodiagnóstico: Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Teorias e técnicas psicoterápicas; Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia; Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Clínica e atenção psicossocial voltada à população idosa; Psicologia Social; Psicologia Comunitária; Relações interpessoais, grupais e Institucionais; Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639 e atualizações).Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Lei Maria da Penha (Lei 11.340 e atualizações); Trabalho Social com Famílias. As novas modalidades de família. Princípios da Análise Institucional. Processos de Exclusão/Inclusão Social. Construção Social da Violência. Protagonismo Juvenil e Trabalho Social com Juventude; Orientação Familiar; SUAS Sistema Único de Assistência Social e CRAS Centro de Referência da Assistência Social; O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional; Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais; Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP) e; Código de Ética Profissional do Psicólogo.

.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

Eu(nome completo) _____, (nacionalidade) , (estado civil) , (profissão) _____, nascido(a) em ,R.G. nº __, C.P.F. nº , residente na Rua/Av. _____, nº , Bairro ___,Cidade ,Estado___ _____,

CEP , Tel. , Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo) _____, (nacionalidade) , (estado civil) , (profissão) , R.G. nº ,C.P.F. nº residente na Rua/Av. _____, nº ,Bairro , Cidade , Estado , CEP , para o fim específico de assinar o requeri- mento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

_____

(local e data)

_____

(assinatura)

_____

(R.G.)

*** PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.**

ANEXO V

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato:_____ Cargo:_____ O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):Tipo de deficiência de que é portador_____Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID:_____ Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

-SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

-CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

_____

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____,_____de_____de_____.

_____

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Período de Inscrição	24 de novembro de 2022 a 07 de dezembro de 2022
Homologação das Inscrições	07 de dezembro de 2022, após as 17horas
Período de recurso para as inscrições não homologadas	08 e 09 de dezembro de 2022
Aplicação das Provas objetivas	11 de dezembro de 2022
Divulgação do gabarito preliminar	12 de dezembro de 2022
Prazo para recurso contra o Gabarito preliminar	13 e 14 de dezembro de 2022
Resultado Oficial do Gabarito do Processo Seletivo Simplificado	15 de dezembro de 2022
Prazo para Recurso contra o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado	16 e 19 de dezembro de 2022
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado após recursos (se tiver)	20 de dezembro de 2022
Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado	21 de dezembro de 2022

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT Processo Seletivo Referente Edital nº 002/2022

NOME DO CANDIDATO:_____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO:_____SALA Nº:_____ TURNO _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão(es) nº_____.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____

_____

_____

_____

_____

Data_____/_____/_____Assinatura:_____

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo: Prefeitura Municipal ( ) Câmara Municipal ( )			Nº Inscrição:
Candidato:			
Pai:			
Mãe:			
E-mail:			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:		UF:
CEP:	Fone Res.		Fone Com.
Sexo:	FOTO 3X4 Data Nasc.		
Naturalidade:		CPF:	
PIS:	Reservista:		
TE:	Seção:	Zona:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data Exp:	
CTPS Nº:	Série:	Emissão:	UF:
Grau de Instrução:			
Estado Civil:	CPF Cônjuge:		
Nome:		Data:	

Declaro conhecer as disposições do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Nova Santa Helena/MT, _____de _____ de 2022.

Ass. Candidato:_____

Homologo a presente inscrição

Nova Santa Helena/MT, de de 2022.

_____

Assinatura da Autoridade Competente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 002/2022

O Município de Nova Santa Helena - MT, através do Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Ademir Dias da Silva e do Prefeito Municipal Sr. Paulinho Bortolini, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, nomeada pela Portaria nº. 361 de 22 de novembro de 2022, considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 1065/2022 de 07 de junho de 2022 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 575/2013, 1013/2022 e 1014/2022; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento de 42 (quarenta e dois) vagas, e também do cadastro reserva do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

VAGAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA					
CARGO/ FUNÇÃO	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**N.º AC***	**Vagas CR***	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTO INICIAL**
Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	20 Horas	R$ 1.521,67

VAGAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA					
CARGO/ FUNÇÃO	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**N.º AC***	**Vagas CR***	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTO INICIAL**

Recepcionista	Nível Médio	01	--	20 Horas	R$ 1.521,67
Secretária Legislativa	Nível Médio	01	--	20 Horas	R$ 2.019,63

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL I	**CARGO/ FUNÇÃO**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**N.º Vagas**		**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTO INICIAL**
			AC*	**CR***		
Serviços Gerais e Elementares	**Auxiliar de Serviços Gerais**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	40 Horas	R$ 1.493,61
Serviços Gerais e Elementares	**Gari**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	02	40 Horas	R$ 1.493,61
Serviços Gerais e Elementares	**Mecânico**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	02	40 Horas	R$ 3.101,15
Serviços Gerais e Elementares	**Merendeira/Cozinheira**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	--	05	40 Horas	R$ 1.493,61
Serviços Gerais e Elementares	**Motorista Categoria C e D**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	04	04	40 Horas	R$ 2.404,97
Serviços Gerais e Elementares	**Operador de Máquinas Leves**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	40 Horas	R$ 2.278,40
Serviços Gerais e Elementares	**Operador de Máquinas Pesadas**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	--	40 Horas	R$ 2.801,16
Serviços Gerais e Elementares	**Pedreiro**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	02	02	40 Horas	R$ 2.404,97
Serviços Gerais e Elementares	**Vigia**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	06	40 Horas	R$ 1.493,61
Serviços Gerais e Elementares	**Zeladora**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	08	40 Horas	R$ 1.493,61

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL II	**CARGO/ FUNÇÃO**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**N.º Vagas**		**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTO INICIAL**
			AC*	**CR***		
Serviços Auxiliares	**Auxiliar de Professor da Educação Básica**	Ensino Fundamental Completo	--	15	40 Horas	R$ 1.493,61
Serviços Auxiliares	**Recepcionista**	Ensino Fundamental Completo	--	02	40 Horas	R$ 1.556,90
Serviços Auxiliares	**Agente Administrativo I**	Ensino Fundamental Completo	**---**	**01**	**40 Horas**	**R$ 1.708,80**

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL III	**CARGO/ FUNÇÃO**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**N.º Vagas**		**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTO INICIAL**
			AC*	**CR***		
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Administrativo II**	Nível Médio	**01**	**03**	40 Horas	R$ 2.278,40
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Combate à Endemias**	Nível Médio	03	01	40 Horas	R$ 2.424,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 01**	Nível Médio	01	01	40 Horas	R$ 2.424,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 11**	Nível Médio	01	01	40 Horas	R$ 2.424,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 13**	Nível Médio	01	01	40 Horas	R$ 2.424,00
Serviços Técnico/Nível Médio	**Auxiliar de Saúde Bucal**	Nível Médio	01	01	40 Horas	R$ 1.493,61
Serviços Técnico/Nível Médio	**Técnico em Enfermagem**	Nível Médio	01	01	40 Horas	R$ 2.278,40
Serviços Técnico/Nível Médio	**Professor I**	Nível Médio	--	13	25 Horas	R$ 2.403,05

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL IV	**CARGO/ FUNÇÃO**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**N.º Vagas**		**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTO INICIAL**
			AC*	**CR***		
Serviços Nível Superior	**Enfermeiro**	Nível Superior	06	02	40 Horas	R$ 4.429,20
Serviços Nível Superior	**EngenheiroAgrônomo**	Nível Superior	01	--	40 Horas	R$ 4.429,20
Serviços Nível Superior	**Farmacêutico**	Ensino Superior Completo + CRF	01	01	40 Horas	R$ 4.429,20
Serviços Nível Superior	**Fisioterapeuta**	Nível Superior	01	01	40 Horas	R$ 4.429,20
Serviços Nível Superior	**Fonoaudiólogo**	Nível Superior	--	01	20 Horas	R$ 2.214,60
Serviços Nível Superior	**Médico Clínico Geral**	Nível Superior + CRM	02	02	40 Horas	R$ 18.824,10
Serviços Nível Superior	**Nutricionista**	Nível Superior + CRN	01	01	40 Horas	R$ 4.429,20
Serviços Nível Superior	**Odontólogo**	Nível Superior + CRO	01	01	40 Horas	R$ 5.331,44
Serviços Nível Superior	**Professor II**	Nível Superior	02	15	25 Horas	R$ 3.604,57
Serviços Nível Superior	**Educador Físico**	Nível Superior	01	01	20 Horas	R$ 2.214,60
Serviços Nível Superior	**Psicólogo**	Nível Superior	--	01	20 horas	R$ 2.214,60
Serviços Nível Superior	**Psicólogo**	Nível Superior	01	01	40 horas	R$ 4.429,20

AC* - (Ampla Concorrência)

CR*- (Exclusivamente para Cadastro Reserva)

A prova objetiva será realizada no dia 11/12/2022, com início às 08:00 horas e término as 12:00 horas, na ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, Rua Maria Helena Monteiro de Araújo, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

Os portões serão fechados impreterivelmente as 07:45 horas. Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e no site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br).

NOVA SANTA HELENA-MT, 23 de novembro de 2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juliane Oscar de Souza Moura

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2022

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 365/2022

DATA: 23 de novembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Claudio Mario Forlin	314	De:03/04/2020 a 03/04/2021	De:19/12/2022 a 17/01/2023	Dia:18/01/2023
Ademir Dias	141	De:13/07/2020 a 13/07/2021	De:19/12/2022 a 07/01/2023	Dia:08/01/2023
		De: 13/07/2021 a 13/07/2022	De:08/01/2023 a 17/01/2023	Dia:18/01/2023
Cleo Pereira da Mota	583	De:11/04/2020 a 10/04/2021	De:19/12/2022 a 07/01/2023	Dia:08/01/2023
		De:11/04/2021 a 10/04/2022	De:08/01/2023 a 17/01/2023	Dia: 18/01/2023
Ednis Martins dos Sanots	1075	**De:03/06/2020 a 02/06/2021**	De:19/12/2022 a 07/01/2023	Dia:08/01/2023
		De:03/06/2021 a 02/06/2022	08/01/2023 a 17/01/2023	Dia:18/01/2023
Francisco Sebastião Felipe	517	**De:03/11/2018 a 02/11/2019**	De:19/12/2022 a 28/12/2022	Dia:29/12/2022
		De:03/11/2019 a 02/11/2020	De:29/12/2022 a 17/01/2023	Dia:18/01/2023
Gilberto de Souza da Paixão	800	**De:21/08/2019 a 20/08/2020**	De:19/12/2022 a 28/12/2022	Dia:29/12/2022
		De:21/08/2020 a 20/08/2021	De:29/12/2022 a 17/01/2023	Dia:18/01/2023
Jose Anselmo Cacefo	1067	**De:02/05/2020 a 01/05/2021**	De:24/11/2022 a 13/12/2022	Dia:14/12/2022
		De:02/05/2021 a 01/05/2022	De:14/12/2022 a 13/01/2023	Dia:14/01/2023
Junio Jose Romao	899	**De:11/10/2019 a 10/10/2020**	De:19/12/2022 a 17/01/2023	Dia:18/01/2023
Marcos Arnaldo Cologe	139	**De:11/02/2021 a 10/02/2022**	De: 19/12/2022 a 17/01/2023	Dia:18/01/2023
Mauricio Francisco da Silva	142	**De:10/02/2021 a 09/02/2022**	De:19/12/2022 a 17/01/2023	18/01/2023
Roberto Rodrigues da Silva	67	**De:02/03/2020 a 01/03/2021**	De:19/12/2022 a 17/01/2022	18/01/2023
Valdenir Aparecido Moraes	307	**De:09/03/2018 a 09/03/2019**	De:19/12/2022 07/01/2023	08/01/2023
		De:10/03/2019 a 09/03/2020	De:08/01/2023 a 17/01/2023	18/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

23 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/11/2022 a 23/12/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 366/2022

DATA: 23 de novembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Valdir Brás de Moraes	135	De: 10/02/2020 a 09/02/2021	De: 29/11/2022 a 18/12/2022	Dia: 19/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

23 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/11/2022 a 23/12/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2022

DATA: 22 de Novembro de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Edvan de Jesus da Silva	1231	De: 12/04/2021 a 11/04/2022	De: **19/12/2022 a 07/01/2023**	Dia: 08/01/2023

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias dos servidores acima mencionados, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado e o adicional constitucional de 1/3 de férias serão pagos na folha de pagamento anterior ao gozo das respectivas férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 22 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/11/2022 a 22/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 601/2022

PORTARIA Nº. 601/2022

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER F.E DE 20% (vinte por cento) a servidora Sra. **STEFANIE FERNANDES DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1271060 SESP/RO e inscrito no CPF nº. 025.811.422-35, efetiva no cargo de **FONOAUDIOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de novembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 590/2022

PORTARIA Nº. 590/2022

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR o Sr. **ANTHONY LUIS NEVES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 2809215-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 061.545.961-06, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GARAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 60% (sessenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de novembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 595/2022

PORTARIA Nº. 595/2022

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **586/2021** a Sra. **ANA PAULA ROSA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 2939443-0 SESP/MT e CPF/MF nº. 069.351.701-84, sobre o **cargo** de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA,** com lotação no Secretaria Municipal de Saúde. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 21 de novembro 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 600/2022

PORTARIA Nº 600/2022

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA DENISE GEOVANI BRIZOLA".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **DENISE GEOVANI BRIZOLA** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR II – NÍVEL PÓS GRADUADO - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente III.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de novembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1051/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1051/2022.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, **Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na** LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Nova Ubiratã para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais por meio de decreto, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

§1° Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, que perfaz o montante de R$ 133.640.000,00 (cento e trinta e três milhões e seiscentos e quarenta mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até R$ 40.092.000,00 (quarenta milhões e noventa e dois mil reais).

§2° Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

§3° Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 1° da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023;

§4° Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

§5° Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2023 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

§6° Autoriza o Poder Executivo realizar a movimentação recursos e ou incluir elementos do mesmo grupo de despesa através de crédito adicional especial, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, em consonância com o art. 32 da LDO lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 sem onerar o limite estabelecido no art. 1º.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Fica o chefe do poder executivo, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4. 320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na medida das vinculações promovidas

Art. 4º **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 420/2022

PORTARIA Nº 420/2022

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2022

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO O SR CLAUDIO MARKOSKI".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL o Servidor Sr. **CLAUDIO MARKOSKI,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para VIGILÂNCIA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XIII.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de outubro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1050/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1050/2022.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Ubiratã para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023, Estima a Receita Bruta em R$ 149.655.134,40 (cento e quarenta e nove milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), e a Receita Líquida em R$ 133.640.000,00 (cento e trinta e três milhões e seiscentos e quarenta mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 133.640.000,00 (cento e trinta e três milhões e seiscentos e quarenta mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 125.778.000,00 (Cento e Vinte cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R$ 120.778.000,00 (Cento e Vinte milhões setecentos e setenta e oito mil reais);

b) Câmara Municipal R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 7.862.000,00 (sete milhões oitocentos e sessenta e dois mil reais), assim distribuídos:

a) UBIRATÃ PREVI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã - R$ 7.862.000,00 (sete milhões oitocentos e sessenta e dois mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2023 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R$ 97.224.580,00
Orçamento da Seguridade Social	R$ 36.415.420,00
Total Geral:	R$ 133.640.000,00

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	**R$ 114.748.000,00**
Receitas de Capital	**R$ 11.030.000,00**
Total Geral:	R$ 125.778.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2023
RECEITAS CORRENTES	R$ 114.748.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELH.	R$ 16.165.550,00
CONTRIBUIÇÕES	R$ 550.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 387.430,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 1.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 95.880.020,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 165.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 11.030.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.030.000,00
TOTAL	R$ 125.778.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	**R$ 3.070.904,30**
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**R$ 4.791.095,70**
Total Geral:	R$ 7.862.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2023
RECEITAS CORRENTES	R$ 3.070.904,30
Contribuições	R$ 2.829.500,00
Receita patrimonial	R$ 175.000,00
Outras receitas correntes	R$ 66.404,30
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 4.791.095,70
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 4.791.095,70
TOTAL	R$ 7.862.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgãos e Unidades	Valores em R$
01 CAMARA MUNICIPAL	R$ 5.000.000,00
01.001 Camara Municipal	R$ 5.000.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R$ 3.581.514,43
02.001 Gabinete do Prefeito	R$ 2.661.514,43
02.003 Controladoria Interna	R$ 289.000,00
02.004 UMC JSM E UECT	R$ 2.000,00
02.005 Assessoria Jurídica	R$ 545.000,00
02.006 Fundo Municipal de Segurança Publica	R$ 5.000,00
02.010 Sub Prefeitura Distrito de Entre Rios	R$ 79.000,00
03 SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA	R$ 6.159.500,00
03.001 Departamento de Planejamento e Gestão Financeira	R$ 4.961.000,00
03.002 Departamento de Contabilidade e Controle	R$ 1.151.500,00
03.003 Departamento de Informática e Tecnologia	R$ 47.000,00
04 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 4.215.620,00
04.001 Departamento de Ação e Promoção Social	R$ 2.392.620,00
04.002 Departamento de Assistência Social	R$ 1.823.000,00
05 SEC. EDUCAÇÃO	R$ 39.043. 180,00
05.001 Departamento de Apoio Educacional	R$ 15.440. 080,00
05.002 Departamento de Administração Pedagógica	R$ 3.056.080,00
05.003 Fundo Manut. e Des. Educ. Básica e Val FUNDEB 30%	R$ 2.499.100,00
05.004 Fundo Manut. e Des. Educ. Básica e Val FUNDEB 70%	R$ 18.048. 000,00
06 SEC. OBRAS TRANSP. SERV. URBANOS	R$ 32.477. 885,57
06.001 Departamento de Obras	R$ 16.618. 485,57
06.002 Departamento de Serviços Urbanos	R$ 3.415.700,00
06.003 Departamento Rodoviário	R$ 9.639.000,00
06.004 Departamento de Água e Esgoto - DAE	R$ 2.804.700,00
07 SEC. SAÚDE	R$ 24.337. 800,00
07.001 Departamento de Administração da Saúde Publica	R$ 8.580.200,00
07.002 Departamento de Gestão Plena do Sistema De Saúde	R$ 15.757. 600,00
08 SEC. AGRICULTURA	R$ 2.729.000,00
08.001 Departamento de Agricultura	R$ 2.370.000,00

08.002 Departamento de Desenvolvimento Rural	R$ 342.000,00
08.003 Departamento de Reordenamento Agrário e Fundiário	R$ 17.000,00
09 SEC. GOVERNO	R$ 287.000,00
09.001 Departamento de Apoio a Gestão Governamental	R$ 287.000,00
10 SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.916.000,00
10.001 Gabinete do Secretario	R$ 2.858.000,00
10.002 Departamento de Administração De Pessoal	R$ 58.000,00
11 SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA	R$ 2.121.500,00
11.001 Departamento de Apoio a Industria E Comercio	R$ 1.341.500,00
11.002 Departamento de Cultura	R$ 780.000,00
12 SEC. MEIO AMBIENTE	R$ 780.000,00
12.001 Gabinete do Secretario	R$ 780.000,00
14 SEC. ESPORTES E LAZER	R$ 1.919.000,00
14.001 Departamento de Esporte E Lazer	R$ 1.919.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 210.000,00
99.999 Reserva de Contingencia	R$ 210.000,00
Total Geral	R$ 125.778.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Categoria Econômica	Valores em R$
Despesas Correntes	**R$ 101.104.103,32**
Despesas de Capital	**R$ 24.463.896,68**
Reserva de Contingência	**R$ 210.000,00**
Total Geral:	R$ 125.778.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R$
01 Legislativa	R$ 5.000.000,00
02 Judiciaria	R$ 545.000,00
04 Administração	R$ 23.768.028,86
06 Segurança Publica	R$ 9.000,00
08 Assistência Social	R$ 4.215.620,00
10 Saúde	R$ 23.649.285,57
12 Educação	R$ 38.127.068,57
13 Cultura	R$ 237.000,00
15 Urbanismo	R$ 4.903.000,00
16 Habitação	R$ 1.500.000,00
17 Saneamento	R$ 2.804.700,00
18 Gestão Ambiental	R$ 1.430.000,00
20 Agricultura	R$ 2.713.000,00
23 Comercio e Serviços	R$ 231.500,00
25 Energia	R$ 2.022.700,00
26 Transporte	R$ 9.639.000,00
27 Desporto e Lazer	R$ 1.919.000,00
28 Encargos Especiais	R$ 3.107.611,11
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do Rpps	R$ 210.000,00
Total Geral	R$ 125.778.000,00

4) Por Programas:

Natureza de despesa	Valores em R$
0001 Processo Legislativo	R$ 5.000.000,00
0002 Apoio a Gestão Governamental	R$ 34.408.917,75
0003 Operações Especiais	R$ 3.107.611,11
0004 Meio Ambiente Sustentável	R$ 121.000,00
0005 Nova Ubiratã Mais Social	R$ 1.988.600,00
0006 Nova Ubiratã Mais Educação	R$ 36.632.600,00
0007 Nova Ubiratã Mais Esporte E Lazer	R$ 1.919.000,00
0008 Nova Ubiratã Moderna E Revitalizada	R$ 15.804.485,57
0009 Minha Cidade Mais Limpa	R$ 1.483.000,00
0010 Ubiratã Cidade Mais Clara	R$ 2.010.700,00
0011 Água Potável e Saneamento Básico	R$ 2.804.700,00
0012 Desenvolve Nova Ubiratã	R$ 226.000,00
0013 Moradia e Qualidade de Vida	R$ 1.500.000,00
0014 Agricultura Desenvolvida e Produtiva	R$ 360.000,00
0016 Gestão do Sus	R$ 297.200,00
0017 Atenção Básica em Saúde	R$ 7.207.100,00
0018 Média e Alta Complexidade em Saúde	R$ 7.568.985,57
0019 Assistência Farmacêutica	R$ 1.467.000,00
0020 Vigilância em Saúde	R$ 838.000,00
0023 Covid-19 Enfrent. da Emerg. Decorr. Do Coronavírus	R$ 43.100,00
0024 Gestão Pública e Democrática Da Cultura	R$ 164.000,00
0025 Programa de Apoio Às Artes	R$ 616.000,00
9999 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 210.000,00
Total Geral	R$ 125.778.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 101.407.103,32
Pessoal e Encargos Sociais	**R$ 44.311.100,00**
Juros e Encargos da Dívida	**R$ 906.000,00**
Outras Despesas Correntes	**R$ 56.190.003,32**
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 24.160.896,68
Investimentos	R$ 23.097.785,57
Amortização da Dívida	R$ 1.063.111,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 210.000,00
Total Geral:	R$ 125.778.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade	Valores em R$
13 FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-NOVA UBIRATÃ	R$ 7.862.000,00
13.001 Fundo Muni Prev Serv Nova Ubiratã	R$ 7.862.000,00
Total Geral:	R$ 7.862.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	**R$ 4.445.040,78**
Despesas de Capital	**R$ 18.000,00**
Reserva de Contingência/RPPS	**R$ 3.398.959,22**
Total Geral:	R$ 7.862.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R$
04 Administração	**R$ 27.000,00**
09 Previdência Municipal	**R$ 4.436.040,78**
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	**R$ 3.398.959,22**
Total Geral:	R$ 7.862.000,00

4) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R$
0021 Gestão da Política do Instituto de Previdência	**R$ 603.040,78**
0022 Gestão de Concessão dos Benefícios Previdenciários	**R$ 3.860.000,00**
9999 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	**R$ 3.398.959,22**
Total Geral:	R$ 7.862.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 2.950.048,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 4.011.200,00
Outras Despesas Correntes	R$ 433.840,78
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 15.000,00
Investimentos	R$ 18.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	R$ 3.398.959,22
Total Geral:	R$ 7.862.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 589/2022

PORTARIA Nº. 589/2022

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **RAQUEL ESMERLINDA SANTOS DO AMARAL DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º. 9.151. 548-2 SESPAP/PR e CPF/MF nº. 044.399.589-31,** para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 70% (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de novembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022.

A Senhora **Márcia Nunes de Oliveira**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria 0585/2022**, torna público o que segue:

1. Retifica o **ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ

ANEXO I

Nº	FUNÇÃO	VG	LOCAL	C. H.	SAL. BASE	ESCOLARIDADE
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
1	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Cemei Dois Pinheiros	30	R$ 4. 417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
2	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Dois Pinheiros	40	R$ 1. 557,47	Ensino Fundamental completo
3	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Dois Pinheiros	40	R$ 1. 642,88	Ensino Fundamental completo
4	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Cemei Dois Pinheiros	40	R$ 1. 546,82	Ensino Fundamental completo
5	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	30	R$ 4. 417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
6	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	40	R$ 1. 557,47	Ensino Fundamental completo
7	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	40	R$ 1. 546,82	Ensino Fundamental completo
8	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	40	R$ 1. 642,88	Ensino Fundamental completo
9	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Cemei Pequeno Anjo	30	R$ 4. 417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
10	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Pequeno Anjo	40	R$ 1. 557,47	Ensino Fundamental completo
11	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Pequeno Anjo	40	R$ 1. 642,88	Ensino Fundamental completo
12	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Água Limpa	30	R$ 4. 417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
13	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Água Limpa	30	R$ 4. 417,06	Ensino Superior Licen. Plena Letras
14	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 1. 557,47	Ensino Fundamental completo
15	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 1. 642,88	Ensino Fundamental completo
16	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 1. 546,82	Ensino Fundamental completo

17	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
18	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 2.221,04	Ensino Médio Completo
19	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E.M. Água Limpa	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
20	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Cachoeira do Ronuro	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
21	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E.M. Cachoeira do Ronuro	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
22	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Cachoeira do Ronuro	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
23	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Entre Rios	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
24	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E.M. Entre Rios	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
25	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
26	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
27	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 1.546,82	Ensino Fundamental completo
28	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
29	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 2.221,04	Ensino Médio Completo
30	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática
31	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
32	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras
33	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
34	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
35	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 1.546,82	Ensino Fundamental completo
36	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 2.221,04	Ensino Médio Completo
37	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
38	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
39	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Lorindo Pedro Basso	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
40	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E.M. Lorindo Pedro Basso	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
41	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Lorindo Pedro Basso	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
42	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
43	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
44	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
45	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
46	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	40	R$ 1.546,82	Ensino Fundamental completo
47	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
48	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Tancredo Neves	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
49	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Tancredo Neves	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática
50	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Tancredo Neves	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras
51	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E. M. Tancredo Neves	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
52	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Tancredo Neves	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
53	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Tancredo Neves	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo

54	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Tancredo Neves	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
55	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
56	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
57	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 1.546,82	Ensino Fundamental completo
58	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
59	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
60	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
61	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 2.221,04	Ensino Médio Completo
62	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. 13 de Maio	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
63	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. 13 de Maio	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licen. Plena Matemática
64	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. 13 de Maio	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licen. Plena Letras
65	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E. M. 13 de Maio	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
66	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. 13 de Maio	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
67	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. 13 de Maio	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
68	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	E. M. 13 de Maio	40	R$ 2.221,04	Ensino Médio Completo
69	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. 13 de Maio	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
	SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES.					
70	AGENTE DE FISCALIZACAO	CR	Sede	40	R$ 1.816,39	Ensino Médio Completo
71	ASSISTENTE SOCIAL	CR	Sede	30	R$ 4.365,30	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe
72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	Sede	40	R$ 1.383,13	Ensino Fundamental completo
73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 1.383,13	Ensino Fundamental completo
74	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	CR	Sede	40	R$ 1.383,13	Ensino Fundamental completo
75	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.383,13	Ensino Fundamental completo
76	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	Sede	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
77	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
78	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
79	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
80	EDUCADOR FISICO	CR	Sede	40	R$ 3.958,82	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe
81	ENCANADOR	CR	Sede	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
82	ENCANADOR	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.520,01	Alfabetizado
83	ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM	CR	Sede	40	R$ 5.725,82	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe
84	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CR	Sede	40	R$ 1.520,01	Ensino Médio Completo
85	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CR	Sede	40	R$ 1.520,01	Ensino Médio Completo
86	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	CR	Sede	40	R$ 2.976,33	Alfabetizado/Prova Prática
87	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM	CR	Sede	40	R$ 4.798,57	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe
88	MENOR APRENDIZ	CR	Sede	20	R$ 606,00	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.
89	MOTORISTA	CR	Sede	40	R$ 1.939,21	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
90	MOTORISTA	CR	Sede	40	R$ 1.939,21	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E

91	MOTORISTA	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 1.939,21	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
92	MOTORISTA	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.939,21	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
93	MOTORISTA	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 1.939,21	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
94	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	Sede	40	R$ 1.816,39	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
95	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	CR	Sede	40	R$ 2.269,44	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
96	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	Sede	40	R$ 2.399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
97	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 2.399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
98	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 2.399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
99	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	Sede	40	R$ 2.399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
100	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 2.399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
101	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 2.399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
102	PEDREIRO	CR	Sede	40	R$ 2.149,46	Alfabetizado
103	PSICOLOGO 40HS/SEM	CR	Sede	40	R$ 4.798,57	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe
104	TECNICO AGRICOLA	CR	Sede	40	R$ 2.149,46	Ensino Médio Completo
105	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro	40	R$ 2.149,46	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe
106	TECNICO EM INFORMATICA	CR	Sede	40	R$ 2.149,46	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na Área
107	VIGIA	CR	Sede	40	R$ 1.520,01	Alfabetizado
108	VIGIA	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.520,01	Alfabetizado
109	VIGIA	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 1.520,01	Alfabetizado
110	VIGIA	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 1.520,01	Alfabetizado
111	ZELADORA	CR	Sede	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
112	ZELADORA	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
113	ZELADORA	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
114	ZELADORA	CR	Distrito Novo Mato Grosso	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado

LEIA-SE:

ANEXO I

Nº	FUNÇÃO	VG	LOCAL	C. H.	SAL. BASE	ESCOLARIDADE
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
1	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Cemei Dois Pinheiros	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
2	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Dois Pinheiros	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
3	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Dois Pinheiros	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
4	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Cemei Dois Pinheiros	40	R$ 1.546,82	Ensino Fundamental completo
5	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
6	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
7	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	40	R$ 1.546,82	Ensino Fundamental completo
8	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
9	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Cemei Pequeno Anjo	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
10	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Pequeno Anjo	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
11	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Cemei Pequeno Anjo	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
12	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Água Limpa	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia

13	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Água Limpa	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licen. Plena Letras
14	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
15	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
16	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 1.546,82	Ensino Fundamental completo
17	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
18	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	E.M. Água Limpa	40	R$ 2.221,04	Ensino Médio Completo
19	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E.M. Água Limpa	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
20	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Cachoeira do Ronuro	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
21	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E.M. Cachoeira do Ronuro	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
22	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Cachoeira do Ronuro	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
23	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Entre Rios	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
24	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E.M. Entre Rios	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
25	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
26	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
27	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 1.546,82	Ensino Fundamental completo
28	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
29	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	E.M. Entre Rios	40	R$ 2.221,04	Ensino Médio Completo
30	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática
31	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
32	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras
33	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
34	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
35	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 1.546,82	Ensino Fundamental completo
36	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 2.221,04	Ensino Médio Completo
37	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
38	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	Escola Municipal Getúlio Vargas	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
39	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E.M. Lorindo Pedro Basso	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
40	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E.M. Lorindo Pedro Basso	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
41	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E.M. Lorindo Pedro Basso	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
42	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
43	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
44	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
45	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
46	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	40	R$ 1.546,82	Ensino Fundamental completo
47	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E. M. Pedro Álvares Cabral	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
48	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Tancredo Neves	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
49	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Tancredo Neves	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática

50	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Tancredo Neves	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras
51	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E. M. Tancredo Neves	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
52	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Tancredo Neves	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
53	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Tancredo Neves	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
54	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Tancredo Neves	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
55	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
56	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
57	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 1.546,82	Ensino Fundamental completo
58	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
59	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
60	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
61	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt	40	R$ 2.221,04	Ensino Médio Completo
62	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. 13 de Maio	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia
63	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. 13 de Maio	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licen. Plena Matemática
64	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	E. M. 13 de Maio	30	R$ 4.417,06	Ensino Superior Licen. Plena Letras
65	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	E. M. 13 de Maio	20	R$ 1.212,00	Ensino Médio Completo
66	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. 13 de Maio	40	R$ 1.642,88	Ensino Fundamental completo
67	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	E. M. 13 de Maio	40	R$ 1.557,47	Ensino Fundamental completo
68	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	E. M. 13 de Maio	40	R$ 2.221,04	Ensino Médio Completo
69	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	E. M. 13 de Maio	40	R$ 2.095,92	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
	SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES.					
70	AGENTE DE FISCALIZACAO	CR	Sede	40	R$ 1.816,39	Ensino Médio Completo
71	ASSISTENTE SOCIAL	CR	Sede	30	R$ 4.365,30	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe
72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	Sede	40	R$ 1.383,13	Ensino Fundamental completo
73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 1.383,13	Ensino Fundamental completo
74	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	CR	Sede	40	R$ 1.383,13	Ensino Fundamental completo
75	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.383,13	Ensino Fundamental completo
76	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	Sede	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
77	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
78	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
79	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
80	EDUCADOR FISICO	CR	Sede	40	R$ 3.958,82	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe
81	ENCANADOR	CR	Sede	40	R$ 1.440,99	Alfabetizado
82	ENCANADOR	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1.520,01	Alfabetizado
83	ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM	CR	Sede	40	R$ 5.725,82	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe
84	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CR	Sede	40	R$ 1.520,01	Ensino Médio Completo
85	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CR	Sede	40	R$ 1.520,01	Ensino Médio Completo
86	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	CR	Sede	40	R$ 2.976,33	Alfabetizado/Prova Prática
87	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM	CR	Sede	40	R$ 4.798,57	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe

88	MENOR APRENDIZ	CR	Sede	20	R$ 606,00	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.
89	MOTORISTA	CR	Sede	40	R$ 1. 939,21	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
90	MOTORISTA	CR	Sede	40	R$ 1. 939,21	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E
91	MOTORISTA	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 1. 939,21	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
92	MOTORISTA	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1. 939,21	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
93	MOTORISTA	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 1. 939,21	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E
94	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	Sede	40	R$ 1. 816,39	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
95	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	CR	Sede	40	R$ 2. 269,44	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
96	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	Sede	40	R$ 2. 399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
97	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 2. 399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
98	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 2. 399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
99	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	Sede	40	R$ 2. 399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
100	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 2. 399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
101	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 2. 399,28	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C
102	PEDREIRO	CR	Sede	40	R$ 2. 149,46	Alfabetizado
103	PSICOLOGO 40HS/SEM	CR	Sede	40	R$ 4. 798,57	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe
104	TECNICO AGRICOLA	CR	Sede	40	R$ 2. 149,46	Ensino Médio Completo
105	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro	40	R$ 2. 149,46	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe
106	TECNICO EM INFORMATICA	CR	Sede	40	R$ 2. 149,46	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na Área
107	VIGIA	CR	Sede	40	R$ 1. 520,01	Alfabetizado
108	VIGIA	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1. 520,01	Alfabetizado
109	VIGIA	CR	Distrito Entre Rios	40	R$ 1. 520,01	Alfabetizado
110	VIGIA	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 1. 520,01	Alfabetizado
111	ZELADORA	CR	Sede	40	R$ 1. 440,99	Alfabetizado
112	ZELADORA	CR	Distrito Piratininga	40	R$ 1. 440,99	Alfabetizado
113	ZELADORA	CR	Distrito Parque Água Limpa	40	R$ 1. 440,99	Alfabetizado
114	ZELADORA	CR	Distrito Novo Mato Grosso	40	R$ 1. 440,99	Alfabetizado
115	**PSICÓLOGO – NÍVEL I**	**CR**	**Sede – Sec. De Educação**	**40**	**5. 206,00**	**Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe**

2. Fica assim, retificado apenas a vaga para o **Psicólogo – Nível I,** vinculada na Secretaria Municipal de Educação: **3.** Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br.

Nova Ubiratã-MT, 23 de Novembro de 2022

Márcia Nunes de Oliveira

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº. 591/2022

PORTARIA Nº. 591/2022

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **060/2021** a Sra. **LINDEBETE SILVA DE MELLO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12284084 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 696.162.301.82, sobre o salário do cargo de origem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 21 de novembro 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA / LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2022. APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2022.

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUMULA: APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, senhor HEDER SAIS MACHADO, no uso de suas atribuições legais faz saber que o soberano Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. A aprovação das contas dá-se acompanhado do parecer nº. 069/2022 de 06 de setembro 2022, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que emitiu **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Benedito Dutra em 17 de Novembro de 2022.

.

HEDER SAIS MACHADO

Presidente

PORTARIA Nº 593/2022

PORTARIA Nº 593/2022

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA MARIA DE FATIMA MELO DA SILVA".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MARIA DE FÁTIMA MELO DA SILVA,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NIVEL PÓS GRADUADO - Classe Atuarial D - Grau de Coeficiente XX.

Art. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de novembro de 2022.

.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 594/2022

PORTARIA Nº. 594/2022

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER F.E DE 50% (cinquenta por cento) ao servidor Sr. **ALDO JOSÉ VIEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n**°.** 1336030-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 897.134.271-49, efetivo no cargo de **AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de novembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 586/2022

PORTARIA Nº. 586/2022

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **TATIANA CARVALHO ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 19151489 SSP/MT e CPF nº. 045.713.961-71, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima **RETDE** de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 019/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de novembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 587/2022

PORTARIA Nº. 587/2022

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** o Sr. **GIGARZETI OLIVEIRA RIBEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 1414696-7 SSP/MT e CPF/MF nº. 985.703. 151-04, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR GERAL ADMINISTRATIVO DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 293/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de novembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 601/2022

PORTARIA Nº 601/2022

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2022

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR JOSÉ VANILDO PEREIRA DOS SANTOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL o Servidor Sr. ***JOSÉ VANILDO PEREIRA DOS SANTOS*****,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA TE I – NÍVEL ENSINO MEDIO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente VII.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de novembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 27/2022

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa BRUKY ENERGY BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 05. 936.272/0001-11, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 27/2022, de alteração de vigência para 598 (quinhentos e noventa e oito) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; e prazo de execução de 568 (quinhentos e sessenta e oito) dias, contados a partir da data da ordem de serviços, podendo ser alterados para mais ou para menos mediante acordo entre as partes, nos termos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.915, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4915/2022, de 23 de novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.640,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$9.079,63
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 9.079,63

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$7.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 7.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$9.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 9.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$560,62
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 560,62

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$9.079,63
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 9.079,63

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$7.000,00
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$9.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 9.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$560,62
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 560,62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOAQUIM, RUA SÃO VICENTE E AVENIDA SANTANA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTANA, REFERENTE CV 866211/2018 E CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ANEXO, **data de abertura dos envelopes 13/12/2.022, às 9h00 (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 23 de novembro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.468, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.468, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a suplementação de crédito por Remanejamento entre entidades e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o orçamento da Câmara Municipal, com a finalidade de atualizar dotações orçamentárias, no valor de R$ 229.269,27 (Duzentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) destinado a custear despesas relativas as Ações de Apoio ao Gabinete do Presidente da Câmara e Procuradoria, Controladoria e Contabilidade.

Art. 2º O remanejamento definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

01 — Câmara Municipal

01.001 — Gabinete do Presidente

01 — Legislativa

01.031 — Ação Legislativa

01.031.0001 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Presidente

01.031.0001.2001 — Apoio Administrativo ao Gabinete do Presidente da Câmara

3.3.90.14.00.00.00 — Diárias Civil.....R$ 80.000,00

3.3.90.35.00.00.00 — Serviços de Consultoria.....R$ 20.000,00

3.3.90.93.00.00.00 — Indenizações e Restituições.....R$ 100.000,00

01.031.0001.2002 — Procuradoria, Controladoria e Contabilidade

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 29.269,27

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

08.001.15.451.0024.1035.4.4.90.51.00.00.00 .....R$ 229.269,27

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.334 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2022 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 6º *Revogam-se as disposições em contrário.*

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de novembro de 2022.

João Machado Neto **– João Bang**

*Prefeito Municip***al**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.467, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.467, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"*Autoriza o chefe do poder executivo municipal a efetuar Campanha Natal Premiado e conceder incentivos fiscais, e dá outras providências*".

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover Campanha denominada "***Natal Premiado***", objetivando incentivar os munícipes a promoverem decoração natalina em seus imóveis residenciais e comerciais no município de Nova Xavantina – MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder o benefício de isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023, às 6 (seis) melhores decorações natalina, dividida em duas categorias:

I - 3 (três) imóveis residenciais;

II – 3 (três) imóveis comerciais.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* deste artigo, será exclusivamente sobre o IPTU do imóvel contemplado na Campanha Natal Premiado.

Art. 3º O contribuinte proprietário do imóvel contemplado, deverá estar quites com a Fazenda Pública Municipal para fazer jus aos benefícios de isenção do IPTU de que trata o art. 2º desta lei.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Organizadora da *Campanha Natal Premiado*, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

b) Secretaria Municipal de Administração;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Secretaria Municipal de Educação;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

b) Lions Clube;

c) Sociedade Brasileira de Eubiose – EUBIOSE;

d) Rotary Clube.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura presidir e coordenar aos trabalhos necessários a aplicação desta Lei.

§ 2º Cada segmento deverá indicar um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 3º Caberá a Comissão Organizadora da *Campanha Natal Premiado*, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação desta Lei, a elaboração de regulamento, detalhando o período, os critérios de avaliação e demais atos inerentes a Campanha em referência, que deverá ser homologado através de Decreto.

Art. 5º **A premiação será entregue aos vencedores em sessão da Câmara Municipal de Vereadores.**

Art. 6º **Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.466, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.466, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.989/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º **O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.989, de 22 de fevereiro de 2017 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único.**

".....
....."

Art. 2º .....
.....

Parágrafo único. O mandato de Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

.....
....."

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal n.º 1.989, de 22 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 4º O Conselho emitira relatório quadrimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem como no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

.....
....."

Art. 3º **Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.465, DE 23 DE NOVEMBRO 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.465, DE 23 DE NOVEMBRO 2022

Disciplina a obrigatoriedade de Limpeza de Terrenos Baldios e Imóveis Urbanos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º **O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, estabelece disciplina para a conservação e limpeza de terrenos baldios e imóveis urbanos na circunscrição do Município.**

Art. 2º Os proprietários de terrenos baldios, edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, independente de notificação prévia são responsáveis em mantê-los limpos, capinados e drenados.

Parágrafo único. Não será permitida, em qualquer hipótese a existência de terrenos baldios cobertos de matos ou servindo como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que, embora habitados, permaneçam sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.

§ 1º Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que estejam e que respeitem os limites destinados as calçadas e passeios.

§ 2º É permitida plantação de cobertura vegetal por gramíneas e congêneres de qualquer espécie nos terrenos baldios. Todavia, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura.

§ 3º Os proprietários dos imóveis de que trata o **caput** *deste artigo, deverão ainda mantê-los limpos e eliminar ervas daninhas existentes na área plantada, não podendo a plantação em qualquer hipótese obstruir a fiscalização por razões de segurança e saúde pública.*

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

Art. 5º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Parágrafo único. O proprietário do imóvel ou possuidor que infringir a determinação prevista no caput deste artigo, incorrerá na multa prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 6º **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar programa de limpeza de lotes urbanos vagos.**

Art. 7º Qualquer munícipe poderá denunciar a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza, através de requerimento endereçado a Ouvidoria do Município de Nova Xavantina.

Art. 8º A fiscalização será exercida através dos Fiscais de Serviços Públicos, que ficarão incumbidos de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Art. 9º Constatada pela fiscalização a existência de terreno baldio que infrinja ao disposto no art. 2º desta Lei, será lavrado a competente notificação.

Art. 10. Emitida a notificação, o proprietário do imóvel ou possuidor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para proceder a limpeza do terreno baldio, sob pena de aplicação de multa.

Parágrafo único: O prazo fixado para limpeza do terreno baldio é improrrogável.

Art. 11. **O proprietário ou possuidor do terreno baldio será considerado regularmente notificado mediante:**

I - Notificação por escrito e pessoalmente ao infrator, quando feita pelo fiscal competente;

II - Notificação por edital público divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 12. A notificação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado ou não for encontrado.

Art. 13. O não cumprimento da notificação no prazo de que trata o art. 10 desta lei, implicará na lavratura de Auto de Infração em modelo próprio adotado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O Auto de Infração, peça fiscal adequada, será lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, constarão obrigatoriamente:

I - Data e hora da identificação da infração;

II - Identificação do proprietário do imóvel conforme constante no cadastro do Município, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;

III - A inscrição imobiliária do imóvel;

IV - A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;

V - O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;

VI - A intimação do autuado, quando for possível;

VII - A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o Auto.

Art. 14. **A penalidade para o descumprimento desta norma é de multa de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal de Nova Xavantina (UPF), e/ou na forma do Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.**

I - A multa será lançada no cadastro do imóvel.

II - A multa será lançada apenas no caso do descumprimento do disposto no artigo 10 desta Lei, contudo a constatação posterior de nova infringência a legislação ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 15. Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços**,** através da Secretaria Municipal da Cidade, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

§ 1º Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o município, através da Secretaria Municipal da Cidade, efetuar rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca ou lacre, podendo, ainda, proceder o rompimento de qualquer obstáculo, ou seja, muro e ou cerca, para efetuar o serviço, objeto da notificação.

§ 2º O Infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referido neste artigo, por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial.

§ 3º Caso seja efetivado qualquer das medidas do § 1º deste artigo, o Município não será obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer dano causado, mediante prévia notificação.

Art. 16. As despesas relativas aos serviços a serem executados pelo município para limpeza dos terrenos baldios, tanto a roçada manual quanto com máquinas, serão ônus para o proprietário, aplicando o valor de 0.02 Unidades Padrão Fiscal de Nova Xavantina (UPF) por metro quadrado.

§ 1º O Fiscal de Serviço Público irá efetuar os cálculos contendo todos os valores dos serviços executados pelo Município, posteriormente lançará os valores junto ao cadastro do imóvel.

§ 2º Os valores não pagos até a data do vencimento, serão inscritos em dívida ativa nos termos da legislação.

Art. 17. Para efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 18. A quitação da guia no valor dos serviços executados para limpeza dos terrenos, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, no prazo consignado, sob pena de ser o debito inscrito em dívida ativa e processada a cobrança administrativa e ou judicial, acrescido de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

§ 1º Caso ocorra atraso no pagamento, a multa e os juros que incidirem sobre o valor principal serão cobrados no mesmo percentual do valor de multas e juros do IPTU.

§ 2º Para pagamento das multas, os proprietários dos imóveis autuados deverão retirar Documento de Arrecadação Municipal – DAM – ou documento equivalente junto à Gerência de Tributação e Arrecadação.

§ 3º É vedado, nos termos da lei, a isenção ou anistia do valor, bem como multa e juros aplicados.

Art. 19. O Município, constatando que as medidas administrativas foram insuficientes para o atendimento do disposto nesta lei, deve de imediato, promover as medidas judiciais cabíveis, para que seja determinada a imediata limpeza do imóvel, sem prejuízos das demais sanções.

Art. 20. Os Fiscais de Serviços Públicos serão as autoridades competentes a lavrar o auto de infração e expedir as notificações de que trata esta lei.

Art. 21. **Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 22. **Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.ºs 875/2001, 1.353/2009, 1.899/2015, 1.992/2017, 2.135/2019, 2.141/2019.**

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 2.465/2022

ANEXO I

1. Deixar de conservar limpos os imóveis em geral na zona urbana **- MULTA 10 UPF NX**

2. Caso seja constatado que a falta de limpeza do imóvel que incorrer emFOCO C/OU CRIADOURO DE MOSQUITO *AEDES AEGYPTI*, TRANSMISSOR DE DENGUE, *ZIKA VÍRUS*, *CHIKUNGUNYA* e *FEBRE AMARELA*; CRIADOUROS DE MOSQUITOS DA *LEISHMANIOSE*, QUE COLOCAM EM RISCO O MEIO AMBIENTE E A SAÚDE PÚBLICA; ***INSETOS E SEUS PREDADORES, COMO ANIMAIS PEÇONHENTOS: COBRAS, ESCORPIÕES, ARANHAS E OUTROS MEIOS SINANTRÓPICOS QUE CAUSAM AS VÁRIAS ARBOVIROSES/ZOONOSES – MULTA 20 UPF NX.***

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2.022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO RUA SERRA NOVA, RUA CHAPADA DOS GUIMARÃES E AVENIDA SANTANA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTANA, REFERENTE CV 866607/2018 E CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ANEXO**, **data de abertura dos envelopes 12/12/2.022, às 9h00 (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – sala de

licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 23 de novembro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE Nº 01/SME/2022

A Comissão do Processo de Escolha de gestor escolar, nomeada pela Portaria nº1694/2022, no uso de suas atribuições, após a verificação da regularidade, torna público a **RETIFICAÇÃO EDITAL DE Nº 01/SME/2022,** do item 8, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

8.1. A atual Gestão da Unidade Escolar é responsável pela indicação dos membros para compor a Comissão Institucional, conforme cronograma de trabalho (ANEXO I), com a seguinte composição: I - 1 (um) Professor efetivo da unidade de ensino**;** II - 1 (um) servidor Técnico Administrativo Educacional - TAE;

III - 1 (um) servidor efetivo Apoio Administrativo Educacional - AAE (Manutenção da Infraestrutura ou Alimentação Escolar);

IV - presidente do CDCE.

LEIA-SE:

8.1. A atual Gestão da Unidade Escolar é responsável pela indicação dos membros para compor a Comissão Institucional, conforme cronograma de trabalho (ANEXO I), com a seguinte composição: I - 1 (um) Professor efetivo da unidade de ensino**;** II - 1 (um) servidor Técnico Administrativo Educacional - TAE;

III - 1 (um) servidor efetivo Apoio Administrativo Educacional - AAE (Manutenção da Infraestrutura ou Alimentação Escolar);

IV -1 (um) membro do CDCE.

Nova Xavantina-MT, 23 de novembro de 2022.

Gessica Rodrigues da Cruz Arabela Andressa Causi Jung

Maria Messias Ribeiro dos Santos Daniella Sehnem

Paula Nunes de Oliveira Kelly Maria Bispo Campos

Adão Carvalho Costa

RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022

RETIFICAÇÃO 002/2022

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A comissão Interna do Processo Seletivo Público 01/2022, nomeada através da portaria n°. 1159/2022 e alteração posterior, por meio da sua Presidente Palloma Moreira Alves, após análise resolve retificar o **RESULTADO FINAL DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**, para Agente Comunitário de Saúde – UBS 04, conforme discriminado abaixo:

Onde se lê:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04					
#	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	DETALHES DA HOMOLOGAÇÃO
1	258	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	RG 17561167 SECRETARIA DE SEGURA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
2	407	ALINE CLARA DA LUZ	RG 23241314 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
3	436	ALINE PEREIRA DA ROCHA	RG 20713878 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
4	147	AMANDA SOARES DOTAS	RG 26559820 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
5	363	BRUNO BORGES DA SILVA	RG 2526163-0 SECRETARIA DE SEGURA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
6	398	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	RG 14512343 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
7	275	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	RG 2339931-7 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
8	131	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24915548 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
9	81	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
10	221	JOSÉ ORÁCIO GARCIA DE FREITAS	RG 28742486 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
11	206	POLIANA ALVES CAVALHEIRO	RG 2251585-2 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido

Leia-se:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04					
#	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	DETALHES DA HOMOLOGAÇÃO
1	258	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	RG 17561167 SECRETARIA DE SEGURA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
2	407	ALINE CLARA DA LUZ	RG 23241314 SESP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
3	436	ALINE PEREIRA DA ROCHA	RG 20713878 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
4	147	AMANDA SOARES DOTAS	RG 26559820 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido

5	363	BRUNO BORGES DA SILVA	RG 2526163-0 SECRETARIA DE SEGURA MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
6	398	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	RG 14512343 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
7	275	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	RG 2339931-7 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
8	131	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24915548 SSPMT MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
9	81	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
10	221	JOSÉ ORÁCIO GARCIA DE FREITAS	RG 28742486 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
11	206	POLIANA ALVES CAVALHEIRO	RG 2251585-2 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido
12	305	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	RG 20140240 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04	Deferido

Verificada inconsistência técnica, a comissão **DEFERE** a inscrição de **Vanessa Sabrina Martins Gomes**, número de inscrição 305. A candidata enviou o comprovante de endereço no dia 18/10/2022 as 19:16:46, conforme se comprova abaixo em conformidade o com o ANEXO do Edital de Abertura.

ID: 394

Titulo da Categoria: Comprovante de Residência

Cod. de Inscrição: 305

Nome: Vanessa Sabrina Martins Gomes

Data de Envio: 18/20/2022 19:16:42

Arquivo: Abrir Arquivo

Fonte: Dados do Documento. Sistema Pro Seleta.

Nova Xavantina - MT, 23 de novembro de 2022.

_____

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público

RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - 01/2022

A comissão Interna do Processo Seletivo Público, nomeada através da portaria n°. 1159/2022 e alteração posterior, por meio da sua Presidente Palloma Moreira Alves, resolve retifica o **Edital de Abertura 01/2022**, subitem 6.3, conforme discriminado abaixo:

Onde se lê:

6.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar no **dia 09 de novembro de 2022**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br.

Leia-se:

RETIFICA-SE O SUBITEM 6.3, CONFORME:

6.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar **no dia 25 de novembro de 2022**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br.

Nada mais a declarar, a Presidente da comissão firma a presente retificação.

Nova Xavantina - MT, 23 de novembro de 2022.

_____

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão

RH
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** da candidata convocada através do **23º Edital de Convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, do seguinte cargo;

CARGO:Técnico Administrativo Educacional - TAE

ELIZANGELA MARTINS DE CASTRO

Nova Xavantina - MT, 23 de Novembro de 2022.

Leandro César Esteves

Assistente Administrativo

RH
24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I..

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato (a)
06	WALISSON BARBOSA CARVALHO

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este

edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 23 de Novembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS 005/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. SILVANO PEREIRA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa **Alfa Construções e Serviços e Instalações EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.499.219/0001-51**, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência 001/2022 e Contrato 070/2022 de interesse desta municipalidade, cujo objeto é a **Construção de 48 Unidades Habitacionais** em cumprimento ao **Termo de Convênio 1536-2022/SINFRA**, conforme edital e anexos, a iniciar os serviços ora proposto.

II – O prazo máximo para início dos trabalhos é de 15 (quinze) dias uteis contados da data da emissão e publicação desta Ordem de Serviços.

III – O prazo de execução dos serviços na sua totalidade é de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre, Publique-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 23 de novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2022

Designa Servidor Para Fiscalizar o Contrato N° 070/2022 do Município De Novo Horizonte do Norte-MT com a Empresa Alfa Construções e Serviços e Instalações Eireli.

O Prefeito em Exercício do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar o servidor o Sr. **Gustavo Matheus Santos ,** brasileiro, maior, engenheiro civil, tendo registro Crea-MT: xxxx-63, considerando a legislação vigente para atuar como **Fiscal do Contrato Nº 070/2022**, objeto da Contratação da**Alfa Construções e Serviços e Instalações EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.499.219/0001-51, contrato para execução de obra de construção de 48 unidades habitacionais em cumprimento ao termo de convênio 1536-2022/Sinfra, que entre si celebram a prefeitura municipal de novo horizonte do norte e a empresa alfa construções e serviços e instalações eireli,** nos termos do processo licitatório CONCORRÊNCIA nº 001/2022, Processo Licitatório n° 037/2022**,** neste Município de Novo Horizonte do Norte/MT, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 002/2022. Sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados e entrega da obra, conforme especificados acima.

ARTIGO 2º- O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 18 de Novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, **Medicamentos de AZ Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 09.676.256/0001-98**, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, andar 1 sala 102, Bairro Centro, CEP: 85.601-030, no município de Francisco Beltrão - PR, telefone (046) 3523 - 5454 e e-mail: az.medicamentos@gmail.com representada pela Sra. **Sirlei Fátima Follador**, portadora do RG: **139614739 SESP/PR** e CPF: **465.988.800-25**, nos itens solicitados e devidamente comprovados, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro** dos itens abaixo relacionados conforme solicitação da empresa e proposta negociada pela administração:

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atualizado
10	Acido valproico - concentração/dosagem 250 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unid.	BIOLAB	0,311	**0,572**
12	Acido valproico - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	Unid.	BIOLAB	0,689	**1,008**
32	Amitriptilina, cloridrato - concentração/dosagem 75 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unid.	EMS	0,250	**0,360**
117	Clonazepam - concentração/dosagem 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unid.	GEOLAB	0,054	**0,091**
144	Dexclorfeniramina, maleato - concentração/dosagem 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unid.	GEOLAB	0,060	**0,071**
146	Diazepam - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unid.	SANTISA	0,084	**0,108**
159	Diosmina + hesperidina - concentração/dosagem 450 mg + 50 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	Unid.	CIFARMA	0,500	**0,768**
263	Metildopa - concentração/dosagem 250 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unid.	EMS	0,440	**0,716**
291	Nimesulida - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unid.	GLOBO	0,100	**0,154**
299	Nortriptilina, cloridrato - concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica capsula, via de administração oral.	Unid.	EUROFARMA	0,379	**0,461**
322	Prednisona - concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unid.	SANVAL	0,180	**0,520**
353	Sertralina, cloridrato - concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	Unid.	GEOLAB	0,127	**0,175**
380	Topiramato - concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	Unid.	EMS	0,200	**0,288**

2 - DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais do aumento dos preços de custo dos medicamentos, e também aumento nos custos dos transportes.

2.2. O referido reequilíbrio econômico financeiro tem previsão legal no **Item 4.2. Alíneas a)** e **b)** da referida ata de registro de preços.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

4 -DO FORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Sirlei Fátima Follador

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Conselho Curador/Previdenciário do FUMPS- Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1009, de 15 de outubro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de novembro de 2022.

Juliano Gamba

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Melissa Raimundi Rodrigues

Elves Muller Dos Santos De Sa

Clarice Rezer

Leticia Jamariqueli Castilho

Juarez Cirino de Souza

PORTARIA Nº 296/2022

"Dispõe Sobre A prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Sindicância para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas por servidor".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância com a nomeação de Comissão de Processo de Sindicância através da Portaria 248 de 26 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o Ofício 003/2022 de 22 de novembro de 2022, em que a Comissão de Processo de Sindicância solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria 248 de 26 de setembro de 2022, para apuração dos fatos no Processo de Sindicância 001/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 3

1.2 OBJETIVO 3

1.3 BASE LEGAL 3

1.4 VIGÊNCIA 4

2. CONTEÚDO 4

2.1 MODELO DE GESTÃO 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO 6

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022 7

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023 13

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 19

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA 20

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 20

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 22

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA 22

9. TRANSPARÊNCIA 23

10. DISPOSIÇÕES FINAIS 23

1. APRESENTAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos

dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passi-

vos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de “meta de inflação”, vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do RPPS.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de lockdown e demais medidas de “distanciamento social” que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de “inflação de oferta”, pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida “meta de inflação” e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a “meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais “auxílios emergenciais” temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

Fonte: Banco Central

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada “marcação a mercado”; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022: Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica

influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO

SEGMENTO ATIVOS LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PAI

Artigo Limite Permitido

Pela Resolução (%) Limite PL do RPPS por Produto (%) Limite do

PL do Produto (%) LIMITE

INFERIOR

(%) ESTRATÉGIA ALVO (%) LIMITE

SUPERIOR (%)

RENDA FIXA Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC) Art. 7º, I, a 100% 100% 100% 0,00% 5,00% 100,00%

FI RF 100% Títulos Públicos TN Art. 7º, I, b 0,00% 30,00% 100,00%

FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN Art. 7º, I, c 0,00% 5,00% 100,00%

Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN Art. 7º, II 5% Não se aplica Não se aplica 0,00% 0,00% 5,00%

FI Renda Fixa Art. 7º, III, a 60% 20% 15% 0,00% 10,00% 60,00%

FI em Índice de Mercado RF (ETF) Art. 7º, III, b 60% 20% 15% 0,00% 0,00% 60,00%

Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan. Art. 7º, IV 20% Não se aplica Não se aplica 0,00% 5,00% 20,00%

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior Art. 7º, V, a 5% 20% 5% 0,00% 0,00% 5,00%

FI Renda Fixa "Crédito Privado" Art. 7º, V, b 5% 20% 5% 0,00% 5,00% 5,00%

FI Debêntures de Infraestrutura Art. 7º, V, c 5% 20% 5% 0,00% 0,00% 5,00%

TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA 60,00%

RENDA VARIÁVEL FI em Ações Art. 8º, I 30% 20% 15% 0,00% 25,00% 30,00%

FI em Índice de Mercado de RV (ETF) Art. 8º, II 30% 20% 15% 0,00% 1% 30,00%

TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL 26,00%

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa" Art. 9º, I 10% 20% 15% 0,00% 0,00% 10,00%

FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior" Art. 9º, II 10% 20% 15% 0,00% 0,00% 10,00%

Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I" Art. 9º, III 10% 20% 15% 0,00% 5,00% 10,00%

TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 5,00%

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS FI e FIC FI Multimercado Art. 10, I 10% 20% 15% 0,00% 3,00% 10,00%

FI em Participações (Fechado) Art. 10, II 5% 20% 15% 0,00% 0,00% 5,00%

FI "Ações - Mercado de Acesso" Art. 10, III 5% 20% 15% 0,00% 0,00% 5,00%

TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS 3,00%

FUNDOS IMOBILIÁRIOS FI Imobiliário Art. 11 5% 20% 15% 0,00% 1,00% 5,00%

TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS 1,00%

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS Empréstimos Consignados Art. 12, I 5% Não se aplica Não se aplica 0,00% 5,00% 5,00%

TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS 5,00%

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de “inversão da taxa de juros”. Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso III, a já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como “fundos – caixa “por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no Artigo 7º, Inciso IV se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o Artigo 7º, Inciso V, b visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody’s, ou seja, consideradas por elas como “grau de investimento” com nota (rating) acima ou igual ao nível “BBB”, conforme a seguir:

Notas com grau de investimento (investment grade):

O limite no Artigo 7º, Inciso V fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com ratings de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais.

No tocante aos Empréstimos Consignados

Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos.

A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022:

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró-Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO

SEGMENTO ATIVOS Enquadram. da

Resolução LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS Limite

PL do

RPPS

por Produto (%) Limite do PL

do Produto

(%)

Limite

Base Permitido Pela Resol. (%) Limite Bloco Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %

Nível I Nível II Nível III Nível IV

Limite Ativo Limite Bloco Limite Ativo Limite Bloco Limite Ativo Limite Bloco Limite Ativo Limite Bloco

RENDA FIXA Títulos Públicos

Emissão do TN (SELIC) Art. 7º, I, a 100% Não se aplica Não se aplica

FI RF 100% Títulos Públicos TN Art. 7º, I, b 100% 100% 100%

FI em Índice de Mercado de RF

(ETF) 100% TP TN Art. 7º, I, c 100% 100% 100%

Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN Art. 7º, II 5% Não se aplica Não se aplica

FI Renda Fixa Art. 7º, III, a 60% 60% 65% 65% 70% 70% 75% 75% 80% 80% 20% 15%

FI em Índice de

Mercado RF (ETF) Art. 7º, III, b 60% 65% 70% 75% 80% 20% 15%

Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan. Art. 7º, IV 20% Não se aplica Não se aplica

FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior Art. 7º, V, a 5% 15% 5% 15% 10% 25% 15% 30% 20% 35% 20% 5%

FI Renda Fixa "Crédito Privado" Art. 7º, V, b 5% 5% 10% 15% 20% 20% 5%

FI Debêntures de Infraestrutura Art. 7º, V, c 5% 5% 10% 15% 20% 20% 5%

RENDA VARIÁVEL FI em Ações Art. 8º, I 30% 30% 35% 35% 40% 40% 45% 45% 50% 50% 20% 15%

FI em Índice de

Mercado de RV (ETF) Art. 8º, II 30% 35% 40% 45% 50% 20% 15%

INVESTIMEN-

TOS NO EXTERIOR FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa" Art. 9º, I 10% 10% 10% 20% 15%

FI Aberto c/ Sufixo

"Investimento no

Exterior" Art. 9º, II 10% 20% 15%

Fundos da Classe

"Ações - BDR Nível

I" Art. 9º, III 10% 20% 15%

INVESTIMENTOS

ESTRUTURADOS FI e FIC FI Multimercado Art. 10, I 10% 15% 10% 15% 10% 15% 15% 15% 20% 20% 15%

FI em Participações (Fechado) Art. 10, II 5% 5% 5% 10% 20% 15% 20% 15%

FI "Ações - Mercado de Acesso" Art. 10, III 5% 5% 5% 10% 15% 20% 15%

FUNDOS IMOBILIÁRIOS FI Imobiliário Art. 11 5% 5% 10% 15% 20% 20% 15%

EMPRÉSTI-

MOS CONSIGNADOS Empréstimos Consignados Art. 12, I 5% 10% Não se aplica Não se aplica

Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021

- Somatória dos Segmentos de

Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11) 30% 35% 40% 50% 60%

OBSERVAÇÕES

1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26)

2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legais, a META ATUARIAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE em 2023 será de IPCA+ 5,28%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de VaR – Value-at-Risk – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao benchmark, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos,

principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Novo Horizonte do Norte-Mt,23 de Novembro de 2022

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gestora Administrativa do FUMPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 021/2022, e os demais resultados apresentados pela Pregoeira e equipe de apoio, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BÁSICA, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 23 de novembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
TERMO DE ERRATA PORTARIA 376/2022

TERMO DE ERRATA

O REGIME PRORIO DE PRVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT, CNPJ Nº 15.066.080/0001-55, representada pela Sra. **Liria Kurten Wronski,** Diretora Executiva da Previdência Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A PORTARIA Nº 376/2022

De 22 de novembro de 2022

Para que onde se lê**:**

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** em favor da Sra.**ROSELI PEREIRA DE ARAUJO**, portadora do RG. nº. 1599787-1 SSP/MT e CPF nº. 362.753.011.04 cadastrada sob o RE n° 851, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e matrícula de segurado previdenciário nº 148, sendo que a Servidora conta com **5.539 dias líquidos perfazendo 15 Anos, 02 Meses e 04 Dias*, com proventos integrais calculados na forma da lei e sem direito a paridade*,, a partir de 04 de novembro de 2022, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 2022**.11.0000011**.**

Lê-se:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** em favor da Sra.**ROSELI PEREIRA DE ARAUJO AMARAL**, portadora do RG. nº. 1599787-1 SSP/MT e CPF nº. 362.753.011.04 cadastrada sob o RE n° 851, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e matrícula de segurado previdenciário nº 148, sendo que a Servidora conta com **5.539 dias líquidos perfazendo 15 Anos, 02 Meses e 04 Dias*, com proventos integrais calculados na forma da lei e sem direito a paridade*,, a partir de 04 de novembro de 2022, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 2022**. 11.0000011**.**

Novo Mundo MT, aos 23 de novembro de 2022.

_____

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 345/2022, de 03/10/2022**,** torna público aos interessados que **realizará licitação no dia 07/12/2022, às 08H00, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta ci-

dade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 23 de novembro de 2022.

Maria de Fátima Dias dos Santos

Pregoeira

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 046/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	R-DICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N" 29.826.858/0001-91, com sede na Rua Visconde de Guarapuava. n° 2214. 1° andar, sala 104. Centro, CEP: 85.810-110, Cascavel - PR, telefone: (45) 3096-0260. E-mail: comercial@rdicom.com.br: adm@rdicom.coin.br. Representante Legal: Robson Adão Fagundes dos Santos, CPF \f : 039.928.739-60 CNH n°: 01 189426210 - Detran/PR, residente e domiciliado na Travessa Rolim Moura, n" 148, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.816-150, em Cascavel-PR, como CONTRATADA, tendo certo e ajustada a prestação de serviço, adiante especificada, através da Dispensa de licitação nº214/2021, que independente da sua transcrição íntegra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei n" 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Objeto	CONTRATO A LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS - PACS (PICTURE ARQUIVING AND. COMMUNICATIONS SYSTEM) - EM NUVENS, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES. O SISTEMA PACS DEVERÁ CONTEMPLAR A COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM DISPONIBILIZADA EM VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS COM ACESSO AS IMAGENS DE EXAMES REALIZADOS ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA ATENDENDO À NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO:
Objetivo	ADITIVAR O PRAZO DO CONTRATO NO PERIDO DE 30/11/2022 A 30/11/2023.
Valor	O valor ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de RS550,00(quinhentos e cinquenta) mensais, totalizando RS 6. 600,00 (seis mil e seiscentos reais) para o período de 12 meses.

DESCRIÇÃO	QTD/ UNID	VALOR	VALOR TOTAL
Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens medicas na nuvem. Habilitado para integração entre equipamentos de radiologia e outro sistema HIS e RIS. Worklist para número ilimitado de modalidades de exames e equipamentos de radiologia. Capacidade de armazenamento até 200 exames CR, DR, DX mensais por 12 meses em nuvem ou storage na nuvem, com segurança SSL, armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho. Permite todos os formatos de imagem médica DICOM. Visualizador web de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medicação, densidade, zoom. Editor de laudos médicos radiológicos com máscaras e templates para os laudos. Visualizador editor de laudo integrados (juntos na mesma tela). Sistema PACS executado em containers na nuvem de alto desempenho na nuvem. Interface para médicos com comandos em português. Portal para entrega de resultados (imagens e laudos) de exames para pacientes através de protocolo de acesso para unidades de saúde externas e pacientes. Acesso para médicos e pacientes aos resultados remotamente através de nuvem remotamente com acesso ilimitado. Sistema de segurança baseado em usuários/senha. Treinamento presencial de no mínimo 8 horas para melhor uso do software. Relatórios de uso dos exames e nuvem. Software com idioma em Português Brasileiro. Download dos exames após fim de contato, ou encaminhar para outro PACS e ou download dos exames armazenados na nuvem para discos físicos removíveis. Manutenção e suporte 24 x 7 vinte e quatro horas por dia 7 dias por semana. Manual do PACS em Português e com registro na ANVISA. Registro Anvisa nº81755870001.	12 MESES	550,00	6. 600,00

Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 19/11/2022 até dia 19/11/2023.

Dotação Orçamentaria	**Órgão**	**Unid. Orç.**	**Proj/ativ.**	**Elemento de despesa**
	06	002	2040	3390.39.00.00.00

PROCESSO	Dispensa de licitação nº214/2021

Novo Mundo/MT, 21 de novembro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº005/2022

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 005/2022

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO

DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO – 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim - MT, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião Ordinária deste Conselho no dia 18 de novembro de 2022, sob a Ata nº 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Novo São Joaquim – MT, 21 de novembro de 2022.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente-CMAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 28/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 47/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, VISANDO A AQUISIÇAÕ DE VEÍCULO TIPO MINI VAN 07 LUGARES (06 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA) 0 (ZERO) KM, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 47/2022.

VALOR TOTAL R$ 135.900,00 (cento e trinta cinco mil novecentos reais)

VIGÊNCIA: 90 dias.

Novo São Joaquim – MT, 22 de novembro de 2.022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 02/2022 com o Objetivo de: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRURUGICOS CONSULTAS E EXAMES NAS ÁRAS DE ORTOPEDIA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** a empresa E. V. A. R. MORAES SERVICOS MEDICOS-ME, CNPJ: 40.875.907/0001-19 para o Lote 01, e a empresa ALZIMARA BARBOZA FORTES -ME, CNPJ: 44.789. 103/0001-58 para o Lote 02, do Edital 02/2022.

Novo São Joaquim – MT, 23 de novembro de 2.022.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente Comissão de Licitação

---

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Resolução Municipal Nº 015/2022

Dispõe sobre a aprovação da **"Renume de Medicamentos"** para o município de Novo São Joaquim-MT

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na **Reunião Ordinária 11/ 2022,** realizada em 17 de novembro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação Municipal vigente,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais **(REMUME) 2022/2023** do município de Novo São Joaquim/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de novembro de 2022

João Bosco Prado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

Declaração de Publicidade

Declaro para os devidos fins, para que surta efeitos legais que a referida Resolução esta publicada no Jornal Oficial AMM/MT, no Diario DOC/TCE, no site oficial www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no mural de publicações da Prefeitura Municipal.

Por ser expressão da verdade, assino a presente

Novo São Joaquim-MT, 17 de novembro de 2022

Wanderlan Gondim Silveira

Contador

CRC-MT 015568/O-3

Especialização em Administração Pública

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA 11/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT

Aos dezessete dias do mês de novembro, desse Ano Corrente, com início às 18 horas e 30 minutos. Reuniram-se na sala de reunião do Hospital Municipal Maria Dolores T. Jordão, os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), realizando-se uma reunião Ordinária. Foi explanada e apresentada as pautas que seguem. **Pauta I: "Aprovação da Remume de Medicamentos para o Município de Novo São Joaquim-MT.** Foi realizado a Explanação pela Farmacêutica Sra. Saarah Priscila Carreiro Silva sobre o conceito da Remume de medicamentos, para que fique claro aos conselheiros sobre a pauta que está exposta para ser aprovada. A farmacêutica explicou com clareza que essa "Assistência Farmacêutica", engloba ações desde a seleção de produtos farmacêuticos necessarios de acordo com a demanda no âmbito municipal até o momento de sua utilização pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o acesso seguro e qualificado do medicamento à população, sendo aberto a perguntas e esclarecimentos. **Pauta II: "Reivindicação para a prorrogação da data prevista para a Conferência Municipal de Saúde".** Compôs a fala a Sra.Leila Ferreira de Jesus e a Sra. Dilmar da Silva Gouveia apresentando a justificativa para a reivindicação da prorrogação da data prevista

que foi apresentada, sendo a partir de novembro de dois mil e vinte e dois (2022) á março de dois mil e vinte e três (2023) para a Conferência Municipal de Saúde em Novo São Joaquim-MT. Explanando que essa data prevista está muito próxima para a organização do evento e considerando um evento de extrema importância que merece uma atenção maior. Devido a isso reivindicam um tempo maior para os preparativos burocráticos e físico. Entendendo a razão os membros do Conselho Municipal acordaram para a reivindicação. Diante disso, foi aprovada pelo Conselho com quórum positivo as pautas apresentadas. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião. E por ser a referida verdade e da fé seguem-se as seguintes assinaturas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº006/2022

RESOLUÇÃO/CMAS Nº006/2022

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social na forma da PORTARIA MC Nº751, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010, considerando a deliberação em reunião Ordinária deste Conselho no dia 18 de novembro de 2022, Ata nº005/2022.

Considerando as diretrizes previstas na Portaria MC nº751, de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social na forma da PORTARIA MC Nº751, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Parágrafo Único - Trata-se de repasse de uma (01) única parcela no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que será utilizado no serviço de proteção social básica.

Novo São Joaquim – MT, 21 de novembro de 2022.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente-CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 069/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 09/2022.

Contrato: nº 069/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: AGMS VEÍCULOS ESPECIAIS - LTDA CNPJ: 41.095.391/0001-52.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 05/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para **Prestação De Serviço De Aluguel De 2 (Duas) Ambulâncias Tipo "D" (Suporte Avançado)**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

Do prazo: 11/11/2022 até o dia 11/05/2023.

Do valor mensal R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Do valor total: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997440	A) LOCACAO DE ALBULANCIA TIPO "D" (SUPORTE AVANCADO) DE e acordo com a portaria nª 2. 048/2002 do ministerio da saude a ambulancia devera conter ar condicionado, marca rertratil para trnasporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigeniofixo de 4 m3, cilindro de oxigenio portatil, prancha de trauma. Devera conter adaptação para receber os seguites equipamentos: aspirador descartavel e frescode aspiraçao desfibrilador / monitor cardiaco, ventilador/ respirador, bomba de infusão, laringoscopio, glicosimetro, termometro, bolsa mascara, aparelho de PA, oximetro de pulso e estescopio. sem equipe e sem materiais medicos,	MES	6,00	R$ 13. 000,0000	78. 000,00
2	997441	B) LOCACAO DE ALBULANCIA TIPO "D" (SUPORTE AVANCADO) DE e acordo com a portaria nª 2. 048/2002 do ministerio da saude a ambulancia devera conter ar condicionado, marca rertratil para trnasporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigeniofixo de 4 m3, cilindro de oxigenio portatil, prancha de trauma. Devera conter adaptação para receber os seguites equipamentos: aspirador descartavel e frescode aspiraçao desfibrilador / monitor cardiaco, ventilador/ respirador, bomba de infusão, laringoscopio, glicosimetro, termometro, bolsa mascara, aparelho de PA, oximetro de pulso e estescopio. sem equipe e sem materiais medicos,	MES	6,00	R$ 13. 000,0000	78. 000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 11 de novembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA O RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS MEDIANTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens IV do Edital de Abertura 001/2022, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas, conforme o item 4.8 do Edital de Abertura Nº 001/2022.

RECURSOS INTERPOSTOS

- A presidência da Comissão Permanente Organizadora declara que não houve recursos.

Paranatinga - MT, em 23 de novembro de 2022.

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 004/2022*

***P**ORTARIA 340/2022*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **004/2022.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 004/2022, tem por Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas nas áreas de: Psiquiatria e Terapeuta Ocupacional**, **conforme especificações determinadas no edital Chamamento Público nº 004/2022**.

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **FERNANDO CARVALHO E SILVA, inscrito no CNPJ: 33.079.958/0001-79.**

Item	Código/descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
2	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1512	UND	283,3333	428.399,95

Pedra Preta - MT, 21 de Novembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

CONTRATO Nº 145/2022 - CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CONTRATO Nº 145/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 39.610.184/0001-47

MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022 — **DATA: 23/11/2022**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de fraldas descartáveis**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 313.572,00 (Trezentos e treze mil quinhentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 17/11/2022 A 17/11/2023

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 205
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 364
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 365
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.
Dot. Orçamentária: Red: 383
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 403
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar a relação dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo nº 008/2022. II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 23 de novembro de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	CARGO
1	Shely Tatiane Ribeiro de Freitas	25/05/1993	Nutricionista - Localidade: Sede
2	Diogo Antônio Ferreira dos Santos	31/03/1997	MOTORISTA - Localidade: Cambaúva
3	Ivone Cardoso da Cruz	06/11/1966	Nutricionista - Localidade: Sede
4	Samara Agda dos Santos	29/01/1983	Nutricionista - Localidade: Sede
5	Aline Alves da Silva	05/12/1989	Nutricionista - Localidade: Sede
6	Adriele Queiroz de Brito	01/02/1990	Nutricionista - Localidade: Sede
7	Jaqueline Stacchini	24/07/1989	Nutricionista - Localidade: Sede

DECRETO Nº 237/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 58. 000,00 (Cinquenta e oito mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E

DEPARTAMENTOS

482 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

77 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.122.0001.2.026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,

DESPORTO

305 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E

DEPARTAMENTOS

38 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 29.000,00

JURÍDICA

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

71 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 29.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 23 de Novembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

Às 14 horas do dia vinte e um de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 604/2022 de 17 de Novembro de 2022. O objetivo da referida reunião é proceder a conferencia dos envelopes de documentações protocolados no Departamento de licitação relativos à **Chamamento Público , que tem por objetivo o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas nas áreas de: Psiquiatria e Terapeuta Ocupacional**. O aviso para o credenciamento do **Chamamento Público nº 004/2022** fora publicado no dia 07 de Novembro de 2022 no Site Oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e dia 08 de Novembro de 2022 no Jornal AMM. Protocolaram no Departamento de Licitação os envelopes com o respectivo Credenciamento a empresa: **FERNANDO CARVALHO E SILVA, inscrita no CNPJ: 33.079.958/0001-79.** Aberto o envelope de **"CREDENCIAMENTO"** da empresa, foi dada a análise das documentações pela Comissão. Foi verificada a documentação da Empresa que apresentaram todos os documentos requeridos em Edital. Após a conferência dos documentos iniciou a conferência das Propostas de Preço**.** Constatou-se que a mesma atende ao Edital do Chamamento Público nº 004/2022, e está apta a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedora a empresa: **FERNANDO CARVALHO E SILVA, inscrita no CNPJ: 33.079.958/0001-79, SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, valor da proposta: R$ 283,33 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).** Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 21 de Novembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

VANESSA SILVA REZENDE

Membro da CPL

ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ

Membro da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **004/2022.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 004/2022, tem por Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas nas áreas de: Psiquiatria e Terapeuta Ocupacional**, **conforme especificações determinadas no edital Chamamento Público nº 004/2022**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **FERNANDO CARVALHO E SILVA, inscrito no CNPJ: 33.079.958/0001-79.**

Item	Código/descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
2	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1512	UND	283,3333	428.399,95

Pedra Preta - MT, 21 de Novembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 00004 DE 22/11/2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) mencionado(s) abaixo para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT por meio do Departamento de Tributação, nos temos dos Artigos 161, 168 e 181, inciso III da Lei nº 267/2001, e tendo em vista as disposições do Art. 02º, §5º da Lei nº 6.830/1980, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(rem), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) notificação(ções) de lançamento dos débitos a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação deste edital.

	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO	RECEITA	INSCRIÇÃO	C.D.A
01	Juarez Mallmann **CPF/CNPJ**: 031.218.639-83	729/2022 e 816/2022	ALVARÁ	2 - 6145	30/2022
02	Jandira Gomes **CPF/CNPJ**: 840.845.371-87	745/2022 e 810/2022	IPTU	1 - 9	29/2022
03	Ana Angelica de Jesus **Sem CPF cadastrado**	743/2022 e 811/2022	IPTU	1 - 12	28/2022
04	Elenicio Rodrigues dos Santos – ME **CPF/CNPJ**: 07.066.386/0001-83	714/2022 e 823/2022	ALVARÁ	2 - 17498	31/2022
05	Antonia Auridete Sousa Araujo **CPF/CNPJ**: 008.483.213-40	722/2022 e 829/2022	IPTU	1 - 5	32/2022
06	Petrosul Comercio de Petroleo e Derivados **CPF/CNPJ**: 32.397.959/0001-07	726/2022 e 820/2022	ISSQN	2 - 200944	33/2022
07	Silvio Correia de Lima **CPF/CNPJ**: 064.998.561-34	753/2022 e 830/2022	IPTU	1 - 3	34/2022
08	Do Carmo Tecnologia LTDA **CPF/CNPJ**: 10.934.681/0001-19	733/2022 e 821/2022	ALVARÁ	2 - 18350	35/2022
09	Philippi & Nascimento LTDA **CPF/CNPJ**: 08.017.314/0001-09	736/2022 e 826/2022	ALVARÁ	2 - 17200	37/2022
10	Elaine Cristina da Silva Mocker Marques **CPF/CNPJ**: 909.728.801-00	783/2022 e 841/2022	IPTU	1 - 341	36/2022

Pedra Preta – MT, 23 de Novembro de 2022

Erazilene Valentim Silva Yalles Moraes da Silva

Secretário de Finanças Fiscal de Tributos

CONTRATO Nº 153/2022 - VANESSA C. BAZAN FRANCESCHINI

CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VANESSA C. BAZAN FRANCESCHINI	
CNPJ: 25.159.509/0001-02	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022	**DATA: 23/11/2022**
OBJETO: Este Contrato tem por objeto **O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA**, para atendimento da Secreta-	

ria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 004/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.	Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2053 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS Elemento de Despesa: 3.1.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO Fonte Recurso: 13 - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB
VALOR: R$ 428.399,95 (Quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).	
VIGÊNCIA: 22/11/2022 A 22/11/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 494	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 038/2022, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". 3. DA RETIFICAÇÃO: 3.1.** Alteram-se as descrições dos itens pertencentes aos lotes 2, 3, 4 e 15 constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital, ficando as descrições conforme exposto abaixo:

Lote	Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
2	310208	AGULHA - EM ACO INOX, PARA BORDADO A MÃO Nº 22 - ENVELOPE 20 UNIDADE	un - unidade	40	R$ 33,00	R$ 1.320,00
3	310209	AGULHA - EM ACO INOX, PARA BORDADO A MÃO Nº 24 - ENVELOPE 20 UNIDADE	un - unidade	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
4	310210	AGULHA - EM ACO INOX, PARA BORDADO A MÃO Nº 26 - ENVELOPE 20 UNIDADE	un - unidade	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
15	310211	ARGOLA PLASTICA - ACRILICA 100 MM, PARA TRABALHOS DE ARTESANATO, COMO SUPORTE DE PANO DE PRATO - CAIXA 10 UNIDADES.	un - unidade	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00

3.2. Altera-se o valor do item pertencente ao lote 76 constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital, ficando o valor do referido lote conforme exposto abaixo:

Lote	Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
76	310323	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO P/ FAIXAS TIARAS E ARTESANATO FINA	un - unidade	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 4.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública e o início da disputa as 13:30 horas (Horário de Brasília) do dia 08/12/2022.

4.2. Fica estendido o período de acolhimento das propostas eletrônicas até às 18:00 horas (Horário de Brasília) do dia 07/12/2022.

5. DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam mantidas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de novembro de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 162/2022

ESTABELECE NORMAS PARA OS PROCEDIMENTOS DE ITBI JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado a Instrução Normativa Sistema de Tributos STB 06/2022, que "Dispõe sobre os procedimentos de ITBI" da Prefeitura Municipal de Poconé MT".

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 23 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 228/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 228/GP/2022 Em 23 de Novembro de 2022.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 065/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/n°, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (G. L. P), BOTIJÕES E ACESSÓRIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/12/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 23 de novembro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2489/2022

DECRETO Nº. 2489/2022 De 23 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I – no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7:30 às 13h;

II – no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7:30 às 12h;

III– no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7:30 às 13h.

Parágrafo Único – O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência, ficando a escala a ser definida pelos mesmos.

Art. 3º - As Escolas Municipais que possuam carga horária mínima deverão observar a adequação do calendário escolar, conforme exigências legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 23 de novembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2488/2022

DECRETO Nº. 2488/2022 De 23 de Novembro de 2022.

Antecipa Feriado Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado o Ferido Municipal do dia 30 de novembro, Dia do Evangélico, para sexta-feira, dia 25 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 23 de novembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 064/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO FUTURA DE TONNER E TINTAS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 08/12/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 23 de novembro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 87/2022

DECRETO Nº 87, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos de Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelas repartições municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I- No dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 08:00 às 12:00h; **II-** No dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 08:00h às 12:00h; **III-** No dia 02/12/2022 (sexta-feira), 08:00h às 12:00h.

Parágrafo Único O horário de expediente nos demais jogos da Seleção Brasileira de Futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 44/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL – 44/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, Sr. DANIEL ROSA DO LAGO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **25 de Novembro (sexta-feira) de 2022, com início ás 16:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2022.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeportoalegredonorte.

Este Edital será publicado no site. http://portoalegredonorte.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Porto Alegre do Norte, 23 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ Nº 03.238.672/0001-28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP PREGÃO ELETRONICO Nº 32 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 133/2022, Pregão Eletrônico nº 32/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS

CNPJ: 33.966.390/0001-08

Valor Total R$ 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais).

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE EM EVA DO TIPO TATAME, para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme a demanda, quantidade e especificações neste Termo de Referência, Anexo I, do edital,

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, 23/11/2022 á 23/11/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2022

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA NOS DIAS DE PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022.''

O SR° **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº1.524 de 11 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica divulgado os horários de expediente para comprimento pelos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022;

I- No dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7:00h ás 12:00h;

II- No dia 28/11/2022 (segunda-feira) das 7:00h ás 11:00h;

III- No dia 02/12/2022 (sexta-feira) das 7:00h ás 12:00h;

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção Brasileira de Futebol será informado á medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos ás respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 24 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 24 de novembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

ORIGINAL ASSINADO

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 023/2022.

Processo Administrativo nº 067/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 23 de novembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 02, 03, 06, 07, 08, 13, 23, 25, 26, 27, 28, 38, 43, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 69, 73, 74, 79, 81, 83, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 104, 105, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 119, 124, 140, 141, 142, 144, 149, 153, 156 e 157.

Valor Total: R$ 210.461,33 (duzentos e dez mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA
CNPJ: 14.888.303/0001-05
Endereço: Av. Beira Rio, nº 1700, Bairro Praeiro, Cuiabá – MT, CEP 78.070-500

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 023/2022.

Processo Administrativo nº 067/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 23 de novembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01, 05, 12, 18, 20, 21, 22, 34, 35, 37, 49, 57, 59, 65, 66, 68, 70, 72, 75, 78, 80, 82, 84, 85, 88, 91, 96, 101, 128, 129, 131, 132, 133, 135, 137, 145, 146, 147 e 148.

Valor Total: R$ 387.317,60 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Empresa: MULTUS COMERCIAL LTDA TDA
CNPJ: 24.753.864/0001-42
Endereço: Av. Tenente Praeiro, Jardim California, Cuiabá – MT, CEP 78.070-300

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 023/2022.

Processo Administrativo nº 067/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 23 de novembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 04, 09, 10, 29, 30, 31, 33, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 60, 67, 71, 76, 77, 97, 98, 102, 103, 106, 107, 111, 113, 115, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 130, 134, 136, 138, 139, 143, 150, 151, 152, 154 e 155.

Valor Total: R$ 387.317,60 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Empresa: RENOVAR ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 43.956.634/0001-25
Endereço: Rua Espirito Santo, nº 512, Bairro Canelas, Varzea Grande – MT, CEP 78.135-302

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 023/2022.

Processo Administrativo nº 067/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 23 de novembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 11, 14, 15, 19, 24 e 32.

Valor Total: R$ 253.884,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais)

Empresa: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 34.301.285/0001-12
Endereço: Rua F, nº 120, São Roque, Cuiabá – MT, CEP 78.050-614

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 067/2022

Pregão Eletrônico nº 023/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 067/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em

conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8. 666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos as empresas: **BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 34.301.285/0001-12, que sagrou-se vencedora dos itens 11, 14, 15, 19, 24 e 32 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 253.884,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais), a empresa **COTOVIA COMERCIO LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 43.853.822/0001-28, que sagrou-se vencedora do item 117 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 14.888.303/0001-05, que sagrou-se vencedora dos itens 02, 03, 06, 07, 08, 13, 23, 25, 26, 27, 28, 38, 43, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 69, 73, 74, 79, 81, 83, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 104, 105, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 119, 124, 140, 141, 142, 144, 149, 153, 156 e 157 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 210.461,33 (duzentos e dez mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 24.753.864/0001-42, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 05, 12, 18, 20, 21, 22, 34, 35, 37, 49, 57, 59, 65, 66, 68, 70, 72, 75, 78, 80, 82, 84, 85, 88, 91, 96, 101, 128, 129, 131, 132, 133, 135, 137, 145, 146, 147 e 148 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 387.317,60 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos) e a empresa **RENOVAR ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 43.956.634/0001-25, que sagrou-se vencedora dos itens 04, 09, 10, 29, 30, 31, 33, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 60, 67, 71, 76, 77, 97, 98, 102, 103, 106, 107, 111, 113, 115, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 130, 134, 136, 138, 139, 143, 150, 151, 152, 154 e 155 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 87. 193,03 (oitenta e sete mil cento e noventa e três reais e três centavos), ficando os demais itens fracassados e desertos.

Porto Estrela/MT, 23 de novembro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 023/2022.

Processo Administrativo nº 067/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 23 de novembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 117.

Valor Total:R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

Empresa: COTOVIA COMERCIO LTDA
CNPJ: 43.853.822/0001-28
Endereço: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 503, Bairro Popular, Cuiabá – MT, CEP 78.045-350

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELÊTRONICO N° 011/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 011/2022, de 17 de Maio de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 011/2022, de 17 de Maio de 2022, com o resultado em favor da empresa, **1 – MONTORO CARVALHO – C DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 37.674.131/0001-64. No valor Total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 22 de novembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO N° 011/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MONTORO CARVALHO – COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.674.131/0001-64.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 308/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA COMPOR OS ITENS DA CESTA BÁSICA, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAL; AUXÍLIO ALIMENTO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 144/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, DE ACORDO COM O EDITAL MT AFLUENTES COM TEMA: POXORÉU CIDADE LUZ, CONFORME CONVÊNIO 1799/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LA-**

ZER - SECEL, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 06 de dezembro **de 2022**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 23 de novembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 142/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CAIXAS D´AGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO, CONVÊNIO 1590/2022,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 06 de dezembro **de 2022**

Horário: 14:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 23 de novembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 05/2022/CMDCA - HOMOLOGA O RESULTADO DA 2ª ETAPA DE ESCOLHA DE CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

Edital Complementar n°. 05/2022/CMDCA Poxoréu –MT, 23 de Novembro de 2022

Dispõe sobre homologação de resultado do processo de habilitação dos candidatos disponíveis à Campanha Eleitoral para as funções de Conselheiros Tutelares/2022 no município de Poxoréu – MT e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme impõe a legislação e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a recepção das inscrições de candidatos para preenchimento de vacância no Conselho Tutelar e respectivos suplentes, ocorrido no prazo de **21/10 a 09/11/2022;**

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução nº. 37/2022/CMDCA, de 11/10/2022 combinado com o item 43 do edital do certame, publicado em D.O AMM/MT, datado de 13/ 10/2022 e,

Considerando a aplicação de Provas Especificas sobre o ECA, elaboradas pelo Ministério Público, Entrevista e Avaliação Psicológica executadas pela psicóloga Deuzinete Dias Pereira (**CRP. Nº 18/02221**), Retestes Psicológicos e o julgamento de todos os recursos interpostos à Comissão Especial eleitoral , cujos resultados constam publicados em D.O/AMM/MT, na forma do Edital Complementar nº. 04/2022/CMDCA, de 23/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologados os candidatos habilitados à campanha eleitoral, objetivando a eleição para Conselheiros Tutelar e Suplentes ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município de Poxoréu-MT, de acordo segue:

Código	Nome do (a) Candidato (a)	CODNOME	NUMERO
Insc. nº. 02/22	Valquíria Diandra de O. Leite	**"Valquiria do João Mauro"**	20
Insc. nº. 06/22	Wania Figueiredo dos Santos	"**Wânia da Mirian**"	30
Insc. nº. 07/22	Valmir Junio de Sousa Pereira	DESISTENTE	
Insc. nº. 09/22	Simone Borges de Amorim dos Santos	"**Simone do Conselho"**	10
Insc. nº. 10/22	Sabrina Izabel de Jesus Tosin Nunes	DESISTENTE	

Art. 2º - O período destinado às campanhas eleitorais para os candidatos vai de 28 de novembro a 09 de dezembro de 2022, conforme prescreve o item 30 da Resolução nº. 37/CMDCA/2022, datada de 11 de Outubro de 2022.

Art. 3º - As eleições serão realizadas no dia 11/12/2022, mediante sufrágio eleitoral universal dos eleitores de Poxoréu – MT, facultativa para os maiores 70 anos e menores de 18 anos de idade nos locais credenciados pelo CMDCA em urnas receptoras de votos, a saber:

I - Escolas Estadual Juracy Macêdo (no distrito sede)

II - E.E. Franklin Cassiano (Distrito Jarudore);

III - E.E. Argemiro R. Pimentel (Distrito de Paraiso Leste),

IV - E.E. João Borges Vieira (Aparecida do Leste),

V - E.E. Presidente Dutra (distrito de Alto Coité) e

VI - Salas Anexas da E.M. Guiomar Maria da Silva (Distrito de Nova Poxoréu)

Art. 4º - É de responsabilidade de cada candidato inscrito no pleito a indicação de Fiscal para as urnas receptoras de votos, bem como a logística de transporte e alimentação.

Parágrafo Único – Os Fiscais indicados devem ser encaminhados, via oficio do (a) candidato (a) para a Comissão Eleitoral Especial até o dia 07/ 12/2022, contendo o nome, CPF e o local para o qual será destinado, para fins de credenciamento no CMDCA.

Art. 5º - Fica homologada a desistência da candidatura de **VALMIR JUNIO DE SOUZA PEREIRA e SABRINA IZABEL DE JESUS TOSIN NUNES**, ambas, por motivos particulares.

Art. 6º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 23 de novembro de 2022.

DIVINA DA SILVA BARROS

Presidente do CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 138/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UBS E NOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 07 de dezembro **de 2022**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 23 de novembro de 2022

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

JURIDICO
DECRETO N.º 085/2022 - DECRETA RECESSO FUNCIONAL NO MUNICÍPIO DE POXORÉU

DECRETO N.º 085/2022 Poxoréu/MT, 22 de novembro de 2022.

Decreta Recesso Funcional no período mencionado, fazendo funcionar, em regime de sobreaviso, os serviços básicos à população poxorense e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e;

CONSIDERANDO as festas de Natal e Ano Novo, bem como os recessos parlamentares, forense e do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e União;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se prestar serviços básicos à população mesmo nos últimos dias de 2022 e primeiros dias de 2023, como um dever garantido constitucionalmente;

DECRETA:

Art. 1.º Recesso Funcional, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dentre as datas de 19 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, retornando o expediente nos órgãos burocráticos do Poder Executivo Municipal em 05/01/2023 [quinta-feira].

§ 1.º A previsão contida no *caput* deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores municipais que desempenham suas atribuições em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral lotados na Secretaria de Saúde e demais servidores que cumpram jornada de trabalho diferenciada por exigência do cargo que exerçam, de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

§ 2.º Os servidores que, pela natureza de sua função, não se enquadrem nos casos do parágrafo anterior, poderão ser convocados ao serviço, em situação de emergência, até a solução do fato que deu origem ao chamamento.

Art. 2.º O Recesso decretado não se enquadra para os servidores lotados na Secretaria de Educação do Município, que cumprem o calendário escolar.

Art. 3.º No período mencionado no *caput* do art. 1.º deste Decreto, exceto nos sábados, domingos e dias 25/12 e 1.º/01, permanecerá sempre um atendente no prédio da Prefeitura, que será responsável pelo chamamento do servidor escalado em sobreaviso, para que se desloque até o prédio visando solucionar a demanda existente.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 22 de novembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 057/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 057/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, CONVÊNIO 1656/2022,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br .

Data da abertura da sessão pública: 05 de dezembro **de 2022**

Horário: 14:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 22 de dezembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 784/2022 Poxoréu/MT, 12 de Julho de 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Aylon Barbosa da Silva"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.

40, § 7º, inciso “II” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Artigo 7°, inciso “I”, § 1º e Art. 35, inciso “I” e Art. 36, inciso “I”, da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte em favor do **Sr. AYLON BARBOSA DA SILVA** (marido), portador do RG n.º 203.964 SSP-MT, inscrito no CPF n.º 079.623.391-87 e Título Eleitoral 008946591830, zona “047”, Seção “0189”, pelo falecimento da servidora **Sra. ADY LAMAR RAMOS DA SILVA**, portadora do RG n.º 204.020 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 062.102.011-72 e Título Eleitoral de n.006946641805, zona “047, seção “167”, Aposentada por Contribuição, conforme Portaria de n. 004/1995, desde 03/02/1995, processo Poxoréu-Previ . 004/1995, com proventos integrais, com 100% (cem) por cento dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do POXORÉU-PREVI nº 2022.06.010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/05/2022, data do óbito, conforme determinação legal.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 12 de Julho de 2022.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 255 /2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso de sua atribuição que lhe confere conforme §2º, art. 19, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Nomeia a **Comissão Especial de Avaliação da Secretaria de Saúde do Município de Reserva do Cabaçal-MT**

Osmael Silva Lorenço Silmara Guariero Paulo Thais Aparecida Souza Valadão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de novembro 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 256 /2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso de sua atribuição que lhe confere conforme §2º, art. 19, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Nomeia a **Comissão Especial de Avaliação da Secretaria de obras e serviços públicos do Município de Reserva do Cabaçal-MT**

ADENILSON ELIOTERIO DA SILVA EZEQUIAS BARBOSA DA SILVA FLAVIO DE CAMARGO SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de novembro 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 257 /2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso de sua atribuição que lhe confere conforme §2º, art. 19, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Nomeia a **Comissão Especial de Avaliação da Secretaria de Educação do Município de Reserva do Cabaçal-MT**

LUCIMAR MARIA DINIZ VANUZA BASILIO DE ALMEIDA MARIA MARTINS DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de novembro 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 258/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGMENTOS ECONÔMICOS E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso de sua atribuição que lhe confere conforme §2º, art. 19, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Nomeia a **Comissão Especial de Avaliação da Secretaria de Segmentos Econômico e Ambiental do Município de Reserva do Cabaçal-MT**

VALDINEI MARTINS DE SOUZA PEDRO PAULINO DE SOUZA DENAIR ANDRADE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de novembro 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2022 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2022 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, parao fornecimento de medicamento.

Ao vinte e um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº. 57/2022**, que tinha por objeto o fornecimento de medicamento, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, pregão eletrônico n º 002/2022. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Pregão Eletrônico nº. 02/2022.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão amigável e a concordância da contratada COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 22 de novembro de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2022 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2022 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, parao fornecimento de medicamento.

Ao vinte e um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº. 65/2022**, que tinha por objeto o fornecimento de medicamento, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, pregão eletrônico n º 02/2022. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Pregão Eletrônico nº. 02/2022.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão amigável e a concordância da contratada DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 22 de novembro de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRA

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2022 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2022 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E CASULE E VASCONCELOS INDUSRIA FARMACEUTICA, parao fornecimento de medicamento**.**

Ao vinte e um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº. 67/2022**, que tinha por objeto o fornecimento de medicamento, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, pregão eletrônico n º 02/2022. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Pregão Eletrônico nº. 02/2022.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão amigável e a concordância da contratada CASULE E VASCONCELOS INDUSRIA FARMACEUTICA.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 22 de novembro de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2022 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2022 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: **ADESÃO Nº 03/2022**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E MIX AGENCIA DE PUBLICIDADE, parao fornecimento de medicamento.

Ao vinte e um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº. 15/2022**, que tinha por objeto fornecimento de trabalhos gráficos, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, Adesão nº. 03/2022. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio de Adesão nº. 03/2022.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão amigável e a concordância da contratada MIX AGENCIA DE PUBLICIDADE.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 22 de novembro de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07 2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07 2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 07/2022 para, "**Contratação de empresa especializada para Execução de obras de arte correntes: BUEIROS DUPLOS TUBULARES DE CONCRETO-BDTC's DN 1200**".

Abertura no dia **12 de Dezembro de 2022, às 11:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de Novembro de 2022.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

OBJETO: Aquisição de Central Educacional Pedagógica e de serviços de instalação e formação dos professores e acompanhamento pedagógico do projeto. O objetivo é promover a alfabetização e ensino de matemática aos alunos do município de Ribeirãozinho/MT, promovendo também a colaboração e a inclusão dos alunos.

CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. – Pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettega nº 5200, Cidade Industrial, CEP: 81270-050, inscrita no CNPJ: 81.243.735/0001-48, NIRE: 41300071977.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 44.413,08 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Oito Centavos), para a prestação de serviços do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ribeirãozinho - MT, 18 de novembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (trinta por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2022.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2022.

LUIS CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 24/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 24/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 413/2022, cujo Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLANDIA-MT.**
Sagrou-se vencedora dos itens: **01/05, 07/35, 37/50, 52/58, 62/71 e item 73** ora licitados a empresa: **P. Gomes Jacob CNPJ nº 43.513.783/0001-10** com a proposta final perfazendo um valor total de **R$: 592.903,40 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e três reais e quarenta centavos).**
Não obtivemos sucesso com o item: 51tornando-o "fracassado" do certame.
Não obtivemos sucesso com os itens: 06, 36, 59, 60, 61 e 72 tornando-os "Desertos" do certame.

Rondolândia – MT, 23 de Novembro de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020-PMR

BH EMPREENDIMENTOS E SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º **31.111.264/0001-46**

Objeto: 3ª prorrogação do prazo do contrato nº 007/2020, referente a serviço de engenharia especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra destinados pavimentação com pedras poliédricas, com meio fio, sarjeta e drenagem nas ruas da cidade do Município de Rondolândia/MT.

Licitação originária: TP n. 001/2020

Proc. Adm. n. 386/2021-SEMOSP

Apenso n. 041/2020- SEMOSP

Fundamentação: Despacho Administrativo, sub-cláusula 8.1/8.2 da clausula oitava do Contrato nº 007/2020-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo - 90 (dias) - Vigência: 12/11/2022 à 09/02/2023

Ass. 11/11/2022

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 178/GAB/PMR/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a substituição do membro do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, de que trata do Decreto nº 53/GAB/PMR/2021, de 20 de abril de 2021, e alterado pelo Decreto nº 81/GAB/PMR/2021, de 27 de julho de 2021, Decreto nº 108/GAB/PMR/2021 de 29 de outubro de 2021, e alterado Decreto nº 159/GAB/PMR/2022, de 12 de julho de 2022, dando outras providências.

Considerando, o Decreto nº 053/GAB/PMR/2021 de 20 de abril de 2021 onde dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB dando outras providências e demais alterações;

Considerando, o Ofício nº 049/2022 de 03 de novembro de 2022, expedido pela Secretária da Casa dos Conselhos, solicitando a alteração do membro que representa o Sindicato Rural de Rondolândia;

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº 389, de 27 de abril de 2017;

D E C R E T A:

Art.1º. Substitui o membro nomeado, na alínea "b" do inciso II, do Art. 1º Decreto nº 53/GAB/PMR/2021, de 20 de abril de 2021, em conformidade com a Lei nº 389, de 27 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I - REPRESENTANDO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

b) Sindicato Rural de Rondolândia

- Arlan Guilherme;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 23 de novembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 177/GAB/PMR/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão de 2022/2024 e da outras providências."

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando **Lei nº. 506, de 29 de outubro de 2021 que d***ispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Rondolândia-MT;*

Considerando, o Decreto nº 132 GAB/PMR/2022 de 14 de fevereiro de 2022, onde nomeia os Conselho Municipal de Assistência Social Gestão de 2022/2024 e da outras providências, em conformidade com a **Lei nº. 506, de 29 de outubro de 2021**.

Considerando a Lei nº. 518 de 09 de junho de 2022, onde dispões sobre alterações na Lei nº 506 de 29 de outubro de 2021, que trata das Política Pública de Assistência Social do Município de Rondolândia-MT em seu artigo 5º onde dá nova redação aos parágrafos § 1º, 4º e 6º do Artigo 19 da Lei nº. 506 de 29 de outubro de 2021, onde dispõe sobre a composição dos membros do CMAS.

Considerando o memorando nº 120/SEMAS/2022 de 20 de outubro de 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a atualização da composição de membros e representatividade junto ao CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, indicados pelo Governo e Entidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado e atualizado os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de composição paritária e cujas atribuições e competências são as dispostas na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001, passando a vigorar a seguinte composição:

1) **Representantes Governamentais:**

a) PELA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Arlen Guilherme CPF: 063.996.681-07 *FUNÇÃO: TITULAR*	Valquíria de Lima Candeias RG: 1252571 CPF: 051.598.981-90 *FUNÇÃO: SUPLENTE*

b) PELA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

João Paulo Sliviniski da Silva	*Elza dos Santos Pinto*

CPF: 660.656.161.76 *FUNÇÃO: TITULAR*	*RG: 000815014 SSP/RO* *CPF:419.034.392-72* *FUNÇÃO: SUPLENTE*

c) PELA ÁREA DA SAÚDE

Laudicéia de Oliveira Viana RG: 1477814 CPF: 619.625.782-72 *FUNÇÃO: TITULAR*	*Neide Souza dos Santos* *RG: 000894815 SSP/MT* *CPF:762.482.082-04* *FUNÇÃO: SUPLENTE*

2) - Representantes não Governamental

a) Pelos Usuários

José Antônio Pereira CPF: 843.260.326-20 FUNÇÃO: TITULAR	>Maria Madalena Feliciano CPF: 513.310.399-91 FUNÇÃO: SUPLENTE

b) Pelas representantes de entidades e/ou Organizações de usuários

Michael Douglas Leonel Leonardo CPF: 930.000.222-87 *FUNÇÃO: TITULAR*	Geani Souza da Silva CPF: 056.456.041-30 *FUNÇÃO: SUPLENTE*

c) **Pelos representantes de trabalhadores do setor**

Ivonete de Souza Andrade *CPF: 204.673.032-45* *FUNÇÃO: TITULAR*	Luana Carvalho de Souza CPF: 004.458.982-40 *FUNÇÃO: SUPLENTE*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 23 de novembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 90/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 09 (nove) de dezembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção da ubs Jardim Brasilia, localizada na rua José R. dos Santos, bairro jardim Brasilia/Jambrapi, no Município de Rondonópolis/MT, Conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Municipal de Saúde anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de novembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sonorização, locação de palco, tenda e banheiro químico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações mínimas necessárias descritas nesse Termo de Referência e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 06/12/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 23 de novembro de 2022.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 88/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção do ESF Jardim Pindorama, localizado na Avenida Ramiro Bernardo Silva, Jardim Pindorama II, Cep: 78.710-525, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital". os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de novembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 171/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 171/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 449/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, com endereço na PC Quinze de Novembro, nº 312, Bairro Centro, CEP: 88.010-400, Florianópolis/SC, **inscrito no CNPJ: 03.984.954/0001-74.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE SOFTWARE PARA DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 57.092,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 111/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, LOCALIZADO NA RUA SERGIPE, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 77.465,66 (SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051-2022

PROCESSO PREGÃOELETRONICO 11/2022

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° **51/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

*CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.***

CONTRATADA: Empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Valor total R$ 11.571.000,00

pessoa jurídica de direito privado, *inscrita no CNPJ sob o N°* 18.009.871/001-31

DATA DE ASSINATURA*: *18/11/2022

DATA DE VIGÊNCIA*: *18/11/2023

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00960/2022)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00960/2022)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rosário Oeste/MT	**CNPJ:**	03.180.924/0001-05
Endereço:	AV OTAVIO COSTA , S/ NR. , SANTO ANTÔNIO		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78470-000
Telefone:	(065) 3356-1171	**Fax:**	
E-mail:	gabinete@rosaiooeste.mt.gov.br		
Representante	ALEX STEVES BERTO		
CPF:	638.029.021-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	ROSÁRIO PREVI - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL	**CNPJ:**	14.016.416/0001-02
Endereço:	AV OTAVIO COSTA , S/ NR. , SANTO ANTÔNIO ,		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78470-000
Telefone:	653356-1171	**Fax:**	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com		
Representante	DOUGLAS BOTELHO DA SILVA		
CPF:	891.117.881-00		
Cargo:		**Complemento:**	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com	**Data início da**	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N 1.666/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O ROSÁRIO PREVI - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rosário Oeste da quantia de R$ 20.291.031,13 (vinte milhões e duzentos e noventa e um mil e trinta e um reais e treze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal

- EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/1500 a 10/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rosário Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 20.291.031,13 (vinte milhões e duzentos e noventa e um mil e trinta e um reais e treze centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 84.545,96 (oitenta e qua-

tro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 84.545,96 (oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), vencerá em 30/08/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município.

A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Rosário Oeste - MT / 10/07/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
89111788100	DOUGLAS BOTELHO DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/08/2022
63802902149	ALEX STEVES BERTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/08/2022
62141759153	ANGELA MARIA GODOES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 04/11/2022
70547971168	GENIZE FATIMA PRADO DE LUCENA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 04/11/2022

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 068 - 2022

DECRETO Nº 068/2022

de 23 de Novembro de 2.022.

Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos públicos municipais de Rosário Oeste nos dias que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA - CATAR 2022, no período de 21 de Novembro a 18 de Dezembro do corrente ano, bem como a participação da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do mundial, nos dias 24 e 28 de Novembro e 02 de Dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente das 08h às 12h, nos dias **24.11.2022 (quinta-feira)** e **02.12.2022 (sexta-feira)**, no âmbito da Administração Pública Municipal, em virtude dos jogos Brasil x Sérvia e Brasil x Camarões, respectivamente.

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 28.11.2022 (segunda-feira), em virtude do jogo Brasil x Suíça.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água, defesa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 23 de Novembro de 2.022.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REPETIDOR DE CELULAR NA COMUNIDADE DE VILA PROGRESSO, na Zona Rural do Município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 036/2022; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.33.90.39.1.1.500.79; f) Valor: R$ 17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais); g) Contratada: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO DA SILVA 16443241215 CNPJ: 11.680.540/0001-80; h) Autorização: em 11/10/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 23/12/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

Presidente (substituta) da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde", conforme descrição contida no Anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 12/12/2022. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 23 de Novembro de 2022.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

- Pregoeira Substituta -

Portaria n° 195/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de CARNE para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde"**, por um período de 12 meses, conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORA: IRACI DE OLIVEIRA BORGAT CNPJ: 22.164.746/0001-73

PERÍODO: 22/11/2022 à 22/11/2023.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

- Pregoeira Substituta -

Portaria n° 195/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 198/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 198/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora datado e protocolado em 18 de Novembro de 2022 e o documento comprobatório devidamente autenticado.

CONSIDERANDO; O parecer Jurídico nº150/2022 protocolado em 22 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede elevação de nível a Servidora, **SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS**, Cargo: **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** Lotado na Secretaria Municipal de **Saúde,** conforme Portaria de Nomeação nº 074/2016 de 14 de Março de 2016, elevação de Nível 01 para Nível 03.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 22 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIP

JURÍDICO
PORTARIA N. 199, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de membros para compor a comissão coordenadora do processo seletivo nº 02/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 702/2022, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar novo processe seletivo para contratação temporária de pessoal, em atendimento as necessidades da administração pública;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Municipal nº 702/2022 estabelece que o processo seletivo deve ser acompanhado por comissão de coordenação e avaliação;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a comissão de coordenação e avaliação do processo seletivo nº 02/2022, que é composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Franklin Lacerda Rodrigues Neves

Cargo: Procurador do Município

Matrícula: 10598

II – Joaquim Maria Dias

Cargo: Assessor de Tributos e Arrecadação

Matrícula: 8667

III – Miryam Mychelle Mantay de Oliveira

Cargo: Gerente em Gestão de Pessoas

Matrícula: 9148

Art. 2º. A presente comissão será responsável por acompanhar e fiscalizar o processo seletivo, até a homologação do resultado final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0221/SAD/2022

PORTARIA Nº 0221/SAD/2022 DE 18DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 065/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 065/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **LEANDRO DA SILVA SILVA,** Fiscal Substituto – **IRANICE ALVES DAMA,** comoFiscais do Contrato 065/2022, que tem como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOM, PALCO, TÚNEL, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E PAINEL ELETRÔNICO PARA 18º EXPOCRUZ E PARA OUTRAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão nº 014/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 065/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 065/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0219/SAD/2022

PORTARIA Nº 0219/SAD/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 063/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 063/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **KTELIN RAIANE MENDES SILVA,** Fiscal Substituto – **SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA,** comoFiscais do Contrato 063/2022, que tem como objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações e Quantitativos estabelecidos no, **Pregão Presencial nº 024/2022, ARPS nº 062/2022**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 063/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 063/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0220/SAD/2022

PORTARIA Nº 0220/SAD/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 064/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 064/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **KTELIN RAIANE MENDES SILVA,** Fiscal Substituto – **SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA,** comoFiscais do Contrato 064/2022, que tem como objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações e Quantitativos estabelecidos no, **Pregão Presencial nº 024/2022, ARPS nº 063/2022**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 064/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 064/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 0213/SAD/2022

PORTARIA N.° 0213/SAD/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público, que será composta pelos seguintes Componentes:

I - Presidente: Luis Marcelio Carvalho - CPF n.º 703.917.181.34

II - Membro: Simonton de Sousa Melo - CPF n.º 016.011.671-64

III - Membro: Marines Scheidt - CPF n.º 967.314.781.72

IV - Membro: Luciana Schumann Oliveira – CPF n.° 058.158.621.26

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de novembro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 214/SAD/2022

PORTARIA N° 214/SAD/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que o INSS concedeu o beneficio para o servidor o Sr Manoel Lobato Marreiros até o dia 18/11/2022 e o mesmo deve ser revisto a cada dois anos, conforme determinação legal.

CONSIDERANDO contato com a sua esposa a Sra. Francimery Morais da Silva Marreiros, através do whatssap, a mesma já entrou em contato com o INSS para solicitar a prorrogação do beneficio visto que o requerente está incapacitado para retornar suas atividades e está aguardando a resposta, sendo assim.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Efetivo até o dia 31/12/2022, para o Sr. **MANOEL LOBATO MARREIROS**, inscrito no CPF: 086.234.572-34, ocupante do Cargo de **MOTORISTA CNH-AD**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0215/SAD/2022

PORTARIA Nº 0215/SAD/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da ARPS 021/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais da ARPS 021/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução

contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROCILDA MENDES DE SOUZA MELO,** Fiscal Substituto – **SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA,** comoFiscais da ARPS 021/2022, que tem como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, em conformidade com as especificações e Quantitativos estabelecidos no, Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da ARPS 021/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO em especial a PORTARIA DE Nº 090/SAD/2022 de 17 de Maio de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0216/SAD/2022

PORTARIA Nº 0216/SAD/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 047, 048 e 049/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais dos Contratos nº 047, 048 e 049/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROCILDA MENDES DE SOUZA MELO,** Fiscal Substituto – **SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA,** comoFiscais dos Contratos nº 047, 048 e 049/2022, que tem como objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR NO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações e Quantitativos estabelecidos no, **Pregão Eletrônico nº 012/2022**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos nº 047, 048 e 049/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto dos Contratos nº 047, 048 e 049/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias em especial as PORTARIAS Nº 0164, 0165 e 0166/SAD/2022 de 12 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0228/SAD/2022

PORTARIA N° 0228/SAD/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº. 001/2022/SME QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, art. 208, inciso IV, ratificado pelo art. 11, inciso V da Lei Federal Nº 9.394/2006 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, que estabelece a Educação Infantil em creches e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96, e alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, do CNE, que define diretrizes operacionais complementares para matrículas inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente aos 4(quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, de 1º de agosto de 2018, que define 31 de março como corte etário para matrícula na Pré Escola e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a definição de critérios e período de rematrículas e prématrículas de estudantes por meio de sistema digital nas Instituições de Ensino da rede municipal para o ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a utilização do sistema digital (Omega), para a realização de rematrículas e pré- matrículas dos estudantes nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Xingu - MT, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º - Durante todo o processo de rematrícula e pré-matrícula da rede municipal de ensino haverá um ponto de apoio nas Secretarias Escolares e na SME, denominada "Central de Vagas", que em caso de dificuldades, os pais ou responsáveis poderão dirigir-se ao local para solicitarem auxílio, a fim de efetuar a rematrícula ou pré-matrícula dos filhos.

Parágrafo único: O atendimento na Central de Vagas será realizado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

DAS REMATRÍCULAS VIA DIGITAL

Art. 3º - Entende-se por rematrícula a confirmação da continuidade do aluno na mesma Unidade Escolar.

Art. 4º - No ato da rematrícula os pais ou os responsáveis deverão atualizar os dados e os documentos, tais como: e-mail, número de telefone, endereço e cartão de vacina do estudante matriculado. Caso o cartão de vacina não esteja atualizado, o estudante perderá a matrícula. Na falta dos documentos necessários, a matrícula não será concluída, ficando a cargo dos pais ou dos responsáveis apresentar a correção para a conclusão do processo.

I - No período de **25/11/2022 á 13/12/2022,** as equipes Gestoras das Instituições Escolares informam e solicitam aos pais, ou responsáveis a atualizarem as documentações exigidas para renovação de matrículas de seus filhos (as), no sistema Omega. Disponibilizado para acesso no site da Prefeitura, conforme as orientações no tutorial disponibilizadas pelas unidades escolares.

II - No período de **25/11/2022** a **09/12/2022** as equipes Gestoras das Instituições organizam as atualizações dos documentos no Sistema Gestão Escolar, e a Secretaria Municipal elabora as projeções de demandas de matrículas para as Instituições de Ensino da Rede Municipal, para organização das Matrículas das Instituições de Ensino Público do Município de Santa Cruz do Xingu /MT.

DAS MATRÍCULAS:

Art. 5º. Entende-se por matrículas a inserção de novos alunos, nas Unidades Escolares de Ensino, na rede municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

§1º De **09/01/2023** a **13/01/2023** serão realizadas as matrículas , para o ano letivo de 2023.

§2º Cabe a Central de Vagas, analisar as matrículas conforme a verificação de vagas disponíveis nas Instituições de Ensino da Redes Pública, e as orientações da Secretaria Municipal de Educação – SME.

§3º Para os alunos matriculados na Escolas municipais no ano letivo de 2022, que a partir do ano letivo de 2023 integrará a rede municipal de Ensino, bem como àqueles que pleitearão vagas na rede Municipal de Ensino, após realizar a matrícula no sistema digital deverão procurar a SME no período destinado à matricula previsto nesta Resolução.

§3º No período destinado a matricula, via sistema digital, será apresentado aos pais e/ou responsáveis pela matrícula a escola mais próxima de sua residência, na qual a matrícula deverá ser obrigatoriamente realizada, caso não apareça nenhuma escola no raio de 2 mil metros, poderá solicitar, via sistema, uma distância maior até dois mil e quinhentos metros, conforme disposto no sistema.

Art.6º - Após o deferimento da matrícula online do Sistema Omega ocorrerá o período de encaminhamento, onde os responsáveis serão comunicados, via SMS, a procurar a Secretaria Municipal de Educação para pegar o encaminhamento da matrícula no período de 03 (três) dias úteis. De posse do encaminhamento, os pais ou responsáveis munidos dos documentos necessários deverão procurar a unidade escolar que foi disponibilizada a vaga para efetivação da matrícula presencial de seu (sua) filho (a) e assinar a ficha de matrícula.

Parágrafo Único: Após o período de três dias, caso os responsáveis não comparecer na SME, o sistema será bloqueado automaticamente, comprometendo assim a confirmação da matricula e a vaga será disponibilizada para outro aluno.

Art. 7º - No ato da matrícula presencial os pais ou responsáveis devem atualizar o e-mail, número de telefone, endereço e cartão de vacina do estudante matriculado. No ato da matrícula chamada escolar e remanejamento entre escolas, os pais ou responsáveis devem entregar os seguintes documentos:

I - DO ALUNO:

ü 02 (duas) fotos 3x4; ü Cópia da Certidão de Nascimento; ü Cópia do CPF; ü Cópia do cartão do SUS; ü Cópia do Cartão de Vacina (parte da identificação da criança e das vacinas); ü Cópia do Laudo Médico para crianças com Deficiência (caso possua); ü Histórico Escolar Original ou Declaração de Transferência. ü A tipagem sanguíneo e Fator RH.

II - DOS PAIS/RESPONSÁVEL:

ü Cópia do RG e CPF do pai/mãe/responsável; ü Cópia da Guarda Legal (caso possua); ü Cópia do comprovante de residência; ü Cópia do cartão do Programa Auxílio Brasil e o número do NIS (caso possua inscrição);

Art. 8º- No ato da matricula, os estudantes oriundos de outros países deverão apresentar, além dos documentos citados acima, o histórico escolar do país onde cursou com carimbo do Consulado Brasileiro.

§1º A Central de Vagas irá consultar, no decorrer do ano letivo, a lista das pré-matrículas dos alunos que não foram atendidos no início do período letivo, para encaminhá-los às Instituições de Ensino, tão logo disponibilize a vaga.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º - As vagas nas instituições educacionais serão oferecidas respeitando a organização de turmas, ordem de inscrição, priorizando os seguintes critérios:

I – Alunos já atendidos em 2022; II - Alunos que mora na proximidade da unidade escolar. III – Alunos em situação de extrema vulnerabilidade social III – Alunos em situação de risco social ou pessoal: (Previstas no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90); IV - Risco nutricional: Aluno em estado de vulnerabilidade nutricional. (Com declaração da Secretaria de Saúde); V - Baixa renda ou família participante de algum programa da Assistência Social; VI - Aluno que depende do transporte escolar;

VII - Aluno com Deficiência: (mediante comprovação do laudo médico);

VIII - Alunos com ordem judicial;

Art. 10 - Após a confirmação da matrícula será o período de Coleta Geral (Reserva de vagas) que terá início no dia **02/01/2023 e término dia 31/10/2023**. A Coleta Geral dar-se-a durante o ano letivo na Central de Vagas e a lista continuará servindo para chamar os futuros alunos em qualquer momento que haja a vaga.

Art. 11 - Determinar que seja observado o que estabelece esta Resolução

Art. 12 - Itens não previstos nessa Resolução, serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SME

Art. 13- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0227/SAD/2022

PORTARIA Nº 0227/SAD/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo

Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 14.113/2020 – NOVO FUNDEB, a Lei Complementar Estadual n° 49, de 01.10.98 que dispõe sobre a instituição do sistema de ensino de Mato Grosso e dá outras providências, a Lei 11.274/06 /CNE/MEC que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração, parecer 13/2012/CEB/CNE Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar.

Considerando as políticas da secretaria de Estado de Educação de valorização dos profissionais da educação para assegurar a formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais da educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino.

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica.

Considerando a necessidade de fixar critérios para contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho na escola da rede Pública Municipal de ensino básico de Santa Cruz do Xingu e a redistribuição dos servidores administrativos e professores do quadro efetivo em situação de remanescentes.

§ 1º. Para efeito desta Portaria, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Municipal 013/2016, de 30 de março de 2016;

§ 2º. Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor optará, na escola, pela atuação na Educação Infantil ou Ensino Fundamental de acordo com sua habilitação específica exceto na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental que será no regime de unidocência;

§ 3º. As turmas de 1º, 2º e 3º serão atribuídas preferencialmente pelos professores que atenderem os seguintes critérios no ato da atribuição.

Possuir cursos de formação na área de alfabetização; Manter-se atualizado as várias formas de ensinar e aprender; Ter como objetivo alfabetizar todas as crianças de sua turma no ciclo de alfabetização; Ter domínio dos conhecimentos ao desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita na perspectiva do letramento; Ter habilidades para interagir com crianças, dinamizando o processo pedagógico e promovendo situações lúdicas de aprendizagem; Ser assíduo e pontual, evidenciando compromisso com os processos pedagógicos; Ter sensibilidade para lidar com a diversidade social, cultural, de gênero e etnia.

§ 4º. A atribuição será realizada conforme habilitação específica no concurso e/ou enquadramento atual, impreterivelmente o componente curricular (disciplina) para a qual o servidor fora nomeado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

§ 5º. Não havendo mais aulas livres disponíveis no componente curricular (disciplina) para o qual o servidor fora nomeado, será feita a atribuição por área do conhecimento, observando a classificação geral na respectiva área:

Linguagens: Língua Portuguesa/Arte/Inglês/Ed. Física;

Ciências Humanas: História/Geografia/Ensino Religioso;

Matemática;

Ciências da Natureza.

§ 6º. Caso o professor não tenha completado a carga horária dentro da área de conhecimento, poderá atribuir em outras áreas livres, observando a classificação geral;

§ 7º. A Lei n° 9.394 em seu artigo 33, dispõe que o ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. Sendo assim no ato da matrícula os pais ou responsáveis deverão fazer a opção de o estudante cursar a disciplina, que será oferecida pela escola no horário normal de aula, para os alunos dos anos finais do ensino fundamental.

§ 8º. A disciplina de Inglês será ofertada para os estudantes dos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental

§ 9º. O professor habilitado em língua inglesa deverá atribuir primeiramente nas séries/anos finais de acordo com a habilitação específica, para a qual fez o concurso público e para completar a carga horária de 20h/aula a atribuição deverá ocorrer na mesma disciplina seguindo a ordem decrescente, ou seja, 5°, 4°, 3°, 2° e por fim o 1° ano do ensino fundamental.

§ 10º. Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a soma das aulas e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 11º. Em consonância com o Art. 39º da Lei Complementar 013/2016 (Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica), o regime de trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal será de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de professor e secretário (a) escolar, aos demais profissionais de 40 (quarenta) horas para os demais profissionais.

Art. 12º - O quadro de Profissionais Técnicos Administrativos das Unidades Escolares será composto em conformidade com a Lei Municipal Complementar Nº 013/2016, a qual constitui os seguintes cargos e funções:

a. Técnico em Administração Escolar (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);

b. Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza predial (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);

c. Auxiliar de Serviços Gerais - Nutrição (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);

d. Guarda - Noturno (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);

e. Motorista (Atribuições do Cargo, LC 013/2016);

f. Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor (Atribuições do Cargo, LC 013/2016)

g. Zelador do pátio escolar - Diurno (Atribuições do Cargo, LC 013/2016).

§ 13º. De acordo com a Lei 013/2016, que dispõe sobre a distribuição da jornada de trabalho, os professores regentes de classe deverão cumprir 1/3 da jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico. As 10h destinadas para a hora atividade o docente poderá utilizar 7h para realização do trabalho pedagógico em horário previamente organizado com a coordenação pedagógica, as 3h restantes deverão ser cumpridas para formação continuada e auto formação no horário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação , conforme a tabela abaixo, podendo ser articulado a mudança do referido horário de formação;

Rede municipal de ensino	Carga horaria de formação continuada/ auto formação/reuniões	Dia da semana	Horário
Escola Municipal “Ricieri Bertè”	3h	Quinta-feira	17h às 20h
EM CP “Santa Clara” Creche Municipal	3h 3h	Quarta-feira Quinta-feira	17h às 20h 17h ás 20h

§ 12º. Na atribuição da jornada de trabalho da equipe técnica administrativa (Secretário escolar, diretor) será considerada a carga horária integral de trabalho e a de dedicação exclusiva de 40 horas semanal;

§ 13º. Na atribuição da jornada de trabalho da equipe pedagógica (coordenação pedagógica) será considerada a carga horária integral de trabalho e a de dedicação exclusiva de 40 horas semanal.

Art. 2º Todos os professores efetivos que integram o quadro de pessoal da rede Municipal, deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho na Unidade Escolar conforme disciplinado nesta Portaria exceto:

I – O professor que se encontra em readaptação de função em definitivo:

§ 1º - O gestor da Unidade Escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica do Município, até o dia 24/01/2023, o nome dos profissionais que constam da folha de pagamento e não compareceram para a atribuição de aula e nem apresentaram documento que autoriza o afastamento da unidade escolar.

Art. 2º Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor definida na Lei Municipal nº 013/2016, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologada pela Secretaria Municipal de Educação, que fixa calendário escolar para o ano letivo de 2023:

Regime/jornada	Em sala de aula	Em hora atividade	Total
30h (Lei Municipal nº 013/2016)	20 h	10 h	30h

Art. 4º Levando em consideração a melhoria da qualidade da educação de acordo com a Lei 14.113/2020, no Art. 05, inciso III em que os municípios receberão a complementação-VAAR (Valor Anual Aluno Resultado) de acordo com a evolução de indicadores voltados à melhoria da aprendizagem, cumulada com a redução das desigualdades educacionais socioeconômicas

Parágrafo Único – Conforme as atribuições do professor especificadas na Lei 013/2016, caso não seja cumprido pelo profissional da educação o disposto nesta lei, caberá a gestão escolar acompanhar a frequência e aplicar as penalidades cabíveis conforme regimento escolar de cada unidade.

Art. 5º Para a realização da contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho será constituída comissão que conduzirá o processo composta por:

I. Diretor(a) escolar;

II. Secretário(a) escolar ;

III. Um membro da S.M.E ;

IV. Um membro da coordenação escolar ;

V. Dois profissionais da educação escolhidos na unidade escolar (professor e/ou técnico administrativo e/ou apoio administrativo educacional);

VI. Um representante dos pais .

Art. 6º Para a realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, a Comissão da Unidade Escolar, deverá considerar os seguintes critérios:

a) Doutorado – 8,0 pontos;

b) Mestrado – 7,0 pontos;

c) Especialização – 5,0 pontos;

d) Nível Superior – (Licenciatura Plena) – 4,0 pontos;

e) Profissionalizante (Pró-funcionário) – 3,0 pontos;

f) Ensino Médio – 2,0 pontos;

g) Ensino Fundamental - 1,0 ponto;

h) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Formação Continuada	Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo 2020, 2021 e 2022, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação do município.	0,5 (meio) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 400h
	Participação na formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação .	90%-100%: 5 pontos 80%-89%: 4 pontos 75%-79%: 3 pontos

Parágrafo Único – Compreendendo que a infrequência dos profissionais da educação e a não continuidade do trabalho prejudica diretamente aos estudantes, será pontuado também a assiduidade no ano de 2022. Seguindo a seguinte pontuação: até 3 faltas justificadas, cinco pontos. A partir de 4 faltas justificadas terá apenas um ponto. Faltas não justificadas não receberão nenhuma pontuação na contagem de pontos.

Art. 7º Levando em consideração que trabalho com projetos cria oportunidades para o professor utilizar diferentes métodos, adequando-os à realidade da sala de aula e da sua turma, propiciando a junção entre as áreas do conhecimento, contribuindo para que a aprendizagem seja significativa, será computado também os projetos escolares desenvolvidos no ano de 2022 na rede municipal, seguindo os critérios abaixo:

a) Ter sido desenvolvido no ano de 2022 na rede municipal de Santa Cruz do Xingu; b) Duração mínima de oito e no máximo doze semanas; c) Projeto de oito semanas: 3 (três) pontos; d) Projeto de doze semanas: 5 (cinco) pontos; e) Poderá apresentar no máximo três projetos, podendo então obter a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos; f) Apresentar o projeto devidamente aprovado e assinado pelo CDCE ou S.M.E; g) Descrever quais objetivos foram atingidos; h) Registro fotográfico das ações.

Art. 8° Quando da apuração final dos pontos, ocorrerem empate entre os professores e funcionários efetivos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior titulação;

II. Maior idade;

III. Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino.

Art. 9º A contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho deve atender aos artigos desta portaria e observar as seguintes etapas.

I. **Primeira etapa** – na Escola Municipal - **dias 25/11/2022 á 30/11/2022 dàs 8h:30 às 17h** - Contagem de pontos para professores de unidocência e professores por disciplina, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria e constante do Anexo I e Anexo II;

II. **Segunda etapa -** na Escola Municipal - **dia 01/12/2022 á 09/12/2022 dàs 8:30h às 11h - C**ontagem de pontos para oapoio administrativo educacional **e** técnico administrativo educacional;

III. **Terceira etapa -** na Escola Municipal - **dia 12/12/2022 às 7:00 às 17:00 -** na Escola Municipal apresentar relação de professores e funcionários por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização - **dia 23/01/2023 -** Atribuição de salas de acordo com a pontuação e classificação. Sendo os professores unidocência entre 07:00 às 09:00, professores por área de conhecimento 09:30 às 12:00 e o apoio administrativo educacional e técnico administrativo educacional às 13:00 às 15:00.

§ 1° - Para realização da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá:

1. apresentar relação de professores e funcionários por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

2. Elaborar ata, ao término da etapa de contagem de pontos constando a pontuação de todos que participaram do processo.

Art. 10º Ao coordenador pedagógico – A Escola Municipal "R.B" terá dois coordenadores Pedagógicos, e a Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho um coordenador pedagógico durante a vigência do ano letivo de 2023.

ESCOLA	NÚMERO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO	HORAS TRABALHADAS
ESCOLA MUNICIPAL "R.M"	02	40 HORAS SEMANAIS
Creche Municipal	01	40 HORAS SEMANAIS

I. O Coordenador Pedagógico fará jus a uma gratificação de seu salário base prevista em Lei obedecendo aos seguintes critérios:

a. Ter disponibilidade de horário para atender todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

b. Cabe ao coordenador pedagógico assessoras tecnicamente a construção do Projeto Político Pedagógico da escola em todas as etapas; Promover, junto com a Direção Escolar, a integração dos professores das diferentes disciplinas e segmentos, garantindo a interdisciplinaridade e a articulação ente as diferentes séries e níveis da Educação Básica; Assessorar tecnicamente a Direção na elaboração dos horários da unidade escolar possibilitando melhor atendimento ao aluno e garantindo a concretização do processo ensino-aprendizagem, de acordo com a legislação vigente; Promover, junto à Direção Escolar, a avaliação continuada de todo o trabalho escolar, a partir de análise dos quadros de desempenho e outros instrumentos criados pela Unidade Escolar; e Exercer outras atividades correlatas e conforme o regimento escolar.

c. O profissional na função de coordenador pedagógico, além das atribuições constante da Lei Municipal de Gestão Democrática nº 013/2016, deverá ser mediador na formação continuada (sala de professor ou outras formas que a escola venha organizar conforme seu calendário escolar).

d. Organizar a rotina semanal de trabalho conforme as atribuições e realizar o acompanhamento dos docentes com vistas a intervenção pedagógica, bem como ao cumprimento da carga horaria de aula diária (mínimo 4h) e encaminhar a Assessoria Pedagógica do município conforme o termino de cada trimestre/semestre (conforme a unidade escolar) ficha disponível no Anexo III.

Art. 11°. São atribuições do Diretor Escolar

a) Administrar a escola e seus recursos humanos e materiais. b) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação . c) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos. d) O Diretor deverá manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada trimestralmente/semestralmente (conforme a unidade escolar) a respeito do desenvolvimento dos estudantes e faltas constantes e sem justificativa. e) Exercer outras atividades correlatas e conforme o regimento escolar.

Art. 12°. Para funcionamento e utilização dos recursos didáticos, observar-se-ão as suas respectivas particularidade, a saber:

a) Da Biblioteca Escolar

1. Para as bibliotecas formadas, montadas e equipadas, com espaço físico adequado, mesas, cadeiras, estantes e quantidade de no mínimo 500 livros (literatura diversificada, enciclopédias, acervo histórico/geográfico regional e outros).

2. Será designado, preferencialmente, por ordem de prioridade: professor em readaptação de função ou um técnico profissionalizado. Este assumirá responsabilidades, a saber:

2.1. Responsabilizar pelo acervo bibliográfico e patrimônio material da biblioteca;

2.2. Organizar, manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender alunos e professores com maior agilidade;

2.3. Conhecer o acervo bibliográfico para orientar os alunos na busca e seleção de obras;

2.4. Registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico todos os empréstimos e devoluções;

2.5. Resgatar todos os empréstimos antes do término do ano letivo evitando com que o acervo se extravie por ocasião do afastamento ou transferências de aluno ou professor;

2.6. Regulamentar via Regimento da Biblioteca mecanismos de uso e reposição do acervo em caso de perda ou dano;

2.7. Tornar público os horários de atendimento da biblioteca de forma que todos os alunos dos turnos de funcionamento da escola possam ter acesso a este espaço;

2.8. Auxiliar e/ou criar, projetos de leitura da escola e incentivar através de campanhas o uso da biblioteca.

b) **Da Sala de Recurso**:

1. O profissional para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais deverá obedecer aos critérios de atribuição constantes da Portaria nº 008/2022/ SME de 16 de Novembro de 2022.

Art. 13º Concluída a primeira etapa, a Comissão deverá elaborar quadro de classes e/ou aulas livres ou em substituição, para realização da Segunda Etapa do processo.

Art. 14º ÚLTIMA ETAPA – Realizada na Secretaria de Educação.

§ 1º Atribuição da jornada de trabalho de aulas livres ou em substituição para professores efetivos remanescentes da primeira etapa, observando a habilitação.

Art. 15º A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipe de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento desta Portaria, na unidade Escolar Municipal de ensino e nas que possuam convênio com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º. Concluído o processo de atribuição, não será permitido à unidade educacional e/ou Assessoria Pedagógica alterar as atribuições realizadas, sendo-lhes permitido apenas a atribuição para recomposição de quadro quando da ocorrência de vaga livre, residual e/ou em substituição; e/ou ajuste do quadro em caso de fechamento de turma.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0226/SAD/2022

PORTARIA N° 0226/SAD/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"RESOLUÇÃO SME/ SANTA CRUZ DO XINGU MATO GROSSO – N° 10/2022 QUE ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO ESCOLAR/2023 E DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE PÚBLICA QUE ATENDEM A MODALIDADE CRECHE NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando o objetivo da transparência no processo de matrícula das crianças da Educação Infantil;

Considerando a democratização e a equidade do acesso e permanência da criança na escola;

Considerando a necessidade de estabelecer normas para **cadastramento escolar e matrícula na Educação Infantil da rede pública municipal de ensino**;

Considerando o art. 211 da Constituição Federal;

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre as normas, critérios, procedimentos e cronograma pertinentes ao cadastro escolar para a Educação Infantil, nas modalidades creche e pré- escola e encaminhamentos para matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz do Xingu para o ano letivo de 2023.

Parágrafo único**.** O cadastro escolar objetiva proceder a inscrição das crianças para vaga na Educação Infantil para o ano de 2023 e será unificado na Rede Pública Municipal.

Art. 2º O cadastramento é ato de levantamento de demanda do público-alvo, a fim de viabilizar o atendimento de crianças que não estão matriculadas na rede municipal de ensino de Santa Cruz do Xingu no segmento da educação infantil e será efetuado por meio do formulário na unidade escolar nas datas **de 25 de Novembro a 20 de Dezembro.**

§ 1º O cadastramento escolar não garante a vaga, sendo necessária a efetivação da matrícula.

§ 2º Os pais ou responsáveis deverão **preencher o formulário** que estará disponível na unidade escolar da Creche Municipal Ivo Da Silva Carvalho, **do dia 25/11/2022 a 20/12/2022** para realização do cadastro escolar da Educação Infantil na rede municipal; o resultado do encaminhamento às vagas será divulgado pela unidade escolar via Sms, na Secretaria Municipal de Educação e nos murais das escolas, a partir de **09/12/2022**.

Art. 3º A inscrição para o cadastro escolar da Educação Infantil do município de Santa Cruz do Xingu deverá abranger as crianças de creche na faixa etária de 6 meses a 3 anos e 11 meses, e serão encaminhadas ao Centro Municipal de Educação Infantil, às instituições filantrópicas e às Escolas Municipais que atendem a essa faixa etária, de acordo com as vagas disponibilizadas.

Parágrafo único. O cadastramento escolar é um levantamento de demanda do público-alvo, não sendo garantido o encaminhamento a todos os escritos da modalidade creche, que deverão aguardar vaga.

Art. 4º O cadastramento e as novas matrículas de crianças em quaisquer modalidades da Educação Infantil serão realizados considerando a data de corte de 31 de março de 2023, estabelecidas nas Diretrizes das Resoluções nº 2, de 9 de outubro de 2018 e Resolução CEE Nº 472, de 19 de dezembro de 2019.

Parágrafo único**.** Serão inscritas no Cadastro Escolar da Educação Infantil na rede municipal de Santa Cruz do Xingu:

I. crianças que completam 06 meses até 31 de março de 2023 para ingresso na creche (berçário 1); II. crianças que completam 01 ano até 31 de março de 2023 para ingresso na creche (berçário 2); III. crianças que completam 02 ou 03 anos até 31 de março de 2023, para ingresso na creche 2 e 3; IV. crianças que completam 04 anos até 31 de março de 2023, para matrícula no 1º período da pré-escola; V. crianças que completam 05 anos até 31 de março de 2023, para matrícula no 2º período pré-escola. Parágrafo unico: Serão ofertadas trinta por cento das vagas destinadas para a modalidade tempo integral, destinada para responsável legal trabalhador: Criança cujo responsável legal é trabalhador formal ou informal (40h semanais), que comprove a real necessidade de manter a criança em tempo integral, seguindo o critério de menor renda per capita familiar;

Art. 5º As inscrições das crianças no Cadastro Escolar da Educação Infantil na Rede Municipal de Santa Cruz do Xingu serão realizadas pelo pai, mãe ou responsável que seja maior de 18 anos, devendo comprovar o endereço que poderá ser aferido pela Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula da Educação Infantil, assegurada a vaga da criança, desde que a demanda seja compatível com a oferta de acordo com o zoneamento urbano e efetivação da matrícula.

Parágrafo unico : Será proibido a matricula de alunos da Zona Rural na modalidade creche, haja vista que segundo a alterac?ão na LDB atravé́s da Lei no 12.796, de 4 de abril de 2013, de acordo com o Ministé́rio da Educac?ão, antecipando a entrada das crianc?as na escola com 4 anos de idade. "Art. 6° – É́ dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianc?as na educac?ão básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade", destaca um dos artigos da lei. A obrigatoriedade dessa lei passa a vigorar esse ano, matriculando crianc?as que completam 4 anos até́ dia 31 de marc?o.

Art. 6º Somente deverá ser inscrita no Cadastro Escolar a criança que não estiver frequentando a Educação Infantil na rede pública municipal ou que seja advinda de escolas particulares e filantrópicas, mas deseja ingressar na rede municipal de ensino.

§ 1º Para as crianças que já se encontram matriculadas em escolas municipais que oferecem a continuidade, será garantido o direito à vaga, desde que façam a renovação da matrícula na data estabelecida pela instituição exceto para alunos da zona rural que ficara inativada sua rematricula na modalidade de ensino creche.

§ 2º As Escolas e Centros Municipais de Educação deverão enviar a listagem das turmas, com a faixa etária atendida e número de vagas existentes, conforme planilha enviada, para o encaminhamento das crianças cadastradas.

§ 3º Para as crianças que completam 4 anos até 31 de março de 2023, que estão matriculadas nas instituições filantrópicas, caberá à instituição o envio de uma lista com os dados das crianças para a Secretaria Municipal de Educação. Então, a Comissão de Cadastro Escolar fará os encaminhamentos para a escola mais próxima que oferta a Educação Infantil, conforme a Lei Municipal e os critérios de zoneamento, número de vagas e informações prestadas pelo responsável legal, para posterior comprovação e efetivação.

§ 4º A inscrição é isenta de pagamento de taxas por parte do responsável pela criança.

Art. 7º Caberá à comissão de cadastro fazer o encaminhamento da criança à escola mais próxima da sua residência, número de vagas e informações prestadas pelo responsável legal, para posterior comprovação e efetivação.

Art. 8º A divulgação do resultado do cadastro será a partir do dia 12 de dezembro no site oficial da prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e nos murais das Escolas.

§ 1º O encaminhamento feito pela **Comissão de Cadastro** somente poderá ser efetivado por meio de matrícula, com a autorização dos pais ou responsável legal. Caso o responsável não esteja de acordo com o encaminhamento, deverá entrar com recurso a ser analisado pela comissão de cadastro.

§ 2º Em caso de recurso por parte do responsável pelo cadastro, o mesmo deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação do dia **05/12/22** á **09/12/22**, cabendo à Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula da Educação Infantil apurar os fatos e decidir o encaminhamento conforme a Lei Municipal e os critérios .

§ 3º Após a análise do recurso, o resultado final será divulgado no site oficial da prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e nos murais das Escolas na data de **12 de dezembro de 2022.**

§ 4º No ato da matrícula, os responsáveis legais deverão comprovar a documentação do que foi declarado no formulário eletrônico.

Art. 9º O responsável pela criança deverá efetivar a matrícula na escola para qual foi encaminhada no período **de 01 a 09 de dezembro de 2022.**

§ 1º Se o responsável não efetivar a matrícula no prazo determinado no Art. 9º, a criança perderá a vaga pretendida, podendo concorrer às vagas remanescentes nas escolas municipais onde ainda houver vaga.

Art. 10 São documentos que integram o processo da presente Resolução para todos os fins: I - Cronograma (Anexo I);

II – Formulário eletrônico de cadastro, disponível no site oficial da prefeitura de Viçosa;

Art. 11 Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu coordenar o Cadastro Escolar, organizando a Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula da Educação Infantil, constituída pelos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Educação; II - 02 representantes do Departamento de Educação Infantil da SME; III - 01 representante do Conselho Municipal de Educação;

IV- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo transporte/cadastro escolar;

VI - 01 diretor ou coordenador representando as escolas municipais de Educação Infantil; VII - 01 representante de entidade filantrópica;

VIII - 01 representante de pais da Educação Infantil; IX - 01 representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula da Educação Infantil escolherá um representante que presidirá os trabalhos.

Art. 12 Cabe aos membros da Comissão de Cadastro Escolar do Município:

I - providenciar normativas das escolas municipais para o atendimento à criança; II - definir a prioridade de atendimento de cada escola, a fim de possibilitar a equidade no encaminhamento das crianças e melhor distribuição das vagas; III - conferir os dados das escolas municipais; IV - acompanhar e orientar o responsável pela criança quanto às situações diversas apresentadas após o cadastramento;

Art. 13 O período de matrícula dos inscritos no Cadastro Escolar da Educação Infantil do município de Santa Cruz do Xingu será unificado na rede pública municipal **de 25/11 a 20/12.** Após essa data, as vagas serão abertas para as crianças não cadastradas**.**

§ 1º Terá vaga assegurada o cadastrado cuja matrícula seja efetuada no prazo estabelecido.

Art. 14 Para a efetivação da matrícula, além do preenchimento da ficha de matrícula, deverão ser entregues, obrigatoriamente, na secretaria escolar:

1. Certidão de Nascimento ou Identidade da criança (original e cópia); 2. CPF da criança (original e cópia); 3. Comprovante de residência – conta de luz (original e cópia); 4. Identidade de pai, mãe ou responsável legal (original); 5. Cartão de Vacina da criança (constando as vacinas tomadas – original e cópia); 6. CadÚnico ou cartão do Auxílio Brasil, caso possua (original e cópia); 7. Laudo médico da criança em caso de deficiência (original e cópia);

§ 1º Excepcionalmente em situações em que não for possível a apresentação do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento, os pais/responsáveis deverão entrar em contato com o Conselho Tutelar para manifestação das dificuldades e regularização da documentação, devendo ser assegurada a matrícula mediante apresentação de autorização expedida pelo Conselho até que seja viabilizada a documentação legal.

§ 2º Para efeito de matrícula, será válida a comprovação de residência (comprovante de um dos três últimos meses), **não tendo validade comprovante de endereço comercial**.

Art.15 Após renovação e matrícula dos cadastrados, persistindo vagas remanescentes e, se o número de interessados for superior ao número das vagas, será realizado o sorteio na presença dos pais, do diretor e de um membro da comissão, ao final do mês de janeiro.

Art.16 A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula de Santa Cruz do Xingu, junto ao Departamento de Educação Infantil, regulamenta, por meio de critérios de seleção, o acesso **às turmas de Tempo Integral da Educação Infantil** existentes nas escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Santa Cruz do Xingu.

Art.17 O Cadastramento Escolar não dará a opção de escolha ao período integral, sendo de responsabilidade das escolas/CMEIs que oferecem esse atendimento a organização e classificação das crianças para a disponibilização das vagas, seguindo os critérios socioeconômicos elencados abaixo:

I. Baixa Renda: Cadastrados no CadÚnico do Governo Federal - classificação de acordo com a renda per capita; II. Irmãos matriculados na escola: Crianças que tem um ou mais irmãos que estão matriculados na Escola de interesse, seguindo os critérios de normativas. III. Responsável legal trabalhador: Criança cujo responsável legal é trabalhador formal ou informal (40h semanais), que comprove a real necessidade de manter a criança em tempo integral, seguindo o critério de menor renda per capita familiar; IV. Sorteio: Persistindo vagas e, se as famílias se enquadrarem nos mesmos critérios, haverá um sorteio público, realizado pela própria instituição de ensino, na presença dos interessados à vaga.

Art.18 Após apresentação dos documentos e/ou declarações comprobatórias, a classificação se efetivará conforme a ordem prioritária exposta no art. 17º.

Parágrafo único. Fica a cargo da escola/CMEI e S.M.E a verificação dos documentos comprobatórios e efetivação da matrícula em Tempo Integral mediante os critérios apresentados anteriormente.

Art.19 Se a escola não cumprir todos os critérios para matrícula em tempo integral, conforme a resolução, as matrículas realizadas terão efeito nulo, devendo ser feito um novo processo de matrícula acompanhado por, no mínimo, um membro da comissão de Cadastro Escolar.

§ 1º- O servidor da escola que efetuar matrícula com divergência em relação ao cadastro será responsabilizado nos termos da lei.

§ 2º- A qualquer tempo e hora, a Comissão de Cadastro Escolar poderá acompanhar o processo de matrícula nas Unidades Escolares, a fim de garantir a transparência na efetivação da matrícula.

Art. 20- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

ANEXO I

CRONOGRAMA

Cadastro destinado a crianças que não estão matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Xingu- MT	
O cadastro para ano letivo de 2023 será exclusivamente **formulario**	
Publicação	22 de Novembro de 2022
Cadastramento pelo formulario:	De 25 de novembro a 30 de dezembro 2022
Divulgação do cadastro para as famílias	A partir de 16 de dezembro de 2022
Período de recursos	De 01 e 09 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado dos recursos	16 de dezembro de 2022
Efetivação da matrícula das crianças encaminhadas pela Comissão de Cadastro	De 09 a 13 de Janeiro de 2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0225/SAD/2022

PORTARIA N° 0225/SAD/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor efetivo o Sr. **MAURO CARVALHO,** inscrito no CPF N º 969.739.941-72, matricula 323, no período de 21/11/2022 á 10/12/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com o Estatuto do Servidor Público no Art. 106 e inciso 1 a 3.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0217/SAD/2022

PORTARIA Nº 0217/SAD/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 061/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 061/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **KTELIN RAIANE MENDES SILVA,** Fiscal Substituto – **SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA,** comoFiscais do Contrato 061/2022, que tem como objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações e Quantitativos estabelecidos no, **Pregão Presencial nº 024/2022, ARPS nº 060/2022**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 061/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 061/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0224/SAD /2022

PORTARIA Nº0224/SAD /2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais da ARPS- Ata de Registro de Preços de nº 042 á 054/2022, é diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SERGIO ALVES DOS SANTOS** Fiscal Substituto, **WESLEY PEREIRA DA SILVA** como Fiscal das ARPS Nº 042 à 054/2022, que tem como objeto do presente: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 014-2022, Processo Licitatório nº 044-2022, ARPS - Ata de Registro de Preço nº 042 à 054/2022.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelos CONTRATADOS, em periodicidade adequada ao objeto do contrato.

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0223/SAD /2022

PORTARIA Nº0223/SAD /2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais da ARPS- Ata de Registro de Preços de nº 022 á 033/2022, é diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SERGIO ALVES DOS SANTOS** Fiscal Substituto, **WESLEY PEREIRA DA SILVA** como Fiscal das ARPS Nº 022 à 033/2022, que tem como objeto do presente: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 004-2022, Processo Licitatório nº 020-2022, ARPS - Ata de Registro de Preço nº 022 à 033/2022.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelos CONTRATADOS, em periodicidade adequada ao objeto do contrato.

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0222/SAD/2022

PORTARIA Nº 0222/SAD/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 066/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 066/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **LEANDRO DA SILVA SILVA,** Fiscal Substituto – **IRANICE ALVES DAMA,** comoFiscais do Contrato 066/2022, que tem como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMNETOS SOM, PALCO, TÚNEL, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E PAINEL ELETRÔNICO PARA 18º EXPOCRUZ E PARA OUTRAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão nº 014/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 066/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 066/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0218/SAD/2022

PORTARIA Nº 0218/SAD/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 062/2022, celebrados através de um represen-

tante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 062/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **KTELIN RAIANE MENDES SILVA,** Fiscal Substituto – **SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA,** comoFiscais do Contrato 062/2022, que tem como objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações e Quantitativos estabelecidos no, **Pregão Presencial nº 024/2022, ARPS nº 061/2022**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 062/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 062/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0497/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
2452	ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA SANTOS	A-01	B-02
2499	ALEX REIS DE OLIVEIRA	A-02	B-02
2488	WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA	A-02	B-02
2514	OSMAR RODRUGUES DE LIMA	A-02	B-02
2516	JOSE MAURO DE JESUS	A-02	B-02

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de novembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 147/2021

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 147/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscritano CNPJ nº 40.528.356/0001-72, sediada à Rua São Vicente, Lt JD O Verde, nº 21 Qd 41, Bairro Canelas, Várzea Grande MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 147/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL CANDIDO PORTINARI CONFORME EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N° 0883-2020, conforme Tomada de Preços nº 015/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços e da vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contratonº **147/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 30 (trinta) dias, vigorando de 06/10/2022 a 06/11/2022.**

2.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº **147/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 30 (trinta) dias, vigorando de 14/11/2022 a 13/12/2022.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de novembro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI

ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO N° 135/2022

EXTRATO AO CONTRATO N° 135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; EMPRESA CONTRATADA: INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.651.928/0001-50; **VIGÊNCIA DO CONTRATO** 23/11/2022 até 23/05/2023; VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.000,00; OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA – SPREV (CPRPPS), PARA DIRIGENTES, CONSELHO DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 068/2022;

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2021, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, para REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.847.096/0001-35 Insc. Estadual 13555504-3, com sede na Rua do Livramento, nº 408 – Centro Sul – Varzea Grande – MT – CEP 78.110-133 – Fone (65) 3686-1642Av. Isaac Povoas, nº 475, subsolo sala 1, centro, Cuiabá-MT – CEP 78.005-340, fone (065) 3025-1144, email: mottivacomercio01@gmail.com, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração dos itens

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas para atender a secretaria de Saúde e correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

6.2*. Transferência de saldo de dotação dos itens 229800 e 229819, retirando da Secretaria de Assistência Social transferindo saldo para:*

Secretaria de Educação

(0284) 06.002.10.302.0020.3390.30.00.00.00 fonte 1500100200

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO N° 134/2022

EXTRATO AO CONTRATO N° 134/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 14.586.800/0001-40; **VIGÊNCIA DO CONTRATO** 23/11/2022 até 13/12/2022; VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.300,00; OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTE (TROCA DE PRANCHAS), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 067/2022

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2021, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021, para REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.496.182/0001-61, Inscrição Estadual 13.526.250-0, Av. Mario Correa, nº 87 – Bairro Porto – Cuiabá/MT – CEP: 78.025-140, fone 65 99662-9672 65 9962-9672 altogiroaviamentos@bol.com.br, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração dos itens

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas para atender a secretaria de Saúde e correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

6.2*. Transferência de saldo de dotação dos itens 238083 e 238082, retirando da Secretaria de Assistência Social transferindo saldo para:*

Secretaria de Educação

(0226) 06.002.10.301.0019.2020.30.00.00.00 fonte 1500000000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

FINANÇAS
PORTARIA Nº 0498/2022,

PORTARIA Nº 0498/2022

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Reavaliação, Regularização e baixa patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Presidente – Danielle Cristina Correa Emmer da Silva, portadora do CPF sob o nº 026.***.***-81;

Membro – Jhonatan Rissi, portador do CPF nº 008.***.***-03;

Membro – Vanderleia Pereira da Cruz, portador do CPF sob o nº 000.***.***-03.

Art. 2º. Revoga-se em especial a portaria 0155/218 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0503/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0503/2022

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.***.***-81 (titular) e **ALAN REIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 035.***.***-95 (suplente) ambos representando a Secretaria Municipal de administração e finanças, para fiscalização do **CONTRATO N° 135/2022 - EMPRESA CONTRATADA**: INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.651.928/0001-50; **VIGÊNCIA DO CONTRATO** 23/11/2022 até 23/05/2023; VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.000,00; OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA – SPREV (CPRPPS), PARA DIRIGENTES, CONSELHO DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 068/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO A MAGIA DAS LETRAS

Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva

Diretora: Maria Nilda Vieira de Faria Neiva

Coordenadora: Edriana Ana Tavares Scarpatt

Turma : 1º ano

Professora: Aline Batista dos Santos Tavares

Projeto A Magia das Letras

O projeto A Magia das Letras visa desenvolver ações que estimulam e despertam o desejo pela leitura e produção textual e visual, pois as crianças são por natureza uma caixinha de desejos e vontades, desejam brincar, divertir, fantasiar, conhecer o novo expressar sua emoções através de relações e brincadeiras.

Sendo assim, foi priorizado neste projeto o despertar para o mundo letrado de uma forma prazerosa, pois o público alvo são alunos que acabaram de ingressar no ensino fundamental dos anos iniciais, precisam se interar neste mundo letrado, para auxiliar essa aprendizagem foi desenvolvido este projeto, onde o aluno participava de uma sorteio para levar a maleta nela acompanhava uma capa, uma cartola, uma varinha, dado para construção de história, 4 fichas para incentivar a leitura escrita e o aluno tinha que escolher um livro para poder realizar a exposição. O aluno levava a maleta na segunda- feira e na sexta- feira realizava a entrega de todas atividades e exposição do livro escolhido por ele.

A prática pedagógica do projeto foi desenvolvida de acordo ao documento norteador da educação básica a Base Nacional Comum Curricular como foco a leitura e produção textual e visual destas crianças, foi um trabalho contextualizado com aulas atrativas e estratégias interessantes norteadas por livros, atividades e jogos lúdicos, criando contextos educacionais dentro e fora do ambiente escolar que permitiam atender as especificidades de todos, exercitando a atenção, a memória, o pensamento, o aprender a fazer, indo além do conhecimento teórico, buscando tornar o ensino e

a aprendizagem um processo prazeroso, numa interação contínua entre o professor, família, aluno e o conhecimento, permitindo assim, uma participação reflexiva e ativa onde a teoria e prática possam encontrar-se, tornando a aprendizagem motivadora, prazerosa e significativa, além de proporcionar aos alunos condições adequadas ao desenvolvimento físico, motor, emocional, cognitivo e social, para que possam desenvolver as dez competências amparadas pela Base Nacional Comum Curricular, para que assim, sejam sujeitos transformadores da sua própria história aprendendo a conviver, sendo futuros cidadãos críticos, autônomos e criativos usufruindo de novas possibilidades de aprender e ativo em busca de novos conhecimentos.

Diante do exposto, o projeto conseguiu trazer esses alunos para esse mundo da leitura e escrita de uma forma prazerosa, aumentando o vocabulário, criatividade, imaginação, despertou o gosto pela leitura e escrita de uma forma significativa, pois através da leitura que o individuo expande sua habilidade de comunicação e expressão, auxiliando assim o aluno a ser um cidadão atuante na sociedade.

Autores do projeto A Magia das Letras: Aline Batista dos Santos Tavares, Marli Pessoa Brito de Azevedo, Karine Pereira de Almeida, Ireni Aparecida da Silva Acácio, Maurilia Soares Ferreira de Matos.

ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA

Localização: Rua: Deputado Murilo Domingos, Bairro: Vila Alta

Município: Santo Afonso – MT

CEP: 78.425-000

Telefone: (65) – 3312-1270

E-mail: escolamunicipal_tavares@hotmail.com **SME de Santo Afonso – MT Secretária:** Marta Del Mazzo Lópes Equipe Gestora Ø **Diretora da Escola**: Maria Nilda Vieira de Faria Neiva Ø **Coordenação Pedagógica**: Edriana Ana Tavares Scarpatt Ø **Secretária**: Elisangela Moura dos Santos

RESUMO

O presente trabalho, apresenta um relato sobre o projeto **Jogos pedagógicos: internalizando saberes,** buscando a recomposição das aprendizagens dos alunos que ainda não consolidaram suas aprendizagens no ano em que está e tendo conhecimento de que o 1º ano de ingresso da criança ao ensino fundamental é a base que norteia os demais anos subsequentes. Neste ano de 2022, foi desenvolvido nesta escola o projeto: **Jogos pedagógicos: internalizando saberes.** Projeto este, produzido e executado pelas professoras: **Marli Pessoa Brito de Azevedo articuladora e Aline Batista professora alfabetizadora do 1º ano do ensino fundamental.**

A prática pedagógica do mesmo teve como foco a alfabetização destas crianças, sendo um trabalho contextualizado com aulas atrativas, e estratégias interessantes norteadas por jogos pedagógicos, voltados às disciplinas críticas de português e matemática, objetivando atender as especificidades de cada educando, indo além do conhecimento teórico, tornando o ensino e a aprendizagem um processo motivador, prazeroso e significativo, numa interação contínua entre o professor, o aluno e o conhecimento.

Ao concluir o trabalho com este projeto, evidenciou-se que os jogos pedagógicos é um recurso riquíssimo para auxiliar na assimilação e acomodação das aprendizagens. Com este projeto pudemos promover experiências significativas de aprendizagens, permitindo a participação reflexiva e ativa onde a teoria e a prática sempre estavam juntas, aproximou-se o conhecimento proximal com o real, proporcionou aos alunos condições adequadas ao desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, cognitivo e social, superando assim, parte das fragilidades apresentadas por cada um, consolidando algumas habilidades descritas na BNCC com o intuito de formar leitores competentes transformadores da sua realidade sendo capazes de executar tarefas com maior grau de complexidade.

Autoras: Marli Pessoa Brito de Azevedo articuladora e Aline Batista professora alfabetizadora do 1º ano do ensino fundamental

ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DE AGOSTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 18/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 503/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 838.299,51 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e cinqüenta e um centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.30.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	409,00
02.003.04.122.0003.2004.4.4.90.52.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	5.900,00
Sub-Total:	**6.309,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	329,50
05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	24.198,54
Sub-Total:	**24.528,04**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	719,87
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	57.135,88
05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	3.520,00
Sub-Total:	**61.375,75**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	12.961,15
Sub-Total:	**12.961,15**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	34.887,01
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.36.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.277,93
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400,00
Sub-Total:	**36.564,94**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.30.1.553.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.640,48
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.386,77
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.171,66
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.326,90
07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.39.1.550.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.399,33
07.002.12.366.0010.2041.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.747,50
Sub-Total:	**40.672,64**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação	
07.004.12.365.0010.2075.3.3.90.30.1.553.000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - CRECHE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	750,00
Sub-Total:	**750,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
07.007.13.122.0003.2086.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	7.469,00
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	7.188,87
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.000,00
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	22.830,00
Sub-Total:	**39.487,87**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação	
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	13.504,30
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Tributárias e Contributivas * Sem código de acompanhamento	100.000,00
08.004.04.123.0003.2070.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	8.510,00
Sub-Total:	**122.014,30**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação	
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	20.922,47
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	66.325,95
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	87.822,24
Sub-Total:	**175.070,66**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação	
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	21.566,14
10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E	26.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	
10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	12.500,00
Sub-Total:	**60.816,14**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	3.502,65
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.654,98
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	6.673,09
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.995,85
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	5.450,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	12.727,80
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	150,00
11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.39.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	4.758,48
Sub-Total:	**37.912,85**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.14.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	800,00
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.30.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.000,52
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.39.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	499,33
Sub-Total:	**3.299,85**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.182,51
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.194,64
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	11.185,02
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.108,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	95.332,62
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	3.039,70
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.256,94
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.768,49
Sub-Total:	**174.067,92**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.14.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	400,00
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	21.552,74
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.36.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	774,66
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	14.141,00
13.001.27.812.0014.1153.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * Manut. Ampliacao de Estadio e Campos Municipais * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.600,00
Sub-Total:	**42.468,40**
Total Parcial Suplementado:	**838.299,51**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 838.299,51 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e cinqüenta e um centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação	
02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.11.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação	
02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.11.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	8.000,00
Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação	
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.711.000804 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Descrição não encontrada no sistema legado	26.000,00
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.40.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	6.000,00
Sub-Total:	**32.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
07.001.12.122.0004.1106.4.4.90.52.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.098,67
Sub-Total:	**1.098,67**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação	
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.36.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.463,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	15.000,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.552.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.002.12.365.0010.2036.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.39.1.550.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	5.000,00
07.002.12.365.0010.2039.4.4.90.52.1.550.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.400,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	23.000,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.759.000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	6.000,00
07.002.12.365.0010.2226.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Sub-Total:	**135.363,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.571.000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	30.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.759.000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	8.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.36.1.571.000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	5.500,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.36.1.759.000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	5.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.39.1.571.000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	21.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.39.1.759.000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	10.000,00
Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.94.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	100,00
07.005.12.361.0010.2047.4.4.90.51.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.005.12.361.0010.2084.3.3.90.30.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ACOES DE CUSTEIO E INVEST. DO ENSINO-FUNDEB * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	23.000,00
07.005.12.361.0010.2084.3.3.90.39.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ACOES DE CUSTEIO E INVEST. DO ENSINO-FUNDEB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	7.000,00
07.005.12.361.0010.2084.4.4.90.30.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ACOES DE CUSTEIO E INVEST. DO ENSINO-FUNDEB * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	15.000,00
07.005.12.361.0010.2084.4.4.90.51.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ACOES DE CUSTEIO E INVEST. DO ENSINO-FUNDEB * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	43.000,00
07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.94.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	100,00
07.005.12.365.0010.2048.3.3.90.08.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	100,00
07.005.12.365.0010.2048.3.3.90.36.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	305,00
07.005.12.365.0010.2048.4.4.90.51.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	3.895,00
07.005.12.365.0010.2048.4.4.90.52.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	7.000,00
07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.08.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	200,00
07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.30.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00
07.005.12.365.0010.2227.4.4.90.52.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	3.117,89
Sub-Total:	**110.317,89**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.536,37
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.40.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	750,00
12.001.10.122.0004.1014.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC MUNICIPAL DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.000,00
12.001.10.122.0004.1015.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONSTRUCAO PREDIO DA SEC. MUN DE SAUDE * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400,00
12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REGULACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REGULACAO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.900,00
12.001.10.122.0022.2230.3.1.90.04.1.602.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES DE SAUDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS * Contratação por Tempo Determinado * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
12.001.10.122.0022.2230.3.1.90.11.1.602.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES DE SAUDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	5.000,00
12.001.10.122.0022.2230.3.3.90.36.1.602.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES DE SAUDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
12.001.10.122.0022.2230.4.4.90.52.1.602.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES DE SAUDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS * Equipamentos e Material Permanente * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	5.000,00
12.001.10.301.0009.1016.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MODERNIZACAO, ESTRUT/INFORMAT. UNIDADES DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
12.001.10.301.0009.1016.4.4.90.52.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MODERNIZACAO, ESTRUT/INFORMAT. UNIDADES DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	152,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.40.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.40.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	700,00
12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.601.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	5.200,00
12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.301.0009.2022.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00
12.001.10.301.0009.2022.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.36.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	4.000,00
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500,00
12.001.10.301.0009.2121.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * FORMACAO E QUAL CONTIN DOS SERVIDORES DA SAUDE * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.600,00
12.001.10.301.0009.2135.3.3.71.70.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT DAS ATIV DE CONS REGIONAL DE RESID SOLIDOS * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.600,00
12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.900,00
12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.52.1.601.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.302.0009.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DE CONVENIO COM HOSPITAL E LABORATORIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.36.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.36.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.39.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.39.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.000,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.794,93
12.001.10.302.0009.2130.4.4.90.52.1.601.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	400,00
12.001.10.303.0009.1240.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO CAF * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.900,00
12.001.10.303.0009.1240.4.4.90.51.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO CAF * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.303.0009.1240.4.4.90.51.1.601.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO CAF * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.303.0009.1240.4.4.90.51.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO CAF * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.11.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	40.000,00
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.32.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
12.001.10.303.0009.2026.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.303.0009.2026.4.4.90.52.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	900,00
12.001.10.304.0009.2027.3.1.90.94.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.11.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	19.186,65
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.92.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	5.000,00
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.94.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.305.0009.2028.4.4.90.52.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	8.000,00
Sub-Total:	**404.519,95**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.27.812.0011.1128.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1128.3.3.90.39.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	9.800,00
13.001.27.812.0011.1128.3.3.90.39.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1128.4.4.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1128.4.4.90.30.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	9.800,00
13.001.27.812.0011.1128.4.4.90.30.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1128.4.4.90.51.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	900,00
13.001.27.812.0011.1128.4.4.90.51.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	31.000,00
13.001.27.812.0011.1128.4.4.90.51.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**52.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**838.299,51**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de julho de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 19/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 512/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 225.056,25 (duzentos e vinte e cinco mil cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100.000,00
07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	75.000,00
07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	50.056,25
Sub-Total:	**225.056,25**
Total Parcial Suplementado:	**225.056,25**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 225.056,25 (duzentos e vinte e cinco mil cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	225.056,25
Sub-Total:	**225.056,25**
Total Parcial Reduzido:	**225.056,25**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 4 de julho de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 20/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 310.507,06 (trezentos e dez mil quinhentos e sete reais e seis centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Superávit financeiro	
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.2.700.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.840,58
Sub-Total:	**2.840,58**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro	
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.2.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.307,26
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.2.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	6.720,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.2.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.830,55
Sub-Total:	**89.857,81**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Superávit financeiro	
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.2.571.0000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.532,80
Sub-Total:	**1.532,80**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Superávit financeiro	
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.2.759.0000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	131.318,35
Sub-Total:	**131.318,35**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro	
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.2.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.957,52
Sub-Total:	**84.957,52**
Total Parcial Suplementado:	**310.507,06**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SANTO AFONSO - MT, 4 de julho de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 21/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 393.780,90 (trezentos e noventa e três mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.13.1.704.0000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.753,28
Sub-Total:	**2.753,28**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Excesso de arrecadação

02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.13.1.704.0000901 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.512,36
Sub-Total:	**1.512,36**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.13.1.704.0000901 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.572,75
02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.13.1.704.0000901 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	659,94
Sub-Total:	**3.232,69**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Excesso de arrecadação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.704.0000901 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.254,66
05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.704.0000901 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	34.035,87
Sub-Total:	**42.290,53**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Excesso de arrecadação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.13.1.704.0000901 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.190,58
Sub-Total:	**1.190,58**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Excesso de arrecadação

07.001.12.122.0003.2031.3.1.91.13.1.704.0000901 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	714,74
Sub-Total:	**714,74**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Excesso de arrecadação

07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.13.1.704.0000901 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE	3.973,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13.1.704.0000901 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.152,95
07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.704.0000901 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.336,19
07.002.12.365.0010.2226.3.1.91.13.1.704.0000901 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.465,82
Sub-Total:	**21.928,19**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Excesso de arrecadação	
08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13.1.704.0000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.225,37
08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.704.0000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.087,98
Sub-Total:	**6.313,35**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Excesso de arrecadação	
09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.13.1.704.0000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.694,71
Sub-Total:	**1.694,71**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Excesso de arrecadação	
10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13.1.704.0000901 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.105,76
10.001.15.122.0003.2053.3.1.91.13.1.704.0000901 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.912,83
Sub-Total:	**13.018,59**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação	
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.13.1.704.0000901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.406,62
11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.704.0000901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.688,39
Sub-Total:	**8.095,01**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Excesso de arrecadação	
11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.13.1.704.0000901 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.780,58
Sub-Total:	**1.780,58**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação	
12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.704.0000901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.022,64
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	251.842,34
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.704.0000901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.182,04
12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS	21.762,58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.704.0000901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.825,32
Sub-Total:	**287.634,92**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação	
13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.13.1.704.0000901 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.621,37
Sub-Total:	**1.621,37**
Total Parcial Suplementado:	**393.780,90**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 5 de julho de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 22/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 154.820,24 (cento e cinqüenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.122.0003.2066.3.1.90.11.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	5.065,91
Sub-Total:	**5.065,91**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.04.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	32.792,43
Sub-Total:	**32.792,43**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	5.218,87
06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.11.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	10.650,26
Sub-Total:	**15.869,13**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.997,01
Sub-Total:	**29.997,01**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11.1.501.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	6.635,61
Sub-Total:	**6.635,61**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.04.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	2.172,47
Sub-Total:	**2.172,47**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	21.240,88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Sub-Total:	**21.240,88**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.04.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	10.096,99
Sub-Total:	**10.096,99**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.949,81
Sub-Total:	**30.949,81**
Total Parcial Suplementado:	**154.820,24**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 154.820,24 (cento e cinqüenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.620,46
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.13.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	550,00
12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.14.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	180,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.11.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	500,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.04.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	250,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	95,00
12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.13.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	500,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.274,78
Sub-Total:	**154.820,24**
Total Parcial Reduzido:	**154.820,24**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 5 de julho de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DE JULHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 18/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 503/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 838.299,51 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e cinqüenta e um centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.30.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	409,00
02.003.04.122.0003.2004.4.4.90.52.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	5.900,00
Sub-Total:	**6.309,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	329,50
05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	24.198,54
Sub-Total:	**24.528,04**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	719,87
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	57.135,88
05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	3.520,00
Sub-Total:	**61.375,75**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	12.961,15
Sub-Total:	**12.961,15**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	34.887,01
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.36.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.277,93
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400,00
Sub-Total:	**36.564,94**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.30.1.553.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.640,48
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.386,77
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.171,66
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.326,90
07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.39.1.550.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.399,33
07.002.12.366.0010.2041.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.747,50
Sub-Total:	**40.672,64**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação	
07.004.12.365.0010.2075.3.3.90.30.1.553.000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - CRECHE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	750,00
Sub-Total:	**750,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
07.007.13.122.0003.2086.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	7.469,00
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	7.188,87
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.000,00
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	22.830,00
Sub-Total:	**39.487,87**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação	
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	13.504,30
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Tributárias e Contributivas * Sem código de acompanhamento	100.000,00
08.004.04.123.0003.2070.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	8.510,00
Sub-Total:	**122.014,30**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação	
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	20.922,47
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	66.325,95
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	87.822,24
Sub-Total:	**175.070,66**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação	
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	21.566,14
10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E	26.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	
10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	12.500,00
Sub-Total:	**60.816,14**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	3.502,65
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.654,98
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	6.673,09
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.995,85
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	5.450,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	12.727,80
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	150,00
11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.39.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	4.758,48
Sub-Total:	**37.912,85**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.14.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	800,00
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.30.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.000,52
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.39.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	499,33
Sub-Total:	**3.299,85**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.182,51
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.194,64
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	11.185,02
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.108,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	95.332,62
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	3.039,70
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.256,94
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.768,49
Sub-Total:	**174.067,92**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.14.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	400,00
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	21.552,74
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.36.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	774,66
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	14.141,00
13.001.27.812.0014.1153.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * Manut. Ampliacao de Estadio e Campos Municipais * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.600,00
Sub-Total:	**42.468,40**
Total Parcial Suplementado:	**838.299,51**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 838.299,51 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e cinqüenta e um centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação	
02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.11.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação	
02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.11.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	8.000,00
Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação	
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.711.000804 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Descrição não encontrada no sistema legado	26.000,00
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.40.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	6.000,00
Sub-Total:	**32.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
07.001.12.122.0004.1106.4.4.90.52.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.098,67
Sub-Total:	**1.098,67**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação	
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.36.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.463,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	15.000,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.552.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.002.12.365.0010.2036.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.39.1.550.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	5.000,00
07.002.12.365.0010.2039.4.4.90.52.1.550.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.400,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	23.000,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.759.000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	6.000,00
07.002.12.365.0010.2226.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Sub-Total:	**135.363,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.571.000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	30.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.759.000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	8.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.36.1.571.000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	5.500,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.36.1.759.000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	5.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.39.1.571.000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	21.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.39.1.759.000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	10.000,00
Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.94.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	100,00
07.005.12.361.0010.2047.4.4.90.51.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.005.12.361.0010.2084.3.3.90.30.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ACOES DE CUSTEIO E INVEST. DO ENSINO-FUNDEB * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	23.000,00
07.005.12.361.0010.2084.3.3.90.39.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ACOES DE CUSTEIO E INVEST. DO ENSINO-FUNDEB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	7.000,00
07.005.12.361.0010.2084.4.4.90.30.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ACOES DE CUSTEIO E INVEST. DO ENSINO-FUNDEB * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	15.000,00
07.005.12.361.0010.2084.4.4.90.51.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ACOES DE CUSTEIO E INVEST. DO ENSINO-FUNDEB * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	43.000,00
07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.94.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	100,00
07.005.12.365.0010.2048.3.3.90.08.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	100,00
07.005.12.365.0010.2048.3.3.90.36.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	305,00
07.005.12.365.0010.2048.4.4.90.51.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	3.895,00
07.005.12.365.0010.2048.4.4.90.52.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	7.000,00
07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.08.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	200,00
07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.30.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00
07.005.12.365.0010.2227.4.4.90.52.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	3.117,89
Sub-Total:	**110.317,89**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.536,37
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.40.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	750,00
12.001.10.122.0004.1014.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC MUNICIPAL DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.000,00
12.001.10.122.0004.1015.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONSTRUCAO PREDIO DA SEC. MUN DE SAUDE * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400,00
12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REGULACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REGULACAO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.900,00
12.001.10.122.0022.2230.3.1.90.04.1.602.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES DE SAUDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS * Contratação por Tempo Determinado * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
12.001.10.122.0022.2230.3.1.90.11.1.602.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES DE SAUDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	5.000,00
12.001.10.122.0022.2230.3.3.90.36.1.602.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES DE SAUDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
12.001.10.122.0022.2230.4.4.90.52.1.602.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES DE SAUDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS * Equipamentos e Material Permanente * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	5.000,00
12.001.10.301.0009.1016.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MODERNIZACAO, ESTRUT/INFORMAT. UNIDADES DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
12.001.10.301.0009.1016.4.4.90.52.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MODERNIZACAO, ESTRUT/INFORMAT. UNIDADES DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	152,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.40.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.40.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	700,00
12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.601.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	5.200,00
12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.301.0009.2022.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00
12.001.10.301.0009.2022.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.36.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	4.000,00
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500,00
12.001.10.301.0009.2121.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * FORMACAO E QUAL CONTIN DOS SERVIDORES DA SAUDE * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.600,00
12.001.10.301.0009.2135.3.3.71.70.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT DAS ATIV DE CONS REGIONAL DE RESID SOLIDOS * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.600,00
12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.900,00
12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.52.1.601.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.302.0009.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DE CONVENIO COM HOSPITAL E LABORATORIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.36.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.36.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.39.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.39.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.000,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.794,93
12.001.10.302.0009.2130.4.4.90.52.1.601.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	400,00
12.001.10.303.0009.1240.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO CAF * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.900,00
12.001.10.303.0009.1240.4.4.90.51.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO CAF * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.303.0009.1240.4.4.90.51.1.601.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO CAF * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.303.0009.1240.4.4.90.51.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO CAF * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.11.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	40.000,00
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.32.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
12.001.10.303.0009.2026.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.303.0009.2026.4.4.90.52.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	900,00
12.001.10.304.0009.2027.3.1.90.94.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.11.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	19.186,65
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.92.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	5.000,00
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.94.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.305.0009.2028.4.4.90.52.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	8.000,00
Sub-Total:	**404.519,95**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.27.812.0011.1128.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1128.3.3.90.39.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	9.800,00
13.001.27.812.0011.1128.3.3.90.39.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1128.4.4.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1128.4.4.90.30.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	9.800,00
13.001.27.812.0011.1128.4.4.90.30.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.812.0011.1128.4.4.90.51.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	900,00
13.001.27.812.0011.1128.4.4.90.51.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	31.000,00
13.001.27.812.0011.1128.4.4.90.51.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**52.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**838.299,51**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de julho de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 19/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 512/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 225.056,25 (duzentos e vinte e cinco mil cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100.000,00
07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	75.000,00
07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	50.056,25
Sub-Total:	**225.056,25**
Total Parcial Suplementado:	**225.056,25**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 225.056,25 (duzentos e vinte e cinco mil cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	225.056,25
Sub-Total:	**225.056,25**
Total Parcial Reduzido:	**225.056,25**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 4 de julho de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 20/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 310.507,06 (trezentos e dez mil quinhentos e sete reais e seis centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Superávit financeiro	
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.2.700.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.840,58
Sub-Total:	**2.840,58**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro	
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.2.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.307,26
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.2.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	6.720,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.2.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.830,55
Sub-Total:	**89.857,81**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Superávit financeiro	
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.2.571.0000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.532,80
Sub-Total:	**1.532,80**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Superávit financeiro	
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.2.759.0000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	131.318,35
Sub-Total:	**131.318,35**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro	
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.2.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.957,52
Sub-Total:	**84.957,52**
Total Parcial Suplementado:	**310.507,06**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SANTO AFONSO - MT, 4 de julho de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 21/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 393.780,90 (trezentos e noventa e três mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.13.1.704.0000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.753,28
Sub-Total:	**2.753,28**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Excesso de arrecadação

02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.13.1.704.0000901 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.512,36
Sub-Total:	**1.512,36**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.13.1.704.0000901 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.572,75
02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.13.1.704.0000901 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	659,94
Sub-Total:	**3.232,69**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Excesso de arrecadação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.704.0000901 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.254,66
05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.704.0000901 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	34.035,87
Sub-Total:	**42.290,53**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Excesso de arrecadação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.13.1.704.0000901 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.190,58
Sub-Total:	**1.190,58**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Excesso de arrecadação

07.001.12.122.0003.2031.3.1.91.13.1.704.0000901 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	714,74
Sub-Total:	**714,74**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Excesso de arrecadação

07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.13.1.704.0000901 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE	3.973,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13.1.704.0000901 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.152,95
07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.704.0000901 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.336,19
07.002.12.365.0010.2226.3.1.91.13.1.704.0000901 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.465,82
Sub-Total:	**21.928,19**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Excesso de arrecadação	
08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13.1.704.0000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.225,37
08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.704.0000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.087,98
Sub-Total:	**6.313,35**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Excesso de arrecadação	
09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.13.1.704.0000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.694,71
Sub-Total:	**1.694,71**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Excesso de arrecadação	
10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13.1.704.0000901 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.105,76
10.001.15.122.0003.2053.3.1.91.13.1.704.0000901 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.912,83
Sub-Total:	**13.018,59**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação	
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.13.1.704.0000901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.406,62
11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.704.0000901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.688,39
Sub-Total:	**8.095,01**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Excesso de arrecadação	
11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.13.1.704.0000901 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.780,58
Sub-Total:	**1.780,58**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação	
12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.704.0000901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.022,64
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	251.842,34
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.704.0000901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.182,04
12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS	21.762,58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.704.0000901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.825,32
Sub-Total:	**287.634,92**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação	
13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.13.1.704.0000901 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.621,37
Sub-Total:	**1.621,37**
Total Parcial Suplementado:	**393.780,90**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 5 de julho de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 22/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 154.820,24 (cento e cinqüenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.122.0003.2066.3.1.90.11.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	5.065,91
Sub-Total:	**5.065,91**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.04.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	32.792,43
Sub-Total:	**32.792,43**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	5.218,87
06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.11.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	10.650,26
Sub-Total:	**15.869,13**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.997,01
Sub-Total:	**29.997,01**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11.1.501.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	6.635,61
Sub-Total:	**6.635,61**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.04.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	2.172,47
Sub-Total:	**2.172,47**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	21.240,88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Sub-Total:	**21.240,88**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.04.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	10.096,99
Sub-Total:	**10.096,99**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.949,81
Sub-Total:	**30.949,81**
Total Parcial Suplementado:	**154.820,24**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 154.820,24 (cento e cinqüenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.620,46
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.13.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	550,00
12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.14.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	180,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.11.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	500,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.04.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	250,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	95,00
12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.13.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	500,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.274,78
Sub-Total:	**154.820,24**
Total Parcial Reduzido:	**154.820,24**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 5 de julho de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DE JANEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 02/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 503/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.450.290,24 (um milhão quatrocentos e cinqüenta mil duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.000,00
05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	56.088,00
Sub-Total:	**57.088,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.04.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	23.370,11
05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	39.326,00
Sub-Total:	**62.696,11**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	6.011,48
06.001.20.608.0018.1030.4.4.90.52.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	138.900,00
06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Sem código de acompanhamento	35.000,00
Sub-Total:	**179.911,48**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0010.2036.3.3.90.30.1.552.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.000,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Sub-Total:	**22.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.11.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	22.117,42
07.005.12.361.0010.2047.3.1.91.13.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Sub-Total:	**28.117,42**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	9.000,00
Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	11.000,00
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Tributárias e Contributivas * Sem código de acompanhamento	22.093,00
Sub-Total:	**33.093,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	7.464,04
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	10.000,00
10.003.17.511.0017.1168.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONSTRUCAO POCOS ARTESIANOS ABAST. AGUA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	17.000,00
Sub-Total:	**34.464,04**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	8.000,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	19.000,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	6.000,00
11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.52.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	3.200,00
Sub-Total:	**36.200,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.30.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	4.000,00
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.39.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	5.500,00
Sub-Total:	**9.500,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	420.000,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	14.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	77.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	176.457,23
12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	16.400,40
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.70.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Sem código de acompanhamento	11.847,56
12.001.10.302.0009.2130.3.3.90.39.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.065,00
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	67.000,00
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.32.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Sem código de acompanhamento	30.000,00
Sub-Total:	**916.770,19**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	31.450,00
Sub-Total:	**31.450,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.450.290,24**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 1.450.290,24 (um milhão quatrocentos e cinqüenta mil duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.122.0003.2104.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANT. COM JUNTA MILITAR * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	500,00
02.001.04.122.0003.2104.3.3.90.36.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANT. COM JUNTA MILITAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	500,00
02.001.04.124.0003.2006.3.3.90.35.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Serviços de Consultoria * Sem código de acompanhamento	1.000,00
02.001.04.124.0003.2006.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	500,00
Sub-Total:	**2.500,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.94.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	100,00
02.002.04.122.0003.2067.3.1.91.13.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	15.000,00
02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.35.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Serviços de Consultoria * Sem código de acompanhamento	100,00
02.002.04.122.0003.2067.3.3.90.93.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Indenizações e Restituições * Sem código de acompanhamento	1.000,00
Sub-Total:	**16.200,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.92.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	500,00
02.003.04.122.0003.2004.3.3.91.97.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS * Sem código de acompanhamento	100,00
02.003.04.122.0003.2004.4.5.90.61.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Aquisição de Imóveis * Sem código de acompanhamento	5.000,00
02.003.04.122.0003.2005.3.3.90.39.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * DIVULG. PUBLIC. TRANSP. ATOS OFICIAIS EXECUTIVO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	10.000,00
Sub-Total:	**15.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.92.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	2.000,00
05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.92.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	100,00
05.007.17.512.0015.2003.4.4.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	10.000,00
05.007.17.512.0015.2003.4.4.90.51.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	10.000,00
Sub-Total:	**22.100,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.94.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	1.000,00
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.08.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	2.000,00
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.35.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Serviços de Consultoria * Sem código de acompanhamento	50.000,00
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.92.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	5.000,00
05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	20.000,00
05.008.04.122.0004.2008.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * REALIZACAO DE CONCURSOS/TESTES SELETIVOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	17.364,00
Sub-Total:	**95.364,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.08.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	200,00
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.34.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização * Sem código de acompanhamento	100,00
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.35.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Serviços de Consultoria * Sem código de acompanhamento	5.000,00
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.92.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	100,00
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.93.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Indenizações e Restituições * Sem código de acompanhamento	100,00
06.001.20.122.0003.2060.4.4.90.52.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	5.000,00
06.001.20.122.0004.1148.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * Const. e Manut. Sede Sec. Agricultura e Meio Amb. * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	425,00
06.001.20.122.0004.1148.3.3.90.30.1.700.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * Const. e Manut. Sede Sec. Agricultura e Meio Amb. * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	50,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

06.001.20.122.0004.1148.3.3.90.30.1.701.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * Const. e Manut. Sede Sec. Agricultura e Meio Amb. * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	25,00
06.001.20.122.0004.1148.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * Const. e Manut. Sede Sec. Agricultura e Meio Amb. * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	425,00
06.001.20.122.0004.1148.3.3.90.36.1.700.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * Const. e Manut. Sede Sec. Agricultura e Meio Amb. * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	50,00
06.001.20.122.0004.1148.3.3.90.36.1.701.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * Const. e Manut. Sede Sec. Agricultura e Meio Amb. * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	25,00
06.001.20.122.0004.1148.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * Const. e Manut. Sede Sec. Agricultura e Meio Amb. * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	425,00
06.001.20.122.0004.1148.3.3.90.39.1.700.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * Const. e Manut. Sede Sec. Agricultura e Meio Amb. * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	50,00
06.001.20.122.0004.1148.3.3.90.39.1.701.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * Const. e Manut. Sede Sec. Agricultura e Meio Amb. * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	25,00
06.001.20.122.0004.1148.4.4.90.51.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * Const. e Manut. Sede Sec. Agricultura e Meio Amb. * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	850,00
06.001.20.122.0004.1148.4.4.90.51.1.700.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * Const. e Manut. Sede Sec. Agricultura e Meio Amb. * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
06.001.20.122.0004.1148.4.4.90.51.1.701.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * Const. e Manut. Sede Sec. Agricultura e Meio Amb. * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	50,00
06.001.20.608.0018.1145.3.3.90.32.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * AQUISICAO DE INSUMOS MAT. DISTRIB. AGRIC FAMILIAR * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Sem código de acompanhamento	10.000,00
06.001.20.608.0018.1151.4.4.90.51.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUÇÃO E MANUT. POCO ARTESIANOS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	2.650,00
06.001.20.608.0018.1151.4.4.90.51.1.700.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUÇÃO E MANUT. POCO ARTESIANOS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	300,00
06.001.20.608.0018.1151.4.4.90.51.1.701.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUÇÃO E MANUT. POCO ARTESIANOS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	50,00
06.001.20.608.0018.1162.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * APOIO / IMPLANTACAO DE CAMPO EXPERIMENTAL AGRICOLA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	3.000,00
06.001.20.608.0018.1162.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * APOIO / IMPLANTACAO DE CAMPO EXPERIMENTAL AGRICOLA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	7.000,00
06.001.20.608.0018.2082.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * QUALIFICAO E CAP. PROD. RURAIS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.000,00
06.001.20.608.0018.2082.3.3.90.35.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * QUALIFICAO E CAP. PROD. RURAIS * Serviços de Consultoria * Sem código de acompanhamento	1.000,00
06.001.20.608.0018.2082.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * QUALIFICAO E CAP. PROD. RURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.000,00
06.001.20.608.0018.2082.3.3.90.40.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * QUALIFICAO E CAP. PROD. RURAIS * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.000,00
06.001.20.609.0018.2083.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * MANUT. PROGRAMA REG. FUNDIARIA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00
06.001.20.609.0018.2083.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * MANUT. PROGRAMA REG. FUNDIARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	5.000,00
06.001.20.609.0018.2083.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * MANUT. PROGRAMA REG. FUNDIARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	5.000,00
Sub-Total:	**56.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.18.543.0008.1031.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

06.002.18.543.0008.1031.3.3.90.30.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	850,00
06.002.18.543.0008.1031.3.3.90.30.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	50,00
06.002.18.543.0008.1031.3.3.90.36.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	100,00
06.002.18.543.0008.1031.3.3.90.36.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	850,00
06.002.18.543.0008.1031.3.3.90.36.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	50,00
06.002.18.543.0008.1031.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
06.002.18.543.0008.1031.3.3.90.39.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	850,00
06.002.18.543.0008.1031.3.3.90.39.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	50,00
06.002.18.543.0008.1031.4.4.90.51.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	200,00
06.002.18.543.0008.1031.4.4.90.51.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	1.750,00
06.002.18.543.0008.1031.4.4.90.51.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	50,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.92.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.94.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.08.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.91.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Sentenças Judiciais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.001.12.122.0003.2050.3.3.90.14.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUTENCAO DO CONS. MUNIC. DE EDUCACAO * Diárias - Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.001.12.122.0003.2050.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUTENCAO DO CONS. MUNIC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.945,00
07.001.12.122.0003.2050.3.3.90.33.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUTENCAO DO CONS. MUNIC. DE EDUCACAO * Passagens e Despesas com Locomoção * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.001.12.122.0003.2050.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUTENCAO DO CONS. MUNIC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.410,00
07.001.12.122.0003.2050.4.4.90.52.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUTENCAO DO CONS. MUNIC. DE EDUCACAO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.045,00
07.001.12.122.0004.1106.4.4.90.52.1.571.000000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	78.901,33
Sub-Total:	**116.301,33**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.122.0004.1172.4.4.90.51.1.570.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONSTRUCAO GARAGEM SEC. EDUCACAO * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	14.900,00
07.002.12.361.0010.1019.4.4.90.52.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.063,15
07.002.12.361.0010.1179.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONSTRUCAO DE COBERTURA, ESTACIONAMENTO E.M.S.T.S * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00
07.002.12.361.0010.1179.4.4.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONSTRUCAO DE COBERTURA, ESTACIONAMENTO E.M.S.T.S * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00
07.002.12.361.0010.1179.4.4.90.51.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONSTRUCAO DE COBERTURA, ESTACIONAMENTO E.M.S.T.S * Obras e Instalações * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.40.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
07.002.12.361.0010.2122.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * FORMACAO E QUALIF. CONTINUADA SERV. EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0010.2122.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * FORMACAO E QUALIF. CONTINUADA SERV. EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.08.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.365.0010.2043.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG, BRASIL CARINHOSO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00
07.002.12.365.0010.2043.3.3.90.30.1.570.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG, BRASIL CARINHOSO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	400,00
07.002.12.365.0010.2043.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG, BRASIL CARINHOSO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.400,00
07.002.12.365.0010.2043.3.3.90.39.1.570.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG, BRASIL CARINHOSO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	500,00
07.002.12.365.0010.2043.4.4.90.52.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG, BRASIL CARINHOSO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.025,00
07.002.12.365.0010.2043.4.4.90.52.1.570.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG, BRASIL CARINHOSO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	375,00
07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.922,40
07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.92.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.08.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00
07.002.12.366.0010.2041.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
07.002.12.366.0010.2041.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.366.0010.2041.4.4.90.52.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
07.002.12.366.0010.2072.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIVIDADES DO PROGRAMA PNATE - ENS. MEDIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
Sub-Total:	**180.385,55**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2044.3.3.90.08.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.005.12.361.0010.2084.3.3.90.30.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ACOES DE CUSTEIO E INVEST. DO ENSINO-FUNDEB * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	20.000,00
07.005.12.361.0010.2084.3.3.90.39.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ACOES DE CUSTEIO E INVEST. DO ENSINO-FUNDEB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	10.000,00
07.005.12.361.0010.2084.4.4.90.30.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ACOES DE CUSTEIO E INVEST. DO ENSINO-FUNDEB * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	15.000,00
07.005.12.361.0010.2084.4.4.90.51.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ACOES DE CUSTEIO E INVEST. DO ENSINO-FUNDEB * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	30.000,00
07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.94.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.500,00
07.005.12.365.0010.2045.3.3.90.08.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.500,00
07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.94.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00
07.005.12.365.0010.2046.3.3.90.08.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00
07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.92.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	500,00
07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.93.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Indenizações e Restituições * Sem código de acompanhamento	1.000,00
Sub-Total:	**86.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.007.13.122.0003.2086.4.4.90.52.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	2.500,00
07.007.13.391.0012.2087.3.3.90.30.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	29.000,00
07.007.13.391.0012.2087.3.3.90.36.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	8.900,00
07.007.13.391.0012.2087.3.3.90.36.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	100,00
07.007.13.391.0012.2087.3.3.90.39.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	9.800,00
07.007.13.391.0012.2087.3.3.90.39.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
07.007.13.391.0012.2087.4.4.90.30.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	19.800,00
07.007.13.391.0012.2087.4.4.90.30.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**70.300,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.35.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Serviços de Consultoria * Sem código de acompanhamento	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.92.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	3.450,00
08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.94.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	3.000,00
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.08.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	1.000,00
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.92.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	6.825,00
08.004.04.123.0003.3001.3.2.90.21.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS. * Juros Sobre a Dívida por Contrato * Sem código de acompanhamento	14.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

08.004.04.123.0003.3001.3.3.90.91.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS. * Sentenças Judiciais * Sem código de acompanhamento	2.000,00
Sub-Total:	**30.275,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.08.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	2.000,00
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.34.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização * Sem código de acompanhamento	500,00
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.92.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	10.000,00
10.001.15.122.0004.1036.4.4.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONTRUCAO BARRACAO / GARAGEM SEC. INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	500,00
10.001.15.122.0004.1036.4.4.90.39.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONTRUCAO BARRACAO / GARAGEM SEC. INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	500,00
10.001.15.122.0004.1036.4.4.90.51.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONTRUCAO BARRACAO / GARAGEM SEC. INFRAESTRUTURA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
10.001.15.122.0004.1036.4.4.90.51.1.700.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONTRUCAO BARRACAO / GARAGEM SEC. INFRAESTRUTURA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	3.800,00
10.001.15.122.0004.1036.4.4.90.51.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONTRUCAO BARRACAO / GARAGEM SEC. INFRAESTRUTURA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
10.001.15.451.0014.1167.4.4.90.51.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONST. PARQUE PUBLICO COM ACADEMIA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	900,00
10.001.15.451.0014.1167.4.4.90.51.1.700.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONST. PARQUE PUBLICO COM ACADEMIA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	19.000,00
10.001.15.451.0014.1167.4.4.90.51.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONST. PARQUE PUBLICO COM ACADEMIA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
10.001.15.452.0015.1165.3.3.90.30.1.700.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT. TERRA PLANAGEM CRIACAO BAIRROS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	40.000,00
10.001.15.452.0015.1165.3.3.90.30.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT. TERRA PLANAGEM CRIACAO BAIRROS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
10.001.15.452.0015.1165.3.3.90.36.1.700.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT. TERRA PLANAGEM CRIACAO BAIRROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	4.000,00
10.001.15.452.0015.1165.3.3.90.36.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT. TERRA PLANAGEM CRIACAO BAIRROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	100,00
10.001.15.452.0015.1165.3.3.90.39.1.700.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT. TERRA PLANAGEM CRIACAO BAIRROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	28.000,00
10.001.15.452.0015.1165.3.3.90.39.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT. TERRA PLANAGEM CRIACAO BAIRROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**109.800,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.451.0014.2055.3.3.90.36.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	1.000,00
10.003.15.451.0014.2055.3.3.90.36.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	100,00
10.003.15.451.0014.2055.3.3.90.39.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	5.000,00
10.003.15.451.0014.2055.3.3.90.39.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	191,00
10.003.15.451.0014.2055.4.4.90.30.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	4.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

10.003.15.451.0014.2055.4.4.90.30.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.08.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	750,00
10.003.17.511.0017.1168.3.3.90.30.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONSTRUCAO POCOS ARTESIANOS ABAST. AGUA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	4.500,00
10.003.17.511.0017.1168.3.3.90.30.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONSTRUCAO POCOS ARTESIANOS ABAST. AGUA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	100,00
10.003.17.511.0017.1170.4.4.90.51.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	17.000,00
10.003.17.511.0017.1170.4.4.90.51.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
10.003.17.512.0015.1090.4.4.90.51.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	49.000,00
10.003.17.512.0015.1090.4.4.90.51.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**82.441,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.001.08.241.0006.1244.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * CONSTRUCAO E MANUT. CENTRO DE CONVIV. IDOSO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00
11.001.08.241.0006.1244.3.3.90.36.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * CONSTRUCAO E MANUT. CENTRO DE CONVIV. IDOSO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.500,00
11.001.08.241.0006.1244.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * CONSTRUCAO E MANUT. CENTRO DE CONVIV. IDOSO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.500,00
11.001.08.241.0006.1244.4.4.90.51.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * CONSTRUCAO E MANUT. CENTRO DE CONVIV. IDOSO * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	15.467,00
Sub-Total:	**25.467,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.92.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	10.000,00
11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.94.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	500,00
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.08.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	1.000,00
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.92.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	1.041,36
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.08.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	1.000,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.40.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	500,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.92.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	10.000,00
11.002.08.122.0003.2017.3.3.90.14.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	1.000,00
11.002.08.122.0003.2017.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	4.445,00
11.002.08.122.0003.2017.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.500,00
11.002.08.122.0004.1007.4.4.90.52.1.755.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISICAO DE VEIC. P/ ASSITENCIA SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

11.002.08.241.0006.2013.3.3.50.41.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS * Contribuições * Sem código de acompanhamento	300,00
11.002.08.241.0006.2013.3.3.50.41.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS * Contribuições * Sem código de acompanhamento	200,00
11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	10.000,00
11.002.08.243.0006.1243.4.4.90.52.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.250,00
11.002.08.243.0006.1243.4.4.90.52.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.250,00
11.002.08.244.0006.2016.3.3.90.14.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DE PROG. DE AUXILIO, ASSIST. E CAPACITACAO * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	5.788,00
11.002.08.244.0006.2016.3.3.90.36.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DE PROG. DE AUXILIO, ASSIST. E CAPACITACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	10.000,00
11.002.08.244.0006.2016.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. DE PROG. DE AUXILIO, ASSIST. E CAPACITACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	5.049,00
11.002.08.244.0022.2231.3.3.90.30.1.660.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES SOCIAIS NO COMBATE A PANDEMIA COVID * Material de Consumo * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	3.000,00
11.002.08.244.0022.2231.4.4.90.52.1.660.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES SOCIAIS NO COMBATE A PANDEMIA COVID * Equipamentos e Material Permanente * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	2.000,00
Sub-Total:	**84.823,36**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.30.1.700.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	9.900,00
Sub-Total:	**9.900,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.92.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.94.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.800,00
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.94.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.94.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.08.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.08.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	250,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.08.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	50,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.91.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Sentenças Judiciais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.400,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.91.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Sentenças Judiciais * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.91.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Sentenças Judiciais * Sem código de acompanhamento	500,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.92.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.150,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.92.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.92.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	1.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REGULACAO * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.800,00
12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.51.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REGULACAO * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.51.1.601.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REGULACAO * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.122.0009.2030.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.945,00
12.001.10.122.0009.2030.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
12.001.10.122.0009.2030.3.3.90.33.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE * Passagens e Despesas com Locomoção * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	305,00
12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51.1.601.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.301.0009.1016.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MODERNIZACAO, ESTRUT/INFORMAT. UNIDADES DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.900,00
12.001.10.301.0009.1016.3.3.90.39.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MODERNIZACAO, ESTRUT/INFORMAT. UNIDADES DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	100,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.94.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.94.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	1.500,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.92.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.000,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.92.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	1.083,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.94.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.94.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	10.000,00
12.001.10.301.0009.2135.3.3.71.70.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT DAS ATIV DE CONS REGIONAL DE RESID SOLIDOS * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
12.001.10.302.0009.1171.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONST. DE LABOTARIO MUN. ANALISE CLINICAS * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.30.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	3.000,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.94.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.90.94.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	300,00
12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.92.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.92.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	5.000,00
12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.94.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.94.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.305.0009.2028.3.3.91.97.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS * Sem código de acompanhamento	2.000,00
Sub-Total:	**331.333,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.27.122.0004.1228.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC DE TURISMO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	5.000,00
13.001.27.812.0011.1128.4.4.90.51.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AMPLIACAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	20.000,00
13.001.27.812.0011.1156.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * AQUISICAO ONIBUS/MICRO ONIBUS TRANSP. ESPORTISTAS * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	70.000,00
13.001.27.813.0011.1035.4.4.90.51.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE BALNEARIO MUNICIPAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
13.001.27.813.0011.1035.4.4.90.51.1.700.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE BALNEARIO MUNICIPAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	9.800,00
13.001.27.813.0011.1035.4.4.90.51.1.701.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE BALNEARIO MUNICIPAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
Sub-Total:	**105.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.450.290,24**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 3 de janeiro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 03/2022

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 155.636,74 (cento e cinqüenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.700.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.521,74
Sub-Total:	**8.521,74**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.52.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	500,00
Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.1011.4.4.90.52.1.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO VEICULO P/ ACOES DE AT.BASICA EM SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10,00
12.001.10.301.0009.1011.4.4.90.52.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO VEICULO P/ ACOES DE AT.BASICA EM SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000,00
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	595,00
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000,00
Sub-Total:	**46.615,00**
Total Parcial Suplementado:	**155.636,74**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 155.636,74 (cento e cinqüenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	8.521,74
Sub-Total:	**8.521,74**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação	
08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.501.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.52.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	500,00
Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.301.0009.1011.4.4.90.52.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO VEICULO P/ ACOES DE AT.BASICA EM SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	20,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.04.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	35.000,00
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	595,00
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.11.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	11.000,00
Sub-Total:	**46.615,00**
Total Parcial Reduzido:	**155.636,74**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 3 de janeiro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 04/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.388.192,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil cento e noventa e dois reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Superávit financeiro	
06.001.20.608.0018.1030.4.4.90.52.2.700.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR * Equipamentos e Material Permanente * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	234.833,66
06.001.20.608.0018.1161.4.4.90.51.2.700.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUCAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.143,84
Sub-Total:	**534.977,50**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro	
07.002.12.361.0010.1235.4.4.90.52.2.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ESTRUTURACAO E EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	31.104,62
Sub-Total:	**31.104,62**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Superávit financeiro	
07.005.12.361.0010.2084.4.4.90.52.2.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ACOES DE CUSTEIO E INVEST. DO ENSINO-FUNDEB * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	74.581,38
Sub-Total:	**74.581,38**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro	
12.001.10.301.0009.1011.4.4.90.52.2.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO VEICULO P/ ACOES DE AT.BASICA EM SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	65.000,00
12.001.10.301.0009.1011.4.4.90.52.2.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO VEICULO P/ ACOES DE AT.BASICA EM SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	281.800,00
12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.2.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	85.000,00
12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.2.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	180.528,50
12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.52.2.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	135.200,00
Sub-Total:	**747.528,50**
Total Parcial Suplementado:	**1.388.192,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SANTO AFONSO - MT, 3 de janeiro de 2022

ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DE FEVEREIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 05/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 328.536,43 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.13.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	3.368,55
Sub-Total:	**3.368,55**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.04.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	64.324,85
Sub-Total:	**64.324,85**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	9.496,70
06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.13.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	115,83
Sub-Total:	**9.612,53**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.13.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.682,06
Sub-Total:	**2.682,06**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.11.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	39.980,45
07.005.12.361.0010.2047.3.1.91.13.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	1.642,75
07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.11.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	32.172,50
07.005.12.365.0010.2048.3.1.91.13.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	929,98
07.005.12.365.0010.2227.3.1.90.11.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	10.314,04
Sub-Total:	**85.039,72**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	1.105,37
Sub-Total:	**1.105,37**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.04.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	12.228,06
10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	468,16
Sub-Total:	**12.696,22**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	17.075,53
Sub-Total:	**17.075,53**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.04.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	7.286,02
Sub-Total:	**7.286,02**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	100.000,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.010,71
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Sem código de acompanhamento	2.079,56
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.255,31
Sub-Total:	**125.345,58**
Total Parcial Suplementado:	**328.536,43**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 328.536,43 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.04.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	500,00
Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.122.0003.2066.3.1.90.04.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	500,00
Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.04.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.92.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	2.500,00
Sub-Total:	**2.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.501.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.11.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.536,43
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.11.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Sem código de acompanhamento	20.000,00
Sub-Total:	**199.536,43**
Total Parcial Reduzido:	**328.536,43**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de fevereiro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 06/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 503/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 916.603,30 (novecentos e dezesseis mil seiscentos e três reais e trinta centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.050,00
05.007.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.056,00
05.007.17.512.0015.2003.4.4.90.52.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	2.690,00
Sub-Total:	**5.796,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	3.500,00
Sub-Total:	**3.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.14.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	1.500,00
Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.039,95
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.128,66
Sub-Total:	**51.168,61**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.30.1.553.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.867,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0010.2033.3.3.90.30.1.553.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.000,00
07.002.12.365.0010.2033.3.3.90.39.1.553.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	60,00
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.844,84
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:	**89.771,84**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 005 - FUNDEB	
Anulação parcial ou total de dotação	
07.005.12.361.0010.2084.4.4.90.52.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ACOES DE CUSTEIO E INVEST. DO ENSINO-FUNDEB * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	24.900,00
Sub-Total:	**24.900,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Anulação parcial ou total de dotação	
08.004.04.123.0003.1159.4.4.90.52.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * AQUISICAO VEICULO SEC. DE FAZENDA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	115.800,00
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	8.165,00
Sub-Total:	**123.965,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	60.000,00
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	69.441,00
10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.52.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	21.890,00
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.39.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	6.410,00
Sub-Total:	**157.741,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	26.600,00
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.300,00
Sub-Total:	**27.900,00**
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	5.000,00
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.93.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Indenizações e Restituições * Sem código de acompanhamento	76.852,39
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	9.197,04
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	14.300,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.661.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	6.200,00
11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.52.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	8.865,56
Sub-Total:	**120.414,99**
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	
Anulação parcial ou total de dotação	
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.30.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR *	460,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Material de Consumo * Sem código de acompanhamento

Sub-Total: 460,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.671,53
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.438,00
12.001.10.301.0009.1011.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO VEICULO P/ ACOES DE AT.BASICA EM SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	161.733,33
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	30.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	62.177,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	5.156,00
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.845,00
12.001.10.302.0009.2130.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	950,00
Sub-Total:	**308.970,86**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	515,00
Sub-Total:	**515,00**
Total Parcial Suplementado:	**916.603,30**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 916.603,30 (novecentos e dezesseis mil seiscentos e três reais e trinta centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

02.002.04.122.0003.2067.4.4.90.52.1.500.000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.30.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	6.000,00
02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.35.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Serviços de Consultoria * Sem código de acompanhamento	500,00
02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.93.1.500.000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Indenizações e Restituições * Sem código de acompanhamento	500,00
Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.007.17.122.0003.2066.4.4.90.52.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.000,00
05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.30.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	15.000,00
Sub-Total:	**16.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0004.1004.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * REFORMA E AMPLIACAO PACO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.000,00
05.008.04.122.0004.1004.4.4.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * REFORMA E AMPLIACAO PACO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.000,00
05.008.04.122.0004.1004.4.4.90.51.1.500.000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * REFORMA E AMPLIACAO PACO MUNICIPAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	3.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.122.0004.1172.4.4.90.51.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONSTRUCAO GARAGEM SEC. EDUCACAO * Obras e Instalações * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50,00
07.002.12.122.0004.1172.4.4.90.51.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * CONSTRUCAO GARAGEM SEC. EDUCACAO * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	50,00
07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.665,25
07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.30.1.570.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	414,50
07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.30.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	65,25
07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.51.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES * Obras e Instalações * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00
07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.51.1.570.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	4.457,50
07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.51.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	92,50
07.002.12.361.0010.1019.4.4.90.52.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.411,85
07.002.12.361.0010.1173.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	250,00
07.002.12.361.0010.1173.3.3.90.30.1.570.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.225,00
07.002.12.361.0010.1173.3.3.90.30.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	25,00
07.002.12.361.0010.1173.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	250,00
07.002.12.361.0010.1173.3.3.90.39.1.570.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.225,00
07.002.12.361.0010.1173.3.3.90.39.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	25,00
07.002.12.361.0010.1173.4.4.90.51.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA * Obras e Instalações * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
07.002.12.361.0010.1173.4.4.90.51.1.569.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST. ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	1.000,00
07.002.12.361.0010.1175.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST.COZINHA COM DESPENSA E.M.S.T.S * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.002.12.361.0010.1175.3.3.90.30.1.570.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST.COZINHA COM DESPENSA E.M.S.T.S * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	1.000,00
07.002.12.361.0010.1175.3.3.90.30.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST.COZINHA COM DESPENSA E.M.S.T.S * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	50,00
07.002.12.361.0010.1175.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST.COZINHA COM DESPENSA E.M.S.T.S * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.450,00
07.002.12.361.0010.1175.3.3.90.36.1.570.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST.COZINHA COM DESPENSA E.M.S.T.S * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	500,00
07.002.12.361.0010.1175.3.3.90.36.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST.COZINHA COM DESPENSA E.M.S.T.S * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	50,00
07.002.12.361.0010.1175.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST.COZINHA COM DESPENSA E.M.S.T.S * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.450,00
07.002.12.361.0010.1175.3.3.90.39.1.570.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST.COZINHA COM DESPENSA E.M.S.T.S * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	500,00
07.002.12.361.0010.1175.3.3.90.39.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * CONST.COZINHA COM DESPENSA E.M.S.T.S * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	50,00
07.002.12.361.0010.1235.4.4.90.52.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * ESTRUTURACAO E EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	10.000,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	10.000,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.552.000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	10.000,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
07.002.12.365.0010.2036.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.92.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:	**218.306,85**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.571.000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	10.000,00
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.39.1.571.000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	10.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.365.0010.2227.4.4.90.51.1.540.000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.71.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS. * Principal da Dívida Contratual Resgatado * Sem código de acompanhamento	40.000,00
Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.94.1.500.000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Sem código de acompanhamento	500,00
Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.451.0014.1020.4.4.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUCAO E MANUT.PONTO DE TAXI * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	650,00
10.001.15.451.0014.1020.4.4.90.30.1.700.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUCAO E MANUT.PONTO DE TAXI * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	300,00
10.001.15.451.0014.1020.4.4.90.30.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUCAO E MANUT.PONTO DE TAXI * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	50,00
10.001.15.451.0014.1020.4.4.90.51.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUCAO E MANUT.PONTO DE TAXI * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	50,00
10.001.15.451.0014.1020.4.4.90.51.1.700.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUCAO E MANUT.PONTO DE TAXI * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	3.900,00
10.001.15.451.0014.1020.4.4.90.51.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUCAO E MANUT.PONTO DE TAXI * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	50,00
10.001.15.451.0015.1021.3.3.90.36.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.500,00
10.001.15.451.0015.1021.3.3.90.39.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.500,00
10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Obras e Instalações * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	60.500,00
10.001.15.452.0015.1165.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT. TERRA PLANAGEM CRIACAO BAIRROS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	900,00
10.001.15.452.0015.1165.3.3.90.30.1.700.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT. TERRA PLANAGEM CRIACAO BAIRROS * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	39.000,00
10.001.15.452.0015.1165.3.3.90.30.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT. TERRA PLANAGEM CRIACAO BAIRROS * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	20.000,00
10.001.15.452.0015.1165.3.3.90.36.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT. TERRA PLANAGEM CRIACAO BAIRROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	11.900,00
10.001.15.452.0015.1165.3.3.90.36.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT. TERRA PLANAGEM CRIACAO BAIRROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	4.000,00
10.001.15.452.0015.1165.3.3.90.39.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT. TERRA PLANAGEM CRIACAO BAIRROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	8.000,00
10.001.26.122.0003.2062.3.3.90.14.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * MAN. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB. * Diárias - Civil * Sem código de acompanhamento	500,00
10.001.26.122.0003.2062.3.3.90.30.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * MAN. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB. * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.945,00
10.001.26.122.0003.2062.3.3.90.30.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * MAN. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB. * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	3.000,00
10.001.26.122.0003.2062.3.3.90.39.1.500.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * MAN. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB. * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	250,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

10.001.26.122.0003.2062.3.3.90.39.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * MAN. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB. * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	250,00
10.001.26.782.0017.1025.4.4.90.52.1.759.000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * AQUISICAO CAMINHOES/MAQ. PESADAS * Equipamentos e Material Permanente * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.000,00
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.751.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	50.000,00
Sub-Total:	**210.245,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.759.000700 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	15.000,00
10.003.17.511.0017.1168.4.4.90.51.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONSTRUCAO POCOS ARTESIANOS ABAST. AGUA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	400,00
10.003.17.511.0017.1168.4.4.90.51.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONSTRUCAO POCOS ARTESIANOS ABAST. AGUA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	24.500,00
10.003.17.511.0017.1168.4.4.90.51.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONSTRUCAO POCOS ARTESIANOS ABAST. AGUA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
10.003.17.511.0017.1169.4.4.90.51.1.500.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. MANUT. CAIXA D AGUA DISTRIT. BOA ESPERANCA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	900,00
10.003.17.511.0017.1169.4.4.90.51.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. MANUT. CAIXA D AGUA DISTRIT. BOA ESPERANCA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	19.000,00
10.003.17.511.0017.1169.4.4.90.51.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. MANUT. CAIXA D AGUA DISTRIT. BOA ESPERANCA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	100,00
10.003.17.511.0017.1170.3.3.90.36.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.000,00
10.003.17.511.0017.1170.3.3.90.36.1.701.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * CONST. AMPLIACAO REDE D AGUA ZONA RURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	250,00
Sub-Total:	**62.250,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.33.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Passagens e Despesas com Locomoção * Sem código de acompanhamento	500,00
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.35.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Serviços de Consultoria * Sem código de acompanhamento	500,00
11.002.08.122.0004.1007.4.4.90.52.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISICAO DE VEIC. P/ ASSITENCIA SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	7.807,15
11.002.08.122.0004.1007.4.4.90.52.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISICAO DE VEIC. P/ ASSITENCIA SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	7.092,85
11.002.08.122.0004.1007.4.4.90.52.1.755.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * AQUISICAO DE VEIC. P/ ASSITENCIA SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	15.100,00
11.002.08.244.0006.1009.4.4.90.51.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * AMPL/ REFORMA/ MANUT UNIDADES DA ASSISTESNCIA SOCIAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	49.000,00
11.002.08.244.0006.1009.4.4.90.51.1.660.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * AMPL/ REFORMA/ MANUT UNIDADES DA ASSISTESNCIA SOCIAL * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	1.100,00
11.002.08.244.0006.2221.3.3.90.36.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * FORMACAO E QUAL CONT DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	4.000,00
11.002.08.244.0006.2221.3.3.90.39.1.500.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * FORMACAO E QUAL CONT DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	4.261,00
11.002.08.244.0022.2231.3.3.90.32.1.660.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES SOCIAIS NO COMBATE A PANDEMIA COVID * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

11.002.08.244.0022.2231.3.3.90.36.1.660.000800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES SOCIAIS NO COMBATE A PANDEMIA COVID * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
Sub-Total:	**91.361,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Anulação parcial ou total de dotação

11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.92.1.500.000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Despesas de Exercícios Anteriores * Sem código de acompanhamento	6.800,00
Sub-Total:	**6.800,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REGULACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.800,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.08.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	250,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.08.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar * Sem código de acompanhamento	50,00
12.001.10.301.0009.2022.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
12.001.10.301.0009.2023.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.30.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	5.000,00
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.36.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.39.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	1.500,00
12.001.10.301.0009.2079.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
12.001.10.301.0009.2079.4.4.90.52.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	4.000,00
12.001.10.301.0009.2079.4.4.90.52.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	1.000,00
12.001.10.301.0009.2121.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * FORMACAO E QUAL CONTIN DOS SERVIDORES DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
12.001.10.301.0009.2121.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * FORMACAO E QUAL CONTIN DOS SERVIDORES DA SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
12.001.10.302.0009.1171.4.4.90.51.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONST. DE LABOTARIO MUN. ANALISE CLINICAS * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.04.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	4.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.04.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Contratação por Tempo Determinado * Sem código de acompanhamento	2.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.36.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	4.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.36.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.000,00
12.001.10.302.0009.2077.4.4.90.52.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	2.500,00
12.001.10.302.0009.2077.4.4.90.52.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	500,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.36.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	2.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
12.001.10.302.0009.2078.3.3.90.39.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.302.0009.2078.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
12.001.10.302.0009.2078.4.4.90.52.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	2.500,00
12.001.10.302.0009.2078.4.4.90.52.1.621.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Equipamentos e Material Permanente * Sem código de acompanhamento	500,00
12.001.10.302.0009.2130.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.600,00
12.001.10.305.0009.2028.3.3.90.30.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	2.000,00
12.001.10.305.0009.2028.3.3.90.39.1.600.000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	7.000,00
Sub-Total:	**161.200,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * DESENVOLVIMENTO TURISTICO * APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	20.000,00
13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.36.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * DESENVOLVIMENTO TURISTICO * APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Sem código de acompanhamento	10.000,00
13.001.23.695.0019.2166.3.3.90.39.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * DESENVOLVIMENTO TURISTICO * APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Sem código de acompanhamento	10.000,00
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.30.1.500.000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Material de Consumo * Sem código de acompanhamento	21.940,45
Sub-Total:	**61.940,45**
Total Parcial Reduzido:	**916.603,30**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de fevereiro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 07/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.362.508,21 (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e oito reais e vinte e um centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Excesso de arrecadação	
10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.701.000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	2.061.817,05
Sub-Total:	**2.061.817,05**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação	
10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.51.1.700.000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Obras e Instalações * Sem código de acompanhamento	300.691,16
Sub-Total:	**300.691,16**
Total Parcial Suplementado:	**2.362.508,21**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de fevereiro de 2022

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 234/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.112 do dia 21/11/2022, página 334 onde se lê:

NOVEMBRO

NOME:JOSENILTO ROSA DE JESUS CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 A 20 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME:LEILIANE SILVA ALVES ROCHA CARGO: ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAUDE FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME:LUCAS BRITO DE AZEVEDO CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME:SULAMITA BEZERRA VILAS BOAS SAMPAIO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 20 DE NOVEMBRO DE 2022 A 19 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME:WELINGTON ALVES DOS SANTOS CARGO: VIGIA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NOS MESES DE SETEMBRO À NOVEMBRO DE SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E N D O

Art.1º Fica concedido férias à servidores efetivos e contratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente aos meses de Setembro à Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS QUE GOZARAM DE FÉRIAS NOS MÊSES DE SETEMBRO À NOVEMBRO DE 2022.

SETEMBRO

NOME:ADENILDA ALVES NASCIMENTO CARGO: PROFESSORA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

NOME: BIANCA CAETANO DE CARVALHO CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

NOME: ELIENE SCARPATT GONÇALVES CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

NOME: ILMA ELIOTERIO BARBOSA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 A 08 DE OUTUBRO DE 2022

NOME: LUCINETE JESUS DA SILVA CARGO: VIGIA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

NOME: MARIA JOSE DE FREITAS SANTANA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

NOME: PEDRO AUGUSTO LANGE FENNER CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

OUTUBRO

NOME:ALYNA FERREIRA AMARAL CARGO: CONTROLADORA INTERNA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 A 15 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME:CELIA PESTANA NEVES CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 A 28 DE OUTUBRO DE 2022

NOME:CLAUDIOMAR DE SOUZA CARGO: VIGIA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 A 01 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME:GILVETE REZENDE DA SILVA CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 A 01 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME:RITA DE CASSIA GUIMARÃES PIOVEZAN CARGO: RECEPCIONISTA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 A 01 DE NOVEMBRO DE 2022

NOVEMBRO

NOME:JOSENILTO ROSA DE JESUS CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 A 20 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME:LUCAS BRITO DE AZEVEDO CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME:SULAMITA BEZERRA VILAS BOAS SAMPAIO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 20 DE NOVEMBRO DE 2022 A 19 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME:WELINGTON ALVES DOS SANTOS CARGO: VIGIA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: MATEMÁTICA PARA A VIDA

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA

Localização: Rua: Deputado Murilo Domingos, Bairro: Vila Alta

Município: Santo Afonso – MT

CEP: 78.425-000

Telefone: (65) – 3312-1270

E-mail: escolamunicipal_tavares@hotmail.com **SME de Santo Afonso – MT Secretária:** Marta Del Mazzo Lópes Equipe Gestora **Diretora da Escola**: Maria Nilda Vieira de Faria Neiva **Coordenação Pedagógica**: Edriana Ana Tavares Scarpatt **Secretária**: Elisangela Moura dos Santos

Projeto: Matemática para a Vida

RESUMO

O presente trabalho apresenta um relato sobre o projeto Matemática para a Vida, projeto este, de caráter didático e pedagógico realizado nas aulas de Matemática com os alunos do 3º ano "A" da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva em Santo Afonso-MT. O projeto aqui descrito, foi planejado e executado pela professora Luzilene Alves Barbosa da Silva, no período de Agosto a Novembro do ano de 2022.

O objetivo do projeto foi trabalhar com uma metodologia diferenciada, onde as dificuldades de aprendizagem no contexto matemático, apresentadas pelos alunos, fossem minimizadas de forma que o desenvolvimento das habilidades necessárias de acordo com a BNCC e os objetos de Conhecimentos fossem consolidando através de uma aprendizagem significativa e eficaz no processo de ensino e aprendizagem.

Quanto ao desenvolvimento do Projeto, houve apoio e participação de todos os alunos que compunha a turma, apoio total da gestão escolar na pessoa da senhora Edriana Ana Tavares Scarpatt, atual coordenadora pedagógica da escola e a diretora Maria Nilda Vieira de Faria Neiva, também a Secretária de Educação Marta Del Mazzo Lopes, todos os pais, os funcionários da escola, os representantes do poder legislativo, o poder executivo na pessoa do Senhor Luíz Fernando Falcão, atual Prefeito Municipal, apoio dos Patrocinadores (Lotérica Independência e Cooperativa Sicredi) e demais membros da sociedade civil, enfim, toda a comunidade local colaboraram com o projeto.

As atividades desenvolvidas durante a execução do projeto aconteceram de forma prática e exitosas, como: manuseio e utilização de material concreto na realização das atividades em sala, atividades em grupos, jogos didáticos com uso dos computadores, atividade coletiva sobre sistema monetário brasileiro (mercadinho), envolvendo a participação de todos os alunos e profissionais da escola, palestras sobre Educação financeira com equipe do Sicredi, entrevistas, pesquisas e construção de dados, uso de senhas, caixa eletrônico, depósito bancário, entre outros. A culminância final contou com a venda de lanches na praça central da cidade, com acompanhamento de todos os pais, gestão e funcionários da escola e a participação da comunidade local, onde os alunos vivenciaram as experiências na realidade em lidar com dinheiro através das vendas realizadas e depois realizaram abertura de conta poupança e depósitos na própria conta deles, iniciando um investimento para o futuro.

Os resultados apontaram para um caráter promissor com aprendizagem ativa: 95% dos alunos participaram de todas as atividades propostas e 100% avaliaram de forma positiva as atividades desenvolvidas no projeto. Em relação aos pais e à gestão escolar, 100% avaliaram positivamente o Projeto.

Quanto a auto avaliação do Projeto, considerei: a possibilidade de motivar os alunos pela constatação de aprendizado e por notarem que desenvolvem suas próprias capacidades; não há barreiras que impeça sair do tradicional e migrar para uma forma de ensino mais significativo; a importância da interação em fortalecer vínculos com a comunidade escolar.

Profª Luzilene Alves Barbosa da Silva, atua a quase 28 anos na educação, é graduada em Licenciatura Plena (Pedagogia) e Geografia, ambas, pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Pós graduada em Psicopedagogia pela Faculdade de Águas Emendadas (FAE) Distrito Federal, já atuou como Orientadora frente ao programa de alfabetização e letramento matemático (PNAIC).

e-mail: proflenealves@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 068/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 005/2022

CONTRATADO: URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇOE, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 21.358.149/0001-17

DATA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PRORROGAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATO ATÉ **23/03/2023. Totalizando 120 dias**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE N° 202125470003, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANO AFONSO-MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**PREFEITO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO: TABUADA: COMPETINDO EU APRENDO

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA

Localização: Rua: Deputado Murilo Domingos, Bairro: Vila Alta

Município: Santo Afonso – MT

CEP: 78.425-000

Telefone: (65) – 3312-1270

E-mail: escolamunicipal_tavares@hotmail.com

PROJETO: TABUADA: COMPETINDO EU APRENDO

PÚBLICO-ALVO

Todos os alunos do 1º ao 6º ano da Escola Municipal "Sebastião Tavares da Silva".

SME de Santo Afonso – MT Secretária: Marta Del Mazzo Lópes Equipe Gestora Ø **Diretora da Escola**: Maria Nilda Vieira de Faria Neiva Ø **Coordenação Pedagógica**: Edriana Ana Tavares Scarpatt Ø **Secretária**: Elisangela Moura dos Santos

Data da Culminância: 18 de novembro de 2022

PROJETO: TABUADA: COMPETINDO EU APRENDO

Tema: Área da Matemática

RESUMO

O presente trabalho, apresenta um relato sobre o projeto **TABUADA: COMPETINDO EU APRENDO,** efetuado com as turmas do 1º ao 6º ano da "**ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA**", município de Santo Afonso-MT. O projeto hora descrito, de caráter didático e pedagógico foi planejado e executado pelos profissionais da escola mencionada acima, no período de abril a novembro do ano de 2022.

O projeto foi desenvolvido como estratégia de intervenção pedagógica baseada em pesquisa e avaliação diagnóstica, o que possibilitou contribuir para a solução de problemas práticos e reais da sala de aula.

A princípio o professor da sala de aula pautou-se em estimular os alunos ao uso do raciocínio rápido, na compreensão do processo da tabuada, bem como a memorização através de atividades práticas e também os preparando para a competição, pois, é imprescindível que o aluno saiba toda a tabuada "na ponta da língua".

Elaborou e ´propôs desafios matemáticos envolvendo multiplicação, adição e outras operações.

Realizou atividades lúdicas e diferenciadas, como a roleta das tabuadas, os dados mágicos, bingo, sacolinha surpresa, entre ouros.

A fim de cumprir os objetivos de estrutura e execução estabelecidos pela escola, o projeto após discutido com os professores, elaborado/organizado e depois revisado com todos os profissionais e equipe gestora foi apresentado em reunião para pais, alunos e comunidade escolar no 13 de abril de 2022.

No dia 27 de abril de 2022- Início de realização do projeto

No dia 18 de novembro de 2022 foi consumada a finalização do projeto: **TABUADA: COMPETINDO EU APRENDO,** o qual ocorreu na "**ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA**", com as turmas do 1º ao 6º ano.

O projeto de tabuada, teve o objetivo de estimular e motivar o educando a aprender e memorizar a tabuada de forma divertida e efetiva centrando a Aprendizagem como um processo ativo e significativo, pautado em competências e habilidades prioritárias diagnosticadas no contexto escolar observando as necessidades de aprendizagens dos estudantes, alinhado ao Documento de Referência Curricular para o Ensino Fundamental.

Optou-se por metodologias de ensino que desenvolvessem a memorização da tabuada precedida pela compreensão no processo de ensino e aprendizagem, pois quando se compreende a tabuada, consequentemente a domina, tornando assim, mais rápido e fácil resolver cálculos.

Dessa forma, o projeto de tabuada despertou o interesse dos estudantes para a necessidade de apreensão e compreensão da formação e memorização das tabuadas, aprendendo não só a tabuada, mas a sua aplicação em problemas envolvendo atividades do dia-a-dia gerando o aumento do índice de aproveitamento das competências e habilidades necessárias à aprendizagem, melhorando seu raciocínio matemático e a participação dos alunos em um evento competitivo, concretizando assim, a aprendizagem do conteúdo, tabuada. Possibilitou ainda, maior interação entre pais, alunos, professores e demais profissionais da escola.

Participou do projeto todos os alunos matriculados na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA. Sendo que o 1º ano competiu apenas na tabuada de adição, os alunos do 2º ao 6º ano competiram na tabuada de multiplicação em dois grupos e níveis para cada turma respeitando seus desafios de aprendizagem, sendo o 2º ano, grupo A e grupo B (com a tabuada de multiplicação até 2 e 3), o 3º ano, grupo A e grupo B (com a tabuada de multiplicação até 3 e 5), o 4º ano, grupo A e grupo B (com a tabuada de multiplicação até 5 e 7), o 5º ano grupo A e grupo B (com a tabuada de multiplicação até 7 e 8), e o 6º ano (tabuada de multiplicação completa).

O projeto em questão contou com três diferentes fases de trabalho em todos os anos de ensino da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, no ano de 2022:

1ª Fase:

Estratégias de boas práticas para aprendizagem e memorização da tabuada propondo atividades para aprender todo o processo de formação da tabuada sendo ela de adição e ou multiplicação;

2ª Fase: Classificação para a semifinal

Etapa realizada em sala de aula nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, sendo no dia 15 para as turmas de 4º, 5º e 6º anos e no dia 16 para as turmas do 1º, 2º e 3° anos. O estudante concluindo a tabuada da meta da turma com o tempo de 10 segundos para responder cronometrado por um profissional da escola, com máximo de três erros, automaticamente se classificaria para a final

3ª Fase: 1º etapa da final- de 08 a 14 de novembro

Na 1º etapa da final, houve a classificação dos estudantes em 1º, 2º e 3º colocados num processo de tomada de tabuada, onde os estudantes que concluísse a tabuada sem obter nenhum erro, se classificaria para a grande final recebendo a medalha de 1º lugar e participação na competição final concorrendo aos prêmios de primeiro e segundo lugares, o estudante com menos erros se classificaria e receberia a medalha de 2º lugar e o estudante com mais erros se classificaria e receberia a medalha de 3º lugar.

3ª Fase: 2º e última etapa - Final e Entrega das Premiações - 18 de novembro de 2022

Na final, os classificados como 1º lugar além de receber medalha, disputaria os prêmios de primeiro e segundo lugares.

Assim sendo, na prática pedagógica, com a execução deste projeto de tabuada o estudante passou a demonstrar com ênfase como ocorre a operação matemática de multiplicação e a interiorizá-la através do conhecimento de como se dá a sua construção e memorização consumada, realidade essa que era pouco considerada.

É essencial que o fazer pedagógico exija que o aluno saiba como se dá a construção da tabuada e, ao mesmo tempo, memorize-a, pois, a memorização será a habilidade mais utilizada pelo estudante no decorrer da sua vida no trato matemático com a multiplicação. Por isso, o professor não deve abrir mão de técnicas de memorização lúdicas e tradicionais, como por exemplo, jogos, dinâmicas e ditados orais e escritos de forma equilibrada e motivada estimulando assim, a aprendizagem efetiva da tabuada.

Autores:

Aline Batista dos Santos Tavares, Adejaine Caldeira de Souza, Alessandra Serafim Peixoto,Berenice Gonçalina da Cruz, Edriana Ana Tavares Scarpatt,Eliete Fátima de Souza Nunes, Fabiellem Rayhane Rodrigues Vaz,Jéssica Costa Dias, Irení Aparecisa da Silva Acácio,Maurília Soares Ferreira de Matos,Karine Pereira de Almeida Becker, Lidiane Matos Borges,Luzilene Alves Barbosa,Marli Pessoa Brito Azevedo,Maria Nilda Vieira de Faria Neiva eRegina dos Santos Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **060/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUALPARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO (RESIDUOS DOMESTICO) PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT".

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 060/2022 e Contrato nº 086/2022 – IZABELA SILVA PAULINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.401.613/0001-52, sagrou-se vencedora na fase de lance do **Lote 01** com o valor mensal de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) e o **Lote 02** com o valor mensal de R$ 20.950,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta reais). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022 DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 23 de Novembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022
PROCESSO Nº 116/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022

PROCESSO Nº 116/2022

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e demais materiais de mercado, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 07/12/2022.***

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 23 de novembro de 2022.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 413/2022

PORTARIA Nº. 413/2022.

DE: 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRª **SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**, DO CARGO DE **ENFERMEIRA AUDITORA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de **ENFERMEIRA AUDITORA**, a servidora pública efetiva srª **SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos para o dia 1º de novembro de 2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 NOVEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixaçãoem local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de calcário, visando atender uma demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **17h00min do dia 28/11/2022**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 23 de novembro de 2022

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 414/2022

PORTARIA Nº. 414/2022.

DE: 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA** de30 (trinta) diasa partir da data de 21/11/2022 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a CONTRATAÇÃO* DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, PARA CAPTAÇAO DE RECURSOS ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL DO EVENTO EM COMEMORAÇAO FESTA DE FINAL DE ANO. (REVEILON 2022/23), FORNECIMENTO DE BENS COMO: LOCAÇAO DE DEZ (10) TENDAS E LOCAÇAO DE DEZ (10) BANHEIROS QUIMICOS. NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS**.**

Empresa:VITOR MEGARON GOMES SANTOS – EPP, CNPJ Nº 29.886.732/0001-02, com sede na Rua Joao Gomes Rosa nº 038, QD 02 Lote 07 Sala 01, Vila Ceara**, Aragarças – GO, CEP: 76.240-000,e-mail: wbsonarizacao@hotmail.com,**TEL (66) 9234-3076, (66) 9655-3794, representada pelo Sr. VITOR MEGARON GOMES SANTOS;**VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais); **PRAZO DE VIGENCIA:** 90 (noventa) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* Lei Federal **n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II.**

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de novembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO 18/2022 PROCESSO ADM:145/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **14/2022**, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 12/2022 – da Prefeitura Municipal de **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SÃO JOSE DO POVO-MT.**

NAVESA VEICULOS EIRELI CNPJ sob o n.º30.260.538/0001-04, com. Sede na Rua C 1801,nº176,Qd.17, Lt. 19/20, sala 04- BRO NOVA SUIÇA, Município de Goiânia, Estado Goiás, CEP nº74.280-090.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO- SUV. CAPACIDADE DE05 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2021/2022, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT.	01	UN	147.000,00	147.000,00

São Jose do Povo-MT, 23 de Novembro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2022 - ADESÃO 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2022

ADESÃO 014/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2022 ORIUNDA DO PREGÃO N° 035/2022-REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE MUNICÍPIO DE PEÇANHA - MG.

Município de São José do Rio Claro-MT torna público a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 175/2022 oriunda do Pregão nº 035/2022 de Peçanha - MG, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE DECORAÇÃO NATALINA**, aderida através do procedimento acima mencionado, no **valor total VALOR TOTAL R$ 83.290,00 (oitenta e três mil duzentos e noventa reais).** A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº10.520 de 24 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 7.892 de 2013). São José do Rio Claro-MT, 23 de novembro de 2022.

Levi Ribeiro Prefeito

Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 691/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 118/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** como Fiscal Titular,e **JOÃO BRITO DE LIMA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
118/2022	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	02.416.362/ 0001-93

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 695/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 128/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** como Fiscal Titular,e **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
128/2022	MATHEUS TEIXEIRA BONFIM	42.466.665/0001-35

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 692/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 129/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBSON PIRES DE SOUZA** como Fiscal Titular,e **RAFFAELE EDUARDA DA SILVA HARALA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
129/2022	PORTAL NEWS MT LTDA	17.874.309/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO N.° 003 /2022/CMDCA.

"Dispõe sobre a Alteração da Nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA para continuação do mandato – 2021 a 2023" e dá outras providencias".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/ 2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, reunido no dia 18 de novembro de 2022, em reunião ordinária, na Sede da Secretaria de Promoção e Assistência Social e registrada em Ata nº 006/2022, no uso de suas legais atribuições,

Considerando a Resolução 01/2021/CMDCA que dispõe da nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato de 2021 a 2023;

Considerando que o Sra Adiran Celestino da Silva Amaral, Conselheiro e Presidente do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Ofício com data de 17/09/2022, onde pede afastamento, tanto como Conselheiro e também Presidente.

RESOLVE:

Artigo 1º APROVAR a alteração na composição da Diretoria do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eleitos por aclamação pelo Plenário, para o mandato de dois anos:

I- **Presidente:** Regina Célia Ravelli Scaliante II- **Vice Presidente**: Deonilson Xavier de Queiroz III- **Primeira Secretária:** Aline dos Santos Sousa IV- **Segundo Secretário:** Rosana Rafael Moreira Carão

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro/MT, 22 de novembro de 2022.

_____

Regina Célia Ravelli Scaliante

Presidente CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 693/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 040/2022, 041/2022, 042/2022, 043/2022, 215/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KELYN OLIVEIRA KARSTEN** como Fiscal Titular,e **JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
040/ 2022	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/ 0001-01
041/ 2022	COMERCIAL LUAR LTDA – ME	02.545.557/ 0001-33
042/ 2022	MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	08.436.811/ 0001-41
043/ 2022	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	06.372.763/ 0001-40

215/ 2022	COMERCIAL LUAR LTDA – ME.	02.545.557/ 0001-33

Art. 2º Revoga a Portaria N.º 184/2022 e disposições em contrário.

Art. 3º Exonera das função de fiscais somente da Ata N.º 215/2022, os servidores Robson Pires de Souza e Letícia Oliveira Santos, nomeados na Portaria N.º 665/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 690/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 224/2022 E 225/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **KELYN OLIVEIRA KARSTEN** como Fiscal Titular,e **JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 58/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
224/ 2022	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/ 0001-02
225/ 2022	C. K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	42.152.392/ 0001-54

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 696/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.ºs 132/2022 E 133/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO** como Fiscal Titular,e **ROBERTO BAYER** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização dos contratos descritos abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
132/2022	VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	23.373.001/ 0001-32
133/2022	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12.753.213/ 0003-35

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2022

PORTARIA Nº 278/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora ROSA PATRICIA MEIRELES SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetiva de Recepcionista no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu esposo pelo período de 18/11/2022 a 18/12/2022, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de novembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 341/2022

DECRETO Nº 341/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **VALMIR FERNANDES BEZERRA** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 23 de novembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 340/2022.

DECRETO Nº 340/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor, **YURI OLIVEIRA MENDES LUZ,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 21 de novembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2022

PORTARIA Nº 274/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

Diretor de Departamento II

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. Romildo Alves da Silva, Servidor em cargo comissionado como Diretor de Departamento II lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura/Obras, matrícula funcional nº 10506 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº, 023/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022	***OBJETO*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO, para atender a demanda da Secretaria de Obras.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. **Jairo Sousa Silva,** Servidor em cargo comissionado como Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, Matrícula funcional nº 10486, na Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 023/2022, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de novembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2022

PORTARIA Nº 275/2022

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, VILMA SILVA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 11/11/2022 a 09/02/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de novembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2022

PORTARIA Nº 276/2022

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 120 dias (cento e vinte dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Lurdes da Silva Santos	528	Professora	Sec. de Municipal Educação	21/11/2022 À 21/03/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de novembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 339/2022.

DECRETO Nº 339/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **SAMARA FERNANDA VALIM RODRIGUES,**no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/11/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 21 de novembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2022

PORTARIA Nº 277/2022

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **GLEYBSON BONFIN MONTEL ARAUJO**, no cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **20 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2024**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de novembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 336/2022.

DECRETO Nº 336/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **FERNANDA DA COSTA LIMA,**no cargo em Comissão de Coordenador de PSF da Secretaria Municipal de Saúde no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de novembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
RESOLUÇÃO N.º 001/2022 - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023 - PREVIQUAM

RESOLUÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2023

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 006 de 01 de Junho de 2005, por seu Regimento Interno, e Considerando a deliberação tomada em reunião do Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Conselho Curador realizada no dia 23 de Novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa que se encontra publicada no mural da PREVIQUAM e no site: www.previquam.com.br no link Publicações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Jose dos Quatro Marcos/MT, 23 de Novembro de 2022.

Conselho Curador

Jairo de Lima Souza

Presidente do Conselho Curador

Claudiney Alves Ribeiro

Vice Presidente Conselho Curador

Samuel Leandro Rosa

Membro

Jose Lima Rogerio

Membro

Meirivânia Alves de Souza

Membro

Wanderson Alves Libralão

Membro

Conselho Fiscal

Luciene Soares Bonfim Ricci

Presidente do Conselho Fiscal

Maria do Carmo Silva

Membro Titular

Pedro Rodrigues da Silva

Membro Titular

Celia Dias Rodrigues

Membro Suplente

Fatima Almorone de Azevedo Botelho

Membro Suplente

Comitê de Investimento

Miguel Souza de Andrade Júnior

Gestor de Investimentos

Jairo de Lima Souza

Membro

Luciene Soares Bonfim Ricci

Membro

PROCURADORIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Os anexos da Lei nº 1.929, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."; publicada no dia 21 de novembro de 2022, edição 4.112 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, páginas 345, 346 e 347, **encontram-se publicados no endereço eletrônico: http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/?AcessoIndividual=InkLOA**

PROCURADORIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Os anexos da LEI Nº 1.930, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº. 1896/2022, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT PARA O EXERCÍCIO DE 2023."; publicada no dia 21 de novembro de 2022, edição 4.112 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, páginas 362, **encontram-se publicados no endereço eletrônico: http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/?AcessoIndividual=InkLDO**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREÇO REALINHADO

Processo Licitatório: 000031/2022

Pregão Eletrônico: 07/2022

Ata de Registro de Preços nº 07/2022

Assinada em 30/03/2022

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: AUTO POSTO TORINHO LTDA - CNPJ: 41.135.970/0001-81

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS"

Valor Unitário Realinhado Remanescente a partir de 01 de novembro de 2022:

LOTE 01 - COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP - **Valor Unit. R$ 3,49.**

ITEM 02 - COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP - **Valor Unit. R$ 6,89.**

ITEM 04 - OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10 - **Valor Unit. R$ 6,99.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 429 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 429 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, JARDIM SÃO JOSÉ E LOTEAMENTO BANDEIRANTES II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **São Jose dos Quatro Marcos**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, JARDIM SÃO JOSÉ E LOTEAMENTO BANDEIRANTES II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, JARDIM SÃO JOSE E LOTEAMENTO BANDEIRANTES II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT RUAS: RUA CERES, TRAVESSA n° 04, RUA DO CAFÉ, TRAVESSA n° 03, RUA DOM PEDRO, TRAVESSA n° 02, RUA SANTA CECILIA TRAVESSA n° 01, RUA 07 DE SETEMBRO, RUA MARCELINO PENACHIONI, RUA 15 DE JUNHO, RUA 01, RUA FELINTRO MULLER ÁREA PAVIMENTADA: 19.026.65 m².	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBSON DARCIO SOUSA CREA: 120263916-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **LUIZ GUILHERME CADORE SILVA**

CREA-MT:041303

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 353 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 e demais disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de NOVEMBRO de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil / FISCAL DE OBRAS

CREA-MT:041303

PROCURADORIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DO PLANO PLURIANUAL

Os anexos da LEI Nº 1.923, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022, que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO / ALTERAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.848/2021 DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025."; publicada no dia 07 de novembro de 2022, edição 4.103 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 739, **encontram-se publicados no endereço eletrônico: http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/?AcessoIndividual=lnkPPA**

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2022** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **06/12/2022 às 9h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 23/11/2022

PREVIQUAM
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023 - PREVIQUAM

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO

2023

PREVIQUAM

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO 5

2 - OBJETIVOS DA GESTÃO 7
2 . 1 - META ATUARIAL 7
2 . 2 - PARÂMETROS DE RENTABILIDADE 11

3 - GESTÃO DOS RECURSOS 13
3 . 1 - FORMAS DE GESTÃO 13
3 . 2 - CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR 13
3 . 3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA 17
3 . 3 . 1 - ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS 17
3 . 3 . 2 - COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS 19
3 . 4 - ORIGEM DOS RECURSOS 21
3 . 5 - SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa) 21
3 . 6 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 23
3 . 7 - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS 24
3 . 8 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating) 25
3 . 9 - RESTRIÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS..... 26
3 . 9 . 1 - RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS 32
3 . 10 - PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA 33
3 . 11 - CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS 34
3 . 11 . 1 - PRESTADOR DE SERVIÇO (*CUSTODIANTE*) 35
3 . 11 . 2 - PRESTADOR DE SERVIÇO (*CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS*) 35
3 . 12 - CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO 36
3 . 12 . 1 - INSTITUIÇÕES 37
3 . 12 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO 39
3 . 12 . 3 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 44

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

4 - ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO 46

4 . 1 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS 46

4 . 1 . 1 - ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA 46

4 . 1 . 2 - ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA 47

4 . 1 . 3 - INFLAÇÃO 48

4 . 1 . 4 - INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA 52

4 . 2 - AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS 54

4 . 2 . 1 - SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL 54

4 . 2 . 2 - CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO 56

4 . 3 - METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS 56

4 . 4 - ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT 57

5 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2023 60

5 . 1 - RENDA FIXA 61

5 . 1 . 1 - TÍTULOS PÚBLICOS 61

5 . 1 . 2 - FUNDOS DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS 62

5 . 1 . 3 - FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS 63

5 . 1 . 4 - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS..... 64

5 . 1 . 5 - FUNDOS DE RENDA FIXA 65

5 . 1 . 6 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA FIXA 66

5 . 1 . 7 - ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA 67

5 . 1 . 8 - FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS 68

5 . 1 . 9 - FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO 69

5 . 1 . 10 - FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES 70

5 . 2 - RENDA VARIÁVEL 71

5 . 2 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 72

5 . 2 . 2 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL 73

5 . 3 - INVESTIMENTO ESTRUTURADO 74

5 . 3 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS 75

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5 . 3 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES 76
5 . 3 . 3 - FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO 77
5 . 4 - FUNDOS IMOBILIÁRIOS 78
5 . 4 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS 79
5 . 5 - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 80
5 . 5 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA 81
5 . 5 . 2 - FIC - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR 82
5 . 5 . 3 - FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I 83
5 . 6 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO 84
5 . 6 . 1 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO 85
5 . 7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO 86
5 . 8 - LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK 87

6 - CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR 89

7 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO 91
7 . 1 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA 91
7 . 2 - ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO 92

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 94
8 . 1 - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO 96
8 . 2 - MEMBROS DO CONSELHO CURADOR 97
8 . 3 - MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO 98

9 - ANEXO 99
9 . 1 - TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR 99
9 . 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO 105
9 . 3 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CUSTODIANTE 110
9 . 4 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR 115
9 . 5 - TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA 121
9 . 6 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS 127

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, PREVIQUAM, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2023, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos).**

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

> ***I -*** *observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*
>
> ***II*** *- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;*
>
> ***III*** *- zelar por elevados padrões éticos;*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

> ***IV** - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;*

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).

O **PAI** e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021.**

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – META ATUARIAL

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022.**

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregração de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre 2,09% a 4,90%,** conforme o artigo 5º, da Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

Art. 5º da Portaria nº 1.837/2022

Pontos *(em anos)*	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)**
1,00	2,09
1,50	2,48
2,00	2,86
2,50	3,17
3,00	3,41
3,50	3,60
4,00	3,75
4,50	3,87
5,00	3,96
5,50	4,05
6,00	4,12
6,50	4,18
7,00	4,23
7,50	4,28
8,00	4,33
8,50	4,36
9,00	4,40
9,50	4,43
10,00	4,46
10,50	4,49
11,00	4,51
11,50	4,53
12,00	4,56
12,50	4,58
13,00	4,59
13,50	4,61
14,00	4,63
14,50	4,64
15,00	4,66
15,50	4,67
16,00	4,68
16,50	4,70
17,00	4,71
17,50	4,72
18,00	4,73
18,50	4,74
19,00	4,75
De 19,50 a 20,00	4,76
20,50	4,77
21,00	4,78
De 21,50 a 22,00	4,79
22,50	4,80
De 23,00 a 23,50	4,81
De 24,00 a 24,50	4,82
De 25,00 a 25,50	4,83
De 26,00 a 26,50	4,84
De 27,00 a 27,50	4,85
De 28,00 a 29,00	4,86
De 29,50 a 30,50	4,87
De 31,00 a 32,00	4,88
De 32,50 a 33,00	4,89
33,5	4,86
34,00 ou mais	4,90

Fonte: Art. 5º da Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2023.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, a Duração do Passivo do PREVIQUAM é de 16,97 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,70% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVIQUAM.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2017	11,03%	6,00%	9,11%	SIM
2018	9,50%	6,00%	9,95%	NÃO
2019	15,47%	6,00%	10,54%	SIM
2020	5,74%	5,89%	10,65%	NÃO
2021	1,95%	5,43%	15,99%	NÃO

Conforme o quadro acima, o PREVIQUAM, superou a Meta Atuarial em 2 anos, podendo acrescentar mais 0,30% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2023.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 1.837/2022, os recursos financeiros administrados pelo PREVIQUAM deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,00% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)
(5,00% a.a. + IPCA)

Meta Atuarial	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
IPCA (final do ano)	4,31%	4,52%	10,06%	5,62%	4,97%	3,43%	3,00%
Taxa de Juros Atuarial	6,00%	5,89%	5,43%	4,86%	5,00%	5,00%	5,00%
Meta Atuarial	10,54%	10,65%	15,99%	10,73%	10,20%	8,59%	8,14%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 04 de novembro de 2022.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 04 de novembro de 2022.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

2.2 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como **o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.**

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2023

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	10,05%	14,85%
IRF - M 1	10,99%	15,96%
IRF - M	14,78%	18,78%
IRF - M 1 +	15,28%	23,28%
IMA - B 5	9,12%	13,12%
IMA - B	11,81%	19,81%
IMA - B 5 +	14,29%	24,29%
IMA - GERAL	12,44%	18,30%
IDKA 2	10,92%	14,64%
IDKA 3	12,32%	16,51%
IBOVESPA	-4,13%	15,76%
IBr-X	-4,51%	17,19%
BDR - NÍVEL I	-9,69%	5,98%
DÓLAR	-8,69%	3,70%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

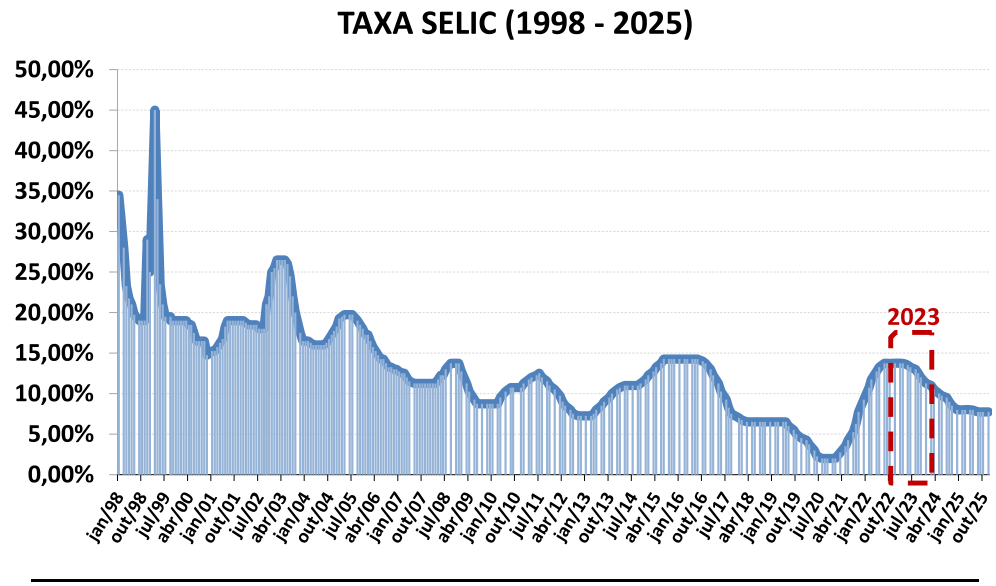
Taxa Selic	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
Final do período	**4,50%**	**2,00%**	**9,25%**	**13,75%**	**11,25%**	8,00%	7,75%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 04 de novembro de 2022.

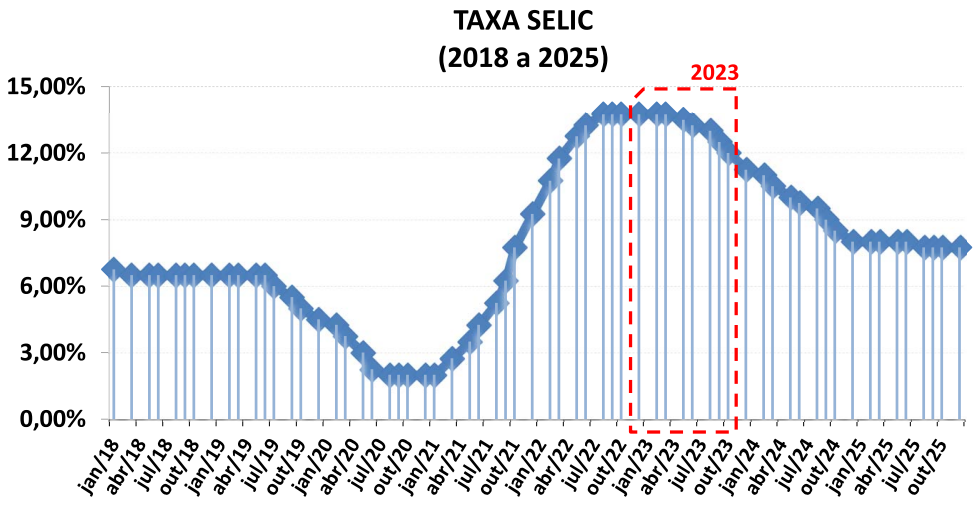
E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 04 de novembro de 2022.

A Projeção de elevação da Taxa Selic, a partir de 2023, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.



**FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 04 de novembro de 2022.*



**FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 04 de novembro de 2022.*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3 – GESTÃO DOS RECURSOS

3.1 – FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo PREVIQUAM será realizada por gestão própria.

De acordo com o **inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022**, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

> ***Art. 95, I*** *- gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;*

3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional.** O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum).**

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

> ***Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 -*** *Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.*

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".**

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum).**

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

O art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

> ***I*** *- possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em* ***montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e***
>
> ***II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.***

O art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

> ***I*** *- possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em* ***montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e***
>
> ***II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido.***

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o PREVIQUAM é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações encontradas em 29/10/2022.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da Portaria MTP Nº 1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?	NÃO

O PREVIQUAM NÃO ATENDE OS REQUISITOS,

SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

3.3.1 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do PREVIQUAM, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS (acumulado pelo representante da Unidade Gestora), o Conselho Curador, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

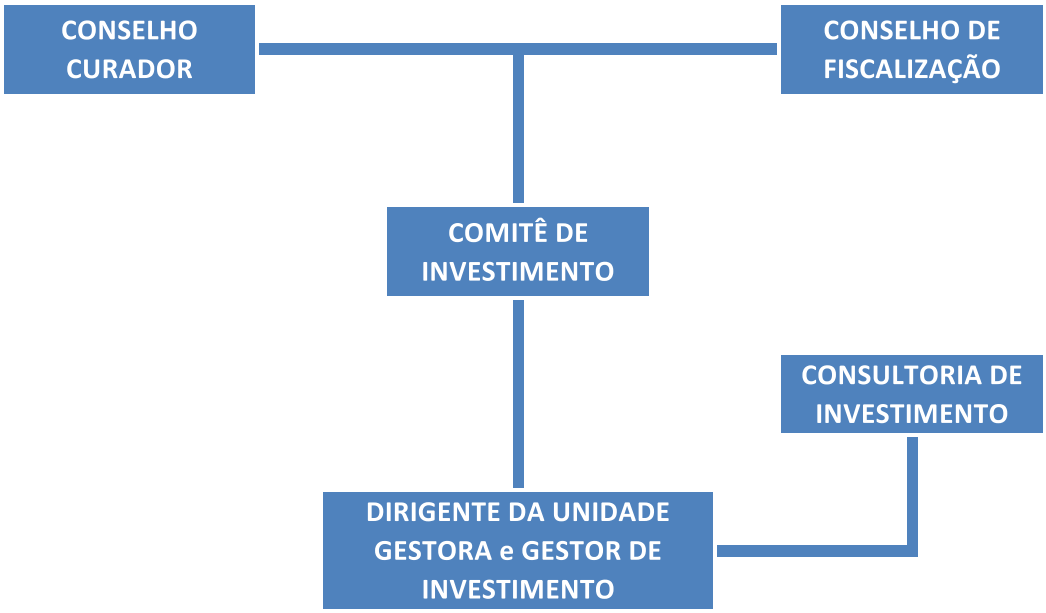
No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVIQUAM, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVIQUAM, distribui-se da seguinte forma:

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS



E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.3.2 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do PREVIQUAM são:

- Diretor Executivo e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do PREVIQUAM, em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do PREVIQUAM.

- Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos.

- Conselho Curador – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.

- Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

- Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do PREVIQUAM.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descristos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, *nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.*

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do PREVIQUAM são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PREVIQUAM.

3.5 – SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa)

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade, devido à inclusão dos índices ANBIMA. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações previdenciárias do PREVIQUAM, no mínimo, os valores anuais, referente as obrigações previdenciárias, que deverão ser utilizadas no exercício da vigência desta Política de Investimento, acrescidos de uma margem de segurança de 10% deverão estar alocados em investimentos cujos índices são considerados conservadores, como o DI ou o IRF – M 1 e/ou caderneta de poupança.

Essa separação, que funciona como uma PROVISÃO DE CAIXA, tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre os recursos utilizados no curto prazo, em casos de interrupção dos repasses das contribuições realizadas pelo Ente.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

PROVISÃO DE CAIXA

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA (Aposentados e Pensionistas) 2023	4.550.000,00	10,05%
FOLHA ANUAL - DESPESA ADM 2023	455.000,00	1,01%
TOTAL	**5.005.000,00**	**11,06%**
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	*500.500,00*	*1,11%*
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	**5.505.500,00**	**12,16%**

**POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 30/09/2022.*

Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 90 dias, a contar a partir de 01º de janeiro de 2023, para aplicar em um ou mais Fundo(s) de Investimento, o valor mínimo de R$ 5.505.500,00, conforme estimativa de despesas para a Folha Anual de Benefícios e Despesas Administrativas, para o exercício de 2023.

Ao longo do exercício, os recursos acumulados para PROVISÃO DE CAIXA poderão ser transferidos para investimentos considerados moderados e/ou arrojados, à medida que a necessidade dessa provisão diminuir ao longo do exercício.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.6 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do PREVIQUAM, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Curador e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

> ***Art. 148º*** *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*
>
> ***I*** *- a política de investimentos, suas revisões e alterações, no*
>
> ***II*** *- as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;*
>
> ***III*** *- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;*
>
> ***IV*** *- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;*
>
> ***V*** *- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*
>
> ***VI*** *- a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e*
>
> ***VII*** *- as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.*

Parágrafo único. *O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.*

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

3.7 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o PREVIQUAM levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

- **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).

- **Risco de crédito:** possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.

- **Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

- **Risco sistêmico:** São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.

- **Risco de Taxa de Juros:** É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

3.8 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do PREVIQUAM que exijam classificação do risco de crédito das emissões (ativos financeiros, Títulos e valores mobiliários) e dos emitentes (instituições financeiras) a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

O Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, determina que as aplicações dos RPPS em fundos de investimentos que necessitem de classificação de risco, sejam no mínimo classificadas como BAIXO RISCO DE CRÉDITO, pelas agências classificadoras de risco, registrada ou reconhecida pela CVM.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+		Aa1		AA+	AA+	AA+	AA+	
	AA	P1	Aa2	F 1 +	AA	AA	AA	AA	Irrisório
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	
	A		A2		A	A	A	A	Muito baixo
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
A3	BBB+		Baa1		BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	
	BBB	P3	Baa2	F 3	BBB	BBB	BBB	BBB	Baixo
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
B	BB+		Ba1		BB+	BB+	BB+	BB+	
	BB		Ba2	B	BB	BB	BB	BB	Moderado
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	Not Prime	B1		B+	B+	B+	B+	
	B		B2		B	B	B	B	Médio
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
C	CCC		Caa		CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca	C	CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	D e E	D		Inadimplente

3.9 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

- Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021, no artigo 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;

- Conforme o **artigo 16 da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações dos RPPS em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução;

- Conforme o **artigo 18, Parágrafo Único da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a **20%** (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS, não se aplicando aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

- Conforme o **artigo 19 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS, em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

- Conforme o **artigo 20, da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.

- Conforme o **artigo 21, § 2º, inciso de I a III da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN; o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

- Conforme o **artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

- Conforme o **artigo 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021**, são consideradas situações involuntárias: entrada em vigor de alterações desta Resolução; resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes; valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS; reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do RPPS; ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime; aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica e aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.

- Conforme o **artigo 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previsto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

- Conforme o **artigo 28, I da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido (fundos de investimento que prevejam Alavancagem);

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

- Conforme o **artigo 28, II da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

- Conforme o **artigo 28, III da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

- Conforme o **artigo 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia;

- Conforme o **artigo 28, V da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

- Conforme o **artigo 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

- Conforme o **artigo 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

- Conforme o **artigo 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: taxas de administração, taxa performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM.

- Conforme o **artigo 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

- Conforme o **artigo 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021.

- Conforme o **artigo 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

- Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.9.1 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS

As restrições, vedações e limitações descritas no item 3.9 desta Política de Investimento, são exigências da Resolução CMN em vigor.

No intuito de elevar as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência da Gestão de Investimentos, mencionadas no artigo 1º da Resolução CMN 4.963/2021, o PREVIQUAM, adicionalmente, restrige, veda e limita:

- **É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de ENTRADA (Ingresso) e/ou TAXA de SAÍDA em seu Regulamento.**

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.10 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 4.963/2021, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

Conforme o art. 22 da Resolução CMN 4.963/2021, a aquisição e a venda de Títulos Públicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.11 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º §1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o PREVIQUAM deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.11.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

3.11.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o PREVIQUAM, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.12 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 4.963/2021, antes da realização de qualquer operação, o PREVIQUAM deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento.

> ***Art. 1º.*** *Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*
>
> > ***§ 1º*** *Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:*
> >
> > > ***VI*** *- realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.*

Conforme o **artigo 103º da Portaria MTP 1.467/2022,** o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

> ***Art. 103.*** *A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*
>
> > ***§ 1º*** *As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

> ***§ 2º*** *Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.*

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos.**

> ***Art. 106.*** *A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:*
>
> ***II*** *- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

3.12.1 – INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos represente dos RPPS:

> ***Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021*** *- Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.*
>
> ***Capítulo VI, Seção III, Art. 103º*** *- A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

> ***§ 3º*** *- Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:*
>
> > ***I -*** *registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;*
> >
> > ***II -*** *observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;*
> >
> > ***III*** *- análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;*
> >
> > ***IV*** *- experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e*
> >
> > ***V*** *- análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.*
>
> ***§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)***

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

3.12.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:

> ***Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 -*** *Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:*
>
> ***I*** *- o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;*
>
> ***II*** *- as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;*
>
> ***III*** *- a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;*
>
> ***IV*** *- os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;*
>
> ***V*** *- a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;*
>
> ***VI*** *- as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;*
>
> ***VII*** *- o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e*
>
> ***VIII*** *- o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

I *- as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;*

II *- a política de amortização e distribuição de rendimentos;*

III *- a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;*

IV *- a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;*

V *- a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento;*

VI *- a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;*

VII *- os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;*

VIII *- os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;*

IX *- a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e*

X *- as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.*

§ 1º *O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.*

§ 2º *Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:*

I - gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;

II - fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou

III - pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.

***§ 3º** Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.*

***§ 4º** Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

***Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 -** Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

I - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

II *- os mecanismos de proteção do FIDC;*

III *- as características do FIDC;*

IV *- as características dos direitos creditórios;*

V *- o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e*

VI *- a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.*

Parágrafo único. *Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:*

I *- somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;*

II *- somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e*

III *- não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

I *- as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;*

II *- a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

> ***III*** *- o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;*
>
> ***IV*** *- fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;*
>
> ***V*** *- os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo;*
>
> ***VI*** *- a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e*
>
> ***VII*** *- o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.*

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

> ***Art. 21º, § 2º Resolução CMN 4.963/2021 -*** *Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:*
>
> > ***I*** *- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*
> >
> > ***II*** *- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*
> >
> > ***III -*** *o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

Art. 21º, § 8º Resolução CMN 4.963/2021 - *Para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, admitese que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.*

3.12.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)

I *- estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;*

II *- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

III *- contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e*

IV *- ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.*

§ 1º *O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.*

> ***§ 2º*** *A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.*

O PREVIQUAM deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

> ***Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 -*** *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*
>
> > ***IV*** *- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;*
> >
> > ***V*** *- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*
> >
> > ***VI*** *- a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e*

O PREVIQUAM deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

> ***Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 -*** *A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.*

O TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO para as Instituições (Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) adotados pelo PREVIQUAM, encontra - se disponível no ANEXO desta Política Anual de Investimentos.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, O ambiente externo (internacional) mantém-se adverso e volátil, com revisões negativas para o crescimento global. Todos esses fatores reforçam uma perspectiva de desaceleração do crescimento global nos próximos trimestres:

1-O aperto das condições financeiras nas principais economias (elevação de Taxa de Juros e inflação alta);

2-A continuidade da Guerra na Ucrânia e suas consequências sobre o fornecimento de energia para a Europa; e

3-A manutenção da política de combate à Covid-19 na China.

O ambiente inflacionário a nível global segue desafiador. Observa-se uma normalização de suprimentos e uma acomodação nos preços das principais commodities, o que deve levar a uma moderação nas pressões inflacionárias globais ligadas a bens. Por outro lado, a baixa ociosidade do mercado de trabalho em algumas economias, aliado a uma inflação alta, sugere que pressões inflacionárias no setor de serviços possam demorar a se dissipar. Por um lado, o ímpeto da reabertura da economia no setor de serviços e os estímulos fiscais ainda impulsionam o crescimento do consumo, embora esses impulsos devam arrefecer.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

Sobre a Política Monetária dos países desenvolvidos, permanecerá o processo de elevação de Taxa de Juros (visando reduzir a pressão inflacionária), apertando as condições financeiras, impactando as expectativas de crescimento econômico e elevando o risco de movimentos abruptos de reprecificação nos mercados, além do aumento do risco sobre a manutenção dos fundamentos fiscais. Essa incerteza sobre a desaceleração global, o aumento da aversão a risco e o ambiente de inflação pressionada, inspira maior atenção para países emergentes.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2022 e 2023, a taxa de câmbio se mantenha em R$ 5,20 (sobre US$ 1,00).

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos continuam sinalizando crescimento, ainda que em ritmo mais moderado. O mercado de trabalho segue se recuperando, mas em menor ritmo do que nos meses anteriores.

O COPOM avalia que o aumento dos gastos públicos de forma permanente e a incerteza sobre sua trajetória a partir do próximo ano, podem elevar os prêmios de risco do país e as expectativas de inflação, à medida que pressionem a demanda agregada e piorem as expectativas sobre a trajetória fiscal. O COPOM reitera que há vários canais pelos quais a política fiscal pode afetar a inflação, incluindo seu efeito sobre a atividade, preços de ativos, grau de incerteza na economia e expectativas de inflação.

Sobre a Política Monetária, o COPOM enfatiza que o ciclo de alta da Taxa de Juros já presenta resultados sobre o crédito e a atividade econômica. Nota-se um impacto nos dados recentes referentes tanto à composição das concessões de crédito para as famílias quanto ao aumento moderado da inadimplência, em parte associados a uma dinâmica na renda real disponível que sugere retração. O COPOM notou que um desafio adicional para a adequada avaliação da dinâmica da atividade econômica está na dessazonalização das séries (retirar as séries impactadas em determinadas épocas), especialmente dos indicadores com período amostral mais curto, em função do período da pandemia.

O COPOM reforça que irá perseverar até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas, projetada para acontecer em 2024. O COPOM enfatiza que não hesitará em retomar o ciclo de ajuste da Taxa de Juros, caso o processo de desinflação não transcorra como esperado.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 13,75% para 2022 / 11,25% para 2023 / e 8,00% para 2024.

4.1.3 – INFLAÇÃO

A inflação ao consumidor continua elevada, apesar da queda recente dos produtos considerados voláteis, afetados por medidas tributárias, em função tanto da queda de impostos quanto, em menor peso, das quedas dos preços internacionais de combustíveis. Os itens relacionados a bens industriais, a queda mais intensa dos preços ao produtor e a redução das pressões nas cadeias globais, também apresentaram desaceleração. No entanto, os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária, que apresentam maior inércia inflacionária, mantêm-se acima do intervalo compatível com o cumprimento da meta para a inflação.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

1-Uma maior persistência das pressões inflacionárias globais;

2-A incerteza sobre o futuro da Política fiscal do país e estímulos fiscais adicionais que impliquem sustentação da demanda agregada, parcialmente incorporados nas expectativas de inflação e nos preços de ativos; e

3-Um hiato do produto mais estreito que o utilizado atualmente pelo COPOM em seu cenário de referência, em particular no mercado de trabalho.

Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a possibilidade dos seguintes fatores:

1-Uma queda adicional dos preços das commodities internacionais em moeda local;

2-Uma desaceleração da atividade econômica global mais acentuada do que a projetada; e

3-A manutenção dos cortes de impostos projetados para serem revertidos em 2023.

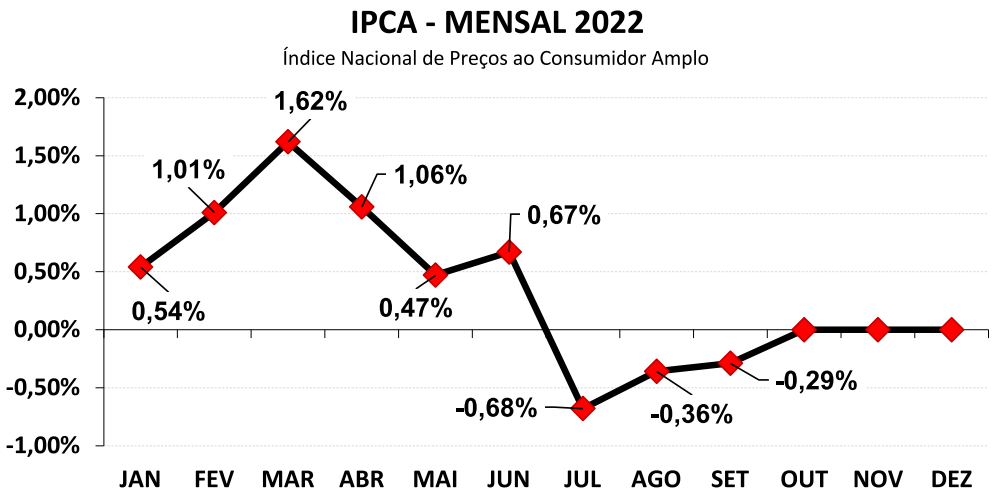
Por fim, a ata do COPOM avalia que "a conjuntura, ainda particularmente incerta e volátil, requer serenidade na avaliação dos riscos."

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais para a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de -4,37% em 2022; 5,62% em 2023; 3,70% em 2024 e 3,18% em 2025.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 5,62% para 2022; 4,97% para 2023; 3,43% para 2024 e 3,00% para 2025.

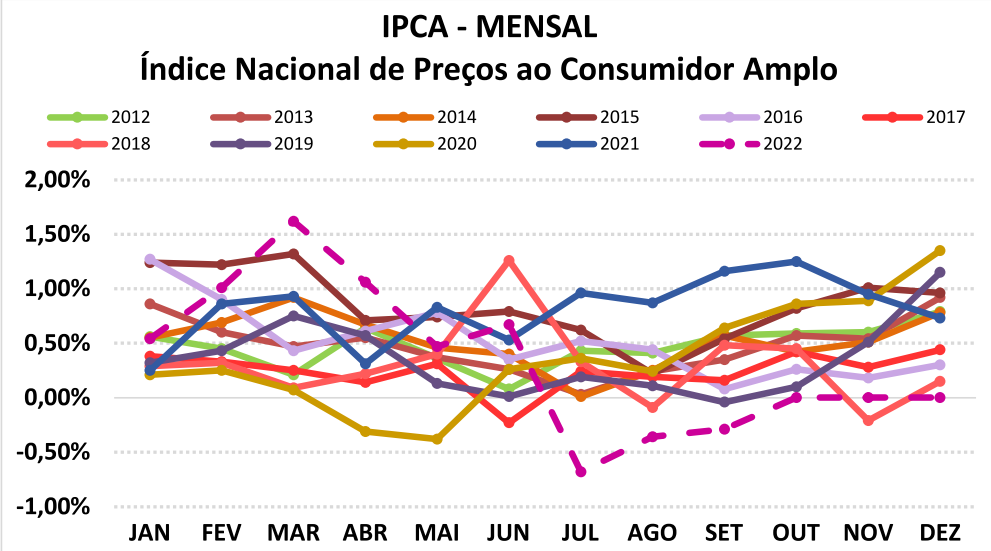
A projeção do IPCA para o final dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 04 de novembro de 2022.

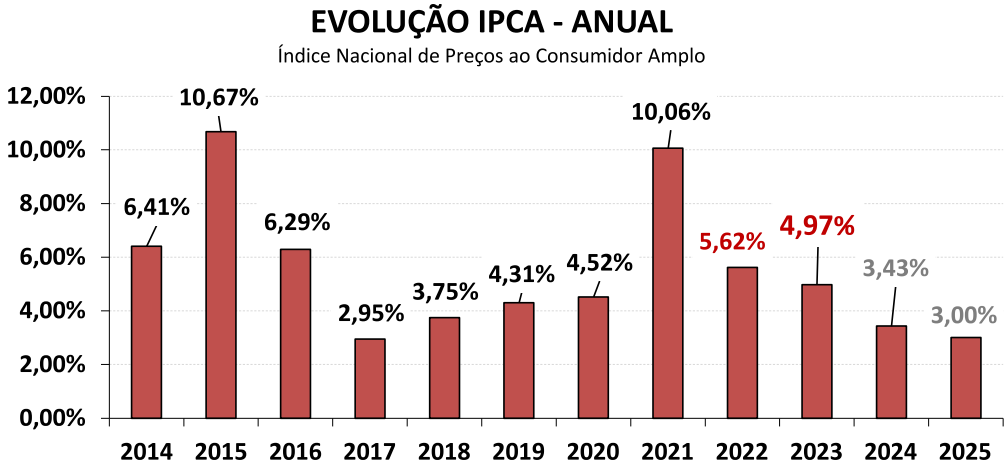


O Boletim Focus, com data em 04 de novembro de 2022, prevê o IPCA de 2022 em 5,62%, ficando bem abaixo do intervalo de tolerância, do centro da meta.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66





O IPCA de 2022 e 2023, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS, elaborado na data de 04 de novembro de 2022.

51

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

- **Relatório FOCUS** – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil, que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.

- **Atas do COPOM** – Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte á divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulga a ata da reunião, onde avalia a Evolução recente da economia, a tendência da inflação, implementação da política monetária, a atividade econômica no País, a expectativa do Mercado de trabalho, Crédito e inadimplência, Ambiente Econômico externo, Comércio exterior, as reservas internacionais, o Mercado monetário e as operações de mercado aberto.

- **Pesquisa Mensal de Emprego** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde produz indicadores sobre o mercado de trabalho nas suas áreas de abrangência, constituindo um indicativo ágil dos efeitos da conjuntura econômica sobre esse mercado, além de atender a outras necessidades importantes para o planejamento socioeconômico do País. Abrange informações referentes à condição de atividade, condição de ocupação, rendimento médio nominal e real, posição na ocupação, posse de carteira de trabalho assinada, entre outras, tendo como unidade de coleta os domicílios.

- **Contas Nacionais Trimestrais** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

- **IPCA e o INPC** – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial.

- **IPCA - 15** – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
IPCA	4,31%	4,52%	10,06%	5,62%	4,97%	3,43%	3,00%
IGP-M	7,32%	23,14%	17,79%	7,55%	4,58%	4,00%	3,79%
Taxa de Câmbio (R$/US$) *(final do período)*	4,10	5,14	5,63	5,20	5,20	5,10	5,15
Taxa SELIC *(final do período)*	4,50%	2,00%	9,25%	13,75%	11,25%	8,00%	7,75%
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	56,20%	64,60%	58,75%	58,40%	63,39%	65,45%	67,85%
Crescimento do PIB	1,17%	-4,36%	4,50%	1,00%	-0,50%	0,00%	0,30%
Conta Corrente (US$ Bilhões)	(51,08)	(4,60)	(20,00)	(34,00)	(37,84)	(38,39)	(38,39)
Balança Comercial (US$ Bilhões)	44,50	55,05	59,15	60,00	50,14	52,55	52,55
Investimento estrangeiro direto (US$ Bilhões)	76,12	40,00	52,00	67,34	70,00	75,00	75,00
Preços Administrados	5,16%	2,70%	17,17%	5,62%	3,70%	3,18%	3,18%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 04 de novembro de 2022.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu ***Equilíbrio Financeiro e Atuarial*** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma "folga" financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a "valores" e "prazos de resgate". RPPS's com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse "descasamento" do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de ***ALM – Asset Liability Management.***

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o PREVIQUAM se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, o PREVIQUAM não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício, sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R$ 5.060.853,36, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R$ 4.227.840,61, resultando em um Superávit Financeiro de R$ 833.012,75.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 16% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Equilíbrio Atuarial

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R$ (-53.771.935,49). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2028 e insolvência financeira a partir do ano de 2038, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

4.2.2 – CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO

O PREVIQUAM é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do PREVIQUAM e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do PREVIQUAM será através de eleição direta entre os Servidores.

4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

- **Value at Risk (VaR)** – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

- **Stress Testing** – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.

- **Índice de Sharpe** – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.

- **Coeficiente Beta/Correlação** – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.

- **Desvio-padrão** – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.

- **ALM** - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM** – *Asset Liability Management* , que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD), como é o caso dos RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **"Asset Liability Management" (ALM).**

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

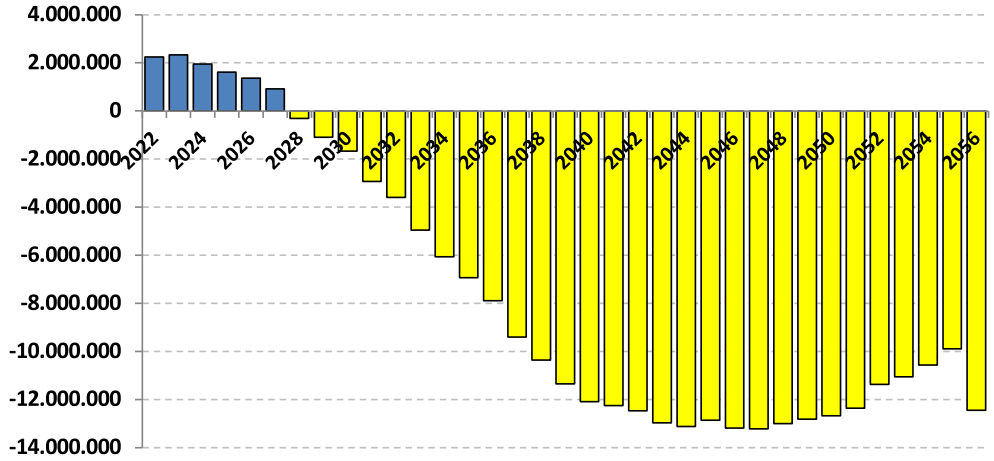
O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, o PREVIQUAM possui um horizonte de 6 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -
(Geração Atual)



E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2023

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em três segmentos de aplicação:

I - Renda Fixa;

II - Renda Variável;

III - Investimento no Exterior;

IV - Investimentos estruturados;

V - Fundos Imobiliários; e

VI - Empréstimos Consignados.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é negociado no mercado externo.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2023

5.1 – RENDA FIXA

5.1.1 – TÍTULOS PÚBLICOS

Títulos públicos federais de responsabilidade do Tesouro Nacional, apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico e é permitido aos RPPS aplicarem até **100%** dos seus recursos, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

> ***Art. 7º*** *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***I*** *– até* ***100%*** *(cem por cento) em:*
>
> ***a)*** *Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);*

Títulos Públicos Federal

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*100%*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.2 – FUNDOS REFERENCIADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

> ***Art. 7º*** *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***I*** *– até* ***100%*** *(cem por cento) em:*
>
> ***b)*** *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;*

F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**65,09%**	**85,00%**	*100%*	*100%*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.3 – FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento atrelados á índices de Mercado (ETF), cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

> ***Art. 7º*** *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***I –*** *até* ***100%*** *(cem por cento) em:*
>
> ***c)*** *cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);*

F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**85,00%**	*100%*	*100%*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.4 – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Operação compromissada é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia. As operações compromissadas podem ter taxas pré - fixadas ou pós - fixadas, sendo permitida aos RPPS, realizar essas operações, exclusivamente com Títulos Públicos Federais, até **5%** do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

> ***Art. 7º*** *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***II*** *– até 5% (cinco por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;*

Operações Compromissadas

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	-	-

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.5 – FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa, permitido aos RPPS aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, b da Resolução CMN.**

> ***Art. 7º*** *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> **III** – até **60%** (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos
>
> ***a)*** *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);*

F.I. de Renda Fixa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**30,47%**	**60,00%**	*60%*	*60%*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.6 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, permitido aos RPPS, aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, a da Resolução CMN.**

> ***Art. 7º*** *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***III*** *– até* ***60%*** *(sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos*
>
> ***b)*** *cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);*

F.I. de Índice de Renda Fixa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**60,00%**	*60%*	*60%*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.7 – ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA

São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

> ***Art. 7º*** *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***IV*** *- até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21*

Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	-	-

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.8 – FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

São fundos de investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis", provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros tipos de Título financeiro, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

> ***Art. 7º*** *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***V*** *- até 5% (cinco por cento) em:*
>
> ***a)*** *cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);*

FIDC - Classe Sênior

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	Resolução CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	-	-

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.9 – FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO

São fundos de investimento que possuem no mínimo, **51%** de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

> ***Art. 7º*** *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***V*** *- até 5% (cinco por cento) em:*
>
> ***b)*** *cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);*

F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	-	-

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.1.10 – FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES

São fundos de investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

> ***Art. 7º*** *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*
>
> ***V*** *– até* ***5%*** *(cinco por cento) em:*
>
> ***c)*** *cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.*

F.I. em 85% de Debêntures

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	Resolução CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	-	-

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.2 – RENDA VARIÁVEL

Conforme o Art. 8 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do PREVIQUAM.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos PREVIQUAM, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVIQUAM possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVIQUAM, será respeitado um prazo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.2.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

São fundos de investimento em ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, permitido aos RPPS aplicarem até **30%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

> ***Art. 8º*** *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:*
>
> ***I*** *- cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);*

F.I. Ações

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	Resolução CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**2,80%**	**13,00%**	*30%*	*30%*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.2.2 – FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA VARIÁVEL

São fundos de investimento em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **30%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

> ***Art. 8º*** *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:*
>
> ***II*** *- cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).*

F.I. Ações em Índices de Renda Variável

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*30%*	*30%*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundo de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento) da totalidade das aplicações do PREVIQUAM.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVIQUAM, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVIQUAM possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVIQUAM, será respeitado um prazo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.3.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

> ***Art. 10.*** *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*
>
> > ***I*** *- até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);*

F.I. e F.I.C FI Multimercados

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,82%**	**10,00%**	*15%*	*30%*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.3.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

São fundos de investimento de condomínio fechado e destinam-se à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição de ações ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

> ***Art. 10.*** *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*
>
> ***II*** *- até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;*

F.I. em Participações

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*15%*	*30%*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.3.3 – FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ações com direito de participarem do processo decisório da companiha investida, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

> ***Art. 10.*** *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*
>
> ***III*** *- até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.*

F.I. Ações - Mercado de Acesso

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*15%*	*30%*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores, sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações do PREVIQUAM.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVIQUAM, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVIQUAM possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.4.1 – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

São fundos de investimento, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

> ***Art. 11.*** *No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.*

F.I. Imobiliário

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	-	*30%*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Poderá ser disponibilizada uma parcela de até 10% dos recursos do PREVIQUAM para essas aplicações, conforme permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a qual prevê a possibilidade de Investimentos no Exterior.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVIQUAM possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do PREVIQUAM.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.5.1 – F.I. E F.I.C - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA

São fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", cuja carteira é composta por até **80%** em **Títulos de Dívida Externa do Brasil**, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

> ***Art. 9º*** *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*
>
> ***I*** *- cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";*

FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*10%*	*10%*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.5.2 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR

São cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no mínimo, **67%** do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

> ***Art. 9º*** *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*
>
> > ***II*** *- cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;*

FIC - Aberto - Investimento no Exterior

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**10,00%**	*10%*	*10%*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.5.3 – FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I

São fundos de investimento em ações, cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

> ***Art. 9º*** *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*
>
> ***III*** *- cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.*

Fundos de Ações - BDR Nível I

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,81%**	**10,00%**	*10%*	*10%*

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o PREVIQUAM disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução CMN 4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o PREVIQUAM deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

5.6.1 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

> ***Art. 12.*** *No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:*
>
> *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;*

Empréstimo Consignado

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	5,00%	-	-

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Nº	TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021				POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 30/09/2022	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 30/09/2022	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2023		
		ARTIGO	LIMITE	LIMITE GLOBAL				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	Títulos Públicos Federal	7, I, a	100%	100%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
2	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas	7, I, b	100%			29.459.776,53	65,09%	0,00%	65,09%	85,00%
3	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, I, c	100%			-	0,00%	0,00%	0,00%	85,00%
4	Operações Compromissadas	7, II	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	F.I. de Renda Fixa	7, III, a	60%	60%		13.790.666,22	30,47%	0,00%	30,47%	60,00%
6	F.I. de Índice de Renda Fixa	7, III, b	60%			-	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%			-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	**SUB-TOTAL RENDA FIXA**					**43.250.442,75**	**95,56%**	**0,00%**	**95,56%**	**-**
12	F.I. Ações	8, I	30%	30%	30%	1.268.613,20	2,80%	0,00%	2,80%	13,00%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	30%			-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
14	**SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL**			Art. 8º		**1.268.613,20**	**2,80%**	**0,00%**	**2,80%**	**30,00%**
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%	15%		371.929,56	0,82%	0,00%	0,82%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	**SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS**			Art. 10º		**371.929,56**	**0,82%**	**0,00%**	**0,82%**	**-**
19	F.I. Imobiliário	11	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20	**SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS**				Art. 14º	**-**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%			-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%			368.021,22	0,81%	0,00%	0,81%	10,00%
24	**SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR**			ART. 9º		**368.021,22**	**0,81%**	**0,00%**	**0,81%**	
25	Empréstimo Consignado	12	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
26	**SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**					**-**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**
27	Disponibilidade Financeira					1.102,76	0,00%		0,00%	
28	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**					**45.260.109,49**	**100,00%**		**100,00%**	

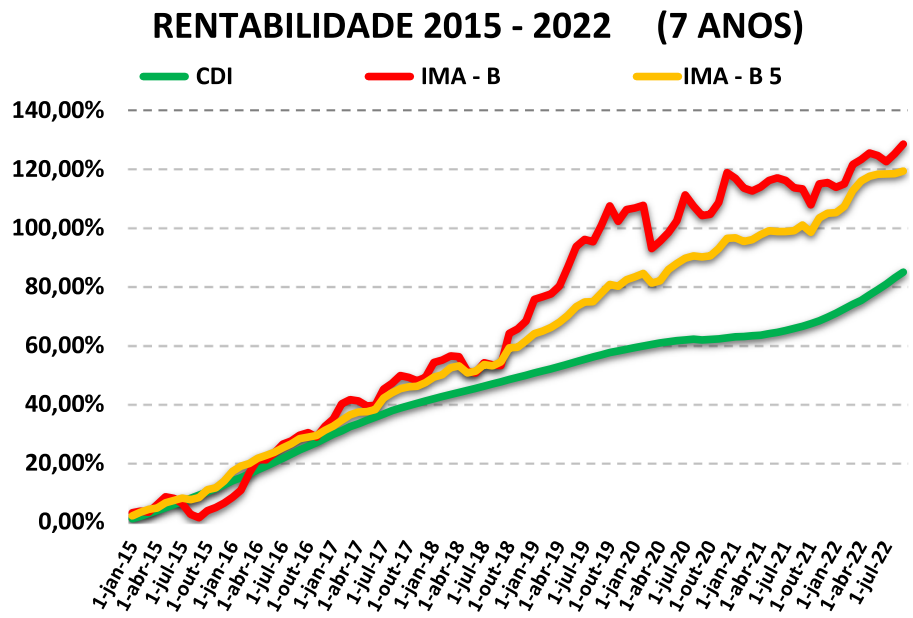
86

5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o PREVIQUAM precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2023, o PREVIQUAM mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA – B**, mas sem oferecer oscilações como em 2013.



E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVIQUAM, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 30/09/2022	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA			
DI	*8,91%*	0,00%	100,00%
IRF - M 1	*15,52%*	0,00%	100,00%
IRF - M	*0,00%*	0,00%	50,00%
IRF - M 1 +	*0,00%*	0,00%	8,00%
IMA - B 5	*23,76%*	0,00%	60,00%
IMA - B	*31,75%*	0,00%	50,00%
IMA - B 5 +	*0,00%*	0,00%	8,00%
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	*0,00%*	0,00%	20,00%
IDKA 2, IDKA 3	*15,61%*	0,00%	50,00%
IPCA + TAXA DE JUROS	*0,00%*	0,00%	70,00%
RENDA VARIÁVEL	*0,00%*	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL			
MULTIMERCADO	*0,00%*	0,00%	10,00%
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	*2,80%*	0,00%	30,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR			
ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	*1,63%*	0,00%	10,00%

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, através da metodologia de escala de 1 a 10, tem como objetivo auxiliar os gestores a elaborarem uma carteira de investimento, que busque atender seus objetivos (Meta Atuarial), sua aversão a risco e seu horizonte de aplicação.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR	
1	EXTREMAMENTE CONSERVADOR
2	CONSERVADOR
3	CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA
4	MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA
5	MODERADO
6	MODERADO com tendência a ser ARROJADA
7	ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA
8	ARROJADO com tendência a ser MODERADA
9	ARROJADO
10	EXTREMAMENTE ARROJADO

Alguns investidores tendem a manter a carteira de investimento em índices conservadores, como **zona de conforto**, porém, não existe outra forma de cumprir a Meta Atuarial, se não elevarmos o **RISCO DE MERCADO** da carteira. Portanto, a metodologia descrita acima, busca elaborar uma carteira que apresente a melhor relação de **risco x retorno** ou, **Oscilação de Mercado x Meta Atuarial.**

A definição do perfil de investidor do PREVIQUAM, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o PREVIQUAM adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

Descrição do Perfil de Investidor

Objetivo do perfil

Perfil que tem o objetivo de buscar ganhos acima da inflação. A carteira possui uma grande concentração de ativos moderados, mas busca investir um pouco em ativos arrojados. Para investidores que possuem obrigações de longo prazo (como Planos de Previdência) é o perfil mais indicado.

Comportamento da carteira

A carteira com perfil MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA, busca investimentos que rentabilizam acima da inflação, mas que podem apresentar rentabilidades negativas no curto prazo. Para investidores que possuem obrigações de longo prazo é o perfil mais indicado, pois os investimentos podem oferecer ganhos mais vultuosos no médio e longo prazo. Esse tipo de perfil é o mais equilibrado, entre cumprir a Meta Atuarial e se proteger um pouco das oscilações de mercado.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2022, o PREVIQUAM adotou o PERFIL 6 – MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA, conseguindo até 30/09/2022, uma rentabilidade de 6,58%, contra uma Meta Atuarial de 7,84%, ainda buscando o objetivo de cumprir a Meta Atuarial.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2023 – 4,97% ; 2022 – 5,62%) e uma Taxa Selic com iminência de estagnação no 1º Semestre/2023 e redução a partir do 2º Semestre/2023, o PREVIQUAM adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	*LIMITE ALVO DO PERFIL*	*LIMITE SUPERIOR DO PERFIL*
5 - MODERADO	**6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA**	**7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré-fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o PREVIQUAM conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

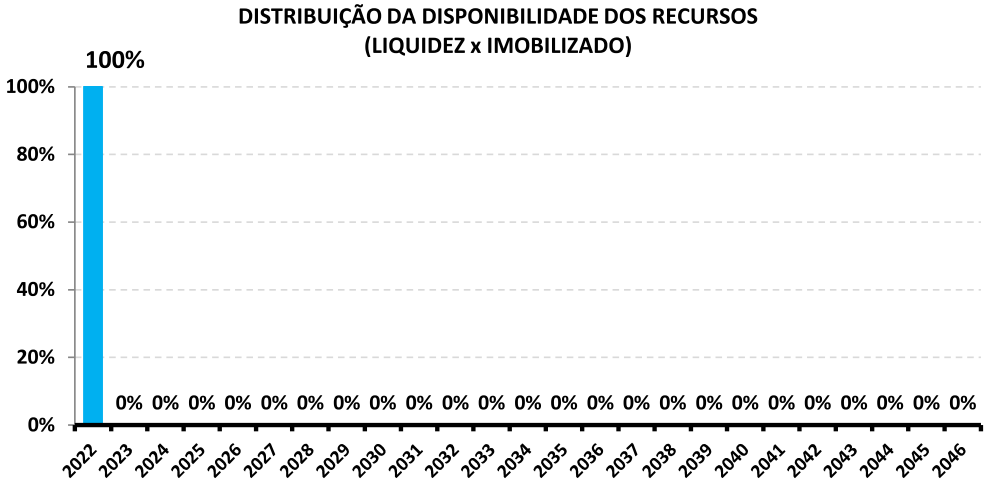
7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O primeiro objetivo financeiro de um Plano de Previdência é pagar benefícios aos seus Segurados (ou participantes). Por esse motivo, não podemos bloquear o resgate dos recursos, devido um planejamento financeiro mal feito. Para verificarmos se os investimentos ofertados mercado financeiro, não irão comprometer as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomendamos no mínimo, a elaboração e análise da **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios** ou do **Fluxo Atuarial do RPPS,** contida nas Reavaliações Atuariais, para verificação da compatibilidade de caixa.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, o PREVIQUAM possui um horizonte de 6 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Segundo o RELATÓRIO MENSAL DE INVESTIMENTO - 9/2022, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT



ORDEM	*PRAZO (até x anos)*	% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO
1	0	100,00%
		100,00%

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador do PREVIQUAM, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo PREVIQUAM passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do PREVIQUAM deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos.**

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, 29 DE OUTUBRO DE 2022.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
Diretor Executivo e Gestor de Investimentos do PREVIQUAM
Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS
CPF: 793.762.581-34

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

8.1 – MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
CPF: 793.762.581-34
Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS

JAIRO DE LIMA SOUZA
CPF: 523.317.251-87
Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

LUCIENE SOARES BONFIM RICCI
CPF: 893.186.841-34

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

8.2 – MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
CPF: 915.265.901-15

JAIRO DE LIMA SOUZA
CPF: 523.317.251-87
Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

SAMUEL LEANDRO ROSA
CPF: 460.404.041-91

JOSE LIMA ROGERIO
CPF: 230.477.471-72

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CPF: 031.350.571-35

MEIRIVÂMIA ALVES DE SOUZA
CPF: 021.477.861-44

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 03.556.113/0001-66

8.3 – MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

PEDRO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 345.349.971-91

MARIA DO CARMO SILVA
CPF: 318.544.781-68

LUCIENE SOARES BONFIN RICCI
CPF: 893.186.841-34

FATIMA ALMORONE DE AZEVEDO BOTELHO
CPF: 486.919.501-10

CELIA DIAS RODRIGUES
CPF: 886.866.200-91

E-mail: previquam4m@hotmail.com Site: www.previquam.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – CEP: 78.285-000 – FONE: (65) 3251-1000 – São José dos Quatro Marcos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 017/2019

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019
Objeto: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO***
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa
Contratada**: PAULO ROCHA DO SANTOS EIRELI**

Prazo: 31 (trinta e um) dias

Data Aditivo: 30 de setembro de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I da Lei nº 8.666/93

JURIDICO
DECRETO N° 389/2022 - DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 389, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º. O expediente do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo 2022 será da seguinte forma:

I - dia 24/11/2022 (quinta-feira) período matutino para todos os setores;

II - dia 28/11/2022 (segunda-feira) expediente normal no período matutino, e no período vespertino a partir das 14:00h;

III - dia 02/12/2022 (sexta-feira) período matutino para todos os setores;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LOA 2023

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - EXERCÍCIO DE 2023

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2022, às 16:00 (dezesseis) horas, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT, funcionários públicos e a população interessada, a fim de participarem de Audiência Pública para revisão da Lei Orçamentária anual – 2023, conforme estabelecido no art. 48, § único, inciso I da Lei 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O edital de realização das audiências foi publicado no site da AMM, responsável pelo Jornal Oficial da Região, Portal da Transparência do Município e no mural da Prefeitura Municipal.

A audiência foi iniciada pelo contador, Thales Augusto, apresentando os procedimentos formais e a importância da transparência e participação popular nos atos públicos. Em seguida, foram esclarecidos os segmentos de compatibilidade com o que já vinham sendo executado e as necessidades para revisão da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2023, no qual os dados foram fundamentados estritamente na legislação vigente e em compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA e LDO respectivamente).

Os dados apresentados foram elaborados de acordo com relatórios e planilhas de fácil compreensão, de modo que todos pudessem sanar suas dúvidas.

Dentre as informações da audiência, destacam-se as receitas previstas (e despesas fixadas) no montante de R$ 24.606.910,02 (vinte e quatro milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e dez reais e dois centavos).

Terminado os debates, o servidor agradeceu a presença e de todos, dando por encerrada a audiência pública, sendo lavrada a presente ata e assinada pelos presentes.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022. A empresa **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Nº **37.200.096/0001-41,** situada à Rua Tenente Cipriano (Loteamento Embauval), nº 157 – Centro Norte – na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78.110-610; neste ato representado pela **Camila Silva Paes de Barros Nascimento,portador da CIRG n.º 2566374-7 SEJSP/MT e CPF n.º 063.997.741-36,** ao valor POR ITEM em R$ **110.606,55** (Cento e Dez Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos);do certame cujo objeto **"Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene Pessoal, de Limpeza e Utensílios em geral para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT";** Conforme mapa de apuração. Assinatura:14/10/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 11 de novembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022. A empresa **EMERSON SILVA NASCIMENTO - ME,** inscrita no CNPJ Nº **14.932.340/0001-65,** situada à Avenida Presidente Dutra, 456 - Centro, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso CEP 78835-000; neste ato representado pelo **Sr. Emerson Silva Nascimento**,portador da CIRG **n.º 936629 SSP/MT e CPF n.º 621.200.501-04,** ao valor POR ITEM em R$ **298.029,20** (duzentos e noventa e oito mil , vinte e nove reais e vinte centavos);do certame cujo objeto **"Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene Pessoal, de Limpeza e Utensílios em geral para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT";** Conforme mapa de apuração. Assinatura:14/10/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 11 de novembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022. A empresa **J SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO –ME,** inscrita no CNPJ Nº **14.437.315/0001-05,** situada Rua Nilmo Costa Gomes Júnior, nº 396, Bairro Santa Marina, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78735-568; neste ato representado pelo **Sr. Jasson Batista da Silva**, portador do RG **nº 0685416-8 SSP/MT** e CPF **nº 138.162.331-04,** ao valor POR ITEM em R$ **98.890,20** (Noventa e oito mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos);do certame cujo objeto **"Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene Pessoal, de Limpeza e Utensílios em geral para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT";** Conforme mapa de

apuração. Assinatura:14/10/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 11 de novembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022. A empresa **JEAN C R SILVA COMÉRCIO – ME,** inscrita no CNPJ Nº **22.333.420/0001-22,** Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 3064, Vila Planalto, na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, CEP 78.820-000; neste ato representado pelo **Sr. JEAN CARLOS RIBEIRO SILVA**,portador da CIRG **n.º 2222738-5 SSP/MT** e CPF **n.º 053. 051.971-20,** ao valor POR ITEM em R$ **227.716,90** (duzentos e vinte e sete mil setecentos e dezesseis reais e noventa centavos);do certame cujo objeto **"Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene Pessoal, de Limpeza e Utensílios em geral para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT";** Conforme mapa de apuração. Assinatura:14/10/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 11 de novembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022. A empresa **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Nº **10.448.902/0001-49,** situada na Rua Quatro (Loteamento Jardim Alencastro), Lote 10, Quadra 06 – Coxipó, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.085-035; neste ato representado pelo **Sr. Leandro Barreto Katayama**,portador da CIRG **n.º 2035810-5 SSP/MT** e CPF **n.º 029.224.611-06,** ao valor POR ITEM em R$ 72.998,50 (setenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);do certame cujo objeto **"Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene Pessoal, de Limpeza e Utensílios em geral para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT";** Conforme mapa de apuração. Assinatura:14/10/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 11 de novembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022. A empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº **10.448.902/ 0001-49,** situada na Rua Quatro (Loteamento Jardim Alencastro), Lote 10, Quadra 06 – Coxipó, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.085-035; neste ato representado pelo **Sr. Leandro Barreto Katayama**,portador da CIRG **n.º 2035810-5 SSP/MT** e CPF **n.º 029.224.611-06,** ao valor POR ITEM em R$ **138.620,70** (cento e trinta e oito mil seiscentos e vinte reais e setenta centavos);do certame cujo objeto **"Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene Pessoal, de Limpeza e Utensílios em geral para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT";** Conforme mapa de apuração. Assinatura:14/10/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 11 de novembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022. A empresa **P. R. EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **07.043.802/0001-28,** situada na Rua I, s/n – Quadra 65 – Lote 14, Parque Atalaia, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.095-090; neste ato representado pelo Sr. **Maxsuel Santos de Azevedo**,portador da CNH **n.º 06403285673 DETRAN/MT** e CPF **n.º 059. 395.301-09,** ao valor POR ITEM em R$ **22.938,00** (vinte e dois mil novecentos e trinta e oito reais);do certame cujo objeto **"Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene Pessoal, de Limpeza e Utensílios em geral para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT";** Conforme mapa de apuração. Assinatura:14/10/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 11 de novembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022. A empresa **G. LANZARINI – ME,** inscrita no CNPJ Nº **17.554.481/0001-80,** situada na Rua Waldemar Pruinelli, nº 198 – Quadra 08 – Centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.505-000; neste ato representado pelo **Sr. JONAS STREG**,portador da CIRG **n.º 1802929-9 SSP/MT** e CPF **n.º 003. 133.031-26,** ao valor POR ITEM em **R$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**; do certame cujo **"Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para acompanhamento e gerenciamento na formação do valor adicionado e composição do índice de participação dos municípios na distribuição da cota parte dos impostos sobre circulação de mercadorias e serviços no estado de mato grosso, notificações, recursos administrativos, para a arrecadação e recuperação do imposto, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/09/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 18 de outubro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022. A empresa **BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ Nº **24.440.270/0001-81,** situada na Avenida Alberto Saddi, s/n – Distrito Industrial, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.745-710, neste ato representada pela **Srª. Bruna Bragagnolo Pereira**,portador da CIRG **n.º 2502705-0 SSP/ MT** e CPF **n.º 050.796.491-86,** ao valor POR ITEM em R$ 128.750,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais); do certame cujo **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA FUTURAS OBRAS DE DRENAGENS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA"**, Conforme mapa de apuração. Assinatura: 25/10/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 23 de novembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022. A empresa **J. ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **33.120.147/0001-74,** situada na Rua Seis, nº 187 – Quadra 07 – Micro Distrito "Anésio Pereira de Oliveira", na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.721-800, neste ato representado pelo **Sr. Jonas Alves do Nascimento Filho**,portador da CIRG **n.º 1940060-8 SSP/MT** e CPF **n.º 031.348.291-85,** ao valor POR ITEM em R$ 254.675,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais);do certame cujo **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA FUTURAS OBRAS DE DRENAGENS EM ATENDIMENTO À**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA", Conforme mapa de apuração. Assinatura: 25/10/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 23 de novembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022. A empresa **FABIO LOPES CAMPOS – ME,** inscrita no CNPJ Nº **14.915.803/0001-80,** situada na Rua São Paulo, s/nº - Centro, na cidade de São Pedro da Cipa-MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.835-000, neste ato representado pelo **Sr. Lucas Farias Lopes**,portador da CIRG **nº 21763674 SSP/MT** e CPF **nº 044.227.411-44,** ao valor POR ITEM em R$ 201.134,50 (Duzentos e Um Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); do certame cujo **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 23 de novembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022. A empresa **IRMAOS DAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ Nº **40.364.300/0001-74,** situada na Avenida Bandeirantes, 5.366 – Vila Iracy, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-422, neste ato representado pelo **Sr. Demétrio Sebastião Bruneli**,portador da CIRG **nº 10576479 SJSP/MT** e CPF **nº 788.150.701-25,** ao valor POR ITEM em R$ 102.312,75 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta e Cinco Centavos);do certame cujo **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 23 de novembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022. A empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **12.995.729/0001-24,** situada na Rua Siqueira Campos, Loteamento Jardim Horizonte, Quadra 54 – Ikaray, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78.130-426 neste ato representado pelo **Sr. Ivan Guia Lemos da Silva**,portador da CIRG **nº 04110006-9 SSP/MT** e CPF **nº 304.300.541-49,** ao valor POR ITEM em R$ 294.143,50 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos);do certame cujo **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 23 de novembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022. A empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ Nº **14.888.303/0001-05,** situada na Rua Avenida Beira Rio, 1.700 – Praeiro, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.070-500, neste ato representado pelo **Sr. Jonas Sampaio Correa**,portador da CIRG **nº 1445928-0 SSP/MT** e CPF **nº 005.312.881-88,** ao valor POR ITEM em R$ 258.564,20 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos);do certame cujo **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 23 de novembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022. A empresa **TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ Nº **02.722.795/0001-77,** situada na Rua Avenida Beira Rio, 1.700 – Praeiro, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.070-500, neste ato representado pelo **Sr. Jonas Sampaio Correa**,portador da CIRG **nº 1445928-0 SSP/MT** e CPF **nº 005.312.881-88,** ao valor POR ITEM em R$ 131.330,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Trinta Reais); do certame cujo **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/10/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 23 de novembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022. A empresa **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **01.042.977/0003-04,** situada n**a Avenida Idemar Riedi, nº 9852 – Bairro Industrial 1ª Etapa – CEP 78.898-084 – na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso**; neste ato representado pelo pelo **Sr. Tiago Piazza Carlott - Procurador**,portador da CIRG **n.º 17776600 SSP/MT** e CPF **n.º 015.676.561-61,** ao valor global de **R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais);** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual aquisições de Duas Motocicletas 110cc para atender as Secretarias de Saúde e Saneamento, e uma Retroescavadeira para Secretaria de Infraestrutura no Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme Convênio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – Proposta nº 003586/2022."** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/09/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 05 de outubro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022. A empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **12.939.753/0001-46,** situada n**a Avenida Nove de Maio, nº 498 – Setor 01 – Quadra 02 – Lote 14, Bairro Modulo 01 – CEP 78.320-000 – na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso**; neste ato representado pelo **Sr. Valdiney Epifanio da Souza**,portador da CIRG **n.º 5614292-4 SSP/PR** e CPF **n.º 795.240.289-72,** ao valor global de **R$ 30.378,00 (trinta mil, trezentos e setenta e oito reais);** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual aquisições de Duas Moto-**

cicletas 110cc para atender as Secretarias de Saúde e Saneamento, e uma Retroescavadeira para Secretaria de Infraestrutura no Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme Convênio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – Proposta nº 003586/2022." Conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/09/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 05 de outubro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto o **"Registro de Preço para Contratação de Serviços de Telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link dedicado Full Duplex e Link Empresarial Semi-Dedicado com instalações, nas Secretarias do Municipais de São Pedro da Cipa-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2022 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 23 de novembro de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **-** Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 023/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 023/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 023/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF) do Município de São Pedro da Cipa/MT"**, onde foram vencedoras as empresas **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ nº **32.400.083/0001-00, ao** valor POR ITEM em R$ 926.225,00 (Novecentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais); **EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ nº **32.639.801/0001-98, ao** valor POR ITEM em R$ 883.760,00 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais) e **KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ nº **24.683.758/0001-30, ao** valor POR ITEM em R$ 547.039,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Trinta e Nove Reais)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 21 de novembro de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **- Pregoeiro**

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais do tipo Kits Interativos Didáticos e Lúdicos para Atendimento das crianças assistidas pelo Programa SCFV no Município de São Pedro da Cipa/MT",** tendo como vencedora a empresa **NELSON RODRIGUES GARCIA - CNPJ nº 04.074.601/0001-08**, sendo 30 (trinta) dias totalizando ao valor global de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).** Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 23 de novembro de 2022. **MARCOS VINÍCIUS DE J. ABRAHÃO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 027/2022**,** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS LINHAS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, LINHA FORTALEZA, EXTENSÃO XARÁ, EXTENSÃO COLINA VERDE, EXTENSÃO MATA, BORDON LINHA I, BORDON LINHA II, BORDON LINHA III, LINHA RONCADOR, LINHA",** cuja abertura se deu às 14:00 horas (Horário oficial de Brasília - DF) do dia 04/11/2022, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: E. T. DE OLIVEIRA TRANSPORTE - ME

CNPJ: 29.245.991/0001-54

ENDEREÇO: Est. Serra Nova a Alto Boa Vista km 20, a esquerda 03 km, s/n, Zona Rural – CEP:78.668-000 – Serra Nova Dourada – MT.

Serra Nova Dourada – MT, 23 de novembro de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 055/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA ATUAR JUNTO A FARMACIA BASÍCA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT."

CONTRATADA: THAYNA ALVES BARBOSA

CFJ: 042.020.841-01

END: Rua Açaí, nº 162 –Centro – Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 13.959,90 (treze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), para os serviços objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 014/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 24 de novembro de 2022.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.876, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gabriela Canheski de Moura Fernandes, matrícula nº 10868, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.859, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Edvaldo Martinez dos Reis, servidor efetivo, matrícula nº 4081, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.860, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.860, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–03 ao Servidor Edvaldo Martinez dos Reis, matrícula nº 4081, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.861, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Alessandro de Freitas Oliveira, servidor efetivo, matrícula nº 1927, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.862, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–03 ao Servidor Alessandro de Freitas Oliveira, matrícula nº 1927, efetivo no cargo de Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.863, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Mec Uzaid Bezerra de Siqueira, servidor efetivo, matrícula nº 4096, do cargo em comissão de Assessor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.319, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar concessão onerosa de uso de bens imóveis públicos, localizados no Aeroporto Regional de Sorriso Adolino Bedin, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar concessão onerosa de uso de bens imóveis públicos, junto ao Aeroporto Regional de Sorriso Adolino Bedin, localizado na Rodovia BR-163, km 762 neste município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, será realizada mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública de maior oferta.

Art. 2º A concessão de uso dos bens imóveis, objetos da presente Lei, destinam-se a implantação de Hangares, para guarda e manutenção de aeronaves.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas pelos concessionários serão revertidas ao Poder Público Municipal ao término da concessão sem qualquer direito a indenização.

Art. 3º As áreas a serem concedidas seguirão assim numeradas e dispostas conforme Anexo I desta Lei:

-H 01 - Área de 520m²;

-H 02 - Área de 520m²;

-H 03 - Área de 520m²;

-H 04 - Área de 520m²;

-H 05 - Área de 520m²;

-H 06 -Área de 520m ²;

-H 07 - Área de 520m²;

-H 08 - Área de 520m²;

-H 09 - Área de 520m²;

-H 10 - Área de 520m²;

-H 11 - Área de 520m²;

-H 13 - Área de 520m²;

-H 14 - Área de 520m²;

-H 15 - Área de 520m²;

-H 16 - Área de 520m²;

-H 17 - Área de 884m²;

-H 18 - Área de 650m²;

-H 19 - Área de 6.300m²;

-H 20 - Área de 6.300m²;

-H 21 - Área de 2.412m²;

-H 22 - Área de 2.412m²;

-H 23 - Área de 2.412m²;

-H 24 - Área de 2.412m²;

-H 25 - Área de 2.412m²;

-H 26 - Área de 2.412m²;

-H 27 - Área de 2.412m²;

-H 28 - Área de 2.412m²;

-H 29 - Área de 2.412m²;

-H 30 - Área de 2.412m²;

-H 31 - Área de 1.260m²;

-H 32 - Área de 1.260m²;

-H 33 - Área de 1.260m²;

-H 34 - CIOPAER;

-H 35 - Área de 440m²;

-H 36 - Área de 440m²;

-H 37 - Área de 440m²;

-H 38 - Área de 440m²;

-H 39 - Área de 440m²;

-H 40 - Área de 440m²;

-H 41 - Área de 440m².

Parágrafo único. A área identificada como H-34, não será objeto de processo de concessão pública previsto nesta lei, enquanto houver Termo de Cessão de Uso de Área aos órgãos públicos da União ou do Estado ligados a segurança pública.

Art. 4º Na outorga de concessão de uso de bem imóvel público, junto ao Aeroporto Regional de Sorriso Adolino Bedin, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - os requisitos, dimensões, prazos e locais exatos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio; **II -** o prazo para o início da construção dos hangares, destinados à guarda e/ou manutenção de aeronaves será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por até 06 (seis) meses.

§ 1º Nenhuma obra ou serviço de terceiros será iniciada sem a prévia autorização do Município de Sorriso e conseqüente emissão do alvará de construção pela Secretaria competente.

§ 2º Os interessados na execução de obra ou serviços nas dependências do Aeródromo Municipal deverão comunicar tal fato à Secretaria compe-

tente e retirar o respectivo alvará de construção antes do início de qualquer obra no referido aeroporto, sob pena de embargo imediato da obra.

§ 3º A empresa construtora ou prestadora de serviços será responsável por seus atos e de seus empregados e prepostos, e responderá por prejuízos ou danos causados aos bens públicos, a particulares e terceiros.

§ 4º Para demarcação da área de trabalho o responsável técnico pela obra ou serviço deverá conhecer os limites possíveis de aproximação da pista de pouso e decolagem, assim como a altura permissível dos elementos de fechamento da área, bem como dos guindastes e demais equipamentos a serem utilizados na obra ou serviço.

§ 5ºA área do canteiro de obra deverá ser mantida limpa e livre de lixo doméstico, mato e sobras de materiais.

§ 6ºO canteiro de obras deverá permanecer fechado ao acesso de pessoas estranhas à obra ou serviço, não sendo admitida a passagem de pessoas pela área para atingir a pista de pouso e decolagem e nem a qualquer dependência do Aeródromo.

§ 7ºA construção deverá observar rigorosamente as normas da ANAC, cabendo ao concessionário a responsabilidade por qualquer irregularidade.

Art. 5º Somente poderá ser edificado dentro da área do aeródromo os hangares destinados exclusivamente a guarda e manutenção das aeronaves.

§ 1º Fica proibida a construção ou colocação de ambientes não necessários à destinação de guarda e manutenção das aeronaves, mesmo que de forma parcial ou temporária, exceto, e desde, que no interior do hangar, a construção de acomodações para o alojamento de tripulantes e/ou vigilantes, bem como salas de espera para os usuários.

§2º Fica proibida a utilização dos hangares para atividades que não são inerentes à guarda e manutenção das aeronaves.

§3º O uso do hangar fica restrito exclusivamente às atividades da pessoa física/empresa detentora da permissão, sendo que seu descumprimento sujeita o permissionário a perda imediata da concessão

Art. 6º A vigência da presente concessão de uso será de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, por uma única vez, mediante assinatura de aditivo de prazo.

Art. 7º Serão de responsabilidade partilhada dos concessionários junto a administração aeroportuária os ônus oriundos das despesas relativas ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, conservação e limpeza, bem como despesas como manutenção e operação dos hangares, além de outras correlatas ou afins.

Art. 8º Os concessionários responsabilizar-se-ão, civilmente e criminalmente, em caso de dano ao patrimônio público e/ou a particulares.

Art. 9º Demais obrigações serão estabalecidas por meio do processo licitatório a ser fomalizado pelo município.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.864, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–02 ao Servidor Mec Uzaid Bezerra de Siqueira, matrícula nº 4096, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.865, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–10 a Servidora Leonice Sonia de Toni, matrícula nº 6033, efetiva no cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.866, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada – FG-06, concedida ao Servidor Weslley Carlos de Morais, matrícula nº 6497, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.867, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–08 ao Servidor Weslley Carlos de Morais, matrícula nº 6497, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.868, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Louise Roveda, matrícula nº 7937, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 381, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 133, de 16 de julho de 2011, que trata da estrutura administrativa da prefeitura do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 133, de 16 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26. .....

.....

.....

.....

6. Supervisionar as atividades da Escola de Governo e da Casa dos Conselhos;

.....

.....

11.Gerir por meio de Termo de Cooperação Técnica com as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Cidade, Fazenda e de Saúde e Saneamento o Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF;

12. Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração a permanente capacitação dos servidores municipais, por meio da Escola de Governo;

13. Gerenciar o Departamento de Comunicação Social.

"Art. 27.....

.....

.....

.....

a) (revogado);

b) Escola de Governo;

c) Casa dos Conselhos;

d) Departamento de Cerimonial;

e) Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF.

"Art. 28.....

.....

.....

.....

17. (revogado);

18. manter a coordenação, controle, promoção e segurança dos recursos e ambientes tecnológicos necessários às atividades do Município (hardware/software);

19. supervisionar as atividades da Unidade do Ganha Tempo;

20. manter a gestão e o controle de documentos.

"Art. 29.....

.....

.....

.....

a) Superintendência de Gestão de Pessoas;

b) Departamento Geral de Pessoal;

c) Departamento Recursos Humanos e Assistência ao Servidor;

d) Departamento de Atos Oficiais e Legislação;

e) Departamento de Patrimônio;

f) Departamento de Almoxarifado;

g) Departamento de Licitação;

h) Departamento de Compras;

i) Departamento de Protocolo e Processos;

j) Unidade do Ganha Tempo;

k) (revogado);

l) Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;

m) Departamento Arquivístico Municipal;

n) Departamento de Gestão de Contratos;

Art. 2º Ficam revogadas as Lei Complementares nº 310,de 15 de abril de 2020 e nº 322,de 06 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

***ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO* Secretário de Administração**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.869, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Jessica Tauane Nogueira de Araújo, matrícula nº 8692, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.870, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Gabriela Canheski de Moura Fernandes, matrícula nº 8922, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.871, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar André Fernandes Santiago, servidor efetivo, matrícula nº 21, do cargo em comissão de Assessor de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.872, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–05 ao Servidor André Fernandes Santiago, matrícula nº 21, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 161/2022

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **161/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do Contrato **198/2022**, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.873, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Mariane Barbosa Dário, matrícula nº 10281, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 788, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova a Versão 02 da Instrução Normativa SFI nº 004/2020, que estabelece normas e procedimentos para pagamento de processos de despesas de serviços, aquisição de bens permanentes, material de consumo e obras e serviços de engenharia.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º No âmbito do Poder Executivo Municipal, as rotinas de pagamento de processos de despesas de serviços, aquisição de bens permanentes, material de consumo e obras e serv. de engenharia no setor de Tesouraria obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SFI nº 004/2020, aprovada por este Decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá à Controladoria Geral do Município prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 216, de 03 de fevereiro de 2020, que aprova a Instrução Normativa SFI nº 004/2020 – Versão 01.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

Publique-se.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 004/2020

Versão: 02

Aprovação: 10/11/2022

Ato de aprovação: Decreto nº 788/2022

Sistema Administrativo: Departamento de Finanças

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DOS PROCESSOS DE DESPESAS DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO E OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

O Controlador Geral do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a missão institucional do Sistema de Controle Interno, na Lei Complementar Municipal nº 016/2004 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 113/2010 que dispõe sobre a criação do Sistema Integrado de Controle Interno;

Considerando o disposto nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal; e artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Sorriso;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 101 de 14 de maio de 2000, no Parágrafo único, do artigo 8º, e incisos I a VI do artigo 50, que estabelece normas de Finanças Públicas voltadas a escrituração das contas públicas e dá outras providências;

Considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9º edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021; Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021; e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021;

Considerando o Art. 64 da Lei 9.430/96; art. 126 da IN RFB 971/2009 e LC 116/2003;

Considerando os artigos 58, 60 e 64 da Lei Federal 4.320/64, que dispõe sobre “Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”;

Considerando a Lei Geral de Licitações,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para garantir o recebimento e pagamento dos processos de despesas de serviços, aquisição de bens permanentes, material de consumo e obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São Objetivos da presente Instrução Normativa:

I - garantir o recebimento e pagamento dos processos de despesas de serviços, aquisição de bens permanentes, material de consumo e obras e serviços de engenharia, aprimorando a rotina necessária a liquidação das despesas públicas municipais, para prevenir fraudes e ilícitos;

II - proporcionar clareza e segurança nas atividades de liquidação e pagamento de despesas, referentes às contratações de prestação de serviços, aquisições de materiais e obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Fazenda e todas as unidades administrativas da Administração Direta do Município de Sorriso.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 4º Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:

I – rotina: ato de movimentar de modo contínuo um processo, o trâmite que os documentos devem percorrer até seu objetivo final para a execução da despesa;

II - despesa orçamentária: são as discriminadas e fixadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, estando, por conseguinte, previamente autorizadas pelo Legislativo;

III - despesa extraorçamentária: são os pagamentos realizados pela Administração Pública e que não dependem de autorização legislativa. Tais pagamentos correspondem à restituição ou entrega de valores recebidos como cauções, depósitos, consignações e outros;

IV - execução da despesa: na forma prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a execução da despesa orçamentária se dá em três estágios: empenho, liquidação e pagamento;

V – Ordem de Fornecimento - OF: documento utilizado para solicitação de empenho da despesa;

VI - empenho: conforme o art. 58 da Lei Federal nº 4.320/1964, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico. O empenho será formalizado mediante a emissão de um documento denominado “Nota de Empenho”, do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária, podendo ser classificados em:

a) ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

b) estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e

c) global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

VII - anulação de empenho: é o procedimento usado para cancelar empenhos ou partes deles efetuados erroneamente ou a maior, revertendo o crédito orçamentário à dotação originária do empenho;

VIII - liquidação: conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar:

a) a origem e o objeto do que se deve pagar;

b) a importância exata a pagar;

c) a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

IX - nota de liquidação: é um documento impresso que formaliza a liquidação;

X - anulação de liquidação: é o procedimento usado para cancelar liquidações ou partes delas efetuadas erroneamente;

XI - pagamento: consiste na entrega de numerário ao credor por meio de ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa;

XII - ordem de pagamento: é um documento impresso, que autoriza o pagamento da despesa;

XIII - anulação de pagamento: é o procedimento usado para cancelar pagamento ou partes deles efetuados erroneamente;

XIV - fornecedor: pessoa física ou jurídica que dispõe de fornecimento ou de um serviço, sempre precedido de processo de licitação ou processo de dispensa.

XV - *Checklist*: instrumento de controle composto por uma relação de documentos indispensáveis à instruçao do processo;

XVI - Departamento de Compras: departamento responsável pela realização das compras efetuadas após o regular processo de licitação;

XVII - processo de licitação: compreende um conjunto de procedimentos administrativos que objetivam adquirir materiais, contratar obras e serviços, alienar ou ceder bens a terceiros, bem como fazer concessões de serviços públicos com as melhores condições para o Município, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros que lhe são correlatos.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades do Departamento de Compras:

I - respeitar o cronograma de desembolso quando do planejamento das execuções das despesas;

II - classificar a despesa, conforme dotação prevista no orçamento;

III - emitir a Ordem de Fornecimento - OF;

IV - realizar a recepção dos itens no sistema informatizado;

V - controlar os saldos de contratos e atas de registro de preço por meio do sistema informatizado;

VI - fazer a conferência do processo de despesa anexando os documentos necessários para a instrução do processo de liquidação, conforme *Checklist*;

VII – emitir o protocolo de programação de pagamento.

Art. 6º São responsabilidades do Departamento de Contabilidade e Controle:

I - conferir a classificação da despesa e efetuar a classificação da fonte de recurso;

II - emitir a Nota de Empenho;

III - conferir documentos comprobatórios da despesa acompanhados do *Checklist*;

IV - emitir a Nota de Liquidação;

V - registrar as despesas não pagas no exercício em restos a pagar;

VI - fazer conferência diária das despesas empenhadas, liquidadas e pagas;

VII - arquivar os processos de pagamento.

Art. 7º São responsabilidades do Departamento de Finanças:

I - emitir a Ordem de Pagamento;

II - programar os pagamentos em obediência a ordem cronológica e as disponibilidades de caixa;

III - realizar as retenções legais;

IV - realizar os pagamentos de despesas;

V - conferir diariamente a movimentação do caixa;

VI – realizar a conciliação bancária.

Art. 8º São responsabilidades do Fiscal de Contratos:

I – emitir o relatório de fiscalização e acompanhamento do contrato sob sua responsabilidade nos moldes da Instrução Normativa SGC n° 001/2022, e encaminhar o processo de pagamento para o Departamento de Compras, devidamente acompanhado do *Checklist*;

II – em se tratando de Obra ou Serviço de Engenharia especificar no relatório de fiscalização e acompanhamento a definição se Obra ou Serviço de Engenharia e sua classificação, e encaminhar o processo de pagamento para o Departamento de Compras.

Art. 9º São responsabilidades do Gestor de Contratos:

I - analisar e conferir o relatório de fiscalização e acompanhento do Fiscal de Contrato nos moldes da Instrução Normativa SGC n° 001/2022, e encaminhar o processo de pagamento para a Secretaria Municipal de Fazenda;

II - quando se tratar de Obra ou Serviço de Engenharia, verificar se o processo de pagamento está acompanhado de declaração de inserção da medição no Sistema Geo-Obras.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Despesa Pública

Art. 10. Não serão realizadas despesas sem empenho prévio e sem o competente registro contábil no momento do fato gerador.

Art. 11. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência.

Art. 12. A classificação orçamentária da despesa obedecerá aos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 4.320/64, as Portarias SOF/STN nº 42/1999, nº 163/2001, nº 448/2002 e a Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

Parágrafo único. A estrutura de programação da despesa será composta por 28 (vinte e oito) dígitos, com a finalidade de evidenciar onde e como o orçamento será utilizado, acrescido de mais 10 (dez) dígitos para identificação da fonte do recurso que custeará a despesa:

I - 00 – Órgão Orçamentário;

II - 000 – Unidade Orçamentária;

III - 00 – Função;

IV - 000 – Subfunção;

V - 0000 – Programa;

VI - 0000 – Atividade, Projeto ou Operação Especial;

VII - 000000 – Grupo de Natureza da Despesa;

VIII - 0000 – Subelemento da despesa;

IX - 0000000000 – Fonte do Recurso.

Seção II

Da Solicitação de Empenho da Despesa

Art. 13. São considerados documentos para solicitação de empenho:

I - Ordem de Fornecimento - OF;

II - Contrato Administrativo;

III - Resumo da Folha de Pagamento;

IV – Processo Judicial.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, podem ser usados como documentos para solicitação de empenho faturas, duplicatas e conhecimento de transportes.

Art. 14. O setor de compras de cada secretaria deverá observar as seguintes situações quando da emissão da Ordem de Fornecimento - OF:

I - classificar a despesa conforme orçamento;

II - verificar se há disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

III - verificar se o processo licitatório e instrumentos contratuais estão vigentes;

IV - verificar se há saldo contratual para empenhamento da despesa.

Parágrafo único. Na classificação da natureza de despesa será observada as definições constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP/STN.

Art. 15. São elementos obrigatórios da Ordem de Fornecimento - OF:

I - dotação orçamentária e local da despesa;

II - identificação do credor (identificação, CNPJ/CPF, dados bancários);

III - descrição clara da despesa (histórico/local);

IV - valor total;

V - se é compra direta ou licitação;

VI - modalidade da licitação, quando for o caso;

VII - número do processo licitatório ou concurso, quando for o caso;

VIII - código do veículo/maquinário, quando se tratar de despesas com licenciamento, seguro obrigatório, multas de trânsito e manutenção de veículos.

§ 1º Para as despesas com compras, também serão informados:

I - quantidade do material;

II - unidade de medida aplicável;

III - descrição técnica do produto;

IV - preço unitário; e

V - preço total.

§ 2º Na solicitação de diárias deverão informar:

I - destino e objetivo da viagem;

II - quantidade de diárias;

III - período da viagem;

IV - quando acompanhar servidor que estiver enquadrado na faixa superior do valor da diária, informar o nome do servidor, conforme art. 10, da Lei Municipal nº 2.891/2018.

§ 3º Para as despesas com obras e serviços de engenharia/arquitetura, também serão informados o tipo dos serviços: projeto, obra (direta ou indireta), outros serviços ou materiais.

§ 4º Nos casos de Demandas Judiciais, deve acompanhar a Ordem de Fornecimento – OF, os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento exarado pelo Procurador Geral do Município acompanhado do processo judicial;

II - parecer emitido pelo Núcleo de Assessoria Técnica - NAT da Secretaria Municipal de Saúde atestando o processo de aquisição de serviços médicos de Média e Alta Complexidade (consultas especializadas, medicamentos, exames e cirurgias eletivas), quando as demandas forem da saúde.

Art. 16. As despesas relacionadas a folha de pagamento serão requisitadas pelo Sistema de Gestão de Pessoas.

Art. 17. No início do exercício financeiro deverão ser solicitados empenhos estimativos para as seguintes despesas:

I - despesas de manutenção fixas (telefone, energia, agua, etc);

II - amortização e encargos da dívida, se houver;

III - acordos e precatórios judiciais, se houver;

IV - contratos já celebrados e em continuação, sendo que, nesse caso a despesa a ser empenhada deve corresponder a execução prevista para o exercício corrente; e

V - convênios para repasses financeiros à entidades;

VI - encargos sociais e tributários (INSS, Previso, Pasep).

§ 1º As despesas com pessoal e outros benefícios a servidores poderão ser empenhadas mensalmente.

§ 2º Deverá ser priorizada a utilização dos recursos do *superávit* financeiro para empenhamento das despesas.

Seção III

Do Empenho da Despesa

Art. 18. A contabilidade analisará a Ordem de Fornecimento - OF juntamente com os documentos anexados enviados pelo Departamento de Compras/Licitação, e estando o processo regular, procederá o empenhamento da despesa emitindo a correspondente Nota de Empenho, abatendo o valor dos créditos orçamentários disponíveis.

Art. 19. São elementos obrigatórios da Nota de Empenho da despesa:

I - número e data do empenho;

II - valor empenhado;

III - identificação do credor (identificação, CNPJ/CPF, dados bancários);

IV - descrição da dotação orçamentária e fonte de recurso;

V - saldo orçamentário;

VI - histórico/descrição da despesa;

VII - classificação do empenho: global, estimativo ou ordinário;

VIII - tipo da compra (direta ou por licitação);

IX - número do processo licitatório, quando for o caso;

X - número do instrumento de contrato, quando for o caso;

XI - número do convênio, quando for o caso;

XII - identificação e assinatura do ordenador de despesa.

Art. 20. Os empenhos poderão ser cancelados integralmente ou em parte, por meio da "anulação de empenho".

§ 1º Os setores de compras das secretarias deverão mensalmente solicitar, mediante ofício, a anulação da Ordem de Fornecimento - OF e do empenho de despesas não realizadas, informando o motivo do cancelamento ao Departamento de Compras geral e ao Departamento de Contabilidade.

§ 2º Os créditos orçamentários serão revertidos à dotação originária do empenho e os itens da compra ao saldo do processo licitatório.

§ 3º O Departamento de Contabilidade poderá no decorrer do exercício financeiro efetuar anulação de notas de empenhos/ Ordem de Fornecimento - OF não utilizadas com mais de 3 (três) meses sem movimentação, bem como contratos vencidos, via decreto municipal.

Seção IV

Do Protocolo e da Liquidação da Despesa

Art. 21. Após a entrega do material ou prestação do serviço, o Fiscal Técnico do Contrato fará a conferência, observando as regras estabelecidas no instrumento contratual (contrato, ata, termo de referência), apondo o ateste em conjunto com o secretário da pasta no documento de cobrança ou outro documento que vier a substituir.

§ 1º São documentos considerados de cobrança:

I - nota fiscal;

II - recibo;

III - fatura;

IV - duplicata;

V - guia de recolhimento de tributos; e

VI - folha de pagamento.

§ 2º os documentos de regularidade fiscal deverão ser anexados em todos os processos de liquidação por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

§ 3º O atesto do recebimento do material ou da realização dos serviços, deverá constar a data, o nome e cargo do servidor responsável pela conferência, ou dos servidores que compõem comissão de recebimento.

Art. 22. Quando a liquidação de empenho se referir a despesas com Demanda Judicial, será anexada:

I - ofício de encaminhamento exarado pelo Procurador Geral do Município ratificando o processo;

II - cópia da sentença expedida pelo órgão competente;

III - guia de depósito judicial, quando for o caso;

IV - extrato bancário comprovando a liberação do depósito judicial na conta do município, quando for o caso;

V - Ordem de Fornecimento - OF, emitida pelo sistema e assinada;

VI - parecer emitido pelo Núcleo de Assessoria Técnica - NAT da Secretaria Municipal de Saúde atestando o processo de aquisição da demanda judicial, quando as demandas forem da saúde.

Art. 23. Quando se tratar de precatórios judiciais devido pelo município, o processo deverá conter a guia de retenção quitada e dados do processo ao Instituto de Previdência para geração da guia e posterior repasse da retenção e da parte patronal e a retenção do IRRF, quando for o caso.

Art. 24. Nas liquidações de despesas com uniformes ou camisetas de campanhas educativas, promocionais e de divulgação **será anexada ao processo relação detalhada dos beneficiários (nome, CPF, cargo, data e assinatura), assinada pelo responsável pela autorização da despesa e atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato.**

Art. 25. Quando se tratar de despesas com consultorias (elemento 35) e serviços assemelhados, deverá anexar Relatório Detalhado das Atividades e Serviços desenvolvidos, devidamente atestados pelo Fiscal Técnico do Contrato.

§ 1º Os relatórios dos trabalhos desenvolvidos deverão conter a identificação dos profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços e os períodos de realização dos trabalhos, ou outra evidência documental que permita verificar a quantidade e qualidade dos serviços prestados.

§ 2º Deverão ser juntados ao relatório das atividades, documentos que auxiliem a demonstração efetiva da execução do contrato, tais como: relatórios, atas de participação em reuniões, emissão de pareceres, emissão de orientações técnicas, relatórios de visitas técnicas realizadas, realização de palestras, oficinas, cursos, etc.

Art. 26. Nas despesas com premiações ou distribuição gratuita de materiais, bens e serviços serão anexados ao processo os seguintes documentos:

I - quando se referir a premiações será informado o motivo da premiação (evento, campeonato, etc), data da realização, categorias premiadas e fotos do evento;

II - quando se referir a distribuição de materiais em campanhas educativas, promocionais e de divulgação será informada a campanha realizada, data da realização, fotos do material;

III - quando se referir a distribuição gratuita de bens e/ou serviços a pessoas carentes será anexada a relação detalhada dos beneficiários, assinada pelo responsável pela autorização da despesa, com o devido registro no sistema dos beneficiários.

§ 1º A relação mencionada no inciso III do *caput* deverá seguir o padrão definido na Lei Municipal nº 3.279, de 14 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais da Política Pública de Assistência Social, e suas regulamentações.

§ 2º Todos dos documentos listados nos incisos desse artigo deverão conter o atesto do Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 27. Nas liquidações de despesas com alimentação para servidores serão anexados ao processo os seguintes documentos:

I - justificativa e relação custo/benefício, através de ofício do secretário da pasta;

II - relação dos servidores atendidos (nome, CPF, cargo, data e assinatura), assinada pelo responsável pela distribuição e atestada pela Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 28. As despesas com assistência médica deverão conter relação dos pacientes atendidos, assinada pelo responsável por sua autorização e atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, contendo no mínimo:

I - nome, cartão SUS do paciente;

II - data do atendimento;

III - procedimento realizado;

IV - valor.

Art. 29. Nas liquidações de despesas com transporte, por meio de locação de veículo, serão anexados ao processo diário de bordo detalhando o trajeto, período, quilometragem percorrida e assinatura do motorista, assinado pelo secretário da pasta e atestado pela Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 30. As liquidações de despesas com vale-transporte aos servidores deverão conter relatório dos servidores beneficiados, assinado pelo responsável pela autorização e atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 31. Nas despesas com passagens e hospedagens será anexada relação detalhada dos beneficiários (nome, CPF, telefone), justificativa da despesa, assinado pelo responsável pela autorização e atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 32. As liquidações de despesas com combustíveis, deverão apresentar notas fiscais individualizadas por veículo, fazendo constar no corpo da nota a placa e a quilometragem, ratificado pelo responsável do GGF de cada secretaria e atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato, conforme Instrução Normativa STR nº 001/2017.

Art. 33. As liquidações de despesas para manutenção da frota deverão apresentar:

I - Quando for gerenciada por administradora de cartões:

a) fatura especificando os serviços realizados e/ou os materiais utilizados por veículo, atestada pelo gestor do Departamento de Oficina e Garagem e Fiscal Técnico do Contrato;

b) notas fiscais dos prestadores dos serviços, individualizada por veículo, especificando os materiais utilizados e os serviços executados;

c) inserção do custo de serviços e peças no sistema de controle da frota/estoque.

II - Quando for gerenciada pelo município:

a) notas fiscais individualizadas por veículos, especificando os materiais utilizados e os serviços executados atestada pelo gestor do Departamento de Oficina e Garagem e Fiscal Técnico do Contrato e secretário da pasta; e

b) inserção do custo de serviços e peças no sistema de controle da frota/estoque.

Art. 34. Nas liquidações de despesas com bolsas estagiários será anexada relação de cada secretaria com assinatura do secretário da pasta contendo:

I - período a que se refere a despesa;

II - identificação do estagiário contendo nome, CPF, grau de escolaridade e curso quando se tratar de nível superior;

III - local de lotação e valor da bolsa.

Art. 35. Nas despesas de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra/terceirizados, será necessária apresentação dos documentos que comprovem a execução dos serviços, conforme listados na Instrução Normativa SGC nº 001/2022:

I - planilhas detalhadas dos serviços executados, atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, Fiscais Setoriais e Fiscal Administrativo, contendo:

a) a relação dos terceirizados que prestaram serviços no mês; b) a função do terceirizado; c) a jornada de trabalho do terceirizado; d) os dias efetivamente trabalhados acompanhado do espelho ponto; e) a remuneração devida a empresa e ao terceirizado; f) a quantidade de horas de serviço prestado, o valor unitário da hora e o valor total devido por prestador, quando a contratação for por horas; g) cópia da portaria de nomeação dos fiscais setoriais.

II - Declaração do Fiscal Administrativo de que foram apresentadas pela contratada os protocolos de envio dos sistemas de obrigações previdenciárias e trabalhistas vigentes, inclusive do E-social.

Art. 36. Nas terceirizações da coleta de resíduos sólidos, deverá ser juntada a planilha de medição dos serviços realizados no período, atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 37. Quando se tratar de despesas com locação de horas maquinas/veículos pesados, deverá ser juntado relatório detalhado das atividades desenvolvidas, contendo no mínimo:

I – solicitação de veículo/maquinário autorizado pelo secretário da pasta;

II - data da realização do serviço;

III - hora de início e fim das atividades;

IV - serviço realizado;

V - veículo/placa e cópia do documento;

VI - nome completo do motorista com cópia da CNH;

VII - localidade onde o serviço foi realizado;

VIII - relatório fotográfico via aplicativo com localização;

IX - diário de bordo com assinatura do Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 38. Quando a liquidação se referir a serviços de limpeza, conservação e vigilância, que não se enquadrarem como terceirização de mão de obra, deverá informar o período e local onde os serviços foram prestados.

Art. 39. As liquidações de despesas com eventos/reuniões/conferências, tais como: locação de tendas, arquibancada, banheiro químico, palco, som, arranjos de flores, decoração, *Coffee Break*, *Buffet*, deverá conter:

I - justificativa e relação custo/benefício, através de ofício do secretário;

II – folders/reportagem da programação/realização do evento;

III - fotos do evento, tendas, arranjos de flores, decoração;

IV - lista de presença dos participantes do evento;

V - período da realização.

Art. 40. Nos Termos de Parcerias, o processo de pagamento dos custos diretos e indiretos referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais entregues pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá conter os seguintes documentos:

§ 1º Dos Custos Diretos mensal:

I – relatório dos custos diretos referente ao pagamento dos colaboradores terceirizados, atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato;

II – nota fiscal dos custos diretos;

III - relatório de fiscalização dos Fiscais de Contratos;

IV – comprovante de lançamento do processo de pagamento no sistema informatizado de Gestão de Contratos, acompanhado do extrato de lançamento.

§ 2º Dos Custos Indiretos mensal:

I – nota fiscal dos custos indiretos para desenvolvimento do projeto;

II – comprovante de lançamento do processo de pagamento no sistema informatizado de Gestão de Contratos, acompanhado do extrato de lançamento.

§ 3º A cada bimestre (março, maio, julho, setembro, novembro e janeiro) fará parte do processo de pagamento o Relatório da Comissão de Avaliação e Monitoramento sobre análise da Prestação de Contas dos custos indiretos do bimestre anterior, com as devidas restituições, caso houver;

§ 4º A cada quadrimestre (maio, setembro e janeiro) fará parte do Processo de Pagamento o relatório conclusivo da Comissão de Avaliação sobre análise e monitoramento dos indicadores quantitativos e qualitativos da execução do Termo de Parceria, do quadrimestre anterior.

§ 5º Somente poderá ser pago a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público se o Processo de Pagamento estiver instruído com todos os documentos citados acima.

Art. 41. Os repasses das parcelas de convênios, parcerias e instrumentos congêneres para lançamento da liquidação obedecerão o cronograma de desembolso e plano de trabalho, informada via oficio pelo Departamento de Convênios, por razão de eventual inadimplência do convenente.

Art. 42. Quando a liquidação de empenho se referir a despesas com execução de obras e/ou projetos de engenharia/arquitetura, também deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

I –Relatório de fiscalização do Fiscal Técnico aprovando o projeto e ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU, quando a despesa se referir apenas ao projeto de engenharia.

II -nas obras de execução indireta:

a) ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU, da execução da obra e do Fiscal da Obra, na primeira medição;

b) Nota Fiscal com as devidas retenções e dados bancários para pagamento, com atesto do engenheiro no verso da mesma;

c) boletim de medição atestado pelo engenheiro Fiscal da obra;

d) declaração de inserção da medição no Sistema GEO-OBRAS;

e) relatório de fiscalização com fotos que comprove a execução dos serviços no período de execução, para todos os serviços, sempre que aplicável;

f) na última medição, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, assinado pelo Fiscal da Obra e a comprovação de inserção da obra no Sistema de Patrimônio.

III -nas obras de execução direta:

a) ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU, da execução da obra e da fiscalização;

b) relatório atestado pelo engenheiro fiscal da obra;

c) todas as Ordens de Fornecimento - OS com as respectivas Notas Fiscais;

d) comprovação de inserção dos materiais/insumos no Sistema de Almoxarifado;

e) declaração de inserção da medição no Sistema GEO-OBRAS;

f) na última medição, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, assinado pelo Fiscal da Obra e a comprovação de inserção da obra no Sistema de Patrimônio.

IV - nos projetos de revitalização, quando não caracterizado como obra:

a) ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU, da execução da obra e da fiscalização;

b) relatório atestado pelo engenheiro fiscal;

c) todas as Ordens de Fornecimento - OS com as respectivas Notas Fiscais;

d) comprovação de inserção dos materiais/insumos no Sistema de Almoxarifado.

Art. 43. Para liquidação de despesas com divulgação institucional ou de utilidade pública contratadas por intermédio de agência de publicidade, além das notas fiscais, será necessária apresentação dos documentos que comprovem a execução dos serviços, conforme listados na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

§ 1º Para os serviços de veiculação de publicidade nos meios de comunicação, serão apresentados os seguintes documentos:

I - nota fiscal emitida pela agência contratada;

II - relatório detalhado dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes informações: campanha realizada, período de divulgação, veículos de comunicação contratado, valores totais por veículo;

III - nota fiscal emitida pelo veículo de comunicação contratado pela agência;

IV - cópia da autorização, expedida pelo Assessor de Comunicação do Departamento de Comunicação Social, para compra de espaço/tempo publicitário;

V - demonstração do valor devido ao veículo, tabela de preços, descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, e relatório/comprovante de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

VI - exemplares de jornais, impressões de páginas de sites, fotos de outdoors e outros.

§ 2º Para os serviços especializados serão apresentados os seguintes documentos:

I - nota fiscal emitida pela agência contratada;

II - relatório detalhado dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes informações: campanha realizada, período de divulgação, empresa contratada, material produzido, valores totais por empresa;

III - nota fiscal emitida pela empresa contratada pela agência para execução dos serviços especializados;

IV - cópia da autorização, expedida pelo Assessor de Comunicação do Departamento de Comunicação Social;

V - cópia dos 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

VI - cópia da Ata da Sessão Pública realizada para abertura dos orçamentos, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% do valor global do contrato;

VII - exemplar do material produzido (vídeos, áudios, material gráfico e outros);

VIII - cópia de estudos e pesquisas realizadas.

§ 3º Para serviços da criação, elaboração de materiais ou textos de propaganda, etc., prestados pelos profissionais da própria Agência de propaganda, serão anexados:

I - nota fiscal emitida pela agência contratada, referente às despesas com serviços internos da agência;

II - relação detalhada dos serviços executados, contendo no mínimo: descrição do serviço, período de sua realização, valor original (tabela), percentual de desconto, valor final;

III - cópia da autorização, expedida pelo Assessor de Comunicação do Departamento de Comunicação Social, para realização dos serviços; e

IV - exemplar do material criado.

§ 4º Deverá ser anexado ao processo a comprovação da regularidade fiscal do contratado e dos subcontratados.

§ 5º Além dos documentos citados nos parágrafos anteriores, poderão ser requeridas outras informações, a depender da previsão no instrumento contratual.

Art. 44. Quando se tratar de bens móveis e imóveis será informado comprovante de registro no sistema informatizado de patrimônio, com o número de tombamento dos bens.

Art. 45. As liquidações da folha de pagamento serão requisitadas pelo Sistema de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Caberá ao setor informar as retenções tributárias e não tributárias que incidirão sobre a folha.

Art. 46. Aliquidação de locação de imóvel deverá ser realizada por meio de recibo emitido pelo locatário contendo número do recibo, número do contrato, assinatura e conta bancária para recebimento.

Parágrafo único. No primeiro pagamento deverá ser anexado relatório de avaliação do imóvel realizado por engenheiro da prefeitura atestando que a parte estrutural/elétrico atende as normas de segurança para os fins a que se destina.

Art. 47. Os documentos necessários para liquidação da despesa, listados nesta instrução normativa, não esgotam a possibilidade da juntada de outros requeridos em contratos ou com necessidade verificada após a edição desta norma.

Art. 48. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 49. De posse dos documentos de cobrança, do certificado de regularidade fiscal, do relatório de fiscalização e demais documentos comprobatórios**, o trâmite do processo,** conforme Instrução Normativa SGC n° 001/2022, será:

I - o recebimento provisório e definitivo, serão realizados pelos Fiscais (técnico, administrativo, requisitante ou setorial) ou de Comissão de Fiscalização, devendo conter relatório de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que comprove a execução dos serviços ou a entrega dos bens/materiais, devendo ainda conter carimbo e assinatura legível no verso do documento fiscal pelo Fiscal Técnico do contrato, para posterior envio do processo de fiscalização ao Departamento de Compras;

II - ao Departamento de Compras caberá as seguintes diretrizes:

a) receber o relatório fiscal e toda a documentação pertinente apresentada pelo fiscal de contrato, caso haja inconsistências (falta de carimbos e assinaturas) deverá ocorrer a devolutiva ao fiscal de contrato solicitando a imediata correção;

b) protocolar a programação do pagamento, via sistema informatizado, conforme decreto municipal que estabelece o cronograma mensal de desembolso, junto ao empenho;

c) enviar as documentações apresentadas pelo fiscal de contrato junto a nota de empenho para o setor de gestão de contratos.

III - ao Gestor de Contratos caberá as seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios de fiscalização, atesto (carimbo e assinatura) no verso do documento fiscal e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e requisitante e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, notificando à contratada, por escrito, solicitando as respectivas correções;

b) verificar se os processos encontram-se de acordo e com todos os documentos exigidos nesta Inatrução Normativa;

c) se estiver correto o processo, emitir planilha de controle de pagamento para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentação apresentados;

d) lançar o processo no sistema informatizado de Gestão de Contratos;

e) protocolar o processo no Departamento de Contabilidade.

Art. 50. Não serão aceitos pelo Departamento de Contabilidade processos de pagamento desacompanhados da documentação a que se referem os artigos anteriores, com pendências relativas à regularidade fiscal e à entrega de bem/serviço contratado.

Parágrafo único. No caso de ausência de documentos e/ou certidões de regularidade, deverá ser juntado ao processo cópia da Notificação do Gestor de Contratos.

Art. 51. A secretaria responsável pela despesa contratada terá até 5 (cinco) dias, a partir do atesto da despesa, para encaminhar o processo ao Departamento de Compras a fim de realizar a emissão de protocolo de pagamento.

Art. 52. A contabilidade observará se todos os documentos exigidos pela legislação foram anexados ao processo e se houve comprovação do direito do credor.

§ 1º Para verificação da conformidade do processo será utilizado *Checks-list* da relação de documentos que devem compor os processos de despesas, conforme Anexo I.

§ 2º Conferir se as retenções tributárias apontadas pelo Departamento de Compras/Sistema de Gestão de Pessoas foram informadas corretamente (legalidade, alíquotas e valores).

Art. 53. São elementos obrigatórios da Nota de Liquidação da despesa:

I - número e data da liquidação;

II - data para pagamento;

III - numero, data e tipo do empenho;

IV - tipo da compra;

V - número do processo licitatório, do contrato e do convênio, quando for o caso;

VI - descrição da dotação orçamentária;

VII - dados do credor (identificação, CNPJ/CPF, dados bancários);

VIII - descrição da despesa;

IX - valor da liquidação e saldo a liquidar;

X - dados do documento fiscal (número, data, valor);

XI - matrícula do responsável pelo atesto e do responsável pela emissão da liquidação;

XII - conta bancária do órgão que será utilizada para pagamento, quando for recurso vinculado.

Parágrafo único. No caso das despesas sem contrato/ata, caberá ao Departamento de Contabilidade calcular e registrar as retenções tributárias no momento da emissão da Ordem de Pagamento.

Art. 54. A anulação da liquidação da despesa somente será aceita nos casos de erro de lançamento, por meio da "anulação de liquidação", contendo o motivo do erro.

Art. 55. Todo processo de pagamento deve obrigatoriamenteconter:

I – solicitação de empenho, conforme art.13;

II – documentos de cobrança, conforme § 1°, do art. 21;

III - Certificado de Registro Cadastral – CRC;

IV - relatório de fiscalização dos Fiscais do Contrato;

V - protocolo de previsão de pagamento emitido sistema informatizado do Departamento de Compras.

Seção V

Do Pagamento da Despesa

Art. 56. A tesouraria deverá verificar se o processo foi liquidado, analisar a fonte de recurso para o pagamento, a existência de recursos financeiros disponíveis.

§ 1º Para verificação da conformidade do processo será utilizado *Checks-list*, conforme Anexo II.

§ 2º Se o processo estiver regular, a tesouraria fará a programação financeira para pagamento do referido processo, obedecendo a ordem cronológica para os pagamentos.

§ 3º A ordem cronológica para os pagamentos deverá respeitar a fila das exigibilidades, por fonte de recursos.

Art. 57. No momento do pagamento a tesouraria deverá emitir uma Ordem de Pagamento, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - número da Ordem de Pagamento;

II - número da Nota de Empenho;

III - número da Nota de Liquidação;

IV - identificação do credor (CNPJ/CPF, endereço, dados bancários);

V - valor pago anteriormente, quando for o caso;

VI - valor da Ordem de Pagamento;

VII - saldo a pagar do empenho, quando for o caso;

VIII - descrição sucinta do objeto a ser pago;

IX - data do pagamento;

X - tipo do pagamento (OBN, transferência, debito em conta, compensação)

XI - banco, conta e fonte dos recursos utilizados para o pagamento;

XII - banco e número da conta do destinatário, quando for o caso;

XIII - justificativa para o pagamento fora da ordem cronológica, mediante ofício do secretário, quando for o caso;

XIV - identificação e assinatura do ordenador de despesas.

Art. 58. No momento do pagamento será realizada a retenção dos tributos.

Art. 59. Os pagamentos de despesas relativas a fornecedores, prestadores de serviços e servidores serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor.

§ 1º Os pagamentos por meio eletrônico deverão ser integrados aos estágios da despesa orçamentária, quais sejam: empenho, liquidação e pagamento.

§ 2º Para os pagamentos relacionados a folha de pessoal, deverão ser processados os arquivos de retorno das instituições bancárias no sistema de gestão de recursos humanos, de forma a confirmar se as transações foram efetivamente realizadas.

§ 3º Os comprovantes das operações financeiras realizadas por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro deverão ser acostados aos respectivos processos de despesa.

Art. 60. Os pagamentos de despesas relativas a serviços de concessionárias (energia elétrica, água e esgoto), retenções de tributos e demais consignações, serão realizados por meio de fatura.

Art. 61. O cancelamento do pagamento da despesa somente será aceito nos casos de erro de lançamento, por meio da "anulação de pagamento", contendo o motivo do erro.

Parágrafo único. Quando necessário, os lançamentos vinculados ao pagamento cancelado serão revistos, tais como: liquidação, registro de estoque, apropriação do custo.

Art. 62. Ao final do dia a tesouraria emitirá o BDT (Boletim Diário de Tesouraria), fará a conferência dos pagamentos realizados e confirmação dos saldos bancários, e organizará o arquivo do dia.

Seção VI

Da Despesa Extraorçamentária

Art. 63. As despesas não pagas durante o exercício serão inscritas em restos a pagar, separando os liquidados dos não liquidados.

§ 1º É vedado o cancelamento de restos a pagar processados, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Ordenador.

§ 2º O cancelamento de restos a pagar não processados deverá ser devidamente justificado e aprovado por decreto do Poder Executivo ou por portaria no caso das autarquias, sendo de responsabilidade do Departamento de Contabilidade a baixa dos valores.

§ 3º A liquidação de restos a pagar não processados deverá obedecer aos procedimentos enumerados na Seção IV - Do Protocolo e da Liquidação da Despesa, desta Instrução Normativa.

§ 4º O pagamento de restos a pagar deverá obedecer aos procedimentos enumerados na Seção V - Do Pagamento da Despesa, desta Instrução Normativa.

Art. 64. Para os valores retidos a título de impostos, contribuições e consignações será emitida uma Ordem de Pagamento extra orçamentário em nome do destinatário do recurso.

§ 1º Os valores deverão ser repassados pela tesouraria, a quem de direito e no prazo legal.

§ 2º Os registros contábeis relativos às retenções obedecerão às normas de contabilidade estabelecidas na IPC 11, editada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 65. A devolução da caução será registrada como despesa extraorçamentária.

§ 1º A liberação da caução referente a contrato de obras ficará condicionado a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, da apresentação da CND da obra e da Declaração do fiscal do contrato, de que foram atendidas todas as cláusulas do contrato.

§ 2º A liberação das cauções referentes a contratos de prestação serviços ou fornecimento de bens/material será condicionada a apresentação de declaração do fiscal do contrato de que foram atendidas todas as cláusulas do contrato.

Art. 66. Os pagamentos de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) não necessitam de autorização orçamentária para que sejam efetuados, sendo registrados como despesa extraorçamentária.

Parágrafo único. As antecipações de receitas orçamentárias para atender a insuficiência de caixa deverão ser quitadas até o dia 10 de dezembro de cada ano.

Art. 67. Os benefícios de natureza previdenciária adiantados pelo empregador (Salário-Família, Salário-Maternidade e Auxílio-Natalidade) têm natureza extraorçamentária e serão registrados como tal no momento do pagamento da folha de pessoal.

Parágrafo único. Tais valores serão objeto de restituição por parte do órgão de previdência, no mesmo exercício financeiro.

Seção VII

Da Transparência e Controle

Art. 68. Durante a execução do orçamento deverá ser obedecido o cronograma mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Executivo Municipal obedecerão aos prazos estabelecidos no decreto de programação financeira, para empenho da despesa, liquidação e prestação de contas de adiantamentos.

Art. 69. Até o último dia do mês subsequente ao do encerramento de cada bimestre, serão avaliadas as metas bimestrais de desembolso em relação à meta prevista no decreto de execução orçamentária, comparando com a receita arrecadada.

Parágrafo único. Caso o comportamento da receita não comportar o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, a Administração promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, obedecendo aos critérios estabelecidos na LDO.

Art. 70. As informações relativas à execução orçamentária e extraorçamentária da despesa deverão ser registradas tempestivamente no sistema de informática, observando o layout do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas e enviadas ao TCE no prazo estabelecido pela Resolução Normativa nº 31/2014 do TCE.

Art. 71. Atendendo ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº101/2000, o Departamento de Contabilidade disponibilizará, em tempo real, no Portal da Transparência, informações detalhadas todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa.

Parágrafo único. As informações disponibilizadas deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - número do empenho do bem fornecido ou ao serviço prestado;

II - identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento; e

III - quando for o caso, a identificação do procedimento licitatório realizado.

Seção VIII

Arquivamento

Art. 72. O processo de pagamento de despesa será arquivado no Departamento de Contabilidade e será composto pelos seguintes documentos:

I - ordem de pagamento;

II - nota de liquidação;

III - nota de empenho;

IV - comprovantes da despesa (nota fiscal e relatório de fiscalização);

V - cotação de preços, quando for o caso;

VI - comprovante de pagamento.

Art. 73. A contabilidade manterá arquivados os documentos referentes a execução da despesa, no mínimo, até 5 (cinco) anos após o julgamento das contas.

Art. 74. Caso haja pendências (Ex: ações judiciais) os documentos deverão ficar arquivados até a resolução da pendência.

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 75. A Administração Pública Municipal poderá adotar processo eletrônico para tramitação e arquivamento dos processos de despesa.

Parágrafo único. Os documentos poderão ser assinados digitalmente ou eletronicamente, conforme norma municipal.

Art. 76. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

Art. 77. O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa prevista em lei.

Art. 78. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCI que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 79. Esta instrução normativa entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

Ari Genézio Lafin

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

Laércio Costa Garcia

Controlador Geral do Município

Assinado Digitalmente

Sergio Kocova Silva

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
CHECKLIST DE CONFORMIDADE – LIQUIDAÇÃO
Respostas: S = Sim; N = Não; N/A = Não se aplica Resposta desejada = S (Sim) em todos os quesitos

	I – Exame da formalização dos processos de despesas	S	N	N/A
1	A liquidação contém a origem e o objeto do que se deve pagar?			
2	A liquidação contém a importância exata a pagar?			
3	A liquidação contém a identificação de quem se deve pagar?			
4	A liquidação contém código do veículo/maquinário, quando se tratar de despesas com licenciamento, seguro obrigatório e multas de trânsito?			
5	O processo a ser liquidado contém o número do registro da entrada do produto no sistema de controle do estoque, quando se tratar de bens estocáveis?			
6	A liquidação contém conta bancária do órgão que será utilizada para pagamento da despesa, quando for recurso vinculado?			
7	A liquidação contém a data e o nome do servidor responsável pelo atesto?			
8	Os documentos fiscais a serem liquidados contém indicação dos impostos/valores a serem retidos no pagamento das despesas?			
9	A liquidação contém identificação e assinatura do responsável pelos serviços de contabilidade?			
10	O processo licitatório e instrumentos contratuais estão vigentes?			
11	A Nota de Empenho foi emitida em data anterior ou igual ao início da realização da despesa?			

12	A despesa foi classificada na natureza de despesa adequada ao objeto contratado?			
13	Os documentos comprobatórios da realização da despesa se classificam como: nota fiscal, recibo, fatura, duplicata, guia de recolhimento de tributos ou folha de pagamento?			
14	Os documentos comprobatórios da realização da despesa contem carimbo de atesto do recebimento do material ou da realização dos serviços, constando a data e o nome do servidor responsável pela conferência ou dos servidores que compõem comissão de recebimento?			
15	A data do documento de despesas está posterior à emissão da Nota de Empenho?			
16	Foi juntado ao processo para liquidação das despesas relativas a fornecedores e prestadores de serviços, o Certificado de Registro Cadastral - CRC ?			
17	Na liquidação de despesas com material para distribuição gratuita para pessoas carentes, foi anexada ao processo relação detalhada dos beneficiários, assinada pelo responsável pela autorização da despesa, com o devido registro no sistema dos beneficiários?			
18	Na liquidação de despesas com Demanda Judicial, foi anexada cópia da ação expedida pelo órgão competente ou guia de deposito judicial quando se tratar de precatórios?			
19	Na Liquidação de despesas com uniformes ou camisetas de campanhas educativas, promocionais e de divulgação, foi anexado ao processo relação detalhada dos servidores e/ou beneficiários, assinada pelo responsável?			
20	Na liquidação de despesas com premiações, foi informado o motivo da premiação (evento, campeonato, etc) e categorias premiadas?			
21	As despesas com consultorias (elemento 35) e serviços assemelhados, foi anexado Relatório Detalhado das Atividades e Serviços desenvolvidos, devidamente assinados pelo Fiscal de Contrato?			
22	Na liquidação de empenho de despesas com alimentação de servidores, foi anexada: I - justificativa e relação custo/benefício, através de ofício do secretário; II - relação dos servidores atendidos (nome, CPF, cargo, data e assinatura), assinada pelo responsável pela distribuição e atestada pela Fiscal Técnico do Contrato.			
23	Nas despesas com Coffee Break ou Buffet, foi informado o evento, o período e a lista de presença?			
24	Na liquidação de despesas com assistência médica foi anexada ao processo relação detalhada dos pacientes atendidos, assinada pelo responsável pela autorização de despesa?			
25	Na liquidação de despesas com transporte, por meio de locação de veículo, será anexado relatório detalhando o trajeto e quilometragem percorrida, assinada pelo responsável?			
26	Despesas com vale-transporte aos servidores foi anexado relatório dos servidores beneficiados, assinada pelo responsável da autorização?			
	Nas despesas com OSCIP: I - A cada bimestre (março, maio, julho, setembro, novembro, janeiro) faz parte do processo de pagamento o Relatório da Comissão de Avaliação e Monitoramento sobre análise da Prestação de Contas dos custos indiretos do bimestre anterior, com as devidas restituições, caso houver? II - A cada quadrimestre (maio, setembro, janeiro) faz parte do Processo de Pagamento o relatório conclusivo da Comissão de Avaliação sobre análise e monitoramento dos indicadores quantitativos e qualitativos da execução do Termo de Parceria, do quadrimestre anterior?			
28	Despesas com passagens e hospedagens foi anexada relação detalhada dos beneficiários, justificativa da despesa, assinada pelo responsável por sua autorização?			
29	Despesas com serviços de limpeza, conservação e vigilância, foi informado o período e local onde os serviços foram prestados?			
30	Despesas com eventos/conferencias: locação de tendas, arranjo de flores, decoração, foi anexado: I - Folders da programação/realização do evento; II - Fotos do evento, tendas, arranjos de flores, decoração; III - Lista de presença dos participantes do evento.			
31	Nas liquidações de despesas para manutenção da frota foi apresentado: I - Quando for gerenciada por administradora de cartões: a) fatura especificando os serviços realizados e/ou os materiais utilizados por veículo, atestada pelo gestor do Departamento de Oficina e Garagem e Fiscal Técnico do Contrato; b) notas fiscais dos prestadores dos serviços, individualizada por veículo, especificando os materiais utilizados e os serviços executados; c) inserção do custo de serviços e peças no sistema de controle da frota/estoque. II - Quando for gerenciada pelo município: a) notas fiscais individualizadas por veículos, especificando os materiais utilizados e os serviços executados atestada pelo gestor do Departamento de Oficina e Garagem e Fiscal Técnico do Contrato e secretário da pasta; b) inserção do custo de serviços e peças no sistema de controle da frota/estoque.			
32	Despesas com bolsas a estagiários será anexada: I - período a que se refere a despesa; II - identificação do estagiário (nome, CPF, grau de escolaridade e curso quando se tratar de nivel de superior) III - local de lotação e valor da bolsa.			
33	Na prestação de serviço despesas com locação de mão de obra e/ou serviços terceirizados deverão constar: I - planilhas detalhadas dos serviços executados, atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, Fiscais Setoriais e Fiscal Administrativo, contendo: a) a relação dos terceirizados que prestaram serviços no mês; b) a função do terceirizado; c) a jornada de trabalho do terceirizado; d) os dias efetivamente trabalhados acompanhado do espelho ponto; e) a remuneração devida a empresa e ao terceirizado; f) a quantidade de horas de serviço prestado, o valor unitário da hora e o valor total devido por prestador, quando a contratação for por horas; g) cópia da portaria de nomeação dos fiscais setoriais. II - Declaração do Fiscal Administrativo de que foram apresentadas pela contratada os protocolos de envio dos sistemas de obrigações previdenciárias e trabalhistas vigentes, inclusive do E-social.			
	Na liquidação de despesas com projetos de arquitetura/engenharia, foram anexados ao processo relatório de fiscalização do Fiscal Técnico do Contrato aprovando o projeto de engenharia e ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU?			
34	Na liquidação de despesas com execução indireta de obras, foram anexados ao processo: a) ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU, da execução da obra e do Fiscal da Obra, na primeira medição; b) Nota Fiscal com as devidas retenções e dados bancários para pagamento, com atesto do engenheiro no verso da mesma; c) boletim de medição atestado pelo engenheiro Fiscal da obra; d) **declaração de inserção da medição no Sistema GEO-OBRAS** ; e) relatório de fiscalização com fotos que comprove a execução dos serviços no período de execução, para todos os serviços, sempre que aplicável; f) na última medição, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, assinado pelo Fiscal da Obra e a comprovação de inserção da obra no Sistema de Patrimônio.			
35	Na liquidação de despesas com execução direta de obras, foram anexados ao processo: a) ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU, da execução da obra e da fiscalização; b) relatório atestado pelo engenheiro fiscal da obra; c) todas as Ordens de Fornecimento - OS com as respectivas Notas Fiscais; d) comprovação de inserção dos materiais/insumos no Sistema de Almoxarifado; e) **declaração de inserção da medição no Sistema GEO-OBRAS**; f) na última medição, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, assinado pelo Fiscal da Obra e a comprovação de inserção da obra no Sistema de Patrimônio.			
	Na liquidação de despesas com os projetos de revitalização, quando não caracterizado como obra: a) ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU, da execução da obra e da fiscalização; b) relatório atestado pelo engenheiro fiscal; c) todas as Ordens de Fornecimento - OS com as respectivas Notas Fiscais; d) comprovação de inserção dos materiais/insumos no Sistema de Almoxarifado.			
36	As liquidações de despesas com combustíveis, deverão apresentar notas fiscais individualizadas por veículo, fazendo constar no corpo da nota a placa e a quilometragem, ratificado pelo responsável do GGF de cada secretaria e atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato, conforme Instrução Normativa STR nº 001/2017.			
37	Quando se tratar de despesas com locação de veículos pesados e/ ou maquinários deverá ser juntado Relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelos veículos/maquinários locados, contendo no mínimo: I – solicitação de veículo/maquinário autorizado pelo secretário da pasta; II - data da realização do serviço; III - hora de início e fim das atividades; IV - serviço realizado; V - veículo/placa e cópia do documento; VI - nomé completo do motorista com cópia da CNH; VII - localidade onde o serviço foi realizado; VIII - relatório fotográfico via aplicativo com localização; IX - diário de bordo com assinatura do Fiscal Técnico do Contrato.			
38	Despesas com publicidade institucional ou de utilidade pública, além das notas fiscais, será necessária apresentação dos documentos: Para os serviços de veiculação de publicidade nos meios de comunicação, serão apresentados os seguintes documentos: I - nota fiscal emitida pela agência contratada; II - relatório detalhado dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes informações: campanha realizada, período de divulgação, veículos de comunicação contratado, valores totais por veículo; III - nota fiscal emitida pelo veículo de comunicação contratado pela agência; IV - cópia da autorização, expedida pelo Assessor de Comunicação do Departamento de Comunicação Social, para compra de espaço/tempo publicitário; V - demonstração do valor devido ao veículo, tabela de preços, descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, e relatório/comprovante de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível; VI - exemplares de jornais, impressões de páginas de sites, fotos de outdoors e outros. Para os serviços especializados serão apresentados os seguintes documentos: I - nota fiscal emitida pela agência contratada; II - relatório detalhado dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes informações: campanha realizada, período de divulgação, empresa contratada, material produzido, valores totais por empresa; III - nota fiscal emitida pela empresa contratada pela agência para execução dos serviços especializados; IV - cópia da autorização, expedida pelo Assessor de Comunicação do Departamento de Comunicação Social; V - cópia dos 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido; VI - cópia da Ata da Sessão Pública realizada para abertura dos orçamentos, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% do valor global do contrato; VII - exemplar do material produzido (vídeos, áudios, material gráfico e outros); VIII - cópia de estudos e pesquisas realizadas. Para serviços da criação, elaboração de materiais ou textos de propaganda, etc., prestados pelos profissionais da própria			

	Agência de propaganda, serão anexados: I - nota fiscal emitida pela agência contratada, referente às despesas com serviços internos da agência; II - relação detalhada dos serviços executados, contendo no mínimo: descrição do serviço, período de sua realização, valor original (tabela), percentual de desconto, valor final; III - cópia da autorização, expedida pelo Assessor de Comunicação do Departamento de Comunicação Social, para realização dos serviços; e IV - exemplar do material criado.			
39	Quando se tratar de bens móveis e imóveis, comprovante de registro no sistema de patrimônio?			

ANEXO 2 CHECKLIST DE CONFORMIDADE – PAGAMENTOS				
Respostas: S = Sim; N = Não; N/A = Não se aplica Resposta desejada = S (Sim) em todos os quesitos				
		S	**N**	**N/A**
1	Consta o documento fiscal (nota fiscal, fatura, cupom fiscal, etc.)?			
2	Há carimbo no verso da nota fiscal com o atestado de entrega do serviço ou produto assinado pelo fiscal de contrato e secretário da pasta?			
3	Consta a Nota de Empenho contendo a assinatura do ordenador da despesa ?			
4	O favorecido (credor) da (s) Nota (s) de Empenho (s) é o emitente do (s) documento (s) comprobatório (s)?			
5	Consta a Nota de Liquidação devidamente assinada pelos serviços de contabilidade?			
6	Foi juntado ao processo para liquidação das despesas relativas a fornecedores e prestadores de serviços, o Certificado de Registro Cadastral - CRC?			
7	Para empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, consta comprovante de opção?			
8	Nos processos de pagamentos de precatório contam a guia de deposito judicial, GPS e DARF?			
9	Foram realizadas todas as retenções de tributos (IRRF, INSS e ISSQN) e demais consignações, quando cabíveis?			
10	A conta para pagamento está em nome do credor?			
11	A Ordem cronológica para os pagamentos, por fonte de recursos, foi respeitada?			
12	Foi respeitada a fonte de recurso estabelecida no empenho?			
13	O pagamento foi realizado por transferência?			
14	A Ordem de Pagamento contem assinatura da autoridade competente, determinando que a despesa seja paga? (Lei 4.320/64)			
15	Foram baixados os arquivos de retorno do banco?			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.874, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida Alves Reis, matrícula nº 10863, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.875, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor de Departamento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Louise Roveda, matrícula nº 10866, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILH

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.877, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jessica Tauane Nogueira de Araújo, matrícula nº 10869, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.878, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Mariane Barbosa Dário, matrícula nº 10870, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.879, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Paula de Assis Silva, matrícula nº 10871, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.880, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Milene Satiko Uieno, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Milene Satiko Uieno, matrícula nº 5634, efetiva no cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 04 de novembro de 2022 e término em 03 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 681/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2022*, com término em 30/12/2022*, *referente ao período aquisitivo de 22/10/2021 a 21/10/2022,* à Senhora **TALYTTA MAGALHAES MELGAREJO ROSAS**, servidora efetiva, admitida em 22/10/2018, nocargo de **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta,** com matricula no RH nº. 1846, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 691/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*FÉRIAS", aos*** servidores no cargo de **Motorista**, **lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1370	Douglas Stockmann	19/04/2022 a 18/04/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
966	Cicero Luiz da Costa	11/04/2021 a 10/04/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
0814	Elival Jose Maximiano	12/06/2021 a 11/06/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
0054	Jose Maria da Silva	10/03/2021 a 09/03/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
0105	Marcelo da Silva Nascimento	**08/05/2022 a 07/05/2023**	19/12/2022 a 17/01/2023
1361	Oretides Siqueira Sobrinho	16/04/2021 a 15/04/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
1358	Romildo Vieira da Silva	13/04/2021 a 12/04/2022	19/12/2022 a 17/01/2023

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 684/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/012*2022, com término em 03/01/2023*, *referente ao período aquisitivo de 20/03/2020 a 19/03/2021, à* senhora ***SABRINA LETICIA SILVA NARDI*,** servidora efetiva, admitida em 20/03/2019, com matricula no RH nº. 1868, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 688/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 04 (Quatro) dias de folga, nos dias 05 e 06 de novembro de 2022,** sem prejuízo de sua remuneração, do Senhor **NORIVAL BERTINATI**, servidor efetivo, admitido em 25/04/2000, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista,** com matricula no RH nº. 122, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**, *em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 686/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2022*, com término em 30/12/2022*, *referente ao período aquisitivo de 12/09/2019 a 11/09/2020,* a senhora ***MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO FRASSON*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1816, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 676/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **JULIANA PEREIRA DA SILVA,**servidora efetiva,nocargo de **Professor,** admitida em 05/11/2019, com matricula no RH nº. 1922, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02 correspondente ao valor de R$: 5.394,10 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos),** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 692/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*FÉRIAS", aos*** servidores no **EFETIVOS**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999 e com Art. 53, Inciso I, da Lei Mun. nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1821	Adriana Leite dos Santos Borges	02/10/2022 a 01/10/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1076	Ademir Giroto Junior	03/03/2021 a 02/03/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
1357	Adriana Sutero Lançone	13/04/2022 a 12/04/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
407	Agostinha Ferreira Cardoso	10/09/2021 a 09/09/2022	19/12/2022 a 17/01/2023

1856	Alexandra Stockmam Ludwig	28/01/2022 a 27/01/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1988	Ana Alice Bortoluzzi Viola	05/06/2022 a 04/06/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1982	Ana Maria Andrade dos Santos	22/05/2022 a 21/05/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2036	Ana Paula Moura Ferreira Da Silva	01/06/2022 a 31/05/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
322	Andréia Camilo de Souza	22/01/2022 a 21/01/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1371	Angélica Sabrina Coelho	20/04/2021 a 1904/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
282	Angelita Aparecida Lima	05/04/2021 a 04/04/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
1369	Anilton da Silva Pereira	19/04/2022 a 18/04/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2024	Anilton da Silva Pereira	21/01/2022 a 20/01/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2027	Artenisia da Silva Reis	08/02/2022 a 07/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2003	Bruna Eyng	04/01/2022 a 03/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1387	Carla Cristina Rohenkohl	02/05/2022 a 01/05/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
368	Clarice Isabel Shneider	01/07/2021 a 30/06/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
2119	Claudia Reffatti Grassi	26/07/2022 a 25/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2028	Cleidilaine Vedovetto Leandro	09/02/2022 a 08/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
951	Cristiane Romagna Ferreira	20/03/2022 a 19/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2137	Darlene Valadares	15/08/2022 a 14/08/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1870	Denise de Almeida Ribeiro Nascimento	01/04/2022 a 30/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
318	Devair de Oliveira Souza	01/04/2022 a 31/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1916	Devair de Oliveira Souza	02/09/2022 a 01/09/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
326	Dolores Rodrigues Ricieri	01/04/2022 a 31/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
26	Dulcineia Apª Barbosa Melo	15/02/2022 a 14/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1839	Eliane de Oliveira Ventura Siqueira	22/10/2022 a 21/10/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1819	Elica Aparecida dos Santos	01/10/2022 a 30/09/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1383	Eliciane da Silva Banci Giroto	02/05/2022 a 01/05/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
30	Eliane Silva do Amaral	04/10/2021 a 03/10/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
31	Elizangela Calado M Ferreira	30/04/2022 a 29/04/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1363	Ester Moreira de Moraes	17/04/2021 a 16/04/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
1112	Flavia Ferreira Fraga Belo	26/05/2022 a 25/05/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2166	Franciely Silva Lima Alves de Souza	17/10/2022 a 16/10/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
329	Genita Zanon	01/04/2022 a 31/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1847	Geovane Luzes Galvão	22/10/2022 a 21/10/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1048	Glaucia Maria dos Santos Teixeira	07/11/2021 a 06/11/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
45	Gislene Gonçalves Vargas M. Souza	01/03/2022 a 28/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1393	Greisival Pereira da Silva	22/05/2022 a 21/05/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2081	Greisival Pereira da Silva	21/02/2022 a 20/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1113	Iraci Santos G. da Silva	26/05/2022 a 25/05/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
963	Iraci Siqueira	09/04/2021 a 08/04/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
1359	Irani Apª Semensato A. Silva	13/04/2022 a 12/04/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1823	Itania Patricia dos Santos Cruz	04/10/2022 a 03/10/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2115	Ivanilza Rufato	26/07/2022 a 25/07/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
319	Janete R. Vieira de Carvalho	01/04/2022 a 31/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1845	Jeferson Ap. Fernandes da Silva	22/10/2022 a 21/10/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1000	Jocineia Ferreira de Lima	02/05/2021 a 01/05/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
325	José Luzia Maximo da Fonseca	01/04/2022 a 31/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1922	Juliana Pereira da Silva	05/11/2022 a 04/11/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1820	Leila Ricken do Nascimento	01/10/2022 a 30/09/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1834	Leonir Guebien	01/10/2022 a 30/09/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1822	Loraine Carolina Barbosa	04/10/2022 a 03/10/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
315	Lúcia Teles Pintor	01/04/2022 a 31/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1487	Lucineia Decibio Cordeiro	02/05/2022 a 01/05/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
289	Lucineia de Souza Braga	07/04/2022 a 06/04/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
98	Madalena Batista Treuherz	01/02/2022 a 31/01/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1827	Marcia Coelho de Carvalho	08/10/2022 a 07/10/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1115	Marcia Elaine Toso	25/01/2022 a 24/01/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
252	Márcia Helena Vieira Borges	01/04/2022 a 31/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1381	Marcilene de Melo Souza	25/04/2022 a 24/04/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
317	Maria Aparecida R. Ricieri	**01/04/2021 a 31/03/2022**	19/12/2022 a 17/01/2023
1005	Maria Aparecida de Melo	**17/05/2021 a 16/05/2022**	19/12/2022 a 17/01/2023
785	Maria Aparecida Teodoro Tavares	**08/06/2021 a 07/06/2022**	19/12/2022 a 17/01/2023
804	Maria Brasilina Teodoro Pereira	**01/02/2022 a 31/01/2023**	19/12/2022 a 17/01/2023
279	Maria Cristiane Maximiano	**02/04/2021 a 01/04/2022**	19/12/2022 a 17/01/2023
77	Maria de Lurdes de Jesus dos Anjos	**04/10/2021 a 03/10/2022**	19/12/2022 a 17/01/2023
330	Maria Fernandes Francolino	01/04/2022 a 31/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
81	Maria Ivone de Melo	04/03/2021 a 03/03/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
251	Maria José Souza Bessa	01/04/2022 a 31/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1355	Maria Madalena dos Santos Silva	12/04/2022 a 11/04/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
86	Maria Suely Magalhães Gomes	06/02/2022 a 05/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2082	Marinete Miranda da Silva	03/03/2022 a 02/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
270	Marli da Rocha L. Aiolfi	01/04/2022 a 31/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1073	Marly Pereira da Rocha	26/02/2022 a 25/02/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
85	Marli Gottardi Silva	01/03/2022 a 29/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
94	Marli T. Amorim Contreiras	06/02/2022 a 05/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1395	Neidiana Petry Petry Agustini	25/01/2022 a 24/01/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1058	Neusa Isabel Dilalo Razine	19/02/2021 a 18/02/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
117	Nilda de Souza Silva	06/02/2022 a 05/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1360	Nilton José da Silva	13/04/2022 a 12/04/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1127	Paula Aparecida de Oliveira	06/06/2020 a 05/06/2021	19/12/2022 a 17/01/2023
217	Rakel Vieira Streg	01/04/2022 a 31/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
823	Rosa Maria Santos	21/06/2021 a 20/06/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
807	Rosane de Fatima Pinto Cortes	12/06/2021 a 11/06/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
1486	Rosane Rodrigues da Silva	02/05/2022 a 01/05/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
327	Roseli Pereira da Cunha	01/04/2022 a 31/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1858	Rute Ester de Paula Oliveira	01/02/2022 a 31/01/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1075	Rozana Candia de Brito	29/02/2022 a 28/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2073	Roselene Braun Nervo	20/01/2022 a 21/01/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
134	Seloi Terezinha Welter	21/05/2022 a 20/05/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2118	Simoni Santos do Nascimento Rocha	26/07/2022 a 25/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023

2138	Silvana Silva de Paula	15/08/2022 a 14/08/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
135	Silvina Maria C. de Souza	06/02/2021 a 05/02/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
136	Siomara Muller Pereira	01/06/2022 a 31/05/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1106	Simone de Araujo Souza	12/05/2022 a 11/05/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
321	Tatiana da Silva	01/04/2022 a 31/03/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2065	Tiago Ap. Magalhães Gomes	20/10/2022 a 19/10/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1850	Tiago Borges da Silva	06/11/2022 a 05/11/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
314	Valdirene Ferreira da Silva	01/04/2022 a 30/04/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2091	Vania Fernanda Hardt Stockamann	14/06/2022 a 13/06/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
145	Vilma Pereira da Cunha	10/06/2021 a 09/06/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
1091	Zilda Julia Monteiro dos Santos	12/03/2021 a 11/03/2022	19/12/2022 a 17/01/2023

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 678/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **RITA DE CASSIA RIVA**, servidora efetiva, admitida em 30/10/2008, com matricula no RH nº. 1143, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe C – Nível 13 para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 4.000,44 (Quatro Mil Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em de 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o REGISTRO DE PREÇO do Tipo Menor Preço Por Item para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTO GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 33KVA COM PARTIDA ELÉTRICA E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO (QTA) DE NO MÍNIMO 100 AMPERES CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE COMPROMISSO N° 016/2022 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO MATO GROSSO – SES COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – Mt, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Forma de execução: INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08h:30min HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 17:00 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 07 DE DEZMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site www.licitanet.com.br, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1505, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico http://www.tabapora.mt.gov.br/ sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 08h00min horas às 15h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 23 de Novembro de 2022.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 476/2022

PORTARIA Nº. 675/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, da Senhora **MARIA DE LURDES DE JESUS DOS ANJOS,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 077, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura, admitida em 04/10/1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 2.360,57 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 682/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2022*, com término em 30/12/2022*, *referente ao período aquisitivo de 22/10/2021 a 21/10/2022, à* Senhora **MARCIANA MAXIMO COWASKI**, servidora efetiva, admitida em 22/10/2018, nocargo de **Especialista da Saúde II - Psicólogo,** com matricula no RH nº. 1842, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999 e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 685/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/12/2022*, com término em 03/01/2023*, *referente ao período aquisitivo de 08/08/2020 à 07/08/2021,* a senhora ***LEIA CASSIA GALETTI FERREIRA*,** servidora com matricula no RH nº. 1140, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/SMEC/2022

Estabelece normas e fixa as datas para o início do ano letivo de **2023** nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Tabaporã-MT, período de matrículas dos alunos para Educação Infantil e Ensino Fundamental de Nove Anos, quadro de vagas, remoção, férias, aos técnicos e apoios administrativos educacionais, técnico de desenvolvimento infantil, bem como critérios para atribuição de aulas/turmas para os professores efetivos e turno de trabalho dos técnicos (desenvolvimento infantil, administrativo) e apoios (nutrição, infraestrutura e vigilância), etc.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB nº. 9.394/96,

Lei Complementar nº. 010/2011, Leis Municipais nº. 1080/2017, nº 1.175/2019 e nº 218/99;

Considerando o PME-Plano Municipal de Educação 2014-2024 aprovado pela Lei Municipal 966/2014;

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede de Ensino;

Fundamentação legal:

Resolução Normativa nº 002/2015-CEE-MT

Resolução Normativa nº 001/2022-CEE/MT

Portaria Nº 486/2018/GS/SEDUC/MT

Portaria n°. 347/2019/GS/SEDUC/MT

Portaria nº 603/2020/GS/SEDUC/MT

Portaria nº 413/2022/GS/SEDUC/MT – Sistematizar o registro de diário de classe;

Portaria 637/2022/ GS/SEDUC/MT- Calendário Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino de 2023;

Portaria Nº 666/2022/GS/SEDUC/MT – Matricula;

Orientativo sobre Política Estadual da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-Seduc/MT;

Instrução Normativa Nº 08/2022/GS/SEDUC/MT, e outros em vigor.

RESOLVE:

SEÇÃO I – Calendário Escolar

Art. 1º - Estabelecer o calendário escolar para educação básica da rede pública municipal de ensino elaborado em compatibilização com a proposta da rede estadual, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades, observando a carga horária cadastrada na matriz curricular e distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§. 1º - Fixar o início do Ano Letivo de 2023, em 06/02/2023 e o término em 15/12/2023, nas unidades escolares da rede pública do município de Tabaporã.

I - O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2023 para as escolas regulares urbanas deve observar o seguinte cronograma:

a) 18/01/2023 - retorno das férias escolares - 2022/2023;

b) 18/01/2023 a 03/02/2023 - Semana Pedagógica: período para estudos, planejamento, revisão do PPP, PDE e outros programas, etc.;

c) início do ano letivo/2023 em 06/02/2023;

d) 1º Bimestre - 06/02/2023 a 28/04/2023;

e) 2º Bimestre - 02/05/2023 a 30/06/2023;

f) férias escolares - 03/07/23 a 17/07/2023;

g) 3º Bimestre - 18/07/2023 a 29/09/2023;

h) 4º Bimestre - 02/10/2023 a 15/12/2023;

i) término ano letivo - 15/12/2023;

j) férias escolares e coletivas -18/12/2023 a 16/01/2024.

II - Ao término do 1º semestre do ano letivo de 2023, ocorrerá o período de férias escolares, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 03/07/2023 a 17/07/2023, destinado aos alunos e servidores que se enquadram no usufruto conforme lei municipal.

III - No término do ano letivo de 2023, ocorrerá o período das férias escolares e coletiva dos servidores, com início em 18/12/2023 e término em 16/01/2024, com duração de 30 (trinta) dias.

§ 2 º - Não serão permitidas mudanças na rotina habitual da escola que impliquem no cumprimento da jornada de trabalho e prejudiquem o direito do alunos em ter no mínimo de 200 dias e 800 horas anuais.

I – Toda e qualquer mudança de dia letivo deverá ser decidida no coletivo com o CDCE;

I – Toda e qualquer mudança a gestão escolar deverá de oficializar antecipadamente a SMEC com cópia da ata do CDCE anexa e cumprir o determinado pela smec;

II – As programações que requeiram alterações de cardápio deverão ser antecipadamente consultadas via ofício à nutricionista.

III - As datas comemorativas deverão ser cumpridas conforme o determinado pela smec;

SEÇÃO II – Matrícula

Art. 2º. – Regulamentar o processo de rematrícula e matrícula dos alunos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tabaporã para o ano letivo de 2023.

§ 1º – Cada escola deverá elaborar e publicar o seu edital de matrículas respeitando a seguinte norma:

a) Para o ingresso no primeiro ano do I Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03/2023**.

b) Os alunos que completarem 06 anos após 31/03/2023, conforme Legislação Federal (censo escolar) deverão ser matriculados na ***Educação Infantil.***

§ 2º - Para o ingresso dos alunos no I Ciclo do Ensino Fundamental de nove (09) anos:

I. 1° Ciclo – 6 a 8 anos;

II. 2° Ciclo – 9 a 11 anos;

III. 3° Ciclo – 12 a 14 anos;

§ 3º. - Para os alunos com deficiência inclusos nas escolas organizadas em Ciclo de Formação Humana haverá flexibilidade de três anos para a matrícula, conforme parâmetros abaixo:

I - 1º Ciclo

a) 1º ano: de 6 a 9 anos;

b) 2º ano: de 7 a 10 anos;

c) 3º ano: de 8 a 11 anos;

II – 2º Ciclo

a) 1º ano: de 9 a 12 anos;

b) 2º ano: de 10 a 13 anos;

c) 3º ano: de 11 a 14 anos;

§ 4º. - A quantidade de alunos do Ensino Fundamental de 09 anos por unidade escolar será distribuído da seguinte forma:

1º ciclo – 23 a 27 alunos.

2º ciclo – 25 a 30 alunos.

3º ciclo - 27 a 35 alunos.

§ 5º - Para Educação Escolar localizada na **zona rural** será distribuído da seguinte forma:

1º Ciclo – 15 a 25 alunos;

2º Ciclo – 20 a 25 alunos;

§ 6º - A quantidade de alunos da **Educação Infantil** será distribuída da seguinte forma:

Berçário I - 04 meses a 11 meses, 29 dias: de 08 a 10 alunos;

Berçário II – 01 ano a 11 meses, 29 dias: de 10 a 15 alunos;

Maternal I - 02 anos a 11 meses, 29 dias: de 15 a 18 alunos;

Maternal II - 03 anos a 11 meses, 29 dias: de 20 a 23 alunos;

Pré I - 04 anos a 11 meses, 29 dias: de 20 a 25 alunos;

Pré II - 05 anos a 11 meses, 29 dias: de 20 a 25 alunos;

§ 7º. – Na Educação Infantil determinar o período letivo de 2023, com funcionamento em regime integral, com mínimo de 200 dias letivos, e carga horária mínima de sete (07) horas diárias, aos alunos de creche em idade de 04 meses aos 03 anos 11 meses e 29 dias.

I - Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, devidamente comprovada através de laudo médico e de equipe multidisciplinar:

a) Em classes comuns que conte com o auxiliar de desenvolvimento à inclusão do público-alvo da Educação Especial, o número de alunos **não será reduzido**; **b)** Estudantes com deficiência física quando não requerer qualquer flexibilização curricular deverão ser matriculados em turmas sem redução de número de estudante por turma; **c)** Em salas de recursos multifuncionais na rede regular de ensino, as turmas serão compostas por, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) estudantes; **d)** As escolas com menos de 05 alunos farão a matrícula do seu público na escola mais próxima da residência do aluno, mas será garantido o AEE a todo estudante público-alvo da educação especial.

Art. 3º - Estabelece critérios para o atendimento na escola do campo que funciona no Assentamento Projeto Pai Herói:

I - Todos os alunos que utilizam o transporte escolar que vem de todas as linhas do campo que estão com idade e/ou matriculados no 1º e 2º ciclos (1º ao 6º ano);

II - Moradores do setor industrial, jardim campineiro (chácaras) e adjacentes;

III - Quanto ao transporte escolar a secretaria de educação indicará o ponto exclusivo, não abrindo exceções.

Art. 4º – Será utilizado o “Espaço Compartilhado”, que funciona na Rua Elaine Cristina, 74 que atenderá os alunos II Ciclo da Escola Municipal Menino Jesus.

§ 1º - Os alunos do Pré I e II serão atendido no prédio da Escola Municipal Menino Jesus.

§ 2º - A Gestão observará o número de alunos do Pré I e II usuários do transporte escolar para montar a turma, conforme a necessidade;

§ 3º - A Escola Infantil Fraternidade Maria romana Gava Baesso atenderá apenas alunos em idade de Creche (04 meses - 3 anos).

Art. 5º - Dispõe sobre as datas de rematrículas e matriculas novas, e documentos necessários:

I - As rematrículas deverão ocorrer no período de **28/11/2022 a 16/12/2022.**

II - As matrículas de alunos novos deverão ocorrer no período de:

a) **01/12/2022 a 16/12/2022;**

b) **18/01/2023 a 03/02/2023.**

III – Documentos necessários para efetivar a matricula:

1 - Documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF);

2 – Cópia do cartão de benefício do governo federal;

3 - Documentos pessoais do estudante (Certidão de nascimento do estudante, Cartão SUS, RG e CPF);

4 - Fatura atualizada de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis (nº da UC-unidade consumidora);

5 - Tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do estudante;

6 - Cartão atualizado de vacina do estudante (de acordo com a Lei Estadual nº10.736, de 09 de agosto de 2018);

7 - Atestado médico oftalmológico ou avaliação técnica de optometria do estudante, apenas para o Ensino Fundamental (de acordo com a Lei N° 11.851 de 27 de julho de 2022);

8 - Histórico escolar ou atestado de transferência.

§ 1º - No ato da confirmação da matrícula, o pai/responsável legal pelo estudante menor deve assinar a Ficha de Matrícula.

IV - Para Estudantes matriculados para o ano letivo de 2023 que não comparecerem na unidade escolar nos 10 primeiros dias consecutivos do início das aulas e não justificarem as faltas, a unidade escolar deverá adotar os procedimentos previstos na Portaria n° 347/2019/ GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre o acompanhamento de infrequência dos estudantes das unidades escolares de Educação Básica, e o(a) Secretário(a) Escolar deverá solicitar o cancelamento da matrícula.

V - No decorrer do ano letivo de 2023, para os estudantes faltantes, a unidade escolar deverá realizar o acompanhamento de infrequência, registrá-lo conforme a Portaria n°. 347/2019/GS/SEDUC/MT e FICHA FICAI.

Parágrafo único - Persistindo a ausência injustificada e atingindo **25%** de faltas consecutivas com base nos dias letivos, a unidade escolar poderá efetivar o ajuste de matrícula por afastamento.

SEÇÃO III – Número de Turmas, Quadro de Profissionais / Vagas e Remoção

Art. 6º – Define sobre a **composição de turmas**:

§ 1º - Nas unidades escolares que não conseguirem compor as turmas, conforme prevê esta normativa, a composição de turmas ficará condicionada à análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - As unidades escolaresque atendem os dois turnos, deverão atender as turmas de forma igualitária, sempre que houver demanda;

§ 3º - As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal (anexo V), com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 7º – Dispõe a divulgação do **Quadro de Profissionais** das Unidades Escolares da Rede Municipal no dia **05/12/2023.**

§ 1º - Elaboração do **Quadro de Vagas** existentes **05/12/2023,** pela smec;

Art. 8º – Estabelece prazo e critérios para **remoção**:

§ 1º - O levantamento das vagas disponibilizadas para a remoção será realizado seguindo critérios de conveniência e oportunidade da rede municipal, levando-se em consideração a necessidade atual e futura de profissionais efetivos em cada unidade de ensino, bem como as mudanças estruturais previstas no âmbito da educação.

§ 2º - Serão considerados os seguintes critérios para classificação, nesta ordem:

I. Tempo de efetivo/estável exercício profissional na rede municipal de ensino, no cargo;

II. Qualificação profissional, considerando o nível de enquadramento do professor na carreira;

§ 3º - A contagem do tempo de exercício profissional, na forma prevista nos Anexos, será realizada com base nos dados cadastrados no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do município de Tabaporã (data de admissão), sendo que **não** serão considerados como de efetivo exercício os seguintes afastamentos:

a) Cessão para outros órgãos, exceto a celebrada através de convênio de municipalização;

b) Disponibilidade em outros órgãos;

c) Mandato eletivo;

d) Mandato classista;

e) Licença para trato de interesses particulares;

f) Licença especial remunerada;

g) Afastamento para curso de especialização;

h) Afastamento irregular.

§ 4º - A pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no Inciso II deste artigo, será automaticamente atribuída de acordo com o nível de enquadramento do professor, registrado no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do município de Tabaporã.

§ 5º - A avaliação da assiduidade prevista no Inciso III abrangerá o período desde a data de admissão**,** e serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive as justificadas e/ou abonadas,licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, **excetuando-se** apenas os afastamentos em virtude de férias, licença prêmio, serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante e afastamento para curso especialização.

§ 6º - Em caso de empate na classificação terá preferência para a escolha o candidato que, nesta ordem:

a) Apresentar maior nível/habilitação no vínculo utilizado na inscrição;

b) Apresentar maior tempo de serviço na rede municipal de educação no vínculo utilizado na inscrição;

c) Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

§ 7º - O resultado da análise considerando a classificação de pontuação de títulos dos profissionais.

Art. 9º - O período de requerer a **remoção** para os profissionais da educação (Professores, Técnico Administrativo Educacional (TAE / TDI) e Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura / nutrição/vigilância) será **07/12/2023**.

§ 1º - A remoção se dará de acordo com art. 47 da Lei Municipal nº 1.080/2017, de acordo com a ordem de entrega do pedido na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - Divulgação das remoções deferidas **09/12/2022** protocolar SMEC**.**

SEÇÃO IV – CONTAGEM DE PONTOS

Art. 10 - Cada unidade escolar formará a sua Comissão de inscrição e contagem de pontos até o dia **25/11/2022**, sendo este um presidente e três membros, de acordo com Lei Complementar 010/2011;

§ 1º – A comissão deverá ser composta: pelo Diretor, por um Professor, pelo Presidente ou membro do CDCE e por um Técnico Administrativo Educacional.

§ 2º - Período de inscrição e entrega dos documentos dos servidores efetivos para contagem de pontos será de **25-28/11/2022** por unidade escolar.

§ 3º – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a relação de documentos do anexo I e ficha de pontuação devidamente preenchida e assinada (anexos);

a) Professor com duas cadeiras (da rede municipal) deverá preencher DUAS FICHAS, uma para cada matrícula.

b) Para os servidores que possui outro vínculo empregatício deverá apresentar a declaração consta os horários de trabalho.

§ 4º - A contagem de pontos para professores efetivos dar-se-á conforme critérios estabelecidos no (anexo III).

§ 5º - A contagem de pontos para Apoio e Técnico Administrativo Educacional dar-se-á conforme critérios estabelecidos no (anexo IV).

Art. 11 - Os professores efetivos que se interessarem nas aulas excedentes deverão informar no ato da inscrição;

§ 1º – A divulgação dos resultados da contagem de pontos deverá ser no dia **29/11/2022**;

§ 2º - O recurso será **01/12/2022.**

§ 4º - Cada Unidade Escolar deverá encaminhar a Secretaria de Educação a relação dos professores interessados nas aulas excedentes com sua respectiva contagem de pontos em ordem de classificação até **03/12/2022.**

§ 5º - As cópias dos documentos apresentados para contagem de pontos não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

SEÇÃO V– ATRIBUIÇÃO

Art. 12 - A Atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares seguirá o calendário proposto.

§ 1º Quanto ao I Ciclo orientamos a atribuição dando continuidade no ciclo;

§ 2º – As turmas do **II Ciclo serão atribuídas por unidocência,** de acordo com a ordem de classificação;

§ 3º- Caberá a Equipe Gestora a responsabilidade de analisar o desempenho do professor e considerando o nível de aprendizagem dos alunos em 2022 diante das avaliações internas e externas, traçar o perfil do profissional, apontando a turma que mais se encaixa no perfil.

§ 2º - A Atribuição de aulas acontecerá no **período matutino** no dia **13/12/2022,** em cada unidade escolar, incluindo: Coordenação Pedagógica, Articulação e Sala de Recurso (se de direito). *E ata de atribuição enviada no e-mail da SMEC até 12:00 horas.*

§ 3º - Aos professores que integrarem o quadro efetivo através de remoção atribuirão suas aulas após os professores pertencentes ao quadro atual da escola, conforme sua classificação na Relação de Contagem de pontos.

§ 4º - Para o atendimento dos alunos de Creche até 03 anos 01 Professor e 01 TDI – técnico de desenvolvimento infantil e/ou auxiliar por turma. Sendo que as TDIs efetivas deverão lotar 50% (cinquenta por cento) em cada turno, matutino/vespertino.

§ 5º – Durante o ano letivo, **não** serão permitidas alterações nas atribuições realizadas no quadro de pessoal, exceto quando decorrente de:

a) Substituições aos professores com afastamento legal;

b) Junção de turmas;

c) Desmembramento de turmas;

d) Distrato/cessação;

e) Posse de servidor mediante concurso público municipal;

f) Retorno de titular ao cargo;

g) Aposentadoria de servidor;

§ 6º - No caso de junção/divisão de turmas, aumentar/diminuir número de alunos, que interfira no número de cargos disponíveis, **deverá ocorrer adequação no quadro de servidores** e, se necessário implicará em contratações e/ou distratos, a equipe gestora deverá encaminhar a SMEC, que observará o ciclo da folha de pagamento de forma a evitar custos com pagamentos indevidos e multas contratuais.

§ 7º - O professor regente de sala de aula, efetivo e/ou de contrato temporário, tem o direito a hora atividade correspondente ao disposto em Lei podendo exceder ao cômputo de 20 (vinte) horas/aulas de regência e mais 10 (dez) horas atividades, devendo estas serem cumpridas no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares, em conformidade com o PPP da unidade escolar com o devido acompanhamento do Coordenador Pedagógico.

§ 8º - O professor que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que *não admitem substituições (ex: sala de recursos, articulador, projetos, entre outros);*

§ 9º - Aos gestores das unidades escolares (Diretor, TAE e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no item anterior, caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

§ 10 - Ao servidor contratado, na função de Professor/TAE/ AAE, após a distribuição das aulas e/ou vagas/funções, **desistir** destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa de Atribuição de Aulas/ jornada de trabalho, em vigência, seguindo o processo de classificação;

Art. 13 – O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada semanal de 40 horas, de modo que contemple os **dois turnos de funcionamento da unidade escolar, realizando suporte a seus pares.**

Art. 14 – Mediante diagnóstico, necessidade comprovada e apresentação do projeto de articulação a escola de Ensino Fundamental de nove (09) anos da rede municipal organizada por Ciclos de Formação Humana **poderá ter professor articulador por cada ciclo** com carga horária semanal de 30 horas, o qual deverá contemplar igualmente os **dois turnos** matutino e vespertino (03 horas por período) ou seja com carga diária de 06 (seis) horas.

I – As unidades que atendem I e II Ciclo com dois turnos terão direito de Articulação:

a) Professor Articulador para atender um no I Ciclo e um II Ciclo;

b) Exceto a unidade que atende somente um período (EM Moacir Semensato);

c) A unidade que não atende ao II Ciclo completo (EM Lili Maria Konzen);

§ 1º. Para assegurar o direito de ter professor articulador da aprendizagem a unidade escolar deverá disponibilizar espaço físico e ambiência pedagógica;

§ 2º. A atribuição do professor articulador de aprendizagem considerará o diagnóstico dos desafios de aprendizagem da unidade escolar.

§ 4º. O diagnóstico deve considerar os anos letivos 2020-2021 atípicos, através do ensino remoto irá fundamentar o projeto de mediação das aprendizagens da articulação do coletivo dos Ciclos da unidade escolar.

§ 5º. O Projeto de Articulação deverá **ser apreciado pela SMEC até 06/12/2022;**

I – Prioritariamente estar relacionado ao processo de alfabetização;

II - Estar contemplado no Projeto Político Pedagógico e Plano Estratégico (Pandemia) anexado no Sistema online (PPP) para fins de análise;

III - Ser acompanhado e validado pela Assessoria Pedagógica Municipal para análise final;

§ 6º. Cabe a equipe gestora analisar perfil para exercer a função de professor articulador, tendo como referência o diagnóstico dos desafios de aprendizagem, e as seguintes considerações:

I - ser prioritariamente professor efetivo;

II - ter prioritariamente formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e experiência docente em alfabetização nos últimos 02 anos;

III - disponibilidade de atendimento aos alunos no contra turno e **não apresentar acúmulo de cargos e/ou funções;**

§ 7º. A articulação estabelece como prioridade o processo de alfabetização:

I - Não poderão concorrer à atribuição na função de professor articulador de aprendizagem os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

a) Aposentados em uma cadeira por não atenderem ao regime de 30h;

b) Em processo de aposentadoria para o ano de 2023;

c) Em readaptação de função;

d) Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o (s) professor (es) do ensino comum para que possa desenvolver o trabalho no contra turno;

e) Em constante Licença para Tratamento de Saúde;

f) Estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas no decorrer do ano letivo, exceto com desistência por escrito imediata;

Art. 15 - A unidade escolar para ter direito a sala de recurso terá que atender no contra turno.

§ 1º - O docente para candidatar-se à função de professor da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

§ 2º Para candidatar-se à função de professor da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL o docente efetivo ou na falta deste, contratado temporariamente, deverá preencher a ficha de inscrição do anexo II desta Portaria, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir, por ordem de prioridade:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização na área de Educação Especial;

c) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado - AEE ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno);

d) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE) ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno.

§ 3º - A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno - alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno.

I - Antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II - Há alunos que freqüentarão o AEE mais vezes na semana e outros, menos. Sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

§ 4º - O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcional às necessidades indicadas no plano de AEE;

I - Não poderão concorrer à atribuição na função de **professor de sala de recursos multifuncionais**, os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

a) Aposentados em uma cadeira por não atenderem ao regime de 30h;

b) Em processo de aposentadoria para o ano de 2023;

c) Em readaptação de função;

d) Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino comum para que possa desenvolver o trabalho no contra turno **e não apresentar acúmulo de cargos e/ou funções;**

e) Em constante Licença para Tratamento de Saúde;

f) Estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas para o ano letivo;

g) O professor terá a carga horária distribuída devendo contemplar igualmente os **dois turnos** (03 horas por período) todos os dias;

h) Para assegurar o direito de ter professor da sala de recursos multifuncional a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho.

i) Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e alunos com autismo, inclusos nas turmas regulares será garantido 01 (um) **TAE/Auxiliar de Desenvolvimento** de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

Art. 16 - A disponibilidade ou contratação do **Auxiliar de Desenvolvimento**, com regime de trabalho de 30 horas, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de avaliação pedagógica do(s) aluno(s) juntamente com os laudos médicos, e está condicionada a análise e parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **não necessariamente com exclusividade podendo auxiliar mais de uma turma que atende alunos com deficiência;**

Art. 17 – Estabelece **critérios** para atribuição de aulas adicionais/excedentes:

I – Preferencialmente as aulas adicionais/excedentes para substituir as licenças previstas e/ou atestados médicos de curta duração;

II – O professor efetivo da unidade com maior titulação;

III – O professor que na atribuição de 2021 concluiu o ano letivo de 2022 na turma;

IV – O professor que estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas, com previsão de Licença Saúde acima de 15 dias, exceto quando se tratar de licença gestacional;

V – O candidato a aulas excedentes efetivo/temporário depende da aprovação em avaliação de desempenho realizada pela gestão em 2022;

VI – Após a atribuição o profissional assinará um termo de compromisso com a instituição;

VII - A desistência em 2023 implicará perda de 5,0 na atribuição para o próximo período, exceto em casos de saúde comprovada;

VIII - Deverá ser observado o histórico de afastamento nos anos anteriores, não devendo ser feita a respectiva atribuição excedente, caso tenha se afastado do exercício das suas atividades por mais de 60 dias consecutivos ou não, exceto quando se tratar de licença gestacional;

IX - Quando o professor efetivo/contratado se afastar, pelo período superior 15(quinze) perderá direito às aulas excedentes;

§ 1º - Não haverá contagem de pontos aos professores temporários, sua atribuição será feita conforme classificação do Processo Seletivo e renovação de contratos, conforme o quadro de turmas e vagas existentes;

§ 2º - O servidor de contrato temporário não deverá ultrapassar a 30 horas aulas semanais (20 em regência e 10 atividades);

I - Aos professores de contrato temporário, no caso de vínculo com outra rede, em cargo licitamente acumulável, o candidato deverá comprovar documentalmente que há compatibilidade de horários para cumprimento da jornada regular, e das horas atividades, para atribuição, nos termos da Lei,

II – E no caso de aulas excedentes, atribuir sempre que possível na própria unidade educacional, não ultrapassando a 20 h/a;

III - O contratado temporário, que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que **não** admitem substituições (ex: sala de recursos, articulador, projetos, entre outros);

§ 2º - A SMEC fará a lotação para **2023,** se for necessário em **14/12/2022** na secretaria de Educação para os contratados da sede;

Art. 18 – Dispõe sobre a Atribuição De Regime/Jornada De Trabalho:

§ 1º – Será atribuído o turno de trabalho aos Apoios Administrativos Educacionais (Infraestrutura, nutrição e vigilância) AAE, Técnicos Administrativos Educacionais-TAE conforme critérios do anexo, que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela SMEC, nas escolas onde houver vaga.

I - Apoios Administrativos Educacionais (infraestrutura, nutrição) com carga horária diária de 06 (seis) horas com horário de almoço;

II - Técnicos Administrativos Educacionais-TAE, com carga horária de 06 (seis) horas, deverá contemplar os dois turnos, sendo 03 (três) horas por período todos dias. Com exceção a escola que atendam apenas um turno;

§ 2º - A SMEC, após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional-TAE e Apoio Administrativo Educacional-AAE efetivo e/ou estabilizado efetuará a redistribuição dos servidores que ficaram remanescentes, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados via perícia.

§ 3º - Aos Técnicos de Desenvolvimento Infantil-TDI efetivo, fará a distribuição dos horários de expediente, sendo 50% período matutino e 50% no período vespertino (um TDI efetivo para cada turma) onde atenderão de forma que contemple a realidade e as necessidades da unidade escolar, observando o descanso para o almoço.

§ 4º - Caso ocorra a necessidade do **auxiliar de desenvolvimento**, o mesmo acontecerá com a lotação dos estagiários e/ou com a contratação de prestador de serviço, com carga horária de 30 horas distribuída conforme a necessidade da unidade escolar, condicionada assinatura do **"Termo de Compromisso";**

SEÇÃO VI – HORA ATIVIDADE

Art. 19 - Será de responsabilidade da Equipe Gestora a articulação da construção do plano de trabalho docente anual **(cronograma de trabalho e atividades pedagógicas)**, incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

I - A hora atividade deverá ser cumprida, junto aos pares com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico;

§ 1º - Caberá ao gestor escolar e coordenador pedagógico o acompanhamento do cumprimento das horas atividades, sendo responsabilizados administrativamente, pela omissão.

§ 2º - O acompanhamento das Horas Atividades, tanto para professor efetivo quanto para professor contratado temporariamente, deverá ser registrado em Livro específico.

§ 3º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§ 4º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 5º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 6º. O professor efetivo que possui dois vínculos na rede, com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos vínculos na unidade escolar, devendo realizar sua atribuição em unidades que atendam nos dois turnos.

§ 7º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação no Projeto Formação Continuada e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário Eletrônico);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

II - Caberá ainda, à Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido nos documentos oficiais;

III - Definir o **quadro fixo das horas atividades e da equipe gestora assegurando horário de almoço,** bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

IV - Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

V - Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMEC para desconto em folha de pagamento, conforme disposto em lei vigente;

SEÇÃO VII – Diário de Classe

Art. 20 - Sistematizar o registro de frequência escolar no Diário de Classe Eletrônico como atribuição obrigatória do profissional da Educação no exercício da função docente na Rede Municipal de Ensino, permitindo o acompanhamento e monitoramento de dados pelo Órgão Central, para facilitar o acesso célebre dessas informações, bem como a efetiva emissão de documentos da vida escolar dos estudantes;

I - Diário de Classe é o instrumento legal de registro de todas atividades diárias, desenvolvidas com os estudantes em sala de aula pelo professor: frequência dos estudantes, apontamentos dos conteúdos ministrados e avaliações, permitindo o acompanhamento da permanência do rendimento escolar, nas diferentes áreas do conhecimento;

II – São instrumentos de registros acadêmicos no diário de classe: versão eletrônica, conteúdos programáticos, lançamentos acadêmicos (portfolio, agenda, objetivos de aprendizagem, avaliação unificada, relatórios, notas/conceitos);

III - Os registros de aula, avaliação, agenda e frequência diária serão realizadas, exclusivamente, no módulo específico do Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Educação – SMEC-Tabaporã/MT;

IV - As informações contidas no Diário de Classe serão utilizadas para a elaboração de documentos de escrituração escolar, de relatórios de acompanhamento de frequência e outras finalidades;

§ 1º - São atribuições do Diretor da unidade escolar:

I – monitorar os docentes na inserção do registro de dados e informações no Sistema Informatizado Educarlex da SMEC;

II – adotar as providências necessárias quando o estudante apresentar baixa frequência nos termos da Lei Federal n. 9.394/1996 e da Lei Estadual n. 9.915/2013; e

III – assegurar, juntamente com o CDCE, o fiel cumprimento das atribuições de cada área: docência, secretaria escolar e coordenação pedagógica, adotando medidas administrativas ante a configuração de práticas e condutas negligentes, procrastinatórias e desidiosas, por parte dos profissionais, no desempenho de suas funções;

§ 2º- São atribuições do Técnico Administrativo Educacional:

I – Verificar se a Matriz Curricular e os Parâmetros de Critérios de Avalição, inseridos no Sistema Informatizado Educarlex, estão de acordo pela política da Smec, antes de realizar os procedimentos de matrícula e rematrícula;

II – Inserir e manter atualizados dados e informações referentes aos processos de escrituração da vida escolar dos estudantes;

III - Disponibilizar, aos professores, no início do ano letivo, o acesso ao Diário de Classe nas respectivas aulas ou classes, viabilizando a permissão dos lançamentos de frequências das suas turmas;

IV – Realizar o ajuste de transferência/desvinculo do aluno, no Sistema Informatizado – Educarlex, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com a Lei Estadual nº. 7.338/2000;

V – Inserir as justificativas de faltas dos estudantes e ajustes de matrículas no sistema informatizado como classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, óbito e abandono;

VI – Assinar, juntamente com o diretor(a) todos os documentos escolares destinados aos alunos;

§ 3º - São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I – Orientar e monitorar os docentes na inserção do registro de dados e informações no Sistema Informatizado Educarlex da SMEC;

II – Realizar as atividades, articulado com a secretaria escolar, para assegurar o cumprimento de todos os registros pertinentes à vida escolar do aluno quanto à frequência, conteúdo ministrado, resultado da avaliação, ajuste de desistência, justificativa de faltas, resultado dos estudos de progressão parcial, classificação, reclassificação, aproveitamento;

III – Fazer cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar, inserido no Sistema Informatizado Educarlex, referente ao início e termino do período bimestral, recesso e férias escolares;

IV – Elaborar e manter atualizados os horários de aulas dos professores atribuídos na unidade escolar;

V – Efetuar os registros na Ficha de Identificação do Aluno Infrequente/Indisciplinado/Infrator – FICAI, para os estudantes menores de 18, apresentando as medidas adotadas e os resultados obtidos;

VI – Comunicar os pais/responsáveis dos estudantes que faltarem, por e-mail, aplicativo de mensagens ou documento físico simples, de acordo com a Lei Estadual 10.509/2017;

VII – A coordenação pedagógica da unidade escolar, orientar o professor pedagogo auxiliar e acompanhar o corpo docente nos registros do Diário de Classe, no formato digital e no formato impresso;

VIII – Monitorar os registros realizados pelos professores nos Diários de Classe;

IX – Encaminhar, ao Diretor da unidade escolar, relatório referente ao professor que já tiver sido notificado por 02 (duas) vezes, para que tome conhecimento e providências cabíveis;

§ 4º - São atribuições do professor regente, o fiel cumprimento do Calendário Escolar, nos seguintes termos:

I – Lançamento diário da frequência dos estudantes;

II – Registro diário das informações referentes aos conteúdos ministrados nas aulas;

III – Registros dos métodos de avaliação da aprendizagem;

IV – Lançamento dos respectivos conceitos e notas, no Sistema Informatizado Educarlex-Smec;

V – Registro dos resultados das avaliações e

VI – Disponibilizar as avaliações parciais e/ou finais dos alunos (notas, relatórios, conceitos), para atender à solicitação de transferência, no prazo definido pela secretaria escolar, dando fiel cumprimento aos dispositivos Lei Estadual nº.7.338/2000 (quando solicitada a transferência prazo de 05 dias úteis para expedir);

§ 5º - Ao professor de sala de recursos multifuncionais/atendimento educacional especializado caberá lançar diariamente no portifólio o registro sobre o desenvolvimento do estudante e as atividades executadas;

I - Nos casos de ausências do professor, os lançamentos no Sistema Informatizado Educarlex-Smec, serão de responsabilidade do Coordenador Pedagógico e na ausência deste, do TAE-Técnico Administrativo Educacional;

II - Nos casos de afastamento do professor, cujas aulas sejam atribuídas em substituição, os lançamentos descritos neste inciso serão de responsabilidade de seu substituto;

§ 6º - São atribuições da Coordenadoria de Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:

I – Orientar as escolas quanto à inserção da frequência, conteúdos, avaliações, e demais informações no Sistema Informatizado da SMEC;

II – Acompanhar o fiel cumprimento e das ações da frequência, conteúdos, avaliações e demais informações no Sistema Informatizado da SMEC;

III – Analisar os relatórios disponíveis com vista à melhoria da aprendizagem;

IV – Assegurar a fiel inserção, atualização e, excepcionalmente, a retificação dos dados relativos ao Diário de Classe no Sistema Informatizado da SMEC;

V – Monitorar em sua circunscrição, o fiel cumprimento da atividades do diretor das unidades escolares;

SEÇÃO VIII – Férias, Licença Prêmio e Licença Eleitoral

Art. 21 - Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, apoio administrativo educacional (nutrição e infraestrutura) ao final do ano corrente, seja no seguinte período: **19/12/2022 à 17/01/2023**, conforme escala.

I - O retorno das férias coletivas em **2023**, será dia **18/01/2023.**

II – O servidor efetivo lotado nesta secretaria que não completou o período aquisitivo, deverá usufruir das férias coletiva, porém só receberá a gratificação constitucional de 1/2, quando completar o referido período.

III - ao término do 1º semestre letivo e pelo prazo de **15 dias, de 03 de julho a 17 de julho de 2023**, período de recesso escolar destinadas aos alunos e professores em sala de aula, de articulação da aprendizagem e de recursos multifuncionais;

Art. 22 – O agendamento de **Licença Prêmio** para gozo em **2023,** levando em consideração:

I - o servidor que tenha o maior número de licenças vencidas e/ou a mais tempo;

II – o servidor em tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico;

III – o servidor em processo de aposentadoria devidamente comprovado com a simulação do Previporã atualizada;

§ 1º - Lei Complementar nº 191/2022 de 08/03/2022, que alterou a Lei Complementar nº. 173/2020 sobre a suspensão de contagem de tempo como período aquisitivo de direitos relacionados ao tempo de serviço decorrente a calamidade pública da Pandemia da COVID-19. O qual o TCE-Tribunal de Contas do Estado através da Resolução de Consulta nº. 05/2020 – TP, entendeu que ***"não suspende a contagem de tempo para o cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença prêmio, mas impede a concessão e/ou conversão em pecúnia durante o período vedado";***

§ 2º - Sendo que todas ficaram congeladas de maio/2020 à 31/12/2021, total de 610 dias.

§ 3º - Serão agendadas as licenças vencidas até **2019**;

§ 4º - A SMEC encaminhará via e-mail para as unidades escolares a Relação de Servidores com direito adquirido no dia 01/12/2022 a Licença Prêmio;

I – Atendendo ao disposto em lei, será disponibilizado 05 licenças por período, sendo 3 professor, 2 AAE, TAE, TDI.

II – O servidor poderáparcelar em até 03 vezes desde que defina os períodos de gozo;

III – Será de responsabilidade de o Gestor Escolar divulgar e encaminhar a lista de interessados indicando o período até o dia 05/12/2022;

IV – No dia 09/12/2022 a SMEC enviará e-mail para as unidades escolares contendo a Relação de servidores que gozarão das Licenças Prêmio em 2023.

V – Aos servidores que trabalharam nas Eleições 2022, conforme convocação da Justiça Eleitoral, terão seu direito à Licença mediante apresentação do certificado acompanhado do requerimento, sendo:

a) Servidores de contrato temporário no período de 19-22/12/2022;

b) Servidores efetivos no período de 17, 18-20/01/2023, exceto os TAEs que poderão gozar em outro período que não coincidam com o período de matriculas;

SEÇÃO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Compete à Assessoria Pedagógica desta secretaria orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta normativa.

Art. 24- Os professores efetivos e/ou estabilizados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

§ 2º - É de competência da Equipe Gestora a distribuição das turmas, se houver demanda, a disponibilização nos dois turnos com as mesmas turmas;

Art. 25 - O Técnico Administrativo Educacional-TAE, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela SMEC.

§1º - Compete ao TAE-Técnico Administrativo Educacional da unidade fazer os lançamentos de atribuições, seja de servidores efetivos e/ou dos contratos temporários, no sistema Educarlex, mantendo o quadro de pessoal e dados dos alunos das unidades devidamente atualizados fazendo substituições de professores e criando senhas de acesso em conformidade com esta normativa sob pena de responsabilização.

§ 2º - A Equipe Gestora da unidade educacional que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, praticando ação que caracterize *nepotismo* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *legalidade e transparência* no processo de atribuição, poderá ser responsabilizada pelos seus atos na forma da lei.

§ 3º - Para efeito de controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor caberá a responsabilidade ao Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) a serem lançadas no Módulo de Assiduidade, no caso dos servidores Apoio Administrativo Educacional-AAE, Técnico Administrativo Educacional-TAE, os servidores em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (diretor, coordenador) a responsabilidade caberá ao TAE-Técnico Administrativo Educacional.

Art. 26 – É de responsabilidade da Equipe Gestora o cumprimento das prerrogativas da Portaria Nº 486/2018/GS/SEDUC/MT, dispõe sobre a organização da escrituração escolar;

Art. 27 – Para os servidores efetivos/estáveis e/ou temporário à ausência do servidor, por motivo de tratamento de saúde deverá ser comunicada antecipadamente ao chefe imediato, sempre que possível;

§ 1º - O servido que ausentar para consulta médica terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação do atestado médico, quando possível, mesmo que comunicar ao seu superior hierárquico e/ou Departamento Administrativo da SMEC.

§ 2º - Os servidores efetivos são beneficiários do **Previporã;**

§ 3º - Os contratados temporários, prestadores de serviço, e/ou diarista/avulsos são beneficiários do INSS, atestados a partir do décimo sexto (16) dia é de responsabilidade do beneficiário agendar perícia através do 135 ou no APP *"MEU INSS"* - ***não sendo amparado atestados de acompanhante;***

§ 4º - O servidor que não apresentar o atestado médico (não excluindo equipe gestora), no prazo estabelecido no parágrafo 1º, caracterizará falta injustificada, acarretando o desconto do dia de serviço;

§ 5º - Em caso de ausência devido a estudos cujo direitos garantidos em lei, o servidor deverá apresentar o atestado de frequência (falta justificada).

§ 6º- Aos servidores em licença médica e/ou readaptação deverão submeter a exame médico pericial, no mínimo, a cada 06 (seis) meses (Decreto 4. 489/2021).

Art. 28 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento do funcionamento do ano letivo de **2023**, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino bem como das Leis, Portarias, Instrução Normativa e Editais que estabelecem critérios para o mesmo.

Art. 29 - Os servidores (professor 60/50/40h/30h) diretor, coordenador, TAE terão de cumprir sua jornada de trabalho todos os dias letivos abrangendo os **dois turnos de atendimento da unidade escolar com o horário de almoço determinado de no mínimo 01 (uma) hora –** Quadro de Horário afixado em mural.

Art. 30 - É responsabilidade do diretor da unidade escolar a abertura e o fechamento do prédio;

§ 1º - Acompanhar, fiscalizar o cumprimento das horas diárias dos servidores, o registro em folha ponto, ainda carimbar e assinar as mesmas – atestando o cumprimento da carga horária;

§ 2º - Nenhum professor cumprirá horas atividade sem o acompanhamento dos gestores (diretor/coordenador);

Art. 31 - Os contratos temporários para 2023 só serão aditivados após a Gestão Escolar apresentar as avaliações e/ou relatórios de rendimento profissional *"satisfatório"* e análise da SMEC de acordo com legislação, e se caso não houver demanda os mesmos serão rescindidos;

Parágrafo único – O Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Educação em vigor segue com os classificados, os celetistas que já foram convocados e **não** assumiram, não havendo nova convocação.

Art. 32 – A presente instrução normativa passou pela apreciação do Conselho Municipal de Educação no dia 22/11/2022.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Tabaporã-MT, 22 de novembro de 2022.

Anexo I

Cópia:

- Comprovante de escolaridade;

- Declaração por tempo de serviço por unidade escolar no município de Tabaporã;

- Declaração por tempo de serviço na rede municipal de ensino de Tabaporã;

Anexo II

Assiduidade

Nº de faltas	Créditos
Nenhuma falta	20
De 1 a 5 faltas	10
De 6 a 10 faltas	05
Acima de 11 faltas	0

Nota: a avaliação da assiduidade abrangerá o período compreendido da data de admissão até a presente data, e serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, licença prêmio, serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral) e participação em júri popular, licença gestante e afastamento para curso especialização – CES.

ANEXO III

PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO POR CLASSE/NÍVEL

NIVEL/CLASSE	A	B	C	D	E
1	101	201	301	401	501
2	102	202	302	402	502
3	103	203	303	403	503
4	104	204	304	404	504
5	105	205	305	405	505
6	104	206	306	406	506
7	107	207	307	407	507

8	108	208	308	408	508
9	109	209	309	409	509
10	110	210	310	410	510
11	111	211	311	411	511
12	112	212	312	412	512

Anexo IV - 2022

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO

1. DADOS PESSOAIS:					
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/____ End._____nº_____Complemento:_____Bairro:_____ Cidade_____CEP:_____Telef: Res: _____Cel.:_____ Email:_____Matrícula: _____Dt.Admissão:____/____/_____ RG: _____Exp:_____UF:_____Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola: _____					
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:					
2.1 SITUAÇÃO FUNCIONAL:		2.2 . CARGO/ FUNÇÃO:	2.3. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:		
( ) Efetivo; ( ) Estabilizado ( ) Cedência/Permuta (de outra rede) ( ) Contratado		( ) Professor ( ) Especialista da Educação	( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) h ( ) Reg. de trabalho de 20 (vinte) h (aula excedente/livres)		
2.4. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO (municipal/estadual/federal/privado)? NÃO ( ) SIM ( )					
Obs.: professor com duas cadeiras (da rede municipal) deverá preencher DUAS FICHAS, uma para cada matrícula.		TIPO: ( ) PÚBLICO cargo acumulável ( )sim ( )não	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ horas/semanais		
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (COMPROVAÇÃO COM LAUDO MÉDICO NA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO): ( ) SIM ( ) NÃO Concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever					
3. HABILITAÇÃO: CADASTRO PESSOAL:					
4 . OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:					
( ) P/habilitação Concurso - Enquadramento					
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM TURMAS DE: ( ) ENSINO FUNDAMENTAL ( ) EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) EDUCAÇÃO CAMPO					
EXCLUSIVO PARA ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO: ( ) Professor de Sala de Recursos Multifuncionais ( ) Professor Articulador					
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA MEDICA: ( ) Sim ( ) Não Obs.: 1- Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 meses atribuirá função, e em caso de mais de um professor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção) 2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica:					
( ) em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);					
( ) atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);					
( ) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);					
( ) exercer a função de “SUPORTE TÉCNICO” na Assessoria Pedagógica, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);					
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:					
CRITÉRIOS			INDICADORES	CÔMPUTO	PTOS
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	40,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico/outra área	10,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	05,0 pontos		
IV - FORMAÇÃO CONTINUADA – APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2019,2020 e 2021)					
a.	Cursos de formação continuada, na área de educação – máximo 10 (dez) pontos		0,5 pontos p/ cada 20 horas		
5.1 TOTAL GERAL:					
6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:					
1º Maior titulação					
2º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada					
3º Tempo de serviço na rede municipal (a partir do ingresso-efetivo)					
4º Maior Idade					
OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais					
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs.: Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					
_____ Assinatura do (a) Professor(a)			Comissão de Contagem de Pontos da Escola		/____/____ Data

Anexo V – 2022

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO

PARA SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO – TAE –TDI - AAE

1. DADOS PESSOAIS:						
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/____ End._____nº_____Complemento:_____Bairro:_____ Cidade_____CEP:_____Telef: Res:_____ Cel.:_____ Email:_____Matrícula: _____Dt.Admissão:____/____/_____ RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola:						
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:						
2.1. SITUAÇÃO FUNCIONAL: (assinale apenas 1 das alternativas):				2.2. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:		
( ) EFETIVO ( ) ENQUADRADO NA FUNÇÃO ( ) Contratado				( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) h		
2.4. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?						
NÃO ( ) SIM ( )	TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo:____ Horas/semanais				
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (COMPROVAÇÃO COM LAUDO MÉDICO NA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO): ( ) SIM ( ) NÃO						
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO: DO CADASTRO PESSOAL:						
a. HABILITAÇÃO:						
4 . OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):						
( ) TAE – Secretaria Escolar: Gestão Escolar/Multimeios Didáticos ( ) TDI – Téc. Desenvolvimento Infantil		( ) Apoio Adm. Educacional/Limpeza ( ) Apoio Adm. Educacional/Nutrição ( ) Apoio Adm. Educacional/Vigilância				
5 . OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO						
ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA MEDICA: ( ) Sim ( ) Não Obs.: Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função, e em caso de mais de um servidor em readaptação, distribuir as funções:						
em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar/municipal (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);						
em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Orientador de Ambiente (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);						
exercer função de técnico responsável pelas Multimídias ou Lab. de Ciência da Natureza e Matemática, que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);						
exercer a função de Técnico de Desenvolvimento Infantil / Auxiliar de turmas (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional)						
atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);						
apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);						
exercer a função de “SUPORTE TÉCNICO” na Assessoria Pedagógica Municipal, mediante perfil compatível com o exercício da função, (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);						
6. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL:						
CRITÉRIOS				INDICADORES	CÔMPUTO	PTOS
I a.- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO abrangente a **TAE / TDI** - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo						
	Pós - Graduação	Especialização		40,0 pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena		20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnólogo		10,0 pontos		
	Ensino Médio	Profuncionário na área de atuação		10,0 pontos		
		Profissionalizante / não Profissionalizante		05,0 pontos		
I b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a **AAE** – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo						
b.	Ensino Superior	Lic. Plena		20,0 Pontos		
		Licenciatura Curta / Tecnólogo/Bacharel		10,0 pontos		
	Ensino Médio	Profuncionário na área de atuação		10,0 pontos		
		Profissionalizante / não Profissionalizante		05,0 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo		3,0 pontos		
		Ensino Fundamental - Incompleto		1,0 pontos		
FORMAÇÃO CONTINUADA dos últimos 3 anos letivos (2019,2020 e 2021**)**						
a.	Cursos de formação continuada, na área de educação – máximo 10 (dez) pontos			0,5 ponto p/ 20 h		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre						
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA						
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.			0,5 ponto p/ 20 horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR						
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.			0,5 ponto p/ 20 horas		
VIGILÂNCIA						
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.		0,5 ponto p/ 20 horas			
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.					
6. TOTAL DE PONTOS:						
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:						
1º Maior titulação						

2º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada		
3º Tempo de serviço na rede municipal (a partir do ingresso- efetivo)		
4º Maior Idade.		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
_____ Assinatura do (a) Professor(a)	Comissão de Contagem de Pontos da Escola	___/____/___ Data

Anexo VI - 2022

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA-LIMPEZA

FÓRMULA
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*5)+(Nº Turmas*10)}/16
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10

Tabela 1

FATOR CALCULADO NÚMERO DE SERVIDORES	
Fator menor ou igual a 18	1 AAE\Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE\Limpezas por turno
Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO	

Tabela 2

TABELA 1(NÚMERO DE SERVIDORES)	REDUÇÃO (Nº TOTAL DE SERVIDORES)
1AAE\Limpeza por Turno	Nº de Turnos X AAE\Limpeza = 3 AAE\Limpezas
2 AAE\Limpezas por Turno	2 para cada Turno Diurno+ 1 Turno Noturno
3 AAE\Limpezas por Turno	3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno

Anexo VII

APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
I - até 200 alunos por turno de funcionamento: 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar
II - de 201 a 600 alunos por turno de funcionamento: 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar
III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento: 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar

Anexo VIII

DISTRIBUIÇÃO DA EQUIPE GESTORA POR UNIDADE

Critérios para dimensionamento da Equipe Gestora, conforme Artigo 80 da Lei Municipal nº 1.080, de 29 de agosto de 2017				
Categoria/ Porte	Nº de Alunos	DIRETOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO	TAE – Técnico Adm. Educacional
I	Mínimo 100	1	0	1
II	Até 150 - 399	1	1	1
III	400 ou mais	1	2	2

Anexo IX - 2022

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)

ATIVIDADES:

? Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminá-las (MEC/SEESP, 2009);

? Produzir materiais tais como textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como, também, poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/SEESP,2010);

? Elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado - AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade (MEC/SEESP, 2009);

? Organizar o tipo e o número de atendimentos (MEC/SEESP,2009);

CAPACIDADES PARA:

? Identificar e reconhecer as necessidades e habilidades do aluno;

? Trabalhar em parceria com o(s) professor(es) do ensino comum garantindo a participação do(s) aluno(s) nas atividades escolares;

? Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

? Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos para serem usados pelo educando no processo de aprendizagem;

? Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no

contexto familiar e na comunidade;

? Articular com gestores e professores para elaboração do PPP numa perspectiva inclusiva;

? Articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço. (adaptado de MEC,SEESP, 2010);

ATITUDE:

? Conhecer e Implementar a Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;

? Contribuir para a inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;

? Fortalecer as identidades social, econômica, afetiva e cognitiva do aprendiz e suas relações com a escola;

? Atuar de forma colaborativa com o professor regente para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do educando com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo;

? Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

? Planejar no coletivo;

CONHECIMENTO:

? Ter experiência na educação especial;

? Ter formação inicial ou continuada relacionada a temas da educação especial;

? Sobre a proposta pedagógica (PPP & PDE) da escola;

? Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades;

? Sobre o perfil dos alunos;

Anexo X - 2022

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

ATIVIDADES:

? Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando o(s) professor (es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança (s) nas diversas turmas caso haja necessidades;

? Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;

? Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em atividades extra classe;

? Participar de capacitações de formação continuada;

? Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças quando necessário visando a autonomia dos mesmos.

CAPACIDADE:

? Atender o(s)educando (s) respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou

transitórias;

? Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da(s) criança(s) na Unidade

Escolar, atendendo a(s) sua(s) necessidade(s);

? Participar do processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais.

ATITUDE:

? Incentivar a(s) criança(s) a conviver com seus pares;

? Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor;

? Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;

? Participar das formações propostas pela Gerência de Educação Especial;

CONHECIMENTO:

? Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola;

? Buscar formação continuada relacionados a temas da Educação Especial;

Anexo XI – 2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS NORMAS PARA O ANO LETIVO DE 2022

MÊS	DATA	OCORRÊNCIA	RESPONSÁVEL
NOV	23/11/2022	Divulgação da Instrução Normativa	SMEC
	25-28/11/2022	Período de inscrição para Contagem de Pontos	Escolas

EMBRO	28/11/2022 à 16/12/2022	Rematrículas	Escolas
	29/11/2022	Divulgação do Resultado da contagem de pontos	Escolas
DEZEMBRO	01/12/2022 à 16/12/2022	Matrículas Novas	Escolas
	01/12/2022	Recurso do resultado da contagem de pontos	Escolas
	01/12/2022	Relação de Licenças Prêmio via e-mail	SMEC
	02/12/2022	Encaminhar a SMEC interessados em aulas excedentes com a pontuação	Escolas
	05/12/2022	Elaboração Quadro de Profissionais e Quadro de Vagas	SMEC
	05/12/2022	Lista de Interessado em Licença Prêmio via e-mail	Escolas
	06/12/2022	Enviar o Projeto de Articulação para SMEC	Escolas
	07/12/2022	Solicitação de Remoção	Protocolar na SMEC
	09/12/2022	Deferimento das Remoções	SMEC
	09/12/2022	Deferimento ou Indeferimento Licença Prêmio	SMEC
	13/12/2022 MATUTINO Enviar ata no e-mail da SMEC até12:00h	Atribuição de aula para professores efetivos, sala de recurso e articulação (se de direito), Atribuição dos professores removidos Atribuição de aulas livres/adicionais (excedentes) serão atribuídas aos professores efetivos com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais Atribuição celetistas Nova Fronteira/Americana do Norte	Escolas
	14/12/2022 MATUTINO Enviar ata no e-mail da SMEC até12:00h	Atribuição de turmas/turno de trabalho dos TAE Técnico Desenvolvimento Infantil - TDI Atribuição do turno AAE (nutrição, infraestrutura) Atribuição celetistas Nova Fronteira/Americana do Norte	Escolas
	14/12/2022 na SMEC às 13:00h	Atribuição dos professores celetistas da sede e Pai Herói	SMEC
	19 a 22/12/2022	Licença Eleitoral para os contratados	
	19/12/2022 à 17/01/2023	Férias Coletivas	Escolas/ SMEC
JANEIRO	18/01/2023	Retorno das Férias Coletivas	Escolas
	18/01/2023 a 03/02/2023	Continuação das Matrículas Novas	Escolas
	20/01/2023 à 03/02/2023	Período de Estudos, Planejamento, Revisão do PPP, PDE e outros programas, Formação Continuada, Coordenadores, Educação Infantil,	Escolas
	18,19,20,23/01/2023	Licença Eleitoral para os efetivos	
FEVEREIRO	06/02/2023	Início do Ano Letivo	Escolas

Anexo XII – 2022

TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE, eu,_____, CPF nº_____, Ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO** , Com prestação de serviço na SMEC, lotado na ESCOLA _____

-Tabaporã/MT, assumo os seguintes compromissos e responsabilidades com ética em relação a minha prática técnica para 2023, abaixo descritas de acordo com Regimento Interno da Instituição e leis educacionais vigentes: DO CORPO DOCENTE. São atribuições do **auxiliar de desenvolvimento** específicas:

a) Atuar junto os alunos nas diversas fases da Educação Básica (Ensino Fundamental e Infantil) auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem;

b) Apoiar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar;

c) Auxiliar os alunos na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;

d) Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;

e) Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças e outras atividades correlacionadas com o processo ensino-aprendizagem;

f) Contribuir no zelo da alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades;

g) Acompanhar os alunos nas refeições e promovendo a sua autonomia;

h) Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;

i) Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;

j) Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique;

k) Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil;

l) Organização de brinquedos e demais itens das classes;

m) Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, etc.

n) Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;

o) Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças;

p) Reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível;

q) Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças;

r) Promover jogos, brincadeiras e atividades práticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;

s) Participar ativamente nas atividades de animação desenvolvidas pelos animadores, em contexto escolar e de tempos livres;

t) Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais-AEE;

u) Participar proativamente nas instituições, como elemento da equipe educativa, assegurando a

melhor atenção à criança e família;

v) Estudar as leis que regem a Educação Municipal;

w) Conhecer o Regimento Interno da escola e o PPP;

Sabendo que ao descumpri-las a Equipe Gestora poderá advertir-me por escrito, encaminhar a situação ao CDCE e em última instância efetivar o distrato a qualquer momento.

Tabaporã – MT, ___ de _____ de 202_.

Ass. do Servidor _____

Ass. do Chefe Imediato _____

Anexo XIII – 2022

TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE, eu, _____, CPF nº _____, Ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE**, Com prestação de serviço na SMEC, lotado na ESCOLA MUNICIPAL _____, em ___/__/____-Tabaporã/MT, assumo os seguintes compromissos e responsabilidades com ética em relação a minha prática técnica para **2023**, abaixo descritas de acordo com Regimento Interno da Instituição e Portaria vigentes: DO CORPO ADMINISTRATIVO. São atividades específicas do Técnico Administrativo Educacional - Gestão Escolar e Multimeios Didáticos:

a) responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução;

b) participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

c) participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola;

d) orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

e) verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor;

f) providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

g) preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

h) elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

i) elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

j) cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

k) facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos;

l) redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos;

m) dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

n) não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

o) tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola;

p) responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros;

q) tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

r) organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos de multimeios;

s) operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

t) estudar e conhecer as leis que regem a Educação Municipal/Estadual/Federal.

Sabendo que ao descumpri-las a Equipe Gestora poderá advertir-me por escrito, encaminhar a situação ao CDCE e em última instância efetivar o distrato a qualquer momento.

Tabaporã – MT, ___ de_____ de 202_.

Ass. do Servidor _____

Ass. do Chefe Imediato _____

PORTARIA Nº. 689/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2022*, com término em 30/12/2022*, *referente ao período aquisitivo de 21/05/2021 a 20/05/2022,* a servidora ***SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1108, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 674/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **RANIELE EUGENIO CLAUDINO RODRIGUES**, servidora efetiva, admitida em 15/10/2018, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 1836, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 04, para perceber na Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 3.008,28 (Três Mil, oito Reais, e Vinte e Oito Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 12, inciso I, alínea e, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 677/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** do Senhor **LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR**, servidor efetivo, admitido em 18/10/2019, com matricula no RH nº. 1921, nocargo de **Especialista da Saúde V – ENFERMEIRO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 03, para perceber na Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 6.053,59 (Seis Mil, Cinquenta e Três Reais, Cinquenta e Nove Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 12, inciso I, alínea b, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 683/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/12/2022*, com término em 03/01/2023*, *referente ao período aquisitivo de 12/12/2019 à 11/12/2020,* a senhora ***ALINE TREUHERZ*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 910, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 687/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/12/2022*, com término em 10/01/2023, *referente ao período aquisitivo de 14/10/2021 à 13/10/2022, a*o senhor ***VALCENIR ANTONIO SILVA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 151, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 679/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias,* iniciando-se em ***05/12/2022*, com término em *03/01/2023***, *referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 02/05/2022, à* servidora ***QUELI DUNKER GOUVEIA VIANA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 340, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 680/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2022*, com término em 30/12/2022, *referente ao período aquisitivo de **02/02/2021 à 01/02/2022,*** a senhora ***MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA*,** servidora com matricula no RH nº. 1593, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 693/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*FÉRIAS", aos*** servidores em **Contrato Temporário**, nos cargos de abaixo descritos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999 e com Art. 53, Inciso II, da Lei Mun. nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CARGO - PROFESSOR			
2116	Carla Angelica Barbosa	26/07/2022 a 25/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2135	Clair Terezinha Flores da Silva	03/08/2022 a 02/08/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2094	Claudia Aparecida de Magalhaes Dundes	04/07/2022 a 03/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1963	Claudineia Gouveia Nogueira Moretti	26/07/2022 a 25/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2165	Cleunice Maria Pereira Lopes	10/10/2022 a 09/10/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2078	Eliene dos Santos Alves	07/02/2022 a 06/02/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2121	Eliane Alves Barboza	26/07/2022 a 26/07/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
2111	Elisangela Franço dos Reis	26/07/2022 a 25/07/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
2095	Flavio da Silva Noronha	04/07/2022 a 03/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2115	Ivanilza Rufatto	26/07/2022 a 25/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2129	Juliana de Amorim Melo	01/08/2022 a 30/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1901	Lucenilda Ramalho dos Santos	26/07/2022 a 25/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2128	Lucianne Soaresde Brito Rigotto	01/08/2022 a 30/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2157	Luciene Ramalho dos Santos de Lima	05/09/2022 a 04/09/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2093	Marco da Silva Noronha	04/07/2022 a 03/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2061	Maria do Livramento da Cruz Filha	06/09/2022 a 05/09/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2168	Marinei Gastron da Silva	19/10/2022 a 18/10/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2160	Marlene de Carvalho	21/09/2022 a 20/09/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2110	Nathiele Cortes Theobald	26/07/2022 a 25/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2092	Regina Lucia Moraes da Silva	01/07/2022 a 30/06/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
1919	Rosana Alves de Souza	26/06/2022 a 25/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2169	Rosimari Emmel do Nascimento	24/10/2022 a 23/10/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2159	Sandra Lucia Batista Galvão	14/09/2022 a 13/09/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2109	Stefany Ferreira Barros	26/07/2022 a 25/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2122	Wannara Fernandes Serafim Barreto	26/07/2022 a 25/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRURA			
2104	Clarice Gonçalves Moreira	05/07/2022 a 04/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2140	Cleidineia Gomes da Silva	01/09/2022 a 31/08/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2106	Cleuda Gomes de Moraes	19/07/2022 a 18/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2105	Cristina Silva Ribeiro Cowaski	19/07/2022 a 18/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2163	Delair Maria de Paula	03/10/2022 a 02/10/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2099	Elaine do Nascimento Leite	04/07/2022 a 03/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023

2130	Eliane Tomaz da Silva	01/08/2022 a 31/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2108	Elizabete Raimundo de Araujo Silva	19/07/2022 a 18/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2098	Fernanda Mayara de Lima	04/07/2022 a 03/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2161	Irene de Souza Braga	23/09/2022 a 22/09/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2117	Jessica Gabrieli Kalinski	26/07/2022 a 25/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2096	Josinete da Penha Rodrigues	04/07/2022 a 03/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2131	Maria Jose Ferreira da Silva	01/08/2022 a 30/07/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
2136	Maryana Militão	04/08/2022 a 03/08/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2107	Patricia Marcelino Borges Ferreira	19/07/2022 a 18/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2057	Simoni Torres	16/08/2022 a 15/08/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2097	Vanderleia Cabral da Rosa	04/07/2022 a 03/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
CARGO – APOIO ADMINISTRTIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO			
2120	Ademira Domingos de Oliveira	26/07/2022 a 25/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2100	Edneia Alves Mazara	04/07/2022 a 03/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2132	Luzia Flores	01/08/2022 a 30/07/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
CARGO – AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA II - MOTORISTA			
2195	Jose Teodoro da Silva	11/11/2022 a 10/11/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2192	Thairon de Moraes Rocha	11/11/2022 a 10/11/2023	19/12/2022 a 17/01/2023
2176	Vanderlei De Oliveira	08/11/2022 a 07/11/2023	19/12/2022 a 17/01/2023

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 690/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS",*** *aos* servidores no cargo de **Agente da Administração Pública III – Apoio Administrativo Nutrição**, lotados na Secretaria Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com o Art. 87 da Lei Municipal nº. 218/1999; e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1840	Luciene Aparecida Alves de Souza Loga	22/10/2021 a 21/10/2022	04/01/2023 a 02/02/2023
1872	Priscila Silva Filho Feliz	02/05/2021 a 01/05/2022	19/12/2022 a 17/01/2023
1831	Solange Gonçalves da Silva	10/10/2021 a 09/10/2022	19/12/2022 a 17/01/2023

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 5.854 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.854 DE **22** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação Técnica e Administrativa, Simbologia FG – RCTA e 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade na Manutenção dos Espaços Esportivos, Simbologia FG-RMEE, a serem acrescidas no Anexo IV na Lei 2. 099, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, vinculadas a Secretaria Municipal de Esportes, destinada a servidor de provimento efetivo, cujas atribuições e requisitos constam nos Anexos I e II desta lei, conforme segue:

DESCRIÇÃO	Referência Atual	Quantidade Proposta	Simbologia	Valor por Função
Responsabilidade de Coordenação Técnica e Administrativa	00	01	FG-RCTA	R$ 1. 100,00
Responsabilidade na Manutenção dos Espaços Esportivos	00	01	FG-RMEE	R$ 1. 100,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 412 DE 22 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO N.º 412 DE 22 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.041.100,00 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.861** de **22 de novembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 3.041.100,00 (três milhões, quarenta e um mil e cem reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Administração e Encargos do SERRAPREV	**2550**			**51.100,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.18020000000	40.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.18020000000	10.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.71.00.00.00.18020000000	1.100,00
Encargos com Inativos e Pensionistas	**2551**			**2.950.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.18001111000	2.950.000,00
Encargos com Aposentadoria e Pensões Concedidas – FAPEN	**2553**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.18001111000	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**3.041.100,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Administração e Encargos do SERRAPREV	**2550**			**51.100,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.18020000000	51.100,00
Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	**9996**			**2.990.000,00**
		Aplicações Diretas	9.9.99.00.00.00.18001111000	2.990.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**3.041.100,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a readequação orçamentária para pagamento da folha dos meses de novembro, dezembro e 13º salário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 410 DE 22 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO N.º 410 DE 22 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.645.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.859** de **22 de novembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.645.000,00(dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos da Educação	**2215**			2.645.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	2.645.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, com a finalidade de atender a demanda do transporte Escolar, visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria, a aquisição dos veículos visa então a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.861 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.861 DE **22** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDI-

TO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.041.100,00 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0031 – GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2550	Administração e Encargos do SERRAPREV	R$ 2.843. 400,00
2551	Encargos com Inativos e Pensionistas	R$ 17.280. 000,00
2553	Encargos com Aposentadorias e Pensões Concedidas – FAPEN	R$ 253. 000,00

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
9996	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do SERRAPREV	R$ 12.682. 159,11

Para:

PROGRAMA: 0031 – GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2550	Administração e Encargos do SERRAPREV	R$ 2.843. 400,00
2551	Encargos com Inativos e Pensionistas	R$ 20.230. 000,00
2553	Encargos com Aposentadorias e Pensões Concedidas – FAPEN	R$ 293. 000,00

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
9996	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do SERRAPREV	R$ 9.692. 159,11

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 3.041.100,00 (três milhões, quarenta e um mil e cem reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Administração e Encargos do SERRAPREV	**2550**			**51. 100,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00. 18020000000	40. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00. 00. 18020000000	10. 000,00
		Aplicações Diretas	3.3.71.00.00. 00. 18020000000	1. 100,00
Encargos com Inativos e Pensionistas	**2551**			**2.950. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00. 18001111000	2.950. 000,00
Encargos com Aposentadoria e Pensões Concedidas – FAPEN	**2553**			**40. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00. 18001111000	40. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**3.041.100,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Administração e Encargos do SERRAPREV	**2550**			**51. 100,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00. 18020000000	51. 100,00
Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	**9996**			**2.990. 000,00**
		Aplicações Diretas	9.9.99.00.00.00. 18001111000	2.990. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**3.041.100,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a readequação orçamentária para pagamento da folha dos meses de novembro, dezembro e 13º salário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.855 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.855 DE **22** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

AMPLIA A QUANTIDADE DE FG-FCT COORDENAÇÃO TÉCNICA DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, AMPLIA A QUANTIDADE DE VAGAS DOS CARGOS DE BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO, RECEPCIONISTA DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI ORDINÁRIA Nº 2. 875 DE 10 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar o número de Funções de Responsabilidade de Coordenação Técnica, que fora acrescida no Anexo IV da Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passando a alteração com a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	Referência Atual	Quantidade Proposta	Simbologia	Valor por Função
Responsabilidade de Coordenação Técnica	19	20	FCT	R$ 1.561,86

Art. 2º As funções de Responsabilidade de Coordenação Técnica que trata o artigo anterior ficarão vinculadas aos servidores de provimento efetivo lotado nas respectivas Secretaria, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SECRETARIA	Quantidade	Simbologia	Valor por Função
Responsabilidade de Coordenação Técnica	SME	01	FCT	R$ 1.561,86
	SEPLAN	07		
	SAD	08		
	SMS	04		

Art. 3º Fica alterado o anexo I-D – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei 2.875, de 10 de abril de 2008, ampliando o número de vagas do cargo de Bioquímico e Farmacêutico, passando a alteração com a seguinte composição:

Grupo	Cargo	De Nº de Vagas	Para Nº Vagas	Nível de Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
Ocup-IV	Bioquímico	04	05	Ensino Superior Completo	R$ 5.369,39	40 horas semanais
Ocup-IV	Farmacêutico	05	06	Ensino Superior Completo	R$ 5.369,39	40 horas semanais

Art. 4º Fica alterado o anexo I-B – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei 2.875, de 10 de abril de 2008, ampliando o número de vagas do cargo de Recepcionista, passando a alteração com a seguinte composição:

Grupo	Cargo	De Nº de Vagas	Para Nº Vagas	Nível de Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
Ocup-II	Recepcionista	64	65	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.408,42	40 horas Semanais

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.857, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.857, DE **22** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 651.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2507	Gestão de Estudos, projetos, obras e Obtenção de Recursos	R$ 1.669. 712,96
2505	Promoção da Regularização Fundiária	R$ 1.053. 385,00
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R$ 2.161. 548,01

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2501	Gestão do Gabinete e das Unidades da SEPLAN	R$ 588. 540,47
2503	Assessoria de Orçamento	R$ 764. 341,00
2417	Manutenção do Depto. de Informática	R$ 1.730. 915,00
2020	Gestão do Gab. e das unidades da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Abastecimento	R$ 2.134. 231,29

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2024	Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R$ 933. 281,07

Para:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2507	Gestão de Estudos, projetos, obras e Obtenção de Recursos	R$ 2.297. 712,96
2505	Promoção da Regularização Fundiária	R$ 1.024. 385,00
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R$ 1.987. 548,01

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2501	Gestão do Gabinete e das Unidades da SEPLAN	R$ 559.540,47
2503	Assessoria de Orçamento	R$ 742.341,00
2417	Manutenção do Depto. de Informática	R$ 1.480.915,00
2020	Gestão do Gab. e das unidades da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Abastecimento	R$ 2.092.231,29

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2024	Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R$ 851.281,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão de Estudos, projetos, obras e Obtenção de Recursos	**2507**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	651.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**651.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da SEPLAN	**2501**			**29.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	29.000,00
Promoção da Regularização Fundiária	**2505**			**29.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	29.000,00
Promoção do Desenvolvimento Urbano	**2506**			**174.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	174.000,00
Assessoria de Orçamento	**2503**			**22.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
Gestão de Estudos, projetos, obras e Obtenção de Recursos	**2507**			**23.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	23.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**277.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto. de Informática	**2417**			**250.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	250.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**250.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gab. e das unidades da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Abastecimento	**2020**			**42.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	**2024**			**82.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	47.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**124.000,00**	

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO: 651.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar**,** visa adequação orçamentária, para atender demandas da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com o objetivo de contratação de Projetos de engenharia e infraestrutura via processo de Credenciamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.858, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.858, DE **22** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.689.000,00 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Receita 1750.00.00.00.00.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas – FUNDEB,para o exercício de 2022, de: R$ 73.082.801,45 (setenta e três milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos) para: R$ 77.982.801,45 (setenta e sete milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2203	Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa	R$ 2.008.244,50

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R$ 6.058.917,04
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 46.860.852,83
2225	Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB	R$ 2.476.220,68

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R$ 6.646.285,81
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	R$ 5.350.444,22
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche - FUNDEB	R$ 27.660.948,25
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	R$ 13.896.059,74

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2203	Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa	R$ 2.108.244,50

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R$ 8.158.917,04
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 49.240.852,83
2225	Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB	R$ 2.916.220,68

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R$ 7.435.285,81
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	R$ 6.150.444,22
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R$ 28.600.948,25
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	R$ 15.036.059,74

Art. 3º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 8.689.000,00(oito milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa	**2203**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	100.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenv. do Ens. Fundamental	**2208**			**2.100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	1.900.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001001000	200.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	**2212**			**789.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	400.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001001000	389.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	**2222**			**800.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	700.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001001000	100.000,00
Gestão das Ações para o Funcion. e Desenv. do Ensino Fundamental – FUNDEB	**2223**			**2.380.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5400000000	1.970.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5400000000	270.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5400000000	140.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	**2224**			**940.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5400000000	820.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5400000000	120.000,00
Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	**2225**			**440.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5400000000	400.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5400000000	40.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenv. da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	**2226**			**1.140.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5400000000	1.060.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5400000000	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**8.689.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 5º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de CréditoAdicional Suplementar visa a utilização de excesso de arrecadação da fonte de recursos próprios da educação e excesso da receita do FUDNEB, para adequação de recursos com folha de pagamento, visando uma execução orçamentária mais eficiente, e assim garantir o pagamento dos servidores da Secretaria de Educação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.859, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.859, DE **22** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.645.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos da Educação	R$ 16.374. 107,67

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos da Educação	R$ 19.019. 107,67

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.645.000,00(dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos da Educação	**2215**			2.645. 000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 5001001000	2.645. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, com a finalidade de atender a demanda do transporte Escolar, visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria, a aquisição dos veículos visa então a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.860 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.860 DE **22** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021,ALTERADA PELA LEI Nº5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº5.635/ 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/ 2021 – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5.549/2021, alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2160	Gerenciamento do Gabinete da Administração Geral do Samae	798.100,00

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2161	Gerenciamento do Depto Administrativo e Financeiro	5.043.192,63

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2162	Gerenciamento do Departamento Comercial	2.112.210,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2165	Gerenciamento do Departamento Técnico	7.708.062,37

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2163	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	14.133.125,49

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2164	Gerenciamento de Departamento Operacional	9.660.264,12

Para:

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2160	Gerenciamento do Gabinete da Administração Geral do Samae	805.100,00

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2161	Gerenciamento do Depto Administrativo e Financeiro	5.088.192,63

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2162	Gerenciamento do Departamento Comercial	2.147.210,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2165	Gerenciamento do Departamento Técnico	7.533.062,37

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2163	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	14.138.125,49

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	9.743.264,12

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito suplementar no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados a atender despesas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2160 – GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADM. GERAL DO SAMAE

3.1.91.00.00.00.1..1.501.0000000– Aplicações Diretas…..……..R$7.000,00

Total……..……..R$7.000,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO

3.1.91.00.00.00.1..1.501.0000000–Aplicações Diretas…...…….…..R$ 45.000,00

Total……..……..R$ 45.000,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2162 – GERENCIAMENTO DE DEPARTAMENTO COMERCIAL

3.1.91.00.00.00.1..1.501.0000000–Aplicações Diretas…...……..R$ 35.000,00

Total……..……..R$ 35.000,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.1.91.00.00.00.1.1.501.0000000–Aplicações Diretas…...…… …..R$ 25.000,00

Total……..……..R$ 25.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2163 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1.91.00.00.00.1.1.501.0000000–Aplicações Diretas…...…..…… R$ 5.000,00

Total……..……..R$ 5.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.1.91.00.00.00.1.1.501.0000000–Aplicações Diretas…...…….. R$ 83.000,00

Total……..……..R$ 83.000,00

Total da abertura de crédito…… R$200.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.1.90.00.00.00.1.1.501.0000000–Aplicações Diretas…....……..R$ 200.000,00

Total…….……..……..…..R$ 200.000,00

Total da redução.....……..……..……...R$ 200.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da lei retro citada ou seja, os provenientes da redução de dotação orçamentária.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.608/2021 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a readequação das despesas com folha de pagamento nas Gerências do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae, até o encerramento do exercício, não se tratando de aumento de despesa, sendo assim necessário à sua suplementação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 408 DE 22 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO N.º 408 DE 22 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 651.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.857** de **22 de novembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão de Estudos, projetos, obras e Obtenção de Recursos	**2507**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	651.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**651.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da SEPLAN	**2501**			**29.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	29.000,00
Promoção da Regularização Fundiária	**2505**			**29.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	29.000,00
Promoção do Desenvolvimento Urbano	**2506**			**174.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	174.000,00
Assessoria de Orçamento	**2503**			**22.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
Gestão de Estudos, projetos, obras e Obtenção de Recursos	**2507**			**23.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	23.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**277.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto. de Informática	**2417**			**250.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	250.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**250.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gab. e das unidades da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Abastecimento	**2020**			**42.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	**2024**			**82.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	47.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**124.000,00**	

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO:	651.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar**,** visa adequação orçamentária, para atender demandas da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com o objetivo de contratação de Projetos de engenharia e infraestrutura via processo de Credenciamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.856 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.856 DE **22** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875 DE 10 ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Acrescenta ao Anexo I – D – Tabela de provimento Efetivo da Lei Ordinária nº 2.875 de 10 de abril de 2008, 01 (uma) vaga de Contador.*

Grupo	Cargo	Nº de Vagas	Para Nº de Vagas	Nível de Escolaridade	Venc. Base Mensal	Carga Horária
Ocup. IV	Contador	04	05	Superior Completo	5.369,39	40 Horas Semanal

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº276/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO:**SERVIÇO DE 01(UMA) INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTU'S.,** através da empresa, **ADRIANO JOSÉ DA SILVA,**inscrita no CNPJ sob n. **30.827.185/0001-73,** na importância de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 10 DE Novembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.862 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.862 DE **22** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 610.812,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 16.122. 574,18
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 33.675. 651,84

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 16.133. 574,18
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R$ 34.275. 463,84

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 610.812,00 (seiscentos e dez mil, oitocentos e doze reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da UPA – unidade de Pronto Atendimento	**2305**			**11. 000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00. 25001002000	11. 000,00
Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	**2322**			**599. 812,00**

		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00. 25001002000	599. 812,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**610.812,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro de recursos próprios aplicados na Saúde, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementarvisa disponibilizar recursos para aquisição de veículos para atender a Média e Alta Complexidade, os quais serão utilizados para transporte de pacientes usuários do SUS, transporte de profissionais para execução das tarefas, visitas domiciliares. Informamos ainda que serão adquiridos equipamentos para atender necessidades da UPA - Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 005/2022/ SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Avenida Brasil, n. 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300.901

Telefone: (65) 3311-4844– E-mail: fiscalizacao@tangaradaserra.mt.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 005/2022/SEFAZ

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Ângela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003 e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s]** sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (III, art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

Sujeitos Passivos	
Nome Completo/Razão Social	**Notificação Fiscal (Tributos)**
EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS	431/DEFISCTRIB/2022
FERNANDA PRUSSAK	407/DEFISCTRIB/2022

https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=l...

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 132/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,**torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 23.11.2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira- Portaria nº 1.387/GP/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de**CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DE APLICAÇÃO A FRIO – FAIXA C DO DNIT,** visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 06 de dezembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **24 de novembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **23 de novembro de 2022**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria 1387/GP/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2022, do tipo: **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MOTOR 1.0 FLEX 80 CV. TRANSMISSÃO MANUAL/ANO/MODELO 21/22 PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES**, do Município de Tangara da Serra-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Convênio Processo nº 420812/2021-SIGcon nº 931/2021**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 1387 de 14.

09.2022, torna público que o certame acima ficou **FRACASSADO**, tendo em vista que a proposta não cumpriu o descritivo do edital. O qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 23.11.2022. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Departamento de Licitação.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº278/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ROUPA DE PAPAI NOEL (PAPAI NOEL CETIM, KIT PERUCA E BARBA, LUVAS PAPAI NOEL).**, através da empresa **MARIA MARLUCIA DE FRANCA.,** inscrita no CNPJ sob **nº. 13.539.893/0001-90,** na importância de **R$ 6.045,00 (Seis Mil e Quarenta e Cinco Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 23 de Novembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.863 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.863 DE **22** DE **NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 863.682,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 25.616.795,86

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.300. 238,19
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 30.701. 502,14
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R$ 1.310. 485,57

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 1.254.246,34

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 26.010.137,86

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 4.390. 238,19
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 30.851. 502,14
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R$ 1.373. 485,57

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 1.421.586,34

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 863.682,00 (oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas..... R$ 393.342,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

4.4.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas..... .R$ 90.000,00

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas..... R$ 150.000,00

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

4.4.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas..... .R$ 63.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas..... R$ 167.340,00

Total da Abertura..... R$ 863.682,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro de recursos próprios aplicados na Saúde, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se também no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, prove-

nientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especialvisa disponibilizar recursos para aquisição de veículos para atender, a Atenção Primária em Saúde e Vigilância Epidemiológica, os quais serão utilizados para transporte de pacientes usuários do SUS, transporte de profissionais para execução das tarefas, visitas domiciliares, bem como distribuição de vacinas e demais insumos nas Unidades de Saúde. Informamos ainda que serão adquiridos equipamentos para atender necessidades do Centro de Saúde da Mulher, Hospital Municipal, Centro de Reabilitação e Fisioterapia.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 413 DE 22 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO N.º 413 DE 22 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 610.812,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.862** de **22 de novembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 610.812,00 (seiscentos e dez mil, oitocentos e doze reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da UPA – unidade de Pronto Atendimento	**2305**			**11. 000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00. 25001002000	11. 000,00
Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	**2322**			**599. 812,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00. 25001002000	599. 812,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**610.812,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro de recursos próprios aplicados na Saúde, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementarvisa disponibilizar recursos para aquisição de veículos para atender a Média e Alta Complexidade, os quais serão utilizados para transporte de pacientes usuários do SUS, transporte de profissionais para execução das tarefas, visitas domiciliares. Informamos ainda que serão adquiridos equipamentos para atender necessidades da UPA - Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 414 DE 22 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO N.º 414 DE 22 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 863.682,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.863** de **22 de novembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 863.682,00 (oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R$ 393.342,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

4.4.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R$ 90.000,00

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R$ 150.000,00

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

4.4.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R$ 63.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R$ 167.340,00

Total da Abertura.....R$ 863.682,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro de recursos próprios aplicados na Saúde, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se também no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especialvisa disponibilizar recursos para aquisição de veículos para atender, a Atenção Primária em Saúde e Vigilância Epidemiológica, os quais serão utilizados para transporte de pacientes usuários do SUS, transporte de profissionais para execução das tarefas, visitas domiciliares, bem como distribuição de vacinas e demais insumos nas Unidades de Saúde. Informamos ainda que serão adquiridos equipamentos para atender necessidades do Centro de Saúde da Mulher, Hospital Municipal, Centro de Reabilitação e Fisioterapia.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 411 DE 22 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO N.º 411 DE 22 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.860** de **22 de novembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito suplementar no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados a atender despesas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2160 – GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADM. GERAL DO SAMAE

3.1.91.00.00.00.1..1.501.0000000– Aplicações Diretas…..……..R$7.000,00

Total……..……..R$7.000,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO

3.1.91.00.00.00.1..1.501.0000000–Aplicações Diretas…..……..…..R$ 45.000,00

Total……..……..R$ 45.000,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2162 – GERENCIAMENTO DE DEPARTAMENTO COMERCIAL

3.1.91.00.00.00.1..1.501.0000000–Aplicações Diretas…..……..R$ 35.000,00

Total……..……..R$ 35.000,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.1.91.00.00.00.1.1.501.0000000–Aplicações Diretas…..…… …..R$ 25.000,00

Total……..……..R$ 25.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2163 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1.91.00.00.00.1.1.501.0000000–Aplicações Diretas…..…..…..…… R$ 5.000,00

Total……..……..……..R$ 5.000,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.1.91.00.00.00.1.1.501.0000000–Aplicações Diretas…..…..…….. R$ 83.000,00

Total……..……..……..R$ 83.000,00

Total da abertura de crédito……..…… R$200.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.1.90.00.00.00.1.1.501.0000000–Aplicações Diretas…..…..……..R$ 200.000,00

Total……..……..……..R$ 200.000,00

Total da redução.....……..……..……...R$ 200.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da lei retro citada ou seja, os provenientes da redução de dotação orçamentária.

Art. 4º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.608/2021 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a readequação das despesas com folha de pagamento nas Gerências do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae, até o encerramento do exercício, não se tratando de aumento de despesa, sendo assim necessário à sua suplementação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 409 DE 22 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO N.º 409 DE 22 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.689.000,00 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.858** de **22 de novembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 8.689.000,00(oito milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa	**2203**			**100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	100.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenv. do Ens. Fundamental	**2208**			**2.100.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	1.900.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001001000	200.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	**2212**			**789.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	400.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001001000	389.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	**2222**			**800.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	700.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001001000	100.000,00
Gestão das Ações para o Funcion. e Desenv. do Ensino Fundamental – FUNDEB	**2223**			**2.380.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5400000000	1.970.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5400000000	270.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5400000000	140.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	**2224**			**940.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5400000000	820.000,00

		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5400000000	120.000,00
Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	**2225**			**440.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5400000000	400.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5400000000	40.000,00
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenv. da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	**2226**			**1.140.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5400000000	1.060.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5400000000	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**8.689.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de CréditoAdicional Suplementar visa a utilização de excesso de arrecadação da fonte de recursos próprios da educação e excesso da receita do FUDNEB, para adequação de recursos com folha de pagamento, visando uma execução orçamentária mais eficiente, e assim garantir o pagamento dos servidores da Secretaria de Educação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SERRAPREV
PORTARIA Nº73/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidões de Tempo de Contribuições nº 1000103000093/21-6 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 03/03/2021 em nome do Sr.**Adolar Jorge Rhoden** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 739 dias líquidos, correspondentes a 02 (dois) anos e 09 (nove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
05/04/1990 a 09/01/1991	**Município de Tangará da Serra**	**00 ano, 09 meses e 05 dias**
06/02/1991 a 20/12/1991	**Município de Tangará da Serra**	**00 ano, 10 meses e 15 dias**
10/03/1988 a 28/07/1988	**Banco Sistema S.A**	**00 ano, 04 meses e 19 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 22 de novembro de 2022

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA Nº 005/2022/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA D' ÁGUA MODELO ITAP 125-500/2 V01 EN1092-2 PN16 PARA PROCEDER NA SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL NO RECALQUE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA UNIDADE QUEIMA PÉ – SAMAE - TANGARÁ DA SERRA – MT**,pelo valor global de **R$ R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA, inscrito no CNPJ: 051.482.776/0001-26.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 23 de Novembro de 2022.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 135/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA MONICA GABRIELI DALMOLIN PARA O CARGO COMISSIONADO DE COODENADOR DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**MONICA GABRIELI DALMOLIN**, brasileira, para o cargo comissionado de**COORDENADOR DO CRAS**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 135/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **COORDENADOR DO CRAS,** a Sra.**MONICA GABRIELI DALMOLIN**, brasileira, no dia 01 de abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 135/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MONICA GABRIELI DALMOLIN

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 158/2022

DATA: 25 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA DAIANE RITTER QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **DAIANE RITTER**, brasileira, no cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
DAIANE RITTER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/08/2019 A 14/08/2020	02/05/2022 A 01/06/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de maio de 2022 a 01 de junho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 128/2022

PORTARIA GP Nº 128/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHOR JUNIOR FERNANDO DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**JUNIOR FERNANDO DE SOUZA**, brasileiro, para o cargo comissionado de**CHEFE DE MANUTENÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 128/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE MANUTENÇÃO,** a Sr.**JUNIOR FERNANDO DE SOUZA**, brasileiro, no dia 01 de abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 128/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JUNIOR FERNANDO DE SOUZA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 154/2022

DATA: 25 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SENHORA ANDRESA CRISTINA GNOATTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% por exercer a **FUNÇÃO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL DO HOSPITAL MUNICIPAL** a Sra. **ANDRESA CRISTINA GNOATTO**, brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os termos da lei complementar 110/2022.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 129/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR SENHOR ARMANDO DATSCH QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidor Sr. **ARMANDO DATSCH**, brasileiro, no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
ARMANDO DATSCH	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	05/05/2017 A 04/05/2018	01/04/2022 A 30/04/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 130/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AS SERVIDORAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio coletivas com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990. as Servidoras abaixo relacionadas**,** pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;,

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
ISAURA GORETE DE CARLI	SEC. MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	02/08/1999 A 01/08/2004	01/04/2022 A 30/06/2022
LIANI SOLANGE FERST	SEC. MUN DE EDUCAÇÃO.	01/05/2015 A 30/04/2020	01/04/2022 A 30/06/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 01 de abril de 2022, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 131/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA CAROLAINE CATLIN FELICIO REIS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE INFRAESTRUTURA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**CAROLAINE CATLIN FELICIO REIS**, brasileira, para o cargo comissionado de**CHEFE DE INFRAESTRUTURA URBANA**, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 66/2022 do dia 02 de março de 2022, que nomeava a mesma para o cargo em comissão de Chefe de Equipe de Saneamento.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 131/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE INFRAESTRUTURA URBANA,** a Sr.**CAROLAINE CATLIN FELICIO REIS**, brasileira, no dia 01 de abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 131/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CAROLAINE CATLIN FELICIO REIS

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 132/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SENHORA NEURI DALLAZEN QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidor Sr. **NEURI DALLAZEN**, brasileiro, no cargo efetivo de**VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
NEURI DAL-LAZEN	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	01/03/2012 A 28/02/2017	01/04/2022 A 30/06/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 01 de abril de 2022, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 133/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA LINDOMAR ANTÔNIO CHRESPIM PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**LINDOMAR ANTÔNIO CHRESPIM** brasileiro, para o cargo comissionado de**SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotada na Secretária Municipal de Agricultura.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 64/2020 do dia 02 de março de 2020, que nomeava a mesma para o cargo em comissão de Diretor de Infraestrutura.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 133/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** a Sr.**LINDOMAR ANTÔNIO CHRESPIM**, brasileiro, no dia 01 de abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 133/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LINDOMAR ANTÔNIO CHRESPIM

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 134/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA**, brasileiro, para o cargo comissionado de**DIRETOR DO HOSPITAL** lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 87/2022 do dia 02 de março de 2022, que nomeava a mesma para o cargo em comissão de Diretor de Patrimônio lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 134/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DO HOSPITAL,** a Sra.**ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA**, brasileira, no dia 01 de abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 134/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 126/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: NOMEIA SENHORA AMADO LEIO LINHARES DE ANDRADE PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sr.**AMADO LEIO LINHARES DE ANDRADE**, brasileiro, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA URBANA**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 126/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA URBANA,** a Sr. **AMADO LEIO LINHARES DE ANDRADE**, brasileiro, no dia 01 de abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 126/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

AMADO LEIO LINHARES DE ANDRADE

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 153/2022

DATA: 25 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR SENHOR JOEL KLAUSS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidor Sr. **JOEL KLAUSS**, brasileiro, no cargo efetivo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
JOEL KLAUSS	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	10/04/2017 A 09/04/2022	01/05/2022 A 30/07/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 25 de abril de 2022, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 152/2022

DATA: 25 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SENHORA VANDA BILINO DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **VANDA BILINO DA SILVA**, brasileira, no cargo efetivo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
VANDA BILINO DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	12/05/2015 A 11/05/2020	01/05/2022 A 30/07/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 25 de abril de 2022, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 136/2022

DATA: 04 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA JOSENILDA LABORÃO SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **JOSENILDA LABORÃO SILVA**, brasileira, no cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social , com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
JOSENILDA LABORÃO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10/01/2021 A 09/01/2022	04/04/2022 A 04/05/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 04 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 138/2022

DATA: 04 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SENHORA DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor senhora **DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA**, brasileira, efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 098/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 202/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VENCEDORES:

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64

R$ 123.490,62

MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP

CNPJ sob nº 14.234.142/0001-28

R$ 54.571,45

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ sob nº 03.250.803/0001-92

R$ 23.641,48

C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP

CNPJ sob nº 24.864.422/0001-73

R$ 2.490,00

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38

R$ 51.022,72

C. A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04

R$ 104.051,44

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ sob nº 28.729.142/0001-03

R$ 63.332,53

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ sob nº 39.610.184/0001-47

R$ 27.215,33

MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob nº 21.552.695/0001-94

R$ 22.050,00

HIPERDENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ sob nº 13.994.852/0001-93

R$ 78.495,50

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 156/2022

DATA: 25 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SENHORA ELISANGELA ESPERANDIN FARTO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor senhora **ELISANGELA ESPERANDIN FARTO**, brasileira, efetivo no cargo de **PROFESSOR POS GRADUADO III**, lotado na Secretária Municipal de Educação fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 25 de abril de 2022 a 24 de abril de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 11/2022/GS/RM/SMECD

SÚMULA: *Dispõe sobre a formação da Comissão Municipal responsável pelo processo de Contagem de Pontos dos servidores lotados na SMECD e atribuição de cargos, classe e/ou aulas para o ano letivo de 2023, na Rede Pública Municipal de Ensino e demais providências.*

O SR. REGINALDO MARCOLAN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal responsável pelo processo anual de Contagem de Pontos dos Profissionais Efetivos lotados na SMECD e acompanhamento e atribuição de classes e/ou aulas e demais funções dos servidores da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, ficando assim constituída:

– Representante da SMECD – Ricardo Martins dos Santos

– Representante da SMECD – Silvana Aparecida Leite Silva

– Representante da SMECD – Maria Giovana Rodrigues Kuhn

– Representante de Diretores – Solange de Oliveira Martins dos Santos

– Representante da Subsede do SINTEP/TNN/MT – Andressa Aparecida da Luz

– Representante dos Motoristas – Claudinei Picinini de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 23 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

_____

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Educação

Port. Nº03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2022/GS/RM/SMECD

Dispõe sobre o processo de ***Remoção dos Professores*** *pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT, e demais providências.*

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD), de Terra Nova do Norte/MT no uso de suas atribuições legais;

- Considerando a necessidade de organizar e planejar adequadamente a distribuição das turmas/aulas e organização das unidades escolares para o ano letivo de 2023;

- Considerando o disposto na Lei Complementar n. º 32, de 31 de dezembro 2013;

- Considerando o Decreto Nº 723, de 24 de novembro de 2020 do Estado de MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o processo de Remoção de Professores Efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino por meio das disposições da presente Portaria.

Art. 2º. A remoção de que trata o Artigo 1º destina-se aos professores efetivos em função de docência, para atuar na Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 3º. Os professores deverão protocolar o requerimento que solicita a remoção na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte/MT, até o dia 05/12/2022.

Art. º4 O preenchimento do requerimento é de inteira responsabilidade do candidato.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º. Os candidatos serão classificados considerando os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço na Rede Pública de Municipal de Ensino.

II- Maior idade.

Art. 6º. As vagas para escolha serão as relacionadas e apresentadas para o candidato, pela SMECD, através de chamada pública no dia 19/12/2023.

Art. 7º. Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2023, pelo Secretário Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos de localização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pela Equipe Pedagógica da SMECD, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação para sua homologação.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 23 de novembro de 2022

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2022/GS/RM/SMECD/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de contagem de pontos e atribuição do regime/jornada de trabalho do ***Técnico Administrativo Educacional, Monitores de Creche e Apoio Administrativo Educacional****, pertencentes ao quadro da SMECD e das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do município de Terra Nova do Norte MT, e demais providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº.11.494/2007 – FUNDEB, a Lei Complementar Municipal Nº 032/2013 e o Decreto Nº 723, de 24 de novembro de 2020;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo do regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das Unidades Escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD.

Art. 2º Para o processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2023, de acordo com a Portaria Nº 10/2022/GS/RM/SMECD de 10 de novembro de 2022.

Art. 3º A Contagem de Pontos será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como, todo o processo de atribuição da jornada de trabalho.

Art. 4º. O processo de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho será realizado pela Comissão constituída pela Portaria nº 11/2022/GS/RM/SMECD de 23 de novembro de 2022.

Art. 5º Para contagem dos pontosa Comissão deverá levar em conta:

I – Formação/Titulação;

II – Tempo de efetivo serviço na Rede Municipal;

III- Formação Continuada;

Art. 6º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

TÍTULOS ACADÊMICOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Incompleto	2 (dois) pontos
Ensino Fundamental	4 (quatro) pontos
Ensino Médio	6 (seis) pontos
Ensino Médio + Profuncionário	8 (oito) pontos
Ensino Superior	10 (dez) pontos

Parágrafo único - Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional na pasta do mesmo e, caberá à SMECD manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 7º Para efeito de classificação será considerado 01 (um) ponto para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal de Terra Nova do Norte – MT, a partir da tomada de posse no concurso.

Art. 8º Serão considerados os cursos de formação continuada realizadas na área de Educação ou área em que concorre, devidamente registrados, com conteúdos ministrados, realizados nos últimos três anos, no limite de 3 (três) pontos.

Art. 9º Os servidores deverão entregar documentos comprovando a formação acadêmica e a formação continuada, bem como preencher e assinar a ficha de inscrição na **SMECD, de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022.**

Art. 10º Após preenchimento e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações, ficando a atribuição vinculada à ficha de contagem de pontos.

Art. 11º A contagem de pontos será realizada pela Comissão de Contagem de Pontos no dia **05 e 06 de dezembro de 2022.**

Parágrafo único: A divulgação da pontuação e classificação dos profissionais efetivos do Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional e Monitor de Creche será no dia 07/12/2022, na SMECD e Unidades Escolares.

Art. 12º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e cargo que concorre, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior Tempo de Efetivação na Rede Pública Municipal de TNN;

II. Maior idade.

Art. 13º Nos casos em que o Profissional da Educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, formada de acordo com a Portaria n.º 11/2022/GS/RM/SMECD de 23 de novembro de 2022**,** correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 horas (vinte e quatro) após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da SMECD, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 14º A atribuição para os Profissionais de Apoio Educacional (vigias, limpeza, nutrição e serviços gerais) Monitor de Creche e Técnico administrativo será feita no dia **23/01/2023,** nas **dependências da SMECD**, às **8h**

Art. 15º A atribuição dos motoristas será realizada no dia **30/01/2023, às 8 horas** nas **dependências da SMECD.**

Art. 16º Os profissionais que estão em readaptação funcional deverão participar do processo de atribuição nos seus respectivos cargos de concurso e posteriormente ocupar a função de acordo com a Portaria nº 07/2022/GS/RM de 31 de maio de 2022.

Art. 17º Os profissionais efetivos do Estado em Cooperação com o município deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia **23 de janeiro de 2023, às 14h** para atribuição dos cargos.

Art. 18º O quantitativo de profissionais aos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA e NUTRIÇÃO ESCOLAR / TRANSPORTE ESCOLAR) será calculada pela SMECD, com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas, área construída, número de turnos de funcionamento e linhas percorridas.

Art.19º A jornada/turno de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (VIGIA) será cumprida de acordo com a necessidade da Unidade Escolar e/ou local de sua lotação.

Art. 20º O Apoio Administrativo Educacional efetivo, que excederem ao número definido por Unidade Escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela SMECD.

Art. 21º Os profissionais da Educação que não preencherem a ficha de inscrição, bem como entregarem os documentos que comprovem os requisitos citados no artigo 5º serão considerados para efeito de contagem de pontos apenas tempo de efetivo exercício**.**

Art. 22º Os casos Omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho na SMECD, formada pela Portaria nº 11/2022/GS/RM/SMECD de 23 de novembro de 2022.

Art. 23º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 23 de novembro de 2022.

REGINALDO MARCOLAN

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº03/2021

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO – 2023			
Nome do(a) Profissional: _____Nasc:____/_____/_____ Telefone:_____e-mail:_____ CPF: _____ RG_____Matrícula: _____ Assinatura do Profissional(a):_____			
2. Pontuação obtida:			
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**PONTOS**
I.**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO**			
Formação	Ensino Fundamental Incompleto	2 (dois)	
	Ensino Fundamental	4 (quatro)	
	Ensino Médio	6 (seis)	
	Ensino Médio + Profuncionário	8 (oito)	
	Ensino Superior	10 (dez)	
II. DO TEMPO DE SERVIÇO – CONSIDERAR APENAS O PERÍODO DE SERVIDOR EFETIVO.			
Para cada ano trabalhado na Rede Pública Municipal do Município de Terra Nova do Norte - MT a partir da tomada de posse no concurso.		1,0 (um) pontos por ano.	
III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
Certificado na área de Educação ou área de atuação referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 3,0 (três) pontos no total.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
4. EM CASO DE EMPATE:			
1- Maior tempo de efetivação na Rede Pública Municipal de TNN/MT. 2- Maior Idade.			
Terra Nova do Norte, _____de dezembro de 2022.			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 155/2022

DATA: 25 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: DESIGNA O SENHOR GENIVALDO GOMES ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO REMANESCENTE DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL NORBERTO SCHWANTES NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - DESIGNAR, o Sr.**GENIVALDO GOMES**, brasileiro, engenheiro civil, CREA MT n.º 022431, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL NORBERTO SCHWANTES NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, em conformidade com Tomada De Preços N.º 004/2021 contrato n.º 271/2021 .

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 122/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: EXONERA SENHORA LORENA CRISTINNY JARDIM LEMES DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr.**LORENNA CRISTINNY JARDIM LEMES** , brasileira, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA URBANA**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 123/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA CLEIDYANE FÁTIMA VICENTE DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**CLEIDYANE FÁTIMA VICENTE DA SILVA**, brasileira, para o cargo comissionado de**DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 64/2022 do dia 02 de março de 2022, que nomeava a mesma para o cargo em comissão de Diretor de Manutenção.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 123/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA,** a Sr.**CLEIDYANE FÁTIMA VICENTE DA SILVA**, brasileira, no dia 01 de abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 123/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CLEIDYANE FÁTIMA VICENTE DA SILVA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 124/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA JOSÉ VINÍCIUS MONTEIRO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**JOSÉ VINÍCIUS MONTEIRO**, brasileiro, para o cargo comissionado de**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 112/2022 do dia 21 de março de 2022, que nomeava a mesma para o cargo em comissão de Supervisor de Recursos Humanos.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 124/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS,** a Sr.**JOSÉ VINÍCIUS MONTEIRO**, brasileiro, no dia 01 de abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 124/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JOSÉ VINÍCIUS MONTEIRO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 125/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias Coletivas com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
MARILENE AUGUSTINI CESAR	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	02/01/2020 A 01/01/2021	01/04/2022 A 01/05/2022

LEILANE BEATRIZ FOCKINK	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	02/05/2020 A 01/05/2021	02/05/2022 A 31/05/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, e 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, devendo os servidores retornarem ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 141/2022

DATA: 06 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR SENHOR ANDRE LUIZ DE SOUZA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40% por exercer a **FUNÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM ORTOPEDIA** ao Sr. **ANDRE LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os termos da lei complementar 054/2017.

.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 142/2022

DATA: 11 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: EXONERA SENHORA JOSIANE RIBEIRO DO CARGO COMISSIONADO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sra.**JOSIANE RIBEIRO**, brasileira, do cargo comissionado de**EDUCADOR SOCIAL**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 143/2022

DATA: 12 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ANGELA MARIA WERBES PARA O CARGO COMISSIONADO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **ANGELA MARIA WERBES**, brasileira, para o cargo comissionado de **EDUCADOR SOCIAL**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 143/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **EDUCADOR SOCIAL**, a Sr. **ANGELA MARIA WERBES**, brasileiro, no dia 12 de abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 143/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA WERBES

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 145/2022

DATA: 11 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: DESIGNA O SENHOR GENIVALDO GOMES ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DO FORRO E MEIO FIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - DESIGNAR, o Sr.**GENIVALDO GOMES**, brasileiro, engenheiro civil, CREA MT n.º 022431 portador do RG nº 786.837-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO FORRO E MEIO FIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICIPIO TERRA NOVA DO NORTE/MT**, em conformidade com Tomada De Preços N.º 001/2022 contrato n.º 74/2022.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 147/2022

DATA: 14 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR SR VALMIR BASTOS MACHADO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias ao Servidor Sr. **VALMIR BASTOS MACHADO**, brasileiro, no cargo comissionado de **DIRETOR DE SANEAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
VALMIR BASTOS MACHADO	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	23/07/2020 A 22/07/2021

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 150/2022

DATA: 25 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SENHORA ELAINE LEMES DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sr. **ELAINE LEMES DA SILVA**, brasileira, no cargo efetivo de**ASSISTENTE SOCIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
ELAINE LEMES DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.	01/10/2014 A 30/09/2019	02/05/2022 A 31/07/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de maio de 2022 a 31 de julho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 25 de abril de 2022, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 149/2022

DATA: 18 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ADRIALINE FERREIRA LOURENÇO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **ADRIALINE FERREIRA LOURENÇO**, brasileira, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE PLANEJAMENTO**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 149/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE PLANEJAMENTO,** a Sr. **ADRIALINE FERREIRA LOURENÇO**, brasileira, no dia 18 de abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 149/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ADRIALINE FERREIRA LOURENÇO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: ***"Dispõe sobre o horário de expediente nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano;

Considerando os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da competição;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente público nas repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, adotando-se os seguintes horários:

I – no dia 24/11/2022, expediente normal até às 13h00min;

II – no dia 28/11/2022, o expediente será das 07h00min às 11h00min;

III – no dia 02/12/2022, expediente normal até às 13h00min;

Parágrafo Único. Havendo alteração quanto aos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, as disposições previstas no *caput* poderão ser revistas.

Art. 2º - As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 3º - A Secretaria de Educação fica responsável em regulamentar o funcionamento das unidades escolares municipais nos dias de jogos, por ato do Secretário de Educação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e três dias de novembro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 169/2022

DATA: 29 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SENHORA URSULA MARINA BALBINOT QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% por exercer a **FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA RESPONSÁVEL DO HOSPITAL MUNICIPAL** a Sra. **URSULA MARINA BALBINOT**, brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os termos da lei complementar 110/2022.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 127/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: NOMEIA SENHOR ANDRIS EUGENIO DE CAMARGO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sr.**ANDRIS EUGENIO DE CAMARGO**, brasileiro, para o cargo comissionado de**DIRETOR DE MANUTENÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 127/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO,** a Sr. **ANDRIS EUGENIO DE CAMARGO**, brasileiro, no dia 01 de abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 127/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANDRIS EUGENIO DE CAMARGO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 151/2022

DATA: 25 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SENHORA VANDA BILINO DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **VANDA BILINO DA SILVA**, brasileira, no cargo efetivo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
VANDA BILINO DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	12/05/2015 A 11/05/2020	01/05/2022 A 30/07/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 25 de abril de 2022, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 02/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Tesouro/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento de Chamamento Público, que tem por objeto a **CHAMAMENTO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TESOURO-MT,** conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora:

EMPRESA: SOS SAÚDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 27.563.481/0001-08

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. TOTAL.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DE COLECISTECTOMIA QUE SERÃO REALIZADAS NO HOSPITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT (CONFORME ESPECIAFICAÇÕES DOS SERVIÇOS)	UN	27	R$ 6.299,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DE HERNIA IGUINAL, HERNIA UMBILICAL, HERNIA EPGASTRICA (HÉRNIA DA PAREDE ABDOMINAL) QUE SERÃO REALIZADAS NA PREFEITURA DE TESOURO/MT. (CONFORME ESPECIAFICAÇÕES DOS SERVIÇOS)	UN	35	R$ 5.033,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DE HISTERECTOMIA QUE SERÃO REALIZADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT, (CONFORME ESPECIAFICAÇÕES DOS SERVIÇOS)	UN	12	R$ 6.566,00

Tesouro - MT, 23 de novembro de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo de CREDENCIAMENTO 02/2022**, **HOMOLOGA/ADJUDICA.**

Tesouro - MT, 23 de novembro de 202.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos municipais nos dias de jogos do Brasil na copa do mundo de 2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, devendo ser observados os parágrafos abaixo descritos:

Parágrafo Único - Nos dias 24/11/2022 (quinta-feira), 28/11/2022 (segunda-feira), e 02/12/2022 (sexta-feira), será ponto facultativo a partir das 12:00 horas (meio dia), devendo no período das 07:00h até as 11:00h serem mantidos os serviços nas repartições públicas.

Art. 2º – ***O disposto no Parágrafo Único***, não se aplica às atividades de caráter essenciais, tais como: **Hospital Municipal, manutenção e distribuição de água.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tesouro/MT, 23 de novembro de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

AVISO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

AVISO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO Chamamento Público Nº 002/2022

Chamamento Público Nº 002/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o encerramento do prazo para o Chamamento Público nº 02/2022.

Objeto: **CHAMAMENTO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDERS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TESOURO-MT** de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os princípios e conceitos estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, para formalização de ajuste, o qual será processado, no que couber, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie, especialmente a regulamentação dos órgãos gestores do SUS.

Tendo a data limite para o credenciamento se encerrado na data de **17/11/2022 às 18 horas**, informa que foi recebido o envelope de uma única empresa interessada no credenciamento, a empresa SOS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O envelope da empresa contendo os documentos será analisado e o resultado publicado posteriormente no Jornal dos Municípios e no Site da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT.

Ainda neste sentido, podem os interessados obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro, 18 de novembro de 2022.

Rosilda Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VI Termo Aditivo ao Contrato de Rateio sob nº 001/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Da Alteração: Modifica o **Parágrafo Nono da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio** para o fim de acrescentar aos recursos já previstos, o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), na forma do art. 1º da Portaria Nº 240/2022/GBSES de 06 de abril de 2022, para *Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Descentralizada de Reabilitação, através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.*

Da dotação Orçamentária/fonte: O valor do presente aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(240) 10.302.0011.1.038-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.6.01.000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

Do Valor Global: O valor global do contrato, após este aditamento, será de R$ 940.827,63 (novecentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

Da Ratificação: Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº. 001/2022 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Efeito Retroativo: Este Termo Aditivo retroage efeito a 06 de abril de 2022, data de expedição da Portaria nº 240/2022/GBSES.

Data de assinatura do VI Termo Aditivo: 23/11/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Consorciado

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Pelo Consorciante

DECRETO Nº 1.423, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Estratégica do Município de União do Sul-MT, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, para tomada de decisões no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º. Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir o necessário cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º. Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

a) Secretário Municipal de Administração – Sr. Erineu Diesel;

b) Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento – Sr. Antonio Sérgio Fiorílio;

c) Secretário Municipal de Governo – Sr. Leandro Roberto de Souza;

d) Secretária Municipal de Educação e Cultura – Sra. Bruna de Miranda Zampieri;

e) Secretária Municipal de Saúde – Dra. Luciani Regina Bulla;

f) Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – Sra. Fabiana Aparecida Schenatto;

g) Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento – Sr. Manoel Silvano;

h) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Sr. Edinaldo Cardoso de Souza;

i) Secretário Municipal de Esporte e Lazer – Sr. Everaldo Antunes de Oliveira;

j) Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE – Sr. Leandro Roberto de Souza.

Art. 5º. O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade da unidade de controle interno municipal.

Art. 6º. Faz parte deste Decreto o calendário de reuniões do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo único deste decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se o Decreto nº 1.418 de 27 de outubro de 2022 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 22 de novembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.423, de 22 de novembro de 2022)

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
16/12/2022	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
20/01/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
17/02/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
24/03/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
28/04/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
26/05/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
23/06/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
28/07/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
25/08/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
29/09/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
27/10/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
24/11/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
15/12/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI N° 696/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI N°695/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Vale de São Domingos – MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R$ 30.520.000,00 (Trinta Milhões e Quinhentos e Vinte Mil Reais), assim distribuídos por esfera Fiscal R$ 21.101.720,00 (Vinte e Um Milhões Setecentos e Vinte Mil Reais) e Seguridade Social R$ 9.418.280,00 (Nove milhões Quatrocentos e Dezoito Mil Duzentos e Oitenta Reais)conforme discriminação a seguir.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO	
RECEITAS	32.891.300,00
Receitas correntes R$	907.800,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária R$	1.044.900,00
Receita de Capital R$	-4.324.000,00
Dedução da Receita Corrente R$	**30.520.000,00**
Total Geral das Receitas R$	

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01-Legislativa	R$	1.450.000,00
04-Administração	R$	5.298.000,00
08–Assistência Social	R$	1.760.200,00
09-Previdência Social	R$	761.000,00
10-Saúde	R$	5.914.880,00
12-Educação	R$	6.242.620,00
13- Cultura 15-Urbanismo	R$ R$	100.000,00 3.569.600,00
17-Saneamento	R$	1.391.000,00
18- Gestão Ambiental	R$	67.000,00
20-Agricultura	R$	698.000,00
25-Energia	R$	285.500,00
26-Transporte	R$	1.315.000,00
27-Desporto e Lazer	R$	265.000,00
99-Reserva de Contingência	R$	1.402.200,00
TOTAL GERAL POR FUNÇÃO DO GOVERNO	**R$**	**30.520.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$	1.450.000,00
122-Administração Geral	R$	6.924.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	240.000,00
244-Assistência Comunitária	R$	1.520.200,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$	109.000,00
301-Atenção Básica	R$	3.565.780,00
302-Assitência Hospitalar e Ambulatorial 303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$ R$	1.428.100,00 164.000,00
304-Vigilância Sanitária 305- Vigilância Epidemiológica	R$ R$	262.000,00 155.000,00
306-Alimentação e Nutrição	R$	188.500,00
361-Ensino Fundamental	R$	5.425.020,00
365 – Educação Infantil 392 – Difusão Cultural	R$ R$	174.100,00 100.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana 482- Habitação Urbana	R$ R$	3.533.600,00 10.000,00
512-Saneamento Básico Urbano 541-Preservação e conservação ambiental	R$ R$	1.391.000,00 67.000,00
606-Extenção Rural 752-Energia Elétrica 782-Transporte Rodoviário 812- Desporto Comunitário	R$ R$ R$ R$	545.000,00 285.500,00 1.315.000,00 265.000,00
997 – Reserva legal RPPS	R$	982.200,00
999-Reserva de Contingência	R$	420.000,00
TOTAL GERAL POR SUBFUNÇÕES	**R$**	**30.520.000,00**

POR PROGRAMA

001-Processo Legislativo	R$	1.450.000,00

010-Gestao da saúde com Qualidade	R$	340.000,00
015-Promoção e Conservação Ambiental	R$	67.000,00
018-Promoção e Extensão rural 020-Gerir c/ Qualidade a Atenção Básica 028-Previdencia Social 030-Ampl. E Qualid. Média e Alta Complexidade 040- Ampl. E Qualid.na Assistência Farmacêutica	R$ R$ R$ R$ R$	698.000,00 3.565.780,00 1.743.200,00 1.428.100,00 164.000,00
042-Ensino Fundamental 044-Incentivo ao esporte amador e Lazer	R$ R$	6.242.620,00 265.000,00
050-Ampliaçao e Qualidade na Vig Sanitária	R$	262.000,00
060- Ampliação e Qualidade na Vig Epidemiológica	R$	155.000,00
076-Saneamento Básico	R$	1.391.000,00
090-Assist. Social Geral 099-Reserva de Contingência 101-Administracao e Gerenciamento 105-Infraestrutura Urbana e Rural	R$ R$ R$ R$	1.760.200,00 420.000,00 5.398.000,00 5.170.100,00
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**30.520.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	25.785.700,00
Despesas de Capital	R$	3.332.100,00
Reserva de Contingência do RPPS	R$	982.200,00
Reserva de Contingência	**R$**	420.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**30.520.000,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$** **R$** **R$**	1.450.000,00 1.578.500,00 4.270.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**R$**	1.712.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	**R$**	1.760.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	5.914.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$**	6.242.620,00
SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**R$**	698.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**R$**	6.561.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**R$** **R$**	265.000,00 67.000,00
TOTAL POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**30.520.000,00**

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até a **Modalidade de Aplicação**, conforme art.6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 629/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 687/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, MT, aos 23 dias do mês de Novembro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 697/2022

Altera a Lei nº 275, de 23 de outubro de 2010,

que reformula o Estatuto e o Plano de Carreira dos

profissionais da educação básica do município

de Vale do São Domingos-MT

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Art. 69 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69 - Ao professor da educação básica que esteja sob o regime de trabalho de dedicação exclusiva, fica garantido o recebimento de um percentual incidente sobre o vencimento da tabela Salarial dos professores – Classe B, Nível I - a título de gratificação de função de Direção e Coordenação Escolar e ao Técnico Administrativo Educacional, percentual sobre a Tabela de TAE Profissionalizado, Classe A, Nível 1, para a função de Secretário Escolar, observado o aspecto quantitativo de alunos de cada unidade, conforme tabela abaixo:

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO EQUIVALENTE AO NÚMERO DE ALUNOS

Nº de alunos	Diretor (a)	Coordenador (a)	Secretário(a) Escolar
50 a 100 alunos	**20%**		**15%**
De 101 a 150 alunos	**30%**		**25%**
De 151 a 300 alunos	**40%**	**30%**	**35%**

Art. 2º - Os artigos 70 e 71 tornam-se sem efeito;

Art. 3º - O Art. 72 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70 - O profissional que exercer a função de Assessor(a) Pedagógico(a) fará juz à um percentual de 50% sobre o vencimento da Tabela Salarial de professores – Classe B-1.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 698/2022.

"Dispõe sobre alteração no Anexo II da Lei Complementar número 009/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos - MT, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, constante no Anexo II, da Lei Complementar n. 009/2007, passam a vigorar conforme o anexo I.

Anexo I

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORARIA	REQUISITOS
04	Motorista de Veículos Leves	R$ 3.289,91	40 Horas	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria que será suplementada, caso necessário

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a parti de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos - MT, em 23 de novembro de 2022. GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 699/2022.

"Dispõe sobre alteração no Anexo II da Lei Complementar número 009/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos - MT, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo efetivo de Técnico em Higiene Bucal, constante no Anexo II, da Lei Complementar n. 009/2007, passam a vigorar conforme o anexo I.

Anexo I

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
01	Técnico em Higiene Bucal	R$ 2.000,00	40 Horas	Ensino médio

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria que será suplementada, caso necessário

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a parti de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos - MT, em 23 de novembro de 2022. GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/SAD Nº. 1248/2.022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos**Contratos nº 012/2022, 042/2021, 045/2021, 064/2022, 065/2022 e 215/2020,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora**Pauline Fonseca Maximino**, brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG **nº 256344929 SSP/MT** e inscrita no CPF nº**812.040.001-15**, funcionáriapública municipal, Matrícula nº**141863**, como **Fiscal Suplente,**para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do objeto dos**Contratos nº012/2022, 042/2021, 045/2021, 064/2022, 065/2022 e 215/2020**, firmado comas empresas**STUDIO COM. ATAC. DE INFORMATICA EIRELI, A.G DE ARAUJO - CONFSEG, COXIPO MAT. DE CONSTRUÇÃO, GASOLINI COM. E SERV. EIRELI- EPP, BFX COMERCIO DE GPL LTDA EPP, SOMA COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/11/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 21/11/2022

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº1238/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NICOLAU ÁVILA CRUZ	MÉDICO PSIQUIATRA	MÉDICO PSIQUIATRA	23.08.1994	20 H	**D-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.11.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1236/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LINDOMAR JOSÉ DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	28.12. 2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**16 de novembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1246/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
WENDESLENY DA SILVA LIMA TEIXEIRA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	28.12. 2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **17 de novembrode 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aosvinte um dias do mês denovembrodo ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09h18min, a Secretária de Gestão Fazendária, Sra. Lucinéia dos Santos Ribeiro, representando o Prefeito Kalil SaratBaracat, discursou agradecendo o trabalho dos conselheiros, enalteceu a importância do Conselho de Recursos Fiscais ao município de Várzea Grandee desejou uma boa reunião a todos.A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Sra.Stefania Borges da Silva, após conferir o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 43ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Informou que a sessão seria gravada para que os princípios da publicidade e transparência fossem resguardados. Às 09h22 foi realizada a leitura e apreciação do seguinte Acórdão:**1 - Processo CMRF n° 68–Ductievicz Incorporadora Ltda (gespro586242/2019/22) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Sr. Vicente Gomes de Lacerda,** devidamente aprovado por todos os Conselheiros**. 2.AAta da 42ª SessãoOrdinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais**, realizada em 28/09/2022, foi lida às 09h35 pela Presidente do CMRF, Sra. Stefania Borges da Silva, a qual foi aprovada e assinadapor todos os Conselheiros.**3 – Processo CMRF n° 105–Vida (gespro 803211/22) x Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira RelatoraSeila de Souza Gonçalves.** Às 09h48, a Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais. Foi concedido pela Presidência do CMRF, cinco minutos, prorrogado por mais cinco minutos, segundo o Regimento Interno, para que o procurador,o Sr.Ederaldo José Pereira de Lima fizesse a sustentação oral. O órgão lançador foi representado pelosr. Washington Luis Lopes Filhoque utilizou o mesmo período de tempo para sua sustentação oral.A relatora, Sra. Seila de Souza Gonçalves, leu seu voto e negou provimento ao pedido do contribuinte.O voto da relatora foi acompanhado por unanimidadepelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os representantes classistas e servidores do município.A Sra. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados acórdãoscom a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, após isso, será dada ciência as partes integrantes da lide processual. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10h51min. Eu, Stefania

Borges da Silva, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande-MT, 22denovembro de 2022.

CONSELHEIRO(A)	ASSINATURA
STEFANIA BORGES DA SILVA	
VICENTE GOMES DE LACERDA	
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
ILA DE C. VAIJAO – Portaria n. 07/CMRF/2022	
EMILIA DE OLIVEIRA FURLANETO	
LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO	
SEILA DE SOUZA GONÇALVES	
JEFFERSON APARECIDO POZZA FAVARO	
BRUNO LINS RIOS	

PORTARIA Nº 1265/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 844493/2022,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/12/2020 a 01/12/2022) concedido ao servidor **ROZALVIS ANTUNES DA SILVA,** Matrícula 41888, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social,**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Administração, partir de 01/11/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de novembrode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N°1235/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SILAS LOPES BARBOSA JÚNIOR	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**16 de novembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1233/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
IRACI PEDRO DE MELO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AUXILIAR DE SAÚDE MUNICIPAL	03.02.2009	30H	**C-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de novembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1231/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CLEIDE DA SILVA MENDES MILESKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09.04.2013	40H	**B-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de novembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1232/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
IONICE PERES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20.05.2013	40H	**D-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de novembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1249/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – MOTORISTA	21.09.1993	40H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeirosa partirde **01.11.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**18 de novembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1268/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 849197/2022,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (13/12/2021 a 13/12/2023) concedido ao servidor **HELIO GOMES SANTANA,** Matrícula 19061, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional,**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, partir de 09/11/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de novembrode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1270/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 849201/2022,

RESOLVE:

Conceder aoservidor **LUIZ GABRIEL DE JESUS,** matrícula 130308, exercendo o cargo deTécnico de Suporte Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/11/2022 a 01/11/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,23 denovembrode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1269/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 849198/2022,

RESOLVE:

Conceder aoservidor **HUERLINS DE OLIVEIRA NUNES,** matrícula 130385, exercendo o cargo deTécnico de Suporte Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/11/2022 a 01/11/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,23 denovembrode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº1234/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARISTELA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	10.02.1994	30H	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de novembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°1237/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EDICO TIMOTIO PRITSCH	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	14.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**16 de novembro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA/SAD Nº. 1263/2.022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao**Contrato 069/2021,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado aSenhora **ANA CLARA ANUNCIAÇÃO MORAES DE MIRANDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**2546111-7**e inscritano CPF n**º052.633.631-50**, funcionáriapúblicamunicipal, exercendo o cargo deAssessor Técnico, Matrícula nº**152748**,e fiscal suplente a senhora**MIKAELA REGINA DE MAGALHAES VICENTE,** brasileira, portadorada cédula de identidade RG n**° 2422598** e inscrita no CPF n°**703.584.141-56**em **substituição**aoSenhor**PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS**, brasileiro, portador no CPF:**736.374.541-91**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 069/2021**, firmado comaempresa**"CONCEITOS COM. DE ART. USO COMERCIAL LTDA",**com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 22/11/2022

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA/SAD Nº. 1260/2.022

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos**Contratos nº 067/2022, 092/2021, 100/2022, 126/2022, 193/2022, 233/2021, 234/2021 e 265/2021,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora**Maria Carolina de França**, brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG **nº 20998732 SSP/MT** e inscrita no CPF**70058109102**,funcionáriapública municipal, Matrícula nº**147267**, como **Fiscal Suplente,**para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do objeto dos**Contratos nº067/2022, 092/2021, 100/2022, 126/2022, 193/2022, 233/2021, 234/2021 e 265/2021**, firmado comas empresas**"OLMI INFORMATICA LTDA, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, STUDIO COM. ATAC. DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, WANDA MÓVEIS E EQUIP. LTDA, NVF COM. E SERV. DE CLIMATIZAÇÃO – EIRELI E STUDIO COM. ATAC. DE INFORMATICA",** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/11/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 21/11/2022

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 51 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial,área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada para a implantação de emissário de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município,e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e","g", "h" e "m", do art. 5º, do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Nacional n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro*n.º834.412/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, a efetivar-se mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana situada no lugar denominado Estância Tamarineiro (Bairro Santa Maria), neste município, a ser desmembrado da matrícula n. º 112.162, livro 2, do 1º. Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de:Marucia Corrêa Meyer – CPF/ME nº. 077.948. 178-03, e outro.

Parágrafo único: A desapropriação será de **0,3647 hectares**, a ser desmembrada da matrícula n.º 112.162, livro 2, do 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto – FHA-M-0444 de coordenada de N=8.265452,0043m. e E=595014,8731m, cravado no vértice da "Estancia Tamarineiro" e "Chácara Vidal" de José Roberto Vidal; deste seguindo com a distância 197,66m e azimute plano de 145º15'00" confrontando neste trecho com José Roberto Vidal chega-se ao ponto FHA-M-0443 de coordenada de N=8.265289.5976m. e E=595127.5387m, deste seguindo com a distância 266,43m e azimute plano de 146º07'00" confrontando neste trecho com José Roberto Vidal chega-se ao ponto FHA-M-0442 de coordenada de N=8.265068.4142m. e E=595276.0744m, deste seguindo com a distância 30,75m e azimute plano de 146º22'00" confrontando neste trecho com José Roberto Vidal chega-se ao ponto FHA-V-0410 de coordenada de N=8.265042.8118m. e E=595293.1061m, deste seguindo com a distância 5,28m e azimute plano de 241º35'00" confrontando neste trecho com RIO CUIABÁ pela margem direita, chega-se ao ponto P.A de coordenada de N=8.265040.2991m. e E=595288.4623m, deste seguindo com a distância 58,01m e azimute plano de 322º58'43" confrontando neste trecho com Área Remanescente Matricula = 112.162 chega-se ao ponto P.B de coordenada de N=8.265087.2615m. e E=595253.1591m, deste seguindo com a distância 24,91m e azimute plano de 329º55'10" confrontando neste trecho com Área Remanescente Matricula = 112.162 chega-se ao ponto P.C de coordenada de N=8.265108.8159m. e E=595240.6741m, deste seguindo com a distância 281,70m e azimute plano de 326º09'51" confrontando neste trecho com Área Remanescente Matricula = 112.162 chega-se ao ponto P.D de coordenada de N=8.265342.8090m. e E=595083.8167m, deste seguindo com a distância 21,38m e azimute plano de 304º54'29" confrontando neste trecho com Área Remanescente Matricula = 112.162 chega-se ao ponto P.E de coordenada de N=8.265355.6514m. e E=595066.7172m, deste seguindo com a distância 19,21m e azimute plano de 345º10'38" confrontando neste trecho com Área Remanescente Matricula = 112.162 chega-se ao ponto P.F de coordenada de N=8.265374. 2210m. e E=595061.8030m, deste seguindo com a distância 55,71m e azimute plano de 325º57'59" confrontando neste trecho com Área Remanescente Matricula = 112.162 chega-se ao ponto P.G de coordenada de N=8.265420.3872m. e E=595030.6241m, deste seguindo com a distância 40,78m e azimute plano de 294º27'19" confrontando neste trecho com Área Remanescente Matricula = 112.162 chega-se ao ponto P.H de coordenada de N=8.265437.2591m. e E=594003.5254m deste seguindo com a distância de 25,95m e azimute plano de 55º22'00" confrontando neste trecho com "Estancia Tamarineiro" chega-se ao ponto FHA-M-0444; de coordenada de N=8.265452.0042m. e E=595014.8731m, Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57ºWGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000, ponto Inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºO objetivo da desapropriação se destinaa implantação de emissário de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Art. 3º Fica fixado o valor total de **R$ 91.175,00 (noventa e um mil cento e setenta e cinco reais),** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme avaliação anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 834.412/2022.

Art. 4ºO custeio do presente Decreto Municipal correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37.

Programa: Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Várzea Grande – Sub-bacia 2 e 5.

Projeto Atividade: 15.451.0022.000.1311.

Natureza de despesa: 4.4.90.93.

Fonte: 01500.

Art. 5ºA despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 6ºA Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome dos proprietários da área.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 08 de novembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.976/2022

Institui o Programa Ruas de Cultura e Lazer e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Ruas de Cultura e Lazer no âmbito do município de Várzea Grande.

Art. 2º O Programa Ruas de Cultura e Lazer consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas e/ou praças para atividades de lazer, esporte e cultura.

§1º Para efeitos desta Lei, Ruas de Cultura e Lazer funcionarão aos domingos e feriados, no horário compreendido entre 10 (dez) e 16 (dezesseis) horas.

§2º Trechos de vias e/ou praças que integram o Programa Ruas de Cultura e Lazer serão definidos pelo Executivo, inclusive a requerimento dos respectivos moradores do entorno desses locais.

Art. 3º Está proibida ao longo das Ruas de Cultura e Lazer a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores estacionados.

§1º Nos períodos de funcionamento das Ruas de Cultura e Lazer fica proibido o trânsito de veículos no local, exceto daqueles pertencentes aos moradores dos lotes vizinhos à área delimitada.

§2º Será obrigatório o uso dos materiais fornecidos pela Prefeitura para o bloqueio da via nos dias de funcionamento da Rua de Cultura e Lazer.

Art. 4º Caberá ao Executivo desenvolver de forma participativa, instalar sinalização de trânsito adequada, nos quais deverão estar previstos os bloqueios da via.

Art. 5º As Ruas de Cultura e Lazer podem ser ativadas ou desativadas a qualquer tempo, atendendo ao interesse do poder público ou a pedido dos moradores e comerciantes do trecho da via pública onde se pretende instalar as atividades, sempre que tal pedido seja considerado pelo poder público como devidamente justificado e de caráter relevante.

Art. 6º O Executivo regulamentará esta Lei nos aspectos administrativos e operacionais no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 20 de setembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Mauro Sérgio Gonçalves Pereira

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 016/2022/CMS-VG

Várzea Grande, 23 de novembrode 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer e detalhar procedimentos para a prevenção do aumento do número de casos e também o enfrentamento de uma possível epidemia de Dengue e/ou Chikungunya e/ou Zika no contexto epidemiológico da pandemia da Covid-19 no município de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar recebimento de Transferência Financeira via Fundo a Fundo, segundo Portaria nº 155/2022 – GBSES, advindo de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual LÚDIO CABRAL com finalidade de Recurso Financeiro para Investimento em Saúde, orientada pelo Termo de Compromisso nº 448/2022 de 16/11/2022 que destaca o recebimento do valor de R$ 100.000,00 (cem mil de reais) que será destinada a Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o CAPs Álcool e Drogas e CAPs II.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 23 de novembrode 2022.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 016/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS/VGNº 166,DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022

DesignarResponsabilidadeTécnica pelo CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -DesignarResponsabilidade Técnicapelo CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a servidoraEllendy Oliveira Silva,Psicóloga – CRP-MT nº 1801952a partir de 01 de dezembro de 2.022.

Várzea Grande,23de novembrode 2.022.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

LEI Nº 4.966/2022

Dispõe sobre o Programa de Prevenção ao Alcoolismo entre Mulheres, no âmbito do município de Várzea Grande - MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Cria e institui, no âmbito do Município de Várzea Grande-MT, o Programa de Prevenção ao Alcoolismo entre Mulheres, que dar-se-á preferencialmente na semana do dia 08 de março, ocasião em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, ou data próxima, em coparticipação com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo proceder à execução de um conjunto de normas e ações que contribuam de modo eficaz para a redução do consumo de bebida alcoólica entre as mulheres, buscando inibir a ingestão excessiva que, entre outras consequências, causa graves riscos à saúde física e psíquica.

Parágrafo único: Considera-se bebida alcoólica para os efeitos desta Lei, toda bebida potável com qualquer teor de álcool.

Art. 3º Vetado.

Parágrafo único: Deverão ser amplamente divulgados os trabalhos de entidades não governamentais que atuam no campo da dependência do álcool e sua problemática, como Alcoólicos Anônimos (AA), Al-Anon e Alateen (Grupos Familiares), Pastoral da Sobriedade e Amor Exigente (AE).

Art. 4º Após a execução de qualquer das políticas públicas objeto desta Lei, caso sejam identificadas pessoas que queiram se submeter a tratamento contra o vício, poderão estas ser encaminhadas a um dos CAPS – Centro de Atenção Psicossocial da cidade de Várzea Grande - MT, ou ainda a qualquer uma das entidades de apoio citadas no parágrafo único do Art. 3º.

Art. 5º Para a execução da presente Lei e realização das atividades nela previstas, além da participação das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Políticas para as Mulheres, o Poder Público poderá realizar convênios e parcerias com outros entes governamentais, entidades não governamentais e religiosas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 16 de novembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 165, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Designar Responsabilidade Técnica pelo CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -DestituirResponsabilidade Técnicapelo CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, o servidorANDRÉ ELIAS CRUZ ANTUNES,Psicólogo – CRP nº 18/02791a partir de 01 de dezembro de 2.022.

Várzea Grande,23 de novembro de 2.022.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PAUTA DE JULGAMENTO DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 09/12/2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 44ª Sessão Ordinária será realizada dia 09/12/2022, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 - Processo CMRF n° 97–GINCO PLATINUM INCORPORAÇÕES LTDA (gespro 745088/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator: Dr. JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR.

2 - Processo CMRF n° 114 – MOR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (gespro 848828/21) x Fisco Municipal – ITBI – Conselheiro Relator: Dr. BRUNO LINS RIOS.

3 – Exame de Admissibilidade de embargos de declaração / RECONSIDERAÇÃO- Processo CMRF n° 80 – ABELHA TAXI AEREO E MANUTENÇÃO LTDA (gespro 839421/22) x Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Suplente: ALESSANDRA C. LEITE D´OLIVEIRA – Portaria n. 06/CMRF/2022.

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a)o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 23 de Novembrode 2022.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

ADESÃO Nº 59/2022

Processo nº. 823492/2022. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 002/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 004/2022/SEAF, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente: caixas d'água tipo tanque, capacidade 10.000L, conforme condições e especificações constantes no lote 04 da referida Ata de Registro de Preço, para atender o Viveiro Municipal a ser instalado no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Parque Bernardo Berneck, no Município de Várzea Grande MT, nos termos e condições descritos no Termo de Referência n.º 004/2022. A empresa proponente é **SP COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 26.783.910/0001-81,que totalizam o valor total de **R$ 14.832,00(quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais)**, o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2022. **CÉLIO DOS SANTOS**- Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

Processo nº 837564/2022. Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de Livros do Projeto “Reciclei & Recicléo e a Turma da Horta Viva” para atender os alunos da rede municipal do ensino fundamental (4º e 5º ano) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fornecidos exclusivamente pela empresa **MENEGHETTI ‘S GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 05.875.886/0001-30**,**cujo valor global será de **R$ 1.460.382,00** (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e dois reais), com o prazo de vigência de 12 (doze) meses. O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... Grande-MT, 22 denovembro de 2022.**SILVIO APARECIDO FIDELIS-** Secretário Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº301/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

LETICIA ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº628, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Enc. Equipe de Manutenção, lotado na Diretoria de Produção, setor manutenção de ETE, a licença de 90 (noventa) dias, que se dará até 17/02/2023.

MICHELLE STUY ROSADA, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº573, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento, Diretoria de Operações, a licença de 90 (noventa) dias, que se dará até 06/02/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de Novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº302/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

EDUARDO SAULO SILVA MORAES, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº726, exercendo o cargo de Analista de Saneamento/Advogado, lotado na Procuradoria Jurídica, no período de 04/11/2022 a 04/12/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de Novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 219/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ARIEL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.488.002.0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI, c/c art. 65, I, a), §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 219/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 846355/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB “Jaime Veríssimo de Campos Junior – Jaiminho”, localizada na Rua São Paulo, s/n°, Bairro Nova Várzea Grande, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.794,45 m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 174.012,80 (Cento e setenta e dois mil doze reais e oitenta centavos), referente ao acréscimo de 6,30% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 2.935.131,43 (dois milhões novecentos e trinta e cinco mil cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 07 (sete) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contatos a partir da data de seu vencimento [19/11/2022]. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de Execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor VITOR GUSTAVO VERHALEN, inscrito no CREA/MT n. 49989 e no CPF n. 060.901.901-52, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ARIEL ENGENHARIA LTDA

Contratada

PORTARIA Nº1229/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	14.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de novembrode 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1230/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RUTH MARTINS DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL	07.03.2013	30H	**C-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.11.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de novembrode 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 483/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, **Eriana Rumão de Oliveira,** relativo ao período aquisitivo de **12/03/2009 a 11/03/2014**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 483/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 095, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a definição em regulamento dos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 20 a 30 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução à Normas de Direito Brasileiro – e em seu regulamento, o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019;

CONSIDERANDO as definições trazidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

CONSIDERANDO a possibilidade de cada Ente Federativo editar regulamento próprio viabilizando a adoção de medidas e soluções distintas em face das suas necessidades, do desempenho de suas funções e interesses públicos locais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de aquisição de bens de consumo na Prefeitura Municipal Vila Bela da Santíssima Trindade,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

§ 1º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser adotados os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou em norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

§ 2º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser adotados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021, ou em norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

CAPÍTULO II VEDAÇÕES

Art. 2º Quando forem adquiridos bens de consumo para suprir as demandas do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade não poderão ser utilizadas especificações com características superiores as finalidades a que se destinam, vedada a aquisição de artigo de luxo.

Parágrafo único. Nas especificações de bens de consumo, deverão ser escolhidos produtos comuns que atendam, de forma satisfatória, à demanda a que se pretende, que apresente melhor preço, qualidade e durabilidade, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam definidos por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO III DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos critérios a seguir:

a) critério da durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

b) critério da fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

c) critério da perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

d) critério da incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);

e) critério da transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

II - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores;

III - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, cujos padrões de desempenho e qualidade atendam estritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido;

IV - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, que se revele, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração e/ou cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido, identificável especialmente por intermédio de uma ou mais das seguintes características:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

Parágrafo único. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso IV, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ADIANTAMENTO DE FUNDOS

Art. 4º Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021) e/ou Termo de Referência (art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021) para aquisição de itens de consumo, a unidade demandante deverá declarar que se trata de bem de qualidade comum.

Parágrafo único. Nas aquisições de itens de consumo por intermédio de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor responsável deverá declarar, quando da prestação de contas, que se trata de bem de qualidade comum.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração, aplicando no caso, no que couber, o disposto nos artigos 20 à 30 do Decreto- Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942 e Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, também aos casos omissos os regulamentos e orientações normativas editados pelo Município e as normas editadas pelo órgão de controle interno.

Art. 6º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 493, DE 22 DE NOVEMBRO 2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação, autoridade superior do investigado, utilizando-se de suas prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992;

Considerando o pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 357/2022, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n. 357/2022, ante a previsão do artigo 167, da Lei 424/92.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E DOIS DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 494, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA N. 199/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019 QUE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar a redação da Portaria n. 184/2019, de 22 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Constituir uma Comissão Especial para examinar os processos seletivos de investidura aos quadros de servidores deste Município dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Combate a Endemias (ACE):

Representantes da Secretaria da Administração e Fazenda) I. Karla Bernadelli, CPF: 006103281-66, e-mail: karlabernadelli@hotmail.com ; II. Arnaldo Matucari Supepi, CPF: 011.990.451-95, e-mail: arnaldo.ms21@hotmail.com; **Representantes da Secretaria de Saúde** III. Katiuce Alves Marques, CPF: 002.603.311-98, e-mail: katiucevb@hotmail.com (Membro da Secretária Municipal de Saúde); IV. Jacinta Saucedo de Melo, CPF: 890.880.501-04. e-mail: jacinta.sm@hotmail.com (Membro ACS); V. Osvaldo Duran Poshé, CPF: 039.019.751-36, e-mail osvaldo.poshe1932@outlook.com: (Membro ACE); **Representantes do Poder Legislativo** VI. Renilda Gonçalves de Almeida, CPF: 009.906.501-03, e-mail: renilda_almeida@hotmail.com; VII.

Sibelly Christina Ribeiro de Assunção, CPF: 017.829.381-41, e-mail: sibelly.ribeiro@hotmail.com. **Artigo 2º.** Cabe a Comissão examinar os processos e certificar sobre o preenchimento ou não dos requisitos para a contratação dos ACS e ACE, conforme trata o art.9°, da Lei Federal n. 11.350/2006. **Artigo 3º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 096/2022

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA IV CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a IV Conferência do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Vila Bela da Santíssima Trindade *Com o Tema: **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"*.**

E mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

III - Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;

IV - Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - IV **Conferência do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Vila Bela da Santíssima Trindade realizar-se á no dia 06 de dezembro de 2022, com início às 07:00 hs e termino as 17:00 hs**, no plenário da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 3º – A IV **Conferência do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Vila Bela da Santíssima Trindade terá a participação dos seguintes segmentos:**

I – Representantes do Poder Público.

II – Representantes das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de novembro de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N. 098, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, PARA O BIÊNIO 2021/2022, DE QUE TRATA O DECRETO N. 030, DE 11 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Ofício n. 028/2022/SMAS, datado de 21 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**,** para o biênio 2021/2022, referenciado no Decreto n. 030, de 11 de março de 2021, passa a ser composto pelos seguintes membros, observado o disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 659/2004**:**

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

GOVERNAMENTAL:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Danielle Barbosa dos Santos	CPF: 004.035.231-50
Suplente: Ana Flávia Moura Costa Coelho	CPF: 276.824.828-26

2 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roseni Martins da Silva	CPF: 856.750.911-49
Suplente: Angelino Fernando Ferreira Barros	CPF: 976.491.201-04

3 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Mirian Aparecida de França	CPF: 452.519.591-68
Suplente: Gessica Cordeiro Martins	CPF: 032.845.151-78

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

1 – Entidades Religiosas:

Titular: Jônice Aparecido Marques de Almeida	CPF: 001.922.391-98
Suplente: Roseli Aparecida Lopes Coelho	CPF: 965.766.771-20

2 – Pastoral da Criança:

Titular: Aedir dos Santos Pinto e Silva	CPF: 363.088.381-87
Suplente: Aline Adelaide Pinto e Silva	CPF: 019.520.401-83

3 – Rotary Club de Vila Bela:

Titular: Vilan Aparecida dos Santos	CPF: 264.254.858-92
Suplente: Adelaide Aparecida Melo	CPF: 018.918.388-81

Art. 2º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao Município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 030/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ATO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N. 008/2022

A Presidente, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Portaria n. 008/2022, de 13 de janeiro de 2022, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide REVOGAR

O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO SOB. O Nº. 008/2022, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de 25/11/2022, as 08:00 horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 452 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO ajustes que deverão ser realizados no edital para atender as normas internas desta municipalidade, diante dos fatos a Presidente resolve revogar a Tomada de Preço.

REVOGA-SE a Tomada de Preço nº. 008/2022.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 23 de novembro de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 492, DE 22 DE NOVEMBRO 2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação, autoridade superior do investigado, utilizando-se de suas prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992;

Considerando o pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 356/2022, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n. 356/2022, ante a previsão do artigo 167, da Lei 424/92.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E DOIS DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 491/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Cirurgiã Dentista, **RAQUEL DE ALMEIDA BRINGSKEN,** relativo ao período aquisitivo de **30/07/2017 a 29/07/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 491/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 490, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 22 de novembro a 01 de dezembro do corrente ano, das 07h00m às 11h00m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E UM DIAS do mês deNOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 490/2022

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
526760	LUCILENEKNAKIEVICZROZANSKI	09/02/1992	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0	4.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 21 de novembro de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022/SME

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas aos professores do quadro efetivo das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO:

- O disposto nos incisos V e VIII do Art. 206 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

- Lei Complementar Municipal nº 066, de 15 de fevereiro de 2016, “Dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, e dá outras providências”.

- A necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com intuito de garantir direitos e oportunidades iguais aos professores, estabelecendo harmonia e equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

- A importância de viabilizar o funcionamento satisfatório das escolas, com a garantia do seu quadro permanente de professores efetivos, assegurando o compromisso dos profissionais para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e, a distribuição dos professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares, com objetivo de garantir o atendimento das demandas da Educação Básica na Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de **2023**.

Art. 2º - A atribuição de classes ou aulas obedecerá a seguinte ordem:

a) 1º FASE- Professores do quadro efetivo estáveis ou em estágio probatório na função;

b) 2º FASE- Professores do quadro efetivo remanescentes, dentro da sua respectiva unidade escolar de lotação.

Art. 3º - Para a distribuição de classes e/ou aulas, será considerada a carga horária do professor definida na Lei Complementar Municipal nº 066/2016 e sua alteração, e a carga horária anual da matriz curricular.

Art. 4º - As aulas atribuídas ao Professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica são de caráter permanente.

Parágrafo Único – Entende-se por aulas atribuídas em caráter permanente aquelas distribuídas ao professor do quadro efetivo na unidade escolar de atribuição e/ou lotação.

Art. 5º - Para fins de organização do quadro efetivo, o professor deverá atribuir sua classe e/ou aulas na Unidade Escolar em que é lotado.

Art. 6º - As aulas em substituição deverão ser atribuídas, primeiramente, aos professores do quadro efetivo em remanescência, dentro de sua própria unidade.

§ 1°- Em caso de surgimento de vagas nas unidades escolares após o período de atribuição ou início do ano letivo e, se houver professor remanescente dentro da unidade, será atribuído, preferencialmente a ele, obedecendo à área de formação. Não havendo professor remanescente dentro da unidade, deverá ser feita contratação temporária por meio de processo seletivo simplificado.

§ 2°- Caso não haja vagas na unidade escolar onde o professor é lotado, nem vagas em substituição, o mesmo será disponibilizado as unidades escolares próximas e, na inexistência de vagas em unidades próximas, o mesmo será deslocado a outras unidades do município.

§ 3°- Atribuída classes e/ou aulas ao professor, e tendo surgido turmas novas após esse processo não haverá re-atribuição, devendo proceder como insculpido no §1º.

Art. 7º - Caso haja vacância de vaga de professor efetivo, deverá ser convocado outro professor que esteja na ordem de classificação do concurso público, ou contratado via seletivo simplificado, até que seja realizado o concurso para fins de provimento efetivo.

§ 1° - A Comissão estará autorizada a efetuar atribuição de aulas a professores do quadro permanente, em situação de remanescência, dentro da própria unidade escolar, para a vaga de professor que se encontra designado para funções de gestão, ou em gozo de licenças previstas na Lei Complementar nº 066/2016.

§ 2° - A vaga ocupada por professor remanescente constitui-se em caráter de substituição, provisório, até surgir vaga para que o remanescente ocupe em caráter permanente. Caso o professor regente e titular da sala retorne as suas atividades/docência, o professor remanescente será deslocado para outra classe e/ou aulas, se houver vagas, ou ficará à disposição da escola.

Art. 8º- O processo de atribuição de classes e/ou aulas de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino deverá ser realizado pela Comissão de Trabalho instituída pela Portaria nº 24/2022/GS/SME, observando **o cronograma de atribuição de classe e/ou aulas** anexo a esta Instrução Normativa.

Parágrafo Único: Para os efeitos do disposto no *caput deste* artigo, excetua-se as Unidades Escolares da Região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo com comissão local própria, instituída pela Portaria nº 25/2022/GS/SME, que após a conclusão dos trabalhos deverá repassar toda informação necessária para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação elaborar as disposições necessárias, conforme normas estabelecidas na presente Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, tais como: período para contagem de pontos, cronograma de atribuição em todas as etapas e fases, com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização.

Art. 10 - A Comissão de Trabalho para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, dentre outras atividades, terá a responsabilidade de:

I. Realizar sessão pública, na Secretaria Municipal de Educação, com a participação de todos os envolvidos e interessados no processo;

II. Apresentar o quadro de vagas de classes e/ou aulas a ser atribuído, afixá-lo em local de fácil visualização;

III. Receber, e conferir os dados da ficha de contagem dos pontos;

IV. Apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem dos pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

V. Elaborar atas, ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classe e/ou aulas, discriminando as aulas atribuídas, professores remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos incidentes, com assinatura da Comissão de Trabalho e de todos os participantes do processo;

VI – A atribuição de classes e/ou aulas para os professores da Rede Municipal será feita, na Secretaria Municipal de Educação, com exceção das escolas situadas na região do Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro) e Escola Municipal Ricardo Franco, situada no Jd. Aeroporto.

Art. 11 - Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas, a Comissão de Trabalho deverá estabelecer a ordem de classificação dos professores pertencentes ao quadro efetivos e estáveis, das suas respectivas unidades escolares, observando a totalidade dos pontos obtidos conforme os seguintes aspectos:

a) **1,0 (um ponto)** para cada ano de serviço, a partir da posse, na área da Educação, da Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

b) **1,0 (um ponto)** para assiduidade na entrega dos planos de aula, cumprimento dos prazos junto ao diário eletrônico, através de declaração obtida junto à gestão da unidade escolar;

c) **1,0 (um ponto)** por não receber nenhuma advertência, suspensão ou notificação recomendatória devidamente registrada durante o ano letivo de 2022, na unidade que atuou ou aos professores que se encontram disponibilizados para o órgão central.

d) **1,0 (um ponto)** para cada 40 (quarenta) horas de atualização Pedagógica, na área de Educação, e certificado com respectivo registro da Entidade promotora do evento, referente aos últimos 03 (três) anos: **2020**, **2021** e **2022**, com limite de 05 (cinco) pontos.

e) **1,0 (um ponto)** por Projetos (limite de três pontos), desenvolvidos na escola em 2022, com duração superior a 30 dias, por meio de declaração de atesto emitida pela gestão da unidade escolar e com anuência da Secretaria Municipal de Educação.

f) **1,0 (um ponto**) para cada palestras (limitado a três pontos), proferidos em eventos locais, regionais ou nacionais, com apresentação de certificado registrado pela Entidade promotora do evento, efetuado em **2022**.

Parágrafo Único - Entende-se por atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais, principalmente, a evolução das práticas pedagógicas e as novas tendências educacionais.

Art. 12 - Quanto aos títulos deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
Pós-graduação	- Doutorado	- **8,0** (oito) pontos
	- Mestrado	- **6,0** (seis) pontos
	- Especialização	- **4,0** (quatro) pontos
Graduação	- Licenciatura Plena	- **3,0** (três) pontos

Parágrafo Único - Os pontos não serão cumulativos. Considerar-se-á a maior titulação para efeito da contagem dos pontos.

Art. 13 - Quando da apuração final dos pontos, ocorrer **empate** entre os professores efetivos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior tempo de serviço, a partir da posse, do ingresso no concurso da Rede Municipal de Ensino;

II. Maior idade.

Parágrafo Único – A contagem de pontos será feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição pelo próprio docente, com expressa ciência, a ser assinada e entregue a Comissão, que fará a validação.

Art. 14 - Para efeito de atribuição, em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, considerar-se-á maior pontuação, conforme ordem de classificação final.

Art. 15 – O professor detentor de dois concursos de 30 horas – em unidades escolares distintas - perfazendo um total de 60 horas, atribuirá sua jornada em duas etapas, participando da contagem e da atribuição nas duas unidades.

Art. 16 – O professor detentor de dois concursos de 30 horas – em uma única unidade escolar - perfazendo um total de 60 horas, atribuirá sua jornada em duas etapas, realizando duas contagens de pontos.

Art. 17 – A **carga horária** total do professor detentor de dois concursos substituído poderá ser atribuída a dois docentes efetivos remanescentes.

Art. 18 – Fica obrigatório a participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas o professor titular de cargo efetivo, nas seguintes situações:

I. A disposição de entidades de classe do magistério público do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

II. Exercendo atividade no Órgão Central/SME;

III. Em convênio de Cooperação Técnica, desde que permaneçam inclusos no convênio;

IV. Em licenças para qualificação ou interesse particular.

Art. 19 – O professor que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de aulas, caberá recurso à Comissão constituída, desde que tenha participado de uma das etapas prevista nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – O recurso referido no *caput* do artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão sendo dia útil, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 20 – O **professor que deixar de participar** das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, constantes desta Instrução Normativa, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para lotação onde houver vaga.

Parágrafo único: Caso o professor esteja impossibilitado de participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas deverá constituir procurador, com **procuração** específica para o ato.

Art. 21 – Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares e Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 22 – Os **casos omissos** deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão de Trabalho e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 23 – A Gestão da Escola que descumprir as orientações normativas, omitindo aulas, dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo de atribuição de classes e/ou aulas, será responsabilizado pelos seus atos, sob pena de responder processo administrativo, bem como o cancelamento do processo de atribuição.

Art. 24 – Encerrado o processo de atribuição de classes e/ou aulas, compete a Secretaria Municipal de Educação avaliar o processo de execução, enviando relatório circunstanciado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 25 – A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento das normativas, nas Unidades Escolares.

Art. 26– Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de novembro de 2022.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 469/2022

ANEXO I – Instrução Normativa nº 03/2022/SME

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
23/11/2022	**Reunião da Comissão de Trabalho** para estudo da Instrução Normativa.	Secretaria Municipal de Educação e EM Ponta do Aterro.
24/11/2022	**Publicação da Instrução Normativa**	Secretaria Municipal de Educação
30/11, 01 e 02/12/2022*	Período de **Inscrição** e **Contagem de Ponto** para professores pertencentes ao quadro efetivo das escolas municipais.	Secretaria Municipal de Educação e EM Ponta do Aterro.
09/12/2022	**Publicação** do resultado da contagem de pontos dos efetivos.	Secretaria Municipal de Educação
25 a 27/01/2023	Sessão de **Atribuição** de Classe e/ou Aulas para professores efetivos (1ª fase)	Secretaria Municipal de Educação, EM Ricardo Franco e EM Ponta do Aterro.
30/01/2023	Sessão de **Atribuição** de Classe e/ou Aulas para professores efetivos (2ª fase)	Secretaria Municipal de Educação

*** Devido ao jogo da seleção brasileira, o período de inscrição no dia 02/12/2022 será das 07:30 às 13:00 horas**.

ANEXO II – Instrução Normativa nº 03/2022/SME

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DO QUADRO EFETIVO

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
25/01/2023	**Atribuição** de classe e/ou aulas para professores efetivos da Escola Municipal **Ricardo Franco**.	- 07:30 às 09:00 h (*Professores das séries iniciais*). - 09:15 às 11:00 h (*Professores das séries finais*).	Escola Municipal Ricardo Franco
25/01/2023	**Atribuição** de classe e/ou aulas para professores efetivos da **Região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.**	- 07:30 às 11:00 h	Escola Municipal Ponta do Aterro
26/01/2023	**Atribuição** de classe e/ou aulas para professores efetivos dos seguintes estabelecimentos de Ensino: CEI **Tia Nastácia** CEI **Chapeuzinho Vermelho** CEI **Primeiros Passos** CEI **Aviãozinho**	- 7:30 as 11:00 h	Secretaria Municipal de Educação
27/01/2023	**Atribuição** de classe e/ou aulas para professores efetivos dos seguintes Estabelecimentos de Ensino: E.M. **Guaporé** E.M. **Vale do Guaporé** E.M. **Itijucal**	- 7:30 as 11:00 h	Secretaria Municipal de Educação
	E.M. **Nova Fortuna** E.M. **D. Antônio Rolim de Moura** E.M. **Monteiro Lobato** E.M. **São Sebastião** E.M. **Duque de Caxias**	- 13:30 as 17:00 h	

ANEXO III – Instrução Normativa nº 03/2022/SME

FICHA DE PONTUAÇÃO DO PROFESSOR EFETIVO PARA O ANO LETIVO DE 2023.

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do (a) Servidor (a): _____ D. Nasc.: _____/_____/_____. End.: _____ n.º _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____-_____ Cel.: (___) _____ e-mail: _____ RG: _____ SSP/_____ Data Exp.: _____/_____/_____ CPF: _____. _____. _____- _____				
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO.				
I. Opção de Atribuição/Tipo Habilitação: Habilitação: _____				
II. Unidade Escolar Municipal de Lotação: Unidade Educacional: _____				
3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO(A) PROFESSOR(A):				
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**PONTOS**
I	**Da Formação/Titulação (Considerar a maior titulação)**			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos.	
		Mestrado	6,0 (seis) pontos.	

		Especialização	4,0 (quatro) pontos.	
b.	Graduação	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos.	
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO e DAS SANÇ ÕES:**			
a.	**Ano trabalhado** na Rede Municipal de Ensino (a partir da data da posse), nos termos da alínea "a" do Art. 11 desta IN.		1.0 (um) ponto.	
b.	Por **assiduidade** na entrega dos planos de aula, cumprimento dos prazos junto ao diário eletrônico, nos termos da alínea "b" do Art. 11 desta IN.		1.0 (um) ponto	
c.	Não ter recebido nenhuma **advertência, suspensão** e/ou **notificação recomendatória** registrada no ano de 2022, nos termos da alínea "c" do Art. 11 desta IN.		1,0 (um) ponto	
III	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:**			
a.	**Atualização Pedagógica** realizado nos anos: 2020, 2021 e 2022. Cada 40 horas com limite de 05 (cinco) pontos, nos termos da alínea "d" do Art. 11 desta IN.		1,0 (um) ponto	
b.	Por **Projetos** desenvolvidos na escola em 2022, com limite de 03 pontos, nos termos da alínea "e" do Art. 11 desta IN.		1,0 (um) ponto	
c.	Para cada **Palestras** proferidos em 2022, com limite de 3,0 (três) pontos, nos termos da alínea "f" do Art. 11 desta IN.		1,0 (um) ponto	
IV	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS.**		----------	

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, _____ de _____ de 2022.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Membro da Comissão Responsável

DECRETO MUNICIPAL Nº. 094, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considera e decreta.

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022.

I – no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h às 13h;

II – no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h às 11h;

III – no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h às 13h;

Parágrafo Único – O horário de expediente nos demais jogos da Seleção Brasileira de Futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Caberá aos secretários a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 433/2022.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3° **inciso** IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 123/2022 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** a servidora **JANAINA BORGES GOMES MORAIS MIGNOLI,** matricula nº 1279, cargo de **ODONTOLOGO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/10/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 435/2022.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3° **inciso** IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 125/2022 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** ao servidor **ADEMIRO SOUZA GOULART,** matricula nº 1094, cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/10/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 441/2022.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3° **inciso** IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 131/2022 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** ao servidor **SILVIO MONTANO SCHMITZ RECH,** matricula nº 255, cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

B

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 03/10/2022.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 434/2022.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3° **inciso** IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 124/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "C"**, para a **Classe "D"** a servidora **MARIA HELENA RODRIGUES DE BARROS,** matricula nº 1292, cargo de **Agente de Nutrição Escolar**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 03 de outubro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 438/2022.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3° **inciso** IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 128/2022 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** ao servidor **INDALECIO JARDIM DE MELLO,** matricula nº 609, cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

B

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 439/2022.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3° **inciso** IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 128/2022 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** ao servidor **AIRTO DIVINO BATISTA,** matricula nº 486, cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

B

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 03/10/2022.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 440/2022.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3° **inciso** IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 130/2022 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** ao servidor **ALFREDO KOVALSKI,** matricula nº 10, cargo de **AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

B

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 03/10/2022.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 429/2022.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3° **inciso** IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 122/2022 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** a servidora **MORGANA XAVIER DA SILVA SAUER,** matricula nº 2303, cargo de **MEDICO VETERINARIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 295/2022.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 442/2022.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3° **inciso** IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 132/2022 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** ao servidor **SILMAR FOLADOR RECH,** matricula nº 777, cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

B

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 03/10/2022.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 430/2022.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3° **inciso** IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 119/2022 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** a servidora **SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA,** matricula nº 1493, cargo de **ESCRITURARIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 431/2022.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3° **inciso** IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 120/2022 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** ao servidor **JOSE ENOQUE DE JESUS,** matricula nº 1178, cargo de **GARI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/10/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 432/2022.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3° **inciso** IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 121/2022 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** ao servidor **MARCIANO SHWARZ,** matricula nº 2702, cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/10/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 443/2022.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3° **inciso** IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 133/2022 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** ao servidor **ENESIO DE SOUSA PEREIRA,** matricula nº 877, cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA BESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 03/10/2022.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 437/2022.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3° **inciso** IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 127/2022 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** ao servidor **PAULO MARIO ZORZI,** matricula nº 551, cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/10/2022.

B

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 444/2022.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3° **inciso** IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 134/2022 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** ao servidor **UILSON ALVES DE SOUZA,** matricula nº 2298, cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

B

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 03/10/2022.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 436/2022.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3° **inciso** IV da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 125/2022 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** ao servidor **SIDENEI MEURER,** matricula nº 813, cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/10/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022-LUCIARA-APROVADA AS CONTAS DA PREFEITURA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS PUBLICAS

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PARECER PREVIO Nº 81/2022-TP, EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO PROCESSO 41.246-5/2021 TCE-MT (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO) RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, Vereador Hiago Campos Feitosa, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que o Plenário aprovou e;

DECRETA:

Art. 1º- Em cumprimento a Decisão Plenária, Ficam **APROVADAS AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2021, COM RESSALVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DA GESTÃO DO SENHOR PARASSU DE SOUZA FREITAS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário**.**

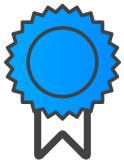
Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência , em 18 de novembro de 2022

HIAGO CAMPOS FEITOSA

PRESIDENTE

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 23 22:35:44 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)